

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**
ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - AMSO**ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - AMSO**

ATA DESERTA do processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022, destinado a contratação de serviço de assessoria-técnica visando a implementação do SIM - Serviço de Inspeção Municipal, nos municípios associados a AMSO, bem como assessorar e monitorar a execução deste serviço no âmbito das municipalidades. Às 10:00 horas do dia quinze de agosto de 2022, na sala de reuniões da Sede da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO, localizado à Av. Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os representantes da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO, a Senhora MARIA DA PAZ DANTAS, CPF/MF nº 067.573.794-06, Presidente da Comissão Especial, designada pelo Sr. Presidente da AMSO, conforme Portaria nº. 12, de 13 de julho de 2022. Procedeu-se a abertura do certame, não havendo o comparecimento de nenhum licitante apesar da divulgação através do Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, resultou-

se o presente processo DESERTO. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Especial encerrou a sessão para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, foi assinada pelos membros da comissão.

Currais Novos-RN, 15 de agosto de 2022.

MARIA DA PAZ DANTAS

Presidente da Comissão Especial – Portaria nº 12/2022

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:9EA94E17

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2022**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**
011/2022

OBJETO: Contratação de empresa para confeccionar de placas comemorativas em latão, altura 60cm largura 80cm espessura 3mm com fundo preto, letras e bordas na cor natural do latão, com os nomes dos prefeitos das gestões de: 2013 a 2016 e 2017 a 2020 da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO -TR.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais resolve:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após o parecer Jurídico em favor da Empresa **Art técnica Caroca LTDA**, CNPJ: **08.851.925/0001-58**, que ofertou uma proposta para Contratação de empresa para confeccionar de placas comemorativas em latão, altura 60cm largura 80cm espessura 3mm com fundo preto, letras e bordas na cor natural do latão, com os nomes dos prefeitos das gestões de: 2013 a 2016 e 2017 a 2020 da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no valor unitário de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), totalizando o valor de total de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.

Publique-se e Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 15 de agosto de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente AMSO

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:2D0231D0

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2022**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**
020/2022**OBJETO: Aquisição de pneus para máquinas LB-90 e RG-140**

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais resolve:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor da Empresa DISTAL – DISTRIBUIDORA AMERICA LATINA S/A, CNPJ:38.046.843/0012-54, que ofertou uma proposta no valor global de R\$ 57.508,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e oito reais), pela contratação de pessoa jurídica para fornecimento pneus, com fundamento no Art. 24, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e facultada ao Agente Público dispensar o processo licitatório para à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.

Currais Novos/RN, 10 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se,

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente AMSO-TR

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:0ED1411B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 006/2022 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2851/2022**

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público a abertura de propostas de preços da licitação em epigrafe. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO SANTO ANTONIO, MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Considerando que foi transcorrido o prazo recursal referente a fase de apuração das habilitações, a qual não houve apresentação de recurso administrativo, comunica que a abertura do(s) envelope(s) “PROPOSTAS DE PREÇOS” da(s) empresa(s) habilitada(s), na licitação em epigrafe, acontecerá no DIA: 17/08/2022 às 08h00min, no endereço: Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 15/08/2022.

LUCAS ALVES NUNES

Presidente da CPL.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:1833FA4C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 035/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1163/2022**

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Torna sem efeito a publicação do Extrato de Dispensa de Licitação nº 035/2022. Contratante: Município de Afonso Bezerra/RN. Contratado: GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - CNPJ 31.373.978/0001-22. Objeto: aquisição de equipamentos de vídeo conferência para o setor de licitações da prefeitura de Afonso Bezerra/RN. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor global R\$ 12.228,00 (Doze mil, duzentos e vinte e oito reais). Constatou-se, falhas técnicas processuais, no tocante à contratação do objeto a ser adquirido, dentre outras falhas que comprometem os princípios que regem a lei 8.666/93. Diante do exposto, revogamos e arquivamos o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO. Diante do exposto o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 035/2022,

Publique-se e Arquiva-se o Referido Processo.

Afonso Bezerra/RN em 30/06/2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:8FADF482

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 034/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2038/2022**

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Torna sem efeito a publicação do Extrato de Dispensa de Licitação nº 034/2022. Contratante: Município de Afonso Bezerra/RN. Contratado: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 06.281.452/0001-75 e F S M COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS LTDA - CNPJ 36.627.666/0001-11. Objeto: aquisição de fogões industriais e balança digital para atender as necessidades das secretarias municipais de Afonso Bezerra/RN. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor global R\$ 15.175,25 (Quinze mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Constatou-se, falhas técnicas processuais, no tocante à contratação do objeto a ser adquirido, dentre outras falhas que comprometem os princípios que regem a lei 8.666/93. Diante do exposto, revogamos e arquivamos o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO. Diante do exposto o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 034/2022, publique-se e arquivamos o referido processo.

Afonso Bezerra/RN em 30/06/2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:C935C156

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 492, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA PAIVA**, portador do CPF nº 597.864.264-87, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Planejamento, Matrícula nº 1.781, lotado(a) no Secretaria Municipal de Planejamento, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.695-3, referente à diária no período dos dias 11 e 12 de agosto de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade. Ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:042CCFB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 493, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia **15 de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5979E9C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 494, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **15 de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E576353F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 495, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA REGILENE ABRANTES DE LIMA**, portadora do CPF nº 091.140.054-09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Pedagoga de Escola Urbana – Articuladora do Selo UNICEF, Matrícula nº 1.7390, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.906-X, referente a diária no período do dia **15 de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Encontro da Educação no Selo UNICEF, Políticas Públicas para Crianças e Adolescente, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A5094137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 496, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 370, de 12 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 15 de agosto de 2022, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com o Senhor **JOSE ROSENO DA SILVA**, portador do CPF nº 300.431.314-68, Matrícula n.º 35-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em razão da concessão de sua **Aposentadoria por Idade** pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AF69FA32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 497, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 371, de 12 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 15 de agosto de 2022, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com o Senhor **MANOEL JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF nº 722.110.594-49, Matrícula n.º 39-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:95005EC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 498, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 372, de 12 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 15 de agosto de 2022, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA HELENA ARAÚJO DE SOUZA**, portadora do CPF nº 664.462.284-49, Matrícula n.º 46-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Obras, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9FD83ECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 499, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **16 de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6709E0A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 500, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **FRANCISCO LINDEMBERG DE BRITO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 1.453, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.312-1, referente à diária no período do dia **15 de agosto de 2022**, quando acompanhará servidores municipais que irão participar de Encontro da Educação no Selo UNICEF, Políticas Públicas para Crianças e Adolescente, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:35C5F675

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARENCIA, JUNTO AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 15/08/2022.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:150692BA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00008/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARENCIA, JUNTO AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A. O. S. SOFTWARE LTDA – EPP, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.385.898/0001-80, com endereço a Av. Senador Salgado Filho, 1718 – Tirol Way Bloco Tirol Way Office – Sala 906 – Natal/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais) Alexandria - RN, 15 de agosto de 2022

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA -
Presidente do Saae

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:5BAF3614

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 108/2022 ADESÃO 004/2022

ORIGEM.....: ADESÃO-004/2022

MUNICÍPIO GERENCIADOR/CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN. **PROCESSO DE ORIGEM:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, INERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 SRP **CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN. **CONTRATADA(O).....:** PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 04.675.869/0001-97

OBJETO : AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO SEM USO, TIPO CAMIONETE PICK UP 4X4, CABINE DUPLA, MOVIDO A DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO NO MÍNIMO 2022/2022.

VALOR TOTAL R\$ 195.900,00 (Cento e noventa e cinco mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE CIVIL
Função:04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/atividade: 1003 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 e §§ do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA.....: 11 de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto– pela contratante e Porcino Fernandes da Costa Segundo pela contratada.

Angicos/RN, Em 11 de agosto de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:8F423A78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.187.384/0001-54.

OBJETO: **Aquisição de Equipamentos hospitalares, mobiliário, eletrônicos e eletrodomésticos destinados aos serviços de saúde disponibilizados pelo Hospital Municipal de Angicos/RN, através de Emenda Parlamentar nº 11820.900000/1210-03.**

VALOR: R\$ **49.000,00**(quarenta e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 – SAÚDE
Subfunção:301 – ATENÇÃO BASICA
Programa:0004 – ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE (APS)
Projeto/Atividade:1031 – **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.**
Fonte:15001002-Recursos não Vinculados de impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.
16000000 – Transferências Fundo A Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
16010000- Transferências Fundo A Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 12 de agosto de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:A3AB46AB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 00103/2022-GC, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

“Declara Situação de Emergência nas áreas do Município, afetadas pelo evento adverso ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/DR36/200”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a grave estiagem que assola o nosso município, devido a não ocorrência de chuva por um período anormal, acarretando irreparáveis prejuízos no território do Município de ANTÔNIO MARTINS, inclusive com a necessidade de fornecimento de água potável a famílias na área rural e que a armazenagem de água em açudes, lagoas, rios já está em níveis críticos;

CONSIDERANDO às inúmeras perdas/danos na Agricultura e Pecuária no Município de ANTÔNIO MARTINS, ocasião em que os produtores estão perdendo suas produções, comprometendo a safra agrícola e a produção de alimentos da agricultura familiar e consequentemente, a economia pública e privada;

CONSIDERANDO que a produção rural do Município de ANTÔNIO MARTINS representa mais de 80% (Oitenta por cento) do PIB (Produto Interno Bruto) está comprometida, ocasião em que existem inúmeras lavouras com perdas irreversíveis, como a safra de grãos, silagem para alimentação animal, queda na produção do gado de corte, produção de leite, agricultura familiar, a produção de verduras e hortaliças, etc., qual ensejará dificuldades na sobrevivência de famílias e brusca queda da economia municipal;

CONSIDERANDO ainda que concorram como critérios agravantes da situação de anormalidade relatada pelo parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, que relata a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre-FI DE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem COBRA DE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDRnº36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º- Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º- De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I—penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II—usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º- De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º- No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º- Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º- De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC101/2000), em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários à atividade de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. A cerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desidiosa administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

Art. 7º- De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural — ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 8º- De acordo com o artigo 1º 67, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extra ordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 9º- De acordo com a Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite o abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65. ser e conhecida a SE ou o ECP;

Art. 10º- De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso 1, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 11º- De acordo com o art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 12º- De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação se já dificulta pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 13º- De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, Alterar prazos processuais (artigos 218 e 222,

do Novo Código de Processo Civil Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 14º- Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 11 de agosto de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:93CFA4CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1884/2022 DE 15 DE AGOSTO 2022**

PLL nº. 0229/2022 Autor, Adailton José Targino

CRIAÇÃO da semana do turismo pedagógico na rede de ensino na cidade de Apodi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Incentiva, no Município de Apodi, o turismo pedagógico voltado aos discentes da Rede de Ensino, com a finalidade de promover atividades extraclasse, no intuito de que os mesmos tenham acesso ao acervo cultural, artístico e turístico da Cidade de Apodi.

Art. 2º. Para implementação do turismo pedagógico, a secretaria municipal de educação juntamente com as intuições de ensino organizarão roteiros de discentes aos locais de visitação.

Art. 3º. Passa a fazer parte do Calendário Oficial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Apodi/RN, a Semana do “Turismo Pedagógico”.

Art. 4º. A semana do “Turismo Pedagógico” terá por finalidade:

Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento do turismo, da cultura, e do artesanato;

Incentivar a criação de políticas públicas e privadas para o fortalecimento do turismo e o artesanato do Município de Apodi;
Viabilizar, o acesso dos estudantes aos pontos turísticos do Município;

Art. 5º. Cada escola da rede de ensino da cidade, deverá prever em seu calendário letivo anual, pelo menos uma vez, a realização de visita pedagógica no local de interesse, relacionado à sua proposta pedagógica, sempre sob a supervisão do corpo docente da instituição de ensino.

Art. 6º. O Poder Público, para atingir o propósito manifestado da semana do turismo pedagógico, poderá realizar parcerias com órgãos competentes em matéria de educação, cultura e turismo, com instituições públicas, bem como da iniciativa privada, para a organização e realização dos roteiros de visitas, além de utilizar a estrutura de transporte escolar já disponível no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. A referida semana do turismo pedagógico será realizada no recesso e férias escolar no mês de julho.

Art. 8º. A Câmara Municipal de Apodi/RN reservará em seu calendário anual, um ou mais dias para apoiar a “Semana do Turismo Pedagógico”, visando propiciar a execução das atividades expostas na presente Lei, respeitando as demais atividades e eventos oficiais desta Casa.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, inclusive realizando gestão através das Secretarias Municipais.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 15 de agosto de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:47968E43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
024/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 26 de agosto de 2022 (26/08/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 024/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 26 de agosto de 2022 (26/08/2022), às 08:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de LOCAÇÃO DE TENDAS, SOMBREIROS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS os quais serão destinados ao desenvolvimento das atividades dos diversos Setores, Programas e Secretarias na jurisdição de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 15 de agosto de 2022 (15/08/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:DBA78CE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
025/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 09:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 26 de agosto de 2022 (26/08/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 025/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço

(SRP), o qual realizar-se-á no dia 26 de agosto de 2022 (26/08/2022), às 09:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar a LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS – COM MOTORISTA, para realizar o transporte escolar aos alunos da educação básica pública residentes em áreas rurais no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 15 de agosto de 2022 (15/08/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:EB693E67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
026/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 10:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 26 de agosto de 2022 (26/08/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 026/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 26 de agosto de 2022 (26/08/2022), às 10:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios, os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias Municipais, Escolas Municipais, Postos e Programas da Saúde e Assistência Social deste município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 15 de agosto de 2022 (15/08/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:A2096F8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 15080002/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS para a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos em

software próprio (Gerenciador Eletrônico de Documentos GED) WEB, incluindo os serviços de arquivamento em geral dos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 17.450,00 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 15 de agosto de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:01057D34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0132/2022 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigos 2º e 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a servidora **LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO**, matrícula nº 00370, Secretária Municipal de Educação e Cultura, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais), correspondente a 4,0 (quatro) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, em viagem administrativa para participar do 9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), no período de 16 a 19 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 15 de agosto de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:8E1F23B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285, DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Baraúna/RN

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME-RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, dos Pareceres nº 102/2018-CEE/RN anexos, que dispõem sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 003/2022-CME/Município de Baraúna/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Baraúna/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 12 de agosto de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal De Baraúna

VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D2675F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 79/2022

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIAS** no valor de **R\$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) a **Salvador Viana Gomes Junior**, matrícula nº 855-6, ocupante do cargo/função Secretário Municipal de Saúde, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 04 de agosto de 2022, para participar do 1º Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte..

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim às disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 04 de agosto de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4ADABC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 78/2022

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais reais) a **Jailma da Silva Nogueira**, matrícula nº 620-2, ocupante do cargo/função **Coordenadora**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 04 de agosto de 2022, para participar do 1º Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim às disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 04 de agosto de 2022.

SALVADOR VIANA GOMES JÚNIOR
Secretaria Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B79C9903

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 025.2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 025/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS (SERVIDORES, USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 16/08/2022 até as 09h15min do dia 29/08/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 29/08/2022 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 16 de agosto de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9FC04074

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 026.2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 026/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 16/08/2022 até as 10h15min do dia 29/08/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 10h30min do dia 29/08/2022 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 16 de agosto de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:42FD5FAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO REAPREZAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO
013/2022.**

A Pregoeira, torna público alteração de data do certame supracitado por inconsistência de informações (prazos) no sistema de licitações com a plataforma de pregão, alterando somente a data, de 24/08 para 25/08 de 2022, às 08h00min. Sem prejuízo a Competitividade, Ratificando os demais documentos e/ou informações do processo licitatório.

Bento Fernandes/RN, 15/08/2022.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:B15C03AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.835/2022**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ:08.142.655/0001-06

CONTRATADO:HORTOPHARMA PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

CNPJ:42.478.876/0001-98

OBJETO:Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, referente a saldo de Emenda Parlamentar Nº 27, do Deputado Estadual do RN, José Dias.

VALOR TOTAL: 9.724,16 (NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF

Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub função: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Projeto/atividade: 2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica – AFB

Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO

339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/atividade: 2117 Enfrentamento a Pandemia

Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO

339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2022.

SIGNATÁRIOS:José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Karolen Ginene Cavalcante Pinheiro, pela contratada.

TESTEMUNHAS:assinaturas no termo de contrato.

Boa Saúde/RN, em 11 de agosto de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:E14262BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2022 – PROCESSO Nº. 1.381/2022.

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEMAIS FARDAMENTOS DE SERVIDORES EM GERAL E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE.

ASSINATURA DA ATA: 11 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

CNPJ: 11.886.312/0001-60

ENDEREÇO: Rua dos Colibris - Conjunto Alameda Potiguar - São Gonçalo do Amarante/RN. CEP: 59.296-545

REPRESENTANTE: Maria de Fátima Araújo Silva - 652.681.724-68

E-MAIL: mf.comercio@hotmail.com **TEL.:** (84) 3214-4489

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
18	COLETE ESPORTIVO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLYESTER (FIO 75/72) TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%), COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45CM DE LARGURA, NAS CORES: A SER DEFINIDAS.	100	UN	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00

VALOR TOTAL R\$ 1.699,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Davidson José da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:57AD86E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2022 – PROCESSO Nº. 1.381/2022.

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEMAIS FARDAMENTOS DE SERVIDORES EM GERAL E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE.

ASSINATURA DA ATA: 11 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR
04919593465

CNPJ: 37.263.831/0001-66

ENDEREÇO: Rua Juarez Távora – Candelária - Natal/RN – CEP: 59.065-300

REPRESENTANTE: Sebastiao da Costa Silva Junior - 049.195.934-65

E-MAIL: jrtadm20@gmail.com **TEL.:** (84) 8879-9667

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
11	CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA. MODELO: RAGLÂ COM FRISO AZUL E GOLA V. COM IMPRESSÃO ATÉ 4 CORES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, TAMANHOS ADULTOS (EVENTOS DIVERSOS); P. M. G. E. GG	2.500	UN	R\$ 16,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL R\$ 40.000,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Davidson José da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:AA7C6BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 072/2022

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **AYRTONN EWANOEL DA COSTA DOS SANTOS.**

Vigência: 01 de junho de 2022 a 13 de abril de 2024.

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

Atividade: 04.122.2202 - Manutenção da Secretaria de Governo

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 01 de junho de 2022.

AYRTONN EWANOEL DA COSTA DOS SANTOS

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:08E5D55B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 073/2022

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **MARCILIO DA SILVA SANTOS.**

Vigência: 01 de junho de 2022 a 13 de abril de 2024.

Objeto: Prestação de Serviços de **MOTORISTA**.

Atividade: 09.001.2053 - Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**.

Boa Saúde/RN, em 01 de junho de 2022.

MARCILIO DA SILVA SANTOS

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:B07AEBE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 074/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**.

Contratado (a): **IAN RODRIGUES DA SILVA**.

Vigência: 01 de junho de 2022 a 13 de abril de 2024.

Objeto: Prestação de Serviços de **VIGIA**.

Atividade: 09.001.2053 - Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**.

Boa Saúde/RN, em 01 de junho de 2022.

IAN RODRIGUES DA SILVA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:B50DD4C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 083/2022-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 083/2022-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 15 de agosto de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JOMARIO SILVERIO FREIRE**, matrícula nº 122.528-6, inscrito sob o CPF nº 054.***.***-14, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL - AE-CC2**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, **02 (duas) e 1/5 (meia) diárias**, ao valor unitário de R\$ 200,00, totalizando o valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) para custear suas despesas durante os dias 17 a 19 de agosto de 2022, onde participara do Encontro Federativo,

em promoção da articulação e interlocução entre os municípios, que será realizado em Brasília/DF.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120.001-1

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:57F7A51C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 084/2022-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 084/2022-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 15 de agosto de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor **JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA**, matrícula nº 122.547-2, inscrito sob o CPF nº 379.***.***-68, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, **02 (duas) e 1/5 (meia) diárias**, ao valor unitário de R\$ 600,00, totalizando o valor de **R\$ 1.500,00** (Um mil e quinhentos reais) para custear suas despesas durante os dias 17 a 19 de agosto de 2022, onde participara do Encontro Federativo, em promoção da articulação e interlocução entre os municípios, que será realizado em Brasília/DF.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120.001-1

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:284E9A84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.968/2022

Objeto: Aquisição de veículos, tipo carro de passeio, destinados a suprir as necessidades da Atenção Primária da Rede Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de sua Pregoeira, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 015/2022, no item abaixo, a empresa:

Item 01:

**PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ:
40.757.908/0001-69**

Valor de R\$131.800,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos reais)

Bom Jesus/RN, 15 de agosto de 2022.

GEOVANA PINHEIRO DE LIMA

Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:30A69EC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.968/2022

Objeto: Aquisição de veículos, tipo carro de passeio, destinados a suprir as necessidades da Atenção Primária da Rede Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de sua Pregoeira, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 015/2022, no item abaixo, a empresa:

Item 01:

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ:
40.757.908/0001-69

Valor de R\$131.800,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos reais)

Bom Jesus/RN, 15 de agosto de 2022.

GEOVANA PINHEIRO DE LIMA

Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:35D2FADB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 016/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, em conformidade com a Lei Municipal nº 0283/2009 e o Decreto Municipal nº 002/2018, no modo de disputa “**ABERTO**”, dia 29/08/2022 às 08h:01m, cujo objeto é a Aquisição de Camas Hospitalares para atender as necessidades da Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira, do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 15 de agosto de 2022

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:72CC9CED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2022–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL LIGIA CRISTINA
RIBEIRO DE LIMA

PORTARIA Nº 119/2022–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetivo **LIGIA CRISTINA RIBEIRO DE LIMA**, matrícula **403**, portador do CPF nº **028.728.244-99** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2021** contados a partir do dia **15/08/2022** com término em **13/09/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativas a, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 15 de Agosto de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:52FD9E0A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 120/2022 -GP O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 78, INCISOS VII E X E NA FORMA DO ART. 34, INCISO II, ALÍNEA “A”, TODOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

PORTARIA N. 120/2022 -GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes agentes públicos para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis:

PRESIDENTE – GERSON FARIAS NETO, Matrícula n. 000021

MEMBRO – MARIA SOLIDADE MARINHO DE ASSIS, Matrícula n. 5610494

MEMBRO – ITALO ALVES AMORIM, Matrícula n. 5611113

Art. 2º - Fica a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, autorizada a utilizar de modo complementar, caso necessário, os serviços de empresa de engenharia ou engenheiro nas atividades designadas à Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de agosto de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:CF68D396

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 033 DE 11 DE AGOSTO DE 2022. DEFINE O DOCUMENTO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO RIO GRANDE DO NORTE COMO REFERÊNCIA PARA O PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR MUNICIPAL

DECRETO Nº 033 de 11 de Agosto de 2022.

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Bom Jesus/RN.

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME-RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado a adesão, em seu inteiro teor ao Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:25EFC73E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2022-GP**

PORTARIA Nº 185/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Jailsa C. da Silva Nascimento, Portadora do CPF: 466.661.414-15, para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Finanças, junto a Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de agosto de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 15 de agosto de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:527BFA93

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 261, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.**

Decreto nº 261, de 15 de agosto de 2022.

“Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 257/2022, e dá outras providências.”

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Emergência decorrente dos danos causados nas estadas vicinais em virtude das excessivas chuvas caída este ano em curto espaço de tempo;

CONSIDERANDO a pendência de conclusão das obras reparadoras dos danos, bem como a necessidade de se permanecer válido o reconhecimento de Situação de Emergência para fins de obtenção de recursos federal e estadual para custear a obra/serviço;

CONSIDERANDO, assim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a vigência do Decreto Municipal nº 257/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito de Brejinho/RN, 15 de agosto de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:39F4F2A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2022
ARP Nº 038/2022; P.E. Nº.018/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR
P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE
PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

TRANSPORTE ESCOLAR, CONTEMPLANDO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COMBUSTÍVEL, SEGURO DE VEÍCULOS SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: K JR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ 05.504.202/0001-94, VENCEDORA DOS ITENS 1, 2, 3, 4, 5 E 6, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 590.590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 15 DE AGOSTO DE 2022 15 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:A6A327EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022

ARP Nº 039/2022; P.E. Nº.021/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL SATURNO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ 29.140.323/0001-62, VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 E 51, COM VALOR TOTAL DE R\$ 361.601,40 (TREZENTOS E SESENTA E UM MIL E SEISCENTOS E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 15 DE AGOSTO DE 2022 15 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

RENATA LIMA CORREIA DA COSTA

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:2D2109AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022

ARP Nº 040/2022; P.E. Nº.019/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORME TIPO FARDAMENTO, VISANDO ATENDER TODOS OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME, CNPJ 13.920.428/0001-02, VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6 E 7, COM VALOR TOTAL DE R\$ 179.800,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS

REAIS),VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 15 DE AGOSTO DE 2022 15 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:BC02E24D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ARP Nº 033/2022; P.E. Nº.017/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 11882.147000/1210-03, PARA A PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, CNPJ 07.366.605/0001-40, VENCEDORA DOS ITENS:03,11,13,16,47,48,50,51,52,67 E 68; COM VALOR GLOBAL DE R\$ 47.483,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 15 DE AGOSTO DE 2022 15 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

FELIPE ANDRE BERNANRDO DE ASSIS

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:AA5DE66D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2022 =
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2022 = PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022

ARP Nº 034/2022; P.E. Nº.017/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 11882.147000/1210-03, PARA A PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ 09.251.627/0001-90,VENCEDORA DOS ITENS:55, 60 E 77; COM VALOR GLOBAL DE R\$ 11.620,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 15 DE AGOSTO DE 2022 15 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

MARCOS RIBEIRO JÚNIOR

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:41C11194

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2022 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

ARP Nº 035/2022; P.E. Nº.017/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 11882.147000/1210-03, PARA A PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 42.650.279/0001-07, VENCEDORA DOS ITENS:01, 12, 19, 21, 22, 53, 54, 56, 58, 59, 62, 63, 64, 71, 79 E 80; COM VALOR GLOBAL DE R\$ 38.392,00 (TRINTA E OITO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 15 DE AGOSTO DE 2022 15 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:5A945DA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ARP Nº 036/2022; P.E. Nº.017/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 11882.147000/1210-03, PARA A PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ 37.653.978/0001-62, VENCEDORA DOS ITENS:18, 42, 43, 46 E 75; COM VALOR GLOBAL DE R\$ 28.924,78 (VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 15 DE AGOSTO DE 2022 15 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAUJO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:BDCB34C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.

ARP Nº 037/2022; P.E. Nº.017/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 11882.147000/1210-03, PARA A PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75, VENCEDORA

DOS ITENS:04, 06, 07, 14, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 35, 36, 38, 57, 61, 65, 66, 69,73 E 78; COM VALOR GLOBAL DE R\$ 68.441,01 (SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E UM CENTAVO); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 15 DE AGOSTO DE 2022 15 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:03A4EEAC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 109, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora **MARIA ELIANA FELIPE DA CAMARA inscrita** no CPF nº: 024.536.854-06, ocupante do cargo PROFESSORA NÍVEL III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 3 (três meses), iniciando-se em 15 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 15 de agosto de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:FE81E5E6

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº35 DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

Regulamenta o processo administrativo de licenciamento de construção e habite-se, em observância à legislação federal e municipal aplicável.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando a Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências, cujos arts. 50 e 92 atribuem ao Município, para fins de fiscalização, fornecer relação de alvarás para construção civil e documentos de “habite-se” concedidos, sob pena de multa;

Considerando a Lei Federal nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, cujo art. 16 atribuiu competência à Secretaria da Receita Federal do Brasil para dispor sobre as obrigações acessórias relativas aos impostos e contribuições por ela administrados, estabelecendo, inclusive, forma, prazo e condições para o seu cumprimento e o respectivo responsável;

Considerando o Decreto Federal nº 3.048, de 6 de maio de 1999, cujo art. 283, inciso I, alínea “f”, estabelece multa por falta do dirigente de órgãos municipais competentes de prestar as informações

concernentes aos alvarás, habite-se ou documento equivalente, relativos a construção civil;

Considerando a Instrução Normativa RFB nº 1.998, de 10 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Cadastramento de Alvarás e Habite-se pelas Prefeituras Municipais e Administrações Regionais do Distrito Federal, disponível em ambiente web, para o acesso a partir de 11 de fevereiro de 2021, cujo art. 3º estabelece que o envio à Receita Federal do Brasil da relação de alvarás para construção civil e de documentos de habite-se concedidos por meio do Sisobrapref web mensalmente, na conformidade das normas daquele Instrução Normativa;

Considerando o Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 465, de 8 de novembro de 2021, cujos arts. 2º, inciso II, alínea “b”, 49, inciso I, 50, 51, 52, inciso I, alíneas “a” a “c”, Parágrafo único e 53, dispõem sobre a Taxa de Licença e Fiscalização de Obras;

Considerando, finalmente, a competência privativa que é atribuída pelo art. 55, incisos IV, VI, VIII e XXIII, da Lei Orgânica do Município, à Prefeita Municipal de expedir decretos e regulamentos para fiel execução das leis; dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal na forma da lei; expedir atos próprios de sua atividade administrativa; e administrar os bens e rendas municipais, promover o lançamento, a fiscalização e a arrecadação de tributos;

Considerando que a matéria assiste à competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos dos incisos II e III, do art. 2º da Lei nº 430, de 6 de março de 2018, inclusive do Profissional de Engenharia, como também à competência da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, nos termos do art. 44 da Lei nº 366, de 15 de março de 2012;

DECRETA:

Art. 1º. Estão sujeitas ao licenciamento a que se refere o presente Decreto:

- I – Obra Nova;
- II – Demolição;
- III – Acréscimo;
- IV – Reforma;
- V – Obra Nova e Demolição;
- VI – Acréscimo e Reforma;
- VII – Acréscimo e Demolição;
- VIII – Reforma e Demolição;
- IX – Acréscimo, Reforma e Demolição.

Art. 2º. As obras a que se refere o artigo anterior serão precedidas dos seguintes atos administrativos de competência municipal:

- I – análise e aprovação do projeto;
- II – licenciamento da construção.

Art. 3º. O requerimento de análise e aprovação do projeto e de consequente licenciamento, devidamente assinado pelo proprietário ou por procurador legalmente habilitado, será apresentado ao órgão de tributação da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, em formulário próprio (Anexo Único), acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I – escritura pública ou documento equivalente comprobatório da posse do terreno ou da construção pre-existente;

II – projeto arquitetônico da construção;

III – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

IV – Certificado de Licenciamento ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, quando necessário, na conformidade do disposto no Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Lei Complementar nº 601, de 7 de agosto de 2017;

V – Autorização, Permissão ou Concessão, quando necessário, de órgão competente das esferas federal, estadual ou municipal;

VI – Aprovação ou licenciamento, quando necessário, do órgão ambiental e/ou de saúde pública, sob cuja jurisdição se encontra o Município;

VII – Comprovante de quitação das obrigações tributárias, relativamente ao imóvel por natureza (terreno) ou por acessão física (construção);

VIII – Outros que no curso da análise venham a ser identificados como necessários.

Parágrafo único. Os documentos a que se referem o caput e incisos I a VIII ensejarão a abertura de Processo Administrativo com número próprio, por intermédio do qual terão curso a análise, aprovação e licenciamento.

Art. 4º. Encontrando-se em ordem as cópias de documentos referidos nos incisos I a VIII do caput e aberto o Processo Administrativo de que trata o Parágrafo único do artigo anterior, será encaminhado, por despacho do Secretário Municipal de Finanças e Tributação, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para ser submetido a análise e aprovação do Profissional de Engenharia.

Art. 5º. Contendo a aprovação do Profissional de Engenharia, o Processo Administrativo retornará à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, a fim de ser calculado e emitido pelo órgão de tributação o DAM – Documento de Arrecadação Municipal da Taxa de Licença e Fiscalização de Obras, calculada conforme disposto no inciso I, alíneas “a” a “c” do art. 52, do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 465, de 8 de novembro de 2021.

Art. 6º. À vista da comprovação de recolhimento da Taxa de Obras, e de tudo o que consta do respectivo Processo Administrativo, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos alimentará o Sistema de Cadastramento de Alvarás e Habite-se, aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.998, de 10 de dezembro de 2020, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. Emitido o respectivo Alvará de Construção ou Habite-se, será ele assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos para entrega de uma via ao interessado, permanecendo no Processo Administrativa uma via devidamente recebida por aquele.

Art. 7º. A emissão do Habite-se dar-se-á no mesmo Processo Administrativo, no qual o interessado fará requerimento fazendo prova da conclusão da obra ou construção, observado o disposto no Alvará de Construção.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos em parecer conjunto dos Secretários Municipais de Finanças e Tributação e de Obras e Serviços Urbanos, inclusive do Profissional de Engenharia, se necessário, submetido à aprovação da Prefeita Municipal.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento 15 de agosto de 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:8BFB70C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2022.06.02.0023

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 042/2022 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR)**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 15 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:1EBFC973

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2022**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2022.05.06.0016

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de roçadeiras.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2022

1- Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA**, CNPJ 08.090.078/0001-56, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 14.011,16** (quatorze mil, onze reais e dezesseis centavos).

3- **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de empresa para aquisição de roçadeiras**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de Caicó/RN.

4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 15 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:5971CCA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021.03.11.0009

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **PROMITENTE CONTRATADA:** REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 12.704.516/0001-04, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO A FRIO PARA MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS; **VALOR GLOBAL:** R\$ 500.381,00 (quinhentos mil, trezentos e oitenta e um reais), **VALIDADE:** termo inicial em 15 de julho de 2022 e termo final em 15 de julho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e Mércia Cristina Fernandes Pinheiro - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 15 de julho de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:517171C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO
SMSC/RN Nº 2022.07.22.0002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0048/2022**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2022, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2022.07.22.0002** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 0048/2022**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 16/08/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 29/08/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 15 de agosto de 2022.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:148D8BA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1284/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1284/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRICULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Heitor Lucas Cardoso de Medeiros, do Hospital do Seridó, para o Hospital Infantil Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 30/07/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	30/07/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de julho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:606C9626

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Onofre Laurindo da Silva Júnior			
CARGO:	Chefe do Serviço do Ensino Fundamental			
MATRICULA:	14801/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 084.206.144-40	RG: 3.124909/SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	FIAT TORO de placa qgu 8733			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A CURRAIS NOVOS-RN, NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2022, PARA PARTICIPAR DO 3º ENCONTRO FORMATIVO DA REDE POTIGUAR DE ALFABETIZADORES, QUE ACONTECERÁ NA UFRN - CAMPUS DE CURRAIS NOVOS, RUA MANOEL LOPES FILHO Nº 138 B - VALFREDO GALVÃO - CURRAIS NOVOS.			
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária	Natal RN	16 de agosto de 2022	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:54C2495A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2022**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: MABELE COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.457.127/0001-19. Objeto: Promover o reequilíbrio econômico-financeiro no Contrato nº. 009/2022. DO VALOR REEQUILIBRADO: R\$ 279.150,13 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E TREZE CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2022.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Mabele Comercio de Veículos EIRELI

CAMILE VIANNA FREITAS

Diretora

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:CA8BCE5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2020**

O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, por intermédio da Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA, com sede na Rua Praça Augusto Severo, 242, bairro Centro — CANGUARETAMA/RN — CEP: 59190-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado, CPF 029.071.914-38, residente e domiciliado à Rua Desembargador Manoel Luiz Gomes, 897, Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**; do outro lado, o BANCO BRADESCO, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na cidade de deus, s/n, bairro Vila Yara, no Município de Osasco/SP, neste ato representado por DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI, brasileira, casada, analista de suporte comercial senior, portadora do RG nº 586612203-SSP/PA e CPF nº 899.887.795-35, e a Sra. ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, casada, analista de suporte comercial pleno, portadora do RG nº 22.120.485-4-SSP/SP e CPF 294.021.648-71, na qualidade de **CONTRATADO**, que na melhor forma de direito decidem modificar o Contrato Administrativo nº 61/2020, celebrado em 18 de agosto de 2020, da maneira a seguir convencionada:

JUSTIFICATIVA - Considerando a necessidade da continuidade dos serviços e considerando a previsão contratual e em conformidade com o Inciso II do Artigo 50 da Lei nº 8.666/93, e considerando por fim, a manifestação favorável da empresa contratada, as partes resolvem promover o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o Contrato Administrativo nº 61/2020, no tocante a renovação do aludido contrato, prorrogando prestação/execução dos serviços e a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período da prestação dos serviços de **16 de agosto de 2022 até 16 de agosto de 2023**.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato inicial entabulado entre os contratantes permanecem inalteradas. E por estarem de mútuo e pleno acordo, assinam o presente termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma.

Canguaretama/RN, 15 de agosto de 2022

Pelo Contratante:	Pela Contratada:
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO	BANCO BRADESCO
CPF: 029.071.914-38	CNPJ nº 60.746.948/0001-12
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:3D3856B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN PREGÃO
ELETRÔNICO SRP – 018/2022/PMC/RN RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022, que tem como objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material esportivo, visando atender as necessidades da administração pública do município de Canguaretama/RN, teve como vencedores as *Empresas*: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA/CNPJ: 43.853.693/0001-78; FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA JUNIOR - ME/CNPJ: 26.847.462/0001-32; JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP/CNPJ: 04.805.345/0001-73; MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - ME/CNPJ: 11.886.312/0001-60; O. E. PEREIRA BRINQUEDOS - ME/CNPJ: 33.966.390/0001-08; RBM ESPORTES - LTDA/CNPJ: 45.819.743/0001-26; SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA - ME /CNPJ: 42.867.490/0001-78; TECBOL LTDA - EIRELI/CNPJ: 27.183.604/0001-77, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Canguaretama/RN, 12 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:7DF7323D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP - 018/2022/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedores as *Empresas*: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA/CNPJ: 43.853.693/0001-78, ao valor estimado global de R\$ 7.960,22 (sete mil, novecentos e sessenta reais e vinte e dois centavos); FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA JUNIOR - ME/CNPJ: 26.847.462/0001-32, ao valor estimado global de R\$ 29.995,90 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos); JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP/CNPJ: 04.805.345/0001-73, ao valor estimado global de R\$3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais); MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - ME/CNPJ: 11.886.312/0001-60, ao valor estimado global de R\$990,00 (novecentos e noventa reais); O. E. PEREIRA BRINQUEDOS - ME/CNPJ: 33.966.390/0001-08, ao valor estimado global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); RBM ESPORTES - LTDA/CNPJ: 45.819.743/0001-26, ao valor estimado global de R\$ 2.534,16 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos); SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA - ME /CNPJ: 42.867.490/0001-78, ao valor estimado global de R\$ 5.571,92 (cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos); TECBOL LTDA /CNPJ: 27.183.604/0001-77, ao valor estimado global de R\$ 5.658,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais); Objeto: o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material esportivo, visando atender as necessidades da administração pública do município de Canguaretama/RN, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 12 de Agosto de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:41AE0D20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE
CANGUARETAMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP –
020/2022/PMC/RN RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial Nº 020/2022, que tem como objeto: o Registro de preço para locação de veículos destinados a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Administração Pública; teve como vencedores as *Empresas*: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI /CNPJ: 13.313.081/0001-21; ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA/ CNPJ: 34.200.213/0001-89; GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI/ CNPJ: 33.618.111/0001-15; L.R.FREIRE COSTA/CNPJ: 18.089.600/0001-33; LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA EPP/ CNPJ: 40.796.658/0001-76; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Canguaretama/RN, 12 de Agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:BD0FF187

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP - 020/2022/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedores as *Empresas*: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI /CNPJ: 13.313.081/0001-21, ao valor estimado global de R\$191.520,00 (cento e noventa e um mil, quinhentos e vinte reais); ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA/ CNPJ: 34.200.213/0001-89, ao valor estimado global de R\$383,040,00 (trezentos e oitenta e três mil e quarenta reais); GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI/ CNPJ: 33.618.111/0001-15, ao valor estimado global de R\$44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais); L.R.FREIRE COSTA/CNPJ: 18.089.600/0001-33, ao valor estimado global de R\$1.681.440,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais); LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA EPP/ CNPJ: 40.796.658/0001-76, ao valor estimado global de R\$462.672,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais); Objeto: o Registro de preço para locação de veículos destinados a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Administração Pública, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 12 de Agosto de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:A395DA15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN PREGÃO
ELETRÔNICO SRP – 021/2022/PMC/RN RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 021/2022, que tem como objeto: Registro de preço para futura aquisição de materiais odontológicos, em atendimento ao FMS do município de Canguaretama/RN, teve como vencedores as *Empresas*: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA-EPP/CNPJ: 44.223.526/0001-06; R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - ME/CNPJ: 33.853.517/0001-82; RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA/CNPJ: 27.320.140/0001-01; SAÚDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME/CNPJ: 42.877.232/0001-72; VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ME/CNPJ: 33.992.679/0001-00, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Canguaretama/RN, 12 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:15C883D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022**

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada nos serviços de ACESSORAMENTO JURÍDICO E CONSULTORIA na implantação da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21 no município de Canguaretama/RN, visando capacitar e orientar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, na salvaguarda dos interesses da prefeitura municipal de Canguaretama/RN e suas unidades administrativas. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, o que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se, portanto, a ANTONINO PIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, CNPJ: 41.456.374/0001-88, prestador do serviço em tela.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:17568329

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 021/2022/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedores as *Empresas*: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - EPP/CNPJ: 44.223.526/0001-06, ao valor estimado global de R\$ 81.140,70 (oitenta e um mil, cento e quarenta reais e setenta centavos); R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - ME/CNPJ: 33.853.517/0001-82, ao valor estimado global de R\$ 276.488,55 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA - ME/CNPJ: 27.320.140/0001-01, ao valor estimado global de R\$ 36.150,00 (trinta e seis mil, cento e cinquenta reais); SAÚDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME/CNPJ: 42.877.232/0001-72, ao valor estimado global de R\$ 265.658,50 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); VITORIA

TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ME/CNPJ: 33.992.679/0001-00, ao valor estimado global de R\$ 4.629,50 (quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); Objeto: Registro de preço para futura aquisição de materiais odontológicos, em atendimento ao FMS do município de Canguaretama/RN, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 12 de Agosto de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:0D32A14C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE
CANGUARETAMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP –
015/2022/PMC/RN RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial Nº 015/2022, que tem como objeto: o Registro de preço para a aquisição de medicamentos em atendimento a secretaria de saúde do município de Canguaretama-RN; teve como vencedores as *Empresas*: A.A. DE S. WANDERLEY-ME /CNPJ: 04.279.658/0001-35; AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/ CNPJ: 20.590.555/0001-48; ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI/ CNPJ: 32.127.100/0001-70; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA/CNPJ: 40.787.152/0001-09; CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA/ CNPJ: 08.674.752/0001-40; NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/ CNPJ: 14.595.725/0001-84; STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA/ CNPJ: 06.106.005/0001-80; VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI/ CNPJ: 14.706.667/0001-19; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Canguaretama/RN, 15 de Agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:F6A5768C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE
CANGUARETAMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP –
013/2022/PMC/RN RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial Nº 013/2022, que tem como objeto: o Registro de preço para aquisição de materiais de copa e cozinha, em atendimento as necessidades da prefeitura e secretarias municipais; teve como vencedores as *Empresas*: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA-ME /CNPJ: 28.910.694/0001-13; RADIANY F MALHEIRO-ME/ CNPJ: 21.565.342/0001-29; SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI-EPP/ CNPJ: 10.614.788/0001-80; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Canguaretama/RN, 15 de Agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:C7E0C896

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE
CANGUARETAMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP –
023/2022/PMC/RN RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial Nº 023/2022, que tem como objeto: o Registro de preço para aquisição de material e equipamentos permanentes em atendimento a prefeitura e secretarias municipais do município de Canguaretama-RN; teve como vencedores as *Empresas*: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA - EPP /CNPJ: 31.070.140/0001-60; COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA/ CNPJ: 40.761.843/0001-25; ECS CONSTRUÇÕES E REFRIGERAÇÃO EIRELI/ CNPJ: 34.249.991/0001-62; K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP/CNPJ: 09.251.627/0001-90; LPK LTDA - EPP/ CNPJ: 00.535.560/0001-40; LUCIANO SERGIO GUIMARÃES DE SA BARRETO-ME/ CNPJ: 35.785.276/0001-07; MARCOS JULIANO DA SILVA-ME/ CNPJ: 12.633.952/0001-21; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS -ME/ CNPJ: 03.829.590/0001-58; OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP/ CNPJ: 11.094.173/0001-32; ULTRA LICITAÇÕES LTDA/ CNPJ: 36.524.917/0001-32; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI / CNPJ: 20.008.831/0001-17; WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME/ CNPJ: 13.920.428/0001-02; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Canguaretama/RN, 15 de Agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:53B8C1FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
QUINTO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725004/2022

A Secretaria do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 725004/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 044/2022 para a solicitação de medidas administrativas visando à contratação de pessoa jurídica para locação de impressora à laser e jato de tinta ecotank, multifuncional, com franquia para 2.000 páginas, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ: 20.727.461/0001-78** com sede à Rua Trinta de Setembro, nº 12, Centro, CEP: 59.600-060, Mossoró/RN com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto é importante e essencial ao funcionamento das Secretarias Municipais solicitantes para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contendo, proporcionando melhores condições ao atendimento nas unidades e órgãos vinculados a administração municipal.

Atualmente existe um constante processo de informatização nas instituições públicas, aonde as mesmas vêm passando por meios de implementação de sistemas de controles organizacionais, havendo,

dessa forma, uma consequente utilização de equipamentos de informática.

Sendo assim, a contratação do objeto em tela é de total interesse desta municipalidade, visto que tais serviços são importantes para viabilizar o acesso e a resolução das demandas no fluxo de atendimento dos cidadãos realizado pelos profissionais das Secretarias Municipais interessadas.

Portanto, tem-se como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos, junto à empresa: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ: 20.727.461/0001-78** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado. Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a empresa: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ: 20.727.461/0001-78**, no valor total de R\$ 1.680,00 (mil seiscientos e oitenta reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 05 de agosto de 2022.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DF82485B

SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO
AMBIENTE
SEGUNDO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
044/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725004/2022

A Secretaria de Política do Campo e Meio Ambiente do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 725004/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 044/2022 para a solicitação de medidas administrativas visando à contratação de pessoa jurídica para locação de impressora à laser e jato de tinta ecotank, multifuncional, com franquia para 2.000 páginas, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ: 20.727.461/0001-78** com sede à Rua Trinta de Setembro, nº 12, Centro, CEP: 59.600-060, Mossoró/RN com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto é importante e essencial ao funcionamento das Secretarias Municipais solicitantes para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contendo, proporcionando melhores condições ao atendimento nas unidades e órgãos vinculados a administração municipal.

Atualmente existe um constante processo de informatização nas instituições públicas, aonde as mesmas vêm passando por meios de implementação de sistemas de controles organizacionais, havendo,

dessa forma, uma consequente utilização de equipamentos de informática.

Sendo assim, a contratação do objeto em tela é de total interesse desta municipalidade, visto que tais serviços são importantes para viabilizar o acesso e a resolução das demandas no fluxo de atendimento dos cidadãos realizado pelos profissionais das Secretarias Municipais interessadas.

Portanto, tem-se como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos, junto à empresa: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ: 20.727.461/0001-78** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado. Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a empresa: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ: 20.727.461/0001-78**, no valor total de R\$ 1.6800,00 (mil seiscentos e oitenta reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 05 de agosto de 2022.

ELIONALDO BENEVIDES PINHEIRO

Secretário Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C7371249

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 144/2022-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença sem remuneração a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, solicitando a concessão de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **RAIMUNDO NONATO FELÍCIO**, com matrícula funcional sob o nº 476, nos termos aduzidos nas Leis Federal nº 8.112/90, **licença sem remuneração para tratar de interesses particulares**, pelo período de **02 (dois) anos**, contadas a partir de **01 de agosto de 2022 a 30 de julho de 2024**.

Art. 2º Durante o período da licença, o servidor não fará *jus* a sua remuneração, podendo a concessão ser passiva de interrupção antecipada, conforme necessidade do serviço público, ou assim deseje o funcionário retornar as suas atividades.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de agosto de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 12 de agosto de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4EEF2C50

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 044/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725004/2022.**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ: 20.727.461/0001-78**, com sede à Rua Trinta de Setembro, nº 12, Centro, CEP: 59.600-060, Mossoró/RN no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), referente à contratação de pessoa jurídica para locação de impressora à laser e jato de tinta ecotank, multifuncional, com franquia para 2.000 páginas, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. JOÃO MIGUELA CÂMARA ARARUNA, Secretário de Administração do Município de Caraúbas/RN, Sr. ELIONALDO BENEVIDES PINHEIRO, Secretário de Políticas do Campo e Meio Ambiente do Município de Caraúbas/RN, Sr. MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO, Secretário de Finanças do Município de Caraúbas/RN, Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL, Secretário de Saúde do Município de Caraúbas/RN, Sr. FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA, Secretário do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN e Sr. EDSON MORAES, Secretário do Trabalho e da Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 05 de agosto de 2022.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito no Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:5D7A7030

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
044/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725004/2022**

A Secretaria de Administração do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 725004/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 044/2022 para a solicitação de medidas administrativas visando à contratação de pessoa jurídica para locação de impressora à laser e jato de tinta ecotank, multifuncional, com franquia para 2.000 páginas, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ: 20.727.461/0001-78** com sede à Rua Trinta de Setembro, nº 12, Centro, CEP: 59.600-060, Mossoró/RN *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e

para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto é importante e essencial ao funcionamento das Secretarias Municipais solicitantes para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições ao atendimento nas unidades e órgãos vinculados a administração municipal.

Atualmente existe um constante processo de informatização nas instituições públicas, aonde as mesmas vêm passando por meios de implementação de sistemas de controles organizacionais, havendo, dessa forma, uma consequente utilização de equipamentos de informática.

Sendo assim, a contratação do objeto em tela é de total interesse desta municipalidade, visto que tais serviços são importantes para viabilizar o acesso e a resolução das demandas no fluxo de atendimento dos cidadãos realizado pelos profissionais das Secretarias Municipais interessadas.

Portanto, tem-se como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos, junto à empresa: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ: 20.727.461/0001-78** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a empresa: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ: 20.727.461/0001-78**, no valor total de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 05 de agosto de 2022.

JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E3895C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725004/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME, CNPJ: 20.727.461/0001-78** com sede na Rua Trinta de Setembro, nº 12, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-060 neste ato representada pelo Sr. **REGINALDO JOSE DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 21407912 SSP/SP, inscrito no CPF: 104.680.958-02, residente e domiciliado na Rua Aeroporto Cataratas do Iguazu, nº 275, Conjunto Aeroporto, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.149-300, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral

observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando à locação de impressoras a laser e jato de tinta ecotank, multifuncional, com franquias para 2.000 páginas, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 044/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER E JATO DE TINTA ECOTANK, MULTIFUNCIONAL, COM FRANQUIA PARA 2.000 PÁGINAS.	SERVIÇO	60	RS 280,00	RS 16.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira pelo período até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 044/2022, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças

Ação: 2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os eruiços) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 05 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	R J De Almeida Suprimentos De Informatica - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	REGINALDO JOSE DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:DE926A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 29 de agosto de 2022, às 09:00h (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 15 de agosto de 2022

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:ED768566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714015/2022, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714015/2022, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO). CUJO OBJETO SE REFERE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2022, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria GP nº 019/2022 de 01 de fevereiro de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Tomada de Preços em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 004/2022 - Processo Administrativo nº 714015/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

O Sr. Presidente declarou aberta às 09h10min, após dado tempo de tolerância de 10min, e, posteriormente, declarou encerrado o prazo para entrega dos envelopes.

As licitantes **INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 19.852.388/0001-87; **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, CNPJ nº 08.250.245/0001-89; **R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 31.016.817/0001-81; **A L LIMPEZA URBANA – LTDA**, CNPJ nº 33.681.071/0001-56; **CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS**, CNPJ nº 29.655.139/0001-55; **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 26.747.948/0001-07; **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 30.376.170/0001-80; **R & N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI**, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 37.946.960/0001-59; **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 44.137.144/0001-60; **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; **JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ nº 18.735.376/0001-00; **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP**, CNPJ nº 14.022.963/0001-09; **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 32.883.090/0001-00; **MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – ME**, CNPJ nº 44.191.728/0001-13; **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 29.646.397/0001-75; **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, CNPJ nº 18.659.632/0001-27; **MONTEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ nº 38.404.933/0001-17; **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.555.440/0001-54; **HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº 37.437.114/0001-03; **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 02.085.687/0001-30; **E&E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 45.758.088/0001-43; **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, CNPJ nº 40.141.083/0001-53; **A S P SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ nº 26.747.505/0001-08; **MAX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 26.747.505/0001-08; **ABL – EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 23.586.752/0001-81; **MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**, CNPJ nº 12.102.978/0001-43; **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 26.094.503/0001-67; **MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 31.381.604/0001-59; **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 17.039.881/0001-57; **CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, CNPJ nº 25.165.699/0001-70; **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; **MFA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 24.575.584/0001-91 e **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 35.215.852/0001-80 fizeram o protocolo dos

envelopes, estando presente somente o representante legal da empresa **R & N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 na sessão pública.

O Senhor Presidente declarou aberta às 09h05min, após dado tempo de tolerância de 05min, e, posteriormente, declarou encerrado o prazo para entrega dos envelopes. **Compareceu a seguinte empresa na sessão pública:**

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26;

O representante legal da empresa **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 17.604.005/0001-26, Sr. **CARLOS ROBERTO BENEVIDES SALES**, CPF: 967.804.014-04, somente rubricou os documentos de habilitação das participantes **CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS**, CNPJ nº 29.655.139/0001-55; **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 17.039.881/0001-57; **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI**, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; **MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 31.381.604/0001-59 e **INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 19.852.388/0001-87, após rubricar dos referidos documentos, o mesmo se ausentou da sessão pública, motivo que não esteve presente na assinatura desta ata.

O Resultado de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e que será de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal. Os envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços ficarão lacrados em poder da Comissão, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:3EE7CC62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERCEIRO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
044/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725004/2022**

A Secretaria de Finanças do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 725004/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 044/2022 para a solicitação de medidas administrativas visando à contratação de pessoa jurídica para locação de impressora a laser e jato de tinta ecotank, multifuncional, com franquia para 2.000 páginas, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**, CNPJ: 20.727.461/0001-78 com sede à Rua Trinta de Setembro, nº 12, Centro, CEP: 59.600-060, Mossoró/RN com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto é importante e essencial ao funcionamento das Secretarias Municipais solicitantes para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições ao atendimento nas unidades e órgãos vinculados a administração municipal.

Atualmente existe um constante processo de informatização nas instituições públicas, aonde as mesmas vêm passando por meios de implementação de sistemas de controles organizacionais, havendo, dessa forma, uma consequente utilização de equipamentos de informática.

Sendo assim, a contratação do objeto em tela é de total interesse desta municipalidade, visto que tais serviços são importantes para viabilizar o acesso e a resolução das demandas no fluxo de atendimento dos cidadãos realizado pelos profissionais das Secretarias Municipais interessadas.

Portanto, tem-se como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos, junto à empresa: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**, CNPJ: 20.727.461/0001-78 com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado. Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a empresa: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**, CNPJ: 20.727.461/0001-78, no valor total de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 05 de agosto de 2022.

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:02D8048B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 804017/2022

A Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 804017/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 047/2022 para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de alimentação especializada para paciente Gabriel Rogaciél dos Santos, junto à Pessoa Jurídica: **VITTAMED COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 25.285.618/0001-76, residente na Rua Rodrigues Alves, nº 1146, Sala 02, Santo Antônio, CEP: 59.611-060, Mossoró/RN, com fulcro no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 196 da Constituição Federal, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

A referida solicitação justifica-se face o interesse do poder Executivo Municipal em oferecer condições dignas e necessárias para um melhor atendimento aos munícipes, tendo em vista a complexidade e urgência de determinados casos, como o do paciente **GABRIEL ROGACIEL DOS SANTOS**, portador do CPF 089.152.644-79 e RG 002.933.408, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 348 – Bairro Leandro Bezerra no município de Caraúbas/RN.

Conforme a solicitação Médica o paciente necessita de **ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA** para o melhor prognóstico do estado nutricional. O paciente é portador de paralisia de membros. Atualmente, o paciente recebe dieta artesanal, porém, começou a apresentar uma perda de peso aparente e isso relata falta de condições financeiras para promover a alimentação enteral adequada. Tal alimentação é essencial para o bem-estar e **PARA A VIDA DO PACIENTE**.

Considerando que o paciente não tem aporte financeiro para a aquisição da sua alimentação/dieta especializada que é de extrema importância para manutenção da sua saúde.

Considerando os princípios doutrinários do SUS que são: Universalidade: onde versa que todo cidadão tem direito à saúde acesso a todos os serviços públicos de saúde onde o governo tem o dever de prover assistência à saúde igualitária para todos. Integralidade: que diz que todas as pessoas devem ser atendidas desde as necessidades básicas, de forma integral, e Equidade: que explana que toda pessoa é igual perante o SUS.

Considerando a Decisão Judicial nº 0800516 – 67.2022.8.20.5115 que trata de providências para a aquisição em caráter de urgência.

Assim sendo, solicitamos por meio deste instrumento abertura de processo de despesa pública para aquisição da alimentação exclusiva, junto à Pessoa Jurídica: **VITTAMED COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 25.285.618/0001-76 com base no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **VITTAMED COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 25.285.618/0001-76, no valor total de R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 15 de agosto de 2022.

PAULO DE PAIVA BRASIL

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6E581B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 804017/2022

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **VITAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 25.285.618/0001-76**, no valor total de R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais), referente ao serviço pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN destinado à contratação de pessoa jurídica visando aquisição de alimentação especializada para paciente Gabriel Rogaciel dos Santos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL, Secretário Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 15 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1C67EACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725004/2022

A Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 725004/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 044/2022 para a solicitação de medidas administrativas visando à contratação de pessoa jurídica para locação de impressora a laser e jato de tinta ecotank, multifuncional, com franquia para 2.000 páginas, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ: 20.727.461/0001-78** com sede à Rua Trinta de Setembro, nº 12, Centro, CEP: 59.600-060, Mossoró/RN com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto é importante e essencial ao funcionamento das Secretarias Municipais solicitantes para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições ao atendimento nas unidades e órgãos vinculados a administração municipal.

Atualmente existe um constante processo de informatização nas instituições públicas, aonde as mesmas vêm passando por meios de implementação de sistemas de controles organizacionais, havendo, dessa forma, uma consequente utilização de equipamentos de informática.

Sendo assim, a contratação do objeto em tela é de total interesse desta municipalidade, visto que tais serviços são importantes para viabilizar o acesso e a resolução das demandas no fluxo de atendimento dos cidadãos realizado pelos profissionais das Secretarias Municipais interessadas.

Portanto, tem-se como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos, junto à empresa: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ: 20.727.461/0001-78** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e

suas alterações posteriores. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado. Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a empresa: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ: 20.727.461/0001-78**, no valor total de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 05 de agosto de 2022.

PAULO DE PAIVA BRASIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:862426B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: contratação de empreiteira para executar as obras de reforma do Centro de Atividades Recreativas - CENAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo resultado apresentado em ata da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas - RN, nos autos do Processo Administrativo nº 4950/2022, com fundamento nos termos da Lei 8.666/93 e legislação correlata, **HOMOLOGO** o resultado da Licitação – Tomada de Preços Nº 004/2022, em favor da licitante que ficou em primeiro lugar, a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ 08.838.881/0001-26, sediada à Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000, neste ato representado por seu representante legal o senhor **Judson Gutierrez da Silva**, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, nº 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, vencedora do certame com o valor total de R\$ 174.754,39 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais, trinta e nove centavos). Conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja vista ter sido mais vantajosa a ser apresentada a esta Edilidade, ao tempo em que promovo a lavratura do presente ato.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de agosto de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0026F9D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2022

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE QUADRO.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na qual aqui transcrevo:

Lei 8.666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE QUADRO para a T C PEREIRA RATTO, inscrito no CNPJ: 43.664.231/0001-02, domiciliado na Rua Antônio Madruga CAPIM MACIO NATAL - RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 4.000,00 consoante demonstram contratos inclusos ao processo.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 5 de Agosto de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:F8C6A2A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Empresa: VMLX ELETRONICOS EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES, PARA ATENDER O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 20L41L6L, DESTINADO AS CRECHES LOCALIZADAS NOS DISTRITOS DE COQUEIROS E TERRA DA SANTA.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 30 – R\$ 2.809,00

ITEM 33 – R\$ 5.354,00

Vigência: 05/08/2022 – 12 (meses).

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA).

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: MARIA FAVARIN DANDOLINI.

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:06784869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de serviços especializados em limpeza e desobstrução de rios, compreendendo a retirada do material orgânico em suspensão e vegetação aquática diversa, do Rio Ceará-Mirim, no âmbito deste município**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 15 de agosto de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:69F503B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3303/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

A PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA FRANCISCO CANÁRIO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, NOS HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS) OU ATRAVÉS DO E-MAIL cplcerrocorarn@gmail.com. A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 01/09/2022. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL.

CERRO CORA/RN, 15 DE AGOSTO DE 2022.

ANA PAULA DE BARROS

Presidente Da CPL

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:1DEF510E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3302/2022 INEXIGIBILIDADE Nº
030/2022**

OBJETO: REVISÃO DE VEÍCULO MODELO MICRO-ÔNIBUS 516 PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE-LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS, CNPJ 02.365.912/0001-92, AVENIDA PIL. PEREIRA TIM (BR 101), 500, SALA D, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.150-010.

VALOR: R\$ 2.331,26 (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 15 DE AGOSTO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:FE166B39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO
3302/2022 INEXIGIBILIDADE Nº: 030/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a **REVISÃO DE VEÍCULO MODELO MICRO-ÔNIBUS 516 PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE- LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.**

Considerando o que dispõe o artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS, CNPJ 02.365.912/0001-92, AVENIDA PIL. PEREIRA TIM (BR 101), 500, SALA D, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.150-010.

VALOR: R\$ 2.331,26 (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

Cerro Cora/RN, 15 de agosto de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:4AEEDD52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3312/2022 INEXIGIBILIDADE Nº
031/2022**

OBJETO: REVISÃO DE VEÍCULO MODELO NEW 208 LIKE ESSENCIAL PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE[1]LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: DUNAS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 33.486.790/0001-09, AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, ANEXO A, 4666, NATAL/RN.

VALOR: R\$ 1.762,66 (MIL SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 15 DE AGOSTO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:3C468724

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO
3312/2022 INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a **REVISÃO DE VEÍCULO MODELO NEW 208 LIKE ESSENCIAL PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.**

Considerando o que dispõe o artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: DUNAS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 33.486.790/0001-09, AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, ANEXO A, 4666, NATAL/RN/.

VALOR: R\$ 1.762,66 (MIL SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)

Cerro Cora/RN, 15 de agosto de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:653D8967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 269/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca das Vitorias M. Santos Pereira**, matrícula nº. 00014001 – Auxiliar Enfermagem – N4D, CPF: 875.708.154-91, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **11 de agosto de 2022**, acompanhar a paciente **Maria Laura da Silva Soares** com problema de gravidez de risco: PA: 160x100, encaminhada para procedimentos especiais (Consulta, exames e avaliações), com médicos da MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco - Av. Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de agosto de 2022.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Adm. e Gabinete
CPF: 068.382.044-36

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:D30E045C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2022 - SRP**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 020/2022 SRP, realizado em 25/07/2022, a saber:

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a realização dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos para atendimento Educacional Especializado no Ensino Infantil, Fundamental e Médio da Rede Pública de Ensino (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, para atender os alunos do Município de Cerro Corá/RN.

José Adrimario de França 02926160402 - CNPJ: 44.821.446/0001-52, saiu vencedor nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de R\$ 36.690,00 (Trinta e seis mil seiscentos e noventa reais).

Cerro Corá/RN, em 15 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:50EB430D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 020/2022 - SRP**

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a realização dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos para atendimento Educacional Especializado no Ensino Infantil, Fundamental e Médio da Rede Pública de Ensino (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, para atender os alunos do Município de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 020/2022 SRP com início 11 de julho de 2022, realizada em 25 de julho de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir

José Adrimario de França 02926160402 - CNPJ: 44.821.446/0001-52, saiu vencedor nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de R\$ 36.690,00 (Trinta e seis mil seiscentos e noventa reais).

Cerro Corá/RN, em 15 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:71087EB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2022.**

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a realização dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos para atendimento Educacional Especializado no Ensino Infantil, Fundamental e Médio da Rede Pública de Ensino (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, para atender os alunos do Município de Cerro Corá/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Contratada: José Adrimario de França 02926160402 - CNPJ: 44.821.446/0001-52.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

José Adrimario de França 02926160402 - CNPJ: 44.821.446/0001-52, saiu vencedor nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de R\$ 36.690,00 (Trinta e seis mil seiscentos e noventa reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 15 de agosto de 2022 a 14 de agosto de 2023.

Cerro Corá/RN, em 15 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:561E6A0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 38/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 558/2021, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 37.435,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de agosto de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE
ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS
ELEMENTOS DE DESPESA.**

TABELA I - Acréscimos de Dotação

Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal de Coronel Ezequiel
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	2001 - Manutenção das Ações do Poder Legislativo
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 37.435,00
Total	R\$ 37.435,00

Total Suplementado	R\$ 37.435,00
---------------------------	----------------------

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE
QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.**

TABELA II – Redução de Dotação

Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal de Coronel Ezequiel
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	1001 - Reforma do Prédio e Reequipamento da Câmara
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 704,93
Total	R\$ 704,93

Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	2001 - Manutenção das Ações do Poder Legislativo
Elemento	3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 7.247,38
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor/Dotação	R\$ 1.500,00
Elemento	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Valor/Dotação	R\$ 9.550,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
Valor/Dotação	R\$ 440,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 992,69
Total	R\$ 36.730,07

Total da Redução	R\$ 37.435,00
-------------------------	----------------------

Coronel Ezequiel/RN, 15 de agosto de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:885D3349

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 055-037/2022**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **aquisição de gases medicinais comprimidos em cilindros (com comodato de cilindros) e equipamentos hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, no valor total de **R\$ 38.424,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 0679/2022**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **RENATA DIAS DE BESSA 09916783462, inscrita no CNPJ nº 27.928.368/0001-70**.

Coronel João Pessoa/RN, 15/08/2022.

REGILÂNIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Regilânio da Silva

Código Identificador:8252166D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 062-
001/2022**

O Município de Coronel João Pessoa/RN, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CAPEAMENTO ASFÁLTICO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO**”, conforme processo administrativo nº 01259/2022.

A sessão de abertura será realizada no dia 31 de agosto de 2022 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, sito na rua São José, 05 - Centro.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Maiores informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de agosto de 2022.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:4C4C4922

CORONELPREV
TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº 002/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 002/2021, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA E A EMPRESA GENTIL & SALES ADVOCACIA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, representado por sua Presidente, **Angra de Almeida Gama Saturno**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 053.357.684-95, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº 002/2021, **Inexigibilidade nº 001/2021, Aditivo nº 001/2022**, que foi firmado com a empresa **GENTIL & SALES ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.688.178/0001-72, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do **Contrato nº 002/2021**, que tem por objeto a contratação dos serviços advocatícios.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Coronel João Pessoa – RN, 15 de agosto de 2022.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do CORONELPREV

Testemunhas

1) _____

2) _____

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:18B25C40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 127/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **FRANCISCA VIRGEM DE FREITAS ARAÚJO**, ocupante de Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 16 de agosto de 2022 e 14 de setembro de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 15 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de agosto de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:AF695E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 055-037/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **RENATA DIAS DE BESSA 09916783462**, inscrita no CNPJ nº 27.928.368/0001-70, referente à **aquisição de gases medicinais comprimidos em cilindros (com comodato de cilindros) e equipamentos hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Recarga de oxigênio medicinal acondicionado em cilindro com capacidade para 10 m³	UND	120	110,00	13.200,00
2	Recarga de oxigênio medicinal acondicionado em cilindro com capacidade para 7 m³	UND	72	77,00	5.544,00
3	Recarga de oxigênio medicinal acondicionado em cilindro com capacidade para 3,5 m³	UND	180	38,50	6.930,00
4	Recarga de oxigênio medicinal acondicionado em cilindro com capacidade para 1 m³	UND	180	35,00	6.300,00
5	Válvula reguladora para oxigênio medicinal	UND	10	530,00	5.300,00
6	Fluxômetro para cilindro de oxigênio medicinal	UND	10	115,00	1.150,00
Total Geral					38.424,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de agosto de 2022.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 069/2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:BAE988AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055-037/2022

CONTRATO Nº: 066/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: RENATA DIAS DE BESSA 09916783462 (27.928.368/0001-70)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 055-037/2022

OBJETO: Aquisição de gases medicinais comprimidos em cilindros (com comodato de cilindros) e equipamentos hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 38.424,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO: 345 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo

542 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.20 . 0 . 339030 - Material de Consumo

547 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 15/08/2022 à 30/12/2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 15/08/2022.

Publicado por:
Regiliano da Silva
Código Identificador:67B4D87E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 01.48/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 48/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2022 - Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis)

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

Detentora: H&G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 22.772.312/0001-56

Objeto: Fica reequilibrado os itens 01- ÓLEO DE SOJA Refinado Und para o valor unitário de R\$12,43 (doze reais e quarenta e três centavos); 10 – MACARRÃO ESPAGUETE pacote para o valor unitário de R\$3,14 (três reais e quatorze centavos); 15 – LEITE EM PÓ INTEGRAL pacote para o valor unitário de R\$15,38 (quinze reais e trinta e oito centavos) e 69 – FLOCOS DE MILHO, Pré-cozido, TIPO FLOCÃO pacote para o valor unitário de R\$2,11 (dois reais e onze centavos).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12.07.2022 a 07.02.2023

Currais Novos, 12 de julho de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CBE8C942

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 06.01.01/2017

Contrato: 01.01/2017

Tomada de Preço: 01/2017 – Contratação de prestação de serviços de publicidade

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

Detentora: EXECUTIVA PROPAGANDA LTDA, CNPJ 08.060.544/0001-50

Objeto: Aditivo de reajuste perfazendo o valor de R\$ 44.400,01 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais e um centavo)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08.06.2022 a 19.10.2022

Currais Novos, 08 de junho de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:69722102

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2022

Aos dias 15 de agosto de 2022, às 13h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Abílio Chacon, nº 346, 1º andar (antigo prédio do SESI), Sala I, Bairro JK, neste Município, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, para dar início à sessão pública referente à Chamada Pública nº 07/2022, visando o **CRENCIAMENTO PARA A CONTRATACÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSQUIATRIA**. Dando início aos trabalhos a Presidente declarou aberta a sessão pública, onde foram recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços das interessadas: GroupMed Serviços de Saúde LTDA, CNPJ 24.797.019/0001-79 que se fez presente e Proseg Consultoria e Serviços Especializados LTDA, CNPJ 11.505.498/0001-60 que protocolou o envelope em tempo hábil. Desta forma, a Presidente passou os envelopes para rubricas nos lacres pela Comissão de Licitação e da licitante presente. Em seguida abriu os envelopes de habilitação das empresas e passou para vistas e rubricas de praxe. Consultando as Certidões da Controladoria-Geral da União, constou uma sanção da empresa Proseg Consultoria e Serviços Especializados LTDA que será enviado para o jurídico para parecer. As documentações serão escaneadas e enviadas para as empresas para possíveis alegações com um prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio. Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu dar por suspensa a sessão para análise da documentação, com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pela Presidente, pelos demais Membros da Comissão e representante da empresa abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 15 de agosto de 2022

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente – CPL

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1E719EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0715, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006, e artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Município de Currais Novos-RN e o Município de São Vicente, que tem por objeto disciplinar a cessão mútua de servidores entre os Municípios; e, ainda,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 355/2022/PMCN/GP, protocolizado sob o nº 11.077/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão ao Município de São Vicente/RN, do servidor **Sheyson Ray Ferreira Faustino**, matrícula nº 30130-2, Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Geral de Efetivos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos, pelo prazo de 1 (um) ano (02/08/2022 a 01/08/2023), por permuta com o servidor Ecinaldo Pereira da Silva, matrícula nº 976, Gari, pertencente ao quadro de servidores do Município de São Vicente-RN.

Art. 2º. Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ou seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BB5250DC

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE Nº 018/2022 - PMCN/ FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONVÊNIO DE Nº 018/2022 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 001.693.815-SSP/RN e CPF n.º: 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a **FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 00.669.993/0001-99, situado na Av. Hemes da Fonseca, nº. 1296, Tirol, Natal/RN, neste ato representado por seu Presidente, **HERBERT MAIA FONSECA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1294842-SSP/RN e CPF nº 813.360.394-34, residente na Rua Uirapuru, nº. 7985, Cidade Satélite, Natal/RN, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto o repasse de valor financeiro a Federação de Judô do Estado do Rio Grande do Norte, para realização da Copa Currais Novos de Judô, a ser realizada no dia 20 de agosto de 2022, evento esportivo que contribui com o desenvolvimento técnico dos atletas do Município através da prática de atividades esportivas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** se obriga a repassar o valor de R\$ 14.730,00 (quatorze mil e setecentos e trinta reais) em parcela única.

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as **DESPESAS** serão empenhadas no valor de R\$ 14.730,00 (quatorze mil e setecentos e trinta reais), a serem alocadas no orçamento do **CONVENIENTE** – Lei n.º 3.717 de 12 de janeiro de 2022, na **Unidade Orçamentária - 06.001** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - **Ação 1017** – Apoio Financeiro para a Realização da Copa Estadual de Judô no Município de Currais Novos, **Fonte 15001001** – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino, **Natureza: 3.3.90.41** - Contribuições/repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** se compromete a aplicar os recursos na realização da Copa Currais Novos de Judô, na cidade de Currais Novos/RN, no dia 20 de agosto de 2022.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo

Parágrafo Segundo – A prestação de contas do recurso recebido deverá ser efetuada até 30 dias após o encerramento do evento. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** comprometem-se a atuar de forma coordenada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE
O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a **FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente é de 05(cinco) meses, contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2022 e com término em 30 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 15 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

HERBERT MAIA FONSECA

Presidente da Federação de Judô do Estado do Rio Grande do Norte

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4EAF063

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONVÊNIO DE Nº 004/2022 DE COOPERAÇÃO MÚTUA

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONVÊNIO DE Nº 004/2022 DE COOPERAÇÃO MÚTUA, que entre si celebraram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, Pessoa

Jurídica de Direito Público, doravante denominada de PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.693.815-SSP/RN e CPF nº: 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 08.108.839/0001-50, com sede no Estádio Coronel José Bezerra, s/n, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu Presidente, MANOEL GALDINO SOARES, brasileiro, portador do RG nº 388.614-SSP/RN e CPF nº 150.669.914-68, residente na Av. Teotônio Freire, 1398, bairro JK, Currais Novos/RN, de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem alterar o contrato de prestação de serviços:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente aditivo a alteração na Clausula Segunda do Convênio de nº 04/2022 de Cooperação Mútua, assinado em 23 de maio de 2022, para promoção de atividades esportivas de equipes amadoras nas modalidades: futebol de campo, futsal, master, categorias de base, tanto do feminino e masculino, promovendo ações voltadas para a criação de oportunidade para a prática esportiva, integrando as equipes e famílias, por meio dos campeonatos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com base artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, artigo 65, I, "b" e § 1º e 8º.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O presente termo aditivo acresce ao valor do objeto global em R\$ 3.000,00 (três mil reais), gerando uma repercussão percentual de 25% do valor inicial. Dessa forma, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

3.1 - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

3.2 - E, por se acharem justos e acordados, com as cláusulas e condições estipuladas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Currais Novos/RN, 15 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

MANOEL GALDINO SOARES

Presidente da Liga Desportiva Curraisnovense

TESTEMUNHAS:

Nome/Assinatura:
CPF/MF:

Nome/Assinatura:
CPF/MF:

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:27601882

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0720, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.137, de 12 de novembro de 2014, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 155/2022-SEMTHAS/CN, que trata da substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.137/2014, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Titular: Mariana de Araújo Galvão

Suplente: Jéssica Keycyane Silva de Lima

Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

Titular: Joana D'arc Trajano de Medeiros

Suplente: Luziani dos Santos Guimarães

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS

Titular: Janaína Cunha Silva

Suplente: Jeane Bezerra Braga do Nascimento

9ª Diretoria Regional de Educação – 9ª DIREC

Titular: Gelvania Batista Ferreira de Moura

Suplente: Ana Margareth Ferreira Lopes Junghans

Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó – FELCS/UFRN

Titular: Letícia dos Santos Carvalho

Suplente: Alana Cristina Bezerra de Medeiros Soares

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN

Titular: Vacante

Suplente: Vacante

Câmara Municipal de Currais Novos

Titular: Leilza Palmeira de Medeiros

Suplente: Rani Priscila de Sousa

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Igreja Católica

Titular: Solange Maria de Medeiros

Suplente: Mônica Áurea da Silva

Igrejas Evangélicas

Titular: Ilka dos Santos Miranda

Suplente: Maria das Vitória Medeiros

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN – Subseção Currais Novos

Titular: Sâmara Renata de Medeiros Othon

Suplente: Thaiz Lenna Moura da Costa

Movimentos Culturais

Titular: Iara Maria de Carvalho Medeiros dos Santos

Suplente: Luciana Maria Carvalho Medeiros dos Santos

Movimentos Feministas

Titular: Rayssa Aline Batista de Araújo

Suplente: Andrea Tito da Silva

Organização Não-Governamental/ Sindicatos Rurais

Titular: Francisca Bethânia de Matos

Suplente: Maria do Céu Aprígio

Parágrafo único: O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, biênio 2022-2024, de acordo com o artigo 6º da Lei nº 3.137/2014.

Art. 4º. Ficam designados para compor a presidência deste Conselho, os membros discriminados:

Presidente: Rayssa Alyne Batista de Araújo
Vice-Presidente: Ana Margareth Ferreira Lopes Junghans
1ª Secretária: Janaína Cunha da Silva
2ª Secretária: Sâmara Renata de Medeiros Othon

Art. 5º. O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedado qualquer remuneração, conforme §3.º do artigo 7º da Lei nº 3.137/2014.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9599E490

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2022

Portaria nº 047/2022, Doutor Severiano, 08 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **LAÉCIO ALEXANDRE CUNHA**, matrícula nº 157, ocupante do cargo de Vigia, lotado no Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de agosto a 01 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B3633F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2022

Portaria nº 048/2022, Doutor Severiano, 08 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA DO SOCORRO DE MELO HERCULANO**, matrícula nº 026, ocupante do cargo de Copeira, lotada no Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 05 de agosto a 05 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0732D9FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
038/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIAS, RESSONÂNCIAS E ULTRASSONOGRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 12 de agosto de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:569BEF32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:
038/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de POLI & SARMENTO LTDA – CNPJ Nº 09.240.822/0001-14, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 699, Alto Do Açude, Pau dos Ferros/RN com o valor total de R\$ 17.330,36 (dezesete mil e trezentos e trinta reais e trinta e seis centavos), pago conforme necessidade, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIAS, RESSONÂNCIAS E ULTRASSONOGRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 15 de agosto de 2022.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2E80CC50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 22 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. ROBERT NICHOLAS DE ARAÚJO MARINHO, portador do CPF nº 691.872.904-72, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 00082, lotado na Secretaria de Educação do município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 22 de julho de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:FC9BD9E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 36/2022.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 29 de agosto de 2022, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 36/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preço para eventuais aquisições de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das unidades administrativas e os Fundos Municipais de Saúde, de Assistência social e dos Direitos dos Idosos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=514>.

Felipe Guerra/RN, 15 de agosto de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:1F9743B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 37/2022.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 30 de agosto de 2022, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 37/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preço para eventuais aquisições de uniformes e/ou fardamentos (camisetas, short, calças) e outros com artes pré definidas, de acordo com as solicitações das Unidades Administrativas e Fundo Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=515>.

Felipe Guerra/RN, 15 de agosto de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO –
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:A433C164

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
–TOMADA DE PREÇO 006/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 006/2022. Objeto: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELÉPIDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL**, em diversas Ruas da Zona Urbana e Rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Após analisada documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta prefeitura, verificou que as empresas: **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 17.604.005/0001/26**, não apresentou documento referente ao item 8.5.4; **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.746.1170/0001-80**; não apresentou documento referente ao item 8.5.4; **A L LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ: 33.681.071/0001-56**; não atendeu ao item 8.5.3 vencedora; **MONTEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ:38.404.933/0001-17**; não apresentou documentos ref. Aos seguintes itens: 8.4.1; 8.5.1. e 8.5.2; 8.5.3, 8.5.4, 8.5.7, 8.5.8.; **RCON SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ:46.794.851/0001-54**; não apresentou documentos referente aos seguintes itens – 8.2.5, 8.4.4, 8.4.4.1, 8.5.4, 8.5.8, 8.5.9; **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 26.747.948/0001-07** não apresentou documento referente ao item 8.2.5 CRC e o item 8.5.4. Apresentou documento divergente; portanto, **ficaram INABILITADAS**. E a(s) empresa(s) **1.SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 30.610.555/0001-16**; **2.NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 35.858.155/0001-48**; **3.CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.924.281/0001-01**; **4.AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES**

EIRELI – CNPJ: 10.480.882/0001-70; 5.J Q CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME – CNPJ: 37.883.801/0001-52; 6.WSC EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 03.231.417/0001-53; 7. CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 97.519.353/0001-34; 8.CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 41.284.989/0001-90; 9. C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34; 10. OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ: 17.039.881/0001-57; 11.ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ:16.917.533/0001-72; 12.CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 26.094.503/0001-67; 13.GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 18.735.376/0001-00; 14. CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP – CNPJ: 14.022.963/0001-09; 15.FAN CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 09.254.081/0001-20; 16.ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 34.746.608/0001-81; 17.CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA – CNPJ: 44.904.596/0001-20; 18. IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ:29.037.040/0001-90; 19. CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 32.883090/0001-00; 20.CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP – CNPJ: 25.165.699/0001-70; 21. DOIS E PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ:34.254.143/0001-41; 22.PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME – CNPJ: 13.721.826/0001-91; 23.V.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 05.495.855/0001-54; 24. PAVING ENGENHARIA EIRELI ME – CNPJ: 35.485.183/0001-67, pelos princípios da competitividade foram FORAM HABILITADAS. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos. Caso não seja interposto recurso, fica aprazada e intimada para as **09h00min. do dia 24 DE AGOSTO DE 2022, a sessão de abertura do envelope de proposta de preço.**

Felipe Guerra RN, 15 de agosto de 2022.

WILEANO LEITE DE GÓIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:E5C293A9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 290/2022 – GP EM, 12 DE AGOSTO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária (s) a Secretário que especifica e dá outras Providências.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 4 (quatro) diárias e 3 (três) pernoites ao Senhor **LUIZ AGNALDO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 489.740.724-91 e RG nº 1.585.283 nomeado no cargo de Secretário Municipal de Educação, através do ato administrativo – Portaria nº 002/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, locomoção urbana e hospedagem, na Capital do País – Brasília/DF, entre o período de 16 e 19 de agosto de 2022, ensejo em que participará do 9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, 12 de agosto de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:BB901EED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 292/2022/GP DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção do PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **FELIPE GUERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Nº 353/2015 de 11 de junho de 2015, Decreto nº 190 de 15 de julho de 2015, Decreto 191 de 28 de julho de 2015 e Decreto nº 414 de 03 de agosto de 2022 e demais atos legais instituídos que dispõe sobre o **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para composição de **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** do referido programa, pertencentes ao quadro de servidores efetivo, comissionado ou contratado da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, composta por:

1. **Williano Henrique da Costa e Silva**, portador (a) do CPF 012.823.054-17, profissão, Advogado, Presidente da Comissão;
2. **Waneska Alves da Silva**, portador (a) do CPF 101.385.584-18, profissão, Assistente Social, membro da comissão;
3. **Hans Vagner Martins Costa**, portador (a) do CPF, profissão, Engenheiro Civil, membro da comissão.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e a Secretaria Municipal de Assistência Social, subsidiará com informações e apoio necessário, os trabalhos desta **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**.

Art. 3º - A comissão terá como função avaliar os documentos para Credenciamento de Entidades Organizadoras, assim como realizar a Seleção de Propostas Técnicas ao programa, observando em suas decisões os instrumentos legais publicados pelo município que regulamentam o **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS** e demais normativos do referido programa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:92D29DF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2022-SMARH EM, 15 DE AGOSTO DE
2022.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Alaide Luzia da Costa Bezerra Rodrigues no cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Alaide Luzia da Costa Bezerra Rodrigues** no cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 09/08/2022 a 06/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 15 de Agosto de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9BE22A21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2022-SMARH EM, 15 DE AGOSTO DE
2022.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Valcides Leite de Souza no cargo de Professor e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Valcides Leite de Souza** no cargo de **Professor** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 15/08/2022 a 07/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 15 de Agosto de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3DE4A08E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080042/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080042/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saude

Contratado: **Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**

Valor Total Julgado: R\$ 8.000,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F34A14F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080043/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080043/2022

Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

Contratado: **Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**

Valor Total Julgado: R\$ 8.000,48

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5847CB8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080044/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080044/2022

Objeto: Serviços de confecção de banners e folders para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: **Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)**

Valor Total Julgado: R\$ 7.784,21

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E9146CA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080045/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080045/2022

Objeto: Serviços de consertos mecânicos do trator pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura

Contratado: **José Wanderley Marinho (010.559.444-00)**

Valor Total Julgado: R\$ 2.305,26

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:55E1599E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080047/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080047/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 10.107,32

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:7CB0F74F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080048/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080048/2022

Objeto: Serviço de acompanhamento e monitoramento dos indicadores de saúde da atenção básica

Contratado: KAREN GISELY PAULO SILVA (097.120.314-89)

Valor Total Julgado: R\$ 3.494,74

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:7723C9A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080046/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080046/2022

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo CHEVROLET ONIX da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 12.050,78

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:5B1D3E4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080050/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080050/2022

Objeto: Serviços de confecção de camisetas destinadas a atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.

Contratado: Maria Ines de Oliveira Silva (012.088.314-70)

Valor Total Julgado: R\$ 552,63

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:FE7612CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004_2022**

Referência: TOMADA DE PREÇO Nº 004_2022 – PMG

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES, PALCO E URBANIZAÇÃO NA LAGOA DE CANGAÍBA, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público que tendo em vista erros constatados nas planilhas do edital de licitação em epígrafe, fica **SUSPENSA** a sessão pública que estava marcada para o próximo dia 18/08/2022, para as devidas retificações, de forma pormenorizada pelo setor técnico responsável.

Após eventuais retificações no instrumento convocatório, será publicada a nova data da sessão pública para julgamento da presente licitação.

Goianinha/RN, 15 de agosto de 2022.

DANIEL ANSELMO SOARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:EAFE85E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 082/2022 – DIA/SEMPLAF, DE 15 DE AGOSTO
DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), deduzindo a importância de R\$ 43,83 (quarenta e três reais e oitenta e três centavos), referente à contribuição previdenciária, totalizando a importância de R\$ 3.956,17 (três mil reais, novecentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), a servidora **HELAINÉ MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS**, matrícula de nº 1382802/2, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Brasília/DF, no período de 16 à 19 de agosto do ano em curso, para participar do 9º Fórum Nacional Extraordinário da UNDIME-RN.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:8AFDD175

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2022 – GP**

PORTARIA Nº 122/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 15 de agosto de 2022.

Revoga a licença sem remuneração concedida à servidora Eliada Rodrigues de Sousa do município de Governador Dix-Sept Rosado.

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o artigo 105 da Lei Municipal nº 178/1996,

Considerando o requerimento apresentado pela servidora Eliada Rodrigues de Sousa,

Resolve:

Art. 1º Revogar a licença para tratar de assuntos particulares concedida à servidora Eliada Rodrigues de Sousa, concedida na Portaria nº 083/2022-GP, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), lotada na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, de modo que passa a servidora a realizar suas antigas funções, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 15 de agosto de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:91040B1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 092/2022

PORTARIA Nº 092/2022

A Prefeita do Município de Grossos-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o que institui a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade denominada PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns e da outras providencias:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, da Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação no âmbito da Prefeitura Municipal de Grossos – RN, na forma presencial, e Eletrônica de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro: **ALMIR RODRIGUES NOIA** – CPF: 243.039.504-59
Equipe apoio: **ALCIVANDIA FERREIRA DE MENDONÇA** – CPF: 104.002.964-70

Equipe apoio: **CARLA MAIARA GOMES DOS SANTOS** – CPF: 096.048.784-09

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único: O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio, para atuarem em certame com no mínimo 02 (dois) integrantes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 018/2022.

Gabinete da Prefeita, Palácio José Marcelino Ferreira-RN,
Grossos-RN, 12 de agosto de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:61CA616A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 093/2022

PORTARIA Nº 093/2022

Dispõe sobre a designação dos membros da comissão permanente de licitação – CPL deste município de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei nº 8.666/93 assim prever.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:

I – PRESIDENTE: ALMIR RODRÍGUES NÓIA, brasileiro, maior, capaz, casado, inscrito no Ministério da Fazenda sob CPF nº 243.039.504-59 e Cédula de Identidade nº 363.258 – ITEP/RN

II – SECRETÁRIA: ALCIVANDIA FERREIRA DE MENDONÇA, brasileira, maior, capaz, solteira, economista, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 104.002.964-70.

III – MEMBRO: CARLA MAIARA GOMES, brasileira, maior, capaz, solteira, inscrito no Ministério da Fazenda sob CPF nº 096.048.784-09.

Art. 3º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, em especial a Portaria 003/2022.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 12 de agosto de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:BBFC2AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 094/2022

PORTARIA Nº 094/2022

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a pessoa de **CAMILA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF nº 064.557.024-92, no valor de **R\$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais), referente à duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, para participar da Etapa Final do VI encontro de mesas de Conselhos de Saúde do Nordeste que acontecerá nos dias 16 e 17 de agosto de 2022, em Natal/RN .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 15 de agosto de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:99593A65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 095/2022**

PORTARIA Nº 095/2022

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a pessoa de **SALATYEL HARAN CAETANO DA SILVA PAIVA**, CPF nº 132.009.704-99, no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), referente à duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, para participar da Etapa Final do VI encontro de mesas de Conselhos de Saúde do Nordeste que acontecerá nos dias 16 e 17 de agosto de 2022, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 15 de agosto de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:5BAF1CEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
43/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 3.426/2022, Pregão Eletrônico nº 43/2022.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de materiais de distribuição gratuita - 2, visando atender as demandas dos usuários em tratamento de doenças crônicas e/ou em reabilitação motora do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 03.004.540/0001-31 - BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR EIRELI, quanto aos itens 01, 12, 13 e 14;
- 04.679.119/0001-93 - CRM COMERCIAL LTDA, quanto aos itens 03, 05, 09 e 10;
- 10.779.833/0001-56 - MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, quanto ao item 07;
- 18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, quanto aos itens 04, 06, 08 e 11;

Registra-se que o item 02 restou fracassado, tendo em vista não existir propostas válidas para o mesmo.
Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHURHENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:C813BC03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2022 - CMAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 011/2022 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021 que institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil; define metas para taxas de pobreza; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dispositivos das Leis nos 10.696, de 2 de julho de 2003, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 12.722, de 3 de outubro de 2012; e dá outras providências. “*Art. 2º Fica instituído o Programa Auxílio Brasil, no âmbito do Ministério da Cidadania, executado por meio da integração e da articulação de políticas, de programas e de ações direcionadas: I - ao fortalecimento das ações do Sistema Único de Assistência Social (Suas); II - à transferência direta e indireta de renda; III - ao desenvolvimento da primeira infância; IV - ao incentivo ao esforço individual; e V - à inclusão produtiva rural e urbana, com vistas à emancipação cidadã.*”; “**Seção II - Dos Benefícios Financeiros - Art. 4º** Constituem benefícios financeiros do Programa Auxílio Brasil, destinados a ações de transferência de renda com condicionalidades, nos termos do regulamento e observadas as metas de que trata o art. 42: § 1º São elegíveis ao Programa Auxílio Brasil as famílias: I - em situação de pobreza, cuja renda familiar **per capita** mensal se situe entre R\$ 105,01 (cento e cinco reais e um centavo) e R\$ 210,00 (duzentos e dez reais); e II - em situação de extrema pobreza, com renda familiar **per capita** mensal igual ou inferior a R\$ 105,00 (cento e cinco reais). § 2º As famílias que se enquadrarem na situação de pobreza apenas serão elegíveis ao Programa Auxílio Brasil se possuírem em sua composição gestantes, nutrizes ou pessoas com idade até 21 (vinte e um) anos incompletos. § 3º Os benefícios financeiros previstos nos incisos I, II e III do **caput** deste artigo constituem direito das famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza a eles elegíveis nos termos desta Lei, sendo-lhes assegurado o acesso às transferências de renda tão logo se verifique que elas preenchem os requisitos para isso, na forma dos procedimentos fixados no regulamento, observando-se o previsto no § 1º do art. 21, Art. 21. § 1º O Poder Executivo federal poderá compatibilizar a quantidade de beneficiários e de benefícios financeiros previstos nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 4º e nos incisos I, II, III, IV e V do **caput** do art. 5º desta Lei com as dotações orçamentárias disponíveis.”

CONSIDERANDO o Decreto Nº 10.852, de 8 de novembro de 2021 que regulamenta o Programa Auxílio Brasil, instituído pela Medida

Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021. “Art. 16. *Compete aos Municípios que aderirem ao Programa Auxílio Brasil: I - designar coordenador municipal responsável: a) pelas ações de gestão e de execução do Programa Auxílio Brasil; e b) pela articulação intersetorial entre as áreas assistência social, educação e saúde, entre outras; II - identificar, cadastrar e manter o cadastro das famílias em situação de baixa renda, de pobreza e de extrema pobreza do Município no CadÚnico, na forma estabelecida nos regulamentos do CadÚnico; III - promover ações de gestão intersetorial na esfera municipal; IV - disponibilizar serviços e estruturas institucionais das áreas de assistência social, educação e saúde na esfera municipal; V - garantir apoio técnico-institucional para a gestão local do Programa Auxílio Brasil; VI - firmar parcerias com órgãos e instituições federais, estaduais e municipais, governamentais e não governamentais, para a oferta de ações complementares para os beneficiários do Programa Auxílio Brasil; VII - promover, em articulação com a União e os Estados, o acompanhamento e o registro das condicionalidades e a inclusão das famílias em descumprimento de condicionalidades nos serviços socioassistenciais; e VIII - promover ações, em articulação com a União e os Estados, a partir das situações identificadas no acompanhamento de que trata o inciso VII, para garantir o acesso das famílias beneficiárias aos serviços que constituem condicionalidades do Programa Auxílio Brasil e apoiá-las na superação de vulnerabilidades identificadas.*”

CONSIDERANDO a Portaria MDC Nº 746 DE 03/02/2022 que estabelece normas e procedimentos para a gestão dos benefícios previstos nos incisos I a IV do caput do art. 4º da Lei nº 14.284, de 2021, os procedimentos operacionais necessários ao ingresso de famílias, e a revisão cadastral dos beneficiários.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa (IN) SENARC/2022 que trata dos procedimentos necessários do processo de Focalização do Programa Auxílio Brasil (PAB), em consonância com o disposto na Portaria MC nº 746, de 2022, em especial o seu art. 38, § 1º. O processo de Focalização do PAB consiste na verificação periódica da consistência das informações registradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), aplicável às famílias elegíveis e beneficiárias do PAB, com o objetivo de aprimorar a focalização do Programa. É de procedimento de responsabilidade da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC) e da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (SEDS), em atuação conjunta com estados e municípios, na mobilização de famílias para atualização dos seus dados cadastrais, por apresentarem divergências em comparação com outros registros administrativos do Governo Federal. Conforme critérios do PAB, definidos pela Lei nº 14.284, de 2021, podem ser habilitadas ao processo de concessão de benefícios do Programa apenas famílias com renda familiar por pessoa de até R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), valor estabelecido como linha de pobreza. PÚBLICO Para a definição do público do processo de Focalização do PAB 2022, foram considerados os seguintes critérios: a) Famílias com cadastro atualizado, cuja renda calculada a partir dos dados de outros registros administrativos do Governo Federal esteja acima da linha de emancipação e abaixo de ½ (meio) salário mínimo por pessoa (entre R\$ 525,00 e R\$ 606,01), e que apresente pelo menos uma pessoa com renda divergente em relação a esses registros em pelo menos um mês de análise; b) Famílias com cadastro desatualizado, cuja renda calculada a partir dos dados de outros registros administrativos do Governo Federal esteja acima da linha de emancipação e abaixo de ½ (meio) salário mínimo por pessoa (entre R\$ 525,00 e R\$ 606,01), e que apresente pelo menos uma pessoa com renda divergente em relação a esses registros em pelo menos um mês de análise; e c) Famílias não beneficiárias do PAB com cadastro atualizado, cuja renda calculada a partir dos dados de outros registros administrativos do Governo Federal esteja acima da linha de pobreza e abaixo da linha de emancipação por pessoa (entre R\$ 210,01 e R\$ 525,00), e que apresente pelo menos uma pessoa com renda divergente em relação a esses registros em pelo menos um mês de análise.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 647 /2015 – Lei do SUAS de Guararé que dispõe sobre Política de Assistência Social do Município, conforme o artigo 1º § 4º, in verbis: “o público destinatário do Sistema Único de Assistência Social de Guararé que

deve ser constituído pelas famílias, grupos ou indivíduos, cujas condições de risco e/ou vulnerabilidade social sejam as seguintes: perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, relacionais ou de pertencimento e sociabilidade; fragilidades próprias do ciclo de vida; desvantagens pessoais resultantes de deficiência sensorial, mental ou múltipla; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural, de gênero ou orientação sexual; violações de direito resultando em abandono, negligência, exploração no trabalho infante-juvenil, violência ou exploração sexual comercial, violência doméstica física e/ou psicológica, maus tratos, problemas de subsistência e situação de mendicância; violência social, resultando em apatidão social; trajetória de vida nas ruas ou situação de rua; situação de conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; vítimas de catástrofes ou calamidades públicas, com perda total ou parcial de bens; situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos)”. TÍTULO II DOS PROGRAMAS SOCIAIS CAPÍTULO I Do Programa de Renda Cidadã, Seção II Dos Beneficiários Art. 56 “As Famílias para serem beneficiadas precisam estar enquadradas nos seguintes critérios: a) que tenham renda per capita de até R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), devidamente cadastradas no Cadastro Único dos Programas Sociais na situação de processada, atualizada e ativa, critério atualizado automaticamente devido alteração a nível nacional, da classificação de renda per capita de família pobre. b) que demonstre comprovadamente que residem no município há no mínimo 01 (um) ano; c) nas famílias que tenham na composição familiar crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, todas, devem estar devidamente matriculadas na escola e com frequência escolar mensal mínima de 85% da carga horária. Já os estudantes entre 16 e 17 anos devem também estar matriculados e ter frequência de, no mínimo, 75%, comprovados a cada bimestre. d) que o responsável pela família assuma o compromisso de vacinar, acompanhar o cartão de vacinação, o crescimento e desenvolvimento das crianças menores de 7 anos, comprovados a cada semestre. e) que o responsável pela família assuma o compromisso das mulheres na faixa de 14 a 44 anos fazerem o acompanhamento da saúde e, as gestantes ou nutrizes (lactantes), realizarem o pré-natal e o acompanhamento da sua saúde e do bebê, comprovados a cada semestre.”

CONSIDERANDO que devido a pandemia do COVID-19 e o decreto municipal de calamidade sanitária ficamos há mais de dois anos sem atualizar os dados cadastrais dos beneficiários do Programa Renda Cidadã, as condicionalidades para a permanência dos beneficiários, bem como a atualização do CADÚNICO do Governo Federal, também ficou suspensa;

CONSIDERANDO que foi realizada uma nova licitação para o gerenciamento do Programa Renda Cidadã onde uma nova empresa esta gerenciando o referido programa a partir deste mês de agosto, sendo necessário a troca de cartões dos beneficiários;

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na 2ª Reunião Extraordinária CMAS, realizada no dia 12 de agosto de 2022, após a apresentação da Secretaria Municipal de Assistência Social da necessidade de convocar todos os beneficiários do Programa Renda Cidadã para a troca dos cartões de acesso ao benefício;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na íntegra, a proposta apresentada pela SEMAS da convocação dos responsáveis pelo Cartão Renda Cidadã para a troca dos cartões de acesso.

Art. 2º - Recomendar que seja condicionada a troca do novo cartão à apresentação pelo Responsável Familiar de toda documentação comprobatória para acesso ao benefício, a qual está contida na Lei Municipal Nº. 647/2015, no seu Art. 56, quais sejam: CPF; RG; comprovante de residência; cartão do PAB/PBF (Programa Auxílio Brasil/Programa Bolsa Família); cartão de vacinação das crianças de 0 a 5 anos, gestantes e idosos; declaração de matrícula e frequência das crianças e adolescentes de 06 a 17 anos; e folha V7 do CadÚnico.

Art. 3º - Recomendar que o não comparecimento do Responsável Familiar ao local indicado em Edital para a efetivação da troca do cartão e apresentação dos documentos necessários, implique no bloqueio automático do Programa Renda Cidadã, só havendo liberação após agendamento de atualização cadastral com visita domiciliar, em conformidade com os artigos 55 ao 61 da Lei Municipal 647/2015.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré/RN, 12 de agosto de 2022.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:77EF7170

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2022-GC, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 10 dias de Férias à(o) servidor(a) comissionado(a) municipal, FRANCISCO VERIDIANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 6405, ocupante do cargo de Coordenador nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes. correspondente ao período aquisitivo de 17/02/2021 a 16/02/2022, a serem gozadas a partir de 15/08/2022 a 24/08/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte - Ipanguaçú/RN, 12 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte
Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:458881EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 815001/2022 DISPENSA Nº
56/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): ALCIVAN JOAQUIM DA COSTA - CPF Nº: 067.136.904-08
OBJETO: Prestação de Serviço com a Locação de Imóvel Residencial/Aluguel para Família em Vulnerabilidade Social/EVELINE BATISTA CABRAL
VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 15/08/2022 À 14/11/2022
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.012.008.244.0013.2053.339048.000000

IPANGUAÇU/RN, 15/08/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo (a) Contratante

ALCIVAN JOAQUIM DA COSTA
Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D651F406

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçú Prefeitura Municipal de Ipanguaçú Pregão Eletrônico - 34/2022 Resultado da Adjudicação Item: 0001 - 0028868 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PICK-UP LEVE ano/modelo 2018/2019 ou posterior, motorização 1.4 ou superior; cabine simples; 02 (duas) portas; motor movido a álcool/gasolina; quilometragem não superior a 60.000km constando no hodômetro; com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias, amassões ou danos similares; de cor branca, capacidade para 02 (dois) passageiros, incluindo o motorista; Direção Hidráulica ou elétrica; câmbio manual ou automático com 05 (cinco) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, com pneus novos, todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.), caçamba com capacidade mínima de 900L/700kg, quilometragem livre, com combustível por conta da contratante. - Quantidade: 12,00 Mês - Valor Referência: 4.039,60 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MASTER LOCACOES LTDA (07.656.489/0001-01) Adjudicado em: 15/08/2022 - 12:26:15 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Strada Fiat 12,00 32.399,88 GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:70FEBA98

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 29/08/2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados para profissionais de saúde do município de Ipanguaçú/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçú/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçú/RN, 15/08/2022

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:22680290

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 31/08/2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino de Ipanguaçú/RN, conforme especificações deste termo de referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçú/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s):

licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 15/08/2022

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:5C00A060

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 339/2022-GC, DE
15 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 2 (duas) diárias para o servidor PEDRO JANILDO SOUZA DE ARAÚJO JUNIOR, portador do CPF: 104.013.204-99, matrícula funcional nº 6711, ocupante do Secretário adjunto, Lotado Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ao preço unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com objetivo de viajar a Cidade de Brasília/DF a partir do dia 16 a 18 de agosto de 2022, representando o Município de Ipanguaçu/RN, para participar do ENCONTRO FEDERATIVO, promovido pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios, que será realizado no Auditório da SEDE da CNM – SGAN 601, Módulo N - Brasília - DF.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 15 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:EFFB861D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 340/2022-GC, DE
15 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias para o servidor VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, PREFEITO, portador do CPF: 429.999.794-87, matrícula funcional nº 5083, ocupante de Prefeito, Lotado Secretária Municipal do Gabinete Civil ao preço unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e sem reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com objetivo de viajar a

Cidade de Brasília/DF a partir do dia 16 a 18 de agosto de 2022, representando o Município de Ipanguaçu/RN, para participar do ENCONTRO FEDERATIVO, promovido pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios, que será realizado no Auditório da SEDE da CNM – SGAN 601, Módulo N - Brasília - DF.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 15 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:EF63F4A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLORIMETRO E MATERIAL DE COLETA PARA EXECUTAR O TRABALHO PARA AÇÕES SISAGUA EM GRUPO DA VIGILÂNCIA SANITARIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLORIMETRO E MATERIAL DE COLETA PARA EXECUTAR O TRABALHO PARA AÇÕES SISAGUA EM GRUPO DA VIGILÂNCIA SANITARIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN., com o valor total julgado de R\$ 2.690,00 (dois mil e seiscentos e noventa reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 15/08/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:9359F748

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLORIMETRO E MATERIAL DE COLETA PARA EXECUTAR O TRABALHO PARA AÇÕES SISAGUA EM GRUPO DA VIGILÂNCIA SANITARIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 15/08/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:85C808B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 150820220001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLORIMETRO E MATERIAL DE COLETA PARA EXECUTAR O TRABALHO PARA AÇÕES SISAGUA EM GRUPO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Contratado: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), com Valor Total Julgado: R\$ 2.690,00 (dois mil e seiscentos e noventa reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 15/08/2022

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:CE80E50A

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ
PORTARIA N.º 010, DE 04 DE JUNHO DE 2018.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências.

A Sra. **THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**, Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS-ITAÚ/RN, consoante Portaria de Nomeação n.º 056/2022 – PMI/GP, no uso de suas atribuições legais encartadas na Lei Complementar Municipal n.º 388, de 04 de janeiro de 2012, atualizada pela Lei Complementar Municipal n.º 032, de 29 de novembro de 2021 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DE FÁTIMA EUDOXIA DE BRITO MELO**, admitida no Serviço Público em 1º de setembro de 1985, exercendo as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, junto a Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula n.º 164, laborando com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CONSIDERANDO que a requerente preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 19 de dezembro de 2005, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar Municipal n.º 388, de 04 de janeiro de 2012, consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Procuradoria-Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO a decisão n.º 352/2021 – TCE/RN, nos autos do Processo n.º 100349/2019 – TCE/RN, proferida pelo pleno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, na Sessão Ordinária 15ª, de 16 de março de 2021, na qual denega o registro do ato aposentador e determina a adoção de medidas corretivas para a

regularização deste ato concessivo, do cálculo dos proventos e sua implantação;

CONSIDERANDO que tais medidas já foram implantadas pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN em maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **MARIA DE FÁTIMA EUDOXIA DE BRITO MELO**, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n.º 164, portadora da carteira de Identidade n.º 685.626 expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 490.580.704-25, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.082-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o art. 35, da Lei Municipal n.º 388, de 04 de janeiro de 2012, e calculada nos moldes do artigo 60 da referida Lei, cumulada com o artigo 1º, §5º da Lei Federal n.º 10.887 de 18 de junho de 2004, aposentando-se com proventos proporcionais e com paridade, que corresponderão a título de vencimento básico a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, 32 (trinta e dois) anuênios, de acordo com o artigo 68, da Lei Municipal n.º 202, de 17 de novembro de 1992.

Art. 2 - Esta Portaria retroage a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN
Portaria n.º 056/2022

Publicado por:
Rillen Rossy Rocha Reges
Código Identificador:873E27B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 00151/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA N.º 00151/2022.

“CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA ANNY ANGÉLICA DE ASSIS MAIA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução n.º 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do servidor para Participar do encontro da Educação no selo UNICEF, no dia 15 de Agosto, na Av. Engenheiro Roberto Freire – Ponta Negra, Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **Anny Angélica de Assis Maia de Lima** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 14 e 15 de Agosto de 2022;

Saída às: 13:00

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 15 de Agosto de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:35494F4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 00150/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 00150/2022.

“CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA RAIMUNDA LEÔNIA ANDRADE RÊGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do servidor para Participar do encontro da Educação no selo UNICEF, no dia 15 de Agosto, na Av. Engenheiro Roberto Freire – Ponta Negra, Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **Raimunda Leônia Andrade Rêgo** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 14 e 15 de Agosto de 2022;

Saída às: 13:00

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 15 de Agosto de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:3E375D07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 00152/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 00152/2022.

“CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA JOYCE REZERNDE MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da servidora para Participar do encontro da Etapa Final do VI Encontro de Mesas Diretoras dos Conselhos de Saúde da Região Nordeste.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **Joyce Rezende Maia** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 16 e 18 de Agosto de 2022;

Saída às: 14:00

Total das Diárias: 3 (três) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 15 de Agosto de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:632C47FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
36/2022**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SMAS);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: Laudisneia da Silva Azevedo, CPF nº 100.799.564-59;

Objeto: Prestação de Serviços de A.S.G, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a servidora efetiva Maria de Fátima da Silva, matrícula: 064, que se encontra em gozo de licença prêmio.

Prazo de vigência: 02 de agosto de 2022 a 30 de outubro 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1404ABD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 15 de agosto de 2022.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do

Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas Diárias), no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e Cinquenta e Nove Reais), no valor total de R\$: 318,00 (Trezentos e Dezoito Reais) a Sr.^a **Marília Jacqueline Ferreira de Moura Macêdo**, matrícula nº 3573, ocupante do cargo de Assistente Social da UMS e Conselheira do CMD, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a Capital do Estado Natal/RN, para participar da Etapa Final do VI Encontro de Mesas Diretoras dos Conselhos de Saúde da Região Nordeste, que será realizado no período de 16 a 18 de agosto de 2022, local Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária Rua Jaguarari, 2454 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.062-500.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 15 de agosto de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A5FF88D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2022 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 15 de agosto de 2022.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (Meia Diária), no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e Cinquenta e Nove Reais), no valor total de R\$: 79,50 (Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos) a Sr.^a **Joseane de Araújo**, matrícula nº 747, ocupante do Cargo de Coordenadora Pedagógica, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a Capital do Estado Natal/RN, para participar do Encontro Formativo do Selo Unicef – Busca Ativa, que será realizado dia 16 de agosto de 2022, local Golden Tulip Natal Ponta Negra, Av. Engenheiro Roberto Freire, 4382 – Natal/RN.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 15 de agosto de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:1035815E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2022 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 15 de agosto de 2022.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (MEIA DIÁRIA), no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Reais), no valor Total de R\$: 219,50 (Duzentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos) a Sr.^a **Janaina Andrade de Lima Venâncio**, matrícula nº 673, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a Capital do Estado Natal/RN, para participar do Encontro Formativo do Selo Unicef – Busca Ativa, que será realizado dia 16 de agosto de 2022, local Golden Tulip Natal Ponta Negra, Av. Engenheiro Roberto Freire, 4382 – Natal/RN.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 15 de agosto de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F6CB73BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
013/2022

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461 CNPJ: 43.514.300/0001-00, vencedor dos itens 01, 06, 11, 15, 16, 17, 19, 21 e 22 no valor de R\$ 50.223,00 (Cinquenta mil, duzentos e vinte e três reais), LORENA DE MORAIS RODRIGUES 06122325490 CNPJ: 20.192.369/0001-50, vencedor dos itens 20, 23 e 24 no valor de R\$ 50.835,00 (Cinquenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais), LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO – ME CNPJ: 33.289.983/0001-87, vencedor do item 18 no valor de R\$ 92.800,00 (Noventa e dois mil e oitocentos reais), RAMON F DE OLIVEIRA LTDA - EPP CNPJ: 32.759.332/0001-40, vencedor dos itens 13, 26 e 27 no valor de R\$ 36.035,00 (Trinta e seis mil, trinta e cinco reais), PAULO HENRIQUE DE SOUSA ROCHA 06868203470 CNPJ: 41.290.659/0001-07, vencedor dos itens 05, 08, 12 e 29 no valor de R\$ 104.084,50 (Cento e quatro mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME CNPJ: 11.886.312/0001-60, vencedor dos itens 07, 25 e 28 no valor de R\$ 149.370,00 (Cento e quarenta e nove mil, trezentos e setenta reais), R. CASTILHO DA SILVA - ME CNPJ: 14.810.684/0001-00, vencedor dos itens 09, 10 e 14 no valor de R\$ 47.333,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais), LM BOLSAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME CNPJ: 30.420.584/0001-15, vencedor dos itens 02, 03 e 04 no valor de R\$ 63.320,00 (Sessenta e três mil, trezentos e vinte reais), perfazendo um valor global de R\$ 594.000,50 (Quinhentos e noventa e quatro mil reais e cinquenta centavos). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 15 de Agosto de 2022.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:1FACD4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
013/2022

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461 CNPJ: 43.514.300/0001-00, vencedor dos itens 01, 06, 11, 15, 16, 17,

19, 21 e 22 no valor de R\$ 50.223,00 (Cinquenta mil, duzentos e vinte e três reais), LORENA DE MORAIS RODRIGUES 06122325490 CNPJ: 20.192.369/0001-50, vencedor dos itens 20, 23 e 24 no valor de R\$ 50.835,00 (Cinquenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais), LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO – ME CNPJ: 33.289.983/0001-87, vencedor do item 18 no valor de R\$ 92.800,00 (Noventa e dois mil e oitocentos reais), RAMON F DE OLIVEIRA LTDA - EPP CNPJ: 32.759.332/0001-40, vencedor dos itens 13, 26 e 27 no valor de R\$ 36.035,00 (Trinta e seis mil, trinta e cinco reais), PAULO HENRIQUE DE SOUSA ROCHA 06868203470 CNPJ: 41.290.659/0001-07, vencedor dos itens 05, 08, 12 e 29 no valor de R\$ 104.084,50 (Cento e quatro mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME CNPJ: 11.886.312/0001-60, vencedor dos itens 07, 25 e 28 no valor de R\$ 149.370,00 (Cento e quarenta e nove mil, trezentos e setenta reais), R. CASTILHO DA SILVA - ME CNPJ: 14.810.684/0001-00, vencedor dos itens 09, 10 e 14 no valor de R\$ 47.333,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais), LM BOLSAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME CNPJ: 30.420.584/0001-15, vencedor dos itens 02, 03 e 04 no valor de R\$ 63.320,00 (Sessenta e três mil, trezentos e vinte reais), perfazendo um valor global de R\$ 594.000,50 (Quinhentos e noventa e quatro mil reais e cinquenta centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 15 de Agosto de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D43CC710

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2022 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2022

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristóфанes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2022 – PMJ/RN**, homologado em 09 de agosto de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: LC COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 32.281.300/0001-82

Endereço: RUA: PROFESSOR JOÃO DINIZ – Nº 117 – LOTE LOT FLORES DO CAMPO - CEP: 59.293.864 – BAIRRO: JARDINS – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
EMAIL: vendas.lccomercial@gmail.com
Telefone: (84) 98895.7354

Representante Legal: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO
CPF: 117.569.144-51

Item - MESA DE PLÁSTICO QUADRADA, MEDINDO 70X70X70cm-UNID.-50-SOLPLAST-R\$ 59,99-R\$ 2.999,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a

perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, validade e quantidade;

8.1.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;

8.1.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1. Emitir a nota de empenho;

8.2.2. Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.5. Exercer a fiscalização dos insumos entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

8.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário

indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

10.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

10.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos;

10.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

10.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

10.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

10.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

10.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2022 – PMJ/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro. **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN - MARINA DIAS MARINHO -** Prefeita Municipal / **LC COMERCIAL EIRELI** - Representante Legal: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO - Empresa Registrada

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:827ECB0C

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 190/2022 – GP - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 190/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Retificar a Portaria Nº 184/2022, de 15 de Agosto de 2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, para que passe a constar:

Onde se lê: “**Art. 1º. [...], Conceder a Sra. Shirlene Aguiar Duarte Alexandre, Secretária Adjunta de Educação e Cultura, 05 (Cinco) diárias civis**”.

Leia-se: “**Art. 1º. [...], Conceder a Sra. Shirlene Aguiar Duarte Alexandre, Secretária Adjunta de Educação e Cultura, 04 (Quatro) diárias civis**”.

Art. 2º. Ratificam-se os demais termos da Portaria n. 184/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15/08/2022.

Jandaíra/RN, 15 de Agosto de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:828C1C6E

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 192 / 2022 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 192/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Shirlene Aguiar Duarte Alexandre, Secretária Adjunta de Educação e Cultura, 04 (quatro) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Brasília/DF, para participação no 9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, que acontecerá nos dias 16 à 19 de Agosto 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 15 de Agosto de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C1A1F413

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 191/2022 – GP - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 191/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Retificar a Portaria Nº 185/2022, de 15 de Agosto de 2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, para que passe a constar:

Onde se lê: “**Art. 1º. [...], Conceder ao Sr. André Luiz Brito da Silva, Assessor Técnico da Educação, 05 (cinco) diárias civis**”.

Leia-se: “**Art. 1º. [...], Conceder ao Sr. André Luiz Brito da Silva, Assessor Técnico da Educação, 04 (quatro) diárias civis**”.

Art. 2º. Ratificam-se os demais termos da Portaria n. 185/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15/08/2022.

Jandaíra/RN, 15 de Agosto de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:39DCB972

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 193 / 2022 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 193/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder ao **Sr. André Luiz Brito da Silva, Assessor Técnico da Educação**, 04 (quatro) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Brasília/DF, para participação no 9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, que acontecerá nos dias 16 à 19 de Agosto 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 15 de Agosto de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D67D7544

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 182/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

EXTRATO DO CONTRATO 182/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ R\$ 8.884,00, (oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

Dotação orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 02 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Alexandre Inacio da Silva
07036296461
CNPJ: 23.676.320/0001-61
ALEXANDRE INACIO DA SILVA
Representante legal
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:83130A6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 170/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

EXTRATO DO CONTRATO 170/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: AR6 LICITACOES LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90. 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí, 02 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

AR6 Licitacoes LTDA
CNPJ: 43.727.845/0001-96
ANDRE FELIPE RIBEIRO FERNANDES
Representante legal
Contratado

Testemunhas:
Nome/ CPF: _____
Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:DDA2E48D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 179/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

EXTRATO DO CONTRATO 179/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: BERNARDO DANIEL.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 49.910,00, (quarenta e nove mil, novecentos e dez reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí, 02 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

BERNARDO DANIEL
CNPJ: 11.607.273/0001-15
BERNARDO DANIEL
Representante legal
Contratado

Testemunhas:
Nome/ CPF: _____
Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:7586D09D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 180/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

EXTRATO DO CONTRATO 180/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 3.180,00, (três mil, cento e oitenta reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí, 02 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

EGC Comercio e Atacadista de Informatica e Eletroeletronicos EIRELI
CNPJ: 31.768.037/0001-98
GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA
Representante legal
Contratado

Testemunhas:
Nome/ CPF: _____
Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6561332A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO 181/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 181/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 39.340,11 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí, 02 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Esfere Prestação de Serviços e Comércio LTDA
CNPJ: 05.328.910/0001-11
ROBERTO MOREIRA SOARES DA SILVA
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A80F3225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO 186/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 186/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: F J ALVES DE PAIVA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí, 02 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

F J Alves de Paiva
CNPJ: 10.619.265/0001-26
FRANCISCO JUNHO ALVES DE PAIVA
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:281AA4BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO 171/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 171/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 69.950,00, (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí, 02 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

GQS Eletros e Equipamentos LTDA
 CNPJ: 11.427.407/0001-16
TALITA MEDEIROS COSTA
 Representante Legal
 Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6DD0F4BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 172/2022. PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 018/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 172/2022.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 23.600,00, (vinte e três mil e seiscentos reais).

Dotação orçamentária: **4.4.90.52** - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí, 02 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

H. de P. Cavalcanti Filho EIRELI
 CNPJ: 70.318.597/0001-00
HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO
 Representante legal
 Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:022466D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 183/2022. PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 018/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 183/2022.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES
 ORTHOVIDA LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 3.884,55, (três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Dotação orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí, 02 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Industria e Comercio Colchoes Orthovida LTDA
 CNPJ: 07.628.070/0001-38
ANA CAROLINE DINIZ SILVA
 Representante legal
 Contratado

Testemunhas:
 Nome/ CPF: _____
 Nome/ CPF: _____

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D010698B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 188/2022. PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 018/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 188/2022.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA
 PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 18.200,13 (dezoito mil e duzentos reais e treze centavos).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí, 02 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar EIRELI
CNPJ: 06.281.452/0001-75
ARNALDO BEZERRA DA COSTA
Representante legal
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____
Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B05E285B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 184/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 184/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: M. A. S. CAVALCANTI.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 175.112,60 (cento e setenta e cinco mil, cento e doze reais e sessenta centavos).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí, 02 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

M. A. S. Cavalcanti
CNPJ: 29.183.560/0001-00
MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI
Representante legal
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____
Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:73B3E17C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 174/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 174/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: MARCOS JULIANO DA SILVA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 455.907,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sete reais).

Dotação orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí, 02 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Marcos Juliano da Silva
CNPJ: 12.633.952/0001-21
MARCO JULIANO DA SILVA
Representante legal
Contratado

Testemunhas:
Nome/ CPF: _____
Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:33ABAEB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 185/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 185/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 351.883,00 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí, 02 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas
CNPJ: 03.829.590/0001-58
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
Representante legal
Contratado

Testemunhas:
Nome/ CPF: _____
Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:4CFC8A1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 178/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 178/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: TENDAS ALUBAN LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 79.150,00 (setenta e nove mil, cento e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí, 02 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Tendas AlubanLTDA
CNPJ: 22.949.065/0001-10
LUIZ CARLOS CUNHA NETO
Representante legal
Contratado

Testemunhas:
Nome/ CPF: _____
Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:2024694E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 177/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 177/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: ULTRA LICITAÇÕES LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 77.250,00 (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí, 02 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Ultra Licitações LTDA
CNPJ: 36.524.917/0001-32
JONATAN DEPARIS
Representante legal
Contratado

Testemunhas:
Nome/ CPF: _____
Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:33171EB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 176/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 176/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: VIA NOVITA LTDA ME.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí, 02 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Via Novita LTDA ME
CNPJ: 04.447.180/0001-05
ERLON MACHADO FERREIRA
Representante legal
Contratado

Testemunhas:
Nome/ CPF: _____
Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:74F70E2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 173/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 173/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 155.479,60 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Dotação orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí, 02 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Viva Distribuidora de Produtos EIRELI
CNPJ: 20.008.831/0001-17
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Representante legal
Contratado

Testemunhas:
Nome/ CPF: _____
Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E4F77B9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 175/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 175/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 154.398,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais).

Dotação orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí, 02 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Zib Comercio e Serviços
 CNPJ: 32.932.000/0001-16
ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR
 Representante Legal
 Contratado

Testemunhas:
 Nome/ CPF: _____
 Nome/ CPF: _____

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6B9F7D1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2022

Decreto nº 125/2022 Japi/RN, 15 de agosto de 2022.

Determina ponto facultativo no dia 17 de agosto de 2022 e dá outras providências.

A Prefeita constitucional do município de Japi/RN, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 17 de agosto de 2022, em razão da a instalação da Paróquia de São Sebastião, abrangendo os municípios de Japi e São Bento do Trairi, dessa forma não haverá expediente na Sede do Governo Municipal e nas demais repartições ligadas direta ou indiretamente a esta Administração Pública.

Parágrafo Único. Caberá aos (as) Secretários (as), dirigentes de órgãos e entidades, disciplinar por meio de portaria interna e comunicar aos subordinados, possíveis diligências a serem tomadas no intuito de melhor atender as possíveis necessidades de serviços públicos.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, os serviços essenciais à administração pública desta municipalidade, tais como: saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
 Registre-se
 Cumpra-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Pedro Vitor Oliveira Pinto
Código Identificador:4CB88CDD

LICITAÇÃO
RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO A EDITAL - TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2022

RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO A EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

IMPUGNANTE: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08.

PROCESSO: 771/2022.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022).

DATA: 08 DE AGOSTO DE 2022.

Trata-se de impugnação, interposta pela empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08**, devidamente qualificada, através de seu representante legal, contra edital de licitação, na modalidade Tomada de Preço nº 002/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO COM VESTIÁRIO (ARENINHA) A SER CONSTRUÍDO NA COMUNIDADE BARRA DE JAPI, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A saber: o documento foi entregue junto a esta Comissão Permanente de Licitação, na data acima mencionada, recebido conforme comprovação escrita às 10:09hs, assim, dá-se o prosseguimento deste.

I - DO RELATÓRIO

Alega a empresa impugnante partir da leitura do edital, que o mesmo seja retificado, inclusive, mencionando alguns pontos que acham necessários sua revisão, a partir do seu ponto de vista.

Solicita que o Presidente acolha a presente impugnação realizando as alterações e adequações ao edital quanto aos aspectos ora abordados, as quais são necessárias ao regular processamento desta licitação.

II - DA ANÁLISE DE MÉRITO

Inicialmente, cabe demonstrar a **INTEMPESTIVIDADE** do presente recurso.

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestiva, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório. A Lei nº 8666/93, em seu art. 41, § 2º, assim disciplinou:

Art.41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.”.

Como dito acima, a petição foi protocolada junto Comissão Permanente de Licitação em 08/08/2022 às 10:09hs, ou seja, tanto na data marcada para realização do certame, quanto acima do horário.

Desse modo, não observando, portanto, o prazo legal para apresentação da mesma, mostrando-se, assim, **INTEMPESTIVA**.

III - DO APORTE LEGAL

Cumprе salientar, inicialmente, que a Constituição Federal, prevê a garantia ao direito de petição é a garantia ao contraditório e a ampla defesa, conforme segue:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Cumpra salientar também, que a Lei 8666/93, em seu art. 41, § 3º, dispõe que:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 3º. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente."

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;" (grifamos).

Dos referidos dispositivos, verifica-se que qualquer cidadão, assim como os licitantes, são partes legítimas para peticionar, impugnar ou contraditar acerca dos trâmites processuais, desde a disponibilização do edital de licitação, até mesmo no resultado do certame, tendo a lei, no entanto, estabelecido prazos distintos para que se possa exercer essa faculdade.

É importante registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

"... garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

IV - DA DECISÃO

Em razão da intempestividade da impugnação protocolada, negamos seguimento ao recurso, carecendo este de um dos requisitos à sua admissibilidade.

É o que decidimos, salve melhor juízo.

Por fim, comunica que dará CONTINUIDADE AOS TRÂMITES PROCESSUAIS LEGAIS, referente ao certame em epígrafe.

Desta feita, nada mais havendo a relatar.

Japi/RN, 11 de agosto de 2022.

DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

CPF: 058.214.254-76

Portaria Nº 060/2022 GC

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador: C95F945E

LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS DAS

EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO ACIMA DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO COM VESTIÁRIO (ARENINHA) A SER CONSTRUÍDO NA COMUNIDADE BARRA DE JAPI, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois às 11:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, reuniu-se a Comissão de Licitações devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, por intermédio da Portaria 060/2022, para análise e julgamento dos documentos de habilitação, referente a Tomada de Preço nº 002/2022, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO COM VESTIÁRIO (ARENINHA) A SER CONSTRUÍDO NA COMUNIDADE BARRA DE JAPI, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, se deu início a análise minuciosa acerca dos documentos de habilitação apresentadas pelas empresas interessadas. Após esse momento, constatamos os resultados que seguem na tabela abaixo:

EMPRESA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELL, CNPJ: 28.240.229/0001-12	HABILITADA	
CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELL, CNPJ: 97.519.353/0001-34	HABILITADA	
ENGMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ: 18.716.666/0001-06	HABILITADA	
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54	INABILITADA	* Apresentou Apólice de Seguro-Garantia emitida em 04/08/2022, o que não contabiliza o prazo legal estipulado no Item 8.3., Alínea "e.2.", a saber: 03 (três) úteis anteriores a data marcada para o recebimento dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços).
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.275.651/0001-33	INABILITADA	* Apresentou Apólice de Seguro-Garantia emitida em 07/08/2022, o que não contabiliza o prazo legal estipulado no Item 8.3., Alínea "e.2.", a saber: 03 (três) úteis anteriores a data marcada para o recebimento dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços).
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08	INABILITADA	* Apresentou Apólice de Seguro-Garantia emitida em 05/08/2022, o que não contabiliza o prazo legal estipulado no Item 8.3., Alínea "e.2.", a saber: 03 (três) úteis anteriores a data marcada para o recebimento dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços).
JCL ENGENHARIA EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06	INABILITADA	* Apresentou Apólice de Seguro-Garantia emitida em 04/08/2022, o que não contabiliza o prazo legal estipulado no Item 8.3., Alínea "e.2.", a saber: 03 (três) úteis anteriores a data marcada para o recebimento dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços).

Assim, na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. **CASO NÃO HAJA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**, ficam os licitantes e demais interessados convocados e intimados desde já, para **a abertura dos envelopes de "Proposta de Preços"** a se realizar **no dia 23 de agosto de 2022, às 09h00min** na Sala da Comissão de Licitação. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: cplpmjapirn@gmail.com.

Desse modo e nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerra esta reunião às 15:45hs, mandou lavrar a presente Ata, em 01 (uma)

via, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Japi/RN, 15 de agosto de 2022.

DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO

Presidente

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Membro

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:7F060B7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2022 - GP

PORTARIA Nº 281/2022 – GP

Dispõe sobre a reestruturação dos Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/JP) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, art. 65º, Inciso VII, e ainda em observância a Lei Municipal nº 432, de 02 de janeiro de 1996, alterada pela Lei nº 445, de 20 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jardim de Piranhas/RN, para o mandato relativo ao biênio de fevereiro/2021 a fevereiro/2023, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS

TITULAR: **Fernanda Valéria Medeiros dos Santos** – CPF nº 702.450.124-35;

SUPLENTE: **Raianne Laís Pereira Cavalcante** – CPF nº 087.371.204-84;

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

TITULAR: **Rita de Cássia Oliviera Dutra** – CPF nº 061.794.834-85;

SUPLENTE: **Tatiany Laíse Gomes Freire** – CPF nº 098.808.354-09;

Secretaria Municipal de Educação – SEMEC

TITULAR: **Aline Paloma de Medeiros Silva** – CPF nº 089.419.544-10;

SUPLENTE: **Eliane Almeida de Araújo** – CPF nº 750.815.634-04;

Secretaria Municipal de Administração – SMAD

TITULAR: **Otávio da Costa Soares** – CPF nº 111.843.194-48;

SUPLENTE: **Athos Ordely de Araújo Dutra** – CPF nº 061.244.044-35;

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Paróquia de Nossa Senhora dos Aflitos

TITULAR: **Joelma Soares Dutra** – CPF nº 054.601.734-77;

SUPLENTE: **Sebastiana Gomes Sobrinha** – CPF nº 512.030.654-34;

Usuários dos Cadastros Único – CADÚnico

TITULAR: **Elisângela Gonçalves de Souza** – CPF nº 042.194.554-00;

SUPLENTE: **Erica Dantas de Souza** – CPF nº 092.210.964-83;

Igreja Evangélica Assembleia de Deus

TITULAR: **Walfredo Soares de Lima** – CPF nº 553.574.824-20;
SUPLENTE: **Jean Carlos Suassuna da Silva** – CPF nº 110.661.434-80;

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

TITULAR: **José Gomes dos Santos** – CPF nº 241.409.374-91;

SUPLENTE: **Luís Elói de Souza** – CPF nº 143.867.474-00;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 403/2021 – GP, de 26 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de agosto de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2BB89471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2022 - GP

PORTARIA Nº 282/2022 – GP

Dispõe sobre a reestruturação dos Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Direito do Idoso (CMDI/JP) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, art. 65º, Inciso VII, e, ainda em observância a Lei Municipal nº 432, de 02 de janeiro de 1996, alterada pela Lei nº 445, de 20 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal do Direito do Idoso do Município de Jardim de Piranhas/RN, para o mandato relativo ao biênio de Fevereiro/2021 a Fevereiro/2023, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS

TITULAR: **Fernanda Valéria Medeiros dos Santos** – CPF nº 702.450.124-35;

SUPLENTE: **Siderley Araújo** – CPF nº 025.686.174-97;

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

TITULAR: **Iara Maia Gadelha** – CPF nº 673.838.234-00;

SUPLENTE: **Luana Borges Torres** – CPF nº 056.397.074-02;

Secretaria Municipal de Educação – SEMEC

TITULAR: **Aline Paloma de Medeiros Silva** – CPF nº 089.419.544-10;

SUPLENTE: **Suelena Gonçalves dos Santos** – CPF nº 937.529.704-72;

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

TITULAR: **Darley Welton de Araújo Freire** – CPF nº 084.431.454-47;

SUPLENTE: **Daisy de Queiróz Bezerra** – CPF nº 083.301.984-80;

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Paróquia de Nossa Senhora dos Aflitos

TITULAR: **Hóguia Gabriel Alves** – CPF nº 034.241.594-84;

SUPLENTE: **Elígia Pereira da Silva** – CPF nº 055.466.504-27;

Associação Jardimense Amigos dos Animais

TITULAR: **Maria José Dutra da Silva** – CPF nº 067.719.944-90;

SUPLENTE: Alexandre Alves da Souza – CPF nº 706.075.274-98;

Associação de Moradores do Sítio Timbaúbinha

TITULAR: Elisângela Gonçalves de Souza – CPF nº 042.194.554-00;

SUPLENTE: Érica Dantas de Souza – CPF nº 092.210.964-83;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 358/2021 – GP, de 02 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de agosto de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FD5DB44E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2022 - GP**

PORTARIA Nº 283/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **JOÃO LUCAS RODRIGUES CUNHA**, Diretor de Apoio Administrativo, inscrito no CPF sob nº 046.515.233-31, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar a Psicóloga do CRAS/Articuladora do Selo UNICEF para participar de Capacitação com especialista do UNICEF e parceiros para levar crianças e adolescentes volta à escola, que se realizará no dia 16 de agosto de 2022, no Golden Tulip Natal - Ponta Negra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de agosto de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5E4EAB02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2022 - GP**

PORTARIA Nº 284/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **SABRINA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Psicóloga do CRAS/Articuladora do selo UNICEF, inscrita no CPF sob nº 104.555.564-90, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar de Capacitação com especialista do UNICEF e parceiros para levar crianças e adolescentes volta à escola, que se realizará no dia 16 de agosto de 2022, no Golden Tulip Natal - Ponta Negra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de agosto de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F9772148

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2022 - GP**

PORTARIA Nº 285/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **VERA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA**, Professora, inscrita no CPF sob nº 626.282.244-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para participar do 3º Encontro Formativo da Rede Potiguar de Alfabetizadores – Projeto de Alfabetização e Letramento – PROALE/RN, que se realizará nos dias 16 e 17 de agosto de 2022, na UFRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de agosto de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F6CD172E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAMENTO DE PRAZO - CONTRATO Nº 00071/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAMENTO DE PRAZO - CONTRATO Nº 00071/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: A. M. F. CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.051.740/0001-12; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 132/2021; PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2021; Contrato Nº 00071/2021; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o Prorrogamento de prazo do contrato, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. ; DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022 e VIGÊNCIA: 05/08/2023.

Jardim de Piranhas – RN, 05 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9B57D7AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 21/2022**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 21/2022, realizado em 06/07/2022, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**

BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA- CNPJ: 35.237.304/0001-51, saiu vencedora nos itens: 39, 40, 41,42; totalizando o valor de **R\$ 72.360,00 (setenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).**

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI- CNPJ: 36.521.392/0001-81, saiu vencedora no item: 46; totalizando o valor de **R\$ 17.579,30 (dezesete mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos).**

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 09.251.627/0001-90, saiu vencedora no item: 10; totalizando o valor de **R\$ 16.432,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).**

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO- CNPJ: 35.785.276/0001-07, saiu vencedora no item: 16; totalizando o valor de **R\$ 3.741,50 (três mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**

NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 27.075.106/0001-00, saiu vencedora no item: 25; totalizando o valor de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais).**

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS- CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedora nos itens: 3, 6, 9, 12, 19, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 43, 44, 45, 47, 49; totalizando o valor de **R\$ 249.119,00 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e dezenove reais).**

OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI- CNPJ: 11.094.173/0001-32, saiu vencedora nos itens: 11, 13, 14, 35; totalizando o valor de **R\$ 66.250,00 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).**

SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI- CNPJ: 05.807.475/0001-08, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 4.815,00 (quatro mil, oitocentos e quinze reais).**

TALLISON SILVA DA MATA 07660094408- CNPJ: 43.032.073/0001-78, saiu vencedora nos itens: 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 74.950,20 (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e vinte centavos).**

ULTRA LICITACOES LTDA- CNPJ: 36.524.917/0001-32, saiu vencedor no item 34; totalizando o valor de **R\$ 1.670,00 (mil, seiscentos e setenta reais).**

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI- CNPJ: 35.458.953/0001-82, saiu vencedora nos itens: 7, 8, 15, 17, 18, 20, 21, 27, 37, 38, 48; totalizando o valor de **R\$ 69.592,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 15 de agosto de 2022

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:AE38ABB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 21/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 21/2022, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA- CNPJ: 35.237.304/0001-51, saiu vencedora nos itens: 39, 40, 41,42; totalizando o valor de **R\$ 72.360,00 (setenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).**

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI- CNPJ: 36.521.392/0001-81, saiu vencedora no item: 46; totalizando o valor de **R\$ 17.579,30 (dezesete mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos).**

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 09.251.627/0001-90, saiu vencedora no item: 10; totalizando o valor de **R\$ 16.432,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).**

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO- CNPJ: 35.785.276/0001-07, saiu vencedora no item: 16; totalizando o valor de **R\$ 3.741,50 (três mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**

NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 27.075.106/0001-00, saiu vencedora no item: 25; totalizando o valor de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais).**

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS- CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedora nos itens: 3, 6, 9, 12, 19, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 43, 44, 45, 47, 49; totalizando o valor de **R\$ 249.119,00 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e dezenove reais).**

OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI- CNPJ: 11.094.173/0001-32, saiu vencedora nos itens: 11, 13, 14, 35; totalizando o valor de **R\$ 66.250,00 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).**

SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI- CNPJ: 05.807.475/0001-08, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 4.815,00 (quatro mil, oitocentos e quinze reais).**

TALLISON SILVA DA MATA 07660094408- CNPJ: 43.032.073/0001-78, saiu vencedora nos itens: 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 74.950,20 (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e vinte centavos).**

ULTRA LICITACOES LTDA- CNPJ: 36.524.917/0001-32, saiu vencedor no item 34; totalizando o valor de **R\$ 1.670,00 (mil, seiscentos e setenta reais).**

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI- CNPJ: 35.458.953/0001-82, saiu vencedora nos itens: 7, 8, 15, 17, 18, 20, 21, 27, 37, 38, 48; totalizando o valor de

R\$ 69.592,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Jardim do Seridó/RN, 15 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:15313B86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO DE DESPESA N.º 1.021.039/2021
CREDENCIAMENTO N.º 001/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BOMBEIROS CIVIS, PARA
ATUAR NOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**

**JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
I. DO PREÂMBULO**

Aos 20/07/2022, às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Terezinha de Oliveira Cunha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 166, de 16 de maio de 2022, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 001/2021, destinada a Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
MARIA VIVIANE DUARTE / 084.751.374-23	PROTOCOLOU/
EDSON RODRIGUES DA SILVA / 018.311.964-92	PROTOCOLOU/
ANA PRISCILA MACEDO DE SOUZA / 081.851.114-13	PROTOCOLOU/
ELCID SOUZA SILVA / 969.275.774-91	PROTOCOLOU/
JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS / 096.641.174-98	PROTOCOLOU/
JUCIANIA DA LUZ SILVA / 069.382.124-81	PROTOCOLOU/

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Considerando toda a documentação apresentada e protocolada e feita sua respectiva análise pela CPL, vê-se que a seguintes pessoas.

A pessoa relacionada a seguir está **HABILITADA, a mesma apresentou os documentos conforme solicitado no edital.**

FORNECEDORES PARTICIPANTES

Licitante
Razão Social / CNPJ / CPF
ELCID SOUZA SILVA / 969.275.774-91

Abaixo serão relacionadas as pessoas que descumpriram itens do edital, levando em consideração o item 12.2 - Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito o proponente, tendo o mesmo um prazo de até dois (02) dias úteis para regularizar as pendências. Caso o proponente não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada.

As pessoas:

Juciania da Luz Silva, inscrita sob o CPF nº 069.382.124 – 81, descumpriu os itens: 8.1.1, 8.3.4 e 11.4, bem como apresentou as declarações sem assinatura. Conforme solicitado no instrumento convocatório.

Jaqueline Ferreira dos santos, inscrita sob o CPF nº 096.641.174 – 98, descumpriu os itens: 8.1.1, 8.3.4, 11.4, bem como apresentou as declarações sem assinatura. Conforme solicitado no instrumento convocatório.

Ana Priscila Macedo de Souza, inscrita sob o CPF nº 081.851.114-13, descumpriu os itens: 8.1.1, 8.3.4 e 11.4 do instrumento convocatório.

Edson Rodrigues da Silva, inscrito sob o CPF nº 018.311.964-92, descumpriu os itens: 8.1.1 e 8.3.4 do instrumento convocatório.

Maria Viviane Duarte, inscrita sob o CPF nº 084.751.374 – 23, descumpriu os itens: 8.1.1 e 8.3.4 do instrumento convocatório.

Abre-se o prazo de dois (02) dias úteis para que as pessoas físicas apresentem as cópias autenticadas em cartório ou por servidor público Municipal.

Jardim do Seridó/RN, 15 de agosto de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA
Membro da CPL

8.1.1 - Requerimento para Credenciamento, seguindo o modelo do ANEXO II;

8.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

11.4 – Toda documentação deverá ser apresentada, **em uma (01) via e, se cópia, apresentada junto com os originais de acordo com o exposto na Lei 13.726/18**, que prevê a dispensa de reconhecimento de firma; ordenadamente na sequência disposta neste Edital. Os documentos obtidos por *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis.

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:4A5DA874

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 527.144/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.591.738/0001-10; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto, sobre a tabela da ABC Farma, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/ RN; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 15 de Agosto de 2022 e termo final em 15 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** Será aplicado o desconto de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) em cada compra, considerando o valor orçado de **R\$ 390.000,00(Trezentos e noventa mil reais); SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Sr. Elison Antônio de Azevedo, inscrito no CPF sob nº 010.238.214-00– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de Agosto de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:0A78DB61

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 347, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF n.º 027.645.934-22, ocupante do cargo comissionado de Secretária de Finanças e Planejamento, como Suprida para as despesas da Secretaria de Finanças e Planejamento, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:1E53A188

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora, **MARLUCE ARAÚJO DA COSTA**, ocupante do cargo de Coordenadora Geral, matrícula nº 0806, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 15 de agosto de 2022, com objetivo de participar de uma formação do selo UNICEF e APDMCE.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de agosto de 2022, 133º ano da República.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Mat.: 1812

Publicado por:

Leticia Silva da Costa

Código Identificador:F5AAF795

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor, **CANTIDIANO BEZERRA DA SILVA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Subcoordenador, matrícula nº 1914, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2022, com objetivo de acompanhar o Sr. Secretário de Educação, Joaquim Alberto da Silva, onde o mesmo participará de uma Reunião da União dos Dirigentes Municipais do Rio Grande do Norte – UNDIME-RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2022, 133º ano da República.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Mat.: 1812

Publicado por:

Leticia Silva da Costa

Código Identificador:0C28E7C2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor, **CANTIDIANO BEZERRA DA SILVA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Subcoordenador, matrícula nº 1914,

1/2 (meia) diária na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2022, com objetivo de acompanhar o Sr. Secretário de Educação, Joaquim Alberto da Silva, onde o mesmo participará de uma Reunião da União dos Dirigentes Municipais do Rio Grande do Norte – UNDIME-RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2022, 133º ano da República.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Mat.: 1812

Publicado por:

Letícia Silva da Costa

Código Identificador:98B29F8F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 348, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ**, matrícula 1480, servidor ocupante do cargo de Procurador Municipal, 3 (três) diárias e ½ (meia) na importância de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) por diária completa, totalizando o valor de R\$ 1.032,50 (mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 22 de agosto de 2022, para participar de cursos do Instituto de Estudos Municipais (IEM), que ocorrerão entre os dias 22 e 25 de agosto de 2022.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de agosto de 2022.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal Chefe de Gabinete

Mat.: 1796

Publicado por:

Letícia Silva da Costa

Código Identificador:2B499463

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 349, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **MOZART DE PAULA BATISTA FILHO**, matrícula 1318, servidor ocupante do cargo de Procurador Municipal, 3 (três) diárias e ½ (meia) na importância de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) por diária completa, totalizando o valor de R\$ 1.032,50 (mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 22 de agosto de 2022, para participar de cursos do Instituto de Estudos Municipais (IEM), que ocorrerão entre os dias 22 e 25 de agosto de 2022.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de agosto de 2022.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal Chefe de Gabinete

Mat.: 1796

Publicado por:

Letícia Silva da Costa

Código Identificador:B52072B7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 350, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO**, matrícula 1797, servidor ocupante do cargo de Procurador Jurídico Administrativo, 1 (uma) diária e ½ (meia) na importância de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) por diária completa, totalizando o valor de R\$ 442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 24 de agosto de 2022, para participar do curso “Elaboração de Projetos de Lei, Leis e Regulamentos Municipais: Metodologias e Técnica Legislativa Aplicável”, a ser realizado entre os dias 24 e 25 de agosto de 2022.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de agosto de 2022.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal Chefe de Gabinete
Mat.: 1796

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:3E19561C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 377/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JAINÉ EMÍLIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 105.174.964-61, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 411.034/2022, Pregão Presencial nº 023/2022 que tem como objeto “Aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:5E48F929

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2022**

“Regulamenta a concessão de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Mototaxista no âmbito do município de João Câmara/RN, instituído pela Lei Municipal nº 08, de 08 de outubro de 1997.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se exercer, de maneira mais eficiente, o controle e a fiscalização do serviço de mototaxista, visando o seu aperfeiçoamento e à garantia da segurança viária de condutores e passageiros;

CONSIDERANDO a discussão realizada na Audiência Pública que ocorreu na Câmara Municipal de João Câmara/RN no dia 26 de julho de 2022, que contou com a presença da Polícia Rodoviária Federal - PRF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ministério Público/RN, Polícia Militar/RN, Demutran, Guarda Municipal, Vereadores e os respectivos exploradores do serviço de mototáxi;

DECRETA:

Art. 1º - Para a regulamentação da concessão para a prestação de serviços de mototaxista no município de João Câmara/RN deverá o explorador do serviço atender as seguintes condições:

Participar e ser aprovado no Curso de Segurança no Trânsito; Após a aprovação no curso mencionado no item I deverá requerer junto a Secretária de Tributação do município a expedição do respectivo Alvará de Circulação;

Art. 2º – Para fins de procedimento transitório, os interessados que já tenham atendidos as exigências constantes no art. 1º terá o período máximo de 03 (três) anos para regularizar quaisquer outras inadequações existentes.

Art. 3º – Fica o Gabinete Civil e a SEMDEC-Secretaria de Desenvolvimento Econômico autorizados a praticarem os atos necessários ao fiel cumprimento deste Regulamento.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 15 de agosto de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:4FCEABE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JOSÉ ARNALDO DANTAS DE GOIS; CNPJ: 226.192.671-53, referente a nota de liquidação nº 103/2022 datada de 11/08/2022 do empenho 809.002/2022, no valor de R\$ 1.187,50 (Mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), referente a nota fiscal 4634. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de confecção de ternos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 15 de agosto de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:C6D46B9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FRANCISCA MARIA DA SILVA; CNPJ: 913.008.274-91, referente a nota de liquidação nº 101/2022 datada de 11/08/2022 do empenho 809.001/2022, no valor de R\$ 1.187,50 (Mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), referente a nota fiscal 4633. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de confecção de ternos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 15 de agosto de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:41EEEEBA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MARIA ALEIDE DE SOUZA; CNPJ:087.834.154-74, referente a nota de liquidação nº 614/2022 datada de 12/08/2022 do empenho 809.005/2022, no valor de R\$ 1.187,50 (Mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), referente a nota fiscal 4636. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de confecção de fardamento. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 15 de agosto de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:783E68F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MARIA ALICE DE SOUZA; CNPJ: 876.714.094-72, referente a nota de liquidação nº 612/2022 datada de 12/08/2022 do empenho 809.003/2022, no valor de R\$ 1.187,50 (Mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), referente a nota fiscal 4635. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de confecção de terno. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 15 de agosto de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:AB868F20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MARIA ALEXANDRA FERNANDES DOS SANTOS; CNPJ: 033.216.374-13, referente a nota de liquidação nº 613/2022 datada de 12/08/2022 do empenho 809.004/2022, no valor de R\$ 1.187,50 (Mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), referente a nota fiscal 4637. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de confecção de fardamento. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 15 de agosto de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:D950DA99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: KEROLAYNE DE SOUZA MELO; CNPJ: 017.083.464-65, referente a nota de liquidação nº 611/2022 datada de 12/08/2022 do empenho 809.002/2022, no valor de R\$ 1.187,50 (Mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), referente a nota fiscal 4638.

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de confecção de fardamento. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 15 de agosto de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:935BC778

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANTOS; CNPJ: 018.031.874-84, referente a nota de liquidação nº 275/2022 datada de 11/08/2022 do empenho 802.001/2022, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), referente a nota fiscal 4620. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de borracheiro.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 15 de agosto de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:4A0EF69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRSNPORTE; CNPJ: 73.471.989/0186-47, referente a nota de liquidação nº 8/2022 datada de 11/08/2022 do empenho 803.001/2022, no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), referente a nota fiscal 663. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de cursos de capacitação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 15 de agosto de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:9146C984

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA; CNPJ: 720.674.114-20, referente a nota de liquidação nº 276/2022 datada de 11/08/2022 do empenho 801.001/2022, no valor de R\$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais), referente a nota fiscal 4622. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de manutenção das câmaras frias do Matadouro Municipal.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 15 de agosto de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:D0A2D7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: RADIANY F MALHEIROS. CNPJ: 21.565.342/0001-29.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº NOTA FISCAL
300/2022	627.001/2022	12.007,30	4894
30/2022	627.001/2022	12.042,50	4895

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material d expediente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 15 de agosto de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:28DF0734

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP; CNPJ: 70.026.240/0001-40, referente a nota de liquidação nº 489/2022 datada de 11/07/2022 do empenho 610.003/2022, no valor de R\$ 89.370,85 (Oitenta e nove mil trezentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), referente a nota fiscal 30014. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 29 de julho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:4CCD57DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 457/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 457/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:200CA8D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 458/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 458/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco

reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E16E2E4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 459/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 459/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D5DD6A46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 460/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 460/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C84F1C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 461/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 461/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 09 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9519BA35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 462/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 462/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de o deslocamento do motorista para transportar os Servidores Tarso Fabiolo de Lima Costa e Francisco de Assis Paulino e Silva, que se encontravam em Mossoró participando do Curso de Agente de Contratação no CEPLAME Capacitação e Gestão, no dia 12 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B6341EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 462/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 462/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de o deslocamento do motorista para transportar os Servidores Tarso Fabiolo de Lima Costa e Francisco de Assis Paulino e Silva, que se encontravam em Mossoró participando do Curso de Agente de Contratação no CEPLAME Capacitação e Gestão, no dia 12 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:45C6BA8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 463/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 463/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Areia Branca, a fim de deslocamento do servidor para conduzir os conselheiros tutelares no trajeto de volta, onde eles participaram de um curso na referida cidade., no dia 15 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D2059422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 031 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 031 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SRA. FATIMA NAYARA DE OLIVEIRA NOBREGA NO CARGO DE CHEFE DA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA BORGES NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sra. **Fatima Nayara de Oliveira Nobrega Borges** no cargo de **Chefe da Assessoria de Informática** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CBCE4C25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
023/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:
19070002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREÂMBULO

No dia 15 de agosto de 2022, às 14:30 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, **JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS** – Pregoeira – **ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA** – Apoio e **ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA** – Apoio e **JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS** - Apoio, designados pela **Portaria nº 113/2022** para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento do representante da empresa LICITANTE. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Representante	Empresa
GEONE AURELIANO DE LIMA	GEONE AURELIANO DE LIMA – CPF: 077.920.664-95
YELBO ALEXANDRE RANGEL LOPES	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME – CNPJ: 23.993.742/0001-60

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, foi aberto o Envelope contendo a Proposta do licitante, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA** a proposta das licitantes: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME** – CNPJ: 23.993.742/0001-60 e **GEONE AURELIANO DE LIMA** – CPF: 077.920.664-95, conforme **MAPA**

COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é **ACEITÁVEL** por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Abertos os 2º Envelopes da (s) empresa (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME** – CNPJ: 23.993.742/0001-60 e **GEONE AURELIANO DE LIMA** – CPF: 077.920.664-95, foi verificado por esta pregoeira que a certidão de regularidade fiscal relativo a tributos federais do licitante **GEONE AURELIANO DE LIMA** – CPF: 077.920.664-95, encontrava-se vencida, sendo assim, foi feita pesquisa em site oficial, verificando a sua validade, que se encontra em dias. O documento foi anexado junto aos demais. Sendo assim, verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas **VENCEDORA e HABILITADA** as empresas: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME** – CNPJ: 23.993.742/0001-60 e **GEONE AURELIANO DE LIMA** – CPF: 077.920.664-95

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou em relação a decisão dos licitantes habilitados e vencedores.

O licitante, da empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME** – CNPJ: 23.993.742/0001-60 assim se manifestou: que é extremamente importante e necessário, que o gestor da secretaria municipal de saúde, defina, as pessoas das referidas comunidades que deverão autorizar as devidas viagens, haja vista que, os condutores dos veículos não possuem capacidade de saúde para entender quem realmente merece e deve ser transportado. Tal ação se faz necessária também, no sentido de zelar pelo erário público.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

Representante(S) Da(S) Empresa(S)	Pregoeiro E A Equipe De Apoio
Comptern Companhia Dos Transportadores LTDA ME	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
CNPJ: 23.993.742/0001-60	Pregoeira
GEONE AURELIANO DE LIMA	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
CPF: 077.920.664-95	Apoio
	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
	Apoio
	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
	Apoio

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:473A79E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Ioneide da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5004
RG: 1.512.276
CPF: 090.490.964-68

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar do Encontro da Educação no Selo UNICEF- Políticas públicas para crianças e adolescentes na cidade destino.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 16 de agosto de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de agosto de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:55369D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Mirelle Medeiros Antunes
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Saúde
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Saúde*
MATRÍCULA: 2671
RG: 002.632.525
CPF: 073.711.644-74

CIDADE DESTINO: Natal/RN

LOCAL: Largo Junqueira Aires, nº 488 – Cidade Alta – Natal/RN, 59.025-275

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar de uma reunião Ordinária do COSEMS/RN, com o tema – Vivências do SUS nos recantos Potiguares.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 17 de agosto de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de agosto de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8740E4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Ana Francisca Santana de Lima
CARGO/FUNÇÃO: Mobilizadora do Selo Unicef
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1851-1
RG: 1.550.671
CPF: 702.806.814-53

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar de Encontro da Educação no Selo Unicef- Fortalecendo políticas públicas para criança, realização - UNICEF e APDMCE, o encontro acontecerá no Golden Tulip Natal Ponta Negra, situação na Av. Engenheiro Roberto Freire, Ponta Negra, Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 16 de agosto de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de agosto de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B86453D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 161, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 161, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO do Município de Jucurutu/RN, com atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 1.338/2022:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros, inscrita no CPF 023.235.074-43;

Jânat Érika Fernandes de Medeiros, inscrita no CPF 108.864.504-62;

Aldimária Domingos da Silva, inscrita no CPF 705.041.854-46;

Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira, inscrito no CPF 035.414.974-16;

Simone Duarte do Amaral, inscrita no CPF 877.407.104-15.

Art. 2º – Designar a servidora JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

presidindo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e com atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 1.338/2022;

Art. 3º – Designar a servidora JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, na função de PREGOEIRA OFICIAL, conduzindo as licitações da modalidade PREGÃO, e com atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal;

Art. 4º – Designar a servidora JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, na função de PREGOEIRA SUBSTITUTA, conduzindo as licitações da modalidade PREGÃO na ausência da Pregoeira Oficial, e com atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 1.338/2022;

Art. 5º – Os demais membros da comissão de contratação, listados no Art. 1º, também atuarão como Equipe de Apoio nos processos licitatórios realizados por Agente de Contratação, sempre que solicitados.

Art. 6º – A servidora SIMONE DUARTE DO AMARAL atuará como membro suplente da Comissão de Contratação e atuará na equipe de apoio sempre que houver a ausência da maioria dos membros e solicitado auxílio pelo agente de contratação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Município de Jucurutu/RN, 15 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:501B6462

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela ABC FARMA, para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Jundiá/RN.

No dia 15 de agosto de 2022, às 08h30min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 125/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela ABC FARMA, para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Jundiá/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 012/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

EDILEUZA GOMES BEZERRA DA SILVA ME - CNPJ: 04.887.921/0001-79, saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 3; totalizando o desconto de 30% (trinta por cento) dos itens.

Jundiá/RN, 15 de agosto de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4D19B4F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela ABC FARMA, para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Jundiá/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

EDILEUZA GOMES BEZERRA DA SILVA ME - CNPJ: 04.887.921/0001-79, saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 3; totalizando o desconto de 30% (trinta por cento) dos itens.

Jundiá/RN, 15 de agosto de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7EAF083C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada/pessoa física em consultoria jurídica fiscal e tributária.

No dia 15 de agosto de 2022, às 10h30min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 125/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto a contratação de empresa especializada/pessoa física em consultoria jurídica fiscal e tributária.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2022, e a inexistência de intenções de recurso administrativo, o Pregoeiro declarou como vencedor o senhor:

GUSTAVO GOMES DE LIMA - CPF: 116.373.524-84, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**.

Jundiá/RN, 15 de agosto de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5278E7FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada/pessoa física em consultoria jurídica fiscal e tributária.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor do senhor:

GUSTAVO GOMES DE LIMA - CPF: 116.373.524-84, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**.

Jundiá/RN, 15 de agosto de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:45A754B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada/pessoa física em consultoria jurídica fiscal e tributária.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor do licitante indicado a seguir:

GUSTAVO GOMES DE LIMA - CPF: 116.373.524-84, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**.

Jundiá/RN, 15 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D116E73C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2022-GP.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de agosto 2022.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, e 260, de 20 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, ao valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o Senhor **Anderson Ferreira Alves**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para participar da **Encontro pela Educação no Selo**, que será realizada nos dias 15 e 16 de agosto de 2022, na cidade de Natal/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:F9A4E2E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2022-GP.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de agosto 2022.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, e 260, de 20 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, ao valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a Senhora **Marleide Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo de Assessora Especial I, para participar da **Encontro pela Educação no Selo**, que será realizada no dia 16 de agosto de 2022, na cidade de Natal/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:66AE37A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 33/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 33/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 725001/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495, inscrita no CNPJ nº. 34.310.563/0001-06, visando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R\$ 53.714,64 (cinquenta e três mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 15 de agosto de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:98C78C9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO
CNPJ: 35.785.276/0001-07

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 14.063,00 (quatorze mil e sessenta e três reais)
Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93;

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.001 - Gabinete do Prefeito Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 – Manutenção das ações do Gabinete do Prefeito

Natureza de despesa: 33.90.32– material bem ou serviços para distribuição gratuita Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20- Agricultura

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2022- Manutenção das ações da Sec. Municipal de Agricultura. Natureza de despesa: 449052 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria municipal de cultura e turismo Função: 13 - Cultura

Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Projeto/atividade: 2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria municipal de obras públicas e serviços Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 122 – administração geral
Programa: 0001 – Gestão, manutenção e serviços ao município Projeto/atividade: 2019 - Manutenção das ações da secretaria municipal de obras públicas e serviços urbanos

Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.001 – Secretaria de Administração Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao município Projeto/atividade: 2028 – Manutenção das ações da secretaria municipal de administração

Natureza de despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 17050000- Transferência dos Estados referente a Royalties do petróleo, gás Natural

Unidade Orçamentária: 16.001 – Secretaria de Assistência Social Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 122 – Administração geral
Programa: 0001- Gestão, Manutenção e serviço ao município Projeto/atividade: 2181 - Manutenção da secretaria de assistência social Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretaria de Saúde Função: 10 – Saúde

Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município Projeto/atividade: 2173 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 16350000-Royalties do petróleo e gás natural vinculado à saúde

Unidade Orçamentária: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 - Gestão, Manutenção e serviço ao Município Projeto/atividade: 2185– Manutenção das Atividades da Secretaria de educação Natureza de despesa: 449052– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Vigência do contrato: O presente contrato terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura até 08/08/2023.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de agosto de 2022.

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO
CNPJ: 35.785.276/0001-07
LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO
CPF: 078.149.924-00
Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:9BD5A7BD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 44.011,20 (quarenta e quatro mil, onze reais e vinte centavos).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93;

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.001 - Gabinete do Prefeito Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 – Manutenção das ações do Gabinete do Prefeito

Natureza de despesa: 33.90.32– material bem ou serviços para distribuição gratuita
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Agricultura Função: 20- Agricultura

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2022- Manutenção das ações da Sec. Municipal de Agricultura. Natureza de despesa: 449052 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria municipal de cultura e turismo Função: 13 - Cultura

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Projeto/atividade: 2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria municipal de obras públicas e serviços Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 122 – administração geral

Programa: 0001 – Gestão, manutenção e serviços ao município Projeto/atividade: 2019 - Manutenção das ações da secretaria municipal de obras públicas e serviços urbanos

Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.001 – Secretaria de Administração Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao município Projeto/atividade: 2028 – Manutenção das ações da secretaria municipal de administração

Natureza de despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17050000- Transferência dos Estados referente a Royalties do petróleo, gás Natural

Unidade Orçamentária: 16.001 – Secretaria de Assistência Social Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 122 – Administração geral

Programa: 0001- Gestão, Manutenção e serviço ao município Projeto/atividade: 2181 - Manutenção da secretaria de assistência

social Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material permanente Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretaria de Saúde Função: 10 – Saúde

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município Projeto/atividade: 2173 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material permanente Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 16350000-Royalties do petróleo e gás natural vinculado à saúde

Unidade Orçamentária: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão, Manutenção e serviço ao Município Projeto/atividade: 2185– Manutenção das Atividades da Secretaria de educação Natureza de despesa: 449052– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Vigência do contrato: O presente contrato terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura até 08/08/2023.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de agosto de 2022.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

CPF: 055.622.814-65

Pela Contratada

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:979A85ED

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI

CNPJ: 35.458.953/0001-82

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 39.935,00 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93;

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.001 - Gabinete do Prefeito Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 – Manutenção das ações do Gabinete do Prefeito

Natureza de despesa: 33.90.32– material bem ou serviços para distribuição gratuita Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Agricultura Função: 20- Agricultura

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2022- Manutenção das ações da Sec. Municipal de Agricultura. Natureza de despesa: 449052 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria municipal de cultura e turismo Função: 13 - Cultura

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Projeto/atividade: 2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria municipal de obras públicas e serviços Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 122 – administração geral

Programa: 0001 – Gestão, manutenção e serviços ao município Projeto/atividade: 2019 - Manutenção das ações da secretaria municipal de obras públicas e serviços urbanos

Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.001 – Secretaria de Administração Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao município Projeto/atividade: 2028 – Manutenção das ações da secretaria municipal de administração

Natureza de despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material permanente Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17050000- Transferência dos Estados referente a Royalties do petróleo, gás Natural

Unidade Orçamentária: 16.001 – Secretaria de Assistência Social Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 122 – Administração geral

Programa: 0001- Gestão, Manutenção e serviço ao município Projeto/atividade: 2181 - Manutenção da secretaria de assistência social Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material permanente Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretaria de Saúde Função: 10 – Saúde

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município Projeto/atividade: 2173 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Natureza de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material permanente Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 16350000-Royalties do petróleo e gás natural vinculado à saúde

Unidade Orçamentária: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão, Manutenção e serviço ao Município Projeto/atividade: 2185– Manutenção das Atividades da Secretaria de educação Natureza de despesa: 449052– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Vigência do contrato: O presente contrato terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura até 08/08/2023.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de agosto de 2022.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI
 CNPJ: 35.458.953/0001-82
 VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA
 CPF: 104.152.454-43
 Pela Contratada

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:52EE7896

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL**

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
 CNPJ: 08.142.887/0001-64
 CONTRATADA: M A GONZAGA E SILVA - ME
 CNPJ: 18.090.052/0001-61

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo celebrado em 04 de abril de 2022, visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em saúde na utilização dos sistemas municipais: SIA, CNES, SISAIH01, SIHD2, FPO, BPA, TABWUIN para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº. 310018/2022.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal do Art. 138, II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 02 de agosto de 2022.

Signatários:
 JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 PELA CONTRATANTE

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:EE8C637B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
 39/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 39/2022

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em saúde na utilização dos sistemas municipais: SIA, CNES, SISAIH01, SIHD2, FPO, BPA, TABWUIN para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo o seguinte participante: VERONICA BEZERRA DE LIMA 06811816481, inscrito no CNPJ nº. 35.708.142/0001-92, no importe global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de agosto de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:4A72A58A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

CPL

DISPENSA Nº 48/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022

DISPENSA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A): YURI VICTOR DE SOUZA LTDA,** CNPJ sob nº. 40.622.745/0001-07 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PLANILHAS DE MEDIÇÕES, ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, APOIO NA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, ALIMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE ENGENHARIA EM SISTEMAS, TAIS COMO: PLATAFORMA + BRASIL, SIMEC, SISMOB, SISLIA, SIMOBREF, ENTRE OUTROS- **PERÍODO:** 10 de agosto 2022 a 31 de dezembro de 2022 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.700,00 (Trinta e dois mil e setecentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** **SECRETARIA DE TURISMO E INFRA – ESTRUTURA,** o - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de agosto de 2022

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Juliana Rocha
Código Identificador:2E3E852C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 036/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a servidora efetiva Francisca Joelma Vitória de Moura, Secretária Municipal de Educação e Cultura, **Matrícula nº 302-1,4** (quatro) diárias de viagem, para participar do 9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, durante os dias 16 a 19 de agosto do corrente ano, em Brasília/DF, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 15 de agosto de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
 Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:CD4DEE95

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 037/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Agente Político, José Nildo Galdino, Vice-Prefeito, **Matrícula nº 393-1,4** (quatro) diárias de viagem, para participar do 9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, durante os dias 16 a 19 de agosto do corrente ano, em Brasília/DF, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 15 de agosto de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:B1A3549C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 005/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2022**, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CRIANÇA LOCALIZADO NA AV. JOÃO LOPES GALVÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, conforme especificações descritas nos anexos do instrumento convocatório. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN, sede da prefeitura municipal, exclusivamente no horário das 09h às 13h de segunda a sexta feira (dias úteis). A sessão será realizada às **10h (dez)** horas do dia **01/09/2022**. O edital ou esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 3437-2232 ou através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 15 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:4304A3F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 044/2022**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 044/2022, realizado em 12/08/2022, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, PARA DAR SUPORTE AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - EPP – CNPJ: 04.666.364/0001-66, saiu vencedora nos itens: 006, 007, 010, 011, 016, 018, 019, 020, 025, 027 e 032, com o valor global de R\$ 15.746,15 (quinze mil setecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos);

2) E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA – CNPJ: 03.134.944/0001-40, saiu vencedora nos itens: 002, 003, 005, 012, 014, 017, 021, 026, 028 e 029, com o valor global de R\$ 79.265,00 (setenta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais);

3) RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 022, 023, 024 e 031, com o valor global de R\$ 4.862,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais);

4) WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA – CNPJ: 66.000.787/0001-08, saiu vencedora nos itens: 001, 008, 009, 013 e 030, com o valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Lagoa Nova/RN, 15 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:2ED7AE3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA - PE Nº
044/2022 - SRP**

Pregão Eletrônico nº 044/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - EPP – CNPJ: 04.666.364/0001-66, E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA – CNPJ: 03.134.944/0001-40, RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73, WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA – CNPJ: 66.000.787/0001-08, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 15 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:68FF299C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 044/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, PARA DAR SUPORTE AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 044/2022**, com início em **02 de agosto de 2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - EPP – CNPJ: 04.666.364/0001-66, saiu vencedora nos itens: 006, 007, 010, 011, 016, 018, 019, 020, 025, 027 e 032, com o valor global de R\$ 15.746,15 (quinze mil setecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos);

2) E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA – CNPJ: 03.134.944/0001-40, saiu vencedora nos itens: 002, 003, 005, 012, 014, 017, 021, 026, 028 e 029, com o valor global de R\$ 79.265,00 (setenta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais);

3) RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 022, 023, 024 e 031, com o valor global de R\$ 4.862,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais);

4) WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA – CNPJ: 66.000.787/0001-08, saiu vencedora nos itens: 001, 008, 009, 013 e 030, com o valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Lagoa Nova/RN, 15 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:1D001C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0443/2022 - GP

Portaria nº 0443/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de agosto de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **REGINA CÉLIA GUIMARÃES**, matrícula nº 3567; Cargo de Coordenadora de Ações Básicas de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 16 de agosto de 2022, para participar da Oficina de Pré Tutoria para Tutores e Referência Técnicas Municipais, que acontecerá no Auditório da IV URSAP, localizado na Praça Dom José Delgado, Caicó - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:01FF0363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0444/2022 - GP

Portaria nº 0444/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de agosto de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **TARCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 967; Cargo

de Diretora de Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 16 de agosto de 2022, para participar da Oficina de Pré Tutoria para Tutores e Referência Técnicas Municipais, que acontecerá no Auditório da IV URSAP, localizado na Praça Dom José Delgado, Caicó - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6A42423D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0445/2022 - GP

Portaria nº 0445/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de agosto de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **REGINA CÉLIA GUIMARÃES**, matrícula nº 3567; Cargo de Coordenadora de Ações Básicas de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 17 de agosto de 2022, para participar da 252ª Reunião Ordinária da COSEMS/RN, que acontecerá no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CC220463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0446/2022 - GP

Portaria nº 0446/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de agosto de 2022.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SENHOR EDILBERTO DAS NEVES DE OLIVEIRA, FUNCIONÁRIO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

CONSIDERANDO A Lei Complementar nº 002/2007- Art. 119 - A licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, dependerá de prévia inspeção médica - Parágrafo Único - O servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada, sob pena de ter cassada sua licença.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário efetivo o senhor **EDILBERTO DAS NEVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº: **240**; Cargo: **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença terá vigência de 60 (sessenta) dias, compreendidos em 13 de julho de 2022 a 10 de setembro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2022.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B451CF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0447/2022 - GP

Portaria nº 0447/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de agosto de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº **3512**; Cargo Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 17 de agosto de 2022, para participar da 252ª Reunião Ordinária da COSEMS/RN, que acontecerá no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9C2D86C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2022 – SMADMRH

Portaria nº 056/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 15 de agosto de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de setembro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 145	Vanuesio de Oliveira Pequeno	Secretaria Municipal de Obras	2021/2022	Coveiro	05.09.2022	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:29988D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MANOEL BATISTA DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.780.654 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 085.249.214-63, DOMICILIADO NA RUA JOSÉ VALENTIM DE MELO, Nº86, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15001002.

VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 12 DE AGOSTO DE 2022 A 11 DE AGOSTO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 12 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:66FD6FC7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2022****EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**CONTRATADO (A): MARLIO CLAUZIO DA SILVA GONZAGA,** BRASILEIRO, DIVORCIADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.838.769 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 976.658.861-91, DOMICILIADO NO SÍTIO SÃO FRANCISCO, Nº50, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A** NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.**VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)** MENSAL.**VIGÊNCIA:** DE 15 DE AGOSTO DE 2022 A 14 DE AGOSTO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 15 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EB48515D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022****EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**CONTRATADO (A) FRANCISCO ANDREW SANTOS PACHECO,** BRASILEIRO, DIVORCIADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 104375- SSP/AP, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 938.925.002-15, DOMICILIADO NA RUA JOSÉ LUIZ VICTOR, Nº 550, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A** NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSEPÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001001.**VALOR: R\$ 1.450,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)** MENSAL.**VIGÊNCIA:** DE 15 DE AGOSTO DE 2022 A 14 DE AGOSTO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:92D9779D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022****EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**CONTRATADO (A) CHARLENE APARECIDA SILVA BRAZÃO,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.415.821 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 015.420.456-06, DOMICILIADA NA RUA SANTA RITA, Nº 7289, DISTRITO MANOEL DOMINGOS, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A** NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.**VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)** MENSAL.**VIGÊNCIA:** DE 15 DE AGOSTO DE 2022 A 14 DE AGOSTO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:165D5033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0448/2022-GP

Portaria nº 0448/2022-GP

Lagoa Nova / RN, 15 de agosto de 2022.

“Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN á outras providencias”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Converter 1/3 (um terço) das férias, em abono pecuniário da servidora **Maria das Vitórias Soares de Medeiros Farias**, matrícula nº: **3247**; Cargo de Coordenadora de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2021/2022** onde goza de férias de 01 de agosto de 2022 até o dia 30 de agosto de 2022, conforme **Portaria nº 0381/2022 – GP** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 12/07/2022. Edição 2820.

Art. 3º Considerando o Ofício nº 0767/2022 – da Secretaria Municipal de Saúde, salientando a necessidade do retorno da servidora as suas atividades diárias tendo em vista que a mesma desempenha função de extrema importância para o município, uma vez que é responsável pela coordenação das equipes de enfermagem do Centro de Saúde Abelardo Macêdo, que funciona as Equipes de Saúde da Família I e II, assim como é de suma importância a sua participação no Programa Fila Zero, Saúde em Dia a fim de gerenciar e coordenar o acolhimento ao público, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-la de forma imediata.

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **21 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022**, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0FA752C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0449/2022-GP

Portaria nº 0449/2022-GP Lagoa Nova / RN, 15 de agosto de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **HAL AMSER COSTA DE OLIVEIRA**, que ocupava o cargo de CHEFE DE COMERCIALIZAÇÃO E MERCADO, passará a ocupar o cargo de **COORDENADOR DE ASSUNTOS AGROPECUÁRIOS**, simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

Art. 2º Compete ao Coordenador de Assuntos Agropecuários:

- I - Assessorar o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária nos assuntos relacionados à sua área de competência;
- II - Coordena, organiza e controla as atividades da área administrativas relativas ao poder público;
- III - Planejamento das atividades desta secretaria;
- IV - Assessorar o Secretário na definição dos planos, programas e projetos setoriais da Secretaria;
- V - Opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
- VI - Apresentar relatórios quando solicitados do seu Departamento e respectivas Divisões, encaminhando-os ao Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pecuária;
- VII - Submeter à aprovação do Secretário a programação de trabalho do Departamento;
- VIII - Colaborar com o Secretário na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho da Secretaria;
- IX - Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4CFB7BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0450/2022-GP

Portaria nº 0450/2022-GP

Lagoa Nova / RN, 15 de agosto de 2022.

“NOMEIA A SENHORA ALINE PATRÍCIA DA SILVA ARAÚJO AO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE COMERCIALIZAÇÃO E MERCADO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ALINE PATRÍCIA DA SILVA ARAÚJO** ao cargo comissionado de **CHEFE DE COMERCIALIZAÇÃO E MERCADO**, simbologia – **CC5**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

Art. 2º Compete ao Chefe de Comercialização e Mercado:

- I - Assessorar o Coordenador agricultura e Pecuária nos assuntos relacionados à sua área de competência;
- II - Acompanhar as atividades da área administrativas relativas ao poder público;
- III - Coordenar o funcionamento do Mercado Público Municipal e Espaço livre de comercialização em geral (Feira Livre);
- IV - Contribuir para o andamento do Planejamento das atividades desta secretaria;
- V - Acompanhar as normas e procedimentos de atuação para atender as necessidades da população;
- VI - Acompanhar as normas e procedimentos dos funcionários referente à higienização sanitária nas unidades integrantes Mercado Público Municipal e Espaço livre de comercialização em geral (Feira Livre);
- VII - Acompanhar normas e procedimentos administrativos para melhor funcionamento da Secretaria e das unidades integrantes Mercado Público Municipal e Espaço livre de comercialização em geral (Feira Livre);
- VIII - Acompanhar as atividades dos demais funcionários e agentes públicos lotados na unidade integrantes;
- IX - Orientar e supervisionar a execução das atividades de competência do respectivo Departamento;
- X - Verificar as demandas que necessitam resolução;
- XI - Repassar as informações trabalhistas dos funcionários a Coordenadoria Administrativa no período pré-estabelecido;
- XII - Apresentar relatórios quando solicitados do seu Departamento e respectivas Divisões.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9103CD85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico SRP nº: 05/2022

Ata de Registro de Preço nº: 012/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ: 08.311.904/0001-40.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 05/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada.

Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: ELIAS AVELINO DOS SANTOS CNPJ: 24.208.480/0001-49.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 399.500,00 (Trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

Vigência da Ata: 05/05/2022 à 04/05/2023

Vigência do Termo de Adesão: 02/08/2022 à 04/05/2023

Lagoa Salgada/RN, 02 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Participante (Carona)

ELIAS AVELINO DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D02F7519

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 014/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EXAUSTOR PROPORCIONADO A UTILIZAÇÃO REGULAR DOS EQUIPAMENTOS E EVITANDO UMA MAIOR DEPRECIÇÃO DOS BENS GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E A QUALIDADE DO AR NOS INTERIORES DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS NOS DIVERSOS SETORES EVITANDO TAMBÉM A DETERIORAÇÃO DE ALIMENTOS**, a Empresa vencedora **JOSÉ EBSON SILVA DE MELO 06682369492 (JM REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICA RESIDENCIAL E PREDIAL)**, inscrita no CNPJ 21.790.436/0001-00, estabelecida a Rua Lagoa Aiapua, nº 1081, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.127-280, saiu

vencedor(a) no(s) LOTE(ns) 01 com valor global de R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 15 de agosto de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:02054BAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

Processo Administrativo nº 770/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **01 de setembro de 2022, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAJES**. A quem interessar encontra-se à disposição, no endereço eletrônico <https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/>, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min, o Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida através do e-mail, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627.

Lajes/RN, 15 de agosto de 2022.

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:C2D23C77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 035/2022 –
PML/RN**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA SINAPI**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATENDENDO AS MANUTENÇÕES E/OU PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO. DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 19/08/2022. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 26/08/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão ser dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 15 de agosto de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:709D41A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 015/2022**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** de Nº 015/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EXAUSTOR PARA ATENDER MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS APARELHOS EM TELA, MANTENDO O FUNCIONAMENTO REGULAR DOS EQUIPAMENTOS E EVITANDO UMA MAIOR DEPRECIÇÃO DOS BENS GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E A QUALIDADE DO AR NOS INTERIORES DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS NOS DIVERSOS SETORES EVITANDO TAMBÉM A DETERIORAÇÃO DE ALIMENTOS E MELHORANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, a Empresa vencedora **JOSÉ EBSON SILVA DE MELO 06682369492 (JM REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICA RESIDENCIAL E PREDIAL)**, inscrita no CNPJ 21.790.436/0001-00, estabelecida a Rua Lagoa Aiapua, nº 1081, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.127-280, saiu vencedor(a) no(s) LOTE(ns) 01 com valor global de R\$ 289.738,90 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 15 de agosto de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:2A79AFBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 018/2022 –
PML/RN**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MINOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA USO DO ABATEDOURO MUNICIPAL DE LAJES/RN E SEDE DA AGRICULTURA, PARA OS ATENDIMENTOS EM ANIMAIS QUE VENHAM A SER ATENDIDO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMAGMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. No dia 29 de agosto de 2022, às 09h00min na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão ser dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br e através do site www.lajes.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Lajes/RN, 15 de agosto de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:A81817A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 019/2022 –
PML/RN

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS, MULTIFUNCIONAL COLORIDA E LASER MONOCROMÁTICA) COM TONERS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SOFTWARE DE GESTÃO DE IMPRESSORAS E DE PRODUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO, VISANDO O MENOR CUSTO ADMINISTRATIVO.** No dia **29 de agosto de 2022, às 11h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br e através do site www.lajes.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Lajes/RN, 15 de agosto de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:F806264C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 014/2022

Processo Administrativo nº. 675/2022 – PML/RN
Pregão Presencial SRP nº. 014/2022

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2022 – PML** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EXAUSTOR PROPORCIONADO A UTILIZAÇÃO REGULAR DOS EQUIPAMENTOS E EVITANDO UMA MAIOR DEPRECIÇÃO DOS BENS GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E A QUALIDADE DO AR NOS INTERIORES DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS NOS DIVERSOS SETORES EVITANDO TAMBÉM A DETERIORAÇÃO DE ALIMENTOS.** Adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **JOSÉ EBSON SILVA DE MELO 06682369492 (JM REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICA RESIDENCIAL E PREDIAL)**, inscrita no CNPJ 21.790.436/0001-00, estabelecida a Rua Lagoa Aiapua, nº 1081, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.127-280, saiu vencedor(a) no(s) LOTE(ns) 01 com valor global de R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 15 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:448CC301

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 014/2022. Processo Administrativo nº 675/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EXAUSTOR PROPORCIONADO A UTILIZAÇÃO REGULAR DOS EQUIPAMENTOS E EVITANDO UMA MAIOR DEPRECIÇÃO DOS BENS GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E A QUALIDADE DO AR NOS INTERIORES DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS NOS DIVERSOS SETORES EVITANDO TAMBÉM A DETERIORAÇÃO DE ALIMENTOS.

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **JOSÉ EBSON SILVA DE MELO 06682369492 (JM REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICA RESIDENCIAL E PREDIAL)**, inscrita no CNPJ 21.790.436/0001-00, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 15 de agosto de 2022.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:2C96D32F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 015/2022

Processo Administrativo nº. 676/2022 – PML/RN
Pregão Presencial SRP nº. 015/2022

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2022 – PML** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EXAUSTOR PARA ATENDER MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS APARELHOS EM TELA, MANTENDO O FUNCIONAMENTO REGULAR DOS EQUIPAMENTOS E EVITANDO UMA MAIOR DEPRECIÇÃO DOS BENS GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E A QUALIDADE DO AR NOS INTERIORES DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS NOS DIVERSOS SETORES EVITANDO TAMBÉM A DETERIORAÇÃO DE ALIMENTOS E MELHORANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.** Adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **JOSÉ EBSON SILVA DE MELO 06682369492 (JM REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICA RESIDENCIAL E PREDIAL)**,

inscrita no CNPJ 21.790.436/0001-00, estabelecida a Rua Lagoa Aiapua, nº 1081, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.127-280, saiu vencedor(a) no(s) LOTE(ns) 01 com valor global de R\$ 289.738,90 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 15 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:E8D98755

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 015/2022. Processo Administrativo nº 676/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EXAUSTOR PARA ATENDER MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS APARELHOS EM TELA, MANTENDO O FUNCIONAMENTO REGULAR DOS EQUIPAMENTOS E EVITANDO UMA MAIOR DEPRECIÇÃO DOS BENS GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E A QUALIDADE DO AR NOS INTERIORES DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS NOS DIVERSOS SETORES EVITANDO TAMBÉM A DETERIORAÇÃO DE ALIMENTOS E MELHORANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **JOSÉ EBSON SILVA DE MELO 06682369492 (JM REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICA RESIDENCIAL E PREDIAL)**, inscrita no CNPJ 21.790.436/0001-00, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 15 de agosto de 2022.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:969160B4

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

Processo Administrativo nº 821/2022
Tomada de Preços nº 04/2021

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA H J DANTAS FILHO EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Maél Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF

nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, e do outro lado a empresa **H J DANTAS FILHO EIRELI**, CNPJ nº **24.855.726/0001-74**, sediada à Rua Desembargador Hemeterio Fernandes, nº 1056, bairro Tirol, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.015-110, , neste ato, representada por **HÉDIMO JALES DANTAS FILHO**, (brasileiro), (solteiro), (empresário), inscrito no CPF sob o nº 014.249.524-76, residente e domiciliado à Rua Presidente Washigton Luiz, nº 504, Bairro Pitimbu, Natal/RN – CEP 59.068-650, resolvem, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 427/2022**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021**, nos termos do art. 57 caput e § 1º da Lei 8.666/93, 9, consoante cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1. DO OBJETO

O Objeto deste termo aditivo, nos termos do art. 57, caput e § 1º da Lei 8666/93, é a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 108/2021, decorrente da Tomada de Preços nº 04/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL, COM REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA, DA RUA ARI VICTOR E TRAVESSA PROJETADA 01, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.**

CLÁUSULA 2. DO PRAZO

Fica estabelecido, a que alude este **TERMO ADITIVO DO CONTRATO**, que será prorrogado contado, a partir de 13 de agosto de 2022 até 11 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA 3. DA JUSTIFICATIVA

O presente termo justifica-se pelo fato de a Caixa Econômica Federal ainda não ter autorizado o início dos serviços.

CLÁUSULA 4. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento

Lajes/RN, 11 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

H J Dantas Filho EIRELI
CNPJ nº 24.855.726/0001-74
HÉDIMO JALES DANTAS FILHO
CPF sob o nº 014.249.524-76 e
RG 1.663.559 - SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:EB278D4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 024/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sr. servidora **ANA DARK PEREIRA DA SILVA**, matrícula 200-1, Secretária Municipal de Educação e Cultura, o valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) referente a 04 (quatro) diárias para se deslocar até a cidade de Brasília/DF, no

período de 16,17,18 e 19 de agosto de 2022, para participar do 9º Fórum Nacional Extraordinário dos dirigentes Municipais de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 15 de agosto de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:F8558ACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 025/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **DAYSELANE ADELINO DE LIMA**, membro do conselho municipal de Saúde, o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 02 (duas) diárias para se deslocar até a cidade de Natal/RN, no período de 17 e 18 de agosto de 2022, para participar da etapa Final do VI encontro de mesas diretoras dos conselhos de saúde da região nordeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 15 de agosto de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:5E612D3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026-2022**

PORTARIA Nº 026/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **ZILMA CAMPELO DE LIMA SILVA**, membro do conselho municipal de Saúde, o valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a 03 (três) diárias para se deslocar até a cidade de Natal/RN, no período de 16, 17 e 18 de agosto de 2022, para participar da etapa Final do VI encontro de mesas diretoras dos conselhos de saúde da região nordeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 15 de agosto de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:580F86E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO COMITÊ DO PLANO ANUAL
DE COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 023/2022

Dispõe sobre nomeação Comitê do Plano Anual de Compras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR membros para compor Comitê do Plano Anual de Compras, e dá outras providências, relacionados abaixo:

Sidley Gomes da Silva – Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento;

Ana Dark Pereira – Secretária Municipal de Educação e Cultura

Moises Gomes de Lima – Secretário Municipal de Saúde

José Edson Gomes - Licitação

Cely Cristiane P. F de Queiroz – Compras

Francisco Adriano B. da Silva – Controladoria

Claudjane Gomes de Moraes – Agente de Desenvolvimento SEBRAE

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 19 de julho de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:DA7E3B23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 10080122

NOME DO CREDOR: AÇO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 38.127.083/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO PARA ADEQUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO DESTA SETOR RECONHECENDO A NECESSIDADE DIANTE DE ESTAR FALTANDO ESTANTES E O ARQUIVO ESTÁ EM UM LUGAR PROVISÓRIO O QUE DIFICULTA SUA ANÁLISE E LOCALIZAÇÃO DOS PROCESSOS

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN 15 de Agosto de 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:25DAF651

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 11080122

NOME DO CREDOR: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ/MF: 36.714.002/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A 3ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO MITSUBISHI L200 PICK UP CABINE DUPLA SP OUTDOOR GLS 2.4 TB 4X4 ANO MODELO: 2021 2022 PLACA RGJ8J75

VALOR TOTAL: R\$ 1.577,43 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN 15 de Agosto de 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:9E23DA80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 11080222

NOME DO CREDOR: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ/MF: 36.714.002/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MECANICOS PARA A 3ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO MITSUBISHI L200 PICK UP CABINE DUPLA SP OUTDOOR GLS 2.4 TB 4X4 ANO MODELO: 2021 2022 PLACA RGJ8J75

VALOR TOTAL: R\$ 1.035,86 (HUM MIL, E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN 15 de Agosto de 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:28B0BD3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – CARTA CONVITE Nº 002/2022 - CC**

A CPL deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido processo licitatório na modalidade Carta-Convite nº 002/2022 - CC, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de jardinagem incluindo plantio de mudas em canteiros e praças na Zona Urbana do Município de Lucrécia, conforme projeto anexo. Que teve como licitante vencedor: **ROCHA CONSTRUÇÕES E JARDINAGENS LTDA – CNPJ Nº 19.504.872/0001-15** com o valor total de R\$ 163.117,81 (Cento e Sessenta e Três mil, Sento e Dezessete Reais e Oitenta e Um Centavos).

Lucrécia/RN, 08 de agosto de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:34FB29D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº
002/2022**

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido processo licitatório na modalidade Carta-Convite nº 002/2022 - CC, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de jardinagem incluindo plantio de mudas em canteiros e praças na Zona Urbana do Município de Lucrécia, conforme projeto anexo. Que teve como licitante vencedor: **ROCHA CONSTRUÇÕES E JARDINAGENS LTDA – CNPJ Nº 19.504.872/0001-15** com o valor total de R\$ 163.117,81 (Cento e Sessenta e Três mil, Sento e Dezessete Reais e Oitenta e Um Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 08 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:1F328652

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 627/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser pago ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de agosto de 2022, a fim de transportar pacientes para realizar exames no Hospital Onofre Lopes e Clínica Nuclear. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:313F2EF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 628/2022 - PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao Servidor **Kylson Kennedy Bandeira**, CPF nº 072.908.824-31, RG 2.530.867 SSP/RN, Matrícula 120501-3, ocupante do cargo de **Contador Municipal**, lotado na Contadoria, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 16 e 17 de agosto de 2022, com objetivo de participar de uma capacitação de eSocial para órgãos públicos no Campus da UERN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 15 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:454F20DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 629/2022 – PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a Secretária Municipal **Maria José Duarte Leite**, CPF nº 943.150.004-34, RG 1.418.181 ITEP/RN, Matrícula 090130-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 16 de agosto de 2022, com o objetivo de participar do “Encontro pela Educação no selo UNICEF – Fortalecendo políticas públicas para crianças”. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 15 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:73FC98BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 630/2022 – PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Francisco Lidiano da Cunha**, CPF nº 011.903.924-96, RG 1.885.334 ITEP/RN, Matrícula 090044-3, Coordenador de Eventos Culturais, lotado na Secretaria Municipal de

Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 16 de agosto de 2022, com objetivo de participar do “Encontro pela Educação no selo UNICEF – Fortalecendo políticas públicas para crianças”. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 15 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:FC8A718C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 631/2022 – PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao Servidor **Ivam Jefferson da Costa Medeiros**, CPF nº 070.567.674-94, RG 2.783.896 SSP/RN, Matrícula 120540-4, ocupante do cargo de Supervisor de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 16 de agosto de 2022, com objetivo de participar do “Encontro pela Educação no selo UNICEF – Fortalecendo políticas públicas para crianças”. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 15 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:D3C0A167

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 632/2022 - PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao Servidor **Ivam Jefferson da Costa Medeiros**, CPF nº 070.567.674-94, RG 2.783.896 SSP/RN, Matrícula 120540-4, ocupante do cargo de Supervisor de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 17 de agosto de 2022, com objetivo de participar de uma reunião com o Coordenador do Programa Leite Potiguar, na Secretaria Estadual do

Trabalho, da Habitação e da Assistência Social. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:27B7C4D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 633/2022 - PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Senhor **Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 16 de agosto de 2022, com o objetivo de levar membros do Selo UNICEF municipal, para participar do “Encontro pela Educação no selo UNICEF – Fortalecendo políticas públicas para crianças”. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:6BE7E17F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 25-PE/2022, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, destinados a diversas modalidades de ensino do Município de Marcelino Vieira-RN, por Registro de Preços, conforme o Termo de Referência. Início do Acolhimento das Propostas: 16/08/2022; data de abertura das propostas: 29/08/2022, as 09h30min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:2F80A10B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, publica a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 23-DLE/2022. Objeto: contratação de empresa para serviços de recuperação de reservatório elevado no sítio Picos, Zona Rural de Marcelino Vieira-RN. Dispensa do Objeto para a empresa denominada Juridicamente de A L LIMPEZA URBANA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 33.681.071/0001-56, com proposta final no valor de R\$ 29.914.06 (vinte e nove mil novecentos e quatorze reais e seis centavos), processo realizado eletronicamente através do Portal BBMNET licitações cumprindo todos os atos legais. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, I e Decreto Municipal 137/2022.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Agente de Contratações.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:DC7FBCA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, RATIFICA A DISPENSA ELETRÔNICA nº 23-DLE/2022. Objeto: autorizo e RATIFICO a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 023-DLE/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de recuperação de reservatório elevado no sítio Picos, Zona Rural de Marcelino Vieira-RN. Autoridade Competente Ratifica a empresa A L LIMPEZA URBANA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 33.681.071/0001-56, com proposta final no valor de R\$ 29.914.06 (vinte e nove mil novecentos e quatorze reais e seis centavos). Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, I e Decreto Municipal 137/2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:E781188E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa para serviços de recuperação de reservatório elevado no sítio Picos, Zona Rural de Marcelino Vieira-RN. Homologado a empresa A L LIMPEZA URBANA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 33.681.071/0001-56, com proposta final no valor de R\$ 29.914.06 (vinte e nove mil novecentos e quatorze reais e seis centavos). Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, I e Decreto Municipal 137/2022. Convocação para assinatura do contrato prazo de 05 dias.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:5E41E47E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2022**

PORTARIA Nº 117/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora **Maria Wanderlândia de Oliveira**, matrícula nº 99856, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2009/2014, a servidora gozará a referida licença no período de 15/08/2022 a 12/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 15 de agosto de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:15E25F40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2022

PORTARIA Nº 118/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio ao servidor **Francisco Eudes de Lima**, matrícula nº 99767, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2009/2014, o servidor gozará a referida licença no período de 15/08/2022 a 12/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 15 de agosto de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:3B1DEA63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2022

PORTARIA Nº 119/2022

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Maria Aparecida Coutinho Costa**, Matrícula 99923, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar do encontro pela Educação no Selo Unicef, que ocorrerá no dia 16 de agosto de 2022.

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor Unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 15 de agosto de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:6B695C16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2022

PORTARIA Nº 120/2022

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Josileide Eliane de Queiroz**, Matrícula 100274, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar do Encontro pela Educação no Selo Unicef, que ocorrerá no dia 16 de agosto de 2022.

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor Unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 15 de agosto de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:542B8FC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2022

PORTARIA Nº 121/2022

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Arlí Débora Pereira Paiva**, Matrícula 100090, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar

do Encontro pela Educação no Selo Unicef, que ocorrerá no dia 16 de agosto de 2022.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor Unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 15 de agosto de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:C7F87F35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20011/2022**

O Município de Martins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 20011/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para execução de Modernização da Lagoa do Rosário, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico. Fica marcada o início da sessão pública de Recebimento e Abertura de Envelopes para as 09:00 do dia 01/09/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, e do disposto no presente edital e seus anexos.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br> e o projeto deverá ser solicitado no e-mail: cpl@martins.rn.gov.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 15 de agosto de 2022.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES

Presidente

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:189D254B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91015/2022**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91015/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para Executar Projeto Educação em Saúde Ambiental, voltado para a Importância da Qualidade da Água na Promoção da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/08/2022, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/08/2022, às 14:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/08/2022, às 14:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de

2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 15 de agosto de 2022.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:CBA6E368

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº	001/2022
NÚMERO DO PROCESSO	20220504001
NÚMERO DA ATA	10/2022
VALIDADE DA ARP	15/08/2022 A 15/08/2023

A **PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, CEP 59580-000, na cidade de Maxaranguape/RN, e com foro na Comarca de Ceara-Mirim/RN, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 08.170.540/0001-25, representada neste ato pela sua Prefeita em exercício, a Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.636.772 SSP/RN e no CPF nº 025.825.454-81, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os preços para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão na forma eletrônica nº 001/2022 - SRP, sucedido em 01/08/2022, às 09h00min.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação da Sra. Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente Ata a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

2.1.1 Dados e Itens do Fornecedor:

Fornecedor: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ nº: 04.770.238/0001-57					
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, Nº 4910, LAGOA NOVA, CEP 59.063-200, NATAL/RN					
Representante: CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA					
E-mail: andre.franca@unidasmercedesbenz.com.br					
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
01	VEÍCULO TIPO HATCH, 0 (zero) km, 4 portas, motor mínimo 84 cv, ar condicionado, capacidade para 5 lugares, motor mínimo 1.0, câmbio manual de 5 velocidades para frete e 01 marcha ré, combustível flex, pintura cor branca, tanque de combustível 55 litros, emplacado, fabricação nacional,	Und	04	RS 82.000,00	RS 328.000,00

<p>direção hidráulica, vidros e travas elétricas, garantia mínima de 3 anos, porta malas 263 litros, ano de fabricação mínimo 2022/2022. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64 de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6729/1979.</p>			
--	--	--	--

2.2. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devidamente publicada em imprensa oficial da FEMURN.

3.2. Poderá a Administração, mesmo não comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

3.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

3.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste

caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto Federal nº. 7.892/13.

3.11. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

3.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;

b) MULTA:

b.1 - Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os objetos não forem realizados quando a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;

b.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos objetos e não iniciar sem justa causa a execução do contratado no prazo fixado;

b.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

b.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de Maxaranguape por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) objeto(s);

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

4.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;

4.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

4.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

4.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666/1993;

4.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

Unidade: 0611 Sec Mun de Educação, Cultura e Esporte

1601 Sec Mun de Saúde

1302 Sec Mun de Assistência Social

Programa: 2.013 Manutenção da Sec Mun de Educação e Cultura

2.014 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos

2.017 Manutenção do Ensino – QSE

2.094 Bloco de Proteção Social Básica

Classificação: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1500100100 Receitas de Impostos e Transferência – Educação

1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

1601000000 Transferência SUS Bloco Manutenção

1550000000 Transferência do salário Educação

1660000000 Transferência de Recursos FNAS

7.2. Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1. O local para a entrega será onde a Prefeitura Municipal indicar, na circunscrição do município em local adequado, devidamente regulamentado pelos órgãos de controle.

8.2. Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar os produtos solicitados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da ordem de compra, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

10.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ceará Mirim/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, 15 de agosto de 2022.

Município De Maxaranguape/RN

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

CPF nº 025.825.454-81

Prefeita Municipal

Nacional Veículos E Serviços LTDA

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA

CPF nº 983.551.554-91

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador: 79FF40E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 03/2022 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2022 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAXARANGUAPE (CMAS), APRECIOU E APROVOU O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE MAXARANGUAPE – RN NO PERÍODO QUADRIENAL 2022 – 2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 442/2001 e tendo em vista a deliberação do conselho em sua assembleia extraordinária, a ata de 15 de agosto de 2022.

Considerando sua consonância com os princípios definidos pela Política Nacional de Assistência Social e pela gestão social básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando sua articulação com as demais Políticas Sociais efetuadas nas três esferas de governo.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, após apreciação em plenária do CMAS, o Plano Municipal de Assistência Social da cidade de Maxaranguape/RN no período quadrienal 2022 - 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 15 de agosto de 2022.

MARIA MIRTES DO NASCIMENTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:54D72241

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022

PROCESSO DE DESPESA: 181/2022
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 512.935.104-59
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: ARLINDO XIXIU DA SILVA
ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Princesa Isabel, nº 812, Cidade Nova – Montanhas/RN, CEP: 59198-000.

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua José do Carmo, nº 438, tendo como beneficiário o sr. CLAUDIANO HORÁCIO DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 070.825.434-92 e RG: 002.286.599 - SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0000059	Locação de imóvel	Mês	05	150,00	R\$ 750,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 750,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000108/2022

DATA DO TERMO: 05/08/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de agosto à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo

Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB- FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não

Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 05 de agosto de 2022.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
LOCADOR: Severino Antônio de Medeiros

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:59A2C42E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em razão de não ter sido apresentado recurso quanto ao JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO do **Processo Licitatório nº 142/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada na execução da reforma e ampliação da Creche Municipal Mundo Encantado no município de Montanhas/RN. Sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes das **PROPOSTAS COMERCIAIS** das empresas habilitadas, fica marcada para o dia **16 de agosto de 2022 às 15h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

Montanhas/RN, 15 de agosto de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMM
Portaria nº 001/2022

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:69518FCC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022

PROCESSO DE DESPESA: 112/2021
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN **CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 18.089.600/0001-33
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: L R FREIRE - ME
ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Princesa Isabel, nº 255, A, centro – Montanhas/RN, CEP: 59198-000.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada na locação de uma caçamba basculante com capacidade mínima de 12m3, e dois caminhões pipas com capacidade mínima de 12.000 litros para atender demandas das secretarias municipais de obras e urbanismo e de desenvolvimento rural, abastecimento e agricultura.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CAMINHÃO BASCULANTE DE CAPACIDADE MÍNIMA 12M3. SEM CONDUTOR; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	CAÇAMBA MERCEDES BENZ L 2318 6X4, ANO 1995	100	DIÁRIA	175,00	17.500,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 **DATA DO TERMO:** 22/06/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de junho à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura;

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA;

SUB- FUNÇÃO: 605 – ABASTECIMENTO;

AÇÃO: 2081 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura;
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas. Montanhas/RN, 22 de junho de 2022.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
CONTRATADA: Lanna Rayssa Freire Costa

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:053F18A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 443/2022 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 12 de agosto de 2022.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 31 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 05 (cinco) diárias Fora do Estado Faixa II no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para o Servidor **MIRACILDO QUINTINO BATISTA**, visando atender as necessidades de custeio de despesas relativas ao deslocamento à Brasília/DF nos dias 15 a 20 de agosto de 2022, onde será realizado o 9º FORUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO do dirigentes municipais de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A6DC17BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 444/2022 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 12 de agosto de 2022.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 31 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 05 (cinco) diárias Fora do Estado Faixa II no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para a Servidora **MARIA DOS PRAZERES ARAÚJO CHACON**, visando atender as necessidades de custeio de despesas relativas ao deslocamento à Brasília/DF nos dias 15 a 20 de agosto de 2022, onde será realizado o 9º FORUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO do dirigentes municipais de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B5ADE2FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 041/2022, 12 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA Nº 041/2022, 12 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: LINDOLFO DO NASCIMENTO LIMA

CPF: 132.126.364-32

Cargo/Emprego/Função: ARTICULADOR DO SELO UNICEF

Quant.	Destino	Data	Valor R\$	Unitário	Valor Total R\$
½ diária	Natal/RN	16/08/2022	100,00		50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Participar da capacitação com especialistas do UNICEF e parceiros para identificar e levar de volta à escola estudantes que estejam fora ou em risco de evadir, como Busca Ativa Escolar e o Trajetórias de Sucesso Escolar. Os “Encontros pela Educação no Selo UNICEF – Fortalecendo Políticas para crianças” fazem parte do Selo UNICEF, iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).

Local: Golden Tulip Natal Ponta Negra, situado na Av. Engenheiro Roberto Freire, 4382
 Ponta Negra-Natal/RN.
 Horário: 7h às 17h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 12 de agosto de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:8FD6AD4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2022

PORTARIA Nº 130/2022

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GERSON EMÍDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e,

CONSIDERANDO, os termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor Municipal **GERSON EMIDIO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração**, na função de Diretor da Junta de Serviço Militar, pelo período de 30 (trinta) dias, para serem gozadas de 16 de agosto de 2022 a 14 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 15 de agosto de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:E5A5B981

GABINETE DO PREFEITO

ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN E A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN E A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, AMBOS ABAIXO QUALIFICADOS, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS.

O MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN inscrito no CNPJ sob o nº. 08.196.941/0001-54, com sede na Rua Justiniano da Costa, 118, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor **JAILTON FELIX DE PONTES**, Carteira de Identidade nº 1.924.744 SSP/RN, CPF nº 293.003.888-86 legítimo proprietário e possuidor do imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento, doravante denominado **CEDENTE**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.390.261/0001-30 com funcionamento no imóvel, objeto desse termo, representada pelo Sr. **ELIAS JOSE EMIDIO**, Carteira de Identidade nº 2.375.660 SSP/RN, CPF nº 054.457.684-57, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, resolvem o seguinte:

Cláusula Primeira: DA PRORROGAÇÃO

Em observância ao disposto na cláusula segunda do termo de cessão de uso de bem imóvel, firmado entre o Município de Monte das Gameleiras/RN e a Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN, fica prorrogado em todos os seus termos, o contrato acima descrito, firmado em 12 de Junho de 2018, referente a cessão gratuita do direito de uso do prédio, situado a Rua Justiniano da Costa, nº 152, Centro, Monte das Gameleiras/RN, parte integrante do acervo de bens imóveis pertencente ao Município, onde funciona a Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN, consoante a documentação constante dos arquivos da Prefeitura.

Cláusula Segunda: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência por meio do presente Termo Aditivo, a cláusula segunda do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel que entre si fazem o Município de Monte das Gameleiras/RN e a Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN, por **02 (dois) anos e 05 (cinco) meses**, com início em **01 agosto de 2022 e término em 31 de dezembro de 2024**.

E por se acharem de pleno acordo as partes contratantes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para a produção dos efeitos legais, que vai assinado pelas testemunhas abaixo firmadas.

Monte das Gameleiras/RN, 01 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

Cedente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

Cessionária

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:84390D33

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA CONJUNTA Nº 042 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA Nº 042 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: NATALIA FREIRE DE AVELAR RODRIGUES

CPF 057.123.254-03

Cargo/Função: Mobilizadora da Educação do Selo UNICEF

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	16.08.2022	100,00	50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da capacitação com especialistas do UNICEF e parceiros para identificar e levar de volta à escola estudantes que estejam fora ou em risco de evadir, como Busca Ativa Escolar e o Trajetórias de Sucesso Escolar. Os “Encontros pela Educação no Selo UNICEF – Fortalecendo Políticas para crianças” fazem parte do Selo UNICEF, iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).

Local: Golden Tulip Natal Ponta Negra, situado na Av. Engenheiro Roberto Freire, 4382

Ponta Negra-Natal/RN

Horário: 07h às 17h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 12 de agosto de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:D65656C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 026/2022, de 15 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), a Sr.^a **KEYLA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF nº 779.468.984-87, Matrícula: 069, ocupante do cargo **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Para resolver assuntos relacionados à Secretaria Municipal de Saúde no Escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino: Rua José Freire de Souza, 13, Lagoa Nova, 59.075-140, Natal/RN

Período do Afastamento: Partida: 15 de agosto de 2022

Retorno: 16 de agosto de 2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 15 de agosto de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:39CAF29A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0125/2022

PORTARIA Nº 0125/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 015/2022, de 15 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), totalizando R\$ 500,00 (Quinhentos reais), a Sr.^a

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, inscrita no CPF nº 465.240.614-20, Matrícula: 639, ocupante do cargo **PREFEITA MUNICIPAL**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Para resolver assuntos relacionados à Secretaria Municipal de Saúde no Escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino: Rua José Freire de Souza, 13, Lagoa Nova, 59.075-140, Natal/RN

Período do Afastamento: Partida: 15 de agosto de 2022

Retorno: 16 de agosto de 2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 15 de agosto de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0B01EA84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0126/2022

PORTARIA Nº 0126/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 013/2022, de 15 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), a Sr.^a **ALANE RAYANE SALES SOLANO**, inscrita no CPF nº 098.243.787-64, Matrícula: 866, ocupante do cargo **SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Para resolver assuntos relacionados à Secretaria Municipal de Saúde no Escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino: Rua José Freire de Souza, 13, Lagoa Nova, 59.075-140, Natal/RN

Período do Afastamento: Partida: 15 de agosto de 2022

Retorno: 16 de agosto de 2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 15 de agosto de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:472CB77A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0128/2022**

PORTARIA Nº 0128/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 014/2022, de 15 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Sr. **MANOEL LINDOBERTO ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 104.613.184-23, Matrícula: 871, ocupante do cargo **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Local de destino: Rua Manoel Alexandre, 650, centro, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: Partida: 16 de agosto de 2022

Retorno: 16 de agosto de 2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 15 de agosto de 2022.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
CPF: 851.523.904-34

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A02448A3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IPSS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 009/2018 – IPSS

Olho D'Água do Borges-RN, 31 de julho de 2018.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do **art.40 §5º da Constituição Federal**, artigos. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 40 da Lei Municipal 505, de 31 de Julho de 2014 c/c art. 75 da Lei nº 256/97, ao Sra. **MARIA DO SOCORRO LOPES MARTINS**, matrícula nº 000114, ocupante do cargo de Professora PNIII-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº 001.110.581 ITEP/RN, inscrita no CPF nº 030.224.514-66, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de R\$ 3.941,82 (três mil, novecentos e quarenta e um reais, e oitenta e dois centavos), assim discriminados:

- Vencimento Base (Art.53 da Lei nº 256/97): R\$ 3.032,17
- Ad. Tempo de Serviço **30%** (art. 75 da Lei 256, de 04 de novembro de 1997): R\$ 909,65.
- Valor do Benefício: R\$ 3.941,82

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ

Presidente IPSS

Republicado por incorreção. Publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em dia 01 de agosto de 2022. Edição 1822.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4427791C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 346/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 346/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Denomina Via Pública Municipal e dá Outras providências: Rua Francisco Xavier Neto.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada RUA FRANCISCO XAVIER NETO, a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada no conjunto posto agrícola, que até então era denomina-se Rua Projetada, onde seu início dar-se-á da lateral da oficina do pequeno estendendo-se até o balneário das oiticicas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraú/RN, em 15 de agosto de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:63FC433F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 011/2022**

DECRETO EXECUTIVO Nº 011/2022
DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais) para atender as despesas que especifica em relação a calamidade da pandemia da Covid-19, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei; Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Portaria MC nº 751, de 21 de fevereiro de 2022, a qual dispõe sobre o repasse de recursos extraordinários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública; Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 09, de 15 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública neste município; Considerando o disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, a diferença complementar do crédito extraordinário no valor de R\$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais) para atender despesas com ações socioassistenciais que especifica, o qual passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 10.010 – Secretaria de Assistência Social

Função: 08 – Assistência

Sub função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0019 – Enfrentamento a Pandemia (COVID - 19)

Fonte: 16600000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Ação: 2123 - Incremento Temporário para Execução de Ações Socioassistenciais da PSB – Calamidade.

3.1.90.13	–	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 992,00
-----------	---	---------------------------	------------

TOTAL.....R\$ 992,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paraú/RN, em 15 de Agosto de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:A3FFFD26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2021- GP**

**PORTARIA Nº 045/2021
DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

“Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Paraú/RN, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os dispositivos contidos nas Leis Municipais e com fundamento na Lei Orgânica;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor EDGLEY XAVIER DA SILVA, Ocupante de cargo de Secretário Municipal de Gabinete da Prefeitura, com matrícula de nº 337, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa.

Art. 2º - De tal atividade exercida, não será atribuída qualquer forma de adicional/gratificação sobre a atual remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a exposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, 15 de agosto de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:EE3CE883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 052/2022-ADM
15 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Brasília/DF, para participar do Encontro Federativo com a participação do Presidente da República, no Palácio do Planalto e visitar aos ministérios para o acompanhamento dos projetos existentes.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Paraú/RN, em 15 de agosto de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:82E295FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 053/2022-ADM
15 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ALINE PATRICIA SILVA PEIXOTO ROCHA**, Secretária Municipal de Educação, Meia diária no valor total de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção e estadia, durante sua permanência em Assú/RN, para participar de uma **Formação sobre Transporte Escolar**, que acontecerá no dia 16 de junho de 2022, das 13 às 18hs, no Cine Teatro Pedro Amorim – Localizada na Rua: São João, Centro, Assú/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 15 de agosto de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:9EFA51D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 054/2022-ADM
15 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **KARLA CRISTINA FREIRE DA SILVA**, Coordenadora do Transporte Escolar do Município, Meia diária no valor total de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção e estadia, durante sua permanência em Assú/RN, para participar de uma **Formação sobre Transporte Escolar**, que acontecerá no dia 16 de junho de 2022, das 13 às 18hs, no Cine Teatro Pedro Amorim – Localizada na Rua: São João, Centro, Assú/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 15 de agosto de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:62038408

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2022/GP/PMP**

**Portaria nº 055/2022/GP/PMP
Parazinho/RN, 16 de Agosto de 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20220200761,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **MARIA LUCIA COSME CASTRO**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 642.879.474-87, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Agosto de 2022, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:2590D051

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2022/GP/PMP**

**Portaria nº 056/2022/GP/PMP
Parazinho/RN, 16 de Agosto de 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20220200762,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **MARIA NIZIA SANTOS DA SILVA**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 503.549.814-04, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Agosto de 2022, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:FA8A0811

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO 1993/2022
CONCORRÊNCIA 01/2022 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM
GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA
UNIDADE DE CORTE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE
PARELHAS/RN.**

RESUMO DOS FATOS:

No dia 08 de julho do corrente ano, na sala de sessões localizado no Município de Parelhas, na Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas, a Comissão de Licitação, representada no ato por sua Presidente, realizou julgamento de habilitação dos licitantes, sendo o resultado devidamente publicado no dia 14/07/2022, através dos veículos oficiais (FEMURN, Diário Oficial da União), sendo inabilitadas as empresas: EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 33.414.068/0001-76, E CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 97.519.353/0001-34, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 08.487.196/0001-00 e F DOIS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 04.751.986/0001-92 1.2.

Conforme ata de julgamento as razões de inabilitação das empresas supra mencionadas, teve como motivação do ato administrativo, as seguintes razões, vejamos:

CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 97.519.353/0001-34): falta de apresentação do contrato de prestação de serviço com os profissionais técnicos, engenheiro electricista, engenheiro mecânico, com registro em cartório ou reconhecimento de firma ou ainda, com testemunhas uma vez que não possuem em seus quadros estes profissionais (exceto o engenheiro civil). A referida licitante apresentou, insuficientemente, promessa de contratação. Desse ponto, além de configurar dissonante ao estabelecido no edital para fins de comprovação de vínculo, torna-se desvinculado ao estabelecimento em edital.

RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP (CNPJ: 08.487.196/0001-00): não foi verificado o comprovante de Registro no Cadrasto de atividades Poluidoras – IBAMA, exigência requerida em edital e que deveria ser acostada pela empresa no referido certame. A referida licitante também não apresentou a certidão de Acervo Técnico, no que dia respeito ao técnico profissional - engenheiro mecânico.

F DOIS ENGENHARIA LTDA (CNPJ 04.751.986/0001-92): verificou-se que a mesma não apresentou documentação sob tutela de Procuração autenticada em cartório, cabendo a CPL decidir sua aceitabilidade ou não, apesar do Edital prever a necessidade da autenticação. No que tange aos documentos técnicos, verificou-se que a última alteração do contrato social da empresa não foi informada ao CREA-RN. Pontua que própria Certidão de inscrição da Empresa no CREA estabelece que a certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrados nela contidos. Portanto, diante dessa ausência da atualização da inscrição, recomendo sua INABILITAÇÃO.

APRESENTAÇÃO DE RECURSO:

No prazo para apresentação de recurso, que está predisposto até o dia 22/07/2022, conforme pode ser comprovado diante da publicação do dia 14/07/2022, apenas a empresa CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 97.519.353/0001-34), juntou aos autos, às fls, 1315 a 1333, apresentou de forma tempestiva o recurso, no qual postula-se a reforma da decisão de inabilitação da empresa sob o fundamento que o julgamento exacerbou os ditames postulados em edital, criando uma regra na qual não esta vinculado no certame, no qual fere o princípio da isonomia e da vinculação ao edital.

RAZÕES PARA JULGAMENTO DO RECURSO:

O procedimento licitatório tem por finalidade a busca pela proposta mais vantajosa ao poder público, para a execução de um contrato de seu interesse, seja para a compra de algum produto, seja para realização de uma obra ou a prestação de serviço. Além da Lei das Licitações estabelecerem as normas para o procedimento licitatório, o próprio edital de licitação estabelece regras necessárias ao objeto licitado. Devendo-se então, interpretar a lei e o edital vinculando as exigências instrumentais. ocorre que, nem todos têm condição de contratar com a Administração Pública, pois é necessário que o futuro contratante, além de oferecer a proposta mais vantajosa, também tenha idoneidade e capacidade para cumprir com as suas obrigações.

Dentre as principais garantias, pode se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para solicitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina a Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação. O edital no item 12.4.5, pontua que o licitante pode apresentar uma declaração do pessoal técnico, não deixando claro ou obrigatória de forma cumulativa

apresentação de contrato de prestação de serviço. Portanto, salvaguarda-se o princípio de vinculação ao instrumento convocatório, que na percepção de Diógenes Gasparini, "**submete tanto à Administração Pública licitante como os interesses na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital**". Ademais no curso do processo licitatório a Administração Pública, não pode "CRIAR", regras uma vez pode desestabilizar o certame e ferir o princípio da isonomia entre os licitantes.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre licitações e contratos é bastante elucidativa no que se refere a necessidade de vinculação do certame, conforme Acórdão 1705/2003 Plenário:

"Observe que o instrumento do contrato vincula-se aos termos da licitação, conforme disposto no art. 54, § 1º, da lei nº 8.666/1993 não podendo acrescentar direitos ou obrigações não previstos no instrumento convocatório".

Portanto, resta é claro que os instrumentos levantados pela Recorrente devem ser acolhidos, sendo classificada a licitante, tendo em vista o cumprimento ao Edital, e em atendimento ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, o recurso merece provimento.

Diante de todo o exposto manifesta-se esta procuradoria pelo conhecimento do recurso interposto pela **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI**, diante da sua tempestividade e no mérito pelo provimento, encaminhando ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as devidas providências, devendo ser publicada a classificação da empresa Recorrente.

DO JULGAMENTO DO RECURSO:

Diante das razões do julgamento do recurso, esta Comissão, recebe o recurso diante da sua tempestividade e no mérito julga pelo DEFERIMENTO, sendo HABILITADA a empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 97.519.353/0001-34. Ao passo que, uma vez que o certame deve respeitar o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, uma vez que todos os procedimentos devem estar de acordo com o que o mesmo dispõe, de modo que o município não possui discricionariedade para decidir diferente das normas e condições previstas no edital, conforme preleciona o artigo 41, da lei nº 8.666/93. Em tempo encaminha-se a presente decisão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autoridade competente, para emissão da decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a quem compete a MANUTENÇÃO ou REFORMA da decisão da Comissão Permanente de licitação.

Parelhas/RN, 15 de Agosto de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA	CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO
Membra	Membro

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F6378F07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 84
PROCESSO Nº 5.633/2022**

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: CONFECCÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA ATENDER A ESCOLA ARNALDO BEZERRA
JUSTIFICATIVA

Visando a segurança de funcionários, estudantes e demais pessoas que transitam nas dependências da Escola Municipal Arnaldo Bezerra, assim como, a conservação dos eletrodomésticos e dos recursos tecnológicos da referida instituição, se faz necessário a contratação de serviço de execução de projeto técnico de engenharia eletricitista para as adequações necessárias da rede garantindo o bom funcionamento dessa instituição de ensino, uma vez que as instalações elétricas são obsoletas e já não atendem a demanda elétrica consumida cotidianamente.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): LUYDI DANGLIO CORREIA DE MEDEIROS					
CNPJ: 15.000.874/0001-16					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0021235 - Projeto de Engenharia que contemple a confecção de planta baixa, projeto de instalações elétricas, e projeto orçamentario de reforma da parte elétrica.	UNID.	01	R\$ 16.000,00	R\$16.000,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 16.000,00. (Dezesseis mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25, II, do art. 13 da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 15 de Agosto de 2022.

ANTONIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal De Educação, Da Cult, E Do Esporte

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:DE32FB33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 84
PROCESSO Nº 5.633/2022**

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 25 II da lei federal 8.666/93 conforme dados abaixo:

OBJETO: CONFECÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA ATENDER A ESCOLA ARNALDO BEZERRA
JUSTIFICATIVA

Visando a segurança de funcionários, estudantes e demais pessoas que transitam nas dependências da Escola Municipal Arnaldo Bezerra, assim como, a conservação dos eletrodomésticos e dos recursos tecnológicos da referida instituição, se faz necessário a contratação de serviço de execução de projeto técnico de engenharia eletricitista para as adequações necessárias da rede garantindo o bom funcionamento dessa instituição de ensino, uma vez que as instalações elétricas são obsoletas e já não atendem a demanda elétrica consumida cotidianamente.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): LUYDI DANGLIO CORREIA DE MEDEIROS					
CNPJ: 15.000.874/0001-16					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0021235 - Projeto de Engenharia que contemple a confecção de planta baixa, projeto de instalações elétricas, e projeto orçamentario de reforma da parte elétrica.	UNID.	01	R\$ 16.000,00	R\$16.000,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 16.000,00. (Dezesseis mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 15 de Agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:5FBC5646

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 074/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Iveraldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCARIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18299-0
HORARIO DE SAÍDA: 04:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A SERVIDORA MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA CPF: 618.158.884-15 ATÉ EVENTO DO SELO UNICEF EM NATAL - RN			
PERÍODO: 16/08/2022			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 15 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:B0323269

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO AO CONTRATO 125/2022**

CONTRATADA: A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI -ME;
CNPJ: 40.272.438/0001-43; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA; **VIGÊNCIA:** 10/08/2022 até 31/12/2022;
VALOR TOTAL: R\$ 11.175,00; **ASSINATURA:** 10/08/2022;
PROCESSO: 3.340/2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:35B559AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI ORDINÁRIA 2678/2022**

LEI Nº 2677/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2023 será elaborado e executado obedecendo às diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, §2o, da Constituição Federal: (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001/2022).

I - Metas Fiscais;

II - Prioridades da Administração Pública Municipal;

III - Organização e Estruturas dos Orçamentos;

IV – Diretrizes e orientações para a Elaboração do Orçamento do Município

V - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - Disposições relativas às Despesas do Município com Pessoal e encargos sociais;
VII - Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Município; e
VIII - Disposições Gerais.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Das Metas Fiscais e Riscos Fiscais
Subseção I
Disposições Preliminares

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021-STN.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, § 3º do art. 4º da LRF, obedecem às determinações do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS PORTARIA Nº 286, de 07 de maio de 2019 – STN, constituem-se dos seguintes: (Redação alterada pela SUB EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2022, a EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2022).

I - PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

II - PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS

- a) DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS;
- b) DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;
- c) DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;
- d) DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;
- e) DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;
- f) DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA; e
- g) DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Subseção II
Das Metas Anuais

~~Art. 5º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes. (Suprimido pela EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2022).~~

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021-STN.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Subseção III
Das Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 6º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único. De acordo com o exemplo da 12ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2022.

Subseção IV
Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art.7º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Subseção V
Da Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 8º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

Subseção VI
Da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos

Art. 9º. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

Parágrafo único. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Subseção VII
Da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 10. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas. O cumprimento dessa diretriz pode ser verificado no demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Subseção VIII
Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 11. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Subseção IX

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

Art. 12. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria 924, de 08 de julho de 2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

Art. 13. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 14. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Art. 15. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

Seção II

Das Prioridades da Administração Municipal

Art. 16-A. Na elaboração da proposta orçamentária serão destinados ao Poder Legislativo, até 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no exercício de 2022, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988. (Redação alterada pela SUB EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2022, a EMENDA ADITIVA Nº 003/2022).

Parágrafo Único. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento até 15 de agosto de 2022, para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município. (Redação alterada pela SUB EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2022, a EMENDA ADITIVA Nº 003/2022).

Art. 16-B. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal. (Artigo incluso pela SUB EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2022, a EMENDA ADITIVA Nº 003/2022).

§ 1º. Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2022, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento, para a inclusão no orçamento, especificando:

(Parágrafo incluso pela SUB EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2022, a EMENDA ADITIVA Nº 003/2022).

I - número do processo e data de ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório e data de sua expedição;

III - nome do beneficiário;

IV - valor do precatório a ser pago;

V - data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

§ 2º. Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda. (Parágrafo incluso pela SUB EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2022, a EMENDA ADITIVA Nº 003/2022).

§ 3º. A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009. (Parágrafo incluso pela SUB EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2022, a EMENDA ADITIVA Nº 003/2022).

Art. 16-C. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal. (Artigo incluso pela SUB EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2022, a EMENDA ADITIVA Nº 003/2022).

Seção III

Da Estrutura dos Orçamentos

Art. 17. O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18. A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 19. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o a Lei Orgânica do Município de Parelhas. (Redação alterada pela EMENDA MODIFICATIVA Nº 013/2022).

Seção IV

Das Diretrizes Para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município

Art. 20. O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF), s saber: (Parágrafo incluso pela EMENDA ADITIVA Nº 004/2022).

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos. (Redação alterada pela Emenda Modificativa Nº 015/2022).

§ 2º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas; (Parágrafo incluído pela SUB EMENDA MODIFICATIVA Nº 007/2022 a EMENDA ADITIVA 011/2022).

§ 3º. Não será objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, bem como, as contrapartidas requeridas em convênios com a União e Estados; (Parágrafo incluído pela SUB EMENDA MODIFICATIVA Nº 007/2022 a EMENDA ADITIVA 011/2022).

§ 4º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais; (Parágrafo incluído pela SUB EMENDA MODIFICATIVA Nº 007/2022 a EMENDA ADITIVA 011/2022).

§ 5º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente por Ato da Mesa e Decreto; (Parágrafo incluído pela SUB EMENDA MODIFICATIVA Nº 007/2022 a EMENDA ADITIVA 011/2022).

§ 6º. No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no caput, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (Parágrafo incluído pela SUB EMENDA MODIFICATIVA Nº 007/2022 a EMENDA ADITIVA 011/2022).

§ 7º. Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, da Câmara Municipal de Parelhas – RN. (Parágrafo incluído pela SUB EMENDA MODIFICATIVA Nº 007/2022 a EMENDA ADITIVA 011/2022).

Art. 23. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

~~§1º Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2023. (Suprimido pela EMENDA SUPRESSIVA Nº 002/2022).~~

~~§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas. (Suprimido pela EMENDA SUPRESSIVA Nº 002/2022).~~

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA, conterá reserva de contingência, será constituída de 1% da receita corrente líquida destinada a cobrir passivos contingentes, atender eventos fiscais imprevistos e servir de fonte de recursos para emendas parlamentares. (Redação alterada pela EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2022).

§ 1º. Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação. (Redação alterada pela EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2022).

§ 2º. No caso de ocorrer o disposto no parágrafo anterior, o Executivo poderá reservar percentual da reserva de contingência para riscos fiscais imprevistos nos meses de novembro e dezembro. (Redação alterada pela EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2022).

Art. 26. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Parágrafo Único. Os incentivos para pagamento em cota única, ou com redução do número de parcelas, bem como redução de juros e multas para recolhimento da Dívida. Ativa, por período fixado em Lei, não se constituem em renúncia de Receita. (Parágrafo incluído pela EMENDA MODIFICATIVA Nº 006/2022).

Art. 30. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência. (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF). (Redação alterada pela EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2022).

§ 1º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º. A transferência de recursos a pessoas físicas serão destinadas a ações vinculadas a saúde, educação, assistência social para aquelas em vulnerabilidade social, e para desenvolvimento de atividades administrativas de interesse do município. (Parágrafo incluído pela EMENDA ADITIVA Nº 007/2022).

§ 3º. A concessão de subvenções, auxílios e transferências de recursos a pessoas físicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, e realizar a devida prestação de contas. (Parágrafo incluído pela EMENDA ADITIVA Nº 007/2022)

Art. 31. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Art. 32. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

I - desde que tenham sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa; (Inciso incluído pela SUB EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2022 A EMENDA ADITIVA Nº 004/2022).

II- estejam assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto; (Inciso incluído pela SUB EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2022 A EMENDA ADITIVA Nº 004/2022).

Parágrafo Único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos. (Parágrafo incluído pela SUB EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2022 A EMENDA ADITIVA Nº 004/2022).

Art. 33. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados

convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes

Art. 35. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais atingidas e das correspondentes metas.

§ 2º O Poder Executivo e Legislativo poderão:

I - mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos extraordinários, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - mediante portaria, já previamente autorizados nesta lei, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 3º. A autorização para suplementação prevista no inciso I do § 1º deste artigo, constará da lei orçamentária de 2023, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 15% (quinze por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 4º. Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo terceiro deste artigo.

§ 5º. Fica autorizado aos Poderes Municipais, a promover as alterações necessárias, por decreto, da classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos de despesa para correta classificação contábil, ou fontes já preexistentes na previsão da receita, desde que não seja alterado o valor deste Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

§ 6º. A autorização para transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, no limite de até 30% (art. 167, VI da Constituição Federal). (Parágrafo incluído pela SUB EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2022 a EMENDA ADITIVA 06/2022).

Art. 36. Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF. Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Seção V

Das Disposições Sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 39. A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 42. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023. (Redação alterada pela EMENDA MODIFICATIVA Nº 014/2022).

§ 2º. Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; (Parágrafo incluído pela SUB EMENDA MODIFICATIVA Nº 008/2022 a EMENDA ADITIVA Nº 009/2022).

§ 3º. Se as despesas totais com pessoal ultrapassar os limites no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas constitucionais bem como auditoria da folha de pagamento, na direção de enxugamento da máquina pública, com ampla publicidade, tendo em vista a manutenção e/ou recuperação dos direitos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Servidor Público Municipal. (Parágrafo incluído pela SUB EMENDA MODIFICATIVA Nº 008/2022 a EMENDA ADITIVA Nº 009/2022).

Art. 43. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecida o limite prudencial de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula, setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 45. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária anual, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar da LRF nº 101/2000.

Art. 46. O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Seção VII

Das Disposições sobre Alteração na Legislação Tributária

Art. 47. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 48. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 49. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias; (Inciso incluso pela EMENDA ADITIVA Nº 010/2022).

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. (Inciso incluso pela EMENDA ADITIVA Nº 010/2022).

§ 1º. A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. (Parágrafo incluso pela EMENDA ADITIVA Nº 010/2022).

§ 2º. Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso. (Parágrafo incluso pela EMENDA ADITIVA Nº 010/2022).

§ 3º. O disposto neste artigo não se aplica: Parágrafo incluso pela EMENDA ADITIVA Nº 010/2022).

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º; (Inciso incluso pela EMENDA ADITIVA Nº 010/2022).

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança. (Inciso incluso pela EMENDA ADITIVA Nº 010/2022).

~~Art. 50. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual. (Suprimido pela EMENDA SUPRESSIVA Nº 003/2022).~~

~~§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo. (Suprimido pela EMENDA SUPRESSIVA Nº 003/2022).~~

~~§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual. (Suprimido pela EMENDA SUPRESSIVA Nº 003/2022).~~

~~Art. 52. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo. (Suprimido pela EMENDA SUPRESSIVA Nº 003/2022).~~

~~Art. 53. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência. (Suprimido pela EMENDA SUPRESSIVA Nº 003/2022).~~

~~Art. 54. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. (Suprimido pela EMENDA SUPRESSIVA Nº 003/2022).~~

Seção VI

Das Emendas Parlamentares Individuais

Art. 50. O Projeto de Lei Orçamentaria de 2023 conterá dotação específica para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais, cujo limite será correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 1º - A dotação específica a que alude o "caput" deste artigo, constará dos seguintes programas de trabalho no âmbito das atividades de saúde, educação, assistência social, a saber:

I - Atendimento Integral e Descentralizado no âmbito do SUS - Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares;

II - Atendimento Integral e Descentralizado no âmbito da Educação - Desenvolvimento de Ações de Educação decorrentes de Emendas Parlamentares;

III - Desenvolvimento de Ações decorrentes de Emendas Parlamentares no âmbito de Assistência Social, Infraestrutura, esporte Amador e Cultura.

§ 2º - Os recursos a que se refere este artigo serão distribuídos no orçamento de acordo com as emendas parlamentares aprovadas, sendo que, no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do seu limite para a área de saúde em despesas integrantes do bloco de manutenção das ações e serviços de saúde; 50% (cinquenta por cento) para a área de educação, Assistência Social, Infraestrutura, esporte Amador e Cultura.

§ 3º - Cabe a Câmara de Vereadores elaborar os respectivos quadros demonstrativos consolidados das emendas parlamentares referidas no § 1º deste artigo a serem incorporadas como Anexos da Lei Orçamentária Anual.

§ 4º - A não observância dos limites mínimos para as áreas a que se refere o § 2º deste artigo, acarretará, até a sua regularização, a não inclusão das emendas de outros programas finalísticos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

§ 5º - Os anexos conterão a identificação de autor da emenda, o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal responsável pela execução da emenda parlamentar e a dotação orçamentária correspondente.

§ 6º - Caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha competência para executá-la ou em grupo de natureza da despesa que impossibilite a sua utilização, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor e transferir o respectivo valor. As regras das emendas individuais, criam obrigatoriedade do Poder Executivo a realizar a execução das programações orçamentárias.

Art. 51. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual. (Artigo incluso pela EMENDA ADITIVA Nº 014/2022)

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria. (Artigo incluso pela EMENDA ADITIVA Nº 014/2022).

Art. 53. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo. (Artigo incluso pela EMENDA ADITIVA Nº 014/2022).

Art. 54. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência. (Artigo incluso pela EMENDA ADITIVA Nº 014/2022)

Art. 55. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. (Artigo incluso pela EMENDA ADITIVA Nº 014/2022).

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:F6ECCEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 238/2022

PORTARIA DE Nº. 238/2022 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de comissão de Subgerente do Centro de Comercialização de Animais e Abatedouro Público do Município de Parelhas; o Sr.º. **SAINT CLAIR COSTA**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 15 de agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:AB767019

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 239/2022

PORTARIA DE Nº. 239/2022 – GAB/PREFEITO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **LAURA MAYANE DA SILVA AZEVEDO**, para o cargo em provimento de comissão de Subgerente de Marcação de Consulta e Exames do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 15 de agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:00E77C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 240/2022

PORTARIA DE Nº. 240/2022 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **SAINT CLAIR COSTA**, para o cargo em provimento de Comissão de Gerente de Agricultura, da Pesca, de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 15 de agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:9203E278

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA EDUCAÇÃO Nº09 /2022

PORTARIA Nº 09/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ANA PAULA DE SOUZA PAULINO			
MATRICULA: 121.676-7			
CPF: 074.018.794-50			
CARGO: SUBGERENTE DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de "Encontro pela Educação no Selo UNICEF – Fortalecendo Políticas Públicas para crianças" em Natal-RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO: 16/08/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte de Parelhas-RN, 15 de agosto de 2022.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:BFC2EFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 215/2022

PORTARIA DE Nº 215/2022 - GAB/PREFEITO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art.111 §4º DO ESTATUTO DO SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **ADEILMA POLIANA LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, de Matrícula 1214748-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo os seus efeitos a contar do dia 14 de julho de 2022, do corrente ano.

Parelhas, 26 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:6F30E6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 010/2022

PORTARIA Nº 010/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo**, ao (a):

SERVIDOR(A): MAGLEIZE CRISTINA DE LIMA CAMPELO OLIVEIRA			
MATRÍCULA: 121.403-9			
CPF: 045.974.124-17			
CARGO: GERENTE DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 3º Percurso Formativo do Projeto de Alfabetização e Letramento – PROALE, no período de 16 e 17/08/2022, em Currais Novos-RN.			
DESTINO: Currais Novos /RN			
PERÍODO: 16 e 17/08/2022.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
Total			70,00

Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte de Parelhas-RN, 15 de agosto de 2022.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:83DAA253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 01070001/2022

CONTRATO Nº.....: 01070001/2022**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA(O).....: LIGIA KALLINE LOPES FERNANDES
04930714400
CNPJ: 40.459.542/0001-41

OBJETO.....: Contratação de empresa de publicidade/propaganda para criação, produção de material audiovisual institucional, vídeos institucionais e gerenciamento das redes sociais do Município de Passagem/RN, para cumprir a tarefa de fornecer aos cidadãos as informações necessárias e indispensáveis dos atos e ações praticadas pela Administração Pública, compreendendo: o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, interna, intermediação e supervisão.

VALOR TOTAL.....: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0201.041310021.2.002 Manutenção da publicidade e comunicação Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.05. (R\$ 48.000,00).

VIGÊNCIA.....: 01 de Julho de 2022 a 30 de Junho de 2022**DATA DA ASSINATURA**.....: 01 de Julho de 2022

Onde - lê:

Exercício 2022 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.05. (R\$ 48.000,00).

Leia - se:

Exercício 2022 Atividade 0201.041310021.2.002 Manutenção da publicidade e comunicação Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.05. (R\$ 48.000,00).

(* Republicado por incorreção, tendo em vista erro na Dotação (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 2840, DIA 09/08/2022; página 106.

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:7BDE4E7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO -
TP 002/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**ATA DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO**

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para análise da habilitação da Tomada de Preço nº 002/2022, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO GRAMADO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL PEDRO ALEXANDRE, SITUADO NA RUA SEVERINO BARRETO – CENTRO – PASSAGEM/RN.** Conforme processo TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, a comissão faz constar em ata as empresas abaixo relacionadas protocolaram sua documentação junto da comissão e que o resultado da análise de habilitação juntamente com parecer técnico:

CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELLI, CNPJ: 36.182.708/0001-58 (HABILITADA);

EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33 (HABILITADA);

DINAMERICO AUGUSTO DE MEDEIROS JUNIOR EIRELI, CNPJ: 35.284.508/0001-43 (INABILITADA - DESCUMPRIU OS ITENS: 2.4; 3.1.2; 3.3.1; 3.3.3; 3.4.2; 3.5.1; 3.6.1; 3.6.3; 3.6.4; 3.6.5; 3.6.6; 3.6.7; 3.6.8 e 3.6.9 do edital).

Após análise da comissão, fica publicado o resultado da mesma, no diário oficial dos municípios (FEMURN), onde será concedido desde esta publicação, o prazo de 5 (cinco) dias úteis até o dia 23/08/2022, para as empresas impetrarem seus recursos administrativos, caso não forem de acordo com o resultado da análise da habilitação, a comissão informa ainda que caso não haja interposição de recurso, será aberto as propostas de preços no dia 24/08/2022 às 09:00h na sala de reuniões de licitações sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN,

será realizado aberturas das propostas nos trâmites do decreto municipal 015/2021. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou no Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal Passagem, na rua Senador Dinarte Mariz, Nº 288, Centro, Passagem/RN.

Passagem/RN, 15 de agosto de 2022

A Comissão:

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA
Presidente da CPL

IVANA FERREIRA DE LIMA
Membro da CPL

JOÃO MARIA COSTA
Membro da CPL

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:E7353B5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 4º da Lei nº 355/2014;

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR OS MEMBROS, que representarão, de forma Legal e Constitucional o Comitê de Planejamento da Semana do Bebê, conforme abaixo:

a) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA:

· Wendell Wesley da Silva

b) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL - COMUNICAÇÃO:

· Maria Kauany Alves de Oliveira Sousa

c) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS:

· Isac Noel Fernandes Suassuna

d) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

· Ana Chyrlaine de Oliveira

e) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO:

· Joana Maressa Paiva Felipe

f) REPRESENTANTE DO SELO UNICEF:

· Claudicélio Sabino de Queiroz

g) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

· Maria de Lourdes Oliveira Pereira

· Crislainny Dayanny de Oliveira Dantas

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 15 de agosto de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:AC2E9A23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO SEC OBRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial (SRP): 20220815001
Processo Administrativo: 20220815001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCCÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PILÕES/RN..

MODALIDADE

- Presencial

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Menor preço;

SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **Horário:** 09:00 - **Dia:** 31/08/2022; - **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada na Rua Maria Delfina, Nº 22, Centro, Pilões/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00min às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira. Ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 15/08/2022.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:F504E720

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA SOM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE:20220801001
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
20220801001– INEXIGIBILIDADE

OBJETO:

-Contratação de show artístico de ERIC LAND para apresentação no dia 19 de agosto de 2022, com duração de aproximadamente 1h40min, por ocasião da tradicional "festa de emancipação política" em praça pública no município de Pilões/RN.

CONTRATANTE:

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

-ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA;
-CNPJ nº30.244.228/0001-98;
-Rua Primeiro de Janeiro, 561, Parangaba, Fortaleza/CE, CEP nº 60710-435.

VALOR TOTAL:

-R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-610 - 2 . 2015 . 23 . 695 . 10 . 2.78 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

-Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 01 de agosto de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:AA686B04

SECRETARIA DE GOVERNO**LEI Nº 447, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 - 19 DE AGOSTO FERIADO MUNICIPAL**

Lei nº 447, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Institui Feriado Municipal o dia 19 de Agosto, data da Emancipação Política do município de Pilões/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 12 de agosto de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído Feriado Municipal o dia 19 de Agosto, data comemorativa à Emancipação Política do Município, sem prejuízos para os serviços considerados essenciais, e deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 15 de agosto de 2022 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Willamy Soares

Código Identificador:5A8E6B97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022 – PE/PMP****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022 – PE/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público a prorrogação de prazo para as **09h00min** do dia **26 de agosto de 2022**, para realização da

licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 040/2022 - PE**, tipo Menor preço, para **Contratação de serviço referente à locação de veículo com motorista incluso, com capacidade mínima para cinco pessoas, para realização de deslocamento das equipes profissionais ligadas a prestação de serviços referenciados a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Portalegre/RN, na zona urbana e rural**, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **26 de agosto de 2022, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 15 de agosto de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:D6D7F842

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 384/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 384/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº XXX, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de agosto de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:88A50C58

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 383/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 383/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº , matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **14/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de agosto de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AD4B2468

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 382/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 382/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **12/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de agosto de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DAF793E9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 381/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 381/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **XXX-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de agosto de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:42AC934C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 385/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 385/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **15/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de agosto de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DC10C915

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 338, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Cargo em Comissão o Sr. ITALO EDUARDO FREITAS FONSECA, de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF – Em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:42E2E253

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339, DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 339, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA
PRESTAR SERVIÇO EM REGIME
SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS
DE TRABALHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da carga horária ofertada na Educação Infantil neste ano letivo de 2022, no Centro Educacional de Educação Infantil, CEMEI.

CONSIDERANDO que não é conveniente para o município convocar candidato aprovado no concurso 001/2017, para suprir essa necessidade visto que é por tempo determinado e que o regime de trabalho para tal cargo é de 30h semanais, e a necessidade atual corresponde a no máximo 30h/a pôr semana.

CONSIDERANDO ainda o ofício nº 165/2022-SEMED, solicitando pagamento de horas suplementares à professora pertencente do quadro efetivo de servidores deste município;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora CELIANNE KELLY FERREIRA DE LIMA, Professora efetiva, matrícula nº. 284 para prestar serviço em regime suplementar de até 30 horas semanais no Centro Educacional de Educação Infantil, CEMEI, deste município, em caráter temporário, no período de 30/06/2022 a 14/07/2022.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art. 2º revoga parcialmente a portaria nº 261, de 15 de julho de 2022 alterando o período de pagamento correspondente de 30/06/2022 a

14/07/2022 para o período de 22/06/2022 a 30/06/2022, conforme ofício nº 165/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos financeiros a 01/08/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D2773128

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340, DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 340, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA
PRESTAR SERVIÇO EM REGIME
SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS
DE TRABALHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da carga horária ofertada na Educação Infantil neste ano letivo de 2022, no Centro Educacional de Educação Infantil, CEMEI.

CONSIDERANDO que não é conveniente para o município convocar candidato aprovado no concurso 001/2017, para suprir essa necessidade visto que é por tempo determinado e que o regime de trabalho para tal cargo é de 30h semanais, e a necessidade atual corresponde a no máximo 30h/a pôr semana.

CONSIDERANDO ainda o ofício nº 166/2022-SEMED, solicitando pagamento de horas suplementares à professora pertencente do quadro efetivo de servidores deste município;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora CELIANNE KELLY FERREIRA DE LIMA, Professora efetiva, matrícula nº. 284 para prestar serviço em regime suplementar de até 30 horas semanais no Centro Educacional de Educação Infantil, CEMEI, deste município, em caráter temporário, no período de 30/07/2022 a 31/07/2022.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/08/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BB4DEDD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341, DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 341, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da carga horária ofertada na Educação Infantil neste ano letivo de 2022, no Centro Educacional de Educação Infantil, CEMEI.

CONSIDERANDO que não é conveniente para o município convocar candidato aprovado no concurso 001/2017, para suprir essa necessidade visto que é por tempo determinado e que o regime de trabalho para tal cargo é de 30h semanais, e a necessidade atual corresponde a no máximo 30h/a pôr semana.

CONSIDERANDO ainda o ofício nº 169/2022-SEMED, solicitando pagamento de horas suplementares à professora pertencente do quadro efetivo de servidores deste município;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora CELIANNE KELLY FERREIRA DE LIMA, Professora efetiva, matrícula nº. 284 para prestar serviço em regime suplementar de até 30 horas semanais no Centro Educacional de Educação Infantil, CEMEI, deste município, em caráter temporário, no período de 01/08/2022 a 29/12/2022.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/08/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:544E78A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342, DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 342, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. FABIA PRICILLA MORAES RÊGO do Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FD3F4334

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343, DE 12 AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 343, DE 12 AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. FABIA PRICILLA MORAES RÊGO para assumir o Cargo em Comissão de CHEFE DO SETOR DE CONTRATOS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F99C34F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344, DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 344, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

CONSIDERANDO os processos administrativos instaurados através das portarias nº 254, 255 e 256/2022.

CONSIDERANDO a necessidade de necessidade de proceder com análise da perícias médicas, visando o remanejamento e ou readaptação do servidor, em caráter interno, para fins de lotação na forma prevista na lei acima citada.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição da Comissão de Readaptação Permanente, conforme previsto na Lei nº 181/2007.

§1º. A Comissão deverá elaborar relatório na forma prevista pelo art. 29 da Lei nº. 181/2007, levando em consideração o laudo pericial.

§2º Na hipótese da concessão da readaptação deverá constar no referido relatório as limitações do servidor, bem como sugerir o cargo compatível com o exercício da função do servidor readaptado.

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

01- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Titular –Carla Dannielle Santos Leite; matrícula nº 349 – Presidente.

Suplente – Gustavo Higino Holanda Costa; matrícula nº 03

02-Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Titular – Francisca Sandrégini de Castro Rêgo Magalhães, matrícula nº 76

Suplente – Maria Aparecida Gomes de Paiva, matrícula nº127

03-Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular – Maria da Conceição Matias; matrícula nº 490

Suplente – Antonia Jaiane Borges da Silva, matrícula nº. 649; membro.

04- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular – Fabia Maria Dantas Franco, matrícula nº 156;

Suplente – Francisca Maria do Socorro Pereira de Holanda, matrícula nº 356;

Art. 3º. A Comissão deverá reunir-se composta por pelo menos, 03 membros relacionados no artigo 2º, restando a presidência para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:479E9F74

**GESTÃO DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE MERCADORIAS - DISPENSA
044/2022**

Ilustríssimo Senhor

JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - REPRESENTANTE - da Empresa CONSTRUÇÕES SEVERIANENSE, **CNPJ: 35.643.501/0001-70.**

Representante Legal Perante a Dispensa de licitação nº 044/2022 DISP/PMP

Processo Administrativo nº 01082022/2022.

NOTIFICAÇÃO

Considerando o Item sete do Termo de Referência prazo contratual, da documentação regulamentar e da entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta da solicitações realizada pela ORDEMDE COMPRA Nº 00950/22, enviada dia 05de Agosto de 2022às 11h e 16min, tendo como prazo de entrega até 12/08/22e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Portalegre, uma vez que a ordem de compra não foi executada, solicitação ainda não foientregue;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Pedido de compra, acarreta a empresa, as consequências previstas no Termo de Referência, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Item 11do referido Termo de Referência.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - REPRESENTANTE - da Empresa CONSTRUÇÕES SEVERIANENSE, **CNPJ: 35.643.501/0001-70**, SIT Rua Sete de Setembro, 221, Centro, SEVERIANO MELO - RN, doravante

denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO, para que cumpra o objeto da DISPENSA nº 044/2022, no prazo máximo de **48(quarenta e oito)** horas, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro) horas** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Portalegre/RN, acatar ou não. Após o decurso do citado prazo, serão adotadas as medidas legais e contratuais cabíveis.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios

Portalegre/RN, 15 de Agosto de 2022

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:C3E32966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
052 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 386 , DE 11 DE
AGOSTO DE 2022 - LEI N.501**

DECRETO Nº 386 , DE 11 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.501

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na

importância de R\$285.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 285.000,00

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

603 15.452.0007.1003.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO 285.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

28 04.122.0021.2002.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 01 02 GERÊNCIA DE PROJETOS

37 04.122.0021.1146.0000 ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR - 5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

59 04.122.0002.2277.0000 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

108 12.361.0025.1050.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 599 0000
599 Outros Recursos Vinculados à Educação
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

238 27.812.0009.2274.0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

242 13.392.0006.1063.0000 APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAS E TRADICIONAIS -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

243 13.392.0006.1063.0000 APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAS E TRADICIONAIS -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

246 13.392.0006.1064.0000 PRESERVAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL E CULTURAL -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

294 10.301.0004.1038.0000 AÇÃO NA PROMOÇÃO DE EVENTOS EM SAÚDE -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

388 10.304.0004.1039.0000 BLVS - VS - CAMPANHA DE VACINAÇÃO -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

435 08.244.0010.2033.0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - 15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

446 08.244.0011.2286.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

453 08.244.0012.2211.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

459 08.244.0012.2213.0000 CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

476 08.244.0014.1024.0000 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO DE VELÓRIO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos 001 000 Recursos Ordinários

501 08.244.0014.2207.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

510 08.244.0014.2208.0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

523 08.244.0015.1014.0000 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

544 08.334.0018.1110.0000 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

545 08.334.0018.1110.0000 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO -15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

548 16.244.0017.1008.0000 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MELHORIAS HABITACIONAIS -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

549 16.244.0017.1008.0000 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MELHORIAS HABITACIONAIS -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

558 06.181.0007.1115.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PONTOS ESTRATÉGICOS - 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

559 06.181.0007.1115.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PONTOS ESTRATÉGICOS - 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

562 15.451.0007.1030.0000 IMPLANTAÇÃO DE INTERNET NOS ESPAÇOS PÚBLICOS -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 13 00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM

635 04.123.0003.2220.0000 MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -285.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:6087B4AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
PUREZA/RN – CMDCA.**

Aos Nove dias do Mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Dois o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reuniu-se as 10h da manhã na Travessa Maxaranguape s/n, Pureza/RN, para eleição do presidente do mesmo, tendo em vista que houve mudança de membros, entre resolução de outros pontos a serem vistos. No entanto para o momento não foi possível contar com a participação da representatividade que compõe o conselho e assim efetivar a pauta. Estiveram presentes os Membros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, MARIA JULIANA DE OLIVEIRA COSTA e sua suplente PAULA EDUARDA ALVES PEREIRA, e da Sociedade Civil, WESLEY MORAIS DA SILVA e sua suplente ALINE CARDOSO DA CRUZ. Conforme orientação regimental, a primeira sessão foi iniciada, e não obteve quórum após os quinze minutos iniciais. A segunda chamada foi realizada após trinta minutos, sem que houvesse o comparecimento dos demais Conselheiros ou representantes das entidades convocadas. Sem mais nada a tratar, eu

MARIA JULIANA E OLIVEIRA COSTA, neste ato secretariando as atividades desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Pureza/RN, 09 de agosto de 2022.

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:27DE26BF

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – PUREZA/RN – CMDCA**

Aos Onze dias do Mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Dois o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reuniu-se as 10h da manhã na Travessa Maxaranguape s/n, Pureza/RN, para eleição do Presidente, Vice presidente e Secretário do mesmo, tendo em vista que houve mudança de membros, entre resolução de outros pontos a serem vistos. No entanto estiveram presentes os Membros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, MARIA JULIANA DE OLIVEIRA COSTA e sua suplente PAULA EDUARDA ALVES PEREIRA, da Sociedade Civil Associação do Bernardo Marim a suplente ALINE CARDOSO DA CRUZ, da Secretaria Municipal de Educação a suplente SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA, e da Secretaria Municipal de Saúde ANA CAROLINE PEREIRA DO NASCIMENTO. Na ocasião perguntou-se aos membros quem gostaria de se candidatar a Presidente e a Sra. MARIA DE FÁTIMA SILVA DO NASCIMENTO se colocou a disposição, e todos os conselheiros concordaram e por unanimidade e de comum acordo nomeou-se a Sra. MARIA DE FÁTIMA SILVA DO NASCIMENTO para Presidente do CMDCA. Em seguida em votação e em comum acordo nomeou-se a Sra. ALINE CARDOSO DA CRUZ para Vice Presidente do CMDCA, logo em seguida também em votação e em comum acordo nomeou-esse a Sra. MARIA JULIANA DE OLIVEIRA COSTA para secretaria do CMDCA. No momento também ficou decidido em ambas as partes e em comum acordo que a cada segunda quinta-feira de cada mês haverá reunião do conselho para tratar dos pontos necessários.

Sem mais nada a tratar, eu MARIA JULIANA E OLIVEIRA COSTA, neste ato secretariando as atividades desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Pureza/RN, 11 de Agosto de 2022.

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:84F9F4AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 004/2019**

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUI O SISTEMA ÚNICO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS-M NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rafael Fernandes - RN, o Sr.º. Francisco Bruno Ferreira Costa, faço saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de

iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A assistência social do Município de Rafael Fernandes/RN tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território. Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios: I- universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça; V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no município de Rafael Fernandes/RN observará as seguintes diretrizes:

I- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III- co-financiamento partilhado dos entes federados;

IV- matricialidade sociofamiliar;

V- territorialização;

VI- fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

V- participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS/MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN

Seção I

DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Rafael Fernandes/RN atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Rafael Fernandes/RN é a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Municipal Único de Assistência Social no âmbito do Município de Rafael Fernandes/RN organiza-se pelo seguinte tipo de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; I

II – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10. A proteção social básica será ofertada pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 11. A proteção social básica será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e pelas entidades de assistência social. § 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CRAS é uma unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que possui interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 12. A implantação da unidade CRAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 13. É unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS que integra a estrutura administrativa do Município de Rafael Fernandes/RN:

I – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

Parágrafo único. A instalação da unidade pública estatal deve ser compatível com os serviços nele ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 14. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 15. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

SEÇÃO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Compete ao Município de Rafael Fernandes/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS):

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº. 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) o sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII - regulamentar:

a) a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – co-financiar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito; b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X – gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XI – organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal; e

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS; f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XV – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado as suas competências.

XVII - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

XVIII – promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no co-financiamento, a serem pactuadas na CIB; XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas; XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXV – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII- encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXIX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17. O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Rafael Fernandes/RN.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará: I- diagnóstico socioterritorial;

II- objetivos gerais e específicos;

III- diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- ações estratégicas para sua implementação;

V- metas estabelecidas;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento;

IX- indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais; CAPÍTULO IV Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS.

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Rafael Fernandes/RN, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria de Municipal de Assistência Social (SEMAS) cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 08 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - quatro representantes governamentais;

II - quatro representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização de órgão competente.

§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 19. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 04 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 20. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 21. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 22. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF; IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de co-financiamento e a prestação de contas; XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII- alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII- zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV- zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI- estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais; XVII- apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de co-financiamento;

XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVIII- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social; XXIX- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI- emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII- registrar em ata as reuniões;

XXXIII- instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIV- zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 23. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 25. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil; IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 27. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 28. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 29. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 30. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 31. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 32. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 33. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 34. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da lei federal nº 8.742, de 1993.

Art. 35. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I – à genitora que comprove residir no Município;
- II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 36. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 38. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – perdas: privação de bens e de segurança material;
- III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I – ausência de documentação;
- II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 39. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 40. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 41. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 42. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

DOS SERVIÇOS

Art. 43. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 44. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 45. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das

condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 47. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 48. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 49. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - análise documental;
- II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - publicação da decisão plenária;
- VI - emissão do comprovante;
- VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 50. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à

operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para co-financiar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS: I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do co-financiamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 54. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social. Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Art. 55. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993; VII – pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 56. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 57. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, quadrimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário e as Leis Municipais nº 001/97, nº 002/97 e nº 008/02.

Rafael Fernandes/RN, 25 de Abril de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:A0EDDBD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR Nº. 2022002- 2ª CHAMADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2022-002 – 2ª chamada

A CPL, do Município de Rafael Godeiro/RN, torna público que a chamada pública CH 2022-001, restou fracassada/deserta. Com o Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do pequeno empreendedor rural para preparo da merenda escolar, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, abrirá novo período para credenciamento do referido objeto: **Período de credenciamento: 16/08/2022 até as 10:00 horas do dia 15/09/2022.** Os interessados poderão obter o edital e os anexos da CHAMADA PÚBLICA Nº 2022-002, na sede da Prefeitura na Avenida Benedito Julião de Medeiros, das 8:00h às 12:00h, no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/>, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cplrafaelgodeiro@gmail.com.

Rafael Godeiro/RN, 15 de agosto de 2022.

CLEVLANDIA SAMARA DE V. BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:A3A9F3D3

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022001- 007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 202201-007

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de material odontológico para atender as necessidades deste município. ID do processo: 198819. Dia, Hora e Local: 26/08/2022, às 09h02, na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/, no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/> a partir da sua publicação, e na sede da Prefeitura na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, das 8h00 às 12h00, bem como através de solicitação pelo e-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

Rafael Godeiro/RN, 15 de agosto de 2022.

SANAILTON DE LIMA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:90403E62

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 175 - 2022 (SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA)

DECRETO MUNICIPAL Nº 0175/2022-GP/PMRG
Gabinete da Prefeita em 16 de agosto de 2022.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Rafael Godeiro, afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federa nº 260/2022.

A Senhora **Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino**, Prefeita do Município de Rafael Godeiro, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que as chuvas que caíram no município, não apresentaram intensidades, nem volumes, suficientes para encher os reservatórios e assim, repor as reservas hídricas municipais. Deste modo, mantendo os açudes locais abaixo da capacidade ideal para o período ou mesmo completamente secos;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram, a demanda por água potável nas comunidades rurais supera a capacidade de resposta do município. Portanto, é necessária a inserção do município na ação federal denominada Operação Carro-Pipa, afim de suprir a demanda por água em toda a zona rural de Rafael Godeiro;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Rafael Godeiro/RN, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Rafael Godeiro, estado do Rio Grande do Norte, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Rafael Godeiro/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Rafael Godeiro/RN.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas

e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 agosto de 2022.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:9BF0B63F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 574/2022

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor VALDIR DO RÊGO LEITE; e

CONSIDERANDO que o senhor VALDIR DO RÊGO LEITE foi um dos primeiros moradores de Riacho da Cruz/RN, atuando como vereador e tendo prestado relevantes serviços em nosso município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL, nos dias, 15, 16 e 17 de agosto de 2022, no município de Riacho da Cruz/RN;

Art. 2º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, por 01 (um) dia, em 15 de agosto de 2022, no município de Riacho da Cruz/RN;

Art. 3º. O disposto no art. 2º não se aplica ao Hospital Maternidade Vicente do Rêgo Filho, por ser considerado unidade de serviços essenciais, não podendo ser paralisados ou interrompidos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de agosto de 2022

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:4ED352ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 15 de agosto de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 15 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:D5ABBB46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **ZILTON PEDRO MENEZES MARINHO, Matrícula 120.620-6**, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, 05 (cinco) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, de 15 a 19 de agosto de 2022, para participar do curso Plataforma+ Brasil Completo + Transferências Especiais – Celebração, Execução Acompanhamento/Fiscalização e Prestação de Contas.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 15 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:1E9C98B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 08110/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

CONTRATADA: JOSE GEORGE MONTE DE OLIVEIRA
10740667408

PROCESSO DE ORIGEM: DV00083/2022

OBJETO: Prestação de serviços de aplicação de forro de gesso com moldura e construção de parede de gesso para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Riacho de Santana – RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.625,00 (dezesesseis mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO: 446 - 2 . 2009 . 15 . 451 . 1000 . 2.59 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA.....: 11/08/2022 à 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de agosto de 2022

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:CB38543C

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2022, que objetiva: Fornecimento de Materiais Hospitalar destinados as Unidades de Saúde deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 136.341,60; MULTIMED DENTAL EIRELI - R\$ 286.503,51; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R\$ 1.932,31.

Riacho de Santana - RN, 15 de Agosto de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:D6F44662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 440/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE
AGOSTO DE 2022.**

Portaria N.º 440/2022 Riacho de Santana/RN, 15 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **RAIMUNDO GUILHERME DE OLIVEIRA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de agosto de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de agosto de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:931A536C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA N.º 441/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE
AGOSTO DE 2022.**Portaria N.º 441/2022** Riacho de Santana/RN, 15 de agosto de 2022.O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.**RESOLVE.****Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de agosto de 2022.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de agosto de 2022.****DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CE8936F8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA N.º 442/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE
AGOSTO DE 2022.**Portaria N.º 442/2022** Riacho de Santana/RN, 15 de agosto de 2022.O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.**RESOLVE.****Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de agosto de 2022.****DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:28B90987**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA N.º 443/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE
AGOSTO DE 2022.**Portaria N.º 443/2022** Riacho de Santana/RN, 15 de agosto de 2022.O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.**RESOLVE,****Art. 1º** - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de agosto de 2022.****DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:302F0A91**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO 20222129/2022**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO N.º: 20222129/2022****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: FRANCISCO JOSE DE AQUINO ANDRE****CPF/CNPJ CONTRATADO: 075.901.444-28****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão****Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária:****2017 - Sec. Municipal de Transporte Função: 26 – Transporte****Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 1000 – Gestão****Administrativa, Ação: 2.58 – Atividade Administrativa de Transporte,****Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo****Determinado, Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não****Vinculados.****VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:32AF9411**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO 20222130/2022**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N.º: 20222130/2022****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: FRANCISCA RANICLEIA DE OLIVEIRA****FONTES****CPF/CNPJ CONTRATADO: 101.410.174-30****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Entrevistadora do Cadastro Único, destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 6.060,00 (Seis Mil e Sessenta Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora: 2 – Prefeitura****Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8– Assistência Social

Subfunção: 244– Assistência Comunitária

Programa: 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social

Ação: 2.67– Recursos dos SUAS – Bolsa Família e Cadastro Único

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1660– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS

Ação: 2.70– Atividade Administrativa da Assistência Social

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 01/08/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2022.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:74E13088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 20222131/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20222131/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: LILIANE INGRIDE PEREIRA GOMES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 117.092.834-08

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Unidade de Saúde Alexandrina Cajé.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde,

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, **Unidade**

Orçamentária: 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento -

SEMSA Função: 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica,

Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde, **Ação:**

2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde,

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo

Determinado, Fonte de Recursos: 15001002– Recursos não

Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e

serviços públicos

VIGÊNCIA: 01/08/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2022.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:7BF4A9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 011/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 09 DE AGOSTO DE 2022. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº. 011/2022 Riacho de Santana/RN, 09 de agosto de 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL ABAIXO ESPECIFICADO.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Riacho de Santana;

Considerando, o Art. 5º, inciso XXIV, e o Art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando, o Art. 2º, e o Art. 5º, alínea “i”, “m” e “n” do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, *in verbis*:

Art. 5º -Consideram-se casos de utilidade pública:

i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

m)a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;

n)a criação de estádios, aeródromos ou campos de pouso para aeronaves;

Considerando, que a quadra poliesportiva do município não dispõe de adequado acesso, sem qualquer logradouro que o ligue às demais ruas do município. Ademais a cidade do Riacho de Santana necessita de mais áreas de lazer.

Considerando, que a gestão municipal tem objetivo de ampliar a escola municipal João Bernardino de Lima, bem como ampliar a quadra poliesportiva.

Considerando, que o terreno objeto da presente é o único, por sua localização e tamanho, que atende ao interesse público e ao interesse da administração, o qual parte já se encontra no patrimônio do Município e a outra parte, que se desapropria, faz necessário para o projeto.

Considerando, que o Art. 1º, inciso III da Constituição Federal preconiza a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

Considerando, que o Art. 6º da Constituição Federal estabelece o lazer como um dos direitos sociais. Ademais a educação é direito de todos e dever do estado, cabendo ao município a educação básica.

Considerando, que o Art. 6º do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/41, dispõe que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto de Presidente da República, Governador, Interventor ou **Prefeito**.

Por todo o exposto o Prefeito Municipal do Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, de acordo com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941,

DECRETAR:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na sede deste Município, na Rua Francisco Elias, com área total de 161m², 6º15'48.08" S e 38º18'41.91" O).

Parágrafo único: os confinantes e medidas do imóvel constam do memorial descritivo e croqui anexo.

Art. 2º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na sede deste Município, na Rua Francisco Elias, com área total de 1.208m², (6º15'48.19" S e 38º18'44.60" O).

Parágrafo único: os confinantes e medidas do imóvel constam do memorial descritivo e croqui anexo.

Art. 3º - A utilidade pública destes imóveis, se deve ao interesse e objetivo de ampliar a escola municipal João Bernardino de Lima e quadra poliesportiva do município, bem como abrir ruas de acesso à quadra poliesportiva.

Art. 4º - O expropriante no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este decreto, para efeitos de imissão provisória de posse, declara urgência, para a desapropriação, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3F97E47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 390/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE
JULHO DE 2022. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria N.º 390/2022 Riacho de Santana/RN, 29 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana. E

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que a Lei Municipal n.º 094/2002, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores públicos civis do Município de Riacho de Santana, estabelece que a aposentadoria é causa de vacância, *in verbis*:

Art. 31. A vacância do cargo público decorrerá de:

- I – Exoneração;
- II – Demissão;
- III – Promoção;
- IV – Ascensão;
- V – Transferência;
- VI – Readaptação;

VII – aposentadoria;

- VIII – posse em outro inacumulável;
- IX – Falecimento.

Art. 91. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedado a acumulação remunerada de cargos públicos.

Considerando, a Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos privativos de médico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Considerando, que o regime previdenciário do Município é o INSS;

Considerando, que a servidora **Francisca Marinalva Neta**, inscrito no CPF sob o n.º 779.564.944-00 com matrícula n.º 170166-5, servidora efetivo deste município, ocupante do cargo de **zeladora**, lotado na secretaria municipal de educação, **foi aposentado junto ao INSS**, conforme se verifica de sua pasta funcional;

Considerando, que o Supremo Tribunal Federal tem decidido neste sentido:

A G.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.231.507

ESPÍRITO SANTO RELATOR: MIN. ALEXANDRE DE MORAIS
Ementa: AGRAVO INTERNO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. SERVIDORA PÚBLICA ADMITIDA NO REGIME CELETISTA, POSTERIORMENTE CONVERTIDO EM ESTATUTÁRIO. EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. HIPÓTESE DE VACÂNCIA DO CARGO, SEGUNDO A LEGISLAÇÃO ESTADUAL. PRETENSÃO DE RETORNO AO CARGO, AO FUNDAMENTO DE QUE A APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS É CUMULÁVEL COM OS VENCIMENTOS. IMPOSSIBILIDADE DE REINTEGRAÇÃO AO MESMO CARGO PÚBLICO APÓS APOSENTADORIA, SEM APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

A legislação estadual dispõe que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, o que determina o

Afastamento do servidor dos quadros da Administração. 2. O acesso a cargos públicos rege-se pela Constituição Federal e pela legislação de cada unidade federativa. **Se o legislador estadual estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, ser reintegrado ao mesmo cargo depois de se aposentar.** Com efeito, antes mesmo da EC 20/1998, quando não havia a vedação de acumulação de proventos com vencimentos de cargo público, esta CORTE já proclamava a inarredável necessidade do concurso público para o provimento do cargo público após a aposentadoria. Precedentes.

3. No caso em análise, a servidora intenta ser reintegrada no mesmo cargo após a aposentadoria, sem se submeter a concurso público, o contraria a jurisprudência do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

4. Além disso, a orientação jurisprudencial desta SUPREMA CORTE firmou-se no sentido de que a acumulação de proventos e vencimentos somente é permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma permitida pela Constituição (RE 163.204, Rel. Min. CARLOS VELLOSO).

5. Agravo Interno ao qual se nega provimento. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Primeira Turma, sob a Presidência do Senhor Ministro LUIZ FUX, em conformidade com a ata de julgamento e as notas taquigráficas, por unanimidade, acordam em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator. Brasília, 29 de novembro de 2019. Ministro ALEXANDRE DE MORAES Relator

A G.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.269.302

RELATOR: MIN. ROBERTO BARROSO
DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS COM

VENCIMENTOS ORIUNDOS DO MESMO CARGO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES.

O Supremo Tribunal Federal possui entendimento no sentido de que é possível a acumulação de proventos advindos de aposentadoria no Regime Geral de

Previdenciária Social com remuneração de cargo público. No entanto, a discussão posta neste auto é diversa, uma vez que **a parte ora agravante pretende a acumulação de proventos do regime geral com vencimentos da ativa, ambos oriundos do mesmo cargo público.**

2. **É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvada as hipóteses de cargos acumuláveis na forma da Constituição, cargos eletivos e cargos em comissão. Precedentes.**

3. Nos termos do art. 85, § 11, do CPC/2015, fica majorado em 25% o valor da verba honorária fixada anteriormente, observados os limites legais do art. 85, §§ 2º e 3º, do CPC/2015. Tal verba, contudo, fica com sua exigibilidade suspensa em razão do deferimento da

assistência judiciária gratuita ao agravante, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC/2015. 4. Agravo interno a que se nega provimento. A C O R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual, na conformidade da ata de julgamento, por maioria de votos, em negar provimento ao agravo interno, com majoração de honorários, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio. Brasília, 14 a 21 de agosto de 2020. MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - RELATOR

Considerando, que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, entende da mesma forma, e reiteradamente, vejamos:

Processo: APELAÇÃO CÍVEL - 0806945-87.2016.8.20.5106
EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. **REINTEGRAÇÃO AO CARGO DE ORIGEM. SERVIDOR APOSENTADO. IMPOSSIBILIDADE. EXTINÇÃO DO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** TEMAS ABORDADOS NO ACÓRDÃO RECORRIDO. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO OU NOVO JULGAMENTO DA CAUSA EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. –

O Supremo Tribunal Federal julgou caso semelhante ao do presente processo e assentou que “o acesso a cargos públicos se rege pela Constituição Federal e pela legislação de cada unidade federativa. **Se o legislador municipal estabeleceu que**

a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser

reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar. Com efeito, antes mesmo da EC 20/1998, quando não havia a vedação de acumulação de proventos com vencimentos de cargo público, esta Corte já proclamava a inarredável necessidade do concurso público para o provimento do cargo público após a aposentadoria. No caso em análise, a servidora municipal intenta ser reintegrada no mesmo cargo após a aposentadoria, sem se submeter a certame público, o que contraria a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.” (ARE 1235997 AgR, Rel. Min. Alexandre de Moraes, Primeira Turma, julgado em 06/12/2019, DJe 19/12/2019) –

- **As Câmaras Cíveis do TJRN, em processos semelhantes e oriundos do mesmo Município de Mossoró, entendem que o agente ao se aposentar rompe o vínculo com o Poder Público e gera a vacância do cargo na Administração Pública, não sendo possível sua reintegração.**

- Os temas foram abordados no acórdão recorrido e com a citação de diversos precedentes do TJRN sobre a matéria. Os embargos de declaração são se prestam para rediscutir ou julgar novamente tema que já foi abordado anteriormente. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima identificadas. Acordam os Desembargadores que integram a 3ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste.

[...]

VOTO

Para a Corte, se o legislador municipal estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar.

No âmbito do Município de Mossoró, a lei complementar n. 029/2008 prevê em seu artigo 38, hipótese similar: “Art. 38. A vacância do cargo público decorrerá: I – Exoneração; II – Demissão; III – Promoção; IV – Readaptação; V – Aposentadoria; VI – Posse em outro cargo inacumulável; VII – Falecimento.”

As Câmaras Cíveis do TJRN, em processos semelhantes e oriundos do mesmo Município de Mossoró, entendem que o agente ao se aposentar sob a égide do estatuto próprio do servidor público, rompe o vínculo com o Poder Público e gera a vacância do cargo na Administração Pública, não sendo possível sua reintegração. No acórdão embargado

foram citadas decisões nesse sentido: AC 2018.002974-4, Rel. Des. Ibanez

Monteiro, julgado em 12/02/2019; AC 2018.003430-5, Rel. Des. Amaury Moura, julgado em 09/10/2018; AC 2018.003029-7, Rel. Des. João Rebouças, julgado em 28/08/2018.

Assim, não é possível a reintegração do servidor, sob pena de ofensa à regra do concurso público. Os temas foram abordados no acórdão recorrido e com a citação de precedentes do TJRN sobre a matéria. Os embargos de declaração são se prestam para rediscutir ou julgar novamente tema que já foi abordado anteriormente. Face ao exposto, conheço e nego provimento ao recurso. É como voto. Natal, Eduardo Pinheiro Juiz Convocado - Relator Natal/RN, 25 de agosto de 2020.

RECURSO INOMINADO CÍVEL - 0800090-62.2020.8.20.5103
APOSENTADORIA. VACÂNCIA DO CARGO. IMPOSSIBILIDADE DE PERCEPÇÃO CUMULATIVA DE REMUNERAÇÃO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA EM RELAÇÃO AO MESMO CARGO PÚBLICO. IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. IRRESIGNAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

- **O fato de se tratar de aposentadoria voluntária pelo INSS não elide a vedação constitucional da cumulação pleiteada, notadamente considerando que a remuneração (atividade) e os proventos (aposentadoria) decorreriam do mesmo cargo público.**

ACÓRDÃO Vistos e relatados estes autos do recurso cível virtual acima identificado, decidem os Juízes da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. Natal/RN, 21 de julho de

2020.FRANCISCO SERÁPHICO DA NÓBREGA COUTINHO Juiz Relator. Natal/RN, 21 de julho de 2020.

Considerando, que o servidor vinha recebendo remuneração simultânea de aposentadoria e o cargo efetivo do qual justamente decorreu a aposentadoria, o que é vedado;

Considerando, a impossibilidade jurídica de se continuar com este acúmulo, posto que ofende a Constituição Federal e Regimento Jurídico Único dos Servidores Municipais de Riacho de Santana/RN.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL E RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Zelador (a), constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, na Secretaria de Educação, ocupado pela servidora municipal **Francisca Marinalva Neta**, inscrito no CPF sob o nº. 779.564.944-00, com matrícula nº. 170166-5, por implemento de sua aposentadoria, restando a servidora afastado de suas funções.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de julho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C8171AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 391/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE
JULHO DE 2022. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria N.º 391/2022 Riacho de Santana/RN, 29 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana. e

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que a Lei Municipal nº. 094/2002, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores públicos civis do Município de Riacho de Santana, estabelece que a aposentadoria é causa de vacância, *in verbis*:

Art. 31. A vacância do cargo público decorrerá de:

- I – Exoneração;
- II – Demissão;
- III – Promoção;
- IV – Ascensão;
- V – Transferência;
- VI – Readaptação;
- VII – aposentadoria;**
- VIII – posse em outro inacumulável;
- IX – Falecimento.

Art. 91. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedado a acumulação remunerada de cargos públicos.

Considerando, a Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos privativos de médico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Considerando, que o regime previdenciário do Município é o INSS;

Considerando, que a servidora **Francisca das Chagas Rodrigues**, inscrito no CPF sob o nº. 588.922.224-49 com matrícula nº. 170411-0, servidora efetivo deste município, ocupante do cargo de **auxiliar de enfermagem**, lotado na secretaria municipal de saúde, **foi aposentado junto ao INSS**, conforme se verifica de sua pasta funcional;

Considerando, que o Supremo Tribunal Federal tem decidido neste sentido:

A G .REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.231.507 ESPÍRITO SANTO RELATOR: MIN. ALEXANDRE DE MORAIS

Ementa: AGRAVO INTERNO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. SERVIDORA PÚBLICA ADMITIDA NO REGIME CELETISTA, POSTERIORMENTE CONVERTIDO EM ESTATUTÁRIO. EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO. **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. HIPÓTESE DE VACÂNCIA DO CARGO, SEGUNDO A LEGISLAÇÃO ESTADUAL. PRETENSÃO DE RETORNO AO CARGO, AO FUNDAMENTO DE QUE A APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS É CUMULÁVEL COM OS VENCIMENTOS. IMPOSSIBILIDADE DE REINTEGRAÇÃO AO MESMO CARGO PÚBLICO APÓS APOSENTADORIA, SEM APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.**

A legislação estadual dispõe que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, o que determina o afastamento do servidor dos quadros da Administração. 2. O acesso a cargos públicos rege-se pela Constituição Federal e pela legislação de cada unidade federativa. **Se o legislador estadual estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, ser reintegrado ao mesmo cargo depois de se aposentar.** Com efeito, antes mesmo da EC 20/1998, quando não havia a vedação de acumulação de proventos com vencimentos de cargo público, esta CORTE já proclamava a inarredável necessidade do concurso público para o provimento do cargo público após a aposentadoria. Precedentes.

3. No caso em análise, a servidora intenta ser reintegrada no mesmo cargo após a aposentadoria, sem se submeter a concurso público, o contraria a jurisprudência do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

4. Além disso, a orientação jurisprudencial desta SUPREMA CORTE firmou-se no sentido de que a acumulação de proventos e vencimentos somente é permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma permitida pela Constituição (RE 163.204, Rel. Min. CARLOS VELLOSO).

5. Agravo Interno ao qual se nega provimento. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Primeira Turma, sob a Presidência do Senhor Ministro LUIZ FUX, em conformidade com a ata de julgamento e as notas taquigráficas, por unanimidade, acordam em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator.

Brasília, 29 de novembro de 2019.

MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES

Relator

A G .REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.269.302

RELATOR: MIN. ROBERTO BARROSO
DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. **CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS COM VENCIMENTOS ORIUNDOS DO MESMO CARGO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES.**

O Supremo Tribunal Federal possui entendimento no sentido de que é possível a acumulação de proventos advindos de aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social com remuneração de cargo público. No entanto, a discussão posta neste auto é diversa, uma vez que a **parte ora agravante pretende a acumulação de proventos do regime geral com vencimentos da ativa, ambos oriundos do mesmo cargo público.**

2. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvada as hipóteses de cargos acumuláveis na forma da Constituição, cargos eletivos e cargos em comissão. Precedentes.

3. Nos termos do art. 85, § 11, do CPC/2015, fica majorado em 25% o valor da verba honorária fixada anteriormente, observados os limites

legais do art. 85, §§ 2º e 3º, do CPC/2015. Tal verba, contudo, fica com sua exigibilidade suspensa em razão do deferimento da assistência judiciária gratuita ao agravante, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC/2015. 4. Agravo interno a que se nega provimento. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual, na conformidade da ata de julgamento, por maioria de votos, em negar provimento ao agravo interno, com majoração de honorários, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio.

Brasília, 14 a 21 de agosto de 2020.

MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO -
Relator

Considerando, que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, entende da mesma forma, e reiteradamente, vejamos:

Processo: APELAÇÃO CÍVEL - 0806945-87.2016.8.20.5106

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. **REINTEGRAÇÃO AO CARGO DE ORIGEM. SERVIDOR APOSENTADO. IMPOSSIBILIDADE. EXTINÇÃO DO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** TEMAS ABORDADOS NO ACÓRDÃO RECORRIDO. IMPOSSIBILIDADE

DE REDISCUSSÃO OU NOVO JULGAMENTO DA CAUSA EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. –

O Supremo Tribunal Federal julgou caso semelhante ao do presente processo e assentou que “o acesso a cargos públicos se rege pela Constituição Federal e pela legislação de cada unidade federativa. **Se o legislador municipal estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar.** Com efeito, antes mesmo da EC 20/1998, quando não havia a vedação de acumulação de proventos com vencimentos de cargo público, esta Corte já proclamava a inarredável necessidade do concurso público para o provimento do cargo público após a aposentadoria. No caso em análise, a servidora municipal intenta ser reintegrada no mesmo cargo após a aposentadoria, sem se submeter a certame público, o que contraria a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.” (ARE 1235997 AgR, Rel. Min. Alexandre de Moraes, Primeira Turma, julgado em 06/12/2019, DJe 19/12/2019) –

- **As Câmaras Cíveis do TJRN, em processos semelhantes e oriundos do mesmo Município de Mossoró, entendem que o agente ao se aposentar rompe o vínculo com o Poder Público e gera a vacância do cargo na Administração Pública, não sendo possível sua reintegração.**

- Os temas foram abordados no acórdão recorrido e com a citação de diversos precedentes do TJRN sobre a matéria. Os embargos de declaração são se prestam para rediscutir ou julgar novamente tema que já foi abordado anteriormente. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima identificadas. Acordam os Desembargadores que integram a 3ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste.

[...]

VOTO

Para a Corte, se o legislador municipal estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar.

No âmbito do Município de Mossoró, a lei complementar n. 029/2008 prevê em seu artigo 38, hipótese similar: “Art. 38. A vacância do cargo público decorrerá: I – Exoneração; II – Demissão; III – Promoção; IV – Readaptação; V – Aposentadoria; VI – Posse em outro cargo inacumulável; VII – Falecimento.”

As Câmaras Cíveis do TJRN, em processos semelhantes e oriundos do mesmo Município de Mossoró, entendem que o agente ao se aposentar sob a égide do estatuto próprio do servidor público, rompe o vínculo com o Poder Público e gera a vacância do cargo na Administração Pública, não sendo possível sua reintegração. No acórdão embargado

foram citadas decisões nesse sentido: AC 2018.002974-4, Rel. Des. Ibanez Monteiro, julgado em 12/02/2019; AC 2018.003430-5, Rel. Des. Amaury Moura, julgado em 09/10/2018; AC 2018.003029-7, Rel. Des. João Rebouças, julgado em 28/08/2018.

Assim, não é possível a reintegração do servidor, sob pena de ofensa à regra do concurso público. Os temas foram abordados no acórdão recorrido e com a citação de precedentes do TJRN sobre a matéria. Os embargos de declaração são se prestam para rediscutir ou julgar novamente tema que já foi abordado anteriormente. Face ao exposto, conheço e nego provimento ao recurso. É como voto. Natal, Eduardo Pinheiro Juiz Convocado - Relator Natal/RN, 25 de agosto de 2020.

RECURSO INOMINADO CÍVEL - 0800090-62.2020.8.20.5103

APOSENTADORIA. VACÂNCIA DO CARGO. IMPOSSIBILIDADE DE PERCEPÇÃO CUMULATIVA DE REMUNERAÇÃO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA EM RELAÇÃO AO MESMO CARGO PÚBLICO. IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. IRRESIGNAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

- **O fato de se tratar de aposentadoria voluntária pelo INSS não elide a vedação constitucional da cumulação pleiteada,**

notadamente considerando que a remuneração (atividade) e os proventos (aposentadoria) decorreriam do mesmo cargo público.

ACÓRDÃO Vistos e relatados estes autos do recurso cível virtual acima identificado, decidem os Juizes da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Rio Grande do Norte, à **unanimidade de votos**, conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. Natal/RN, 21 de julho de 2020.

FRANCISCO SERÁPHICO DA NÓBREGA COUTINHO

Juiz Relator.

Natal/RN, 21 de julho de 2020.

Considerando, que o servidor vinha recebendo remuneração simultânea de aposentadoria e o cargo efetivo do qual justamente decorreu a aposentadoria, o que é vedado;

Considerando, a impossibilidade jurídica de se continuar com este acúmulo, posto que ofende a Constituição Federal e Regimento Jurídico Único dos Servidores Municipais de Riacho de Santana/RN.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL E RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, na Secretaria de Saúde, ocupado pela servidora municipal **Francisca das Chagas Rodrigues**, inscrito no CPF sob o nº. 588.922.224-49 com matrícula nº. 170411-0, por implemento de sua aposentadoria, restando a servidora afastado de suas funções.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de julho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1333FF4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR

Portaria nº 137/2022 Riachuelo/RN, 15 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias a servidora **MARIA EDILEIDE NASCIMENTO SOARES**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, inscrito no CPF/MF; 045.358.014-95, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 15 de agosto de 2022 a 15 de setembro de 2022, conforme o Processo Administrativo 086/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 de agosto de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:C82CF96B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2022 – GPMRF

Portaria nº 231/2022 – GPMRF

Conceder diárias ao Motorista do Conselho Tutelar e dar outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cento reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao senhor **EMERSON FELIPE DA COSTA**, CPF: 032.311.934 - 43, RG: 001.647.664, motorista, visando custear despesas, a fim de conduzir as conselheiras tutelares a Arreia Branca/RN, com fulcro na participação do “II Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN”, nos dias 11 a 14 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 12 de agosto de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:464428FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2022 – GPMRF

Portaria nº 232/2022 – GPMRF

Conceder diárias ao Servidor Municipal e dar outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cento reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao senhor **Carlos Alexandre Barbosa**, CPF: 032.703.744 - 02, RG: 001.687.282, motorista, visando custear despesas, a fim de conduzir os membros do CMDCA a Arreia Branca/RN, com fulcro na participação do “II Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN”, nos dias 11 a 14 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 12 de agosto de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:BD396AAF

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará a **ABERTURA** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2022, tipo Menor preço, no dia 25/08/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS E PROCEDIMENTO OFTAMOLÓGICOS, PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 25/08/2022 – Horas: 09:59
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 22/08/2022 – Horas: 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 25/08/2022 – Horas: 10:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/08/2022 – Horas: 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 12 de agosto de 2022

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F9CB1A65

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 036/2022**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: RODRIGO HERBERT LIMA MELO 009099144-35
- CNPJ: 46.328.559/0001-46;

Objeto do contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**

Valor global **R\$ 47.823,00** (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais)

Fundamentação: Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021 (com posteriores alterações) c/c o Decreto Municipal 007 de 21 de Janeiro 2022.

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF:030.552.074-16- Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: RODRIGO HERBERT LIMA MELO 009099144-35 - CNPJ: 46.328.559/0001-46 – Sr. Rodrigo Herbert Lima Melo – CPF nº 009.099.144-35

Rio do Fogo- RN, 03 de agosto de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:7CF7E48E

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 038/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: RODRIGO HERBERT LIMA MELO 009099144-35
- CNPJ: 46.328.559/0001-46;

Objeto do contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**

Valor global **R\$ 47.823,00** (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais)

Vigência : 02/08 a 31/12/2022

Fundamentação: Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021 (com posteriores alterações) c/c o Decreto Municipal 007 de 21 de Janeiro 2022.

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF:030.552.074-16- Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: RODRIGO HERBERT LIMA MELO 009099144-35 - CNPJ: 46.328.559/0001-46 – Sr. Rodrigo Herbert Lima Melo – CPF nº 009.099.144-35

Rio do Fogo- RN, 03 de agosto de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:190A501D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 292/2022**

“CONCEDER DIÁRIA A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Presidente do Conselho Municipal de Saúde a Capital do Estado Natal/RN, para participar da etapa final do VI ENCONTROS DE MESAS DIRETORAS DE CONSELHOS DE SAÚDE DO NORDESTE.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **CLAUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA** (Conselheira Tutelar), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período 16 a 18 de agosto de 2022;

Saída às: 02:00h Retorno: 18:00h

Total das Diárias: 03 (três) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200 (cem reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 600,00 (trezentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 15 de agosto de 2022.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EDE846E4**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 293/2022**

“CONCEDER DIÁRIA A COORDENADORA DA JUVENTUDE DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Coordenadora da Juventude e Representante do Articulador Municipal do SELO UNICEF deste município a Capital Natal para participar do encontro “EDUCAÇÃO NO SELO UNICEF: POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES”

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MARIA DO CARMO REGIS SILVA** (Coordenadora da Juventude), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 16 de agosto de 2022;

Saída às: 03h00min Retorno: 17h00min

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 15 de agosto de 2022.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1176FFE3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN torna público para ciência dos interessados, a convocação da empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS, para apresentar catalogo dos produtos e proposta consolidada para os itens **07 – 14 – 19 – 21 – 22 – 24 – 25 – 27 – 30 – 33 – 35 – 36 - 37** do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 0009/2022 PE Processo Administrativo Nº 0036/2022, cujo objeto é o registro de preço para aquisição futura e parcelada de material esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo

Fernandes/RN, a apresentação da documentação terá o prazo de 03 (três dias uteis), para análise do referido catalogo, sob pena de inabilitação do licitante e convocação do próximo.

Rodolfo Fernandes/RN, em 15 de agosto de 2022.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:74A12BA8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN torna público para ciência dos interessados, a convocação da empresa: FGM MOREIRA CONFECÇÕES EIRELE, para apresentar catalogo dos produtos e proposta consolidada para os itens **05 – 06** do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 0009/2022 PE Processo Administrativo Nº 0036/2022, cujo objeto é o registro de preço para aquisição futura e parcelada de material esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN, a apresentação da documentação terá o prazo de 03 (três dias uteis), para análise do referido catalogo, sob pena de inabilitação do licitante e convocação do próximo.

Rodolfo Fernandes/RN, em 15 de agosto de 2022.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/ RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:602F1884**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN torna público para ciência dos interessados, a convocação da empresa: G M DOS SANTOS PONTES ME, para apresentar catalogo dos produtos e proposta consolidada para o item, **20 – 28**, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 0009/2022 PE Processo Administrativo Nº 0036/2022, cujo objeto é o registro de preço para aquisição futura e parcelada de material esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN, a apresentação da documentação terá o prazo de 03 (três dias uteis), para análise do referido catalogo, sob pena de inabilitação do licitante e convocação do próximo.

Rodolfo Fernandes/RN, em 15 de agosto de 2022.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/ RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:089AAF30**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN torna público para ciência dos interessados, a convocação da empresa: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, para apresentar catalogo dos produtos e proposta consolidada para o item, **17**, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 0009/2022 PE Processo Administrativo Nº 0036/2022, cujo objeto é o registro de preço para aquisição futura e parcelada de material esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN, a apresentação da documentação terá o prazo de 03 (três dias uteis), para análise do referido catalogo, sob pena de inabilitação do licitante e convocação do próximo.

Rodolfo Fernandes/RN, em 15 de agosto de 2022.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BE9619A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN torna público para ciência dos interessados, a convocação da empresa: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA -ME, para apresentar catalogo dos produtos e proposta consolidada para os itens **04 – 15 – 18 – 26 – 29 – 31 – 32 – 34** do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 0009/2022 PE Processo Administrativo Nº 0036/2022, cujo objeto é o registro de preço para aquisição futura e parcelada de material esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN, a apresentação da documentação terá o prazo de 03 (três dias uteis), para análise do referido catalogo, sob pena de inabilitação do licitante e convocação do próximo.

Rodolfo Fernandes/RN, em 15 de agosto de 2022.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:15214368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN torna público para ciência dos interessados, a convocação da empresa: PARANÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES, para apresentar catalogo dos produtos e proposta consolidada para os itens **10 – 11 – 12 – 13** do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 0009/2022 PE Processo Administrativo Nº 0036/2022, cujo objeto é o registro de preço para aquisição futura e parcelada de material esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN, a apresentação da documentação terá o prazo de 03 (três dias uteis), para análise do referido catalogo, sob pena de inabilitação do licitante e convocação do próximo.

Rodolfo Fernandes/RN, em 15 de agosto de 2022.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A70AC50E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN torna público para ciência dos interessados, a convocação da empresa: TECBOL LTDA, para apresentar catalogo dos produtos e proposta consolidada para os itens **01 – 02 – 03 – 08 – 09 – 23** do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 0009/2022 PE Processo Administrativo Nº 0036/2022, cujo objeto é o registro de preço para aquisição futura e parcelada de material esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN, a apresentação da documentação terá o prazo de 03 (três dias uteis), para análise do referido catalogo, sob pena de inabilitação do licitante e convocação do próximo.

Rodolfo Fernandes/RN, em 15 de agosto de 2022.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BE0F59E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 027/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LUZIA ANDRÉ DOS SANTOS DA SILVA**, para cargo em Comissão de Chefe de Gabinete Adjunto, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de agosto do delineado ano.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 08 de agosto de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:3889DF77

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220122

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): SETE CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 24.372.340/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e ampliação do Ginásio Municipal Iberê Ferreira de Souza, no município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 196.572,40 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Projeto 0801.278120050.1.044 Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva e Ginásio, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

VIGÊNCIA: 15 de Agosto de 2022 a 14 de Agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Agosto de 2022

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:AD36FBEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 445/2022 – GAB

Portaria nº. 445/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** ao Conselheiro Municipal de Saúde, **JOSÉ BARBOSA DE LIMA, CPF: 022.*****-06**, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o período de 16 a 18 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará da Etapa Final do VI Encontro de Mesas Diretoras dos Conselheiros de Saúde da Região Nordeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D06A4538

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 446/2022 – GAB

Portaria nº. 446/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** ao Conselheiro Municipal de Saúde, **CARLOS GEISON TARGINO GOMES, CPF: 081.*****-85**, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o período de 16 a 18 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará da Etapa Final do VI Encontro de Mesas Diretoras dos Conselheiros de Saúde da Região Nordeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:75F6AF3B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 447/2022 – GAB

Portaria nº. 447/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** à Conselheira Municipal de Saúde, **MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS, CPF: 301.*****-00**, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o período de 16 a 18 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará da Etapa Final do VI Encontro de Mesas Diretoras dos Conselheiros de Saúde da Região Nordeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de julho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:8A761267

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 448/2022 – GAB

Portaria nº. 448/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** ao Conselheiro Municipal de Saúde, **IRANMIL GUEDES DA SILVA, CPF: 250.*****-87**, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o período de 16 a 18 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará da Etapa Final do VI Encontro de Mesas Diretoras dos Conselheiros de Saúde da Região Nordeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0BA8373A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 449/2022 – GAB

Portaria nº. 449/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, ao Conselheiro Municipal de Saúde, **OSVALDO DE GOES BAY JÚNIOR**, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o período de 16 a 18 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à

cidade de Natal/RN, onde participará da Etapa Final do VI Encontro de Mesas Diretoras dos Conselheiros de Saúde da Região Nordeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:29CBC6C9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 450/2022 – GAB

Portaria nº. 450/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** à Coordenadora de Gestão de Trabalho, Educação e Saúde, **GISLANIA CAMARÃO DE OLIVEIRA, Mat: 152322-8**, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o período de 16 a 18 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará da Etapa Final do VI Encontro de Mesas Diretoras dos Conselheiros de Saúde da Região Nordeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:90257098

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 451/2022 – GAB

Portaria nº. 451/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** ao Conselheiro Municipal de Saúde, **DIMITRI TAURINO GUEDES**, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o período de 16 a 18 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará da Etapa Final do VI Encontro de Mesas Diretoras dos Conselheiros de Saúde da Região Nordeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E437F61A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 452/2022 – GAB

Portaria nº. 452/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Assistente Social, **ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS, Mat: 006061-5**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia de 16 do corrente mês e ano, em virtude da viagem à cidade de Natal/RN, onde participará do encontro da Educação no Selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:80BCA6E3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 452/2022 – GAB

Portaria nº. 453/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)** à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA, Matrícula: 152267-1**, para cobrir suas despesas durante os dias 16 e 17 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Souza/PB, com o objetivo de participar de visita técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:DB64CE22

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 454/2022 – GAB**

Portaria nº. 454/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) ao Psicólogo, **ANDREI GOMES FRANCO FERNANDES LOPES, Matrícula: 151625-6**, para cobrir suas despesas durante os dias 16 e 17 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Souza/PB, juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Saúde e a chefe da pasta, com o objetivo de participarem de visita técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:443DBC91

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 455/2022 – GAB**

Portaria nº. 455/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) ao Diretor Administ. de Unidade de Serviço Especializado em Saúde, **ADEAN IURI DANTAS, Matrícula: 152631-6**, para cobrir suas despesas durante os dias 16 e 17 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Souza/PB, juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Saúde e a chefe da pasta, com o objetivo de participarem de visita técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:8E69EE07

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 456/2022 – GAB**

Portaria nº. 456/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) à Diretora Administ. de Unid. de Serv. Especializado em Saúde - CRA, **JOILMA DE LIMA CABRAL, Matrícula: 151485-7**, para cobrir suas despesas durante os dias 16 e 17 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Souza/PB, juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Saúde e a chefe da pasta, com o objetivo de participarem de visita técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7DD18142

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 457/2022 – GAB**

Portaria nº. 457/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) a Agente Administrativo, **SAYONARA GOMES DE OLIVEIRA, Matrícula: 005009-1**, para cobrir suas despesas durante os dias 16 e 17 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Souza/PB, juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Saúde e a chefe da pasta, com o objetivo de participarem de visita técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9E36B322

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 458/2022 – GAB**

Portaria nº. 458/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) ao Motorista, **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO, Matrícula: 152333-3**, para cobrir suas despesas durante os dias 16 e 17 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Souza/PB, juntamente com uma equipe da

Secretaria Municipal de Saúde e a chefe da pasta, com o objetivo de participarem de visita técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D8AF2D98

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 459/2022 – GAB

Portaria nº. 459/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ao Servidor **EDILSON ROSA DA SILVA**, Matrícula: **1521926-3**, Motorista, para cobrir suas despesas no período de 15 a 19 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários, para participarem de aula presencial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:698A3E66

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 460/2022 – GAB

Portaria nº. 460/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao Servidor **CEZARIO PEDRO DANTAS**, Matrícula nº 151738-4, Motorista, para cobrir suas despesas no período de 15 a 19 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários, para participarem de aula presencial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:439E3526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 080/2022**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA: SEC IMAGE SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.395.586/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de forma gradual e parcelada de emissão de laudos médicos para exames de raios X, via PACS (sistema e comunicação e arquivo de imagem radiológica), e licença de software mensal de gerenciamento de imagem para atender a necessidade do Hospital Municipal. VALOR GLOBAL: R\$ 144.000 (Cento e quarenta e quatro mil reais), para 12 (doze) meses de execução. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”, constante no orçamento vigente. RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município de Santa Cruz/RN, por conta de Recursos Ordinários, Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal Bloco de Custeio e Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde. PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de ADESÃO/CARONA à Ata de Registro de Preços oriunda da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 do Município de Touros/RN. DATA: 12 de julho de 2022. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Francisco Renan Costa Santiago de Carvalho/Procurador/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:85D716E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 007/2022**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 foi REVOGADA pela Administração Municipal conforme justificativas exaradas no referido processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 15 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D720535D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
039/2022.

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA**

EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **13.406.686/0001-67**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC**, com valor total de **R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 15 de agosto de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:5DACE9DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
040/2022.

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **ZAFENATE PANEIA ALVES NOBRE 03189285403**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **16.825.021/0001-86**, objetivando a **O SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS DIVERSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, com valor total de **R\$ 46.918,00 (quarenta e seis mil novecentos e dezoito reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 15 de agosto de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:5CBC6DE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº
1.596/2022.

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a aquisição de materiais esportivos e correlatos para a secretaria municipal de esporte, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 18 de agosto às 13h00min.

Santa Maria, 15 de agosto 2022.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:8E3AF2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 042/2022- DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO
COMITÊ DO PLANO ANUAL DE COMPRAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Portaria Nº 042/2022

Em, 15 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Maria/RN;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 019/2022 que instituiu o Plano Anual de Compras e o seu Comitê;

CONSIDERANDO o art. 7º do Decreto Nº 019//2022 que institui a composição do Comitê do Plano de Compras.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, composta dos seguintes membros:

Titulares:

- 1- JOSÉ DANILO VILELA DE MOURA (Gabinete Civil)
- 2- HÉLIA MARCELA CÂMARA DE ARAUJO (Procuradoria)
- 3- JOSÉ ITALO SOARES SILVA (Secretaria de Administração)
- 4- FRANCISCA ANALEIDE DE SOUZA (Secretaria de finanças)
- 5- JANDERLY ROBERTO DE SOUSA E SILVA (Controladoria)

Suplentes:

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA (Gabinete Civil)
MARCIA MOTA FERNANDES AGUSTINHO (Procuradoria)
JAKELINE CLEMENTINO DA SILVA (Secretaria de Administração)
JOSÉ HEYDER DE LIMA SPINOLA (Secretaria de Finanças)
PAULO CESAR FELIX DA COSTA (Controladoria)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:F7572781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 043.2022- LICENÇA DE SERVIDOR SEM
REMUNERAÇÃO PARA TRATO DE INTERESSES
PESSOAIS.

PORTARIA 043/2022

Santa Maria-RN, 15 de Agosto de 2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a partir de 16 de Agosto do corrente ano para a servidora municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA DO NASCIMENTO**, matrícula 0000096-1, sob o CPF nº 552.977.144-00, de acordo com o Regime Jurídico Único, capítulo IV, seção VIII.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:F8A7C303

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
054/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2605/2022

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 054/2022, em favor das empresas:

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA – CNPJ: 44.223.526/0001-06 - com valor global de R\$ 6.258,90(seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos); **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 71.505.564/0001-24** - com o valor global de R\$ 23.174,40(vinte e três mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos); **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72** - com o valor global de R\$ 19.841,35(dezenove mil oitocentos e quarenta e um real e trinta e cinco centavos); **PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 01.184.984/0001-70** - com o valor global de R\$ 14.300,27(quatorze mil trezentos reais vinte e sete centavos);

Valor Total da Contratação R\$ 63.574,92(sessenta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 15 de agosto de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5398764F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1265/2022

Portaria de diária nº 1265/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 10 de agosto de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BB69232F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1266/2022

Portaria de diária nº 1266/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FDD409F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1267/2022

Portaria de diária nº 1267/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$

60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 09 de agosto de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:ECC8B87C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1268/2022

Portaria de diária nº 1268/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 11 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B41C05CB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1269/2022

Portaria de diária nº 1269/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó –RN, no dia 09 de agosto de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DFA82963

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1270/2022

Portaria de diária nº 1270/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó –RN, no dia 10 de agosto de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0A38FA4E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1270/2022

Portaria de diária nº 1270/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó –RN, no dia 10 de agosto de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:469D8592

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1271/2022

Portaria de diária nº 1271/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó –RN, no dia 11 de agosto de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0E474842

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1272/2022

Portaria de diária nº 1272/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA DA GUIA SILVEIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para participar de Formação do SIPIA, junto ao Conselho Estadual da Criança e do Adolescente.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de agosto de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:179670FB

GABINETE DA PREFEITA
LEI 951

LEI Nº 951/2022

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Matos/RN aprova o Projeto de Lei nº 003/2022 de autoria do Executivo Municipal e ELA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**, órgão normativo, consultivo e deliberativo vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, como um mecanismo permanente de participação das entidades representativas no processo de planejamento e execução da Política Municipal de Cultura, nos termos desta Lei.

Art. 2 - O Conselho Municipal de Cultura de Santana do Matos/RN terá por finalidade:

I - Assessorar na formulação do plano municipal Cultura;

II - Apoiar as promoções e as manifestações culturais de Santana do Matos/RN;

III - Promover a defesa, a conservação e a valorização do patrimônio e acervo cultural do Município;

IV - Aprovar projetos e programas culturais para os fins, de acesso ao Fundo Municipal para o Desenvolvimento de Atividades Culturais de Santana do Matos/RN;

V - Emitir parecer em processo de tombamento de patrimônio histórico e cultural do Município;

VI - Promover fóruns, debates, estudos e seminários sobre temas ligados à área cultural;

VII - Participar da elaboração da proposta orçamentária destinada à execução da política cultural do Município.

VIII - articular-se com órgãos similares em outros Municípios, buscando a integração dos esforços e meios orientados para objetivos comuns;

IX - articular-se com os órgãos estaduais, federais e internacionais de apoio à cultura, visando à complementação de esforços e apoio técnico e financeiro para viabilização do programa municipal de cultura;

CAÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3 - Para o cumprimento de suas finalidades, ao Conselho Municipal de Cultura, compete:

I - Estabelecer a Política Municipal de Cultura, definindo-lhe as diretrizes, os objetivos, as estratégias e as metas que orientarão o processo de planejamento e gestão da função cultural;

II - Apreciar o Plano Municipal de ação do setor cultural e os instrumentos programáticos e orçamentários anuais correspondentes;

III - Elaborar o Regimento Interno do Conselho, para homologação posterior pela Prefeita Municipal;

IV - Promover a integração programática das agências governamentais locais, principalmente das relacionadas com o Turismo, a Educação e o Lazer, visando à sua convergência para os objetivos comuns de desenvolvimento cultural do Município;

V - Articular-se com os órgãos estaduais, federais e internacionais de apoio à cultura, visando à complementação de esforços e apoio técnico e financeiro para viabilização do programa municipal de cultura;

VI - Negociar com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a celebração de acordos e mecanismos de seleção de projetos culturais a serem apoiados por programas governamentais de incentivo, visando à adoção de critérios de prioridade de atendimento segundo o grau de interesse coletivo do Município, atributo este a ser formalmente declarado pelo Conselho Municipal.

VII - Apreciar e votar o acatamento de Pareceres Técnicos emitidos sobre processos de encaminhamento de Projetos Culturais submetidos ao Conselho, para fins de recebimento de incentivos do programa municipal de apoio à cultura;

VIII - Emitir pareceres técnico-culturais, inclusive sobre as implicações culturais de planos governamentais no âmbito do Município;

IX - Apreciar as proposições de produtores culturais em projetos a serem encaminhados ao programa estadual de incentivo à cultura, declarando seu grau de interesse coletivo municipal;

X - Exercer a vigilância e o controle social e financeiro sobre as ações governamentais na área da cultura, registrando a eficiência gerencial do desempenho executivo e estudando a eficácia social de seus resultados.

XI - Elaborar Plano Anual de Aplicação do Fundo Municipal de Cultura, nos quais estarão fixadas as diretrizes e prioridades que nortearão as aplicações dos recursos do Fundo;

XII - Fixar os critérios e condições de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Cultura;

XIII - Fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos do Fundo Municipal de Cultura;

XIV - Aprovar a concessão de benefícios a projetos e incentivo fiscais a empresas.

Capítulo III

DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 4 - O Plenário do Conselho Municipal de Cultura será composto por 11 (onze) membros titulares e igual número de suplentes, de acordo com a seguinte estrutura representativa:

I - Área Governamental - 05 (cinco) membros, indicados pela Prefeita Municipal;

II - Segmento Cultural - 05 (cinco) membros, indicados por entidades representativas do segmento cultural, escolhidos e indicados em reunião entre as Entidades constantes do Cadastro Municipal das entidades Culturais;

III - Poder Legislativo - 01 (um) membro indicado pelo Poder Legislativo Municipal;

§ 1º O Cadastro Municipal das Entidades Culturais, será formado por todos os agentes culturais localizados no Município, entendido como todos os artistas, produtores culturais e suas formas associativas, espontaneamente cadastradas junto ao sistema municipal de cultura.

§ 2º O Fórum Municipal de Cultura será integrado pelas diferentes formas associativas e representativas da sociedade civil local legalmente em funcionamento no Município e que se cadastrarem como agentes culturais junto ao sistema municipal de cultura.

§ 3º A estrutura organizacional do Conselho compreenderá: Plenário, Presidência, Vice Presidência, Secretário(a) e Comissões temáticas definidas no seu regimento interno.

Capítulo IV DOS CONSELHEIROS

Art. 5 - A indicação dos Conselheiros representantes das áreas não-governamentais serão indicados por entidades representativas do segmento cultural, escolhidos e indicados em reunião realizada entre as entidades constantes do Cadastro Cultural Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, passível de uma recondução.

§ 1º Presidente (a) será o (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

§ 2º Havendo necessidade de substituição dos Conselheiros, a qualquer tempo e em função de justificativa acatada pelo Conselho, o fórum correspondente poderá se reunir para eleger um ou mais substitutos, os quais cumprirão o tempo restante do mandato do (a) Conselheiro(a) substituído(s).

§ 3º. O (a) Vice-Presidente e o (a) Secretário (a) serão eleitos entre os seus Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, secreto, para mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4º. O detalhamento da organização do COMEL será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 6 - Não haverá remuneração de qualquer espécie aos Conselheiros, pelo exercício do cargo, o qual será declarado de relevante função social.

Art. 7 - A Presidência, a Vice Presidência e o(a) Secretário(a) do Conselho Municipal de Cultura serão eleitos pelo plenário e terão mandatos de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer prover todos os meios materiais e serviços de apoio administrativo necessários ao funcionamento do Conselho, nos termos do seu regimento interno.

Art. 8 - O Regimento Interno do Conselho deverá ser elaborado e aprovado no prazo de 90 (noventa) dias da posse do Conselho.

Art. 9 - Qualquer regulamentação na presente Lei deverá ser através de Decreto do Poder Executivo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, 15 de Agosto de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes dos Santos

Código Identificador:B45A3C9F

GABINETE DA PREFEITA LEI 952

LEI Nº952/2022

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Matos/RN aprova o Projeto de Lei nº 004/2022 de autoria do Executivo Municipal e ELA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura de Santana do Matos/RN, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município e de outras fontes, com o objetivo de promover desenvolvimento da cultura no Município de Santana do Matos/RN, podendo, para tanto, apoiar financeiramente:

- Programas de Formação Cultural, apoiando financeiramente a realização de cursos e oficinas;
- A manutenção de grupos artísticos;
- A manutenção, reforma, ampliação e construção de espaços culturais;
- Projetos de difusão cultural, podendo tratar-se de turnês, realização de festivais, mostras ou circuitos culturais ou apresentação de artistas nacionais e internacionais em Santana do Matos/RN;

- e) Pesquisas acerca da produção, difusão, comercialização ou recepção das atividades culturais;
f) Outros projetos, de natureza artística cultural.

Art. 02 - Constituem receitas do Fundo:

- a) Repasses do Poder Público Municipal;
b) Receitas provenientes de ações do Município de Santana do Matos/RN, ou por ela apoiadas;
c) Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
d) Receitas de eventos, atividades ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo Municipal de Cultura;
e) Percentual das receitas provenientes de ações realizadas com patrocínio do Fundo.
f) Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado;
g) Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arrecadação de recursos (venda de camisetas, livros, etc.);
h) Rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
i) Resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
j) Quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

§ 1º A realização de eventos, atividades ou promoções por entidades externas ao Poder Público Municipal, com a finalidade de angariar recursos para o Fundo Municipal de Cultura, dependem da autorização do Conselho Municipal de Cultura.

§ 2º O percentual das receitas provenientes de ações realizadas com o patrocínio do Fundo Municipal de Cultura, será definido para cada projeto individualmente, devendo os mesmos ser aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 03 - O Fundo Municipal de Cultura pode beneficiar apenas projetos apresentados por Pessoas Físicas ou Jurídicas, de direito público ou privado, residentes e domiciliadas no Município de Santana do Matos/RN bem como inscritas no Cadastro Municipal das Entidades Culturais.

Parágrafo único. A concessão de benefício a projetos apresentados pelo Poder Público Municipal, ou por seu servidor, ou ainda, por Pessoa Jurídica que tenha como sócio servidor municipal dependerá de aprovação expressa do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 04 - Os interessados em obter apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Coordenação Municipal de Cultura, em formulários específicos à disposição de todos; sendo que os mesmos deverão ser encaminhados para aprovação do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 05 - O Conselho Municipal de Cultura deverá apresentar anualmente a prestação de contas da aplicação dos recursos do Fundo ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Gestão Municipal constatando quaisquer irregularidade na administração do Fundo, decretará intervenção do mesmo com destituição do presidente, requerendo imediatamente ao Conselho Municipal de Cultura a substituição deste.

Art. 06 - O Fundo instituído por esta Lei será administrado pelo Conselho Municipal de Cultura, sua regulamentação para a movimentação e aplicação do dinheiro da conta Fundo será feita através do regimento interno, sendo este aprovado por todos os Conselheiros e sancionado através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 07 - É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura em despesas com pessoal e respectivo encargo, exceto remuneração para serviços de natureza eventual, vinculados aos projetos específicos estritamente relacionados às atividades mencionadas nesta Lei ou autorizado por resolução interno do Conselho Municipal de Cultura e aprovado através de decreto municipal.

Art. 08 - Qualquer regulamentação na presente Lei deverá ser através de Decreto do Poder Executivo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, 20 15 de Junho/Agosto de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:A8C272B0

GABINETE DA PREFEITA
LEI 955

LEI Nº 955/2022

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Santana do Matos/RN e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Matos/RN aprova o Projeto de Lei nº 006/2022 de autoria do Executivo Municipal e ELA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMESPOL, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar os recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas vinculadas ao desenvolvimento do turismo no município Santana do Matos/RN.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMESPOL tem por objetivo a captação e repasse dos recursos destinados ao turismo no Município, será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único. Caberá ao COMEL (Conselho Municipal de Esportes e Lazer) a fiscalização e o acompanhamento da aplicação dos recursos do FUMESPOL.

Art. 3º. Constituirão receitas do FUMESPOL:

I - Os valores de cessão de espaços públicos para exploração comercial, de eventos de cunho esportístico de lazer e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

II - os recursos oriundos da venda de publicações turísticas, editadas pelo poder público;

III - os créditos orçamentários ou especiais que sejam destinados ao turismo do Município;

IV - as doações de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou não, nacionais, estrangeiras e/ou internacionais;

V - as contribuições de qualquer natureza, sejam elas públicas ou privadas;

VI - os recursos de convênios que sejam celebrados;

VII - repasses federais, estaduais ou municipais;

VIII - os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

IX - outras rendas eventuais que por sua natureza possam ser destinadas ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer;

X - o que se refere a 2% da arrecadação total da tributação do município de Santana do Matos/RN, (que seja destinado o arrecadado diretamente para a pasta administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer).

§ 1º. Os recursos do FUMESPOL serão utilizados:

a) no financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços relacionados ao Esporte e Lazer;

- b) na aquisição de material permanente e de consumo além de insumo necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços de Esporte e Lazer;
- c) na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviço referentes ao Esporte e Lazer;
- d) no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações que envolvam o Esporte e Lazer;
- e) no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área do Esporte e Lazer.
- § 2º. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer serão depositados em instituição financeira oficial, em conta única especial, sob a denominação de Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMESPOL.

§ 3º. No encerramento de cada exercício financeiro, o (a) Secretário(a) Municipal de Finanças prestará contas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dos valores recebidos e despendidos para o desenvolvimento do Esporte e Lazer Municipal.

§ 4º. Será apresentado ao Conselho Municipal de Turismo, balanço anual do FUMESPOL.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, 15 de Agosto de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:CF7E67BD

GABINETE DA PREFEITA
LEI 956

LEI Nº 956/2022

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Matos/RN aprova o Projeto de Lei nº 007/2022 de autoria do Executivo Municipal e ELA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTURSMSM, criado com o objetivo de implementar junto a referida Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tendo caráter permanente consultivos, normativo e deliberativo, elegendo a promoção e o fomento como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Art. 2º. - O Conselho Municipal de Turismo, órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civis ligados ao turismo, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização das Políticas Públicas do Turismo de Santana do Matos/RN.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo de Santana do Matos/RN terá sede na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer possibilitarão todas as condições administrativas – pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º - O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

CAPITULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

I - Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na Política Municipal de Turismo;

II - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que apriorem as suas atividades;

III - Opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV - Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas para o Município;

V - Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada aos visitantes;

VI - Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII - Programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Santana do Matos/RN, debates sobre temas de interesse turístico;

VIII - Apoiar a criação e a manutenção do cadastro de informações turísticas do Município;

IX - Promover as atividades ligadas ao turismo enaltecendo as suas potencialidades;

X - Apoiar, em nome do Município, a realização de eventos de interesse para o desenvolvimento turístico local;

XI - Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

XII - Propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse turístico;

XIII - Propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XIV - Examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentados referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XV - Opinar sobre a execução de recursos financeiros para o setor;

XVI - Incentivar a elaboração de projetos e programas que preze pelo desenvolvimento do turismo de base comunitária, rural e sustentável;

XVII - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística;

XVIII - Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

XIX - Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

XX - Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

XXI - Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XXII - Avaliar, opinar e propor sobre:

§ 1º. Política Municipal de Turismo;

§ 2º. Diretrizes Básicas observadas na citada Política;

§ 3º. Planos Diretor de Turismo anuais ou trianuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo;

§ 4º. Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;

§ 5º. Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

XXIII - Elaborar o seu Regimento Interno.

CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º. O COMTURSM será composto por 14 (quatorze) conselheiros representantes do Poder Executivo e da sociedade civil:

- I – Secretário (a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Setor da Cultura;
 II – Um (a) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Setor da Cultura;
 III – Um (a) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
 IV - Um (a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 V – Um (a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 VI – Um (a) Representante dos artesões locais de Santana do Matos/RN;
 VII – Um (a) Representante dos Meios de Hospedagem de Santana do Matos/RN;
 VIII - Um (a) Representante do setor de restaurantes, lanchonetes, bares, cafeterias e similares de Santana do Matos/RN;
 IX– Um (a) Representante do setor de esportes de Santana do Matos/RN;
 X – Um (a) Representante de transportes de Santana do Matos/RN;
 XI - Um (a) Representante da Secretaria Municipal de Administração;
 XII - Um (a) Representante do Poder Legislativo de Santana do Matos/RN.
 XIII- Um representante do Sebrae/ agente de desenvolvimento
 XIV- um representante da CDL

§ 1º. A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representada;

§ 2º. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período;

§ 3º. O representante e seu respectivo suplente serão escolhidos por maioria simples em assembleia de cada órgão ou entidade, com a cópia da Ata de Eleição, quando necessário, apresentada ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 4º. Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal;

§ 5º. Os integrantes do COMTURSM serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria;

§ 6º. Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante;

§ 7º. As entidades de direito público indicarão de ofício seus representantes;

§ 8º. O COMTURSM deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

CAPITULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º. O COMTURSM fica assim organizado:

- I - Plenário;
 II - Diretoria;
 III - Comissões.

§ 1º. A Diretoria do COMTURSM será constituída por um (a) Presidente, um (a) Vice-presidente e um (a) Secretário (a).

§ 2º. O (a) Presidente (a) será o (a) Secretário (a) Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

§ 3º. O (a) Vice-Presidente e o (a) Secretário (a) serão eleitos entre os seus Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, secreto, para mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4º. O detalhamento da organização do COMTURSM será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 8º. O COMTURSM reunir-se-á em sessão ordinária trimestralmente perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

§ 1º: As decisões do COMTURSM serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros;

§2º: Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes;

§ 3º: Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Art. 9º. Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 2 (duas) alternadas durante o ano.

Parágrafo Único: Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTURSM poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

Art. 10. Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTURSM poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Art. 11º. As sessões do COMTURSM serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Art. 12. O COMTURSM poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 13. O COMTURSM poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

CAPITULO VI DA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO CONSELHO

Art. 14 - O Conselho Municipal de Turismo será mantido pelos seguintes meios:

- I – Do repasse de verbas destinados ao Fundo Municipal de Turismo;
 II – Através de doações de instituições diversas municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
 III – Promoções realizadas pelo Conselho;
 IV – Arrecadação de receitas por serviços prestados;
 V – Através de projetos e/ou convênios;
 VI – Através de Leis de Incentivo ao Turismo.
 VII – Recursos destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através do Orçamento Municipal.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS.

Art. 15 – O Conselho Municipal de Turismo fará realizar, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 16 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMEC, deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo, no que se refere à instalação, pessoal, material, bem como o custeio deste funcionamento.

Art. 17 – Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões por meio de vale-transporte, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 18 – O Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo determinará a periodicidade das reuniões, ordinárias e extraordinárias e suas formas de sua convocação.

Art. 19 – Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações e eleição de seus membros, conforme Art. 6º desta Lei.

Art. 20 – O Conselho Municipal de Turismo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Diretoria.

Art. 21 – As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta dos recursos financeiros consignados em dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 22 – O Município criará, por Lei Ordinária, o Programa Municipal de Turismo, composto pelo Fundo Municipal de Turismo e de Incentivo Fiscal para a instrumentalização de Projetos Turísticos.

Art. 23 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, 15 de Agosto de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:6B3D4DCD

**GABINETE DA PREFEITA
LEI 957**

LEI Nº 957/2022

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Turismo de Santana do Matos/RN e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Matos/RN aprova o Projeto de Lei nº 008/2022 de autoria do Executivo Municipal e ELA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar os recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas vinculadas ao desenvolvimento do turismo no município Santana do Matos/RN.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR tem por objetivo a captação e repasse dos recursos destinados ao turismo no Município, será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único. Caberá ao COMTUR (Conselho Municipal de Turismo) a fiscalização e o acompanhamento da aplicação dos recursos do FUMTUR.

Art. 3º. Constituirão receitas do FUMTUR:

I - Os valores de cessão de espaços públicos para exploração comercial, de eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

II - os recursos oriundos da venda de publicações turísticas, editadas pelo poder público;

III - os recursos obtidos com participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município;

IV - os créditos orçamentários ou especiais que sejam destinados ao turismo do Município;

V - as doações de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou não, nacionais, estrangeiras e/ou internacionais;

VI - as contribuições de qualquer natureza, sejam elas públicas ou privadas;

VII - os recursos de convênios que sejam celebrados;

VIII - repasses federais, estaduais ou municipais;

IX - os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

X - outras rendas eventuais que por sua natureza possam ser destinadas ao Fundo de Turismo;

XI - o que se refere a 2% da arrecadação total da tributação do município de Santana do Matos/RN, (que seja destinado o arrecadado diretamente para a pasta administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer).

§ 1º. Os recursos do FUMTUR serão utilizados:

a) no financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de turismo;

b) na aquisição de material permanente e de consumo e de insumo necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços de turismo;

c) na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviço de turismo;

d) no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de turismo;

e) no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área do turismo.

§ 2º. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo serão depositados em instituição financeira oficial, em conta única especial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

§ 3º. No encerramento de cada exercício financeiro, o (a) Secretário (a) Municipal de Finanças prestará contas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dos valores recebidos e despendidos para o desenvolvimento do Turismo Municipal.

§ 4º. Será apresentado ao Conselho Municipal de Turismo, balanço anual do FUMTUR.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, 15 de Agosto de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:D2D06EDB

**GABINETE DA PREFEITA
LEI 954**

Lei 954/2022 Santana do Matos, 15 de Agosto de 2022.

EMENTA: Denomina rua no perímetro Urbano da cidade

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS APROVOU E A PREFEITA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Travessa FRANCISCO MAGNO ALVES**, a sequência de casa partido da lateral da rua João Braz Cavalcante, em frente ao prédio da Promotoria Pública, até a parede do açude dos caldeirões, localizada no bairro Santa Luzia, nesta cidade de Santana do Matos/RN.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 15 de Agosto de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:4447F2F2

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 17 ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 26041/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 3448/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2021.**

Trata o presente do 17º Termo de Apostilamento ao CONTRATO ADMINISTRATIVO 26041/2022, firmada entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a empresa POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores do CONTRATO ADMINISTRATIVO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
022681	Gasolina Comum	Litro	R\$ 6,46
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	R\$ 8,09
022683	Óleo diesel S10	Litro	R\$ 8,07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL REAJUSTADO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
022681	Gasolina Comum	Litro	-3,58%	R\$ 6,31
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	-4,08%	R\$ 7,76
022683	Óleo diesel S10	Litro	-3,72%	R\$ 7,77

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor da Gasolina comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10 passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 15 de agosto de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:BC017F5B

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2605/2022

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 054/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. Cujos certames teve como vencedoras as empresas:

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA – CNPJ: 44.223.526/0001-06 - com valor global de R\$ 6.258,90(seis mil duzentos e cinquenta e

oito reais e noventa centavos); **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 71.505.564/0001-24** – com o valor global de R\$ 23.174,40(vinte e três mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos); **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72** – com o valor global de R\$ 19.841,35(dezenove mil oitocentos e quarenta e um real e trinta e cinco centavos); **PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 01.184.984/0001-70** – com o valor global de R\$ 14.300,27(quatorze mil trezentos reais vinte e sete centavos);

Perfazendo um montante de R\$ 63.574,92(sessenta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Santana do Matos/RN, 15 de agosto de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D7BDCBB

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2605/2022

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA – CNPJ: 44.223.526/0001-06 - com valor global de R\$ 6.258,90(seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos); **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 71.505.564/0001-24** – com o valor global de R\$ 23.174,40(vinte e três mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos); **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72** – com o valor global de R\$ 19.841,35(dezenove mil oitocentos e quarenta e um real e trinta e cinco centavos); **PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 01.184.984/0001-70** – com o valor global de R\$ 14.300,27(quatorze mil trezentos reais vinte e sete centavos);

Valor Total da Contratação R\$ 63.574,92(sessenta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 15 de agosto de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:81892B5B

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 785/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **31/08/2022**, às 11h30min e início da disputa de preços às 11h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **16/08/2022** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 15 de agosto de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:87919C01

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
056/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3071/2022

AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **31/08/2022**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **16/08/2022** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 15 de agosto de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:2B999BA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 010/2022, para Eventual, parcelada e futura contratação de serviços gráficos -SRP, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 26/08/2022 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **16/08/2022 ÀS 08:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 10 de agosto de 2022.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:BD8876A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0146/2022 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições conferidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros que compõem a Comissão Permanente de Licitação encarregada de promover as licitações públicas deste município. A referida Comissão fica assim constituída:

Presidente: JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS
Membros: ANTONIO VICTOR PEREIRA DUARTE
 DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL
 HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó (RN), 12 de agosto de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:73941EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0147/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 0147/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico) no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda nos termos do artigo 3º, inciso IV, e §1º do mesmo artigo, da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Pregão do Município de Santana do Seridó/RN, para o exercício de 2022, composta pelos seguintes membros:

I – Pregoeira:

a) HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA.

II – Equipe de Apoio:

a) ANTONIO VICTOR PEREIRA DUARTE
 b) DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL
 c) JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS – SUPLENTE.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

I - Coordenar o processo licitatório;
 II - O credenciamento dos interessados;
 III - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
 IV - A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
 V - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 VI - Conduzir a sessão pública na internet;

VII - Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
VIII - Dirigir a etapa de lances;
IX - Verificar e julgar as condições de habilitação;
X - Indicar o vencedor do certame;

XI - A adjudicação da proposta de menor preço;
XII - A elaboração de ata;
XIII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
XIV - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,
XV - O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando homologação e a contratação;
XVI - Realizar a inscrição em registro cadastral de licitantes, sua alteração e cancelamento, coleta de preços, reuniões, julgamentos de habilitação e propostas, determinar diligências, encaminhar expedientes, solicitar documentos, e tudo o que se fizer necessário ao bom desempenho das suas funções.
XVII - Atividades afins.

Art. 3º - Compete à Equipe de Apoio:

I - Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;
II - Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo, e III - Outras funções legais e afins.

Art. 4º - O pregoeiro poderá ser substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, por JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS, na qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó (RN), 15 de agosto de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:A7EA2A87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2022 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Sra. TALITHA LOUISE FORTUNATO BEZERRA, inscrita no CPF nº 011.390.647-94 e portadora do RG 1851203, do cargo público efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 15 de agosto de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:522BC9D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2022-GP**

Santo Antônio/RN, 15 de agosto de 2022.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 ½ (três diárias e meia), no valor total de R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais), para a Senhora **ANA LÍGIA DE BRITO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Educação; E também 3 ½ (três diárias e meia), no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), para a Senhora **LÍDIA CRISTINA MIGUEL VICTOR SANTOS**, ocupante do cargo de Professora e Coordenadora dos Programas do MEC;

Art. 2º - Para participar do 9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação. A programação do evento vai contemplar palestras, conferências e mesas redondas sobre assuntos como a valorização dos profissionais da educação; políticas e programas do governo federal; o acolhimento e o desenvolvimento das competências socioemocionais; critérios para definição dos fatores de ponderação e as condicionalidades no âmbito do Fundeb; o trabalho pedagógico no processo de alfabetização de crianças; formação inicial e continuada dos profissionais da educação frente aos desafios atuais; o uso das tecnologias na educação; desafios e demandas para o próximo Plano Nacional de Educação; avaliação diagnóstica e a oferta de atividades de recomposição/recuperação de aprendizagem são alguns dos assuntos que constam na programação do evento;

Art. 3º - O evento será nos dias 16 a 19 de agosto, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), em Brasília/DF;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8661FBCE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2022-GP**

Santo Antônio/RN, 15 de agosto de 2022.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 ½ (duas diárias e meia), no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Senhor **MARCOS FÁBIO DE PAIVA MARREIRO**, ocupante do cargo de Presidente do Conselho de Saúde;

Art. 2º - Para participar da ETAPA FINAL DO VI ENCONTRO DE MESAS DIRETORAS DOS CONSELHOS DE SAÚDE DA REGIÃO NORDESTE;

Art. 3º - O evento será nos dias 16 a 18 de agosto de 2022, na Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária – CECAFES, situado na rua Jaguarari, número 2454, bairro lagoa nova, Natal/RN;

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B560B222

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 115, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 4 (quatro) diárias para a servidora **ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES**, Secretária Municipal de Educação, CPF: 553.161.584-15, ao preço unitário de R\$: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para custear despesas com deslocamento, alimentação e estadia na cidade de Brasília/DF, nos dias 16 a 19 de agosto do corrente ano, com objetivo de participar do 9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes municipais de Educação a efetivação das Políticas Públicas para a garantia do direito à Educação.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:570D7131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 116, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 4 (quatro) diárias para a servidora **ADELEIDE MONTENEGRO DA SILVA BEZERRA**, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação, CPF: 422.662.544-72, ao preço unitário de R\$: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais),

totalizando um valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para custear despesas com deslocamento, alimentação e estadia na cidade de Brasília/DF, nos dias 16 a 19 de agosto do corrente ano, com objetivo de participar do 9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes municipais de Educação a efetivação das Políticas Públicas para a garantia do direito à Educação.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:05188F4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 117, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo por aposentadoria por tempo de contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 439/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor público **DAMIÃO MEDINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 465.715.404-44, matrícula nº 00243-7 do cargo de provimento efetivo de Professor-J-N3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, extinguindo automaticamente seu vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

Parágrafo Único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Professor), através da NB 204.060.129-0.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto do corrente ano, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CFF6C9BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 230, DE 11 DE JULHO DE 2022.

LEI 230, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de São Bento do Trairi-RN, em adequação ao art. 198, §9º da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica definido em **2 (dois) salários mínimos** o salário base dos servidores Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em atenção ao que determina o art. 198, §9º, da Constituição Federal Vigente, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120, de 2022.

Art. 2º Fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade, nos termos da EC 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 3º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 6 de maio de 2022, ficando o município de São Bento do Trairi/RN obrigado a implementar o novo piso nacional, a que se refere a presente lei, a partir dos repasses realizados pela União.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 11 de julho de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:993DE9E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0303/2022.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACÓGRAFO LTDA, CNPJ Nº 19.414.509/0002-90, com endereço à RUA DANIEL DUARTE DINIZ, 155, BARRA NOVA, CAICÓ/RN, para a Prestação de serviços de inspeção e selagem em cronotacógrafo, além de troca de bobina de fita do referido equipamento. O serviço será feito em 03 (três) Microônibus escolar Neobus, de placas RGF-7H47, RGH-8I55 e RGI-2C36, no valor global de R\$ -----1.185,00 (HUM MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS).

São Fernando/RN, 12 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A17F7280

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0303/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACÓGRAFO LTDA, CNPJ Nº 19.414.509/0002-90, com endereço à RUA DANIEL DUARTE DINIZ, 155, BARRA NOVA, CAICÓ/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica que se disponha prestar conserto e manutenção, como também a aquisição de peças, para 03 (três) ônibus Volkswagen Neobus Miniescolar, placa RGH8I55, RGH-7H47 e RGI-2C36.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ -----1.185,00 (HUM MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.08.0303).

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de agosto de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, dentro dos limites impostos pela Lei Federal Nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACÓGRAFO LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 12 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3B7EF8B5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA N.º
008/2022

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da portaria nº 020/2022, comunica a quem possa interessar a partir do dia 16/08/2022 até 23/08/2022, das 08h00 às 12h00 no setor de tributação do município, estará recebendo os envelope de habilitação do chamamento público nº 008/2022, cujo o presente Procedimento Administrativo tem por objeto CREDENCIAMENTO PÚBLICO pessoas físicas e/ou jurídicas que se disponham a explorar espaço comercial público de forma onerosa na Praça José Josias Fernandes durante o período em que transcorrerá a Festa de Nossa Senhora das Dores 2022, com base nas justificativas apresentadas neste processo, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos; os interessados em adquirir o respectivo edital, deverá acessar o site www.saofernando.rn.gov.br, ou comparecer a sede da Prefeitura, no horário de expediente das 08h00 às 12h00.

São Fernando/RN, 15 de Agosto de 2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:463E147A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 227/2022.

São Francisco do Oeste/RN, 15 de agosto de 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 292/2021, crédito adicional suplementar no montante de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

Unid. Gestora	2	Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão	6000	SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unid. Orçamentária	6001	SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Ensino Infantil	
Programa	5	EDUCAÇÃO INTEGRADA	
Ação	5.220	MAN. FUNDEB VAAT 30%	
Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo (R\$)	66.000,00
Fonte de Recurso	1113	Transferências do FUNDEB 30%	
Valor Total do Crédito		R\$	66.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unid. Gestora	2	Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão	6000	SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unid. Orçamentária	6001	SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Ensino Infantil	
Programa	5	EDUCAÇÃO INTEGRADA	
Ação	5.118	AÇÕES DO ENSINO BÁSICO (FUNDAMENTAL-INFANTIL-EJA)	
Despesas	3.3.90.30	Material de Consumo (R\$)	22.000,00
	3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros – PF (R\$)	22.000,00
	3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – PJ (R\$)	22.000,00
Fonte de Recurso	1001	Recursos Ordinários	
Valor Total do Crédito		R\$	66.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA	TÚLIO VICTOR RAULINO DIAS
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:0BA93E9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 341/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de agosto 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 15 de agosto 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de agosto 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F869A20E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 342/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de agosto 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 15 de agosto 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de agosto 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:69C709BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura e eventual, de material permanente e mobiliário para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados ao Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo **Menor Preço por Item** com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 26.08.2022, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. **O Edital, na íntegra, com a Planilha Digital, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 17.08.2022.** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 15 .08.2022.

A Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:BFE9DDA6

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2022, ART. 24, INCISO X,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

LOCADOR	CPF/CNPJ	VALOR
ANTÔNIO DIAS FILHO	026.821.254-68	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 01 de agosto de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:CE555D62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 256/2022, 11 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	11 de agosto de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de agosto de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de agosto de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:55EE2320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 257/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de agosto de 2022	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de agosto de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de agosto de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F3130CFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 258/2022, 12 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	12 de agosto de 2022	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de agosto de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de agosto de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FB37276F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 259/2022, 12 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de agosto de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de agosto de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de agosto de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F3D237D6

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 260/2022, 12 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de agosto de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de agosto de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de agosto de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A3389B73

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 261/2022, 15 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Cargo/Função: Assistente social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	15 de agosto 2022.	328,46	164,23

TOTAL

R\$ 164,23

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de agosto de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de agosto de 2022

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4B0C91FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Registro de preço para aquisição de equipamentos de radiografia**.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **26/08/2022**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 04664/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 15 de agosto de 2022.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:58455C12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

OBJETO: Realização de despesa, sendo 07 (sete) inscrições para realização de prova para nova certificação de gestores e conselheiros do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - IPSAM. Sendo 05 (Cinco) conselheiros do Conselho Municipal de Previdência: ALYSON CLEITON DA SILVA, SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA, FÁBIO SOARES DE CARVALHO, FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA E FRANCISCO MACELIO SILVA BEZERRA, para inscrição de prova de nível básico e 02 (Dois) representantes da Direção Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel – IPSAM, sendo o Diretor Administrativo AYRTON NOGUEIRA DE CARVALHO, prova de nível básico e o Diretor/Presidente FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, prova de nível intermediário com o intuito de obtenção da certificação necessária para os mesmos em atendimento as exigências estabelecidas em normas que regulamentam a referida qualificação.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 74, inc. III, f) da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da – **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, sob CNPJ nº 05.773.229/0001-82**, objetivando a realização de despesa, sendo 07 (sete) inscrições para realização de prova para nova certificação de gestores e conselheiros do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - IPSAM. Sendo 05 (Cinco) conselheiros do Conselho Municipal de Previdência: ALYSON CLEITON DA SILVA, SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA, FÁBIO SOARES DE CARVALHO, FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA E FRANCISCO MACELIO SILVA BEZERRA, para inscrição de prova de nível básico e 02 (Dois) representantes da Direção Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel – IPSAM, sendo o Diretor Administrativo AYRTON NOGUEIRA DE CARVALHO, prova de nível básico e o Diretor/Presidente FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, prova de nível intermediário com o intuito de obtenção da certificação necessária para os mesmos em atendimento as exigências estabelecidas em normas que regulamentam a referida qualificação, pelo valor total de **R\$ 1.458,00 (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e oito reais)**, sendo **R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais)**, e com o desconto oferecido reduz para **R\$ 207,00 (Duzentos e sete reais)** para realização das provas em nível básico e **R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta Reais)**, com desconto oferecido reduz para **R\$ 216,00 (Duzentos e Dezesseis Reais)** para realização da prova em nível intermediário.

Justifica-se a referida despesa, pelo fato da necessidade da certificação citada, conforme descrito na Portaria MPS nº 519, de 2011, como também na Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 que realizou alterações na Lei nº 9.717, de 1998, com destaque para inclusão do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, com exigência de requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, gestores, como também a Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, que regulamentou o art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, onde estabeleceu os requisitos mínimos para nomeação ou permanência dos dirigentes da unidade gestora e conselheiros.

Ordено que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 15/08/2022

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:AD615447

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, inc. III, f) da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, sob CNPJ nº 05.773.229/0001-82**, objetivando a realização de despesa, sendo 07 (sete) inscrições para realização de prova para nova certificação de gestores e conselheiros do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - IPSAM. Sendo 05 (Cinco) conselheiros do Conselho Municipal de Previdência: ALYSON CLEITON DA SILVA, SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA, FÁBIO SOARES DE CARVALHO, FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA E FRANCISCO MACELIO SILVA BEZERRA, para inscrição de prova de nível básico e 02 (Dois) representantes da Direção Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel – IPSAM, sendo o Diretor Administrativo AYRTON NOGUEIRA DE CARVALHO, prova de nível básico e o Diretor/Presidente FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, prova de nível intermediário com o intuito de obtenção da certificação necessária para os mesmos em atendimento as exigências estabelecidas em normas que regulamentam a referida qualificação, pelo valor total de **R\$ 1.458,00 (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e oito reais)**, sendo **R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais)**, e com o desconto oferecido reduz para **R\$ 207,00 (Duzentos e sete reais)** para realização das provas em nível básico e **R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta Reais)**, com desconto oferecido reduz para **R\$ 216,00 (Duzentos e Dezesesseis Reais)** para realização da prova em nível intermediário.

Justifica-se a referida despesa, pelo fato da necessidade da certificação citada, conforme descrito na Portaria MPS nº 519, de 2011, como também na Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 que realizou alterações na Lei nº 9.717, de 1998, com destaque para inclusão do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, com exigência de requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, gestores, como também a Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, que regulamentou o art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, onde estabeleceu os requisitos mínimos para nomeação ou permanência dos dirigentes da unidade gestora e conselheiros.

RATIFICO, conforme prescreve a Lei n.º 14.133 de 1º de janeiro de 2021 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Assessor Jurídico.

São Miguel/RN, 15/08/2022

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:596761F4

RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº 996/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).

O **Prefeito Constitucional do Município de São Miguel**, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de São Miguel/RN, com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

Art. 2º - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, com autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de São Miguel/RN, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

Art. 3º - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 11 de agosto de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Lei Ordinária nº 996/2022, de 11 de agosto de 2022

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 996, de 11/08/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 11 de agosto de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flázcio Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A69BDFC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 08/2022

O Pregoeiro da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022, Tipo Menor Preço por Item, no dia 29 de agosto de 2022, às

09:01 horas, através do **Portal de Compras Públicas**, disponível no sítio (www.portaldecompraspublicas.com.br), visando **Aquisição de Equipamentos Permanentes para implantação e melhorias nos Serviços da Unidades Básicas De Saúde Morros, Serra Verde, Maceió e Dourados, do Município de São Miguel do Gostoso/RN, conforme Proposta Número 11403.013000/1210-05**, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (84) 3263-4181. E-mail: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e no www.portaldecompraspublicas.com.br

São Miguel do Gostoso/RN, em 15 de agosto de 2022.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:926250D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022, Tipo Menor Preço por Item, no dia 29 de agosto de 2022, às 11:01 horas, através do **Portal de Compras Públicas**, disponível no sítio (www.portaldecompraspublicas.com.br), visando **Aquisição de Equipamentos Permanentes para implantação e melhorias nos Serviços da Unidades Básicas De Saúde Morros, Serra Verde, Maceió e Dourados, do Município de São Miguel do Gostoso/RN, conforme Proposta Número 11403.013000/1210-01**, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (84) 3263-4181. E-mail: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e no www.portaldecompraspublicas.com.br

São Miguel do Gostoso/RN, em 15 de agosto de 2022.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:87F38047

GABINETE DO PREFEITO LEI 406

Lei Municipal Nº 406/2022

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no

Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 237.100,00 (duzentos trinta sete mil e cem reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	06.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática:	08.244.0109.1057 – Incremento Temporário PSB e PSE (Portaria Nº 751/2022 - MC)	R\$ 237.100,00
	33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 150.000,00
	33.90.36. - Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 25.000,00
	33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
Elemento de despesa:	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 37.100,00
Fonte de Recursos:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte de recursos: **FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**, recursos esses recebidos oriundo de **PORTARIA Nº 751, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022, MINISTÉRIO DA CIDADANIA, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO**, apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 381 de 08 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Miguel do Gostoso/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 382 de 17 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 383 de 22 de dezembro 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”, o Decreto Municipal nº 77/2022, de 19 de janeiro de 2022, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2022, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 76/2022, de 19 de janeiro de 2022, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2022”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 15 de agosto 2022.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
CPF 009.524.474-36
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:0DA5BF9C

GABINETE DO PREFEITO LEI 407

Lei Municipal Nº 407/2022

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, a Escola do Legislativo, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo de São Miguel do Gostoso:

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando à aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

XIII - manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XIV - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVI - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação

Organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVII - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XVIII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso.

Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo de São Miguel do Gostoso tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidência;

II – Direção;

III – Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV – Conselho Geral;

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III – Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

IV - Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor Jurídico; pelo Diretor Administrativo, pelo Assessor Legislativo e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo São Miguel do Gostoso será executado com o apoio da Associação Potiguar das Escolas do Legislativo – ASPEL.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo São Miguel do Gostoso.

Art. 7º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso integrará a Associação Potiguar das Escolas do Legislativo – ASPEL.

Art. 8º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 15 de agosto 2022.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

CPF 009.524.474-36

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:511E8B3A

GABINETE DO PREFEITO

LEI 408

Lei Municipal Nº 408/2022

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 21, de 20 de agosto de 1997, e dá outras providências.

José Renato Teixeira de Souza, **Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso**, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 20 de Agosto de 1997, passa a contar com os Parágrafo 4º, 5º e 6º, com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

(...)

Parágrafo 4º. O cargo público não é acessível para a pessoa condenada, com decisão transitada em julgado e até comprovada a sua reabilitação criminal, por crimes tipificados na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 e alterações (Lei Maria da Penha) e na Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015 e alterações (Lei do Femicídio).”

Parágrafo 5º. O disposto no Parágrafo único, do art. 6º da Lei Complementar nº 21, de 20 de agosto de 1997, deverá constar dos editais de concurso público, de processo seletivo simplificado, inclusive, dos de estagiários, sendo condição para a posse a

apresentação de certidão criminal, certidão de execução criminal e decisão quanto à reabilitação criminal, transitada em julgado.

Parágrafo 6º O servidor do quadro efetivo, comissionado ou mesmo, o estagiário que, a partir da publicação desta Lei, cometer quaisquer dos crimes tipificados na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006e alterações (Lei Maria da Penha) e na Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015e alterações (Lei do Feminicídio) e for condenado com decisão transitada em julgado, será submetido, de ofício, a processo administrativo disciplinar, para os fins de aplicação do disposto neste Lei.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 08 de agosto de 2022.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

CPF 009.524.474-36

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:1B886E00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 146 - DIARIAS**

PORTARIA Nº. 146/2021 São Miguel do Gostoso/RN, 09 de julho de 2022

**O PREFEITO DE MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a funcionária JANELLE LINHARES DA SILVA CPF 009.767.194-01, 03 (duas diárias) com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) importando no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) durante a Participação e representação deste município no evento denominado "RN FEMPTUR", no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:F43AF1C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 147 DIÁRIAS**

PORTARIA Nº. 147/2021 São Miguel do Gostoso/RN, 09 de julho de 2022

**O PREFEITO DE MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a funcionária JOSÉ PRICIANO BARBOSA DE ARAÚJO CPF 094.576.144-96, 03 (tres diárias) com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) importando no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) durante a Participação e representação deste município no evento denominado "RN FEMPTUR", no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:F38C1687

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148 DIÁRIAS**

PORTARIA Nº. 148/2021 São Miguel do Gostoso/RN, 15 de julho de 2022

**O PREFEITO DE MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a funcionária ELIZANGELA MARIA DE ASSIS SILVA, CPF 057.351.484-43 (tres diárias) com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) importando no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) durante a Participação e representação deste município no evento denominado "RN FEMPTUR", no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:E6BCE8EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 149 DIÁRIAS**

PORTARIA Nº. 149/2021 São Miguel do Gostoso/RN, 15 de julho de 2022

**O PREFEITO DE MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao funcionário FRANCISCO ANDRÉ SOUZA LIMA CPF 073.026.244-88 (tres diárias) com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) importando no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) durante a Participação e representação deste município no evento denominado "RN FEMPTUR", no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:CDBC64A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 150 DIÁRIAS**

PORTARIA Nº. 150/2021 São Miguel do Gostoso/RN, 15 de julho de 2022

O PREFEITO DE MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao funcionário EVERTON DA SILVA MENEZES CPF 000.000.000.00, 03 (duas diárias) com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) importando no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) durante a Participação e representação deste município no evento denominado "RN FFEMPTUR", no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:BFC33B56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 156 DIÁRIAS**

PORTARIA Nº. 156/2022 São Miguel do Gostoso/RN, 08 de agosto de 2022

O PREFEITO DE MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretario de Educação e Cultura, Albert Franklin Farias de Assis CPF 034.438.264-82, 05 (cinco diárias) com valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) importando no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) durante a Participação e representação deste município no evento 9º Fórum Nacional Extraordinária da UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação) a ser realizado em Brasília/DF, no período de 15 a 20 de agostos de 2022

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:684D370F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 157 DIARIAS**

PORTARIA Nº. 157/2022 São Miguel do Gostoso/RN, 08 de agosto de 2022

O PREFEITO DE MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Técnico e Assessor da Secretaria de Educação e Cultura, funcionário Heldene da Silva Santos CPF 026.536.794-85, 05 (cinco diárias) com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) importando no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) durante a Participação e representação deste município no evento 9º Fórum Nacional Extraordinária da UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação) a ser realizado em Brasília/DF, no período de 15 a 20 de agosto de 2022

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:A9318532

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 162 DIÁRIAS**

PORTARIA Nº. 162/2022 São Miguel do Gostoso/RN, 12 de agosto de 2022

O PREFEITO DE MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Coordenador da Atenção Básica da Secretaria de Saúde, Francisco Adriano Gomes da Silva CPF 048.290.064-47, 02 (duas diárias) com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) importando no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) durante a Participação ETAPA FINAL VI ENCONTRO DE MESAS DIRETORAS DOS CONSELHOS DE SAÚDE DA REGIÃO NORDESTE no Estado do Rio Grande do Norte, a ser realizado no período de 16 a 18 de agosto de 2022, em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:A882ABAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00019/2022**

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Fundamento Legal.....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS NA NOVA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN;

Contratado.....: JOSÉ CRISTIANALDO ALVES 03744360458 CNPJ: 12.823.495/0001-38;

Valor Total.....: R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS);

Dotação Orçamentária: 09.272.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 09.272.1016.2.103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 33.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Avaliação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE.

São Paulo do Potengi, 15 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO DE LUNA GOMES
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:4017A431

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0015/2022**

CONTRATO Nº.....: 0015;

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2022;

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS NA NOVA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

CONTRATADO.....: JOSÉ CRISTIANALDO ALVES
03744360458 | CNPJ: 12.823.495/0001-38;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.272.1016 –
ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 09.272.1016.2.103 –
ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP |
33.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

VIGÊNCIA.....: 15 de agosto a 30 de agosto de 2022;

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de agosto.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de agosto de 2022.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente - Contratante

JOSÉ CRISTIANALDO ALVES
P/ Contratado

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:85DAF03C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO 008 2022 REABERTURA**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2022
REABERTURA DA SESSÃO**

A Pregoeira do Município São Pedro/RN torna público que a licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial Com

Sistema de Registro de Preços N.º 008/2022 - Menor Preço Por Itens, que tem como objeto o registro de preços para aquisição eventual de forma parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática para o Município de São Pedro/RN, a qual estava suspensa será realizada no dia 28 de agosto de 2022 às 09:00 (nove) horas (horário local).

São Pedro/RN, em 15 de agosto de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:27EBDF6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 090/2022 DE 15 (QUINZE) DE AGOSTO DE
2022**

PORTARIA N.º 090/2022 DE 15 (quinze) DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RETORNO AS ATIVIDADES FUNCIONAIS DEVIDO A EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA POR PARTE DO INSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais com fundamento na Lei Orgânica e legislação municipal em vigor; e,

CONSIDERANDO, o Comunicado de Decisão do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social de cessação de Auxílio Doença.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico Municipal de nº 002/2022 favorável a convocação para retorno da servidora as atividades funcionais.

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR O RETORNO da servidora ANA MARIA DE FREITAS, portadora da Cédula de Identidade n.º 530.708 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 626.616.204-00 ao quadro de servidores deste município, no cargo de Auxiliar Operacional I, ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos critérios ocupados anteriormente ao seu afastamento por auxílio doença.

Art. 2º - A servidora reintegrada deverá comparecer a Secretaria de Administração e Relações Humanas da prefeitura municipal de São Pedro/RN para regularização cadastral.

Art. 3º - Fica o órgão responsável pelo qual a servidora é vinculada, fazer o controle de frequência e horário de forma efetiva.

Art. 4º - A Servidora deverá apresentar a última carta de indeferimento do Auxílio Doença pelo INSS, juntamente com a apresentação de documento Médico atestando sua capacidade laborativa.

Art. 5º - Para efeitos de recebimento de verbas salariais, deverá ser contado a partir da data em que houver o efetivo retorno as suas atividades laborais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 (quinze) de agosto de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:052F843C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE CONTRATO Nº 20220177 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 45547407/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº
017/2022**

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP nº 59.400-000, SÃO TOMÉ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.080.210/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, CPF. nº 671.368.184-00 e da Cédula de Identidade Civil nº 001.102.464, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, com sede na RUA ALEXANDER FLEMING 2194, PAVMTO4 EDIF CHARLES DARWIN ANEXO BIOPARK – Zona Rural – Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 41.886.613/0001-55, neste Ato representada por **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, portador do CPF 063.934.169-12 e do RG 9.419.669-8.SSP/PR residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 1399 – Jardim Imperial – Município de Perobal-PR, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 artigo 25, I – e processo de inexigibilidade nº 00/2022, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL - Este contrato obedece às normas fixadas, combinado com os ditames da Lei Federal 8.666/93, Art. 25, I – “para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”. Seguindo também a regra da Lei Federal 14.133/21, Art. 74, inciso I e parágrafo 1º - “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; § 1º Para fins do disposto no inciso I docaput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.” (Sem grifo e itálico no original), bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Define-se como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO **NOVO GOVFÁCIL – LICENÇA INTERMEDIÁRIA 01 - QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA,**

ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA - Os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma da cláusula primeira supra, terão início imediato à expedição da autorização para execução dos mesmos a ser emitida pelo CONTRATANTE, nas condições descritas na Lei nº 8.666/93, podendo ainda, a critério da Contratante suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º da lei Federal 8.666/93, também com base no artigo 57 da mesma lei, realizar a prorrogação por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira supra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, EM PARCELA ÚNICA, o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) na disponibilização de pacotes de licenças para uso da ferramenta de gestão, onde cada licença possui 5 chaves de acessos diferentes, conforme proposta de preços da CONTRATADA, devidamente acolhida pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente ou emissão de cheque, podendo ser pago em uma única parcela, de acordo com a fatura apresentada, devidamente atestada e visitada pelo Órgão solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na forma e prazos estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 73, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO - PJ
SUBELEMENTO: 3.3.90.40.11 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS - Nos termos do artigo 56 “caput” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, NÃO será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

1 – Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de requerer a rescisão do presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2 – À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento), cujo valor será descontado do valor de eventuais créditos de serviços já prestados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS - O presente contrato vincula-se aos termos do contrato, bem como à proposta de preços acolhida pela CONTRATADA, assim como aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

1 - A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os meios necessários para acesso à documentação pertinente, a todos os documentos e processos de que trata as cláusulas primeira e segunda supra e demais documentos necessários para o cumprimento deste contrato, inclusive, designando pessoas responsáveis das unidades administrativas respectivas para acompanhamento e para prestar informações do que lhes for solicitado.

2 - Correrá à conta da CONTRATADA as despesas com materiais necessários para o desenvolvimento dos serviços realizados “in loco”, quando das visitas dos profissionais, e as despesas de estadias e locomoção dos seus técnicos.

3 - Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente contrato NÃO terá reajuste no período de sua vigência, podendo sofrer correção somente se houver prorrogação do contrato, baseado no índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

São Tomé/RN, 12 de agosto de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Govfacil Gestão & Tecnologia LTDA

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

Representante Legal

Pela/Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:5116F2BA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 132, DE 15 DE AGOSTO DE 2022. “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 81, inciso

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO**

Art. 1º. Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º. O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º. O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;

II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e

III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO**

Art. 4º. São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;

II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;

III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;

IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;

V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e

VI - Estender o atendimento a Câmara Municipal, antes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º. A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria,

intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º. O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 7º. O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F7275490

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA Nº 13/2022 – GP DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE FEDERATIVO DE ESCOLA DO NÚCLEO DE ESCOLA FEDERATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora TERESA CRISTINA DA SILVA para exercer a função de Agente Federativo de Escola do Núcleo de Escola Federativa da Presidência da República no âmbito do município de São Tomé/RN, visando um desenvolvimento aprimorado dos servidores públicos e agentes políticos municipais.

Parágrafo Único. A servidora designada acumulará a função com a que exerce atualmente, não decorrendo dessa acumulação nenhum prejuízo para a municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 15 de agosto de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:89D8763F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

O Gerente Administrativo e Financeiro do IPSAT, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, XI da Lei Complementar n.º 14/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé, e, considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 006/2022,

RESOLVE:

Conceder benefício de Pensão por Morte, a contar de 29 de junho de 2.022 (data do óbito), em favor do Sr. Manoel Vital de Araujo Filho, portador da identidade n.º 345.9121- SESPDS/RN, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 443.693.444-68, na condição de cônjuge superstite da ex-servidora pública municipal, Maria Verônica Pereira de Araujo, portadora da identidade n.º 001.328.534 SESPDS/RN, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 736.926.384-34, outrora ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional II, Subgrupo AOP2, Grupo Ocupacional Denominado Apoio Operacional, nas funções de Cozinha, matrícula n.º 3468, cujo óbito se deu em 29 de junho de 2.022.

A pensão por morte será concedida nos termos **Arts. 9º, inciso I, 28, inciso I, 29, § 1º, 31, §2º, inciso V, alínea c, 6 da Lei Complementar n.º 14/2022** de 29 de março de 2022 (com redação dada pela EC n.º 103/2019), que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé. O reajuste da presente Pensão por Morte será feito na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nos termos do nos termos do art. 25, parágrafo único da lei municipal n.º 14/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos financeiros retroativos a 29 de junho de 2.022 (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

São Tomé, 11 de agosto de 2.022.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1A9D132D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Processo Administrativo Nº 076/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. JANE MARIA SOARES MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL, respeitados todos os atos estabelecidos Art. 109, alínea “b” da Lei 8.666/93 com base no artigo 43, inciso VI do mesmo diploma legal, resolve:

HOMOLOGAR o processo licitatório Nº 003/2022, modalidade: TOMADA DE PREÇOS, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para realização obra de CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO (CONVÊNIO Nº 022/2022 – SIN - Processo Administrativo nº 02210140.000685/2022-27 – SIN).

ADJUDICAR o objeto do certame a empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI -EPP CNPJ: 25.165.699/0001-70. situada na ROD BR 304, 1519, GALPAO1, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.607-860, Fone: (84) 3312-2003, e-mail: COMERCIAL@CLPTCONSTRUTORA.COM.BR, ofertante de uma

melhor proposta perfazendo o valor global de R\$ 332.798,32 (trezentos e trinta e dois mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, do seu objeto na forma da Lei nº 8.666/93.

DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa

SÃO VICENTE - RN, 15 de agosto de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4068C0A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **CONVOCAÇÃO** da empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI -EPP CNPJ: 25.165.699/0001-70, situada na ROD BR 304, 1519, GALPAO1, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.607-860, Fone: (84) 3312-2003, e-mail: COMERCIAL@CLPTCONSTRUTORA.COM.BR, nos termos do item 13 do instrumento convocatório para no prazo de **05 (cinco) cinco dias úteis**, a contar a partir da circulação desta publicação na imprensa oficial, assinar o **CONTRATO** oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, objetivando os serviços/obra de Nº 003/2022, modalidade: TOMADA DE PREÇOS, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para realização obra de CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO (CONVÊNIO Nº 022/2022 – SIN - Processo Administrativo nº 02210140.000685/2022-27 – SIN). sob pena de decair o direito, da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 que o contratado **DEVERÁ** comprovar no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação bem como apresentará **garantia da execução em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contrato**, em qualquer das modalidades indicadas no art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93, conforme previsão contida no item 14 do edital normativo.

São Vicente/RN 15 de agosto de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7465303D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

DECRETA LUTO OFICIAL NOS DIAS 12, 13 e 14 DE
AGOSTO DE 2022.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. José Osman Fernandes, ex-secretário municipal de Finanças no período de 1997 a 2000; ex-vereador no período de 1989 a 1992; e ex-professor do município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade vicentina no decorrer de sua vida e, o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade vicentina e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

R E S O L V E:

Art. 1º Decretar luto oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de São Vicente/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. José Osman Fernandes que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de São Vicente/RN.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se!

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 12 de agosto de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:515569BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 03 DE 15 DE AGOSTO DE 2022 – IPSV.

“CONCEDE O BENEFÍCIO - PENSÃO POR MORTE”

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal,

RESOLVE:

Conceder o benefício **Pensão por Morte, com início na data do óbito, em 21 de junho de 2022**, em decorrência do falecimento do servidor/segurado **Agenor Nunes de Maria Júnior**, brasileiro, vivente em união estável, portador da cédula de Identidade RG n.º 809.704 – SSP/RN, inscrito no CPF n.º 413.586.864-91, com matrícula funcional n.º 0000270, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em favor de **Eliane Dantas Ferreira**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade n.º 001.434.889 – SSP/RN, inscrita no CPF n.º 937.069.874-49, na qualidade de companheira do instituidor do benefício, e em favor de **Maria Júlia Ferreira Araújo de Maria**, brasileira, menor impúbere, portadora da cédula de identidade n.º 004.036.336 e CPF sob n.º 133.198.034-84, na qualidade de filha do instituidor do benefício, nos termos do art. 29, II, da Lei Complementar n.º 008/2013, na condição de dependente conforme dicção do art. 8º, I, da referida Lei Complementar c/c art. 40, §7º, da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 15 de agosto de 2022.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJODiretora Presidente do IPSV
Portaria nº 146/2019**Publicado por:**
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:D6F5A5F8**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 292/2022 - ADM/RH

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;**CONSIDERANDO** o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000807	ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA	02/12/2020 A 01/12/2021	01/08/2022 A 30/08/2022
0000959	NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS	13/08/2021 A 12/08/2022	15/08/2022 A 13/09/2022

Art. 2.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores ocupantes de cargos efetivo e comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000017	JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS	01/08/2021 A 31/07/2022	01/08/2022 A 30/08/2022
0000897	EMANUELA SOARES DA SILVA	02/03/2021 A 01/03/2022	01/08/2022 A 30/08/2022

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de julho de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6E7D120B**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 293/2022 - ADM/RH

Concede as férias regulamentares a Servidor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos ao requerimento protocolado.**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000985	ENEMILSON FRANKLIN DA SILVA	18/02/2021 a 17/02/2022	01/08/2022 a 30/08/2022

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de julho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:42E1AE54**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 294/2022 - ADM/RH

Concede as férias regulamentares a Servidor, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado.**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado no Gabinete da Prefeita, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000120	MOACY PATROCINIO DE SANTANA	06/06/2020 a 05/06/2021	01/08/2022 a 30/08/2022

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de julho de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:82F6D400**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 295/2022 - ADM/RH

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, ao servidor adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000841	ANA PAULA DE ARAUJO RIBEIRO	06/07/2020 À 05/07/2021	01/08/2022 À 30/08/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de julho de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B9C1FB13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 090 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 090 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **LUTEMBERG LIMA DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de cinco e meia (5,5) diárias para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 15 a 20 de agosto do corrente ano, com objetivo de participar do 9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de educação, em Brasília/DF, com o tema “**A EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO**”, promovido pela UNDIME.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 12 de agosto de 2022.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:BFEF4771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 091 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 091 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica do Município c/c §5º, do Artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **ANTÔNIO VICTOR DA SILVA NETO**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de duas e meia (2,5) diárias para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 15 a 20 de agosto do corrente ano, com objetivo de participar do **ENCONTRO DE LEGISLATIVOS EM BRASÍLIA** (Fortalecer o Poder Legislativo Municipal, levar qualificação e conhecimento aos Parlamentares, e promover a integração entre as Câmaras Municipais e os Vereadores do Brasil com os Poderes Executivos Municipais), também participar do **ENCONTRO FEDERATIVO** dia 17 de agosto de 2022, promovido pela Confederação Nacional de Municípios – CMN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 12 de agosto de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:9E21E9EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO FORMAL DE LEI .
CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI 81/2011**

Onde lê:

Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo
Projeto de Lei nº 04 de 23 de março de 2011

Leia-se:

Lei do Plano Diretor Participativo
LEI Nº 81 de 23 de março de 2011

Município de Senador Georgino Avelino, 15 de agosto de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito

Nota: Trata-se de constatação de erro material, na publicação realizada no ano 6. Número 1535. Natal, 23 de junho de 2012, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte. Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte. A lei foi publicada com a nomenclatura Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo e com a nomenclatura “Projeto de Lei nº 04 de 23 de março de 2011”.

Ocorre que não se trata de Projeto de Lei é uma lei publicada, e o número da lei conforme a ordem das leis e a 81/2011 e não a 04/2011.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:DF1E5A3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 014/2022**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 014/2022 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento Equipamento e Materiais de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Senador Georgino Avelino/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio, 144- Centro, Senador Georgino Avelino, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 15 de agosto de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:BB4C5907

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021 –
PROCESSO Nº. 129.007/2021**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este termo, CONVOCA a empresa VIA NOVITA LTDA ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.447.180/0001-05, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PE nº 032/2021.

Serra Caiada/RN, 15 de agosto de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:9B769CB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021 –
PROCESSO Nº. 129.007/2021**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este termo, CONVOCA a empresa ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 70.307.939/0001-89, ficando convocada a

licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PE nº 032/2021.

Serra Caiada/RN, 15 de agosto de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:1DF5400F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021 –
PROCESSO Nº. 129.007/2021**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este termo, CONVOCA a empresa F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.910.694/0001-13, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PE nº 032/2021.

Serra Caiada/RN, 15 de agosto de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:FF7E3085

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
ERRATA DE PORTARIA Nº 064/2022 – ADM, DE 12 DE
AGOSTO DE 2022.**

A portaria de nº 064/2022 de 12 de agosto de 2022, publicado na Edição nº 2844, em 15 de agosto de 2022 no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte têm pela presente por lapso de digitação a seguinte correção:

RETIFICA:

Onde se lê:

Art. 1º – **SUSPENDER** da servidora o Gozo de Férias de **MARIA MICHELINE FRANCELINO MOREIRA**, Matrícula nº 50843-8, Servidora Efetiva ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2020-2021, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 15/08/2022** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Leia-se:

Art. 1º – **SUSPENDER** da servidora o Gozo de Férias de **MARIA MICHELINE FRANCELINO MOREIRA**, Matrícula nº 50843-8, Servidora Efetiva ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2020-2021, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de**

16/08/2022 referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 15 de agosto de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1481-8

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:FFC8B292

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
ERRATA DE PORTARIA Nº 065/2022 – ADM, DE 12 DE
AGOSTO DE 2022.**

A portaria de nº 065/2022 de 12 de agosto de 2022, publicada na Edição de nº 2844, em 15 de agosto de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

RETIFICA:

Onde se lê:

Art. 1º –SUSPENDER do servidor o Gozo de Férias de **JAMERSON RODRIGO GENÉSIO DE FREITAS**, Matrícula nº 50493-9, Servidor Efetivo ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. O servidor **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2021-2022, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 15/08/2022** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Leia-se:

Art. 1º –SUSPENDER do servidor o Gozo de Férias de **JAMERSON RODRIGO GENÉSIO DE FREITAS**, Matrícula nº 50493-9, Servidor Efetivo ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. O servidor **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2021-2022, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 16/08/2022** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN

Serra Caiada/RN, 15 de agosto de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1481-8

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:766494FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 014/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.E 14/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2.108/2022
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº14/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico**

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a futura e possível aquisição de Equipamentos Permanentes necessários para o funcionamento do laboratório do município de Serra do Mel/RN, localizado na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

AMAMEDICAL SOLUCOES EM SAUDE EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli – CNPJ: 32.162.496/0001-96 - Endereço: Avenida: Açucenas - CEP: 07790820 - UF: SP - Município: Cajamar - Telefone: (11) 4384-2494 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01; totalizando o valor de **R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais).**

E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. | CNPJ: 03.134.944/0001-40 - Endereço: Rua Manoel Brandão - CEP: 52221295 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 3443-2710saiu vencedor(a) no(s) item(ns) :02,05 e 06; totalizando o valor de **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).**

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.969.641/0001-06 - Endereço: RUA: FREI MIGUELINHO, 811 - CEP: 59603350 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-4850 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) :03,04 E 07; totalizando o valor de **R\$ 55.300,00 (Cinquenta e cinco mil e trezentos reais).**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 15 de agosto de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:73C6460D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 012/2022**

PORTARIA Nº 012, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIA, os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para o quadriênio, conforme artigo 34 da Resolução 26/FNDE. Da seguinte maneira relacionada abaixo:

	TITULARES	SUPLENTES
PAIS	AMELIANE XANDREIA GOMES DE ALMEIDA MOURA EDIVANEIDE BENIGNO DA SILVA	GERUZA OLIVEIRA DE AZEVEDO GNICLEIA GOMES DA SILVA

SOCIEDADE CIVIL	OLINDAIR FERREIRA DE LIMA BARROS VALÉRIA LILIAN CORDEIRO DANTAS	SANDRA LUCENA FARIAS LUIZ MORAIS NETO
TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES	HELOISA KARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA MARIA EDINEUMA FREIRA DE MOURA	JOÃO BATISTA FERREIRA MOURA BIANCA PAULA DE ARAUJO
PODER EXECUTIVO	ADRIELLY KENIA DE AZEVEDO MOURA	ANDRE LIMA DE AZEVEDO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel-RN, 15 de agosto de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:BC6B1305

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 241/2022**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a BRASIL E MATOS LTDA - ME, para contratação de empresa, para a execução dos serviços na emissão de bilhetes de passagens aéreas (nacional) compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de passagens aéreas Fortaleza/Brasília e Brasília/Fortaleza, para a Secretária de Administração e Planejamento, EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO, inscrita sob o CPF: 079.635.594-07, Mat. 794, e para o Administrador, MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO, inscrito sob o CPF: 076.120.674-47, Mat 793, no valor de 12.490,88 (Doze mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), ancorado no Art. 24, II, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Agosto de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:4A5FBB73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 96, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 96, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para o servidor André Lima de Azevedo, matrícula: 1371, CPF: 111.810.644-06, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Casa Civil, que estará acompanhando o

prefeito Municipal de Serra do Mel nos dias 24 a 25 de agosto de 2022, na cidade de Natal-RN; Na ocasião, o mesmo estará participando do congresso onde será realizada a 1ª feira de oportunidades e Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, promovido pela FEMURN, o evento será voltado para Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores, Servidores Públicos, Empresários, Parceiros Públicos e Dirigentes de Entidades privadas.

Torna-se importante a participação do servidor visto que: a proposta do evento é capacitar os prefeitos e assessores para uma melhor gestão pública municipal, compartilhando experiências gerenciais em meio à crise econômico-política atual. A ideia também é alcançar soluções inovadoras para o aprimoramento das atividades de administração pública e gestão, conhecer formas de organização do trabalho para uma Administração Pública mais eficiente, melhorar a alocação de recursos, definindo estratégias de incremento da arrecadação fiscal para uma melhor gestão das necessidades públicas locais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de agosto de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:4927CFD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 97, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 97, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para a servidora Eva Aritana da Costa Maia, CPF: 079.635.594-07, Matrícula 794, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, que estará acompanhando o prefeito Municipal de Serra do Mel nos dias 24 a 25 de agosto de 2022, na cidade de Natal-RN; Na ocasião, o mesmo estará participando do congresso onde será realizada a 1ª feira de oportunidades e Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, promovido pela FEMURN, o evento será voltado para Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores, Servidores Públicos, Empresários, Parceiros Públicos e Dirigentes de Entidades privadas.

Torna-se importante a participação do servidor visto que: a proposta do evento é capacitar os prefeitos e assessores para uma melhor gestão pública municipal, compartilhando experiências gerenciais em meio à crise econômico-política atual. A ideia também é alcançar soluções inovadoras para o aprimoramento das atividades de administração pública e gestão, conhecer formas de organização do trabalho para uma Administração Pública mais eficiente, melhorar a alocação de recursos, definindo estratégias de incremento da arrecadação fiscal para uma melhor gestão das necessidades públicas locais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de agosto de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6E0E0A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 98, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 98, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para o servidor Marcio Zumba de Oliveira Azevedo, CPF: 076.120.674-47, Matrícula 793, ocupante do cargo de Administrador de Empresa, que estará acompanhando o prefeito Municipal de Serra do Mel nos dias 24 a 25 de agosto de 2022, na cidade de Natal-RN; Na ocasião, o mesmo estará participando do congresso onde será realizada a 1ª feira de oportunidades e Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, promovido pela FEMURN, o evento será voltado para Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores, Servidores Públicos, Empresários, Parceiros Públicos e Dirigentes de Entidades privadas. Torna-se importante a participação do servidor visto que: a proposta do evento é capacitar os prefeitos e assessores para uma melhor gestão pública municipal, compartilhando experiências gerenciais em meio à crise econômico-política atual. A ideia também é alcançar soluções inovadoras para o aprimoramento das atividades de administração pública e gestão, conhecer formas de organização do trabalho para uma Administração Pública mais eficiente, melhorar a alocação de recursos, definindo estratégias de incremento da arrecadação fiscal para uma melhor gestão das necessidades públicas locais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de agosto de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E83B3061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 99, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 99, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para o servidora Cristiana Maria Dantas, CPF: 055.910.794-31, ocupante do cargo de Diretora Técnica de Trabalho e habilitação, que estará acompanhando o Secretária Municipal da Assistência Social, nos dias 24 a 25 de agosto de 2022, na cidade de Natal, Na ocasião, O mesmo estará participando do congresso onde será realizada a 1ª feira de oportunidades e Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, Promovido pela FEMURN, o evento será voltado para Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários

Municipais, Vereadores, Servidores Públicos, Empresários, Parceiros Públicos e Dirigentes de Entidades Privadas.

Torna-se importante a participação do servidor visto que: a proposta do evento é capacitar os prefeitos e assessores para uma melhor gestão pública municipal, compartilhando experiências gerenciais em meio à crise econômico-política atual. A ideia também é alcançar soluções inovadoras para o aprimoramento das atividades de administração pública e gestão, conhecer formas de organização do trabalho para uma Administração Pública mais eficiente, melhorar a alocação de recursos, definindo estratégias de incremento da arrecadação fiscal para uma melhor gestão das necessidades públicas locais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de agosto de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:16190548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para o servidor, JOSE MOABE ZACARIAS SOARES, ocupante do cargo de: VICE PREFEITO, matrícula: 0000993 / 1, CPF: 093.581.064-17, que estará acompanhando o Prefeito Municipal, durante os dias 24 a 25 de agosto de 2022, na cidade de Natal-RN; Na ocasião, o mesmo estará participando do congresso onde será realizada a 1ª feira de oportunidades e Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, promovido pela FEMURN, o evento será voltado para Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores, Servidores Públicos, Empresários, Parceiros Públicos e Dirigentes de Entidades privadas. Torna-se importante a participação do servidor visto que: a proposta do evento é capacitar os prefeitos e assessores para uma melhor gestão pública municipal, compartilhando experiências gerenciais em meio à crise econômico-política atual. A ideia também é alcançar soluções inovadoras para o aprimoramento das atividades de administração pública e gestão, conhecer formas de organização do trabalho para uma Administração Pública mais eficiente, melhorar a alocação de recursos, definindo estratégias de incremento da arrecadação fiscal para uma melhor gestão das necessidades públicas locais.

Torna-se importante a participação do servidor visto que: a proposta do evento é capacitar os prefeitos e assessores para uma melhor gestão pública municipal, compartilhando experiências gerenciais em meio à crise econômico-política atual. A ideia também é alcançar soluções inovadoras para o aprimoramento das atividades de administração pública e gestão, conhecer formas de organização do trabalho para uma Administração Pública mais eficiente, melhorar a alocação de recursos, definindo estratégias de incremento da arrecadação fiscal para uma melhor gestão das necessidades públicas locais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de agosto de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 –
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C4814FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas da servidora Francineide Zacarias de Araújo Santos, matrícula: 1208, CPF: 011.673.984-32, ocupante do cargo de Gerente de Cultura na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para participar do Encontro da Educação no Selo UNICEF - RN, no Golden Tulip Natal, em Ponta Negra, dia 16/08 do ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de agosto de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FBBCED84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas da servidora Claudia Karolin Targino de Oliveira, matrícula: 3395/1, CPF: 106.214.254.35, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para participar do Encontro da Educação no Selo UNICEF - RN, no Golden Tulip Natal, em Ponta Negra, dia 16/08 do ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de agosto de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FAE674A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesas em viagem a cidade de Natal/RN, para capacitação da Servidora, Debora do Nascimento Arruda, portadora do CPF 106.346.294-09, capacitação esta que tem como fundamento a reintegração de crianças e adolescentes à escola. A mesma irá participar da capacitação que acontecerá dia 16 de agosto de 2022. Capacitação realizada pela APDM.CE, que será realizada no dia 16 de agosto de 2022, no Golden Tulip Ponta Negra, situado na Av. Engenheiro Roberto Freire, 4382, Ponta Negra, Natal/RN – a partir das 9 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de agosto de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5E5D84BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitação de 2/5 (duas) diárias e meia para a servidora Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, CPF: 079.635.594-07, Matrícula 794, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a mesma irá participar do ENCONTRO FEDERATIVO realizado pela CNM – CONFERDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS, que acontecerá no dia 17 de agosto de 2022, na Sede da CNM, em Brasília-DF. Com deslocamento previsto no período de 16 a 18 de agosto de 2022. Justificamos o pedido de duas diárias e meia em virtude ser reconhecido o período de deslocamento como interstício que compõe o período que se faz jus a diária, uma vez exigir as mesmas despesas de alimentação e deslocamento para suprimento das necessidades do requerente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de agosto de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2537C6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Solicitação de 2/5 (duas) diárias e meia para o servidor Marcio Zumba de Oliveira Azevedo, CPF: 076.120.674-47, Matrícula 793, ocupante do cargo de Administrador de Empresa, que na ocasião estará acompanhando a Secretária Eva Aritana da Costa Maia de Azevedo, CPF: 079.635.594-07, Matrícula 794, o mesmo irá participar do ENCONTRO FEDERATIVO realizado pela CNM – CONFERÊNCIA NACIONAL DE MUNICÍPIOS, que acontecerá no dia 17 de agosto de 2022, na Sede da CNM, em Brasília-DF. Com deslocamento previsto no período de 16 a 18 de agosto de 2022. Justificamos o pedido de duas diárias e meia em virtude ser reconhecido o período de deslocamento como interstício que compõe o período que se faz jus a diária, uma vez exigir as mesmas despesas de alimentação e deslocamento para suprimento das necessidades do requerente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de agosto de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9CE53A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 15/2022 PROCESSO ADM. Nº PROCESSO ADM. Nº 1.979/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial-SRP nº 15/2022

Processo Adm. nº Processo Adm. nº 1.979/2022

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial-SRP nº 15/2022, realizado em 10/08/2022, a saber:

OBJETO: Registro de preços visando a Contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU PARALELAS, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição do Município de Serra do Mel.

N B DA COSTA COMERCIAL E SERVICOS - ME- CNPJ: 26.789.534/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 730.000,00 (setecentos e trintamil reais)**

Serra do Mel/RN, em 10 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8B2A071E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2208150001 - TERMO DE DISPENSA Nº 048/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.

Assunto: **Contratação direta do serviço de troca do kit da tranca da porta da sede da Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **AMANDA THICIANY DOS SANTOS 10003066401 – CNPJ nº 39.780.916/0001-47**, no valor global de **R\$ 558,00** (quinhentos e cinquenta e oito reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **contratação direta do serviço de troca do kit da tranca da porta da sede da Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:662373AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO - DISPENSA Nº 048/2022
– PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2208150001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: AMANDA THICIANY DOS SANTOS 10003066401 – CNPJ nº 39.780.916/0001-47; OBJETO: Contratação direta do serviço de troca do kit da tranca da porta da sede da Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; VALOR GLOBAL: R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.17.122.0040.2073 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); PERCENTUAL: Recursos Próprios 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4E6E0347

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 310/2022**

PORTARIA Nº: 310/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	13 de agosto de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de agosto de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de agosto de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:787D277B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 311/2022**

PORTARIA Nº: 311/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	15 de agosto de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 15 de agosto de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de agosto de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:21F43FD0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 312/2022**

PORTARIA Nº: 312/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	15 de agosto de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 15 de agosto de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de agosto de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:ACCF95E4

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 169/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores municipais:

I – NATHANAEL ARAÚJO DE FÁRIA, matrícula 782, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com gozo no período de 09 de setembro à 22 de setembro de 2022 e 09 de janeiro à 23 de janeiro de 2023;

II – RAILSON BEZERRA DA SILVA, matrícula 733, ocupante do cargo de OPERADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 01 de setembro à 30 de setembro de 2022.

III – JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS, matrícula 747, ocupante do cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 01 de setembro à 30 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 15 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:96A065FB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 170/2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO
NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, a servidora municipal **ZORAIDE LOPES DA SILVA**, matrícula 1477, ocupante do cargo de ORIENTADOR SOCIO EDUCACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2018-2022, com gozo no período de 17 de agosto à 14 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 15 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:27CB3494

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 044/2022, EM 15 DE AGOSTO DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº. 035/2022, DE 08.07.2022, NESTE ATO NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, José Antônio de Medeiros Clemente, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º da Lei nº. 480 de 22 de janeiro de 2021, pela presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

Senhor, **Edvan Ferreira da Silva** - COORDENADOR
Senhora, **Marcus Vinicius Torres de Oliveira** - SECRETÁRIO
Senhor, **Aureliano Paulo Ribeiro Filho** - SETOR TÉCNICO
Senhor, **Denilson Pereira Barbalho** - SETOR OPERATIVO

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, 15 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:AF0D49C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 043/2022, EM 15 DE AGOSTO DE 2022.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora do Programa Criança Feliz, a cidade de Natal/RN, Para Capacitação do Mês da Primeira Infância – Garantindo o Pleno Desenvolvimento Infantil a partir do Enfrentamento à Pobreza.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **THIANY CARLA DE LIMA DUTRA** (Coordenadora do Criança Feliz) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria Municipal de Assistência Social deste município a qual estou lotada.

Período: 22 a 25 de agosto de 2022;

Horário: 8h

Total da Diária: 4/½ (Quatro Meia-Diária)

Valor Unitário da Diária: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Valor Total da Diária: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 15 de agosto de 2022.

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, ____/____/____

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:7A567CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE NÃO FORNECIMENTO

NOTIFICAÇÃO DE NÃO FORNECIMENTO

Ilma. Senhora

CAMILE VIANNA FREITAS

Representante legal perante o Pregão Eletrônico nº. 001/2022

MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

CNPJ: 35.457.127/0001-19

Ilma. Senhora,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços - ARP nº. 007/2022 e do Contrato Administrativo nº. 019/2022, ambos, oriundos do Pregão Eletrônico nº. 001/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO ELETIVO SANITÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando as previsões de penalidades expressas na Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando o envio via correio eletrônico em 11 de março 2022 com ordem de compra datada de 10 de março de 2022;

Considerando o não fornecimento do item contratado;

NOTIFICAMOS a empresa MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 35.457.127/0001-19, para que se manifeste acerca do cumprimento do objeto do certame no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação desta, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Serrinha/RN, 12 de agosto de 2022.

JOILSON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:1AC46123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO ORIUNDO DO PP Nº 004/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Eletroart Manutenção e Instalações Elétricas EIRELI
CNPJ: 04.232.964/0001-16
Objeto do aditivo: Aditivo de serviço continuado.
Valor do Contrato: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Fundamentação legal: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Fonte de Recurso/Unidade Orçamentária:
13.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural
2276 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
A vigência desse Termo Aditivo será do dia 17/08/2022 até 16/08/2023.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Serrinha/RN, 15 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Eletroart Manutenção e Instalações Elétricas Eireli
CNPJ: 04.232.964/0001-16
NILTON FARIAS DOS SANTOS
CPF: 022.328.654-01
Pela Contratada

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:2B65AF34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 012/2022.

Processo nº 801001/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO). Tipo: Maior desconto por item. Data da abertura: 26/08/2022 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 08/2022. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - http://licitafacil.tce.rn.gov.br.

Serrinha/RN, 15 de agosto de 2022.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA.
Pregoeiro

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:7B75FA4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Solicitação de autorização para realização de duas revisões de 15.000 KM (dentro do prazo de garantia de fábrica) das duas Fiat DUCATO MAXIMULTI, placa RGI2E42 e placa RGI2E01, da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Severiano Melo/RN..

Contratado.....: **DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60)**

Dotação Orçamentária: 226 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor Total:R\$ 1.949,68

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:54B1B2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 1508011/2022**Objeto: Pagamento de Inscrições para "Capacitação de eSocial para órgãos públicos" nos dias 16 e 17 na cidade de Pau dos ferros/RN, para aperfeiçoamento dos servidores do município de Severiano Melo/RN.****Contratado: 522 - CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI 27.073.834/0001-83****Valor Total Julgado: R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais).****Base legal: artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93.****Publicado por:**

José Hudson de Almeida

Código Identificador:ADC89317**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 185/2022****Severiano Melo/RN, 15 de Agosto de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **JOÃO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (04) quatro diárias, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), totalizando R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), ao servidor **JOÃO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação Matrícula/Portaria **090/2022**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar do 9º FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNIDEME/RN), em Brasília/DF, no período de 16 a 19 de agosto de 2022.**

Local de destino: Brasília - DF**Período do Afastamento:** (04) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 15 de Agosto de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:BC492B51**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 202/2022-GP/PMSN**

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º–Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), para a Servidora **IADNNA BARBOSA DA SILVA**, Matrícula nº 4685, inscrita CPF/MF sob o nº 097.209.864-09, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, por motivo de viagem para à cidade do Natal/RN, com o objetivo de participar de capacitação das equipes municipais do SELO UNICEF, viagem está programada para o dia 16 de agosto de 2022, que acontecerá no Golden Tulip Natal Ponta Negra.

Artigo 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, aos 15 de agosto de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:7BCD46F8**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 203/2022-GP/PMSN**

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º–Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a Servidora **THIADNA RARISSA ALBINO DA SILVA**, inscrita CPF/MF sob o nº 017.714.984-12, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Centro de Referência de Assistência Social, por motivo de viagem para à cidade do Natal/RN, com o objetivo de participar de capacitação das equipes municipais do SELO UNICEF, viagem está programada para o dia 16 de agosto de 2022, que acontecerá no Golden Tulip Natal Ponta Negra.

Artigo 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 15 de agosto de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:54FFF7D3**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 204/2022-GP/PMSN**

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º–Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (centro e cinquenta reais), para a Servidora **RITA DE CÁSSIA DA SILVA MEDEIROS**, Matrícula nº 2968, inscrita CPF/MF sob o nº 102.243.544-26, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisora do Programa Criança Feliz - PCF, por motivo de viagem para à cidade do Natal/RN, com o objetivo de participar de capacitação das equipes municipais do SELO UNICEF, viagem está programada para o dia 16 de agosto de 2022, que acontecerá no Golden Tulip Natal Ponta Negra.

Artigo 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 15 de agosto de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:E7C8F4D6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 205/2022-GP/PMSN**

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º–Conceder 3 (três) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para a Servidora **DEISIANA BARROS RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 120, inscrita CPF/MF sob o nº 024.284.064-77, portadora da Cédula de Identidade nº 1.572.739/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Coordenadora, para a mesma custear suas despesas com alimentação e estadia desta cidade de Sítio Novo/RN, para à cidade de Brasília/DF, nos dias 16 a 19 de agosto de 2022, com o objetivo de participar do **9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação**, com o tema: A efetividade das políticas públicas para a garantia do direito à educação.

Artigo 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 15 de agosto de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:1B6F3F9B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 206/2022-GP/PMSN**

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º–Conceder 3 (três) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para a Servidora **MARIA FLÁVIA BEZERRA DA SILVA**, Matrícula nº 121, inscrita no CPF/MF sob o nº 969.075.684-20, portadora da Cédula de Identidade nº 1.720.019/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Coordenadora, para a mesma custear suas despesas com alimentação e estadia desta cidade de Sítio Novo/RN, para à cidade de Brasília/DF, nos dias 16 a 19 de agosto de 2022, com o objetivo de participar do **9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação**, com o tema: A efetividade das políticas públicas para a garantia do direito à educação.

Artigo 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 15 de agosto de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:30E97966

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 207/2022-GP/PMSN**

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º–Conceder 3 (três) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor R\$ 900,00 (novecentos reais) para o Servidor **FRANCISCO XAVIER MAFRA**, Matrícula nº 040, inscrito CPF/MF sob o nº 517.652.504-63, portador da Cédula de Identidade nº 627.216/SSP/RN, integrante do primeiro escalão da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde exerce o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação, para o mesmo custear suas despesas com alimentação e estadia desta cidade de Sítio Novo/RN,

para a cidade de Brasília/DF, nos dias 16 a 19 de agosto de 2022, com o objetivo de participar do **9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação**, com o tema: A efetividade das políticas públicas para a garantia do direito à educação.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 15 de agosto de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:04C132D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
24/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2022**

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09h do dia 26 de agosto de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO E OUTROS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br, P.E. n 24/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 12/08/2022

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:FD32FBEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇO Nº 02/2022**

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022**

O Município de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que embasado pelo parecer jurídico anexo ao processo, fica indeferido o recurso apresentado pela empresa FASD ENGENHARIA LTDA. Ficando desde já marcado para o dia 17/08/2022 as 13h a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço, a sessão ocorrerá na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Taipu, situado a Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, neste Município.

Taipu, RN, 15/08//2022

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:5373D384

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: M GUEDES DUARTE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.888.577/0001-11.

OBJETO: Prorrogar até o dia até o dia 09/08/2023, o prazo para Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Financeira para Análise e Operacionalização de Contratos e Convênios firmados pelo Município de Taipu/RN, conforme Contrato celebrado em 09/08/2021, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 17/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 09.08.2021, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 05/08/2022.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:67F0A132

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
CARLOS IDRILTON DA SILVA	030.777.864-94	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
ACS/CONSELHEIRO M. DE SAÚDE	73	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2(UMA E MEIA)	RS 50,00	RS 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
16 A 18/08/2022	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Etapa Final do VI Encontro de Mesas Diretoras dos Conselheiros de Saúde da Região Nordeste, que será realizado na Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária, conforme programação em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:D1193F3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF	
JOCILENE LIMA DE FARIAS		059.374.414-43	
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
ACS/CONSELHEIRA M. DE SAÚDE		537-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR			
Secretaria Municipal de Saúde			
ENDEREÇO			
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN			
QUANTIDADE DE DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2(UMA E MEIA)		R\$ 50,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO		DESTINO	
16 A 18/08/2022		Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM			
Participar da Etapa Final do VI Encontro de Mesas Diretoras dos Conselheiros de Saúde da Região Nordeste, que será realizado na Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária, conforme programação em anexo.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:976A7386

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF	
JOSE CARLOS DE MEDEIROS		548.882.044-20	
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
ACS/CONSELHEIRO M. DE SAÚDE		087-6	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR			
Secretaria Municipal de Saúde			
ENDEREÇO			
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN			
QUANTIDADE DE DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2(UMA E MEIA)		R\$ 50,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO		DESTINO	
16 A 18/08/2022		Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM			
Participar da Etapa Final do VI Encontro de Mesas Diretoras dos Conselheiros de Saúde da Região Nordeste, que será realizado na Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária, conforme programação em anexo.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:3A881E2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF	
YASMIN SOARES DE ARAÚJO		708.858.764-58	
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
RECEPCIONISTA/CONSELHEIRA M. DE SAÚDE		4979-4	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR			
Secretaria Municipal de Saúde			
ENDEREÇO			
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN			
QUANTIDADE DE DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2(UMA E MEIA)		R\$ 50,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO		DESTINO	
16 A 18/08/2022		Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM			
Participar da Etapa Final do VI Encontro de Mesas Diretoras dos Conselheiros de Saúde da Região Nordeste, que será realizado na Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária, conforme programação em anexo.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:660B0E38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF	
FRANCISCA TÂNIA DO NASCIMENTO		761.157.124-91	
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
RECEPCIONISTA/CONSELHEIRA M. DE SAÚDE		4931-1	

LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2(UMA E MEIA)	R\$ 50,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO		DESTINO
16 A 18/08/2022		Natal/RN
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Etapa Final do VI Encontro de Mesas Diretoras dos Conselheiros de Saúde da Região Nordeste, que será realizado na Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária, conforme programação em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:53C92DE1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal nº 530/2022, que Cria a Função Gratificada de Agente de Contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Para a condução da licitação, a autoridade superior designará agente de contratação com competências administrativas genéricas e compatíveis à licitação, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, inclusive manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos.

Art. 3º A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.

Art. 4º O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade competente qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.

Art. 5º O servidor designado como agente de contratação, deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- ser servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;
- enquadrar-se na gestão por competência de que trata o caput do art. 7º, da Lei Federal nº14.133/2021;
- ter atribuições relacionadas à licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
- não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
- observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a

reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 6º É possível a designação de mais de um agente de contratação, devendo para cada titular ser designado um suplente, que atuará em substituição aquele em caso de impossibilidade de atuação.

Art. 7º O agente de contratação atuará nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens.

Art. 8º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio.

Art. 9º Os servidores designados para atuar na equipe de apoio serão, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, bem como deverão preencher aos requisitos das alíneas "b" a "e", do art. 5º, deste Decreto.

Art. 10º A competência decisória sobre os atos do certame, com exceção do julgamento de recurso e homologação da licitação, é concentrada no agente de contratação. A ele caberá, de modo individual, formar e manifestar a vontade da Administração. Consequentemente, em regra, este responderá isoladamente pelas decisões adotadas, salvo quando comprovadamente for induzido a erro pela respectiva equipe de apoio.

§ Único. Cabe ao agente de contratação fiscalizar a atuação da equipe de apoio e, sempre que possível, identificar falhas e irregularidades, uma vez que não haverá isenção de responsabilidade ao agente de contratação quando a falha e/ou irregularidade na atuação da equipe de apoio for identificável.

Art. 11º Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação será nomeado pregoeiro, o qual será designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado por equipe de apoio.

Art. 12º Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, a qual será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que terão competência conjunta para o processamento do certame, sendo solidária a responsabilidade pelos atos praticados pela comissão, salvo em relação ao membro que expressar posição individual diversa, devidamente fundamentada e registrada em ata da sessão em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 13º Os membros da comissão de contratação serão designados em observância ao art. 7º, da Lei Federal nº14.133/2021, assim como a equipe de apoio. Para essa, também deverá ser observado o disposto no art. 9º, deste Decreto.

Art. 14º Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento licitatório, desde que atendidas as regras da Lei Federal nº14.133/2021.

Art. 15º De acordo com o disposto no art. 32, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº14.133/2021, a modalidade diálogo competitivo será, necessariamente, conduzida por comissão de contratação, nos termos do art. 12, deste Decreto, e poderá contar com a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

Art. 16º É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos procedimentos licitatórios:

- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
 - comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
 - estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
 - sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 17º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 18º As vedações supramencionadas estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 19º Com relação aos impedimentos de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, o agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio e a comissão de contratação deverão observar as disposições do art. 14, da Lei Federal nº14.133/2021.

Art. 20º No julgamento dos Procedimentos Auxiliares, de que trata o Capítulo X (art. 78 e seguintes), da Lei Federal nº14.133/2021, o processamento ocorrerá por meio de comissão de contratação, salvo nos casos de sistema de registro de preços realizado através de pregão, o que vincula à atuação do pregoeiro.

Art. 21º Na atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, quando se fizer necessário, poderão obter o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº14.133/2021.

Art. 22º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022.

Taipu, 03 de agosto de 2022

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D0977C37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios para reposição de forma parcelada destinada à manutenção e conservação da frota de veículos leves, pesado e maquinas do Município de Tangará/RN

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a análise e julgamento da impugnação apresentada pela empresa HGA COMERCIO E SERVICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 34.706.708/0001-84, com sede na Avenida Governador Walfredo Gurgel, nº 603, Cidade Alta, Natal/RN – CEP 59025-460, ao edital do processo em comento, Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, ficou decidido pelo conhecimento e não provimento da impugnação apresentada. Diante do exposto, permanecem inalterados o edital e seus anexos. Fica mantida a sessão apazada para as 09h00min do dia 16/08/2022. Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sala de licitações, na sede do Executivo Municipal.

Tangará/RN, 15/08/2022.

Pregoeiro/PMT.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:9B8EE17D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 184 - PODERES

PORTARIA Nº 184/2022-GAB/PREF.

DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÕES
FINANCEIRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes a senhorita: **LAURA CIBELLE GOMES VARELA BEZERRA**, inscrita no CPF sob o número **016.663.924-99**, Secretária Municipal de Assistência Social, e para o senhor **WAGNER FERREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o número **967.719.174-87**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Tributação, para, em conjunto, exercerem no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 14.745.359/0001-00**, as transações referentes ao **FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE TANGARÁ/RN**, como:

- 1) Emitir Cheques;
- 2) Abrir Contas de Depósito;
- 3) Autorizar Cobrança;
- 4) Utilizar Crédito Aberto na Forma e Condições;
- 5) Receber, Passar Recibo e dar Quitação;
- 6) Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- 7) Requisitar Talonários de Cheques;
- 8) Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações;
- 9) Retirar Cheques Devolvidos;
- 10) Endossar Cheque;
- 11) Sustar/Contra - Ordenar Cheques;
- 12) Cancelar Cheques;
- 13) Baixar Cheques;
- 14) Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;
- 15) Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
- 16) Efetuar Saques – Conta Corrente;
- 17) Efetuar Saques BB – Poupança;
- 18) Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico;
- 19) Efetuar Transferências por Meio Eletrônico;
- 20) Solicitar Movimentação de no Contas Exterior;
- 21) Efetuar Movimentação Financeira no RPG;
- 22) Consultar Contas/ Aplic. Programas Repasse Recursos;
- 23) Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro;
- 24) Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;
- 25) Solicitar Saldos/Extratos de CRE;
- 26) Emitir Comprovantes;
- 27) Efetuar Transferência para mesma Titularidade;
- 28) Encerrar Contas de Depósito;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de agosto de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:FE202A51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº080/2022.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) CELIE REJANE DANIEL DOS SANTOS - Matrícula 185, CPF Nº 035.366.084-18, RG Nº 1.967.140 SSP/RN;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº048/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) CELIE REJANE DANIEL DOS SANTOS - Matrícula 185, CPF Nº 035.366.084-18, RG Nº 1.967.140 SSP/RN, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) CELIE REJANE DANIEL DOS SANTOS - Matrícula 185, CPF Nº 035.366.084-18, RG Nº 1.967.140 SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde autorizar a concessão de Licença Prêmio de 03 (três) meses a que tem direito, referente ao período de 23/04/2017 a 23/04/2022, com gozo no período de 26/09/2022 à 26/12/2022 e retorno ao trabalho no dia 24/12/2022.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 15 de Agosto de 2022.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:22123C92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- FASE DE ABERTURA DE PROPOSTAS – TOMADA DE
PREÇO Nº 04/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 18 de Agosto de 2022, às

10:00h, na sede da prefeitura do município de Tenente Laurentino Cruz, situado à Rua Vicente Batista, Centro – CEP: 59338-000, a abertura do envelope 02 referente as propostas apresentadas pelas empresas habilitadas na Tomada de Preço nº 04/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para "CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS: RUA SEVERINO BATISTA, PROJETADA 01, 02 E 03, TODAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN".

-.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de Agosto de 2022

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:78DD4EBE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2022– SEMAIRH

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº032/2021 – Chefe de Gabinete

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao servidor FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Mat. 74, ocupante da função de PREFEITO MUNICIPAL deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de agosto de 2022, onde participara de uma Reunião Técnica - Complementação do VAAR.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de agosto de 2022.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO
Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:6039BFE4

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 33/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0005681 - APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO, INSTALAÇÃO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, TENSÃO MÍNIMO 7MA

Quantidade: 1,00 Unidade

Valor Referência: 8.252,02

Fornecedor: Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli (31.770.650/0001- 40)

Situação: Adjudicado em: 15/08/2022 - 12:43:18 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Modelo: X70
 Marca/ Fabricante: XDENT
 Quantidade: 1,00
 Valor Total: 8.250,00

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:90846EA6

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
047/2022 – PMTLC/SMEC.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

Contratado: GERALDO JERONIMO DA CRUZ

Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prestação de serviços de **MOTORISTA – CATEGORIA “D”** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a **Secretária Municipal de Educação/SMEC**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: 03 de julho de 2022 até 30 de setembro de 2022.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de julho de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
 CPF: 045.xxx.xxx-08
 Contratante

GERALDO JERONIMO DA CRUZ
 CPF: 721.xxx.xxx-87
 Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
 CPF: 033.671.044-50
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:AABD664C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 480/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 480/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 487/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **09 de Agosto de 2022**, saindo as **05:30** e retornando as **14:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Agosto de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
 Geliane Garcia Santos
Código Identificador:1D249081

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 481/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 481/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 488/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **08 de Agosto de 2022**, saindo as **03:00** e retornando as **14:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Agosto de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:99D62F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 482/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 482/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 489/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **09 de Agosto de 2022**, saindo de **13:40** e retornando as **01:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Agosto de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:A7E2DD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 483/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 483/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 490/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JUCILENE TAVARES DE MEDEIROS BARROS**, portador do CPF nº **039.859.224-11**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **09 de Agosto de 2022**, saindo as **13:40** e retornando as **01:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Agosto de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:AAAFE1DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0554/2022

NOMEAR PARA O CARGO COMISSONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **KELVIN STENIO DE MOURA NASCIMENTO**, brasileiro(a), maior, capaz, inscrito(a) no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **701.217.524-96** e **Cédula de Identidade nº 002.7110832 - SSP/RN**, para o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 01 de agosto de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 15 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4E06739D

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0555/2022

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). **MARIA JOSINETE DE SOUZA REBOUCAS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **850.415.994-91** e Cédula de Identidade nº **1.371.510** - SSP/RN, matrícula nº 000021-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **PROFESSORA CLASSE PN3**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **11/07/2022 à 08/10/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 11 de julho de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 15 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F37A0EE9

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0556/2022

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). **EDILENE ELVIRA DE MEDEIROS DUARTE**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **785.520.444-04** e Cédula de Identidade nº **1.086.285** - SSP/RN, matrícula nº 000010-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **PROFESSORA CLASSE PN3**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **01/08/2022 à 29/10/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 01 de agosto de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 15 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9362C5D3

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0557/2022

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). **MARIA DE FATIMA REBOUCAS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **033.618.004-71** e Cédula de Identidade nº **1.425.678** - SSP/RN, matrícula nº 000063-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **AUXILIAR DE SECRETARIA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **01/08/2022 à 29/10/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 01 de agosto de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 15 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:80CAF393

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0558/2022

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **315.685.304-63** e Cédula de Identidade nº **622.197** - SSP/RN, matrícula nº 0000141-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **VIGILANTE**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **05/08/2022 à 02/11/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 05 de agosto de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 15 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:67DBC8F3

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0559/2022

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Sr. **LUIZ MAXIMO SOBRINHO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **914.252.474-15** e **Cédula de Identidade nº 1.306.081- SSP/RN**, matrícula nº 000089-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **MENSAGUEIRO**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **01/08/2022 à 29/10/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 05 de agosto de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 15 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9A50A2BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº005/2022

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº005/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do 05 de setembro de 2022, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE BELA VISTA E DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE MUNIM, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme Plano de Ação 09032022-01640, Emenda Especial 202237420005.O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas Lei nº 8.666, de 1993, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata. A sessão pública se realizará de forma presencial e também virtual, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo zoom.us, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: cplpmts2021@gmail.com, site: <https://www.prefeituratibaudosul.com/>.

Maiores informações: Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 15 de agosto de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:EBC32F91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº006/2022

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº006/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 12h00min do 05 de setembro de 2022, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NA RUA DAS ANDORINHAS, LOCALIZADA EM PIPA. NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme Emenda Estadual nº. 321/2021. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas Lei nº 8.666, de 1993, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata. A sessão pública se realizará de forma presencial e também virtual, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo zoom.us, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: cplpmts2021@gmail.com, site: <https://www.prefeituratibaudosul.com/>.
Maiores informações: Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 15 de agosto de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:0B97A652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2022 – GP/GMTS

Dispõe sobre a designação de membros que irão compor a Ouvidoria Municipal - Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando a Lei Federal 12.527, de 18 de Novembro de 2011, que regula o acesso às informações e no seu art. 1º dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso às informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 016, de 07 de abril 2021, que regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a atuação dos responsáveis por ações de Ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos, bem como institui a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, no âmbito do Município de Tibau do Sul/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para a atividade de Ouvidoria Municipal, o Senhor PABLO ROMEL GOMES FERREIRA, a senhora MARIA SOLEDAD PASCUAL e a senhora ALLINDOYNY SUERDAH DA COSTA GALVÃO respectivamente como Titular, Coordenador e Assistente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 12 de agosto de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:BC65C5D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE CIVIL

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA 005/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA – Nº 005/2022

AVISO DE RESULTADO: chamada publica nº 005/2022, objetivando o **credenciamento de interessados na locação de 01 (um) imóvel destinado a manutenção do serviço dos conselhos municipais do município de Touros/RN, conforme especificação em edital**, onde foi declarado vencedor do referido certame a licitante, **JOVAM ALVES RIBEIRO FILHO**, por ter acudido todos os preceitos legais.

Touros/RN, 05 de agosto de 2022.

ENOCK MAURICIO GOMES NETO
Presidente da CPL- PMT/RN

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:2394151B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 875/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 875/2022 - GABINETE CIVIL

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Geila Radimila Linhares de Andrade**, Servidora Contratada – Apoio Técnico da Secretaria municipal de Educação, Matrícula nº 000216-2, inscrito no CPF/MF sob nº 033.765.964-84, ½ (meia) diária estadual, no valor de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seus artigos 3º, para a mesma custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, durante a participação no **ENCONTRO DA EDUCAÇÃO NO SELO UNICEF - RN**, no dia 16 de agosto de 2022. Local do Evento: Golden Tulip, Endereço: Avenida Engenheiro Roberto Freire, 4382 - Ponta Negra.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 15 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:5DA95023

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 876/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 876/2022 - GABINETE CIVIL

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Samara Rute da Silva Torres**, Servidora Contratada – Apoio Técnico da Secretaria municipal de Educação, Matrícula nº 001737-0, inscrito no CPF/MF sob nº 109.031.664-02, ½ (meia) diária estadual, no valor de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seus artigos 3º, para a mesma custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, durante a participação no **ENCONTRO DA EDUCAÇÃO NO SELO UNICEF - RN**, no dia 16 de agosto de 2022. Local do Evento: Golden Tulip, Endereço: Avenida Engenheiro Roberto Freire, 4382 - Ponta Negra.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 15 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0928DC0E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 873/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 873/2022 - GABINETE CIVIL

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Kainara de Oliveira Farias**, Secretária de Assistência Social do Município de Touros/RN, Matrícula nº 000296-8, inscrito no CPF/MF sob nº 076.469.817-61, ½ (meia) diária estadual, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seus artigos 3º, para a mesma custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, durante a participação no **ENCONTRO DA EDUCAÇÃO NO SELO UNICEF - RN**, no dia 16 de agosto de 2022. Local do Evento: Golden Tulip, Endereço: Avenida Engenheiro Roberto Freire, 4382 - Ponta Negra.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 15 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:61CC8C97

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 874/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 874/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Lindonor Patriota do Nascimento Júnior**, Motorista da Secretaria municipal de Assistência Social do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 323.724.934-34, matrícula nº 001796-5, ½ (meia) diária estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seus artigos 3º, para custear despesas com alimentação, onde transportara servidores no dia 15 de agosto de 2022, para a Cidade de Natal/RN, que irão participar do **ENCONTRO DA EDUCAÇÃO NO SELO UNICEF - RN**, no dia 16 de agosto de 2022. Local do Evento: Golden Tulip, Endereço: Avenida Engenheiro Roberto Freire, 4382 - Ponta Negra.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 15 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:313F8A73

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 872/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 872/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSEILSON NUNES DA CRUZ**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 065.248.724-60, matrícula nº 0019224, concede ½ (meia) diária Estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Santa Cruz/RN, no dia 16 de agosto de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas na maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 15 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:B1E955CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº- 152/2022-GP

PORTARIA Nº 152/2022-GP

Informações da Portaria

Data da Portaria: 12/08/2022

Agente: Maria Jose Saraiva de Lima

Cargo: Coordenadora Pedagógica

Secretaria: Educação

Detalhamento da Portaria

Concessão de diárias destinadas ao servidor(a) acima citado, para fazer face as despesas com deslocamento da cidade de Triunfo Potiguar/RN a Brasília/DF.

Início da Viagem: 15/08/2022

Fim da Viagem: 19/08/2022

Valor Unitário: R\$ 300,00

Quantidade: 05

Justificativa

Participar do 9º Fórum nacional extraordinário dos dirigentes Municipais de educação, com o Tema: A afetividade das políticas públicas para a garantia o direito à educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 12 de agosto de 2022.

MANOEL ESTEVAM DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:1DA5DAC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº- 153/2022-GP

PORTARIA Nº 153/2022-GP

Informações da Portaria

Data da Portaria: 12/08/2022

Agente: Lucia Rodrigues da Costa Neta

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Secretaria: Educação

Detalhamento da Portaria

Concessão de diárias destinadas ao servidor(a) acima citado, para fazer face as despesas com deslocamento da cidade de Triunfo Potiguar/RN a Brasília/DF.

Início da Viagem: 15/08/2022

Fim da Viagem: 19/08/2022

Valor Unitário: R\$ 600,00

Quantidade: 05

Justificativa

Participar do 9º Fórum nacional extraordinário dos dirigentes Municipais de educação, com o Tema: A afetividade das políticas públicas para a garantia o direito à educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 12 de agosto de 2022.

MANOEL ESTEVAM DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:44F73C0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220168

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220168

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE 013/2021-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46.

CONTRATADA(O).....: OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI-ME, CNPJ Nº 29.311.515/0001-94

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 89.202,48 (oitenta e nove mil, duzentos e dois reais e quarenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2.012, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 44.601,09, Exercício 2022 Atividade 2.079, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 44.601,39.

VIGÊNCIA.....: 10 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA...: 10 de Agosto de 2022

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:8E5E4A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2022

PORTARIA Nº 140/2022-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, a Senhora **RIVAILDA DANTAS DA SILVA**, portador do CPF: **070.371.264-03** para o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal **MANOEL FELINTO FILHO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 15 de agosto de 2022.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:5564E298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO

Eu, **SELMA MARIA DOS SANTOS SALDANHA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **PROFESSORA** e lotado a secretaria municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **08 de agosto de 2022 a 06 de novembro de 2022**. Retornando as suas atividades em **07 de novembro de 2022**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 15 de agosto de 2022.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:0856948D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO

Rua Antônio Balbino, 84 – Centro – CEP: 59.685-000.

CNPJ: 01.612.376/0001-10

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO

CONTRATO Nº: 089/2022

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ: 01.612.376/0001-10

CONTRATADO: NARA LIGIA MINERVINO BEZERRA DA SILVA, CPF: 042.991.154-81.

O contratado pede a rescisão, de forma amigável, o Contrato nº 089/2022, celebrado em 21 de agosto de 2022, visando à contratação de serviços de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I (CUIDADORA DE CRIANÇA ESPECIAL) para funcionamento das atividades administrativo da Secretaria Municipal de Educação do município de Triunfo Potiguar/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal na LEI do Regime Municipal nº 153/2017 de contratos da Cláusula decima, da rescisão do contrato por parte do contratado ou do contratante do contrato nº 089/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 15 de agosto de 2022.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:1FC50201

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RESCISÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO

CONTRATO Nº: 102/2022
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ: 01.612.376/0001-10

CONTRATADO: JANE KELLY SANTOS DE FREITAS, CPF: 092.289.634-84.

O contratado pede a rescisão, de forma amigável, o Contrato nº 102/2022, celebrado em 21 de agosto de 2022, visando à contratação de serviços de AUXILIAR DOCENTE DE PEDAGOGIA para funcionamento das atividades administrativa da Secretaria Municipal de Educação do município de Triunfo Potiguar/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal na LEI do Regime Municipal nº 153/2017 de contratos da Cláusula decima, da rescisão do contrato por parte do contratado ou do contratante do contrato nº 102/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 15 de agosto de 2022.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:FB2010BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2022, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022-TP, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana para este município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório será regido prioritariamente pelas normas do presente Edital, bem como pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Resolução nº 028/2020-TCE/RN.

O Edital e seus anexos, devidamente revisados, encontram-se à disposição dos interessados no site umarizal.rn.gov.br, solicitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com e no Setor de Licitação localizado na Av. Gavião, nº 19 - Centro - Umarizal/RN no horário de expediente (08:00 às 13:00 horas), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 12 de agosto de 2022.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
 Comissão de Licitação
 Presidente

Publicado por:
 Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:67FC7040

CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022-RP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº.....: 20220184

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022-RP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: DISMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, com o valor total de R\$ 39.210,00(Trinta e Nove Mil, Duzentos e Dez Reais), ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, com o valor total de R\$ 4.632,00(Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais), MULTIMED DENTAL EIRELI, com o valor total de R\$ 811.899,10(Oitocentos e Onze Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Dez Centavos), ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, com o valor total de R\$ 156.700,00(Cento e Cinquenta e Seis Mil, Setecentos Reais), ASSUM PRETO PROD. CULT. E C. DE MAT. PARA USO MEDICO EIRELI, com o valor total de R\$ 15.450,00(Quinze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, com o valor total de R\$ 15.180,00(Quinze Mil, Cento e Oitenta Reais).

OBJETO.....: aquisição de material de consumo uso hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município

VIGÊNCIA.....: 10 de agosto de 2022 a 10 de agosto de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de agosto de 2022

Publicado por:
 Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:3CC20714

**CPL
 AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022-TP**

CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO COLOCADO
REMANESCENTE - TOMADA DE PREÇO N.º 02/2020-TP

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO COLOCADO REMANESCENTE
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2020-TP

O Município de UMARIZAL, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, torna público que em face do comunicado da licitante SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA-EPP de que não tem interesse na referida obra nas condições da primeira colocada, assim sendo, fica CONVOCADA a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação, BRUNO NUNES DE FREITAS-ME, para apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados, no prazo máximo de 05 dias úteis, e, para que querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar contrato cujo objeto é contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e construção civil para realização da obra da 1ª Etapa da construção de Praça na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, Centro-Umarizal/RN (contrato de repasse/SICONV 1056572-56/2018/870573-ME/CAIXA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

UMARIZAL - RN, 15 de Agosto de 2022.

RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:ID63B9EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 048/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º- Fica revogada a Portaria n.º. 046/2022, de 05 de agosto de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 15 de agosto de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:637BE2A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0270/2022 *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidor:

RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO DA NÓBREGA, portador do CPF nº 061.316.934-47, matrícula 1391. De acordo com preceitua na Lei de Licitações nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM DIVERSAS RUAS E DIVERSOS TERRENOS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO N.º 074/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: RCON SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 46.794.851/0001-54
Processo nº 2.102/2022 – Dispensa nº 063/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana em diversas ruas e diversos terrenos do Município de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 31.587,00 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais).

Upanema, 12 de Agosto de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

* TORNA-SE SEM EFEITO MATÉRIA DO DIA 12/08/2022 CUJA PUBLICAÇÃO SAIU EM 15/08/2022, EDIÇÃO 2844, Código Identificador: DB90C15F

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C528D2A9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022 - GP.

PORTARIA N.º 21/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022 - GP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a senhora **JOZENILDA ALVES DA COSTA**, ocupante do cargo de Diretora Geral dos Conselhos Municipais, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do encontro da educação no selo UNICEF - RN;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 16 de Agosto de 2022;

Art. 2º O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

FRANCISCO DE ASSIS GAMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:104A5ADD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS PARECER TÉCNICO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1538/2022.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras Pavimentação em paralelepípedo das Ruas Lucas Carlos de Carvalho e Chico Freire, Bairro Pêgas, Zona Urbana de Upanema/RN. Às 09:00h do dia 15 de Agosto de 2022, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, estavam presentes os membros, PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro. Após apresentação de Parecer Técnico sobre a proposta de preços, foi submetida à proposta final da Empresa JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.890.755/0001-32, para análise técnica por parte do Engenheiro civil, para que o mesmo atestasse se todos os quesitos do edital e seus anexos foram atendidos. Nesta feita, leu-se o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, o Senhor Rodolfo Tavares Bezerra Cesarino da Nóbrega – CREA-RN 210923923-9, ratificado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Renan Mendonça Fernandes, através do Ofício nº 0105/2022-GPMU, de 15 de Agosto de 2022, onde se constatou que o mesmo opinou como favorável a aceitação da proposta, e que a empresa licitante atendeu as indicações aferidas no instrumento convocatório. Ato contínuo, a Comissão acatou os termos ali contidos e declarou habilitada e vencedora a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, e declarou vencedora a empresa JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.890.755/0001-32, com proposta no valor global de R\$ 327.003,66 (trezentos e vinte e sete mil, três reais e sessenta e seis centavos). Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os membros da CPL ser assinada.

Upanema/RN, 15 de Agosto de 2022.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Membro da CPL

HUDSON COSTA BEZERRA

Membro da CPL

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F1FB8B0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022 *REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: RCON SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 46.794.851/0001-54

Processo nº 2.102/2022 - Dispensa nº 063/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana em diversas ruas e diversos terrenos do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 31.587,00 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

FONTE

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 12/08/2022 a 30/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

RCON SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 46.794.851/0001-54

Assinado pela Contratada

* TORNA-SE SEM EFEITO MATÉRIA(EXTRATO DE CONTRATO), CUJA PUBLICAÇÃO SAIU NO DIA 15/08/2022, EDIÇÃO 2844, Código Identificador: C4804B80

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:0E59CD07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**

PORTARIA Nº 006/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022 – SMEC.

PORTARIA Nº 006/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022 – SMEC.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **MATHEUS KLISMA DE CASTRO E SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do encontro da educação no selo UNICEF-RN;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 15 de Agosto de 2022;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0AE4C5BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 136/2022- GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a *Sra. Alais Regina Almeida de Carvalho Souza* – Servidor deste Município, **03 (três)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Recife, Cidade do Estado de Pernambuco, no dia 15 a 18 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participação no **Curso de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Atualização Jurídica e da Prática Processual**.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE

Venha-Ver/RN, em 11 de agosto de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:50B225DA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO PORTARIAS

Refere-se as portarias de número 135/2022 e 137/2022

Onde lê-se:

Servidor deste Município, 03 (três) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Recife, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte

Leia-se:

Servidor deste Município, 03 (três) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Recife, Cidade do Estado de Pernambuco

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:E07457F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

a) Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo “MENOR PREÇO”, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, na qual objetiva a contratação de empresa para

execução dos serviços de Pavimentação com Drenagem Superficial de Ruas e Capeamento Asfáltico na Sede do Município de Venha-Ver/RN, conforme projeto básico.

b) Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das documentações de habilitação e das propostas de preços pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN e emissão de parecer técnico subsidiando a Comissão Permanente de Licitações, foi declarado VENCEDORA no certame a empresa **NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.641.065/0001-70**, com o valor total de **R\$ 1.586.092,72 (um milhão e quinhentos e oitenta e seis mil e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)**.

c) Remetido os autos à Assessoria Jurídica, em análise verificam-se a conformidade do Processo Licitatório quanto à legislação vigente, bem como aspectos de natureza eminente técnico – administrativa, e que o mesmo se encontra saneados para providências necessárias legais, por terem sido observados os preceitos legais do procedimento licitatório.

d) No caso em comento, observa-se, que compareceram três empresas para a sessão de abertura. Todos os trâmites processuais respeitaram as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal.

e) Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar as capacidades técnicas das licitantes, sendo que o valor das propostas da licitante vencedora está abaixo das Planilhas de Preços formalizada pela administração municipal.

f) Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, HOMOLOGO o presente certame e ADJUDICO seu objeto a empresa **NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.641.065/0001-70**, com o valor total de **R\$ 1.586.092,72 (um milhão e quinhentos e oitenta e seis mil e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)** na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante.

Remetam-se os autos para Comissão Permanente de Licitações;

Dê-se publicidade;

Cumram-se.

Venha-Ver/RN, 15 de agosto de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:85276C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE A
CONCORRÊNCIA 01/2022

AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE A
CONCORRÊNCIA 01/2022

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação com Drenagem Superficial de Ruas e Capeamento Asfáltico na Sede do Município de Venha-Ver/RN, conforme especificações técnicas, anexas deste edital, em atendimento ao CONTRATO DE REPASSE Nº 915162/2021/MDR/CAIXA A prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 10.641.065/0001-70
Para assinar o contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 15 de agosto de 2022

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:B0C1360D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE VIGÊNCIA –
CONTRATO Nº 052/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN.
CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ - 30.248.766/0001-50.

OBJETO: prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, visando o controle de gastos com combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 13 de agosto de 2023.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO ADITIVO: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS –
Prefeito

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS –
Sócio Administrador

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:0176791D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLORANIA.

CONTRATADO: SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.576.226/0001-29, SEDIADO Rua DEZESSEIS 212 GALPAOSALA 02 IPANEMA GUANAMBI - BAHIA-BA, CEP. 46.430-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE.

DA VIGÊNCIA: CONFORME A CLÁUSULA 2ª, A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E VALIDADE ATÉ 01/08/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R\$ R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Florânia/RN, 1 de agosto de 2022.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Sigmetal Industria e Comercio de Moveis LTDA
CNPJ: 26.576.226/0001-29

ALMIR SILVA PINHEIRO JÚNIOR
CPF: 061.849.705-69

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:601957F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 138/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Ofício nº 031/2022 – 21ª ZE, do Juiz eleitoral da 21ª Zona Eleitoral/RN, que solicita a cessão do servidor deste município abaixo especificado.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o servidor municipal **VANTUIR EVERTON DE AZEVEDO ARAÚJO**, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº126, para exercer suas funções junto ao Cartório Eleitoral da 21ª ZE/RN.

Art. 2º. A presente cessão é feita sem ônus para o órgão cessionário e tem prazo de validade de 01 (um) ano, com efeitos a partir do dia 12/08/2022 e término em 11/08/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 15 de agosto de 2022.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:3EE49407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 079/2022 – GABINETE DO
PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **EMANUELA MICHELLINE SOARES GUNDIM**, Encarregada do Setor de Protocolo, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 108, relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia **11/08/2022** com término em **09/09/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15 de agosto de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:A21025BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 074/2022 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 074/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária no valor unitário de 70,00(SETENTA REAIS) para o servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** , ocupante do cargo de Motorista, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de AREIA BRANCA com objetivo de resolver assuntos de interesse do município no dia 11/08/ 2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 15 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:A6D68FD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1060/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5150A70D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1061/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de agosto de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de agosto de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0712C3C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 063/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARLUCE PAULINO DE ARAÚJO**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 399, relativos ao período de2020/2021, contados a partir do dia 15/08/2022 com término em 13/09/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 15 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15 de agosto de 2022

SAINTE CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E00E0F41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 009/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 009/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Janaina Luciana de Medeiros	037.980.804-88	Diretora Executiva e Secretária Executiva
Data da ida: 19/08/2022	Horário: 21h	
Data do retorno: 27/08/2022	Horário: 19h	
Quantidade de diárias: 9	Valor da diária: R\$ 400,00	

Destino: São Paulo/SP

Motivo da viagem: VI Simpósio Brasileiro de Patrimônio Geológico: Conservação da Geodiversidade e do Patrimônio Geológico – Nosso legado para as futuras gerações

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:25B4CC28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.2

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2022 **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/07/2022**, processo administrativo n.º 13070001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, para eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços Gráficos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Anexo do edital de Pregão nº 019/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5891 - S F DE SOUZA IMPRESSOS (20.385.922/0001-71)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
1	3010 - capa de processo 30x22cm,papel peso 60	UND	Propria	25.000	0,29	7.250,00
12	6136 - DECLARAÇÃO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COR TINTA PRETA EM PAPEL SULFITE 75 G 210X297 FRENTE	UND	Propria	500	0,09	45,00
Total (R\$):						7.295,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 11 de agosto de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito

S F De Souza Impressos |
 Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 20.385.922/0001-71.
 Rep. Por: **SANDRO FARIAS DE SOUZA**
 CPF: 031.133.984-01
 . Fornecedor 2

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:79BC00B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0551/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 130.018,81 (CENTO E TRINTA MIL DEZOITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1882/2022, de 12 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2844, de 15 de agosto de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 130.018,81 (cento e trinta mil dezoito reais e oitenta e um centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Conclusão das Obras de Construção de Escola Modelo em Comunidade Rural – Sítio São Lourenço no Município de Apodi/RN”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	1064	Conclusão das Obras de Construção da Escola Modelo em Comunidade Rural – Sítio São Lourenço			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25400000	R\$ 130.018,81
Total do Crédito Especial (RS)					130.018,81

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 34.379-X – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25400000	R\$	130.018,81
Total do Superávit Financeiro (RS)				130.018,81

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 15 de agosto de 2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:24EEC4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0552/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1883/2022, de 12 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2844, de 15 de agosto de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.092	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica Suplementar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16210000	R\$	800.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						800.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação de Transferência do Fundo Estadual da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Apodi**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação de Transferência do Fundo Estadual da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Apodi	Fonte de Recurso	16210000	R\$	800.000,00
Total do Excesso de Arrecadação (R\$)				800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 15 de agosto de 2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2511647A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2022 – PROCESSO Nº. 1.381/2022.

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEMAIS FARDAMENTOS DE SERVIDORES EM GERAL E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE.

ASSINATURA DA ATA: 11 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: Andiva Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda

CNPJ: 26.873.236/0001-26

ENDEREÇO: Rua Luiz Sodré Filho - Sandra Cavalcante - Campina Grande/PB – CEP: 58.410-770

REPRESENTANTE: Tathiana Pereira Duarte - 131.959.874-90

E-MAIL: comercialandiva@gmail.com

TEL.: (83) 3331-8255

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
6	BOTA-BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE FERRO PRETA.	100	PAR	R\$ 49,99	R\$ 4.900,00
29	TÊNIS UNISSEX ADULTO EM MATERIAL SINTÉTICO. ENTRESSOLA EM E.V.A. SOLADO EM BORRACHA. COM AMORTECEDOR. NA COR PRETA. FABRICAÇÃO NACIONAL. SENDO DE TAMANHOS VARIADOS À SER DEFINIDOS.	500	PAR	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
VALOR TOTAL R\$ 32.400,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Davidson José da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:FA2D62F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2022 – PROCESSO Nº. 1.381/2022.

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEMAIS FARDAMENTOS DE SERVIDORES EM GERAL E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE.

ASSINATURA DA ATA: 11 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: J D ALVES MISAEL ME

CNPJ: 10.685.202/0001-78

ENDEREÇO: Rua Rio Jaguaribe – Emaús - Parnamirim/RN – CEP: 59.148-666

REPRESENTANTE: João Maria Barbosa - 672.798.134-53

E-MAIL: jdalvesmisael@yahoo.com.br TEL.: (84) 3643-4982

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
4	BONÉ ARÁBE PARA ADULTO CONFECCIONADO EM BRIM OU CRETONE, COM FECHAMENTO EM VELCRO COM AJUSTE DO USUÁRIO, PROTEÇÃO A RAIOS SOLARES	100	UN	RS 15,70	RS 1.570,00
5	BONÉ DE ABA CURVA, COM LOGOMARCA, TAMANHO ÚNICO - AJUSTÁVEL POR FECHO TIRA PINOS, CORES: BRANCA, AMARELO, AZUL E VERDE, MATERIAL: ALGODÃO E ELASTANO.	1.200	UN	RS 10,80	RS 12.960,00
26	MACACAO PADRAO SAMU EM RIP STOP OU BRIM PESADO LISO AZUL MARINHO, LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN. BORDADO: NA COSTA TAMANHO GRANDE COM A ESPECIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL, NA FRENTE TAMANHO PEQUENO E NA MANGA TAMANHO PEQUENO, BOLSO NA MANGA COM PORTA CANETA E BANDEIRA DO MUNICÍPIO, BOLSO NA FRENTE COM TAMPÃO EM VELCRO, BOLSO NAS DUAS PERNAS COM TAMPÃO EM VELCRO, REFREÇO NOS JOELHOS, GOLA TIPO PADRE OM FECHO EM VELCRO, TECIDO REFLETIVO 5 CM NAS MANGAS, PERNAS, COSTAS E FRENTE, FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E NAS PERNAS. NA ALTURA DO PEITO DIREITO. TAMANHOS: PP, P, M, G, XG E XXG.	50	UN	RS 246,95	RS 12.347,50
VALOR TOTAL R\$ 26.877,50					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Davidson José da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:317DA1CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2022 – PROCESSO Nº. 1.381/2022.

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEMAIS FARDAMENTOS DE SERVIDORES EM GERAL E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE.

ASSINATURA DA ATA: 11 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO

CNPJ: 04.805.345/0001-73

ENDEREÇO: Rua Edgar Dantas - Santos Reis- Parnamirim/RN – CEP: 59.141-150

REPRESENTANTE: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - 791.603.954-00

E-MAIL: dodysport@ymail.com TEL.: (84) 3272-3429

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
9	CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, MODELO COM MANGA CURTA, ACABAMENTO E GOLA V, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, TAMANHOS ADULTOS (ALUNOS): P, M, G, GG E EGG.	3000	UN	RS 13,50	RS 40.500,00
10	CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, MODELO COM MANGA CURTA, ACABAMENTO E GOLA V, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, TAMANHOS INFANTO JUVENIL (ALUNOS): P, M, G, GG E EGG.	3000	UN	RS 13,00	RS 39.000,00
13	CAMISA MANGA LONGA SEGUNDA PELE COM PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS ULTRAVIOLETAS UV 50+, EM LYCRA, CONFECCIONADA EM TECIDO QUE UTILIZE A TECNOLOGIA MAIS AVANÇADA EM FIOS ELASTOMÉRICOS, COM COMPOSIÇÃO 85% POLIAMIDA E 15% ELASTANO, NA COR BRANCA OU PRETA, TAMANHO ADULTO: P, M, G, GG E XXG.	300	UN	RS 44,00	RS 13.200,00
16	CAMISetas NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS E NA FRENTE A DEFINIR. TAMANHOS: P, M, G, E GG.	600	UN	RS 14,90	RS 8.940,00
25	JALECO LONGO TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO P, M, G, GG E XGG, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICRO FIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPONTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADA POR 5 BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRI-LOS, CINTO TRASEIRO PRESO, 102CM DE BUSTO, 88CM DE CINTURA E 108CM DE QUADRIL, FENDA ATRÁS DE 30CM A PARTIR DA BARRA, COMPRIMENTO 102CM. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE NAS DUAS MANGAS AS LOGOMARCAS.	100	UN	RS 44,00	RS 4.400,00
28	PIJAMAS CIRÚRGICAS E UNIFORMES MÉDICOS E CIRÚRGICOS EM TECIDO 100% ALGODÃO, AMACIADO, UNISSEX TECIDO: 100% ALGODÃO LEVE NAS CORES AZUL MARINHO, PRETO, E CINZA GRAFITE. CAMISA MANGA CURTA, SEM GOLA, DECOTE EM V. BOLSOS: 1 BOLSO FRONTAL NA PARTE SUPERIOR EXTERNA. CALÇA: COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA COM 2 BOLSOS FRONTAIS, TAMANHOS ADULTO: P, M, G E GG	500	UN	RS 70,00	RS 35.000,00
VALOR TOTAL R\$ 141.040,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Davidson José da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:E617AD3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2022 – PROCESSO Nº. 1.381/2022.

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEMAIS FARDAMENTOS DE SERVIDORES EM GERAL E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE.

ASSINATURA DA ATA: 11 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 43.434.965/0001-03

ENDEREÇO: Rua Vereador Manoel Cardoso da Silva – centro - São José do Campestre/RN – CEP: 59.275-000

REPRESENTANTE: ANTONIO BEZERRA PALHARES - 386.976.374-49

E-MAIL: nalinhatextil@gmail.com **TEL.:** (84) 9 9643-1551

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
7	CALÇA EM BRIM LEVE OU MALHA FRIA, COR AZUL MARINHO (PODENDO SER ALTERADA), COM ZÍPER E PASSADORES, COM BOLSOS NA FRENTE, ATRÁS E TAMBÉM NA LATERAL, NA ALTURA DO JOELHO COM TAMPA, COM PERSONALIZAÇÃO DA CATEGORIA.	500	UN	R\$ 39,90	R\$ 19.950,00
8	CALÇA EM ELANCA 100% POLIESTER COM FRISO NA LATERAL, LOGOMARCA NA PERNA ESQUERDA, TAMANHO INFANTO JUVENIL (ALUNOS): P, M, G E GG.	3.000	UN	R\$ 19,50	R\$ 58.500,00
12	CAMISA MANGA LONGA EM MALHA FRIA EM ATÉ 3 CORES, COM 3 LOGO, TAMANHO ADULTO: P, M, G, GG E XGG	100	UN	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
14	CAMISAS BABY LOOK FEMININA TIPO POLO MALHA PIQUET FIO 50X50 GOLA E PUNHO, 3 BOTÕES, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS COSTAS E NO PEITO, TAMANHO ADULTO: P, M, G E GG	500	UN	R\$ 27,80	R\$ 13.900,00
15	CAMISAS PROMOCIONAIS PARA EVENTOS DIVERSOS EM ATÉ 4 CORES COM ATÉ 3 LOGOMARCAS, PINTADAS OU SUBLIMADA, EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO OU PV, TAMANHO: P, M, G, GG E EGG	4.000	UN	R\$ 13,20	R\$ 52.800,00
17	CAMISETAS TIPO POLO MALHA PIQUET FIO 50X50 GOLA E PUNHO 3 BOTÕES LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS E NO PEITO LOGOMARCA DA SECRETARIA, PINTADO OU SUBLIMADO, TAMANHOS ADULTOS: P, M, G E GG. CORES VARIADAS.	4.200	UN	R\$ 27,50	R\$ 115.500,00
VALOR TOTAL R\$ 262.840,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Davidson José da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:ECCEBEF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022.**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2022 – PROCESSO Nº. 1.381/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEMAIS FARDAMENTOS DE SERVIDORES EM GERAL E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE.

ASSINATURA DA ATA: 11 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: R.L COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA

CNPJ: 22.226.670/0001-63

ENDEREÇO: Rua Pastor José Alves de Oliveira – Centro - Cabedelo/PB – CEP: 58.100-222

REPRESENTANTE: Reginaldo da Silva Galdino - 206.679.654-91

E-MAIL: rluniformes.adm@gmail.com **TEL.:** (83) 9 8886-3030

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
22	CONJUNTO FARDAMENTO PARA SCFV (CAMISETA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR AMARELA COM MANGA AZUL COM ACABAMENTO E GOLA V, MEIA MANGA E CALÇA EM TACTEL COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PERNA ESQUERDA) TAMANHO JUVENIL: P, M, G E GG.	500	UN	R\$ 39,15	R\$ 19.575,00
23	CONJUNTO FARDAMENTO PARA SCFV (CAMISETA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR AMARELA COM MANGA AZUL COM ACABAMENTO E GOLA V, MEIA MANGA E SHORT EM TACTEL COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PERNA ESQUERDA) TAMANHO INFANTIL: P, M, G E GG	500	UN	R\$ 35,10	R\$ 17.550,00
VALOR TOTAL R\$ 37.125,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Davidson José da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:0CC6AD6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022.**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2022 – PROCESSO Nº. 1.381/2022.

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

DEMAIS FARDAMENTOS DE SERVIDORES EM GERAL E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE.

ASSINATURA DA ATA: 11 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: RAMON F. DE OLIVEIRA

CNPJ: 32.759.332/0001-40

ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma – ALECRIM - Natal/RN – CEP: 59.031-150

REPRESENTANTE: RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA - 066.717.334-06

E-MAIL: ramonoliveira@hotmail.com **TEL.:** (84) 9 9840-0975

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
19	CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA, SENDO A CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA. MODELO: RAGLÃ COM FRIZO E GOLA V, COM IMPRESSÃO ATÉ 4 CORES E LOGOMARCA NO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS ADULTOS (FUNCIONÁRIOS): P, M, G E GG	500	UN	R\$ 39,80	R\$ 19.900,00
20	CONJUNTO DE CAMISA E SHORT, SENDO A CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA. MODELO: MEIA MANGA COM ACABAMENTO E GOLA V, SHORT EM MALHA 100% POLIESTER, LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS INFANTIL (ALUNOS): P, M, G E GG.	2.000	UN	R\$ 28,25	R\$ 56.500,00
21	CONJUNTO DE CAMISA E SHORT, SENDO A CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA. MODELO: MEIA MANGA COM ACABAMENTO E GOLA V, LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS INFANTO JUVENIL (ALUNOS): P, M, G E GG	2.000	UN	R\$ 26,19	R\$ 52.380,00
VALOR TOTAL R\$ 128.780,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Davidson José da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:C25C3424

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2022 – PROCESSO Nº. 1.381/2022.

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEMAIS FARDAMENTOS DE SERVIDORES EM GERAL E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE.

ASSINATURA DA ATA: 11 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIREL

CNPJ: 12.533.412/0001-76

ENDEREÇO: Rua Otávio de Almeida Rodrigues- Bela Vista - Vespasiano/MG – CEP: 33.205-518

REPRESENTANTE: THIAGO ORLANDI IGNACCHITI PIMENTEL - 068.231.806-09

E-MAIL: reisindustriaecomercio@gmail.com **TEL.:** (31) 9 8534-4146

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	BOLSA EM LONA 10, na cor caqui com logomarca, 100% algodão, com 03 divisões, alça de ombro em cadaço 100% algodão, medindo 5cm de largura e 2,10cm de comprimento, fechamento por cadaço 100% algodão medindo 2,5cm de largura e 35cm de comprimento e fivela em aço.	1.200	UN	R\$ 82,39	R\$ 98.868,00
2	BOLSA SACO DE LONA E COURO JEAN - LONA AZUL MARINHO/COURO CAMELO/OFF-WHITE, COM LOGOMARCA ALTURA: 36 CM, COMPRIMENTO: 36 CM LARGURA: 20 CM, ALTURA DA ALÇA DE MÃO: 28 CM ALÇA A TIRACOLO REGULÁVEL COM TAMANHO MÁXIMO DE 1,30 M E LARGURA DE 3,0 CM ALÇA A TIRACOLO REGULÁVEL COM TAMANHO MÁXIMO DE 1,30 M E LARGURA DE 3,0 CM	1.200	UN	R\$ 37,99	R\$ 45.588,00
3	BOLSA SACO DE LONA E COURO JEAN - LONA AZUL MARINHO/COURO CAMELO/OFF-WHITE, COM LOGOMARCA ALTURA: 36 CM, COMPRIMENTO: 50 CM LARGURA: 20 CM, ALTURA DA ALÇA DE MÃO: 28 CM	1.200	UN	R\$ 42,99	R\$ 51.588,00
24	FARDAMENTO IDOSOS (CAMISETA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR AMARELA COM MANGA AZUL COM ACABAMENTO E GOLA V, MEIA MANGA)	300	UN	R\$ 17,99	R\$ 5.397,00
27	MOCHILA EM LONA 10, NA COR CAQUI COM LOGOMARCA, 100% ALGODÃO, COM 03 DIVISÕES, MEDINDO 5CM DE LARGURA E 2,10CM DE COMPRIMENTO, FECHAMENTO POR CADAÇO 100% ALGODÃO MEDINDO 2,5CM DE LARGURA E 35CM DE COMPRIMENTO E FIVELA EM AÇO.	500	UN	R\$ 64,99	R\$ 32.495,00
VALOR TOTAL R\$ 233.936,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Davidson José da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:A34C426B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1285/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1285/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Heitor Lucas Cardoso de Medeiros, do Hospital do Seridó, para o Hospital Infantil Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 30/07/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	30/07/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de julho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D74BB5FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária ao (à):

SERVIDOR (A):	José Geraldo de Macedo			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.996355/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 145.822.281.-00	RG: 263.601 ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Mul. de Educação, Cultura e Esportes			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	07:00 hs 17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	FIAT TORO PLACA QGU-8733			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A CURRAIS NOVOS-RN, NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2022, TRANSPORTANDO O CHEFE DE SERVIÇO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O MESMO PARTICIPAR DO 3º ENCONTRO FORMATIVO DA REDE POTIGUAR DE ALFABETIZADORES, QUE ACONTECERÁ NA UFRN – CAMPUS DE CURRAIS NOVOS, RUA MANOEL LOPES FILHO Nº 138 B- VALFREDO GALVÃO – CURRAIS NOVOS.			
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária	Natal/RN	16 de agosto de 2022	S/pernoite 80,0	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A1532B4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411021/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15,

residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DIGILOC SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI**, CNPJ: **22.609.826/0001-95**, sediada na Rua Chico Lemos, 1749, Parque Iracema, CEP: 60.824-042, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. **HAROLDO FERREIRA MAIA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 95002077511 SSPDS CE e inscrito no CPF sob nº 034.605.843-00, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para eventual execução de serviços gráficos, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	PRONTUÁRIO SUAS, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 250G, 4X0 CORES, COM CORTE ESPECIAL, MIOLO EM PAPEL OFF-SET 75G, 1X1 COR, 100 PÁGINAS. DOBRADO, GRAMPEADO	PROPRIA	UND	1.000	RS 13,00	RS 13.000,00
28	PASTA EM PAPEL TRIPLEX, 4X0 CORES, COM BOLSO, 42X30 CM (ABERTA). COM VINCO NO MEIO.	PROPRIA	UND	2.125	RS 2,90	RS 6.162,50
31	CERTIFICADOS, A4, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ 250G.	PROPRIA	UND	1.500	RS 2,90	RS 4.350,00
33	PLOTAGEM PARA PROJETOS	PROPRIA	METRO QUADRADO	50	RS 24,80	RS 1.240,00
37	IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS, A4, 4X0 CORES, EM PAPEL VERGÊ 180G INCLUINDO DESENVOLVIMENTO DA ARTE.	PROPRIA	UND	300	RS 3,00	RS 900,00
38	FICHA PARA LAUDO DE TESTE RÁPIDO DE DOENÇAS DIVERSAS, CONFECCIONADO EM PAPEL 75G/M², BRANCO, TIMBRADO, TAMANHO A5, 1/0 COR. BLOCO COM 100 UNIDADES	PROPRIA	BLOCO	1.000	RS 8,30	RS 8.300,00
39	FICHA PARA LAUDO DE TESTE RÁPIDO DE COVID-19, CONFECCIONADO EM PAPEL 75G/M², BRANCO, TIMBRADO, TAMANHO A5, 1/0 COR. BLOCO COM 100 UNIDADES	PROPRIA	BLOCO	1.000	RS 7,50	RS 7.500,00
40	FICHA PARA ATENDIMENTO INICIAL PARA COVID-19 EM PAPEL 75G/M², BRANCO, TAMANHO A4, TIMBRADO 1/1 COR. BLOCO COM 100 UNIDADES	PROPRIA	BLOCO	1.000	RS 16,50	RS 16.500,00
43	FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA PARA PACIENTES EM PAPEL 75G/M², BRANCO, TAMANHO A4, TIMBRADO 1/1 COR.	PROPRIA	UND	100.000,00	RS 0,15	RS 15.000,00
44	ATESTADO DE RECEBIMENTO DE ALTA MÉDICA PARA COVID-19, CONFECCIONADO EM PAPEL 75G/M², BRANCO, TIMBRADO, TAMANHO A5, 1/0 COR. BLOCO COM 100 UNIDADES	PROPRIA	BLOCO	1.000	RS 8,00	RS 8.000,00
45	FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES 7CM X 7CM	PROPRIA	UND	20.000,00	RS 0,07	RS 1.400,00
47	BLOCO DE ANOTAÇÕES 15X20, PAPEL AUTO COPIATIVO, NAS DIMENSÕES 15X20CM, IMPRESSÃO 1X0, SEM NUMERAÇÃO COM TIMBRE.	PROPRIA	UND	2.000	RS 0,14	RS 280,00
48	FICHA DE CONTROLE DE VIAGENS EM PAPEL 75G/M², BRANCO, TAMANHO A4, TIMBRADO 1/1 COR. BLOCO COM 100 UNIDADES	PROPRIA	BLOCO	2.000	RS 7,90	RS 15.800,00
50	CADERNETA DE GESTANTE – CAPA COLORIDA EM COUCHÊ 60 GRAMAS, MIOLO PRETO E BRANCO EM COUCHÊ 60 GRAMAS, 15X21 CM (FECHADA) C/22 PÁGINAS	PROPRIA	UND	300	RS 15,00	RS 4.500,00
51	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL – FORMATO 10X7, 1X1, PAPEL AP 180GRS, 1X0 COR.	PROPRIA	UND	2.000	RS 0,65	RS 1.300,00
53	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, 21X15 CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G. 100X1	PROPRIA	UND	30.000,00	RS 0,14	RS 4.200,00
54	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 21X14,5CM, 1X0 COR, DUAS VIAS, EM PAPEL OFF-SET 75G. 100X1	PROPRIA	UND	50.000,00	RS 0,14	RS 7.000,00
55	RECEITUÁRIO AZUL, 23,5X8,0CM, 1X0 COR, NUMERADO EM PAPEL OFF-SET 75G, BLOCOS 20X1	PROPRIA	BLOCO	1.200	RS 6,60	RS 7.920,00
59	CARTÃO DE HIPERTENSO E DIABÉTICOS, 16,5X9,5CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	PROPRIA	UND	5.000	RS 0,65	RS 3.250,00
64	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI-VETORIAL, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G. 100X1	PROPRIA	UND	5.000	RS 0,22	RS 1.100,00
65	REGISTRO SEMANAL DE SERVIÇO ANTI-VETORIAL, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	PROPRIA	UND	5.000	RS 0,24	RS 1.200,00
68	HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	PROPRIA	UND	12.000,00	RS 0,60	RS 7.200,00
69	DIÁRIO DE CLASSE, ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO, CAPA: 21X29,7CM, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: 84 PÁGINAS. 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G. ACABAMENTO: PICOTE E ENCADENAÇÃO	PROPRIA	UND	360	RS 26,00	RS 9.360,00
70	DIÁRIO DE CLASSE, ENSINO FUNDAMENTAL 4º E 5º ANO, CAPA: 21X29,7CM, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: 20 PÁGINAS. 21X29,7CM, 1X0	PROPRIA	UND	360	RS 28,00	RS 10.080,00

	COR, EM PAPEL OFF-SET 75G, ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO.					
72	DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO INFANTIL. CAPA: 21X29,7CM, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G, MIOLO: 85 PÁGINAS. 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G, ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO.	PRÓPRIA	UND	350	RS 28,60	RS 10.010,00
73	DIÁRIO DE CLASSE DO EJA, 4º E 5º PERÍODO. CAPA: 21X29,7CM, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G, MIOLO: 85 PÁGINAS. 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G. ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO.	PRÓPRIA	UND	250	RS 29,00	RS 7.250,00
74	DIÁRIO DE CLASSE DO EJA, 1º E 3º PERÍODO. CAPA: 21X29,7CM, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G, MIOLO: 85 PÁGINAS. 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G. ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO.	PRÓPRIA	UND	250	RS 29,00	RS 7.250,00
					TOTAL	RS 180.052,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **RS 180.052,50 (CENTO E OITENTA MIL, CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO TERMO DE CONTRATO

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante quando da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.2. Solicitar o refazimento dos serviços que apresentarem defeitos ou desconformidade de acordo com as cláusulas do Termo de Referência;
- 6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço de acordo com as cláusulas do Termo de Referência;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

6.2.4. Realizar a execução do serviço de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.5. Efetuar o refazimento dos serviços sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

6.2.12. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022**.

6.2.14. Iniciar a execução do(s) serviço(s) no prazo de até **72 (setentas e duas) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)*

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2026 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)*

AÇÃO: 2145 AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA-DESPESAS DIVERSAS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)*

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)*

AÇÃO: 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)*

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE *(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)*

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS**)

AÇÃO: 2173 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 26020000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0 (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS**)
FONTE DE RECURSO: 16020000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0 (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS**)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2048 APOIO E FINANCIAMENTO A EVENTOS DE FOMENTO À DISCUSSÃO E PLANEJAMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AÇÃO: 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO E AMBIENTE
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhadas das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 02 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Digiloc Soluções Em Impressões EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	HAROLDO FERREIRA MAIA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ÉLIS TAYARA FERNANDES DA COSTA

Agente Administrativo
(Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social)
Portaria Seg nº 130/2022-GP
Fiscal De Contrato

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Diretora do setor de medicamentos e correlatos
(Secretaria Municipal de Saúde)
Portaria Seg nº 130/2022-GP
Fiscal De Contrato

VICTOR CEZAR CORTEZ DA SILVA

Agente Administrativo
(Secretaria Municipal de Administração)
Portaria Seg nº 130/2022-GP
Fiscal De Contrato

FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Diretor de setor da Secretaria de Turismo
(Secretaria Municipal de Cultura e Turismo)
Portaria Seg nº 130/2022-GP
Fiscal De Contrato

RICARDO ADRIANO DO NASCIMENTO

Coordenador de Proteção e Defesa Civil
(Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente)
Portaria Seg nº 130/2022-GP
Fiscal De Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Agente Administrativo
(Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos)
Portaria Seg nº 130/2022-GP
Fiscal De Contrato

MARLON ALVES DE MORAIS

Agente Administrativo
(Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto)
Portaria Seg Nº 130/2022-GP
Fiscal De Contrato

SIDERLEY BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal
(Secretaria Municipal de Governo)
Portaria Seg nº 130/2022-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3380702E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 804017/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **VITAMED COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 25.285.618/0001-76 com sede na rua Rodrigues Alves, nº 1146, Sala 02, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59.611-060 neste ato representada pela Sr.^a Emanuelle Rocha Paiva Leite, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 1576257 ITEP/RN, inscrito no CPF: 010.000.104-14, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 3321, Apto. 204, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59.621-400, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O**

PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de Alimentação Especializada Específica de ISOSOURCE 1.5 1L orientado pela a nutricionista HORTENCIA GURGEL sob inscrição no conselho CRN – 18.266 que acompanha o paciente, conforme Decisão Judicial nº 0800516 – 67.2022.8.20.5115 que trata de providências para a aquisição em caráter de urgência de acordo com as especificações contidas no **PROJETO BÁSICO**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ISOSOURCE 1.5 1L	NESTLE	ML	240	R\$ 43,00	R\$ 10.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 047/2022, realizado com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigência de 12 meses, para o fornecimento do objeto desta dispensa, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta de Preço;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2022**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto será no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor desta dispensa.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contempladas no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FINDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2143 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA

DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado ao processo da dispensa de licitação, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 15 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Vittamed Comercial LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D084AB38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12080001/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12080001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022 PE, homologada em 11/08/2022, processo administrativo nº 26070003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 015/2022 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1998 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7806 - DETERGENTE 500ML Marilux	UN	5.000	2,20	11.000,00
2	1772 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 12X500ML Marilux	UND	900	9,24	8.316,00
3	14814 - Sabão Barra Neutro 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde. Guarani	UND	1.500	11,83	17.745,00
4	8327 - SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500G Lavandeira	UND	2.500	4,07	10.175,00
5	14345 - PEDRA SANITARIA Marilux	UND	2.000	3,07	6.140,00
6	2062 - Água Sanitária 1L Marilux	UND	7.000	2,19	15.330,00
7	8323 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 60G Assolan	UND	3.500	2,55	8.925,00
8	7721 - DESINFETANTE 1L Marilux	UN	5.000	2,99	14.950,00
9	13012 - SABONETE 90G Even	UND	1.951	2,00	3.902,00
10	2021 - Papel Higiênico c/ 4 Rolos Familiar	PCT	3.500	3,49	12.215,00
11	2093 - Papel Toalha Interfonado Snob	RL	2.390	4,70	11.233,00
12	7751 - GUARDANAPOS DE PAPEL Mile	PCT	12.000	1,90	22.800,00
13	14815 - Balde de Plástico 10 L Arqplast	UND	151	10,80	1.630,80
14	654 - VASSOURA DE PALHA ARTESANAL	UND	1.000	2,14	2.140,00
15	7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3UND Brilhus	PCT	2.000	2,79	5.580,00
16	2078 - Flanela para Limpeza Cristal	UND	730	2,90	2.117,00
17	13013 - PANO DE CHAO MP Tex	UND	800	3,24	2.592,00
18	14816 - Luvas Multiuso Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos P, M e G de acordo com a ABNT 13.393. Danny	PAR	3.500	5,35	18.725,00

19	2086 - Pá para Lixo com Cabo Bellano	UND	300	8,58	2.574,00
20	14724 - Rodo plástico com 60 cm Paulistinha	UND	535	13,20	7.062,00
21	653 - VASSOURA DE NYLON Fofinha	UND	350	12,50	4.375,00
22	7741 - PANO DE PRATO Cristal	UN	400	3,09	1.236,00
23	14725 - Limpador para Vidros Pratic	UND	500	5,40	2.700,00
24	8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR) Glade	UND	3.000	11,30	33.900,00
25	7724 - LUSTRA MÓVEIS Bry	UN	305	5,98	1.823,90
26	14726 - Fosforo Maço com 10 caixas Billa	CX	80	4,13	330,40
27	2112 - Escova para Sanitário Rainha	UND	500	9,40	4.700,00
28	13402 - ACIDO MURIATICO Limpa Fácil	UND	2.000	6,55	13.100,00
29	14817 - Cesto para lixo 15 L Plastex	UND	151	8,90	1.343,90
30	2064 - Alcool 92º ITAJÁ	LT	2.000	10,60	21.200,00
31	14727 - Avental Doméstico Frontal Neves	UND	400	4,98	1.992,00
32	9164 - BALDE PLÁSTICO DE 20L Arqplast	UND	530	14,00	7.420,00
33	14728 - Escova de Lavar Rainha	UND	250	5,40	1.350,00
34	1073 - BALDE PLÁSTICO 12 L Arqplast	UND	50	10,50	525,00
35	14818 - Balde Plástico 8L. Plaslider	UND	50	11,30	565,00
36	14729 - Cesto Para lixo com pedal Arqplast	UND	50	39,48	1.974,00
37	14730 - Sabão de coco em pedra 200 g FC	UND	400	4,50	1.800,00
38	9811 - Pano de Chão 100% algodão branco Cristal	UND	800	3,30	2.640,00
39	14819 - Rodo Plástico com 40 cm Paulistinha	UND	251	11,05	2.773,55
40	14820 - Cesto Para Lixo 20 Litros. Plaslider	UND	20	18,40	368,00
41	14821 - Sabonete Líquido 500ml. Marilux	UND	326	9,29	3.028,54
42	14732 - Alcool Gel 70% amazon	FR	757	10,60	8.024,20
43	14733 - Inseticida Aerosol Matatudo Pro Inset	UND	125	12,27	1.533,75
44	380 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML Marilux	UND	2.705	2,25	6.086,25
45	12620 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1 k Guarani	UND	1.032	7,54	7.781,28
46	14734 - Cera Líquida para assoalho incolor Marilux	FR	173	5,55	960,15
47	2095 - Prendedor de Roupas Plástico. Pacote c/12 Und Pit Bull	PCT	153	6,20	948,60
48	2105 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100Und Rava	PCT	377	21,01	7.920,77
49	14740 - Saco Plástico para lixo 20L c/ 100 unidades Rava	UND	1.390	20,00	27.800,00
50	14741 - Saco Plástico para lixo 30L c/100 unidades Rava	UND	420	21,52	9.038,40
51	2106 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und Rava	PCT	254	26,99	6.855,46
52	14742 - Saco Plástico para lixo 60L c/100 unidades Rava	UND	889	25,00	22.225,00
53	2107 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und Rava	PCT	457	26,41	12.069,37
54	14822 - Saco Plástico para Lixo 110 L c/ 100 Unid Rava	UND	696	30,00	20.880,00
55	14823 - Copo Descartável capacidade 180 ml Happy	PCT	389	5,52	2.147,28
56	14736 - Copo Plástico descartável 250 ml Happy	PCT	636	6,11	3.885,96
57	14824 - Copo Plástico Descartável para Café Happy	PCT	519	3,50	1.816,50
58	14825 - Cesto de Plástico para lixo 10 Litros. Plaslider	UND	517	9,90	5.118,30
59	2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30L Plaslider	UND	503	45,00	22.635,00
60	2104 - Toucas Descartáveis Talge	UND	782	43,07	33.680,74
61	2111 - Amaciante para Roupas 1L Marilux	UND	550	4,84	2.662,00
Total					498.366,10

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 12/08/2022, tendo seu término em 12/08/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 12/08/2022

Prefeitura Municipal de Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
CNPJ: 44.298.502/0001-16

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:337FFFE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022

A Prefeitura Municipal de Equador/RN, torna público a convocação do terceiro colocado do Pregão Presencial nº 00009/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIIE/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN. CONSIDERANDO a **DESISTÊNCIA** da empresa SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - CNPJ: 40.797.692/0001-65 ocorrida em 09 de agosto de 2022 JUSTIFICANDO que: “Verificou-se que desde o começo da pandemia de COVID19 que assola nosso país, os preços ofertados ficaram impossíveis de serem praticados devido ao aumento dos itens de material hospitalar, ficando assim o preço impraticável comercialmente, tendo em vista a diferença de valores dos itens na data de hoje. A empresa está ciente de sua responsabilidade ao adentrar em um processo licitatório, todavia, de modo algum não tem a intenção de causar dano algum a administração pública, por este motivo opta pela transparência, e lisura nas suas ações”.

A Empresa desistente logrou-se ganhadora dos seguintes itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
29	CATETER JELCO 18G	UND	1000	0,78	780,00
32	CATETER JELCO 24G	UND	2000	0,88	1.760,00
41	COL. URINA SIST. ABERTO. BIOBAG 2000ML	UND	100	0,41	41,00
51	EQUIPO PARA TRANSFUSAO SANGUINEA	UND	100	1,74	174,00
87	KIT RESEVATORIO PARA REANIMADOR AMBU ADULTO	UND	10	51,00	510,00
88	KIT RESEVATORIO PARA REANIMADOR AMBU ADULTO	UND	5	51,00	255,00
131	SCALP 19	UND	200	0,26	52,00
170	TORNEIRINHA DESCARTAVEL 3 VIAS	UND	1000	0,70	700,00
			Total:		4.272,00

O Pregoeiro, por entender que trata de um motivo justo, vez que a empresa vencedora não conseguira honrar com o fornecimento deste material e seus quantitativos ACEITA o pedido de desistência apresentado e CONVOCA os terceiros colocados em cada item cujo fornecimento foi afetado pela desistência da empresa ganhadora. E tendo em vista que o segundo colocado não teve interesse.

Destaco que, caso aceitem as mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, apresente proposta reformulada, bem como se faça presente para assinatura do Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, bem como nos seus preços.

O Pregoeiro ainda informa que os terceiros colocados, conforme mapa de apuração, serão:

Terceiro colocado dos itens 32 e 170: **JOSE NERGINO SOBREIRA** – CNPJ: 63.478.895/0001-94.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
32	CATETER JELCO 24G	UND	2000	0,88	1.760,00
			Total:		1.760,00

b) Terceiro colocado do item 131: **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 70.104.344/0001-26.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
170	TORNEIRINHA DESCARTAVEL 3 VIAS	UND	1000	0,70	700,00
			Total:		700,00

Desde já, solicitamos a aquiescência das referidas empresas, no fornecimento dos itens supracitados bem como a manutenção do preço proposto pela ganhadora, os convocados deverão manter as condições do 1º colocado. Maiores informações no horário das 07:00 às 13:00hs dos dias úteis na sede da Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CEP:59355-000.

Caso não aceitem, serão convocado o quarto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação do presente procedimento de contratação.

Equador/RN, 15 de agosto de 2022.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6014705F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.177/2022

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 04 de Agosto de 2022

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de 208.359,81 (duzentos e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso das suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o **PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO** na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Parágrafo Único. Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as seguintes rubricas:

Unidade	07.001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
Função	27 – Desporto	
Sub-função	812 – Desporto Comunitário	
Ação	1208 – Programa Segundo Tempo	
Elemento de Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 70.000,00
	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)	65.306,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)	R\$ 70.000,00
Fonte de Recursos	17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Elemento de Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 1.053,81
	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)	1.000,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)	1.000,00
Fonte de Recursos	15000000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
Total	R\$ 208.359,81	

Artigo 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, o Excesso de Arrecadação dos saldos do convênio SICONV Nº 880659/2018, com transferências de recursos da União.

Artigo 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Artigo 4º. Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – **LDO**, do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descritos nos artigos 1º e 2º, desta lei.

Artigo 5º. Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – **LOA**, do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º, desta Lei.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 04 de agosto de 2022.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE –
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA –
Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA –
Segundo Secretário

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:EA8B9841

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 103/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, CNPJ: 03.640.285/0001-13 sediada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, CEP: 059.020-500, Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.488.953-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 008.058.504-30, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.708/2008, ajustam o presente contrato, que se celebra por meio da Dispensa de Licitação, com espeque no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO:

1. O presente contrato, oriundo do devido processo de Dispensa de Licitação, tem como objetivo específico à contratação de Pessoa Jurídica visando à realização de cursos profissionalizantes de manicure e pedicure e de depilação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado-RN, conforme exposto abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CURSO	CARGA HORÁRIA	Nº DE PARTICIPANTES	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Curso de manicure e pedicure	60 horas	20	910,50	18.210,00
02	Curso de depilação	60 horas	20	865,50	17.310,00
VALOR TOTAL					35.520,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

2.1. Não será permitida a subcontratação.

2.2. O serviço será prestado por meio de Ordem de Serviço, expedida pelo Gabinete do Prefeito.

2.2.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

2.3. Não será aceito o serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato.

2.4. No caso de desconformidades no serviço, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

2.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão Contratante.

2.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.7. Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.

2.8. Os serviços descritos nesta cláusula poderão estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato.

2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro.

3.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

3.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.4.1. Não produziu os resultados acordados;

3.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

3.7. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste edital.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	--

3.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

3.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

3.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art.º 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4. O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 06 (seis) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

6. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

6.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido em até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

7.1. A rescisão do contrato poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração Pública Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

7.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública Municipal;

7.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação apresentados quando da celebração do ajuste; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	11 - Trabalho
Sub função	334 – Fomento ao Trabalho
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2048 - Qualificação Profissional para a Juventude
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Termo de Contrato;
- 10.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada; e,
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11. Os serviços, objeto do presente anexo, serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666/1993, e, Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão - MPDG, e demais normas legais e regulamentares pertinentes.
- 11.1. Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução do serviço, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 11.2. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e instruções do instrumento convocatório e seus anexos;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do serviço, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;
- 11.4. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços;
- 11.5. Fornecer, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento do ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações;
- 11.6. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade ou anormalidade observada nos locais de prestação do serviço, inclusive as de ordem funcional ou que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 11.7. Prestar à contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante;
- 11.8. Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos, responsáveis pela manutenção dos referidos bens;
- 11.9. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.10. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinente;
- 11.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste serviço, ainda que acontecido em dependências da contratante;
- 11.12. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;
- 11.13. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;
- 11.14. Fornecer número telefônico fixo, móvel e fax, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;
- 11.15. Os empregados, uma vez nas dependências da contratante, devem estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás, ou documento funcional;
- 11.16. Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação;
- 11.17. Não contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante;
- 11.17.1. Considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- 11.18. A execução dos serviços deverá atender às Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; e,
- 11.19. Executar o objeto do contrato em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.
- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio, de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos, conforme a Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, quando for o caso.

12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem de acordo o disposto na Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

12.10.1. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto na Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

12.10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.10.3. A fiscalização destes serviços pela contratante será formada por servidores especializados do efetivo do Poder Executivo Municipal. A mesma caberá à função de elo entre a Contratada e a Contratante, exclusivamente nas questões de cunho técnico e de execução do objeto deste documento.

12.10.4. A(s) comissão (ões) de fiscalização deverá (ão) observar os seguintes aspectos:

12.10.4.1. A Fiscalização assiste o direito de não aprovar a medição dada como concluída pela contratada, desde que não esteja dentro dos requisitos exigidos nas especificações deste Projeto Básico, devendo a Contratada sanar as falhas encontradas sem qualquer ônus para a Contratante;

12.10.4.2. O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho da Contratada e a Fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido de cumprimento do Contrato;

12.10.4.3. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução dos trabalhos;

12.10.4.4. Toda comunicação entre a Contratada e a Fiscalização deverá ocorrer por escrito;

12.10.4.5. A Contratada deverá comunicar por escrito à Fiscalização por ocasião da conclusão de etapa do serviço ou do serviço total (conclusão do mesmo), a fim de que a mesma possa efetuar o recebimento necessário;

12.10.4.6. Cumprir as demais atividades de fiscalização pertinentes ao serviço executado, de acordo a legislação em vigor;

12.10.4.7. Em caso de dúvidas ou omissões no Projeto Básico caberá à Fiscalização fixar o que julgar mais indicado, comunicando por escrito à Contratada a solução adotada;

12.10.4.8. As aprovações parciais e totais, por parte da Fiscalização, dos serviços executados pela Contratada, não a eximem de responsabilidade por erros ou falhas que os mesmos possam conter;

12.10.5. Os serviços deverão ser prestados, cumprindo-se todas as normas legais, bem como às determinações emanadas do fiscal do contrato; e,

12.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA que:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nos demais itens, que seja relevante para o objeto contratado;	1
2	Atrasar a entrega o início da prestação dos serviços;	2
3	Demorar substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, a contar do 5º (quinto) dia da data da notificação;	3
4	Recusar-se a substituir o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada até 15 (quinze) dias após notificação;	4
5	Recusar-se a efetuar a prestação dos serviços, caracterizada em 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo estipulado para entrega; e,	5
6	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja considerada grave.	5

13.2. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer condições da contratação consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos para o objeto contratado;

13.2.2. Multa de mora, por dia de atraso, cuja base de cálculo é o valor contratado;

13.2.3. Multa compensatória, por ocorrência, cuja base de cálculo é o valor contratado;

13.2.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.3. À Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 13.1, será aplicada as sanções previstas no subitem anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

GRAU	MULTAS		PRAZO DE SUSPENSÃO
	MORATÓRIA	COMPENSATÓRIA	
1	--	1% por ocorrência	--
2	1% ao dia	--	--
3	2% ao dia	--	--
4	--	10% por ocorrência	1 mês
5	--	10% por ocorrência	6 meses

13.4. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.5. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666/93, e subsidiariamente, na Lei n. 9.784/99.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente Projeto Básico e no Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

14. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 061/2022 à Dispensa de Licitação nº 021/2022, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da proposta de preços apresentada pela Contratada, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 NO TERRITÓRIO NACIONAL:

15. As Partes se comprometem a conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais.

15.1. As Partes se obrigam a cumprir, ou fazer cumprir, por si, suas afiliadas ou seus proprietários, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, superintendentes, funcionários, agentes ou eventuais subcontratados, enfim, quaisquer representantes (denominados “Colaboradores”), os termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), bem como demais leis, normas e regulamentos que versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública (denominada “Leis Anticorrupção”).

15.2. As Partes se obrigam a abster-se de agir de forma lesiva à administração pública nacional, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, e de praticar quaisquer atos ou atividades que facilitem, constituam ou impliquem no descumprimento da legislação anticorrupção em vigor, devendo:

a) Manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas;

b) Dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais elegíveis que venham a se relacionar com a outra Parte, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato;

c) Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente a outra Parte, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

15.3. A CONTRATANTE declara, neste ato, que está ciente, conhece e entende os termos do “Código de Conduta de Parceiros e Fornecedores” da CONTRATADA compromete-se a observá-lo e cumpri-lo para a execução do objeto deste instrumento.

15.4. A CONTRATANTE assume que, até onde é de seu conhecimento, nem ela nem nenhum de seus Colaboradores estão sendo investigados por qualquer autoridade ou órgão público, bem como não há qualquer processo administrativo ou judicial em curso contra ela e/ou qualquer de seus Colaboradores, cujo objeto seja o descumprimento de Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16. As Partes, desde já, se obrigam por si, seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades da Partes diversa, das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Parte contrária, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida, por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

16.1. Não serão consideradas informações confidenciais:

16.1.1. Aquelas que sejam de domínio público antes de sua revelação à Parte contrária;

16.1.2. Aquelas que se tornem de domínio público por qualquer meio que não uma violação das obrigações previstas neste Contrato; e

16.1.3. Aquelas requisitadas por autoridade governamental ou decisão judicial, desde que a Parte receptora notifique previamente a outra parte.

16.2. As obrigações assumidas nesta Cláusula tornar-se-ão válidas a partir da data de assinatura do presente instrumento e subsistirão a rescisão, rescisão ou término do presente ajuste, por qualquer motivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, alcançando as Partes, seus representantes e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS:

17. **Conformidade.** As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

17.1. **CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

17.2. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

17.3. **Co-Controladoria.** As Partes, em razão do objeto e das obrigações previstas neste instrumento, sempre que assumam conjuntamente a totalidade ou parte das decisões relevantes sobre o tratamento de Dados Pessoais, ou por uma das Partes em benefício de ambas ou para cumprimento das finalidades aqui descritas, atuarão como co-Controladoras no referido tratamento.

17.4. Cada Parte deve assegurar que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, bem como obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais dados pessoais.

17.5. A Parte que venha a fazer qualquer tipo de uso dos Dados Pessoais para outras finalidades que não aquelas descritas neste instrumento, agir, em relação a tal tratamento, como Controladora independente dos Dados Pessoais, assumindo integral responsabilidade pela legalidade e legitimidade de tal tratamento. O disposto não limita ou prejudica qualquer obrigação de confidencialidade ou de sigilo legal que tenha sido assumida pela Parte Receptora ou à qual esta esteja obrigada em relação a esses Dados Pessoais.

17.6. **Dados Pessoais e Dados Sensíveis.** As Partes reconhecem que os Dados Pessoais e Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais e Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como, por exemplo, mas não limitando a criptografia.

17.7. **Programa de Segurança e Governança de Dados.** As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade,

integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais.

17.8. **Medidas de Segurança.** A CONTRATADA instituiu medidas de segurança de acordo com o disposto pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e espera que a CONTRATANTE desenvolva ou esteja em fase de implementação de medidas cabíveis de segurança e governança de dados pessoais, para proteger as informações pessoais tratadas, inclusive, mas não se limitando à confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais.

17.9. **Direitos dos Titulares.** As Partes serão responsáveis, quando agirem como Controladoras, conjunta ou independente, pelo recebimento, processamento e atendimento das solicitações de exercício de direitos dos titulares dos dados Pessoais, devendo a outra Parte cooperar para isso quando os Dados Pessoais sejam por ela tratados, conforme disposto nesta cláusula.

17.10. Sempre que solicitado por uma das Partes, a outra Parte deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por titulares em relação aos Dados Pessoais tratados para as finalidades deste instrumento, providenciando todas as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, justificando os motivos da demora.

17.11. Em relação aos tratamentos independentes, em que cada Parte conste como Controladora independente, ou quando uma das Partes venha a ser qualificada como Operadora e a outra como Controladora, a Parte classificada como Controladora independente daquele tratamento específico ficará responsável pelo atendimento à solicitação do titular de dados. Caso uma Parte venha a receber uma solicitação pela qual não seja responsável, por não realizar tal tratamento ou por ser mera Operadora de tal tratamento, ficará responsável por direcionar o titular dos Dados Pessoais para que faça sua solicitação à Parte correta.

17.12. **Responsabilidade pelos Operadores.** As Partes concordam em supervisionar os seus Operadores e qualquer outra Parte agindo em seu nome para que estes apenas realizem o Tratamento de dados seguindo as instruções fornecidas pela Parte responsável pela subcontratação, assumindo esta responsabilidade integral por todos os atos e omissões do subcontratado, assim como pelos danos, qualquer que seja sua natureza, deles decorrentes.

17.13. **Transferência Internacional.** Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente instrumento, as Partes deverão implementar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos.

17.14. **Incidentes de Segurança.** Na ocorrência de qualquer Incidente de Segurança, conforme definido abaixo, que envolva Dados Pessoais compartilhados com base neste instrumento, a Parte que venha a tomar conhecimento de tal ocorrência deverá:

17.14.1. Comunicar a outra Parte sobre o ocorrido imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da ciência do Incidente de Segurança, sendo permitindo, ainda, complementar as informações em prazo ser oportunamente ajustado entre as Partes;

17.14.2. Consultar a outra Parte sobre medidas a serem adotadas no tratamento do Incidente de Segurança; e

17.14.3. Colaborarem as Partes para, conjuntamente e na medida de suas respectivas responsabilidades, limitar o alcance do vazamento, impedir novas ocorrências, bem como mitigar, eliminar, indenizar ou de outra forma tratar os efeitos do Incidente de Segurança.

17.15. **Auditoria.** Sempre que estritamente necessário, deverão as Partes auxiliar uma a outra no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, auditorias e qualquer outro procedimento providenciando, sem demora injustificada, em prazo previamente ajustado, toda e qualquer informação solicitada pela outra Parte, desde que necessária para elaboração da resposta aos titulares de dados. As tratativas com prazos omissos na legislação devem ser tratados no mesmo rigor em tempo hábil, sem demora injustificada, sem que haja prejuízo a qualquer uma das partes, resguardado o princípio da boa fé.

17.16. **Responsabilidades.** A parte infratora será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da parte inocente, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levaram a tais consequências decorrerem de:

17.17.1. Descumprimento, pela parte infratora, ou por terceiros por ele contratados, das disposições expostas neste instrumento;

17.17.2. Qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais; e,

17.17.3. Qualquer ato da parte infratora ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

17.18. **Término do Tratamento.** Ao término da relação entre as Partes, as Partes comprometem-se a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações, em caráter definitivo ou não, que tiverem sido tratadas em decorrência deste instrumento para as Finalidades comuns das Partes, salvo permissão legal para a manutenção desse tratamento, estendendo-se essa obrigação a eventuais cópias desses Dados Pessoais. Mesmo após a rescisão deste instrumento ou de outros acordos celebrados entre as Partes, as obrigações das Partes perdurarão enquanto ela tiver acesso, estiver em posse ou conseguir realizar qualquer operação de tratamento com os Dados Pessoais envolvendo informações fornecidas pela outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO:

18. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, pors e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

18.1. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento. 18.2. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

18.2.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

18.2.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

18.2.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

18.2.4. Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

18.2.5. Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes; e,

18.2.6. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

18.3. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

18.4. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratada.

18.5. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

19. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal
(Contratante)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
Representante Legal
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

VERONICA ALVES PINTO
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador: 7A39267E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 114/2022 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à Pessoa Jurídica **METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-EPP**, CNPJ: 23.494.212/0001-78, sediada na Avenida Alberto Maranhão, 2377, sala 03, edifício Luiz MarlyRebouças CEP: 59.600-195, Mossoró/RN, representado pelo Sr **FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 01599303833 e inscrito no CPF sob nº 580.994.734-34, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato, que se celebra por meio da Inexigibilidade de Licitação, com pálio no Inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO:

1. O presente contrato, oriundo do devido processo de Inexigibilidade de Licitação, tem como objetivo específico à contratação de Pessoa Jurídica para a prestação dos serviços de assessoria tributária especializada na revisão da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) em atendimento às necessidades do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

1.2. A CONTRATADA perceberá os honorários, **por meio do chamado contrato de desempenho, contrato por êxito, pelo qual o escritório será remunerado no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor decorrente de proveito econômico, que será medido em função da recuperação tributária, incremento de receita e contenção de despesas públicas.**

1.3. **O pagamento da CONTRATADA será realizado a partir da comprovação do incremento da receita municipal balizada por meio de Memória de Cálculo devendo obrigatoriamente ser atestada pelo Fiscal de Contrato após auditoria realizada pelo profissional de contabilidade do município.**

1.4. Para efeitos de informações junto aos órgãos de controle dá-se ao presente contrato, para efeitos estimativos de proveito econômico, o valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** em face da impossibilidade de precisar com exatidão os valores a serem percebidos pelo Poder Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

2.1. Não será permitida a subcontratação.

2.2. O serviço será prestado por meio de Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

- 2.2.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- 2.3. Não será aceito o serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato.
- 2.4. No caso de desconformidades no serviço, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.
- 2.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão Contratante.
- 2.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 2.7. Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.
- 2.8. Os serviços descritos nesta cláusula poderão estender-se por mais de um exercício financeiro.
- 2.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato.
- 2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro.
- 3.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 3.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 3.4.1. Não produziu os resultados acordados;
- 3.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 3.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.6. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3.7. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste edital.
- 3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	--

- 3.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- 3.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- 3.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Ar.t 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4. O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

6. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

6.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido em até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

7.1. A rescisão do contrato poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração Pública Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

7.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública Municipal;

7.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação apresentados quando da celebração do ajuste; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.004- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10. Caberá à CONTRATANTE:

10.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal para a execução dos serviços constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato;

10.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

10.3. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

10.4. Caberá à CONTRATADA:

10.4.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo Federal.

10.4.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

10.4.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

10.4.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos das cláusulas primeira e quinta deste contrato;

10.4.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e,

10.4.6. Proceder a execução dos serviços conforme sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada; e,
 10.4.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da celebração deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.
 11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
 11.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

12.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 12.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

12.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

12.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta Inexigibilidade de Licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Inexigibilidade de Licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Poder Executivo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei e neste contrato;

12.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

12.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 7 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.19. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

13. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 064/2022 à Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da proposta de preços apresentada pela Contratada, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 21 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

(Contratante)

Metas Contabilidade Consultoria e Serviços Empresariais LTDA-EPP

FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA

Representante Legal

(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:D46847CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2022

Dispõe acerca do Edital de Convocação de todos os beneficiários do Programa Renda Cidadã, referente a Lei n. 647/2015 para que compareçam no local e horário definido neste edital para proceder a permuta/troca do cartão magnético.

O Município de Guimarães-RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, vem, pelo presente edital, **CONVOCAR todos os beneficiários** do Programa Renda Cidadã, **considerando a Resolução n. 011/2022** emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social, **considerando a Lei n. 647/2015** que regulamenta o referido programa, considerando que em virtude da atual empresa, QCard Cartões, CNPJ: 19.616.565/0001-26, que está gerenciando o referido programa a partir do mês de agosto do corrente ano, será necessário a permuta/troca de cartões de acordo com o cronograma abaixo.

LOCALIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
- Baixa do Meio - Conjunto Raimundo Avelino - Assentamento Santa Paz - Assentamento Umarizeiro - Assentamento Encruzilhada - Assentamento Novo Horizonte - Assentamento Nova Esperança - Loteamento NovaJerusalém - Fazendas	18/08	07h:30min as 12h:00min 14h:00min as 17:00	Quadra da Escola Maria Madalena (ao lado da Praça da Juventude)
	19/08	07h:30min as 12:00	Quadra da Escola Maria Madalena (ao lado da Praça da Juventude)
- Assentamento Santa Maria III	19/08	07h:30min as 12:00	Escola Francisco Maciel
- Guimarães (centro) - Conjunto Vila Maria - Conjunto Paulo Bento	22/08	07h:30min as 12h:00min 14h:00min as 17h:00min	Centro de convenções (antigo clube na praia Aratuá)
	23/08	07h:30min as 12h:00min 14:00 as 17:00	Centro de convenções (antigo clube na praia Aratuá)
- Salina da Cruz - Conjunto 120 - Ponta de Salina - Morro do Judas - Quilombo - Assentamento Lagoa de Baixo - Mangue Seco I e II - Lagoa Doce - Amaro	24/08	07h:30min as 12h:00min 14h:00min as 17h:00min	Ginásio de Esportes de Salina da Cruz
	25/08	07h:30min as 12h:00min 14h:00min as 17h:00min	Ginásio de Esportes de Salina da Cruz
- Lagoa Seca	25/08	07:30 as 12:00	Igreja católica

Art. 1º Será necessária a documentação para realizar a permuta do cartão magnético, no que diz respeito :

- Documento oficial com foto (RG, CPF , CARTEIRA DE TRABALHO);
- Cadastro Único Atualizado;
- NIS
- Cartão Do Renda (Que Estava Sendo Utilizado);
- Comprovante de Residência, Cartão Do Auxílio Brasil Ou Bolsa Família;
- Cartão de Vacinação Das Crianças de 0 A 5 Anos, gestantes e idosos;
- Declaração de Matrícula e Frequência das crianças e adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos E Folha V7 Do Cadúnico.

Paragrafo Único. Para obter a permuta/troca será permitido apenas ao beneficiário titular do Programa Renda Cidadã.

Art. 2º Este edital de convocação entra em vigor na data de sua aprovação.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:20C23382

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ARP 024.3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024.3/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 024/2021, processo administrativo nº. 210/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto para o Registro de Preços, de itens de vestuário, utensílios de alimentação e de higiene para composição de kits enxoval, afim de atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica através da concessão de benefício seventual – auxílio natalidade, através do fundo municipal de assistência social do município de Ielmo Marinho/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 024/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

WW Comercial Eireli

CNPJ: 19.835.542/0001-02 -

Av Gov. Flávio Ribeiro Coutinho 96/08, Parque Verde, CEP:58102-835 Cabedelo/PB

Catherine Cartaxo Braga

Representante Legal

CPF: 075.160.484-45

E-mail: wwcomercial7@gmail.com

Telefone Fixo: (83) 3191-8006

Telefone Celular: (83) 9 9985-8828

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Banheira Plástica infantil – capacidade 20 litros. Dimensões: 40 cm x74 cm x24 cm. Livre de BPA. Material resistente. Cores Diversas (ROSA, BRANCA, AZUL, VERDE, AMARELA, LILÁS).	UND	300	R\$ 20,34	R\$ 6.102,00
02	Conjunto Bolsas de maternidade – 02 peças, sendo: 01 bolsa passeio (dimensões: 28 cm x39 cm x19 cm) e 01 frásqueira (dimensões: 24 cm x30 cm x15 cm). Material: parte externa – tecido sintético resistente, que não descasca e de fácil limpeza; parte interna – com forro em polipropileno. Fechamento com zíper e bolsos externos frontal. Com detalhes bordados. E com pingente (opcional). Cores e motivos decorativos a definir (ROSA, BEGE, AZUL, VERDE, VERMELHA, AMARELA, LILÁS)	UND	300	R\$ 40,99	R\$ 12.297,00
03	Manta cobertor infantil – Composição: 60% Algodão, 40% Poliéster. Medidas: 75 cm x75 cm. Modelos, Cores, Aplicações diversas (ROSA, BEGE, AZUL, VERDE, VERMELHA, AMARELA, LILÁS)	UND	300	R\$ 17,79	R\$ 5.337,00
05	Conjunto Pagão – Tecido: Poliéster - Gênero: Feminino e Masculino – Tamanho: recém nascido. Cores, Modelos e Aplicações diversas.	UND	600	R\$ 10,99	R\$ 6.594,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foróda Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 18 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

WW Comercial EIRELI

CNPJ: 19.835.542/0001-02

CATHERINE CARTAXO BRAGA

Representante Legal

CPF: 075.160.484-45

Pela Detentora da Ata

Publicado por:

Fernando Antonio da Nobrega Dias

Código Identificador:2AF9E2B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

PRIMEIRO TERMO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021.

A PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN, sediada à Rua José Camilo Bezerra, 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a Prefeita Constitucional, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.994-00, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, nº. 38, Centro, Ielmo Marinho/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.137.769/0001-42, sediada a Rua Flores Amapolas, s/n, Jardins, Cidade das Flores – São Gonçalo do Amarante/RN, 59.293-483, neste ato representado pela Sr. STÊNIO DA SILVA SOUZA, brasileiro, empresário inscrito no CPF: 048.871.594-63, CONTRATADA, pactuam nos termos da legislação vigente o presente Termo de Repactuação de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo tem como objeto a repactuação da contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de serviços de coleta, transporte até a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta de resíduos volumosos, podaço e coleta de podas, varrição manual de vias, capinação, catação e pintura de meio-fio em locais públicos da área urbana e distritos do município de Ielmo Marinho/RN, conforme requerido pela Empresa LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.137.769/0001-42.

Cláusula Segunda – Da Justificativa

Justifica-se a presente repactuação de preços o pedido encaminhado pela Empresa, demonstrando o aumento significativo de preços devido o reajuste da convenção coletiva dos funcionários, conforme Condições Coletivas RN000065/2021. Ademais, comprova-se pelo Parecer Técnico 02/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da equipe de Engenharia Civil que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado para o serviço contratado. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio inicialmente gerando a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro.

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

O presente Termo de Repactuação de Preços encontra-se amparado legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade da Repactuação;

Cláusula Quarta – Da Repactuação

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro solicitado, fica alterado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	RS VALOR MENSAL CONTRATUAL	RS VALOR MENSAL REPACTUADO	VALOR DO ACRESCIMO (14,48%)	VALOR TOTAL
01	Serv.	Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de serviços de coleta, transporte até a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta de resíduos volumosos, poda e poda de podas, varrição manual de vias, capinação, catação e pintura de meio-fio em locais públicos da área urbana e distritos do município de Ielmo Marinho/RN	RS 88.241,55	RS 105.407,19	RS 17.367,88	RS 122.775,07

Em comum acordo, as partes pactuam que os efeitos deste aditivo só iniciarão a partir de 01 de junho de 2022.

Cláusula Quinta – Do Acréscimo

O acréscimo de quantitativos irá representar um percentual de 16,48% (dezesseis, quarenta e oito por cento) sobre o valor original do contrato.

Cláusula Sexta – Da Ratificação das Cláusulas

Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original, assinado entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Repactuação de Preços como parte integrante contrato original para todos os efeitos de direito.

E por estarem assim, justos e acordados, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, 01 de junho de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

STÊNIO DA SILVA SOUZA

Proprietário

Testemunha

1: _____

DOC: _____

Testemunha

2: _____

DOC: _____

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:7FE177A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-010/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - PE-010/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, INJETÁVEL - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 8,44						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:00:40 - Por FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BLAU	BLAU	2.000	8.300,00	
Item: 0002 - ADENOSINA 3 MG/ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 15,09						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:00:51 - Por FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300	3.630,00	
Item: 0003 - ADRENALINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 400 Ampola - Valor Referência: 3,02						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:01:51 - Por FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AMPOLA	HIPOLABOR	400	516,00	
Item: 0004 - ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 500ml - Quantidade: 1.500 Ampola - Valor Referência: 5,92						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:01:56 - Por	AMPOLA	FARMACE	1.500	6.330,00	

(32.127.100/0001-70)	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO				
Item: 0005 - ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10ML - Quantidade: 20.000 Ampola - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:02:03 - Por FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AMPOLA	FARMACE	20.000	7.800,00
Item: 0006 - AMICACINA 100MG AMP 2ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 1,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:02:10 - Por FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AMICACINA 100MG AMP 2ML	TEUTO	500	970,00
Item: 0007 - AMINOFILINA 240MG INJ AMPOLA C/10ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 1,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:02:25 - Por FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AMINOFILINA 240MG INJ AMPOLA C/10ML	TEUTO	500	855,00
Item: 0008 - AMPICILINA 01G INJETÁVEL - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 7,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:02:30 - Por FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BLAU FARMAC(SP)	BLAU FARMAC(SP)	500	1.705,00
Item: 0009 - BENZILPENICILINA POTASSICA + PENICILINA PROCAINA 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 10,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:02:35 - Por FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AMPOLA	BLAU	300	1.332,00
Item: 0010 - BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI, INJETÁVEL - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 13,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:02:40 - Por FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BLAU FARMACEUTICA BLAU FARMACEUTICA 300			204,00
Item: 0011 - BROMOPRIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 4,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:02:52 - Por FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	2.000	5.200,00
Item: 0012 - CEFALOTINA SÓDICA 1G - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 10,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:02:58 - Por FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BLAU FARMAC(SP)	BLAU FARMAC(SP)	2.000	8.720,00
Item: 0013 - CEFTRIAXONA ROCEFIN 1.000MG INJ - Quantidade: 3.000 Ampola - Valor Referência: 12,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:06 - Por FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BIOCHIMICO-(RJ)	BIOCHIMICO-(RJ)	3.000	11.850,00
Item: 0014 - CIMETIDINA 150MG/ML, INJETÁVEL 2ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 9,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:14 - Por FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2.000	4.340,00
Item: 0015 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 52,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BOLSA	HYPOFLOX/HYPOFARMA600		12.486,00
Item: 0016 - CLORANFENICOL 1G, PÓ P/ INJETÁVEL - Quantidade: 1.500 Ampola - Valor Referência: 5,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CLORANFENICOL 1G, BLAU PÓ P/ INJETÁVEL		1.500	8.280,00
Item: 0017 - CLORETO DE PÓTASSIO 100 MG/ML - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 3,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AMP	SAMTEC	200	112,00
Item: 0018 - COMPLEXO "B" INJ AMP 2ML - Quantidade: 2.500 Ampola - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2.500	3.250,00
Item: 0019 - DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 3,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	U. QUÍMICA	U. QUÍMICA	300	717,00
Item: 0020 - DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - Quantidade: 5.000 Ampola - Valor Referência: 4,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	HYPOFARMA	HYPOFARMA	5.000	10.400,00
Item: 0021 - DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML - Quantidade: 7.000 Ampola - Valor Referência: 6,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AMPOLA	FARMACE	7.000	19.600,00
Item: 0022 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG AMPOLA 3ML - Quantidade: 5.000 Ampola - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FARMACE	FARMACE	5.000	6.400,00
Item: 0023 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - COMP - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por	COMPRIMIDO	EMS	1.000	300,00

(32.127.100/0001-70)	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO				
Item: 0024 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - Quantidade: 10.000 Ampola - Valor Referência: 5,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000	26.500,00
Item: 0025 - ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 60MG/0,6ML - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 93,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA (35.753.111/0001-53)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ENOXALOW	ENOXALOW/BLAU	100	2.591,00
Item: 0026 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML - Quantidade: 6.000 Ampola - Valor Referência: 6,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AMP	HYPOFARMA	6.000	17.220,00
Item: 0027 - ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML, INJETÁVEL - Quantidade: 400 Ampola - Valor Referência: 10,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	400	860,00
Item: 0028 - FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 4,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SANTISA	SANTISA	2.000	2.640,00
Item: 0029 - GENTAMICINA 10MG INJ AMPOLA DE 01ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 3,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	GENTAMICINA 10MG INJ AMPOLA DE 01ML	SANTISA	500	1.645,00
Item: 0030 - GENTAMICINA 20MG INJ AMPOLA DE 02ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 2,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FRESENIUS	FRESENIUS	500	1.030,00
Item: 0031 - GENTAMICINA 40MG INJ AMPOLA DE 01ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 4,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AMP	FRESENIUS KABI	2.000	3.880,00
Item: 0032 - GENTAMICINA 80MG INJ AMPOLA DE 02ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 4,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FRESENIUS	FRESENIUS	2.000	4.140,00
Item: 0033 - GENTAMICINA INJETÁVEL 60MG, AMPOLA DE 1,5ML - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 5,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	GENTAMICINA INJETÁVEL 60MG	SCHERING PLOUGH	800	4.792,00
Item: 0034 - GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 1,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ISOFARMA	ISOFARMA	1.000	510,00
Item: 0035 - GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	SAMTEC	1.000	550,00
Item: 0036 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML, INJ. - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 40,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SANVAL	SANVAL	300	2.862,00
Item: 0037 - HIDROCORTISONA 100MG - INJ - Quantidade: 1.500 Ampola - Valor Referência: 6,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	1.500	5.130,00
Item: 0038 - HIDROCORTISONA 500MG INJ - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 11,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	2.000	12.440,00
Item: 0039 - LEVOFLOXACINO SOL.INJ. 5MG. 100ML - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BOLSA	GENÉRICO/HALEX ISTAR	600	12.072,00
Item: 0040 - LIDOCAÍNA 2% S/V INJETÁVEL AMPOLA DE 20ML - Quantidade: 3.000 Ampola - Valor Referência: 21,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ativa Médico Cirurgica Ltda. (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000	28.950,00
Item: 0041 - LIDOCAÍNA 10% SPRAY - Quantidade: 50 Frasco - Valor Referência: 86,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	50	2.564,50
Item: 0042 - LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G - Quantidade: 300 Bisnaga - Valor Referência: 5,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PHARLAB	PHARLAB	300	666,00

Item: 0043 - LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR INJETÁVEL - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 25,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AMP	CRISTALIA	500	7.995,00
Item: 0044 - METOCLOPRAMIDA 10MG INJ AMPOLA 02ML - Quantidade: 3.000 Ampola - Valor Referência: 1,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AMPOLA	FARMACE	3.000	2.100,00
Item: 0045 - METRONIDAZOL 0.5% 100ML. SF - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 16,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AMPOLA	FARMACE	1.000	11.900,00
Item: 0046 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/2ML - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 34,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AMPOLA	NITROP/HYPOFARMA 200		4.056,00
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	300	690,00
Item: 0048 - OMEPRAZOL AMP 40MG INJ + DILUENTE - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 34,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AMPOLA	BLAU	1.000	11.940,00
Item: 0049 - ONDANSETRONA 8MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML - Quantidade: 1.500 Ampola - Valor Referência: 7,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AMPOLA	GENÉRICO/HYPOFARMA1.500		6.285,00
Item: 0050 - OXACILINA 500MG, INJETÁVEL - Quantidade: 400 Ampola - Valor Referência: 3,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BLAU FARMAC(SP)	BLAU FARMAC(SP)	400	480,00
Item: 0051 - PANTOPRAZOL 40MG PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 18,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA (35.753.111/0001-53)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	40 MG PÓ LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRANS	PANTASUN/SUN	500	4.275,00
Item: 0052 - PASTA D'AGUA TUBO COM 120G - Quantidade: 200 Tubo - Valor Referência: 44,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Modelo UNIPHAR	Marca/ Fabricante UNIPHAR	Quantidade 200	Valor Total 1.544,00
Item: 0053 - PENICILINA G BENZ 120000UI INJ. - Quantidade: 2.500 Ampola - Valor Referência: 14,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AMPOLA	TEUTO	2.500	24.850,00
Item: 0054 - PIRACETAM 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 4,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SANOFI	SANOFI	700	2.870,00
Item: 0055 - PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 5,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SANVAL	SANVAL	2.000	4.140,00
Item: 0056 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML INJ (NORIPURUM) - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	amp	blau 116370138	600	9.534,00
Item: 0057 - SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%-100 ML - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 24,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AIRELA	AIRELA	300	2.196,00
Item: 0058 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - Quantidade: 2.500 Ampola - Valor Referência: 5,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AMPOLA	FARMACE	2.500	13.700,00
Item: 0059 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - Quantidade: 10.000 Ampola - Valor Referência: 8,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AMPOLA	FARMACE	10.000	79.800,00
Item: 0060 - SORO FISIOLÓGICO 250ML - Quantidade: 4.000 Ampola - Valor Referência: 7,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AMPOLA	FARMACE	4.000	27.600,00
Item: 0061 - SORO GLICOSADO 250ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 6,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AMPOLA	FARMACE	2.000	12.200,00
Item: 0062 - SORO GLICOSADO 5% COM 500ML - Quantidade: 6.000 Ampola - Valor Referência: 8,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por:	AMPOLA	FARMACE	6.000	46.680,00

(32.127.100/0001-70)	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO				
Item: 0063 - SORO RINGER LACTATO 500ML - Quantidade: 3.000 Ampola - Valor Referência: 9,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AMPOLA	FARMACE	3.000	26.760,00
Item: 0064 - SORO RINGER SIMPLES 500ML - Quantidade: 5.000 Ampola - Valor Referência: 8,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AMPOLA	FARMACE	5.000	39.850,00
Item: 0065 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME 400G - Quantidade: 100 Pote - Valor Referência: 33,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME 400G	SILVESTRE LABS	100	3.334,00
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FARMACE	FARMACE	300	420,00
Item: 0066 - SUPUSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 13,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	GLOBO	GLOBO	200	2.238,00
Item: 0068 - SUPUSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 11,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	GLOBO	GLOBO	200	2.238,00
Item: 0069 - VITAMINA C 1G AMP 5ML - Quantidade: 4.000 Ampola - Valor Referência: 7,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FARMACE	FARMACE	4.000	5.800,00
Item: 0070 - VITAMINA K 10MG/ML AMP IML - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 5,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AMP	CRISTALIA	800	1.736,00
Item: 0071 - NOREPINEFRINA 8MG/4ML (NORADRENALINA) - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 6,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	300	1.320,00
Item: 0072 - DOBUTAMINA 250MG/20ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 24,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AMP	TEUTO	300	2.367,00
Item: 0073 - HIDRALAZINA 20MG/ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 9,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	300	1.947,00
Item: 0074 - CLINDAMICINA 300MG/2ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 7,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	300	1.446,00
Item: 0075 - ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 2,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AMPOLA	FARMACE	300	597,00
Item: 0076 - AMIODARONA, CLORIDRATO 150MG/3ML - Quantidade: 400 Ampola - Valor Referência: 3,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	400	880,00
Item: 0077 - METOPROLOL, TARTARATO 5MG/5ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 1,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	METOPROLOL, TARTARATO 5MG/5ML	HALEX ISTAR	300	597,00
Item: 0078 - ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/0,4ML - Quantidade: 400 Ampola - Valor Referência: 66,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	400	8.880,00
Item: 0079 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 1,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ISOFARMA	ISOFARMA	300	252,00
Item: 0080 - INSULINA DEGLUCECA 100UI/ML 3ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 243,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	NOVO NORDISK	NOVO NORDISK	500	97.445,00
Item: 0081 - INSULINA LISPRO 100UI/ML 3ML - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 143,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	LILLY	LILLY	1.000	49.340,00

Item: 0082 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 186,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA (33.886.742/0001-15)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UNIDADE	BIOMM	1.000	52.990,00
Item: 0083 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO(D) 300 MCG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 50 Ampola - Valor Referência: 513,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Un	CSL BEHRING	50	13.499,50
Item: 0084 - MEROPENÉM 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 71,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ABL(GO)	ABL(GO)	500	10.800,00
Item: 0085 - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML - 130ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 10,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	500	2.920,00
Item: 0086 - CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL - Quantidade: 400 Ampola - Valor Referência: 9,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CRISTALIA	CRISTALIA	400	1.112,00
Item: 0087 - DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 1,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AMP	SANTISA	2.000	2.380,00
Item: 0088 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL - Quantidade: 400 Ampola - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	amp	cristalia 113430171	400	1.456,00
Item: 0089 - HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 7,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AMP	FRESENIUS KABI	500	1.845,00
Item: 0090 - PETIDINA 50MG/ML - INJETÁVEL - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 5,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	1.000	2.710,00
Item: 0091 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	HIPOLABOR	H	1.000	60,00
Item: 0092 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 4,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA (35.753.111/0001-53)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	50 MG/ML SOL INJ CT5 AMP VD INC X 2ML	TRAMAL/GRUNENTHAL 2.000		8.320,00
Item: 0093 - MIDAZOLAN, CLORIDRATO 15MG/3ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 20,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	300	1.560,00
Item: 0094 - ETOMIDATO 2MG/1ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 32,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BLAU FARMACEUTICA BLAU FARMACEUTICA 300			4.593,00
Item: 0095 - NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 11,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 09:03:39 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	300	1.989,00

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:A260C290

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-011-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - PE-011/2022
Resultado da Homologação

0001 - ÁCIDO VALPROICO 250MG CÁPS -BIOLAB - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	BIOLAB	5.000 Cápsula	0,32	1.600,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - ALPRAZOLAM 1MG COMP - NOVA QUIMICA - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	NOVA QUIMICA	3.000 Comprimido	0,08	240,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - ALPRAZOLAM 2MG COMP - GERMED LTDA - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	GERMED LTDA	3.000 Comprimido	0,16	480,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMP - NEOQUÍMICA - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NEOQUÍMICA	30.000 Comprimido	0,06	1.800,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG COMP - E.M.S. - Valor Referência: 0,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	E.M.S.	5.000 Comprimido	0,46	2.300,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - BIPERIDENO 02MG COMP - comprimido - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	comprimido	20.000 Comprimido	0,18	3.600,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - BROMAZEPAM 3MG COMP - EMS(SP) - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	EMS(SP)	20.000 Comprimido	0,12	2.400,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - BROMAZEPAM 6MG COMP - EMS(SP) - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	EMS(SP)	20.000 Comprimido	0,16	3.200,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - CARBAMAZEPINA 400MG COMP - E M S - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	EMS	10.000 Comprimido	0,54	5.400,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - CARBAMAZEPINA 200MG COMP - UNIAO QUIMI(DF) - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	UNIAO QUIMI(DF) 15.000	Comprimido	0,24	3.600,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP - BIOLAB / AC(SP) - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	BIOLAB / AC(SP)	10.000 Comprimido	0,24	2.400,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - CITALOPRAM 20MG COMP - PRATI - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	PRATI	10.000 Comprimido	0,17	1.700,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - CLONAZEPAM 2MG COMP - GEOLAB-GO(GO) - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	GEOLAB-GO(GO) 30.000	Comprimido	0,06	1.800,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 3,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG) 500 Frasco		2,94	1.470,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - CLONAZEPAM COMP. 0,5MG. - GEOLAB - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	GEOLAB	15.000 Comprimido	0,10	1.500,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0016 - CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA DE 25 mg - CRISTALIA - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	CRISTALIA	5.000 Comprimido	0,28	1.400,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0017 - CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA DE 100MG - UNIAO QUIMI(DF) - Valor Referência: 0,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	UNIAO QUIMI(DF) 8.000 Comprimido		0,30	2.400,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0018 - DIAZEPAM 5 mg COMP. - MULTLAB - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MULTLAB	10.000 Comprimido	0,08	800,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - DIAZEPAM 10 MG COMP - GERMED - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	GERMED	12.000 Comprimido	0,09	1.080,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - FENITOÍNA DE SÓDICA 100MG COMP - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	HIPOLABOR	6.000 Comprimido	0,13	780,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0021 - FENOBARBITAL 100MG COMP - CRISTALIA-S(SP) - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

Drogafonte Ltda	CRISTALIA-S(SP) 15.000	Comprimido	0,17	2.550,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0022 - FLUOXETINA 20MG COMP - MEDQUIMICA-(MG) - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	MEDQUIMICA-(MG) 18.000	Comprimido	0,09	1.620,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0023 - HALOPERIDOL 05MG COMP - CRISTALIA-S(SP) - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CRISTALIA-S(SP) 12.000	Comprimido	0,26	3.120,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0024 - HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML - UNIAO QUIMI(DF) - Valor Referência: 6,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	UNIAO QUIMI(DF) 500 Frasco		3,67	1.835,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0025 - CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMP - CRISTALIA-S(SP) - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CRISTALIA-S(SP) 4.500 Comprimido		0,45	2.025,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0026 - CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG) 8.000 Comprimido		0,74	5.920,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0027 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG COMP - NOVA QUIMICA - Valor Referência: 0,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	NOVA QUIMICA	2.500 Comprimido	0,55	1.375,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0028 - PERICIAZINA 10MG/ML 1% SOLUÇÃO GOTAS 20ML - SANOFI-AVENTIS - Valor Referência: 15,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	SANOFI-AVENTIS 300 Frasco		12,06	3.618,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - PERICIAZINA 40MG/ML 4% SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20ML - SANOFI-AVENTIS - Valor Referência: 29,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	SANOFI-AVENTIS 300 Frasco		23,28	6.984,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0030 - SERTRALINA CLORIDRATO 50MG COMP - GEOLAB - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	GEOLAB	10.000 Comprimido	0,17	1.700,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0031 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG) 300 Frasco		5,60	1.680,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0032 - RISPERIDONA 2MG COMP - PRATI - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	PRATI	10.000 Comprimido	0,15	1.500,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0033 - PREGABALINA 75MG CAPS - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MEDQUIMICA	8.000 Cápsula	0,36	2.880,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0034 - RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML - CRISTALIA-S(SP) - Valor Referência: 22,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CRISTALIA-S(SP) 800 Frasco		12,53	10.024,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0035 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMP - EMS LTDA - Valor Referência: 1,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EMS LTDA	6.000 Comprimido	0,43	2.580,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0036 - QUETIAPINA 25MG COMP - GEOLAB-GO(GO) - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	GEOLAB-GO(GO) 8.000 Comprimido		0,20	1.600,00	Homologado em 15/08/2022 15:38:18 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador: 770F375A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-011/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - PE-011/2022
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ÁCIDO VALPROICO 250MG CÁPS - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BIOLAB	BIOLAB	5.000	1.600,00
Item: 0002 - ALPRAZOLAM 1MG COMP - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	3.000	240,00
Item: 0003 - ALPRAZOLAM 2MG COMP - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	GERMED LTDA	GERMED LTDA	3.000	480,00
Item: 0004 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMP - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	NEOQUÍMICA	NEOQUÍMICA	30.000	1.800,00
Item: 0005 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG COMP - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	E.M.S.	E.M.S.	5.000	2.300,00
Item: 0006 - BIPERIDENO 02MG COMP - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	comprimido	cristalia	20.000	3.600,00
Item: 0007 - BROMAZEPAM 3MG COMP - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	EMS(SP)	EMS(SP)	20.000	2.400,00
Item: 0008 - BROMAZEPAM 6MG COMP - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	EMS(SP)	EMS(SP)	20.000	3.200,00
Item: 0009 - CARBAMAZEPINA 400MG COMP - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	EMS	EMS	10.000	5.400,00
Item: 0010 - CARBAMAZEPINA 200MG COMP - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	15.000	3.600,00
Item: 0011 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BIOLAB AC(SP)	BIOLAB AC(SP)	10.000	2.400,00
Item: 0012 - CITALOPRAM 20MG COMP - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRATI	PRATI	10.000	1.700,00
Item: 0013 - CLONAZEPAM 2MG COMP - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	GEOLAB-GO(GO)	GEOLAB-GO(GO)	30.000	1.800,00
Item: 0014 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 3,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	500	1.470,00
Item: 0015 - CLONAZEPAM COMP. 0,5MG. - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	GEOLAB	GEOLAB	15.000	1.500,00
Item: 0016 - CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA DE 25 mg - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (32.708.161/0001-20)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CRISTALIA	CRISTALIA	5.000	1.400,00
Item: 0017 - CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA DE 100MG - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 0,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	8.000	2.400,00
Item: 0018 - DIAZEPAM 5 mg COMP. - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MULTLAB	MULTLAB	10.000	800,00
Item: 0019 - DIAZEPAM 10 MG COMP - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	GERMED	GERMED	12.000	1.080,00
Item: 0020 - FENITOÍNA DE SÓDICA 100MG COMP - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 0,26					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6.000	780,00
Item: 0021 - FENOBARBITAL 100MG COMP - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	15.000	2.550,00
Item: 0022 - FLUOXETINA 20MG COMP - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MEDQUIMICA-(MG)	MEDQUIMICA-(MG)	18.000	1.620,00
Item: 0023 - HALOPERIDOL 05MG COMP - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	12.000	3.120,00
Item: 0024 - HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 6,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	500	1.835,00
Item: 0025 - CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMP - Quantidade: 4.500 Comprimido - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	4.500	2.025,00
Item: 0026 - CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	8.000	5.920,00
Item: 0027 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG COMP - Quantidade: 2.500 Comprimido - Valor Referência: 0,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	2.500	1.375,00
Item: 0028 - PERICIAZINA 10MG/ML 1% SOLUÇÃO GOTAS 20ML - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 15,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SANOFI-AVENTIS	SANOFI-AVENTIS	300	3.618,00
Item: 0029 - PERICIAZINA 40MG/ML 4% SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20ML - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 29,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SANOFI-AVENTIS	SANOFI-AVENTIS	300	6.984,00
Item: 0030 - SERTRALINA CLORIDRATO 50MG COMP - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	GEOLAB	GEOLAB	10.000	1.700,00
Item: 0031 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	300	1.680,00
Item: 0032 - RISPERIDONA 2MG COMP - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRATI	PRATI	10.000	1.500,00
Item: 0033 - PREGABALINA 75MG CAPS - Quantidade: 8.000 Cápsula - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	8.000	2.880,00
Item: 0034 - RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML - Quantidade: 800 Frasco - Valor Referência: 22,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	800	10.024,00
Item: 0035 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMP - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 1,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	EMS LTDA	EMS LTDA	6.000	2.580,00
Item: 0036 - QUETIAPINA 25MG COMP - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 15:28:52 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	GEOLAB-GO(GO)	GEOLAB-GO(GO)	8.000	1.600,00

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:559ECF38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-010-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Pregão Eletrônico - PE-010/2022					
Resultado da Homologação					
0001 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 8,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BLAU	2.000 Ampola	4,15	8.300,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - ADENOSINA 3 MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 15,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	HIPOLABOR	300 Ampola	12,10	3.630,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - ADRENALINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA - Valor Referência: 3,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	400 Ampola	1,29	516,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 500ml - AMPOLA - Valor Referência: 5,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	1.500 Ampola	4,22	6.330,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10ML - AMPOLA - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	20.000 Ampola	0,39	7.800,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - AMICACINA 100MG AMP 2ML - AMICACINA 100MG AMP 2ML - Valor Referência: 1,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	AMICACINA 100MG AMP 2ML	500 Ampola	1,94	970,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - AMINOFILINA 240MG INJ AMPOLA C/10ML - AMINOFILINA 240MG INJ AMPOLA C/10ML - Valor Referência: 1,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	AMINOFILINA 240MG INJ AMPOLA C/10ML	500 Ampola	1,71	855,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - AMPICILINA 01G INJETÁVEL - BLAU FARMAC(SP) - Valor Referência: 7,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	BLAU FARMAC(SP)	500 Ampola	3,41	1.705,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA + PENICILINA PROCAINA 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL Referência: 10,18 - AMPOLA - Valor					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	300 Ampola	4,44	1.332,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI, INJETÁVEL - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 13,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	BLAU FARMACEUTICA	300 Ampola	0,68	204,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - BROMOPRIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL - UNIAO QUIMI(DF) - Valor Referência: 4,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	UNIAO QUIMI(DF)	2.000 Ampola	2,60	5.200,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - CEFALOTINA SÓDICA 1G - BLAU FARMAC(SP) - Valor Referência: 10,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	BLAU FARMAC(SP)	2.000 Ampola	4,36	8.720,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - CEFTRIAXONA ROCEFIN 1.000MG INJ - BIOCHIMICO-(RJ) - Valor Referência: 12,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	BIOCHIMICO-(RJ)	3.000 Ampola	3,95	11.850,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - CIMETIDINA 150MG/ML, INJETÁVEL 2ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 9,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HYPOFARMA	2.000 Ampola	2,17	4.340,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML - BOLSA - Valor Referência: 52,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	BOLSA	600 Ampola	20,81	12.486,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0016 - CLORANFENICOL 1G, PÓ P/ INJETÁVEL - CLORANFENICOL 1G, PÓ P/ INJETÁVEL - Valor Referência: 5,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	CLORANFENICOL 1G, PÓ P/ INJETÁVEL	1.500 Ampola	5,52	8.280,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0017 - CLORETO DE PÓTASSIO 100 MG/ML - AMP - Valor Referência: 3,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	AMP	200 Ampola	0,56	112,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0018 - COMPLEXO "B" INJ AMP 2ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	HYPOFARMA	2.500 Ampola	1,30	3.250,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - U. QUÍMICA - Valor Referência: 3,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	U. QUÍMICA	300 Ampola	2,39	717,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 4,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HYPOFARMA	5.000 Ampola	2,08	10.400,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0021 - DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML - AMPOLA - Valor Referência: 6,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	7.000 Ampola	2,80	19.600,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0022 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG AMPOLA 3ML - FARMACE - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	FARMACE	5.000 Ampola	1,28	6.400,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0023 - DINTRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - COMP - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRESSO	1.000 Comprimido	0,30	300,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0024 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 5,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	10.000 Ampola	2,65	26.500,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0025 - ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 60MG/0,6ML - ENOXALOW - Valor Referência: 93,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	ENOXALOW	100 Ampola	25,91	2.591,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0026 - ESCOPLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML - AMP - Valor Referência: 6,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	AMP	6.000 Ampola	2,87	17.220,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0027 - ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML, INJETÁVEL - UNIAO QUIMI(DF) - Valor Referência: 10,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	UNIAO QUIMI(DF)	400 Ampola	2,15	860,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0028 - FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - SANTISA - Valor Referência: 4,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	SANTISA	2.000 Ampola	1,32	2.640,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - GENTAMICINA 10MG INJ AMPOLA DE 01ML - GENTAMICINA 10MG INJ AMPOLA DE 01ML - Valor Referência: 3,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	GENTAMICINA 10MG INJ AMPOLA DE 01ML	500 Ampola	3,29	1.645,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0030 - GENTAMICINA 20MG INJ AMPOLA DE 02ML - FRESENIUS - Valor Referência: 2,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FRESENIUS	500 Ampola	2,06	1.030,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0031 - GENTAMICINA 40MG INJ.AMPOLA DE 01ML - AMP - Valor Referência: 4,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	AMP	2.000 Ampola	1,94	3.880,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0032 - GENTAMICINA 80MG INJ AMPOLA DE 02ML - FRESENIUS - Valor Referência: 4,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FRESENIUS	2.000 Ampola	2,07	4.140,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0033 - GENTAMICINA INJETÁVEL 60MG, AMPOLA DE 1,5ML - GENTAMICINA INJETÁVEL 60MG - Valor Referência: 5,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	GENTAMICINA INJETÁVEL 60MG	800 Ampola	5,99	4.792,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0034 - GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML - ISOFARMA - Valor Referência: 1,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	ISOFARMA	1.000 Ampola	0,51	510,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0035 - GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML - GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	1.000 Ampola	0,55	550,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0036 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML. INJ. - SANVAL - Valor Referência: 40,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	SANVAL	300 Ampola	9,54	2.862,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0037 - HIDROCORTISONA 100MG - INJ - UNIAO QUIMI(DF) - Valor Referência: 6,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	UNIAO QUIMI(DF)	1.500 Ampola	3,42	5.130,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0038 - HIDROCORTISONA 500MG INJ - UNIAO QUIMI(DF) - Valor Referência: 11,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	UNIAO QUIMI(DF)	2.000 Ampola	6,22	12.440,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0039 - LEVOFLOXACINO SOL.INJ. 5MG. 100ML - BOLSA - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	BOLSA	600 Ampola	20,12	12.072,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0040 - LIDOCAÍNA 2% S/V INJETÁVEL AMPOLA DE 20ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 21,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ativa Médico Cirurgia Ltda.	HIPOLABOR	3.000 Ampola	9,65	28.950,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0041 - LIDOCAÍNA 10% SPRAY - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 86,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	50 Frasco	51,29	2.564,50	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0042 - LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G - PHARLAB - Valor Referência: 5,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PHARLAB	300 Bisnaga	2,22	666,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0043 - LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR INJETÁVEL - AMP - Valor Referência: 25,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	AMP	500 Ampola	15,99	7.995,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0044 - METOCLOPRAMIDA 10MG INJ AMPOLA 02ML - AMPOLA - Valor Referência: 1,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	3.000 Ampola	0,70	2.100,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0045 - METRONIDAZOL 0.5% 100ML. SF - AMPOLA - Valor Referência: 16,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	1.000 Ampola	11,90	11.900,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0046 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/2ML - AMPOLA - Valor Referência: 34,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	AMPOLA	200 Ampola	20,28	4.056,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						ANDRE REGIS JUNIOR
0047 - OCITOCINA 5 UI/ML, INJETAVEL - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 5,18						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	UNIAO QUIMICA	300 Ampola	2,30	690,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0048 - OMEPRAZOL AMP 40MG INJ + DILUENTE - AMPOLA - Valor Referência: 34,85						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	1.000 Ampola	11,94	11.940,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0049 - ONDANSETRONA 8MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 4ML - AMPOLA - Valor Referência: 7,95						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	AMPOLA	1.500 Ampola	4,19	6.285,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0050 - OXACILINA 500MG, INJETAVEL - BLAU FARMAC(SP) - Valor Referência: 3,36						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	BLAU FARMAC(SP)	400 Ampola	1,20	480,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0051 - PANTOPRAZOL 40MG PÓ P/SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE - 40 MG PÓ LIOF SOL INJ IV Valor Referência: 18,58 CT FA VD TRANS -						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	40 MG PÓ LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRANS	500 Ampola	8,55	4.275,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0052 - PASTA D'ÁGUA TUBO COM 120G - UNIPHAR - Valor Referência: 44,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	UNIPHAR	200 Tubo	7,72	1.544,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0053 - PENICILINA G BENZ 120000UI INJ. - AMPOLA - Valor Referência: 14,27						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	2.500 Ampola	9,94	24.850,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0054 - PIRACETAM 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - SANOFI - Valor Referência: 4,60						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	SANOFI	700 Ampola	4,10	2.870,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0055 - PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML - SANVAL - Valor Referência: 5,89						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	SANVAL	2.000 Ampola	2,07	4.140,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0056 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML INJ (NORIPURUM) - amp - Valor Referência: 55,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	amp	600 Ampola	15,89	9.534,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0057 - SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%-100 ML - AIRELA - Valor Referência: 24,49						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AIRELA	300 Frasco	7,32	2.196,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0058 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - AMPOLA - Valor Referência: 5,80						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	2.500 Ampola	5,48	13.700,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0059 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - AMPOLA - Valor Referência: 8,42						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	10.000 Ampola	7,98	79.800,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0060 - SORO FISIOLÓGICO 250ML - AMPOLA - Valor Referência: 7,29						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	4.000 Ampola	6,90	27.600,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0061 - SORO GLICOSADO 250ML - AMPOLA - Valor Referência: 6,23						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	2.000 Ampola	6,10	12.200,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0062 - SORO GLICOSADO 5% COM 500ML - AMPOLA - Valor Referência: 8,21						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	6.000 Ampola	7,78	46.680,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0063 - SORO RINGER LACTATO 500ML - AMPOLA - Valor Referência: 9,42						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	3.000 Ampola	8,92	26.760,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0064 - SORO RINGER SIMPLES 500ML - AMPOLA - Valor Referência: 8,41						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	5.000 Ampola	7,97	39.850,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0065 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME 33,35 400G - SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME 400G - Valor Referência:						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME 400G	100 Pote	33,34	3.334,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0066 - SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG/ML-1 ML - FARMACE - Valor Referência: 1,75						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	FARMACE	300 Ampola	1,40	420,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0067 - SUPUSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO - GLOBO - Valor Referência: 13,16						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GLOBO	200 Unidade	11,19	2.238,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0068 - SUPUSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL - GLOBO - Valor Referência: 11,73						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GLOBO	200 Unidade	11,19	2.238,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0069 - VITAMINA C 1G AMP 5ML - FARMACE - Valor Referência: 7,49						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	FARMACE	4.000 Ampola	1,45	5.800,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	

0070 - VITAMINA K 10MG/ML AMP 1ML - AMP - Valor Referência: 5,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	AMP	800 Ampola	2,17	1.736,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0071 - NOREPINEFRINA 8MG/4ML (NORADRENALINA) - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 6,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	300 Ampola	4,40	1.320,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0072 - DOBUTAMINA 250MG/20ML - AMP - Valor Referência: 24,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	AMP	300 Ampola	7,89	2.367,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0073 - HIDRALAZINA 20MG/ML - CRISTÁLIA - Valor Referência: 9,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CRISTÁLIA	300 Ampola	6,49	1.947,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0074 - CLINDAMICINA 300MG/2ML - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 7,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	300 Ampola	4,82	1.446,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0075 - ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML - AMPOLA - Valor Referência: 2,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	300 Ampola	1,99	597,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0076 - AMIODARONA, CLORIDRATO 150MG/3ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	HIPOLABOR	400 Ampola	2,20	880,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0077 - METOPROLOL, TARTARATO 5MG/5ML - METOPROLOL, TARTARATO 5MG/5ML - Valor Referência: 1,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	METOPROLOL, TARTARATO 5MG/5ML	300 Ampola	1,99	597,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0078 - ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/0,4ML - CRISTALIA-S(SP) - Valor Referência: 66,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CRISTALIA-S(SP)	400 Ampola	22,20	8.880,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0079 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML - ISOFARMA - Valor Referência: 1,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	ISOFARMA	300 Ampola	0,84	252,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0080 - INSULINA DEGLUCECA 100UI/ML 3ML - NOVO NORDISK - Valor Referência: 243,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	NOVO NORDISK	500 Unidade	194,89	97.445,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0081 - INSULINA LISPRO 100UI/ML 3ML - LILLY - Valor Referência: 143,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	LILLY	1.000 Unidade	49,34	49.340,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0082 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML - UNIDADE - Valor Referência: 186,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA	UNIDADE	1.000 Unidade	52,99	52.990,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0083 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO(D) 300 MCG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Un - Valor Referência: 513,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	Un	50 Ampola	269,99	13.499,50	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0084 - MEROPENEM 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - ABL(GO) - Valor Referência: 71,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	ABL(GO)	500 Frasco	21,60	10.800,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0085 - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML - 130ML - CRISTALIA- S(SP) - Valor Referência: 10,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CRISTALIA-S(SP)	500 Frasco	5,84	2.920,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0086 - CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL - CRISTALIA - Valor Referência: 9,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	CRISTALIA	400 Ampola	2,78	1.112,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0087 - DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - AMP - Valor Referência: 1,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	AMP	2.000 Ampola	1,19	2.380,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0088 - FENITOINA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL - amp - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	amp	400 Ampola	3,64	1.456,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0089 - HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL - AMP - Valor Referência: 7,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	AMP	500 Ampola	3,69	1.845,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0090 - PETIDINA 50MG/ML - INJETÁVEL - UNIAO QUIMI(DF) - Valor Referência: 5,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	UNIAO QUIMI(DF)	1.000 Ampola	2,71	2.710,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0091 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	HIPOLABOR	1.000 Ampola	0,06	60,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0092 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - 50 MG/ML SOL INJ CT5 AMP VD INC X 2ML - Valor Referência: 4,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	50 MG/ML SOL INJ CT5 AMP VD INC X 2ML	2.000 Ampola	4,16	8.320,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0093 - MIDAZOLAN, CLORIDRATO 15MG/3ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 20,81					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	UNIAO QUIMICA	300 Ampola	5,20	1.560,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0094 - ETOMIDATO 2MG/1ML - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 32,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	BLAU FARMACEUTICA	300 Ampola	15,31	4.593,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0095 - NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 11,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	300 Ampola	6,63	1.989,00	Homologado em 15/08/2022 09:10:28 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:894F659D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-012-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itaú
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
Registro de Preços Eletrônico - PE-012/2022

Resultado da Homologação					
0001 - OLEO DE LUBRIFICAÇÃO PARA ALTA ROTAÇÃO (FRASCO 200ML) - MAQUIRA - Valor Referência: 44,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MAQUIRA	8 Unidade	23,18	185,44	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - KIT CANETAS ALTA ROTAÇÃO COM IRRIGAÇÃO - PRIME CX207-W-2 - Valor Referência: 1.303,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	PRIME CX207-W-2	3 Unidade	345,00	1.035,00	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - KIT CANETAS BAIXA ROTAÇÃO + MICRO MOTO + CONTRA ÂNGULO - KIT ACADEMICO PRIME FG - Valor Referência: 2.521,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	KIT ACADEMICO PRIME FG	3 Unidade	690,00	2.070,00	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - FOTOATIVADOR RECARREGAVEL COM BASE - PRIME LED - Valor Referência: 889,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	PRIME LED	3 Unidade	440,00	1.320,00	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - ESPATULAS DE RESINA 1/2 SUPRA FIL-DÚPLEX - ESPATULAS DE RESINA 1/2 SUPRA FIL - Valor Referência: 70,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	ESPATULAS DE RESINA 1/2 SUPRA FIL	3 Unidade	64,00	192,00	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - TESOURA 12CM IRIS CURVA (GOLGRAN) - LINHA GG - Valor Referência: 33,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	LINHA GG	12 Unidade	19,99	239,88	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - PORTA AGULHA 15CM (GORGRAN) - ABC - Valor Referência: 60,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	ABC	9 Unidade	24,50	220,50	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - AFASTADOR LABIAL (EXPANDEX)TAM.M - EXPANDEX - Valor Referência: 24,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	EXPANDEX	9 Unidade	12,06	108,54	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - FORCEPS ODONTOLOGICO 01 - FORCEPS ODONTOLOGICO 01 - Valor Referência: 117,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	FORCEPS ODONTOLOGICO 01	3 Unidade	74,20	222,60	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - FORCEPS ODONTOLOGICO 69 - FORCEPS ODONTOLOGICO 69 - Valor Referência: 117,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	FORCEPS ODONTOLOGICO 69	69 Unidade	74,20	5.119,80	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - FORCEPS ODONTOLOGICO 65 - FORCEPS ODONTOLOGICO 65 - Valor Referência: 118,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	FORCEPS ODONTOLOGICO 65	6 Unidade	72,90	437,40	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - FORCEPS ODONTOLOGICO 16 - FORCEPS ODONTOLOGICO 16 - Valor Referência: 117,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	FORCEPS ODONTOLOGICO 16	6 Unidade	72,90	437,40	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - FORCEPS ODONTOLOGICO 17 - FORCEPS ODONTOLOGICO 17 - Valor Referência: 118,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	FORCEPS ODONTOLOGICO 17	6 Unidade	72,90	437,40	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - FORCEPS ODONTOLOGICO 18L - FORCEPS ODONTOLOGICO 18L - Valor Referência: 118,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	FORCEPS ODONTOLOGICO 18L	6 Unidade	74,20	445,20	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - FORCEPS ODONTOLOGICO 18R - FORCEPS ODONTOLOGICO 18R - Valor Referência: 118,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	FORCEPS ODONTOLOGICO 18R	6 Unidade	74,20	445,20	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0016 - FORCEPS ODONTOLOGICO 150 - FORCEPS ODONTOLOGICO 150 - Valor Referência: 118,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	FORCEPS ODONTOLOGICO 150	6 Unidade	74,20	445,20	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0017 - FORCEPS ODONTOLOGICO 151 - FORCEPS ODONTOLOGICO 151 - Valor Referência: 117,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	FORCEPS ODONTOLOGICO 151	6 Unidade	74,20	445,20	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0018 - AFASTADOR MINESOLTA - GOLGRAN - Valor Referência: 56,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	GOLGRAN	12 Unidade	12,31	147,72	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - KIT DE POSICIONADOR RADIOGRAFICO - PRATA - Valor Referência: 96,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	PRATA	3 Unidade	29,07	87,21	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - PINÇAS CLINICAS DENTE DE RATO - PINÇAS CLINICAS DENTE DE RATO - Valor Referência: 25,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS DENTE DE RATO CIRURGICOS	PINÇAS CLINICAS	9 Unidade	20,85	187,65	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0021 - CABO DE ESPELHO ODONTOLOGICO - PREVEN - Valor Referência: 6,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	PREVEN	15 Unidade	4,27	64,05	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0022 - ESPELHO ODONTOLOGICO SEM CABO N05 - ESPELHO ODONTOLOGICO SEM CABO N05 - Valor Referência: 5,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	ESPELHO ODONTOLOGICO SEM CABO N05	15 Unidade	2,80	42,00	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0023 - CABO PARA BISTURI N.5 - FAVA - Valor Referência: 17,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	FAVA	12 Unidade	11,75	141,00	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0024 - LÂMINA DE BISTURI 15 - UNIQMED - Valor Referência: 53,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	UNIQMED	12 Caixa	36,99	443,88	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0025 - LAMINADE DE BISTURI 15C - UNIQMED - Valor Referência: 53,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	UNIQMED	3 Caixa	39,06	117,18	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0026 - COLGADURA INDIVIDUAL PARA RAI0-X - MAC - Valor Referência: 6,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MAC	12 Unidade	3,94	47,28	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0027 - REVELADOR RADIOGRAFICO(500ML) - IODONTOSUL - Valor Referência: 28,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	IODONTOSUL	50 Frasco	13,17	658,50	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0028 - FIXADOR RADIOGRAFICO(500ML) - AAF DO BRASIL PROD ODONTO - Valor Referência: 28,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	50 Frasco	11,53	576,50	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - OTOSPORIN - AAF DO BRASIL PROD ODONTO - Valor Referência: 16,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	6 Frasco	11,52	69,12	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0030 - BABADOR DESCARTAVELo(PACOTE) - BABADOR DESCARTAVELo(PACOTE) - Valor Referência: 19,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	BABADOR DESCARTAVELo(PACOTE)	60 Pacote	16,45	987,00	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0031 - FRASCOS DE PARAMONO - BIODINAMICA - Valor Referência: 12,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	BIODINAMICA	6 Frasco	10,14	60,84	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0032 - ANESTESICOS TOPICOS - ANESTESICOS TOPICOS - Valor Referência: 14,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	ANESTESICOS TOPICOS	12 Unidade	10,15	121,80	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0033 - VERNIZ CAVITARIO (CAVITINE) - SS WHITE - Valor Referência: 23,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	SS WHITE	3 Unidade	18,31	54,93	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0034 - PASTA PROFILATICAS - SHINE - Valor Referência: 10,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	SHINE	12 Unidade	4,83	57,96	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0035 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML COM AGULHA. - SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML AGULHA - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML AGULHA	300 Unidade	0,59	177,00	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0036 - KITS DE POLIMENTO PARA RESINAS - MICRODONT - Valor Referência: 58,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	MICRODONT	3 Kit	50,94	152,82	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0037 - PASTA DE POLIMENTO DIAMOND-R - FGM - Valor Referência: 42,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	FGM	6 Unidade	22,74	136,44	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0038 - KITS DE DISCOS DE POLIMENTO DETAL - TDV - Valor Referência: 60,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	TDV	3 Kit	45,69	137,07	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0039 - PACOTES DE DISCO DE FLEUPO+MANDRIL - DIAMOND FLEX - Valor Referência: 64,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	DIAMOND FLEX	3 Caixa	41,94	125,82	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

						FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0040 - ACIDO FOSFORICO A 37%(3 UNIDADES EM CADA PACOTE) - MAQUIRA - Valor Referência: 8,39						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Emige Materiais Odontológicos Ltda	MAQUIRA	75 Pacote	3,88	291,00	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0041 - COLTOSOL - OBTUR FLUOR - Valor Referência: 27,91						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Emige Materiais Odontológicos Ltda	OBTUR FLUOR	12 Unidade	11,48	137,76	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0042 - HIDROXIDO DE CALCIO DUAL - MAQUIRA - Valor Referência: 48,52						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MAQUIRA	9 Unidade	32,00	288,00	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0043 - HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL - HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL - Valor Referência: 41,36						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL	21 Unidade	30,34	637,14	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0044 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3 - Valor Referência: 62,01						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3	9 Unidade	20,12	181,08	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0045 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOATIVAVEL COR A3 - IONOMERO DE VIDRO - Valor Referência: 155,78						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	IONOMERO DE VIDRO	12 Unidade	96,19	1.154,28	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0046 - HIDROXIDO DE CALCIO PÓ - MAQUIRA - Valor Referência: 8,31						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Emige Materiais Odontológicos Ltda	MAQUIRA	6 Frasco	5,57	33,42	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0047 - POTES DE PEDRA POMES - MAQUIRA - Valor Referência: 8,18						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Emige Materiais Odontológicos Ltda	MAQUIRA	5 Frasco	4,72	23,60	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0048 - FRASCOS DE ADESIVO (PRIME E BOND) - MASTERBOND DE - Valor Referência: 80,22						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Emige Materiais Odontológicos Ltda	MASTERBOND DE	75 Frasco	14,59	1.094,25	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0049 - PELICULAS RADIOGRAFICAS PERIAPICAI (ADULTO) - PELICULAS RADIOGRAFICAS (ADULTO) - Valor Referência: 274,72						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	PELICULAS RADIOGRAFICAS (ADULTO)	50 Caixa	192,63	9.631,50	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0050 - PELICULAS RADIOGRAFICAS PERIAPICAI (INFANTIL) - KODAK - Valor Referência: 324,08						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	KODAK	6 Caixa	253,27	1.519,62	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0051 - SUGADOR DE SALIVA AROMATICO (PACOTE COM 40 UNIDADES) - SUGADOR DE SALIVA AROMATICO - Valor Referência: 11,85						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	SUGADOR DE SALIVA AROMATICO	280 Pacote	9,34	2.615,20	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0052 - PORTA MATRIZ - PORTA MATRIZ - Valor Referência: 37,13						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS	PORTA MATRIZ	9 Unidade	26,99	242,91	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0053 - MICROBUSH DESCARTAVEL COM 100 UND (TAMANHO REGULAR) - MICROBUSH DESCARTAVEL COM 100 UND - Valor Referência: 21,19						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	MICROBUSH DESCARTAVEL COM 100 UND	60 Unidade	8,75	525,00	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0054 - ADESIVO PRIME -BOND PARA RESINA 5ML(DENTSPLY) - ADESIVO PRIME -BOND PARA RESINA 5ML - Valor Referência: 84,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	ADESIVO PRIME - BOND PARA RESINA 5ML	40 Frasco	32,18	1.287,20	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0055 - ADESIVO PRIME -BOND PARA RESINA 5ML(FGM) - DENTSPLY - Valor Referência: 123,96						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	DENTSPLY	40 Frasco	43,60	1.744,00	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0056 - ADESIVO PARA RESINA ADPER SINGLE BOND 2-3M - ADESIVO PARA RESINA - Valor Referência: 210,31						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	ADESIVO PARA RESINA	5 Frasco	134,88	674,40	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0057 - ALGODÃO HIDROFILICO EM ROLO DENTAL N.(PCT.COM 100UND) - QUALYBLESS - Valor Referência: 9,24						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	QUALYBLESS	300 Pacote	1,66	498,00	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0058 - ALCOOL A 70% 1000ML - ALCOOL A 70% 1000ML - Valor Referência: 10,70						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	ALCOOL A 70% 1000ML	300 Litro	7,25	2.175,00	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0059 - COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM COM 13 FIOS (PCT COM 500 UND) - COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM 13 FIOS - Valor Referência: 31,32						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM 13 FIOS	600 Pacote	16,60	9.960,00	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0060 - AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 27G LONGA CX C/1000UND - AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 27G LONGA - Valor Referência: 231,89						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 27G LONGA	40 Caixa	39,50	1.580,00	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0061 - CARBONO OCLUSAL COM 12 FOLHAS DUPLAS PRETO/VERMELHO FINO - MAQUIRA - Valor Referência: 5,06						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	MAQUIRA	45 Unidade	1,88	84,60	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0062 - DETERGENTE ENZIMATICO (DILUIÇÃO DE 4ML POR CADA LITRO) - DETERGENTE ENZIMATICO - Valor Referência: 39,05						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	DETERGENTE ENZIMATICO	50 Litro	26,00	1.300,00	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR					
0063 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA P/BOCHECHO - VISUPLAC - Valor Referência: 11,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	VISUPLAC	3 Unidade	6,73	20,19	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0064 - HEMOSTOP - HEMOSTOP - Valor Referência: 45,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	HEMOSTOP	21 Unidade	17,96	377,16	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0065 - HASTE FLEXIVEIS COM PONTAS DUPLAS DE ALGODÃO COM 100 UND - HASTE FLEXIVEIS COM PONTAS DUPLAS - Valor Referência: 8,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	HASTE FLEXIVEIS COM PONTAS DUPLAS	30 Pacote	6,25	187,50	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0066 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO (FRASCO 500ML) - SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO	10 Frasco	10,97	109,70	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0067 - IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL „BISNARGA COM 2,5G - IONOMERO DE VIDRO FORRADOR - Valor Referência: 175,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR	6 Unidade	91,93	551,58	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0068 - FLUOR TOPICO EM GEL 200ML - FLUOR TOPICO EM GEL 200ML - Valor Referência: 8,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	FLUOR TOPICO EM GEL 200ML	25 Unidade	4,88	122,00	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0069 - IRP PO+IRM LIQUIDO - IRP PO+IRM LIQUIDO - Valor Referência: 123,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	IRP PO+IRM LIQUIDO	3 Kit	29,90	89,70	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0070 - ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM FENILEFRINA (CX COM 50 UNIDADES) - SS WHITE - Valor Referência: 96,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	SS WHITE	270 Caixa	62,96	16.999,20	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0071 - ANESTESICO ARTICAINA 4% EPINEFRINA (CX COM 50UND) - DFL - Valor Referência: 215,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	DFL	30 Caixa	156,27	4.688,10	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0072 - ANESTESICO MEPVACAINA S/V(CAIXA COM 50 UND) - ANESTESICO MEPVACAINA S/V - Valor Referência: 201,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	ANESTESICO MEPVACAINA S/V	12 Caixa	110,88	1.330,56	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0073 - ANESTESICO MEPVACAINA +EPINEFRINA (CX COM 50 UND) - ANESTESICO MEPVACAINA +EPINEFRINA - Valor Referência: 173,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	ANESTESICO MEPVACAINA +EPINEFRINA	15 Caixa	110,88	1.663,20	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0074 - PACOTES DE ESPATULAS EM MADEIRA (ABAIXADOR DE LINGUA) - PACOTES DE ESPATULAS EM MADEIRA - Valor Referência: 8,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	PACOTES DE ESPATULAS EM MADEIRA	20 Pacote	6,95	139,00	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0075 - BROCA CARBIDE ZECRYA HASTE LONGA - PRIMA ANGELUS - Valor Referência: 34,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	PRIMA ANGELUS	30 Unidade	15,60	468,00	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0076 - BROCA CARBIDE HASTE LONGA #2 - KAVO BURS CARBIDE - Valor Referência: 16,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	KAVO BURS CARBIDE	21 Unidade	10,71	224,91	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0077 - BROCA CARBIDE HASTE LONGA 701 P/ALTA ROTAÇÃO - KAVO BURS CARBIDE - Valor Referência: 16,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	KAVO BURS CARBIDE	21 Unidade	10,71	224,91	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0078 - BROCA CARBIDE HASTE LONGA FG 6 PARA ALTA ROTAÇÃO - KAVO BURS CARBIDE - Valor Referência: 16,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	KAVO BURS CARBIDE	21 Unidade	10,71	224,91	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0079 - BROCA SHOFU TIPO CHAMA - AMERICAN BURRS - Valor Referência: 19,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	AMERICAN BURRS	30 Unidade	11,39	341,70	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0080 - BROCA SHOFU TIPO ESFERICA - AMERICAN BURRS - Valor Referência: 19,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	AMERICAN BURRS	15 Unidade	11,39	170,85	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0081 - BROCA SHOFU TIPO LANÇA - AMERICAN BURRS - Valor Referência: 19,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	AMERICAN BURRS	30 Unidade	11,39	341,70	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0082 - BROCA SHOFU TRONCO CONICO - AMERICAN BURRS - Valor Referência: 19,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	AMERICAN BURRS	15 Unidade	11,39	170,85	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0083 - BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1012(CX COM 10 UND) - BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1012 - Valor Referência: 50,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1012	9 Caixa	29,88	268,92	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0084 - BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1013 (CX COM 10 UNIDADES) - BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1013 - Valor Referência: 50,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1013	9 Caixa	29,88	268,92	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0085 - BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1014 (CX COM 10 UNIDADES) - BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1014 - Valor Referência: 50,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1014	9 Caixa	29,88	268,92	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0086 - BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1015 (CX COM 10 UNIDADES) - BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1015 - Valor Referência: 50,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1015	9 Caixa	29,88	268,92	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0087 - BROCA DIAMANTADA 3195F - BROCA DIAMANTADA 3195F - Valor Referência: 5,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	BROCA DIAMANTADA 3195F	21 Unidade	2,45	51,45	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0088 - BROCA DIAMANTADA 3195FF - BROCA DIAMANTADA 3195FF - Valor Referência: 5,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	BROCA DIAMANTADA 3195FF	21 Unidade	2,45	51,45	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0089 - BROCA DIAMANTADA 2195F - BROCA DIAMANTADA 2195F - Valor Referência: 5,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	BROCA DIAMANTADA 2195F	21 Unidade	2,45	51,45	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0090 - BROCA DIAMANTADA 2195FF - BROCA DIAMANTADA 2195FF - Valor Referência: 5,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	BROCA DIAMANTADA 2195FF	21 Unidade	2,45	51,45	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0091 - BROCA DIAMANTADA 3118F - BROCA DIAMANTADA 3118F - Valor Referência: 5,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	BROCA DIAMANTADA 3118F	21 Unidade	2,45	51,45	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0092 - BROCA DIAMANTADA 3168F - BROCA DIAMANTADA 3168F - Valor Referência: 5,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	BROCA DIAMANTADA 3168F	21 Unidade	2,45	51,45	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0093 - BROCA DIAMANTADA 3168FF - BROCA DIAMANTADA 3168FF - Valor Referência: 5,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	BROCA DIAMANTADA 3168FF	21 Unidade	2,45	51,45	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0094 - ESCOVA DE ROBINSON PLANA - FAVA - Valor Referência: 2,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	FAVA	35 Unidade	1,25	43,75	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0095 - TAÇAS DE BORRACHAS PARA PROFILAXIA - AAF DO BRASIL - Valor Referência: 2,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	AAF DO BRASIL	30 Unidade	1,38	41,40	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0096 - TAÇA DE BORRACHA CONICA PARA CONTRA ANGULO - TAÇA DE BORRACHA CONICA - Valor Referência: 7,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	TAÇA DE BORRACHA CONICA	30 Unidade	7,01	210,30	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0097 - MANDRIL SIMPLES PARA ADAPTAÇÃO BROCA EM CONTRA ANGULO - MANDRIL SIMPLES PARA ADAPTAÇÃO BROCA - Valor Referência: 6,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	MANDRIL SIMPLES PARA ADAPTAÇÃO BROCA	15 Unidade	5,99	89,85	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0098 - MATRIZ DE AÇO 0,5 - AAF DO BRASIL PROD ODONTO - Valor Referência: 2,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	50 Unidade	1,55	77,50	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0099 - MATRIZ DE AÇO 0,7 - AAF DO RBASIL - Valor Referência: 2,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	AAF DO RBASIL	50 Unidade	1,67	83,50	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0100 - TIRAS DE LIXAS PARA RESINA - AAF DO BRASIL PROD ODONTO - Valor Referência: 13,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	30 Unidade	6,41	192,30	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0101 - TIRAS DE LIXAS PARA AMALGAMA - MAQUIRA - Valor Referência: 11,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	MAQUIRA	20 Unidade	5,69	113,80	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0102 - TIRAS DE POLIESTER (COM 50 UND) - MAQUIRA - Valor Referência: 8,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	MAQUIRA	15 Unidade	1,96	29,40	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0103 - ESPATULA N24 - AAF DO BRASIL - Valor Referência: 19,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	AAF DO BRASIL	6 Unidade	8,60	51,60	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0104 - CUNHAS DE MADEIRA - AAF DO BRASIL - Valor Referência: 18,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	AAF DO BRASIL	12 Unidade	8,54	102,48	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0105 - FIO DENTAL ROLO (100MTS) - HIGIX - Valor Referência: 4,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES	HIGIX	600 Unidade	1,10	660,00	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0106 - ESCOVA DENTAL ADULTO (TAM. MEDIO COM CERTAS MACIAS) - MEDFIO - Valor Referência: 2,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES	MEDFIO	600 Unidade	0,65	390,00	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0107 - ESCOVA DENTAL INFANTIL COLORIDA COM CERDAS MACIAS (DV.CORES) - ULTRA - Valor Referência: 2,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	ULTRA	600 Unidade	0,61	366,00	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0108 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOPARTICULADA - C.KOVACS - Valor Referência: 42,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	C.KOVACS	3 Unidade	1,12	3,36	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0109 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIRIDA A1 3 M - FGM - Valor Referência: 50,54					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	FGM	7 Unidade	19,85	138,95	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0110 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIRIDA A2 3M - FGM - Valor Referência: 50,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	FGM	15 Unidade	19,85	297,75	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0111 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIRIDA A3 3M - FGM - Valor Referência: 50,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	FGM	30 Unidade	19,85	595,50	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0112 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIRIDA A3,5 3M - FGM - Valor Referência: 50,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	FGM	20 Unidade	19,85	397,00	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0113 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A2 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A2 - Valor Referência: 118,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A2	5 Unidade	78,98	394,90	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0114 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A3 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A3 - Valor Referência: 118,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A3	15 Unidade	78,98	1.184,70	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0115 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A3,5 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A3,5 - Valor Referência: 118,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A3,5	9 Unidade	78,98	710,82	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0116 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 UNIVERSAL - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 UNIVERSAL - Valor Referência: 118,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 UNIVERSAL	12 Unidade	78,98	947,76	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0117 - RESINA FLOW COR A3 - RESINA FLOW COR A3 - Valor Referência: 29,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	RESINA FLOW COR A3	45 Unidade	13,73	617,85	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0118 - RESINA FLOW COR A2 - RESINA FLOW COR A2 - Valor Referência: 29,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	RESINA FLOW COR A2	10 Unidade	13,73	137,30	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0119 - RESINA FLOW COR TRANSPARENTE - RESINA FLOW COR TRANSPARENTE - Valor Referência: 35,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	RESINA FLOW COR TRANSPARENTE	15 Unidade	14,50	217,50	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0120 - FIO DE SUTURA 4.0 SEDA COM 24 AG.1/2, CX COM 24 UND - FIO DE SUTURA 4.0 SEDA COM 24 AG.1/2 - Valor Referência: 54,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	FIO DE SUTURA 4.0 SEDA COM 24 AG.1/2	30 Caixa	46,40	1.392,00	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0121 - FIO DE SUTURA 3.0 NYLON COM 24 AG.1/2, CX COM 24 UND - MJS HOSPITALAR - Valor Referência: 55,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MJS HOSPITALAR	60 Caixa	47,40	2.844,00	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0122 - CURETA DE DENTINA P - LINHA GG - Valor Referência: 16,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	LINHA GG	6 Unidade	11,36	68,16	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0123 - SONDA PERIODONTAL DA OMS - LINHA GG - Valor Referência: 67,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	LINHA GG	6 Unidade	38,05	228,30	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0124 - PINCEL DE PÉLO DE MARTA N.2 PARA RESINA - PINCEL DE PÉLO DE MARTA N.2 PARA RESINA - Valor Referência: 15,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	PINCEL DE PÉLO DE MARTA N.2 PARA RESINA	6 Unidade	15,93	95,58	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0125 - ANESTESICO TOPICO 12G (TUTTI FRUTTI) - ANESTESICO TOPICO 12G (TUTTI FRUTTI) - Valor Referência: 14,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	ANESTESICO TOPICO 12G (TUTTI FRUTTI)	9 Unidade	10,30	92,70	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0126 - FIO RETRATOR 0'' - RETRAFLEX - Valor Referência: 60,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	RETRAFLEX	6 Unidade	20,26	121,56	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0127 - FIO RETRATOR 1'' - RETRAFLEX - Valor Referência: 60,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	RETRAFLEX	6 Unidade	20,26	121,56	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0128 - ESPONJA HEMOSTASICA (HEMOSPAN) - HEMOSPOM - Valor Referência: 67,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES	HEMOSPOM	10 Unidade	16,60	166,00	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0129 - TIRAS DE POLIESTER PARA ACABAMENTO DE R. RESINA COMPSTA - KONNEN - Valor Referência: 8,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	KONNEN	15 Pacote	7,19	107,85	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0130 - ALAVANCA SELDIN L - KONNEN - Valor Referência: 43,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	KONNEN	9 Unidade	25,79	232,11	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0131 - ALAVANCA SELDIN R - GOLGRAN - Valor Referência: 43,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	GOLGRAN	9 Unidade	41,28	371,52	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0132 - ALAVANCA RETA - GOLGRAN - Valor Referência: 43,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

Emige Materiais Odontológicos Ltda	GOLGRAN	9 Unidade	41,28	371,52	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0133 - CURETA TRINITY N 00(MORSE) - LINHA GG - Valor Referência: 60,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	LINHA GG	9 Unidade	19,50	175,50	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0134 - CURETA TRINITY N 13-14(MOACCAL) - LINHA GG - Valor Referência: 42,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	LINHA GG	9 Unidade	19,50	175,50	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0135 - CURETA TRINITY N 14-15(MACCAL) - CURETA N 14-15(MACCAL) - Valor Referência: 42,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS 15(MACCAL) CIRURGICOS	CURETA N 14-	9 Unidade	42,40	381,60	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0136 - CURETA TRINITY N 17-18(MACCAL) - LINHA GG - Valor Referência: 42,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	LINHA GG	9 Unidade	19,50	175,50	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0137 - PULPO-SAN PÓ - PULPO-SAN PÓ - Valor Referência: 28,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	PULPO-SAN PÓ	9 Unidade	21,05	189,45	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0138 - PULPO-SAN PÓ LIQUIDO - PULPO-SAN PÓ LIQUIDO - Valor Referência: 26,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	PULPO-SAN PÓ LIQUIDO	9 Unidade	21,08	189,72	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0139 - PEDRA P/ AFIAR CURETA PERIODONTAL - GOLGRAN - Valor Referência: 42,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	GOLGRAN	3 Unidade	42,13	126,39	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0140 - SERINGA CARPULE COM REFLUXO - SERINGA CARPULE COM REFLUXO - Valor Referência: 53,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS COM REFLUXO CIRURGICOS	SERINGA CARPULE	9 Unidade	40,80	367,20	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0141 - PINÇA CLINICA - PINÇA CLINICA - Valor Referência: 26,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS	PINÇA CLINICA	9 Unidade	13,00	117,00	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0142 - AMALGAMA EM CAPSULA 02 PORÇÕES CX 50 UND - AMALGAMA EM CAPSULA 02 PORÇÕES - Valor Referência: 175,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	AMALGAMA EM CAPSULA 02 PORÇÕES	3 Unidade	175,83	527,49	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0143 - ALCOOL 70 EM GEL (FRASCO 1000ML). - ALCOOL 70 EM GEL (FRASCO 1000ML). - Valor Referência: 13,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	ALCOOL 70 EM GEL (FRASCO 1000ML).	60 Frasco	11,49	689,40	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0144 - FACE-SHIELD (EPI) - MICRODONT - Valor Referência: 22,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES	MICRODONT	12 Unidade	22,91	274,92	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0145 - OCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS - SS PLUS - Valor Referência: 7,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	SS PLUS	12 Unidade	6,09	73,08	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0146 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CX. COM 50 UND.COM TRIPLA PROTEÇÃO - FARMATEX 81175930004 - Valor Referência: 32,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PL MED PRODUTOS HOSPITALARES FARMATEX LTDA	81175930004	60 Caixa	15,97	958,20	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0147 - GORRO CIRURGICO COM ELASTICO DESCARTAVEL ,PCT. COM 100 UND. - GORRO CIRURGICO COM ELASTICO - Valor Referência: 25,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	GORRO CIRURGICO COM ELASTICO	50 Pacote	14,67	733,50	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0148 - AVENTAL DESCART (TNT) COM GOLA,MANGA LONGA AJUSTADA NOS PUNHOS. PCT 10 UND - AVENTAL DESCART COM GOLA,MANGA LONGA - Valor Referência: 66,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	AVENTAL DESCART COM GOLA,MANGA LONGA	40 Pacote	38,78	1.551,20	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0149 - AVENTAL DESCARTAVEL (TNT) COM GOLA,MANGA LONGA AJUSTADA NOS PUNHOS. PCT 10 UND - AVENTAL DESCARTAVEL GOLA,MANGA LONGA - Valor Referência: 59,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	AVENTAL DESCARTAVEL GOLA,MANGA LONGA	20 Pacote	38,78	775,60	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0150 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P (CX COM 100 UND). - UNIGLOVES - Valor Referência: 42,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	UNIGLOVES	220 Caixa	18,38	4.043,60	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0151 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M (CX COM 100 UND) - UNIGLOVES - Valor Referência: 42,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	UNIGLOVES	65 Caixa	18,45	1.199,25	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0152 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G (CX COM 100 UND) - UNIGLOVES - Valor Referência: 42,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	UNIGLOVES	65 Caixa	17,81	1.157,65	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0153 - CAIXA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, INF COM PAREDES COM CAPACIDADE 3LTS - PERFURO CORTANTE 3LTS - Valor Referência: 4,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	PERFURO CORTANTE 3LTS	12 Unidade	4,65	55,80	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0154 - VASELINA POMADA 30 G - RIOQUIMICA - Valor Referência: 13,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	RIOQUIMICA	6 Unidade	8,45	50,70	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0155 - PAPEL TOALHA EM ROLO - PAPEL TOALHA EM ROLO - Valor Referência: 31,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	PAPEL TOALHA EM ROLO	45 Unidade	31,12	1.400,40	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR					
0156 - AGULHA GENGIVAL DEST. 30G CURTA CX COM 1000UND - AGULHA GENGIVAL DEST. 30G CURTA - Valor Referência: 59,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	AGULHA GENGIVAL DEST. 30G CURTA	110 Caixa	43,35	4.768,50	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0157 - FILTRO PROTETOR PARA DESTILADOR CRISTOFOLI - CRISTOFOLI - Valor Referência: 69,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES	CRISTOFOLI	2 Unidade	69,28	138,56	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0158 - PONTA DE ULTRASSOM SCHUSTER T4-S - SCHUSTER - Valor Referência: 141,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	SCHUSTER	10 Unidade	108,73	1.087,30	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0159 - PONTA DE ULTRASSOM SCHUSTER T1-S - SCHUSTER - Valor Referência: 141,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	SCHUSTER	10 Unidade	108,73	1.087,30	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0160 - PONTA DE ULTRASSOM SCHUSTER P4-S - PONTA DE ULTRASSOM SCHUSTER P4-S - Valor Referência: 163,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	PONTA DE ULTRASSOM SCHUSTER P4-S	10 Unidade	163,19	1.631,90	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0161 - PONTA DE ULTRASSOM SCHUSTER G1 - PONTA DE ULTRASSOM SCHUSTER G1 - Valor Referência: 163,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	PONTA DE ULTRASSOM SCHUSTER G1	10 Unidade	163,21	1.632,10	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0162 - KITS ODONTOLÓGICOS (ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL) - MEDFIO/HIGIX - Valor Referência: 8,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES	MEDFIO/HIGIX	800 Kit	3,66	2.928,00	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0163 - AFASTADOR LABIAL INFANTIL - AFASTADOR LABIAL INFANTIL - Valor Referência: 23,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	AFASTADOR LABIAL INFANTIL	10 Unidade	12,03	120,30	Homologado em 15/08/2022 16:08:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:1D30E915

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-012/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - PE-012/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - OLEO DE LUBRIFICAÇÃO PARA ALTA ROTAÇÃO (FRASCO 200ML) - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 44,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAQUIRA	MAQUIRA	8	185,44
Item: 0002 - KIT CANETAS ALTA ROTAÇÃO COM IRRIGAÇÃO - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.303,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (38.259.748/0001-86)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRIME CX207-W-2	DENTEMED/DENTEMED	3	1.035,00
Item: 0003 - KIT CANETAS BAIXA ROTAÇÃO + MICRO MOTO +CONTRA ÂNGULO - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 2.521,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (38.259.748/0001-86)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	KIT ACADEMICO PRIME FG	DENTEMED/DENTEMED	3	2.070,00
Item: 0004 - FOTOATIVADOR RECARREGÁVEL COM BASE - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 889,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (38.259.748/0001-86)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRIME LED	DENTEMED/DENTEMED	3	1.320,00
Item: 0005 - ESPATULAS DE RESINA 1/2 SUPRA FIL-DUPLEX - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 70,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ESPATULAS DE RESINA 1/2 SUPRA FIL	GOLGRAN	3	192,00
Item: 0006 - TESOURA 12CM IRIS CURVA (GOLGRAN) - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 33,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	LINHA GG	GOLGRAN	12	239,88
Item: 0007 - PORTA AGULHA 15CM (GORGRAN) - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 60,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ABC	ABC	9	220,50
Item: 0008 - AFASTADOR LABIAL (EXPANDEX)TAM.M - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 24,71					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	EXPANDEX	MAQUIRA	9	108,54
Item: 0009 - FORCEPS ODONTOLOGICO 01 - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 117,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FORCEPS ODONTOLOGICO 01	ABC	3	222,60
Item: 0010 - FORCEPS ODONTOLOGICO 69 - Quantidade: 69 Unidade - Valor Referência: 117,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FORCEPS ODONTOLOGICO 69	ABC	69	5.119,80
Item: 0011 - FORCEPS ODONTOLOGICO 65 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 118,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FORCEPS ODONTOLOGICO 65	ABC	6	437,40
Item: 0012 - FORCEPS ODONTOLOGICO 16 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 117,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FORCEPS ODONTOLOGICO 16	ABC	6	437,40
Item: 0013 - FORCEPS ODONTOLOGICO 17 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 118,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FORCEPS ODONTOLOGICO 17	ABC	6	437,40
Item: 0014 - FORCEPS ODONTOLOGICO 18L - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 118,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FORCEPS ODONTOLOGICO 18L	ABC	6	445,20
Item: 0015 - FORCEPS ODONTOLOGICO 18R - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 118,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FORCEPS ODONTOLOGICO 18R	ABC	6	445,20
Item: 0016 - FORCEPS ODONTOLOGICO 150 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 118,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FORCEPS ODONTOLOGICO 150	ABC	6	445,20
Item: 0017 - FORCEPS ODONTOLOGICO 151 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 117,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FORCEPS ODONTOLOGICO 151	ABC	6	445,20
Item: 0018 - AFASTADOR MINESOLTA - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 56,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	GOLGRAN	GOLGRAN	12	147,72
Item: 0019 - KIT DE POSICIONADOR RADIOGRAFICO - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 96,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRATA	PRATA	3	87,21
Item: 0020 - PINÇAS CLINICAS DENTE DE RATO - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 25,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PINÇAS CLINICAS DENTE DE RATO	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	9	187,65
Item: 0021 - CABO DE ESPELHO ODONTOLOGICO - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 6,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PREVEN	PREVEN	15	64,05
Item: 0022 - ESPELHO ODONTOLOGICO SEM CABO N05 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 5,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ESPELHO ODONTOLOGICO SEM CABO N05	AAF DO BRASIL	15	42,00
Item: 0023 - CABO PARA BISTURI N.5 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 17,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FAVA	FAVA	12	141,00
Item: 0024 - LÂMINA DE BISTURI 15 - Quantidade: 12 Caixa - Valor Referência: 53,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por:	UNIQUED	UNIQUED	12	443,88

(10.212.250/0001-49)	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO				
Item: 0025 - LAMINADE DE BISTURI 15C - Quantidade: 3 Caixa - Valor Referência: 53,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UNIQUMED	UNIQUEMED	3	117,18
Item: 0026 - COLGADURA INDIVIDUAL PARA RAI0-X - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 6,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAC	MAC	12	47,28
Item: 0027 - REVELADOR RADIOGRAFICO(500ML) - Quantidade: 50 Frasco - Valor Referência: 28,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	IODONTOSUL	IODONTOSUL	50	658,50
Item: 0028 - FIXADOR RADIOGRAFICO(500ML) - Quantidade: 50 Frasco - Valor Referência: 28,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	50	576,50
Item: 0029 - OTOSPORIN - Quantidade: 6 Frasco - Valor Referência: 16,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	6	69,12
Item: 0030 - BABADOR DESCARTAVELo(PACOTE) - Quantidade: 60 Pacote - Valor Referência: 19,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BABADOR DESCARTAVELo(PACOTE)	SS PLUS	60	987,00
Item: 0031 - FRASCOS DE PARAMONO - Quantidade: 6 Frasco - Valor Referência: 12,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BIODINAMICA	BIODINAMICA	6	60,84
Item: 0032 - ANESTESICOS TOPICOS - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 14,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ANESTESICOS TOPICOS	DFL	12	121,80
Item: 0033 - VERNIZ CAVITARIO (CAVITINE) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 23,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SS WHITE	SS WHITE	3	54,93
Item: 0034 - PASTA PROFILATICAS - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 10,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SHINE	MAQUIRA	12	57,96
Item: 0035 - SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML COM AGULHA. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML AGULHA	SR	300	177,00
Item: 0036 - KITS DE POLIMENTO PARA RESINAS - Quantidade: 3 Kit - Valor Referência: 58,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MICRODONT	MICRODONT	3	152,82
Item: 0037 - PASTA DE POLIMENTO DIAMOND-R - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 42,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FGM	FGM	6	136,44
Item: 0038 - KITS DE DISCOS DE POLIMENTO DETAL - Quantidade: 3 Kit - Valor Referência: 60,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	TDV	TDV	3	137,07
Item: 0039 - PACOTES DE DISCO DE FLEUPO+MANDRIL - Quantidade: 3 Caixa - Valor Referência: 64,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DIAMOND FLEX	FGM	3	125,82
Item: 0040 - ACIDO FOSFORICO A 37%(3 UNIDADES EM CADA PACOTE) - Quantidade: 75 Pacote - Valor Referência: 8,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAQUIRA	MAQUIRA	75	291,00
Item: 0041 - COLTOSOL - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 27,91					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	OBTUR FLUOR	MAQUIRA	12	137,76
Item: 0042 - HIDROXIDO DE CALCIO DUAL - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 48,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAQUIRA	MAQUIRA	9	288,00
Item: 0043 - HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL - Quantidade: 21 Unidade - Valor Referência: 41,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL	MAQUIRA	21	637,14
Item: 0044 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3 - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 62,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3	MAQUIRA	9	181,08
Item: 0045 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOATIVAVEL COR A3 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 155,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	IONOMERO DE VIDRO	MAQUIRA	12	1.154,28
Item: 0046 - HIDROXIDO DE CALCIO PÓ - Quantidade: 6 Frasco - Valor Referência: 8,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAQUIRA	MAQUIRA	6	33,42
Item: 0047 - POTES DE PEDRA POMES - Quantidade: 5 Frasco - Valor Referência: 8,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAQUIRA	MAQUIRA	5	23,60
Item: 0048 - FRASCOS DE ADESIVO (PRIME E BOND) - Quantidade: 75 Frasco - Valor Referência: 80,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MASTERBOND DE	BIODINAMICA	75	1.094,25
Item: 0049 - PELICULAS RADIOGRAFICAS PERIAPICAI (ADULTO) - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 274,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PELICULAS RADIOGRAFICAS (ADULTO)	KODAK	50	9.631,50
Item: 0050 - PELICULAS RADIOGRAFICAS PERIAPICAI (INFANTIL) - Quantidade: 6 Caixa - Valor Referência: 324,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	KODAK	KODAK	6	1.519,62
Item: 0051 - SUGADOR DE SALIVA AROMATICO (PACOTE COM 40 UNIDADES) - Quantidade: 280 Pacote - Valor Referência: 11,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SUGADOR DE SALIVA AROMATICO	SS PLUS	280	2.615,20
Item: 0052 - PORTA MATRIZ - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 37,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PORTA MATRIZ	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	9	242,91
Item: 0053 - MICROBUSH DESCARTAVEL COM 100 UND (TAMANHO REGULAR) - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 21,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MICROBUSH DESCARTAVEL COM 100 UND	FGM	60	525,00
Item: 0054 - ADESIVO PRIME -BOND PARA RESINA 5ML(DENTSPLAY) - Quantidade: 40 Frasco - Valor Referência: 84,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ADESIVO PRIME - BOND PARA RESINA 5ML	DENTSPLY	40	1.287,20
Item: 0055 - ADESIVO PRIME -BOND PARA RESINA 5ML(FGM) - Quantidade: 40 Frasco - Valor Referência: 123,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DENTSPLY	DENTSPLY	40	1.744,00
Item: 0056 - ADESIVO PARA RESINA ADPER SINGLE BOND 2-3M - Quantidade: 5 Frasco - Valor Referência: 210,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ADESIVO PARA RESINA	3M	5	674,40
Item: 0057 - ALGODÃO HIDROFILICO EM ROLO DENTAL N.(PCT.COM 100UND) - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 9,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	QUALYBLESS	QUALYBLESS	300	498,00

SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO				
Item: 0058 - ALCOOL A 70% 1000ML - Quantidade: 300 Litro - Valor Referência: 10,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ALCOOL A 70% 1000ML	ITAJA	300	2.175,00
Item: 0059 - COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM COM 13 FIOS (PCT COM 500 UND) - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 31,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM 13 FIOS	TEXCARE	600	9.960,00
Item: 0060 - AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 27G LONGA CX C/1000UND - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 231,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 27G LONGA	DFL	40	1.580,00
Item: 0061 - CARBONO OCLUSAL COM 12 FOLHAS DUPLAS PRETO/VERMELHO FINO - Quantidade: 45 Unidade - Valor Referência: 5,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAQUIRA	MAQUIRA	45	84,60
Item: 0062 - DETERGENTE ENZIMATICO (DILUIÇÃO DE 4ML POR CADA LITRO) - Quantidade: 50 Litro - Valor Referência: 39,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DETERGENTE ENZIMATICO	FORTSAN	50	1.300,00
Item: 0063 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA P/BOCHECHO - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 11,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	VISUPLAC	MAQUIRA	3	20,19
Item: 0064 - HEMOSTOP - Quantidade: 21 Unidade - Valor Referência: 45,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	HEMOSTOP	MAQUIRA	21	377,16
Item: 0065 - HASTE FLEXIVEIS COM PONTAS DUPLAS DE ALGODÃO COM 100 UND - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 8,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	HASTE FLEXIVEIS COM PONTAS DUPLAS	COTTON	30	187,50
Item: 0066 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO (FRASCO 500ML) - Quantidade: 10 Frasco - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO	FARMACE	10	109,70
Item: 0067 - IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, BISNARGA COM 2,5G - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 175,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR	BIODINAMICA	6	551,58
Item: 0068 - FLUOR TOPICO EM GEL 200ML - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 8,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FLUOR TOPICO EM GEL 200ML	MAQUIRA	25	122,00
Item: 0069 - IRP PO+IRM LIQUIDO - Quantidade: 3 Kit - Valor Referência: 123,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	IRP PO+IRM LIQUIDO	BIODINAMICA	3	89,70
Item: 0070 - ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM FENILEFRINA (CX COM 50 UNIDADES) - Quantidade: 270 Caixa - Valor Referência: 96,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SS WHITE	SS WHITE	270	16.999,20
Item: 0071 - ANESTESICO ARTICAINA 4% EPINEFRINA (CX COM 50UND) - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 215,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DFL	DFL	30	4.688,10
Item: 0072 - ANESTESICO MEPVACAINA S/V(CAIXA COM 50 UND) - Quantidade: 12 Caixa - Valor Referência: 201,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ANESTESICO MEPVACAINA S/V	DFL	12	1.330,56
Item: 0073 - ANESTESICO MEPVACAINA +EPINEFRINA (CX COM 50 UND) - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 173,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ANESTESICO MEPVACAINA +EPINEFRINA	DFL	15	1.663,20
Item: 0074 - PACOTES DE ESPATULAS EM MADEIRA (ABAIXADOR DE LINGUA) - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 8,69					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PACOTES DE ESPATULAS EM MADEIRA	THEOTO	20	139,00
Item: 0075 - BROCA CARBIDE ZECRYA HASTE LONGA - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 34,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRIMA ANGELUS	ANGELUS PRIMA	30	468,00
Item: 0076 - BROCA CARBIDE HASTE LONGA #2 - Quantidade: 21 Unidade - Valor Referência: 16,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	KAVO BURS CARBIDE	KERR DO BRASIL	21	224,91
Item: 0077 - BROCA CARBIDE HASTE LONGA 701 P/ALTA ROTAÇÃO - Quantidade: 21 Unidade - Valor Referência: 16,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	KAVO BURS CARBIDE	KERR DO BRASIL	21	224,91
Item: 0078 - BROCA CARBIDE HASTE LONGA FG 6 PARA ALTA ROTAÇÃO - Quantidade: 21 Unidade - Valor Referência: 16,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	KAVO BURS CARBIDE	KERR DO BRASIL	21	224,91
Item: 0079 - BROCA SHOFU TIPO CHAMA - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 19,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	30	341,70
Item: 0080 - BROCA SHOFU TIPO ESFERICA - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 19,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	15	170,85
Item: 0081 - BROCA SHOFU TIPO LANÇA - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 19,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	30	341,70
Item: 0082 - BROCA SHOFU TRONCO CONICO - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 19,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	15	170,85
Item: 0083 - BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1012(CX COM 10 UND) - Quantidade: 9 Caixa - Valor Referência: 50,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1012	MICRODONT	9	268,92
Item: 0084 - BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1013 (CX COM 10 UNIDADES) - Quantidade: 9 Caixa - Valor Referência: 50,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1013	MICRODONT	9	268,92
Item: 0085 - BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1014 (CX COM 10 UNIDADES) - Quantidade: 9 Caixa - Valor Referência: 50,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1014	MICRODONT	9	268,92
Item: 0086 - BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1015 (CX COM 10 UNIDADES) - Quantidade: 9 Caixa - Valor Referência: 50,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1015	MICRODONT	9	268,92
Item: 0087 - BROCA DIAMANTADA 3195F - Quantidade: 21 Unidade - Valor Referência: 5,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BROCA DIAMANTADA 3195F	MICRODONT	21	51,45
Item: 0088 - BROCA DIAMANTADA 3195FF - Quantidade: 21 Unidade - Valor Referência: 5,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BROCA DIAMANTADA 3195FF	MICRODONT	21	51,45
Item: 0089 - BROCA DIAMANTADA 2195F - Quantidade: 21 Unidade - Valor Referência: 5,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BROCA DIAMANTADA 2195F	MICRODONT	21	51,45
Item: 0090 - BROCA DIAMANTADA 2195FF - Quantidade: 21 Unidade - Valor Referência: 5,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BROCA DIAMANTADA 2195FF	MICRODONT	21	51,45
Item: 0091 - BROCA DIAMANTADA 3118F - Quantidade: 21 Unidade - Valor Referência: 5,01					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BROCA DIAMANTADA 3118F	MICRODONT	21	51,45
Item: 0092 - BROCA DIAMANTADA 3168F - Quantidade: 21 Unidade - Valor Referência: 5,01					
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BROCA DIAMANTADA 3168F	MICRODONT	21	51,45
Item: 0093 - BROCA DIAMANTADA 3168FF - Quantidade: 21 Unidade - Valor Referência: 5,01					
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BROCA DIAMANTADA 3168FF	MICRODONT	21	51,45
Item: 0094 - ESCOVA DE ROBINSON PLANA - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 2,48					
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FAVA	FAVA	35	43,75
Item: 0095 - TAÇAS DE BORRACHAS PARA PROFILAXIA - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 2,59					
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	30	41,40
Item: 0096 - TAÇA DE BORRACHA CONICA PARA CONTRA ANGULO - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 7,01					
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	TAÇA DE BORRACHA CONICA	PREVEN	30	210,30
Item: 0097 - MANDRIL SIMPLES PARA ADAPTAÇÃO BROCA EM CONTRA ANGULO - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 6,09					
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MANDRIL SIMPLES PARA ADAPTAÇÃO BROCA	PREVEN	15	89,85
Item: 0098 - MATRIZ DE AÇO 0,5 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,39					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	AAF DO BRASIL PROD 50 ODONTO		77,50
Item: 0099 - MATRIZ DE AÇO 0,7 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,64					
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AAF DO RBASIL	AAF DO BRASIL	50	83,50
Item: 0100 - TIRAS DE LIXAS PARA RESINA - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 13,10					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	AAF DO BRASIL PROD 30 ODONTO		192,30
Item: 0101 - TIRAS DE LIXAS PARA AMALGAMA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 11,14					
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAQUIRA	MAQUIRA	20	113,80
Item: 0102 - TIRAS DE POLIESTER (COM 50 UND) - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 8,84					
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAQUIRA	MAQUIRA	15	29,40
Item: 0103 - ESPATULA N24 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 19,18					
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	6	51,60
Item: 0104 - CUNHAS DE MADEIRA - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 18,21					
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	12	102,48
Item: 0105 - FIO DENTAL ROLO (100MTS) - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 4,22					
DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16) 16:07:44 - Por: FRANCISCO DE CARVALHO	Adjudicado em: 15/08/2022 - AYLTON FREITAS DE CARVALHO	HIGIX	HIGIX	600	660,00
Item: 0106 - ESCOVA DENTAL ADULTO (TAM. MEDIO COM CERTAS MACIAS) - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 2,29					
DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16) 16:07:44 - Por: FRANCISCO DE CARVALHO	Adjudicado em: 15/08/2022 - AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MEDFIO	MEDFIO	600	390,00
Item: 0107 - ESCOVA DENTAL INFANTIL COLORIDA COM CERDAS MACIAS (DV.CORES) - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 2,39					
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ULTRA	ULTRA ESCOVAS	600	366,00
Item: 0108 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOPARTICULADA - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 42,13					
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	C.KOVACS	C.KOVACS	3	3,36
Item: 0109 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIRIDA A1 3 M - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 50,54					
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FGM	FGM	7	138,95
Item: 0110 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIRIDA A2 3M - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 50,54					
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por:	FGM	FGM	15	297,75

(10.212.250/0001-49)	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO				
Item: 0111 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIRIDA A3 3M - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 50,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FGM	FGM	30	595,50
Item: 0112 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIRIDA A3,5 3M - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 50,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FGM	FGM	20	397,00
Item: 0113 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A2 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 118,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A2	3M	5	394,90
Item: 0114 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A3 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 118,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A3	3M	15	1.184,70
Item: 0115 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A3,5 - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 118,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A3,5	3M	9	710,82
Item: 0116 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 UNIVERSAL - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 118,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 UNIVERSAL	3M	12	947,76
Item: 0117 - RESINA FLOW COR A3 - Quantidade: 45 Unidade - Valor Referência: 29,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	RESINA FLOW COR A3	FGM	45	617,85
Item: 0118 - RESINA FLOW COR A2 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 29,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	RESINA FLOW COR A2	FGM	10	137,30
Item: 0119 - RESINA FLOW COR TRANSPARENTE - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 35,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	RESINA FLOW COR TRANSPARENTE	FGM	15	217,50
Item: 0120 - FIO DE SUTURA 4.0 SEDA COM 24 AG.1/2, CX COM 24 UND - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 54,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FIO DE SUTURA 4.0 SEDA COM 24 AG.1/2	PROCARE	30	1.392,00
Item: 0121 - FIO DE SUTURA 3.0 NYLON COM 24 AG.1/2, CX COM 24 UND - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 55,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MJS HOSPITALAR	MJS HOSPITALAR	60	2.844,00
Item: 0122 - CURETA DE DENTINA P - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 16,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	LINHA GG	GOLGRAN	6	68,16
Item: 0123 - SONDA PERIODONTAL DA OMS - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 67,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	LINHA GG	GOLGRAN	6	228,30
Item: 0124 - PINCEL DE PÊLO DE MARTA N.2 PARA RESINA - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 15,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PINCEL DE PÊLO DE MARTA N.2 PARA RESINA	TIGRE	6	95,58
Item: 0125 - ANESTESICO TOPICO 12G (TUTTI FRUTTI) - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 14,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ANESTESICO TOPICO 12G (TUTTI FRUTTI)	DFL	9	92,70
Item: 0126 - FIO RETRATOR 0'' - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 60,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	RETRAFLEX	BIODINAMICA	6	121,56
Item: 0127 - FIO RETRATOR 1'' - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 60,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	RETRAFLEX	BIODINAMICA	6	121,56
Item: 0128 - ESPONJA HEMOSTASICA (HEMOSPAN) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 67,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)	Adjudicado em: 15/08/2022 - AYLTON FREITAS DE CARVALHO	HEMOSPOM	MAQUIRA	10	166,00
Item: 0129 - TIRAS DE POLIESTER PARA ACABAMENTO DE R. RESINA COMPSTA - Quantidade: 15 Pacote - Valor Referência: 8,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	KONNEN	KONNEN	15	107,85

Item: 0130 - ALAVANCA SELDIN L - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 43,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	KONNEN	KONNEN	9	232,11
Item: 0131 - ALAVANCA SELDIN R - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 43,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	GOLGRAN	GOLGRAN	9	371,52
Item: 0132 - ALAVANCA RETA - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 43,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	GOLGRAN	GOLGRAN	9	371,52
Item: 0133 - CURETA TRINITY N 00(MORSE) - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 60,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	LINHA GG	GOLGRAN	9	175,50
Item: 0134 - CURETA TRINITY N 13-14(MOACCAL) - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 42,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	LINHA GG	GOLGRAN	9	175,50
Item: 0135 - CURETA TRINITY N 14-15(MACCAL) - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 42,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS 16:07:44 - Por: FRANCISCO CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)	Adjudicado em: 15/08/2022 - AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CURETA N 14- 15(MACCAL)	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	9	381,60
Item: 0136 - CURETA TRINITY N 17-18(MACCAL) - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 42,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	LINHA GG	GOLGRAN	9	175,50
Item: 0137 - PULPO-SAN PO - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 28,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PULPO-SAN PÓ	BIODINAMICA	9	189,45
Item: 0138 - PULPO-SAN PÓ LIQUIDO - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 26,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PULPO-SAN PÓ LIQUIDO	BIODINAMICA	9	189,72
Item: 0139 - PEDRA P/ AFIAR CURETA PERIODONTAL - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 42,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	GOLGRAN	GOLGRAN	3	126,39
Item: 0140 - SERINGA CARPULE COM REFLUXO - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 53,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS 16:07:44 - Por: FRANCISCO CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)	Adjudicado em: 15/08/2022 - AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	9	367,20
Item: 0141 - PINÇA CLINICA - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 26,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS 16:07:44 - Por: FRANCISCO CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)	Adjudicado em: 15/08/2022 - AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PINÇA CLINICA	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	9	117,00
Item: 0142 - AMALGAMA EM CAPSULA 02 PORÇÕES CX 50 UND - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 175,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AMALGAMA EM CAPSULA 02 PORÇÕES	SDI	3	527,49
Item: 0143 - ALCOOL 70 EM GEL (FRASCO 1000ML). - Quantidade: 60 Frasco - Valor Referência: 13,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ALCOOL 70 EM GEL (FRASCO 1000ML).	ITAJA	60	689,40
Item: 0144 - FACE-SHIELD (EPI) - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 22,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16) 16:07:44 - Por: FRANCISCO DE CARVALHO	Adjudicado em: 15/08/2022 - AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MICRODONT	MICRODONT	12	274,92
Item: 0145 - OCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 7,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SS PLUS	SS PLUS	12	73,08
Item: 0146 - MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL CX. COM 50 UND.COM TRIPLA PROTEÇÃO - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 32,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PL MED PRODUTOS HOSPITALARES Adjudicado em: 15/08/2022 - LTDA (41.738.390/0001-89)	16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FARMATEX 81175930004	FARMATEX 81175930004	60	958,20
Item: 0147 - GORRO CIRURGICO COM ELASTICO DESCARTAVEL ,PCT. COM 100 UND. - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 25,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	GORRO CIRURGICO COM ELASTICO	NOBRE	50	733,50
Item: 0148 - AVENTAL DESCART (TNT) COM GOLA,MANGA LONGA AJUSTADA NOS PUNHOS. PCT 10 UND - Quantidade: 40 Pacote - Valor Referência: 66,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AVENTAL DESCART COM GOLA,MANGA LONGA	SP ODONTO	40	1.551,20
Item: 0149 - AVENTAL DESCARTAVEL (TNT) COM GOLA,MANGA LONGA AJUSTADA NOS PUNHOS. PCT 10 UND - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 59,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AVENTAL DESCARTAVEL GOLA,MANGA LONGA	SP ODONTO	20	775,60
Item: 0150 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P (CX COM 100 UND). - Quantidade: 220 Caixa - Valor Referência: 42,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UNIGLOVES	UNIGLOVES	220	4.043,60
Item: 0151 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M (CX COM 100 UND) - Quantidade: 65 Caixa - Valor Referência: 42,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UNIGLOVES	UNIGLOVES	65	1.199,25
Item: 0152 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G (CX COM 100 UND) - Quantidade: 65 Caixa - Valor Referência: 42,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UNIGLOVES	UNIGLOVES	65	1.157,65
Item: 0153 - CAIXA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, INFC COM PAREDES COM CAPACIDADE 3LTS - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 4,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PERFURO CORTANTE 3LTS	DESCARPACK	12	55,80
Item: 0154 - VASELINA POMADA 30 G - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 13,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	6	50,70
Item: 0155 - PAPEL TOALHA EM ROLO - Quantidade: 45 Unidade - Valor Referência: 31,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PAPEL TOALHA EM ROLO	-	45	1.400,40
Item: 0156 - AGULHA GENGIVAL DEST. 30G CURTA CX COM 1000UND - Quantidade: 110 Caixa - Valor Referência: 59,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AGULHA GENGIVAL DEST. 30G CURTA	DFL	110	4.768,50
Item: 0157 - FILTRO PROTETOR PARA DESTILADOR CRISTOFOLI - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 69,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16) 16:07:44 - Por: FRANCISCO DE CARVALHO	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	2	138,56
Item: 0158 - PONTA DE ULTRASSOM SCHUSTER T4-S - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 141,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SCHUSTER	SCHUSTER	10	1.087,30
Item: 0159 - PONTA DE ULTRASSOM SCHUSTER T1-S - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 141,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SCHUSTER	SCHUSTER	10	1.087,30
Item: 0160 - PONTA DE ULTRASSOM SCHUSTER P4-S - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 163,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PONTA DE ULTRASSOM SCHUSTER P4-S	SCHUSTER	10	1.631,90
Item: 0161 - PONTA DE ULTRASSOM SCHUSTER G1 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 163,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PONTA DE ULTRASSOM SCHUSTER G1	SCHUSTER	10	1.632,10
Item: 0162 - KITS ODONTOLÓGICOS (ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL) - Quantidade: 800 Kit - Valor Referência: 8,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16) 16:07:44 - Por: FRANCISCO DE CARVALHO	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MEDFIO/HIGIX	FREEDENT	800	2.928,00
Item: 0163 - AFASTADOR LABIAL INFANTIL - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 23,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 15/08/2022 - 16:07:44 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AFASTADOR LABIAL INFANTIL	INDUSBELLO	10	120,30

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:F8D72C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº ,00130/2022

DECRETO Nº 00130/2022

15/08/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 52.620,00(cinquenta e dois mil e seiscentos e vinte reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 00543/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 52.620,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e vinte reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			90 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 900,00
Total da Ação:					RS 900,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 900,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL			
			662 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 1.600,00
Total da Ação:					RS 1.600,00
		2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
			302 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	RS 8.000,00
Total da Ação:					RS 8.000,00
2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS					
			259 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 10.000,00
			661 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	RS 8.000,00
Total da Ação:					RS 18.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 27.600,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA			
			509 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	RS 20.800,00
Total da Ação:					RS 20.800,00
		2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE			
			659 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15420000	RS 1.300,00
Total da Ação:					RS 1.300,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 22.100,00
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			457 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 170,00
Total da Ação:					RS 170,00
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			393 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 1.850,00
Total da Ação:					RS 1.850,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.020,00

Valor total suplementado: R\$ 52.620,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 52.620,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e vinte reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER				
		2.224 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO			
			149 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	RS 500,00
Total da Ação:					RS 500,00

Total da Unidade Orçamentária:					RS 500,00
	1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
		2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE			
			122 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	RS 400,00
Total da Ação:					RS 400,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 400,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA			
			229 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	RS 11.000,00
Total da Ação:					RS 11.000,00
		2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL			
			240 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			245 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 11.000,00
Total da Ação:					RS 11.000,00
		2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
			299 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 1.500,00
			300 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 1.500,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
		2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
			566 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 600,00
Total da Ação:					RS 600,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 27.600,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%			
			497 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000	RS 1.300,00
Total da Ação:					RS 1.300,00
		2.231 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% -PRÉ-ESCOLA			
			510 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	RS 20.800,00
Total da Ação:					RS 20.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 22.100,00
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.13 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL			
			388 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 520,00
Total da Ação:					RS 520,00
		2.84 - AÇÕES VOLTADAS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			
			405 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 1.500,00
Total da Ação:					RS 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.020,00

Valor total da Anulação: R\$ 52.620,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/08/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:42042ABF

DECRETO Nº 00131/2022
15/08/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 00543/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE			
			659 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15420000	R\$ 4.000,00
				Total da Ação:	R\$ 4.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 4.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, é proveniente de excesso de arrecadação obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/08/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:DB5593F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022

ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática.

PREÂMBULO:

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduís-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras no processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Fornecedor: ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461		
CNPJ: 23.676.320/0001-61	Telefone: 8496539957	Email:
Endereço: RUA DONA CARMINHA SOARES, 0, ALTO SAO MONUEL, Mossoró/RN, CEP: 59631-220		
Representante: ALEXANDRE INACIO DA SILVA - CPF: 070.362.964-61		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
108	0020837 - Drone Dji Phantom 3 Standard	DJI MAVIC MINI PRO	UND	1,00	8.290,000	8.290,00
115	0017927 - Cabo de Áudio P10 para P2 - Estéreo. 10 METROS.	NTX	UND	3,00	99,000	297,00
116	0017928 - Cabo de Áudio P10 - Estéreo. 10 METROS.	NTX	UND	3,00	99,000	297,00

Valor Total: R\$ 8.884,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

Fornecedor: AR6 LICITACOES LTDA		
CNPJ: 43.727.845/0001-96	Telefone: 84991665652	Email:
Endereço: RUA CAMPOLINO ALVES, 0 SALA 414 A29, CAPOEIRAS, Florianópolis/SC, CEP: 88085-110		
Representante: ANDRE FELIPE RIBEIRO FERNANDES - CPF: 010.132.489-88		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
48	0017884 - Monitor de LED com tela de 18,5 polegadas	PCTOP	UND	20,00	567,000	11.340,00

Valor Total: 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais)

Fornecedor: BERNARDO DANIEL		
CNPJ: 11.607.273/0001-15	Telefone: 5433761586	Email:
Endereço: av tancredo neves, 0 sala 04, pioneiros, Itá/SC, CEP: 89760-000		
Representante: BERNARDO DANIEL - CPF: 017.200.750-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
75	0020804 - PC Completo 10ª geração Core™ i7-10700 (8-core, cache de 16MB, 2.9GHz até 4.8GHz) - Contendo Monitor Full HD 21" e Manual, 01 Mouse Com fio USB 2.0 - Óptico; bivoi, 01 TECLADO MECANICO, RGB, ABNT2, SWITCH BLUE; Sendo o Teclado Com fio USB 2.0 ABNT, Placa Mãe Gigabyte B560M Aorus Elite, Chipset B560, Intel LGA 1200, mATX, DDR4, Windows 11 Home Single Language, Português, Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 2933MHz; Expansível até 128GB, SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 + HD de 1TB (7200RPM) SATA 3.5" e Corsair FONTE ATX 500 ou 600W - VS600-80 PLUS WHITE garantia do fornecedor de 12 meses.	bd informatica/marca propria	UND	10,00	4.991,000	49.910,00

Valor Total: 49.910,00 (quarenta e nove mil, novecentos e dez reais).

Fornecedor: EBARA TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ: 04.471.402/0001-25	Telefone: 8432121446	Email:
Endereço: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 2177, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59022-550		
Representante: EVERTON MENDONÇA EBARA - CPF: 926.060.085-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
77	0020806 - Impressora MX622adhe MX622 Multifuncional Laser Monocromática com Duplex e Rede - Imprime até 47ppm, recursos de fax, impressão, cópia e digitalização com a eficiência de um processador quad-core de 1,2 GHz, memória padrão de 2 GB e disco rígido padrão. Tela sensível ao toque de 7 polegadas, toner com rendimento aproximado de 6.000 a 25.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Conexão USB e Ethernet, sendo possível conectividade opcional Wi-fi.	LEXMARK	UND	5,00	8.600,000	43.000,00

Valor Total: 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI		
CNPJ: 31.768.037/0001-98	Telefone: 84999472424	Email:
Endereço: Br 101, 0 sala 118, Distrito Industrial, Conde/PB, CEP: 58322-000		
Representante: GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA - CPF: 030.619.074-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
81	0020810 - Memoria DDR3 de 4GB	ATERMITER 4GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V	UND	30,00	106,000	3.180,00

Valor Total: 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais)

Fornecedor: ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA		
CNPJ: 05.328.910/0001-11	Telefone: 4730368200	Email:
Endereço: SHVP - Rua 5 Chácara 116 Lote 1-E Loja 03 - Edifício, 0 CROMA TECNOLOGIA, VICENTE PIRESS72.006-203, Brasília/DF, CEP: 72006-180		
Representante: ROBERTO MOREIRA DA SILVA - CPF: 126.296.988-31		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0017848 - Impressora laser multifuncional monogramatica com conectividade com wi fi e porta lan/1000mbps, fax, memoria 256mb com capacidade de impressão de no minimo 800 paginas por carga, impressão frente e verso, Velocidade do processador 1200 MHZ.	Elgin M6550W	UND	15,00	1.895,570	28.433,55
34	0017867 - Smarte fone (sistema operacional android) memoria interna 16GB,memoria RAM 1GB,operadora desbloqueada, resolução da camera 13 mpx,dimensões : 144.3mm x73mm x9.5mm peso aproximado 145g, tamanho aproximado da tela 5in, 01 chip.	Multilaser F Pro 2 P9152	UND	10,00	575,210	5.752,10
86	0020815 - Scanner Work Force - ES - 400	canon DR-C240	UND	2,00	2.577,230	5.154,46

Valor Total: 39.340,11 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos)

Fornecedor: F J ALVES DE PAIVA		
CNPJ: 10.619.265/0001-26	Telefone: 5433761586	Email:
Endereço: Rua Dr. Jovelin Villar - Anexo A, 0, centro, Umarizal/RN, CEP: 59865-000		
Representante: FRANCISCO JUNHO ALVES DE PAIVA - CPF: 044.241.654-77		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
122	0017935 - Leitor De Cartão Rapido Turbo Usb 3.0 Micro Sd	multilaser	UND	2,00	99,000	198,00

Valor Total: 198,00 (cento e noventa e oito reais)

Fornecedor: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 11.427.407/0001-16	Telefone:	Email:
Endereço: RUA VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA, 59, JARDIM SORRILANDIA II, SOUSA/PB, CEP: 58805-288		
Representante: TALITA MEDEIROS COSTA - CPF: 012.742.983-26		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0017861 - Armario em Aço :Altura: 1,94cm Largura: 1,20cm Profundidade: 40cm Chapa: 26/22 especial, com 04 prateleiras, fechado com chave pés	GQS	UND	50,00	800,000	40.000,00
32	0017862 - Armário de Aço Altura: 150 cm Largura: 75 cm Profundidade: 32 cm, com 3 prateleiras de profundidade 40 cm, chapa 26/22 especial, fechado com chave e pés.	GQS	UND	50,00	599,000	29.950,00

Valor Total: 69.950,00 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)

Fornecedor: H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI		
CNPJ: 70.318.597/0001-00	Telefone: 8433160836	Email: hpcavalcanti@hotmail.com
Endereço: RUA DR ALMIR DE ALEMIDA CASTRO, 248, CENTRO, Mossoró/RN, CEP: 59600-010		
Representante: HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO - CPF: 141.159.054-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0017853 - Mesa redonda de escritório c/ 4 cadeiras Mesa redonda em em mdf para escritório, cadeiras fixas empilháveis pretas	Aço Ambiente	UND	20,00	1.180,000	23.600,00

Valor Total: 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)

Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA		
CNPJ: 07.628.070/0001-38	Telefone: 3837216983	Email:
Endereço: AV BIAS FORTES Nº 405, 0 INDUSTRIA, VILA DE LOURDES, Curvelo/MG, CEP: 35790-000		
Representante: ANA CAROLINE DINIZ SILVA - CPF: 083.850.806-51		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
65	0017904 - Colchonetes para creches, medidas padrão 120x60x10 d23 capa impermeável	ORTHOVIDA	UND	15,00	127,850	1.917,75
66	0017905 - Colchonete: espuma D33, 100% forrado em Napa e com tratamento anti-ácario. antialérgico.Enchimento: Polipropileno Medida: 90 x 42 x 2 cm. Revestimento: Napa,Marca: Orthovida Produto 100% forrado em napa, garantindo higiene e facilidade de limpeza, sem zíper	ORTHOVIDA	UND	15,00	131,120	1.966,80

Valor Total: 3.884,55 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

Fornecedor: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI		
CNPJ: 06.281.452/0001-75	Telefone: 4730368200	Email:
Endereço: RUA: TENENTE BENEDITO PEREIRA, 0, PETROPOLIS, Natal/RN, CEP: 59012-290		
Representante: ARNALDO BEZERRA DA COSTA - CPF: 379.358.104-78		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0017840 - Fogão industrial 2 bocas sem forno. espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido mesa de aço carbono, perfil de 50mm pintada trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta registros de gás com manipuladores expostos de fácil manuseio. Pés fixo mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi, baixa pressão especificação grelha fundida 30/30. Queimador 2 simples gambiarra pintada ou zincada registro cromado cor – preto dimensões altura 80 cm. profundidade 50 cm. Comprimento 75 cm	ITAFAZ	UND	10,00	577,880	5.778,80
13	0020792 - Liquidificar capacidade 02 litros, 3 velocidade + função pulsar, tampa multiuso com bocal alimentador, copo antivazamento , super resistente, potencia 550w, trava do copo, 220volts, manual de instruções.	CADENCE	UND	30,00	133,330	3.999,90
17	0017846 - Sanduicheira/ Gril; Dimensões Largura 23 cm. Altura 24 cm. Profundidade 0,8 cm. Capacidade para 2 sanduiches; 220Volts;	CADENCE/INOX	UND	30,00	114,000	3.420,00
25	0020794 - Ventilador de mesa com 30cm, Comprimento 728 x 35 x 51 cm Quantidade de Velocidade: 3 velocidades, 06 lâminas, Nº CERTIFICADO INMETRO: ?BR31361002, 3 Forças Distintas do Vento, Distribuídas em 3 Velocidades: 3-Turbo Silencio 1-Silêncio/Dormir. 220 volts	CADENCE	UND	15,00	123,000	1.845,00
88	0020846 - Balança digital180kg Vidro Temperado, Função de zeragem automática, Indicador de bateria e Indicador de excesso de peso, Plataforma Vidro temperado e Visor LCD, Largura: 28cm, Altura: 0,06cm, Profundidade: 28cm	BALMAK	UND	16,00	94,170	1.506,72
98	0020828 - Liquidificador 02 velocidades ou 5 velocidade pulsar 2lt - 550w, voltagem 220 volts, função autolimpante, copo san cristal resistente a quedas	CADENCE	UND	5,00	133,330	666,65
109	0020838 - Cadeira de Escritório Diretor Giratória DIR-002 - Nell	PLAXMETAL	UND	2,00	491,530	983,06

Valor Total: 18.200,13 (dezoito mil e duzentos reais e treze centavos)

Fornecedor: M. A. S. CAVALCANTI		
CNPJ: 29.183.560/0001-00	Telefone: 8496539957	Email:
Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO, 0 CENTRO, Caicó, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI - CPF: 082.404.644-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0017849 - Impressora multifuncional tanque de tinta, colorida, wi fi, garrafa de tinta 70ml, alimentador automatico de folhas,tamanho mínimo de gótica de tinta: 3 picolitros conteúdo: 01 garrafa de tinta Preta ,1 garrafa de tinta Ciano,1 garrafa de tinta Magenta,1 garrafa de tinta Amarela, Cabo de alimentação CD de instalação e softwares, Guia de instalação rápida Manual do usuário,Cabo USB. manual de instruções. Garantia.	CANON	UND	25,00	1.079,000	26.975,00
21	0017850 - HD interno (Disco Rígido) de 500 Gb	SEAGATE	UND	15,00	190,000	2.850,00
22	0017851 - HD externo (Disco Rígido) 500Gb	SEAGATE	UND	15,00	285,000	4.275,00
23	0020793 - HD SSD (Interno) 240Gb Sata 3.0 2,5" Leitura 500MB/s e Gravação 450MB/s.	KINGSPEC	UND	15,00	226,000	3.390,00
49	0020798 - PC Completo Core i5-2400 3.1GHz 4GB SSD 256GB + Monitor 19" LED HDMI. Contendo 1 CPU, 01 Manual, 01 CD com drivers, 01 Mouse, 01 Teclado, 01 Monitor; Sendo o Teclado Com fio USB 2.0 ABNT, Mouse Com fio USB 2.0 – Óptico; bivolt, garantia do fornecedor de 12 meses.	INTEL	UND	30,00	1.540,000	46.200,00
51	0020800 - MOUSE OPTICO USB preto	BRIGHT	UND	40,00	7,940	317,60
52	0020801 - Teclado alfanumérico Usb, Cor: Preto, Dimensões: 42.7 x 12.3 x 2.2 cm, Padrão: ABNT2	BRIGHT	UND	40,00	27,500	1.100,00
54	0017890 - Estabilizador 1000w	ENERGYLUX	UND	30,00	245,000	7.350,00
55	0017891 - Memoria RAM 2GB, DDR2	KEEPDATA	UND	15,00	95,000	1.425,00
64	0017900 - caixa de Som Caixa Acústica (Trolley Speakers) com Rodinhas e Bluetooth 300W Rms Bivolt Vc 7301	LENOX	UND	20,00	638,000	12.760,00
69	0020802 - Memória RAM - 8GB 1333MHz DDR3 C9 - CMV8GX3M1A1333C9	KEEPDATA	UND	15,00	190,000	2.850,00
73	0020803 - HD -SSD, A400, 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s - SA400S37/480G	KINGSTON	UND	10,00	370,000	3.700,00
80	0020809 - SSD 240GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s	KINGSPEC	UND	30,00	218,000	6.540,00
82	0020811 - Fonte ATX-12V para Gabinete comum	HAYOM	UND	30,00	88,000	2.640,00
83	0020812 - Caixa de Som Amplificada para PC 3W USB 2.0 Preto.	X-CELL	UND	30,00	30,000	900,00
85	0020814 - Web Cam Full HD	Knup	UND	5,00	95,000	475,00
95	0020825 - Tablet - memoria 64 gb, tela de 8,7 polegadas, conectividade wi-fi, sistema operacional Android, processador octa-core, memoria RAM 3GB, GPS, bluetooth, resolução da camera frontal 2mp, resolução da camera traseira 8mp,bateria de longa duração 5.100 mAh, função telefone, conexão 4G, micro SD de até 1TB, tipo de tela TFT FHD, resolução de tela FHD (1920x1080), entradas USB type-c, recurso camera flsh frontal na tela, tecnologia da tela: capacitiva.	SAMSUNG	UND	30,00	1.190,000	35.700,00
102	0020832 - MOUSE M185 Sem Fio - 1000DPI - 910-002225	MULTILASER	UND	10,00	47,000	470,00
103	0020833 - Impressora - Multifuncional Epson EcoTank L3210 - Tanque de Tinta Colorida, USB, Bivolt1 CPU.	EPSON	UND	10,00	1.297,000	12.970,00
107	0017920 - CARTAO DE MEMORIA 60 GB ULTRA MICRO SD CLASSE 10	SANDISK	UND	5,00	52,000	260,00
123	0020842 - HD Externo (Disco Rígido) de 1T.	SEGATE	UND	3,00	379,000	1.137,00
124	0017937 - HD SSD Desktop 240GB SATA TLC A400 SA400S37/240G Kingston	KINGSPEC	UND	3,00	276,000	828,00

Valor Total: 175.112,60 (cento e setenta e cinco mil, cento e doze reais e sessenta centavos)

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA		
CNPJ: 12.633.952/0001-21	Telefone:	Email:
Endereço: RN 117, 2770 SALA 07, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000		
Representante: MARCO JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0020789 - FREEZER horizontal Branco, 2 portas, capacidade líquida mínima de 394 litros, com função refrigerador e congelador, dupla função, dreno frontal, grade interna, tampa balanceada e rodízios reforçados, com 02 puxadores ergonômicos, 02 compartimentos separados através de grade interna, botão liga/desliga, pés reguláveis com 04 rodízios para transporte, fechadura de segurança, controle de temperatura. Selc Procel. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia 220 V.	ELECTROLUX	UND	15,00	3.400,000	51.000,00
12	0017842 - Freezer 1 Porta (Horizontal) capacidade de 220 litros apresenta, alto rendimento e baixo consumo de energia (35,22 kWh) com dois modos de operação: congelamento e refrigeração. Painel de controle externo, interior com liga metálica de alta resistência à corrosão e tamanho de 78 centímetros de profundidade, 72,9 centímetros de largura e 94 centímetros de altura.	ESMALTEC	UND	10,00	2.490,000	24.900,00
15	0017844 - Liquidificador industrial. Capacidade nominal do copo de 08 litros, hélice e copo em aço inox monobloco/sem soldas, medidas aproximadas rotação mínima 3500 rpm, voltagem bivolt. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português.	KD ELETRO	UND	8,00	871,000	6.968,00
16	0017845 - Espemedor de frutas (laranja), jara removível, transparente, 1,25 litros de capacidade, potência 70w, 220volts	MONDIAL	UND	10,00	125,000	1.250,00
18	0017847 - Máquina para algodão doce, Equipada com uma turbina com 130mm de diâmetro; Cuba coletora com 50cm de diâmetro externo, máquina no tamanho ideal para ser facilmente transportada, conta com alças laterais; possui uma alta saída de algodão facilmente controlado com o controlador micro processado de alta potência; Gabinete em aço inoxidável, resistente a intempéries com painel de controle completo Capacidade 180 240 Unidade/Hora, Tensão 127/220 V, Frequência 60 Hz, Potência Máxima 1.400 W, Consumo Médio 1,05 kW/Hora. Altura 385 mm, Largura 500 mm, Profundidade 500 mm, Peso Líquido 9,4 Kg, Motor em 127V 120/3410 W/RPM, Motor em 220V 240/3250 W/RPM.	SORO AD22	UND	6,00	1.287,000	7.722,00
26	0017856 - Ar condicionado 9000 BTUs; Classe "A"; em eficiência energética; Controle de temperatura digital (16°C a 31°C); Controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático); Vazão de ar máxima: 500 m³/h; Potência sonora unidade interna: 37 dB(A); Potência sonora unidade Externa: 50 dB(A); Tubulação para conexão: 1/4" e 3/8"; Compressor rotativo; Possui filtro de ar anti bactéria, anti fungos; Fácil limpeza do painel e filtro; Disponível na tensão /60Hz. Dimensões Unidade Interna (L x A x P): 77 x 24 x 18 em Dimensões Unidade Externa (L x A x P): 37 x 56 x 48,5 cm Peso Unidade Interna: 8 Kg/ Peso Unidade Externa: 21 Kg/ Garantia de 12 meses	PHILCO	UND	40,00	1.500,000	60.000,00
33	0020796 - Estante de aço com seis prateleiras; Chapas 18 e 26 com 1,20mm e 0,45mm 6 prateleiras com 40 regulagens de altura; Capacidade por prateleira 30kg	AÇO AMBIENTE	UND	50,00	278,000	13.900,00
36	0017868 - Smart TV 40 "Smart TV LED "40L2600 Full HD com Conversor Digital 3 HDMI 2 USB Wi-Fi 60Hz - Preta	PHILCO	UND	15,00	1.932,000	28.980,00
37	0017869 - Smart TV LED "32J4300 HD com Conversor Digital 2 HDMI 1 USB Wi-Fi 120Hz	PHILCO	UND	15,00	1.298,000	19.470,00
38	0017870 - Cadeiras de Auditório Azul ou preto, acoplado de 3, ferro e acolchoado	MOB	UND	35,00	368,000	12.880,00
40	0017872 - Microfone Dinâmico Profissional + Cabo 4 Metros Performance Sound Sc 815; Faixa De Resposta De Frequência: 50hz 15khz Sensibilidade: 75 ±3db Impedância De Saída: 600 (Em 1khz) Cápsula: Dinâmica Material: Plástico, Metal E Espuma Sintética Comprimento Do Cabo: 4m Itens Incluídos: 01 Microfone 01 Cabo P10+Xlr 01 Manual De Instruções.	MXT	UND	10,00	170,000	1.700,00
41	0017873 - Pedestal Suporte Para Microfone pedestal girafa com regulagem de altura para um microfone. Pintura eletrostática e tratamento antiferrugem.	ASK TPS	UND	10,00	184,000	1.840,00
46	0020797 - Notebook processador Core i5-10210U 8GB 256GB SSD W11 15,6"	ASUS	UND	15,00	3.778,000	56.670,00
50	0020799 - Computador All in One Quad Core - Windows 10 Home, Ficha Técnica Marca: LG Modelo: 22V280-L.BY31P1 Processador: Intel Celeron Quad-Core N4100; 2.4 GHz; 800MHz; 4MB Memória RAM: 4GB; Até 8GB; 2400 MHz Capacidade do HD: 500GB; 5400 RPM; SATA Tela: IPS Tamanho da tela: 21,5" Formato da tela: Widescreen Resolução: Full HD (1920x1080) Sistema Operacional: Windows 10 Home (64bit) Bluetooth: 4.2 Webcam: HD (720p) Placa wireless: Intel Dual Band Wireless-AC 3168 (AGN/AC 1x1, Dual Band) Placa de vídeo: Intel UHD Graphics 600 Som: Alto-falantes 4,0Wx2 Softwares inclusos: Microsoft Office 2016 Trial (30 dias); Conexões: 01 HDMI, 02 USB 3.0, 02 USB 2.0, Saída para fone e Saída para microfone. Voltagem: Bivolt Tipo de tomada: 10A Consumo aproximado de energia: 65W. Garantia: 12 Meses	LG	UND	20,00	2.589,000	51.780,00
56	0017892 - HD PORTATIL 500GB USB 3.0 HDTB305XK3AA	FY-48	UND	10,00	214,000	2.140,00
58	0017894 - Fonte ATX 500w	ATX	UND	20,00	154,000	3.080,00
59	0017895 - Conversor de vídeo HDMI/VGA	KNUP	UND	20,00	39,000	780,00
61	0017897 - Noobreak bivolt automático, 1500va Saída 115V 08 tomadas; circuit break; partida a frio; battery saver; carregador inteligente; estabilizador e filtro de linha inclusos; software de gerenciamento Sgm; película de LEDs indicadores de status; autonomia expansível; proteção contra sobrecarga e curto circuito.	TS SHARA	UND	30,00	884,000	26.520,00
62	0017898 - Tela de Projeção com tripe medição 2,43x1,82m Estojo em alumínio, Disponível na cor Preta, Alça anatômica para transporte, Tripé com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave (altura de até 280cm), Opções de Tecidos: Matt White I, Matt White II Fibra de vidro, Formato: Video(4/3), Peso: 6,0 Kg	NARDELLI	UND	10,00	1.393,000	13.930,00
63	0017899 - Projetor De Multimídia - Data show - Contraste mínimo de 10.000:1, Brilho em cor mínimo de 2700 Lumens, brilho em branco mínimo de 2700 Lumens, Conexão Hdmi e Vga, lentes Foco Manual/ Zoom Digital, Alimentação Bivolt	FLEXINTER	UND	20,00	2.078,000	41.560,00
90	0020819 - Dispenser para copos de água descartável automático capacidade para 150/180/200 ml	NOBRE	UND	10,00	90,000	900,00
91	0020820 - Dispenser para copos de café descartável automático capacidade para 50 ml	NOBRE	UND	10,00	67,000	670,00
92	0020821 - Batedeira 400w com 3 velocidades, material metal e Polipropileno, com tigela de 3,6 litros, largura 21cm, altura 33cm, 220volts	MONDIAL	UND	2,00	172,000	344,00
99	0020829 - Balcão Térmico 4 Cubas - Ideal para restaurantes, buffets e self services; - 4 cubas gastronômicas em aço inox AISI304; - Corpo confeccionado em aço inox AISI430 com acabamento brilhante;	SPOLU	UND	1,00	2.089,000	2.089,00
100	0020830 - Balcão Térmico 8 Cubas fabricadas em aço inox 304, tanque, tampas e moldura externa em aço inox 430 e estrutura de sustentação tubular. Sua resistência blindada é confeccionada em aço inox e controlada por um termostato com escala de 30°C a 120°C. Possui uma lâmpada piloto em seu painel indicando a função liga/desliga do termostato. Para facilitar a movimentação e o deslocamento a estrutura tubular é dotada de rodízios giratórios. Produtos spolu - conceito de qualidade. REFERÊNCIA: SPL-508MODELO: buffet térmico - 8 cubas 220V COR predominante: Branco/Prata MATERIAL predominante: Aço Inox e aço carbono DIMENSÕES do produto montado: altura 150CM largura 60CM comprimento 148CM PESO: 15 Kg MESA: 140 X 60 X 21 cm FORMATO da cuba: 1/2 (um barra dois) FRENQUENCIA: 50-60 HZ CUBA: 7 litros cada consumo: 1,9 kW/h MATERIAL da cuba: inox 201 TEMPERATURA: 30 a 120 °CALIMENTAÇÃO: 220 v itens inclusos na embalagem: Buffet térmico e manual de instruções Leia atentamente o manual de instruções antes de ligar o aparelho Nunca utilize este ou qualquer outro aparelho elétrico se estiver com os pés descalços ou molhados.	SPOLU	UND	1,00	4.070,000	4.070,00
104	0020834 - Câmera EOS REBEL SL3 EF-S 18-55MM STM	CANON EOS	UND	1,00	6.038,000	6.038,00
111	0020839 - Kit Iluminador Profissional 140 Leds Com Bateria E Carregador.	SOLESTE	UND	1,00	591,000	591,00
113	0017924 - Câmera Hero 7 Black à Prova D'água 12MP 4K Wifi, GoPro, Preto	GOPRO	UND	2,00	3.438,000	6.876,00
117	0017930 - Tripe Profissional Cabeça Hidráulica 180cm.	MAX	UND	2,00	492,000	984,00
119	0017931 - Interface de áudio Arcano OT-1 USB 24 bits com pre-amp de alta qualidade e canal estéreo/mono. • Compatível com qualquer DAW. • Compatível com Windows 7/8/10 e Mac (todas as versões)..	ARCANO	UND	1,00	644,000	644,00
120	0017932 - MESA DE SOM 10 CANAIS XENYX 1002FX 0 XENYX 1002FX, 10 ENTRADAS E CONTROLE DE SAÍDA DE EFEITOS POR CANAL.	BERINGER 1002FX	UND	1,00	1.479,000	1.479,00
125	0020843 - Estabilizador de imagem para cameras dsrl - Digital	FEYUTECH	UND	1,00	2.436,000	2.436,00
127	0020845 - MONITOR DE AUDIO MACKIE CR3-X (PAR)	MACKIE CR3X	UND	1,00	1.716,000	1.716,00

Valor Total: 455.907,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sete reais)

Fornecedor: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS		
CNPJ: 03.829.590/0001-58	Telefone: 8434172802	Email:
Endereço: RUA INACIO SOARES, 316, 0, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, CEP: 58865-000		
Representante: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CPF: 826.476.744-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020787 - Ventilador de coluna com 40cm, Comprimento do Cabo: 2,17 m, Porta-Fios: Não, Quantidade de Velocidade: 3 velocidades Nº CERTIFICADO INMETRO: UL-BR 16.0554, 3 Forças Distintas do Vento, Distribuídas em 3 Velocidades: 3-Turbo Silencio / 2-EcoFresh / 1-Silêncio/Dormir.	VENTISOL TURBO 40CM	UND	50,00	185,000	9.250,00
2	0017834 - Ventilador de parede oscilante 60cm, diâmetro : 60 Cm. Hélice: 3 Pás 550 Mm. Potência Watts: 200. Rotação Rpm: 1400. Frequência: 50/60. Tensão: 127/220 Bivolt	VENTISOL NEW 60CM	UND	150,00	193,000	28.950,00
3	0017835 - Freezer 1 Porta : Horizontal, branco, 305 litros, 220 vt Dimensões do produto: Altura: 97,3cm Largura: 98cm Profundidade: 81cm Peso líquido: 56kg. Baixo consumo de energia	FRICON HCED311	UND	15,00	2.840,000	42.600,00
4	0020788 - Bebedouro de pressão conjugado inox 220v , através do sistema de refrigeração com compressor a gás ecológico, Este produto possui	LIBELL - PRESS	UND	6,00	993,000	5.958,00

	capacidade de gelar 124 litros de água por dia com temperaturas de 4° a 14°C. Com gabinete em chapa de aço galvanizada que recebe tratamento especial para não enferrujar, este produto com maior durabilidade e resistência, selo do INMETRO, que atesta sua qualidade. Torneira cromada. Bandeja superior em aço inox. Reservatório de água em aço inox com serpentina interna estanhada evitando a contaminação na água. Filtro com elemento filtrante de polipropileno para retenção de resíduos e impurezas da água (compra do filtro nas assistências credenciadas da Masterfrio). Dimensões sem caixa (A x L x P): 1100 x 740 x 290 mm. Dimensões com caixa (A x L x P): 1200 x 390 x 300 mm. Peso sem caixa: 16,310 kg. Peso com caixa: 17,955 kg. Volume do reservatório: 3,5 litros. Código de barras: 127V: 789824340110. 220V: 7898243430127. Capacidade frigorífica: 5,2 1/h. Pressão hidráulica máxima de funcionamento: 4,0 kgf/cm². Função inverno / verão: não. Temperatura da água de saída no modo verão: 5 °C. Potência: 110W. Tensão de rede: 127V ou 220V.					
5	0017837 - Bebedouro Industrial com capacidade de 200 L no reservatório Parte superior do formulário. 04 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em p.p ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água. Peso líquido aproximado do produto: 51.9 kg. A qualidade de todos os componentes do produto é atestado em laboratório e certificado INMETRO. Garantia Cânovas: 12 meses.	KNOX - KF20	UND	6,00	3.150,000	18.900,00
6	0017838 - Bebedouro de coluna (Geláguia) potência 220w, controle externo de temperatura: termostato frontal, bandeja de água removível, fornece água gelada e natural, maior altura para copos 13cm, capacidade de litros por hora 3,5l/h , aceita galões de 10 e 20 litros, aceita copos grandes corrente. Compatível região, alças laterais torneiras embutidas: 02.	ESMALTEC EGC35B	UND	20,00	740,000	14.800,00
8	0020790 - Fogão com 04 bocas , queimadores em alumínio, tipo de queimadores 02 pequenos e 02 grandes, acabamento da grade esmaltado, valvula de segurança, numeros de prateleiras 01,com pes, garantia do fabricante	BRASLAR SIRIUS 4BC	UND	10,00	635,000	6.350,00
11	0020791 - Fogão Industrial à gás, 04 bocas, perfil 10 Grelha reforçada 40x40 cm e queimadores em ferro fundido Corpo e mesa de aço carbono, em pintura a pó eletrostática na cor grafite, com base fosfática. Bandeja coleira de resíduos. Registro de Baixa Pressão cromado. Com mínimo 02(dois) queimadores duplo. Forno revestido em lã de vidro, na parte interna, com grade interna.Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português.	ITAJOBI - 4BC	UND	10,00	1.194,000	11.940,00
27	0017857 - AR Condicionado 12 BTUS Garantia de 12 meses Consumo de Energia (kW/h) 23,0 Tensão/Voltagem 220V Potência (W) 1095 Cor Branco Dimensões da unidade interna (cm) 82,0 x 28,5 x 19,0 Dimensões da unidade externa (cm) 66,0 x 47,5 x 24,2 Material da serpentina Alumínio Conteúdo da Embalagem O produto acompanha: 1 unidade interna, 1 unidade externa e 1 controle remoto	AGRATTO ECS12F	UND	35,00	1.695,000	59.325,00
28	0017858 - AR Condicionado 18 BTUS Garantia de 12 meses Consumo de Energia (kW/h) 23,0 Tensão/Voltagem 220V Potência (W) 1095 Cor Branco Dimensões da unidade interna (cm) 82,0 x 28,5 x 19,0 Dimensões da unidade externa (cm) 66,0 x 47,5 x 24,2 Material da serpentina Alumínio Conteúdo da Embalagem O produto acompanha: 1 unidade interna, 1 unidade externa e 1 controle remoto	AGRATTO ECS18F	UND	30,00	2.590,000	77.700,00
35	0017914 - REFRIGERADOR Tipo geladeira uma porta, frost free, capacidade mínimo de 30l e máximo de 350 litros. Classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, cor BRANCA ou INOX, tensão 220 V, Utiliza gás Ciclo/Isopentano. Garantia mínima de 12 meses.	CONSUL CRM39	UND	25,00	2.580,000	64.500,00
53	0017889 - modulo Isolador 1000w	TS SHARA POWEREST 1000VA	UND	30,00	387,000	11.610,00

Valor Total: 351.883,00 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais)

Fornecedor: TENDAS ALUBAN LTDA		
CNPJ: 22.949.065/0001-10	Telefone: 84999637451	Email:
Endereço: RUA FELIZARDO FIRMINO DE MOURA, 0 , NORDESTE, Natal/RN, CEP: 59042-200		
Representante: LUIZ CARLOS CUNHA NETO - CPF: 904.189.801-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
93	0020823 - Tenda Altura x Comprimento x Largura: 3 m x 7 m x 7 , Material do tecido: PVC TD1000, Materiais da armação: AÇO CARBONO GALVANIZADO	PROPRIA	UND	10,00	7.915,000	79.150,00

Valor Total: 79.150,00 (setenta e nove mil, cento e cinquenta reais)

Fornecedor: ULTRA LICITAÇÕES LTDA.		
CNPJ: 36.524.917/0001-32	Telefone: 47988865075	Email:
Endereço: Rua João Suzin Marini, 0 até 1450/1451, Nossa Senhora da Salette, Concórdia/SC, CEP: 89700-280		
Representante: JONATAN DEPARIS - CPF: 044.080.039-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0017843 - Liquidificador industrial, Capacidade nominal do copo de 04 litros, hélice e copo em aço inox monobloco/sem soldas, medidas aproximadas rotação mínima 3500 rpm, voltagem bivolt. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português.	KDELETRO	UND	8,00	625,000	5.000,00
67	0017906 - Purificador de Agua para torneia. Filtro p/ Torneira - Branco. Garantia : 12 meses exceto o copo e a troca do refil	LORENZETTI	UND	15,00	150,000	2.250,00
76	0020805 - Notebook i7-10750H 16GB 1TB 128GB SSD RTX2060 6GB W10 15.6" " Full HD	LINUX	UND	10,00	7.000,000	70.000,00

Valor Total: 77.250,00 (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)

Fornecedor: VIA NOVITA LTDA ME		
CNPJ: 04.447.180/0001-05	Telefone: 8197465059	Email:
Endereço: R. Carlos Milano, 0 , Águas Belas, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83040-620		
Representante: ERLON MACHADO FERREIRA - CPF: 053.013.379-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
47	0017883 - CPU com Processador CORE I3 , 2.0GHZ, 4GB DE RAM, HD 500G	PROPRIA	UND	20,00	995,000	19.900,00

Valor Total: 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)

Fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI		
CNPJ: 20.008.831/0001-17	Telefone: 84999472424	Email:
Endereço: AV A, 0 GALPÃO A, DOM HELDER CAMARA, Garanhuns/PE, CEP: 55293-970		
Representante: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CPF: 071.955.624-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0017841 - Fogão Industrial de 2 bocas. Com forno Características Gerais: Queimadores com chama tripla; Controle individual das chamas internas e externas; Grades e queimadores da mesa de ferro fundido; Injetor de gás horizontal; Estrutura de cantoneiras de aço; Espalhador de latão: 50 mm; Espalhador de ferro fundido: 150 mm; Botijão (mínimo): 1 de 13 kg; Diâmetro máximo dos recipientes: 38 cm	VENANCIO	UND	5,00	1.154,000	5.770,00
30	0017860 - Boreal ou escrivaniinha Com gaveta, acabamento em MP, co extensão, cor amêndoa	PLATAMOVEIS	UND	6,00	398,000	2.388,00
44	0017880 - Cadeiras Plásticas Infantis. Dimensões aproximadas do produto: 36 x 36 x 56 cm. Capacidade: Até 40 Kg. Cor: azul.	PLASTMASTER	UND	100,00	47,150	4.715,00
45	0017881 - Mesas Plásticas Infantis. Material: Plástico polipropileno. Medidas: Largura: 45 cm x Altura: 45 cm x profundidade: 45 cm	PLASTMASTER	UND	20,00	77,100	1.542,00
60	0017896 - Cabo de vídeo VGA para TC	MULTILASER	UND	20,00	28,900	578,00
70	0017909 - Berço com 3 Regulagens de Altura; colchão incluso com medidas: 130 x 60 cm. Dimensões do produto: Largura 132,5 cm. Altura 91,5 cm. Profundidade 68,5 cm.	CAROLINA BABY	UND	15,00	818,000	12.270,00
71	0017910 - Púlpito (para auditório) DIMENSÕES: 115cm altura x 50cm largura x 35cm profundidade; ESPESSURA: 08mm.	TF	UND	5,00	1.136,000	5.680,00

		PLANEJADOS				
72	0017911 - Balança eletrônica digital bivolt bateria recarregável, Display de cristal líquido (LCD) com backlight e com 5 dígitos para indicação de peso, Prato em aço inoxidável, Caixa em plástico injetado na cor preta, Alimentação: Fonte Full Range (90 a 240 VAC), Teclado com sinal sonoro, Com bateria, Carregador de bateria, Proteção contra sobrecarga, prevenindo eventuais danos por excesso de carga, Saída para impressora USE P II e USE CB II - 99 memórias Preço/kg, Funções acessíveis via teclado, capacidade 20kg	BALMAK	UND	15,00	300,000	4.500,00
84	0020813 - MICROFONE COM CABO USB CONDENSADOR - Indicador RGB com suporte de tripé, suporte de choque, controle de ganho para transmissão de discórdias.	VOKAL	UND	2,00	269,900	539,80
105	0020835 - Lente Canon 18-135mm F / 3.5-5.6	CANON	UND	3,00	1.560,000	4.680,00
106	0020836 - CPU + MONITOR 21 polegadas: Processador: CORE I7 Intel, 12ª Geração, 8Gb ram, 1GB SDD, Sistema Operacional: windows 10, bivolt, garantia do fornecedor de 12 meses.	EASYPC	UND	10,00	10.446,000	104.460,00
110	0017921 - Kit de Iluminação PK-SB03, A Home Enterprise, 220volts.	GREIKA	UND	1,00	1.250,000	1.250,00
112	0017923 - Placa de Captura Multi-Viewer Ezcap264 USB3.0 de 4 Canais HDMI UVC Live Streaming.	MULTI VIEWER	UND	3,00	1.999,000	5.997,00
114	0020840 - Cabo Extensor USB 3.0 a Macho X USB 3.0 a Fêmea 5 M	MULTILASER	UND	3,00	25,000	75,00
121	0017934 - Kit Canopla Para Microfone Acrílico Cor Branca + Espuma Profissional MATERIAL: ACRÍLICO FORMATO: QUADRADA COR BRANCA	ARTIKA	UND	2,00	69,900	139,80
126	0020844 - SISTEMA SEM FIO DE MICROFONE DE MÃO PARA CÂMERA UHF	KSR PRO	UND	1,00	895,000	895,00

Valor Total: 155.479,60 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Fornecedor: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS		
CNPJ: 32.932.000/0001-16	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOÃO PRAXEDES FERNANDES, 10, DOZE ANOS', MOSSORO/RN, CEP: 59603-085		
Representante: antonio neuton queiroz goncalves junior - CPF: 051.414.994-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0017859 - Mesa para escritório com 02 gavetas com chaves em MDP, Pé de Aço Carbono, pintura epoxi, Altura 74 cm, Largura 106 cm, Profundidade 60 cm	CATFELLI	UND	25,00	240,000	6.000,00
39	0017871 - Microfone sem fio Kit Microfone Sem Fio Duplo De Mao Uhf Profissional Alcance 100 Metros Wireless Com 2 Microfones com pilhas	VOKALL	UND	20,00	555,000	11.100,00
42	0017878 - Cadeiras plásticas sem braço Material: Polipropileno Capacidade suportada: 120 kg Cor: Branco	JESUS	UND	400,00	35,000	14.000,00
43	0017879 - Mesas Plásticas. Material: Polipropileno. Cor: branco. Medidas: 73 x 68 x 68	JESUS	UND	70,00	55,000	3.850,00
57	0017893 - ROTEADOR WIRELESS 300 Mbps Velocidade 300 mbps; Quantidade de portas 5: 4 portas LAN RJ45 + 1 Porta WAN RJ45 + Conexão portas LAN RJ45 + 1 Porta WAN RJ45 + USB para modems 3G + Wireless 802.11n; Taxa de transferência 300 Mbps.	DLINK	UND	10,00	150,000	1.500,00
68	0017907 - Cadeira de escritório Giratória, pret, modelo simples	CATFELLI	UND	60,00	280,000	16.800,00
74	0017908 - Prancha multiuso para parede	CATFELLI	UND	15,00	180,000	2.700,00
78	0020807 - Cadeira Escritório Presidente com Mecanismo Relax Assento Crepe Plaxmetal - Espuma injetada anatomicamente com 45 mm de espessura, carenagem injetada em polipropileno, revestimento em tecido Crepe/Poliéster, cor preta.	CATFELLI	UND	30,00	950,000	28.500,00
79	0020808 - Mesa L. Diretor Escritório 170x160 - Confeccionado em MDP com tampo Melaminico de 40mm de espessura Encabeçamento em todos os topos com fita borda 1mm, Paineis Laterais em MDP 25mm, Paineis Frontal em MDP 15mm, Revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, tampo em MDP 40mm engrossurado com borda de 1mm e acabamento no engrossuramento; painel Lateral em MDP 25mm na cor do tampo com borda 0,45mm. Armário pedestal com tampo em MDP de 25mm maciço e corpo, frentes, divisórias e prateleiras em MDP 15mm; sapatas niveladoras com regulagem interna; puxadores em alumínio acetinado; prateleiras suportam até 20kg. Gaveteiro 2 gavetas + 1 para pastas suspensas, tampo em MDP 25mm maciço, corpo, laterais e frentes de gavetas em MDP 15mm; gavetas para pasta suspensa com corredeira telescópica. Prateleira: com 2 planos. Dimensões do produto: 1,70 x 1,60 x 0,70 x 0,73 m (Largura x Profundidade x Altura) Cor Preta/Carvalho ou Branco/Carvalho.	CATFELLI	UND	12,00	950,000	11.400,00
87	0020816 - Mesa de escritório em L, cor: carvalho ou preto, Dimensões do produto (cm): Largura Frontal 180 cm, Largura Lateral 160 cm, Altura 75 cm, Profundidade 70 cm, Suporta até (kg) 30 kg, material em MDP, com gavetas e prateleira com portas, Garantia do Fornecedor 03 meses. (MOB).	CATFELLI	UND	15,00	890,000	13.350,00
94	0020824 - Tenda 3x3 cobertura em lona sintética azul. Cobertura em lona sintética PVC, Impermeável e anti chamas, base de apoio dos pés em chapa de aço.	MOR	UND	10,00	1.020,000	10.200,00
96	0020826 - Armário escritório em madeira - 3 prateleiras, 2 portas marrom madeira - web office. Comprimento 80cm, largura 42cm, altura 160, 3 prateleiras, tranca, 2 portas.	CATFELLI	UND	10,00	870,000	8.700,00
97	0020827 - Armário com prateleira em madeira - armário em madeira modelo misto, 02 prateleiras externas e 01 prateleira interna 161cm x 84cm x 45cm	CATFELLI	UND	21,00	820,000	17.220,00
101	0020831 - Armário semi fechado, Cor amêndoa, duas prateleiras abertas e duas portas inferior, acabamento em MP.	CATFELLI	UND	10,00	728,000	7.280,00
118	0020841 - Microfone de lapela sem fio Boya BY-WM8 Pro-K1 UHF Dual Channel	BOIA	UND	2,00	899,000	1.798,00

154.398,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais)

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduí/RN, 01 de Agosto de 2022.

MARCOSUEL VIERA DE ARRUDA

Pregoeiro oficial

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: 181E13DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **PREGÃO ELETRÔNICO - 10.024/2019.**

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-SRP Processo Administrativo nº 2349/2022**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado a Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461		
CNPJ: 23.676.320/0001-61	Telefone: 8496539957	Email:
Endereço: RUA DONA CARMINHA SOARES, 0, ALTO SAO MONUEL, Mossoró/RN, CEP: 59631-220		
Representante: ALEXANDRE INACIO DA SILVA - CPF: 070.362.964-61		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
108	0020837 - Drone Dji Phantom 3 Standard	DJI MAVIC MINI PRO	UND	1,00	8.290,000	8.290,00
115	0017927 - Cabo de Audio P10 para P2 - Estéreo. 10 METROS.	NTX	UND	3,00	99,000	297,00
116	0017928 - Cabo de Audio P10 - Estéreo. 10 METROS.	NTX	UND	3,00	99,000	297,00

Valor Total: R\$ 8.884,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

Fornecedor: AR6 LICITACOES LTDA		
CNPJ: 43.727.845/0001-96	Telefone: 84991665652	Email:
Endereço: RUA CAMPOLINO ALVES, 0 SALA 414 A29, CAPOEIRAS, Florianópolis/SC, CEP: 88085-110		
Representante: ANDRE FELIPE RIBEIRO FERNANDES - CPF: 010.132.489-88		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
48	0017884 - Monitor de LED com tela de 18,5 polegadas	PCTOP	UND	20,00	567,000	11.340,00

Valor Total: 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais)

Fornecedor: BERNARDO DANIEL		
CNPJ: 11.607.273/0001-15	Telefone: 5433761586	Email:
Endereço: av tancredo neves, 0 sala 04, pioneiros, Itá/SC, CEP: 89760-000		
Representante: BERNARDO DANIEL - CPF: 017.200.750-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
75	0020804 - PC Completo 10ª geração Core™ i7-10700 (8-core, cache de 16MB, 2.9GHz até 4.8GHz) - Contendo Monitor Full HD 21" e Mouse Com fio USB 2.0 - Óptico; bivol, 01 TECLADO MECANICO, RGB, ABNT2, SWITCH BLUE; Sendo o Teclado Com fio USB 2.0 ABNT, Placa Mãe Gigabyte B560M Aorus Elite, Chipset B560, Intel LGA 1200, maTX, DDR4, Windows 11 Home Single Language, Português, Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 2933MHz; Expansível até 128GB, SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 + HD de 1TB (7200RPM) SATA A 3.5" e Corsair FONTE ATX 500 ou 600W - VS600-80 PLUS WHITE garantia do fornecedor de 12 meses.	informatica/marca propria	UND	10,00	4.991,000	49.910,00

Valor Total: 49.910,00 (quarenta e nove mil, novecentos e dez reais).

Fornecedor: EBARA TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ: 04.471.402/0001-25	Telefone: 8432121446	Email:
Endereço: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 2177, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59022-550		
Representante: EVERTON MENDONÇA EBARA - CPF: 926.060.085-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
77	0020806 - Impressora MX622adhe MX622 Multifuncional Laser Monocromática com Duplex e Rede - Imprime até 47ppm, recursos de fax, impressão, cópia e digitalização com a eficiência de um processador quad-core de 1,2 GHz, memória padrão de 2 GB e disco rígido padrão. Tela sensível ao toque de 7 polegadas, toner com rendimento aproximado de 6.000 a 25.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Conexão USB e Ethernet, sendo possível conectividade opcional Wi-fi.	LEXMARK	UND	5,00	8.600,000	43.000,00

Valor Total: 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI		
CNPJ: 31.768.037/0001-98	Telefone: 84999472424	Email:
Endereço: Br 101, 0 sala 118, Distrito Industrial, Conde/PB, CEP: 58322-000		
Representante: GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA - CPF: 030.619.074-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
81	0020810 - Memoria DDR3 de 4GB	ATERMITER 4GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V	UND	30,00	106,000	3.180,00

Valor Total: 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais)

Fornecedor: ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA		
CNPJ: 05.328.910/0001-11	Telefone: 4730368200	Email:
Endereço: SHVP - Rua 5 Chácara 116 Lote 1-E Loja 03 - Edifício, 0 CROMA TECNOLOGIA, VICENTE PIRES72.006-203, Brasília/DF, CEP: 72006-180		
Representante: ROBERTO MOREIRA DA SILVA - CPF: 126.296.988-31		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0017848 - Impressora laser multifuncional monogramatica com conectividade com wi fi e porta lan/1000mbps, fax, memoria 256mb com capacidade de impressão de no minimo 800 paginas por carga, impressão frente e verso, Velocidade do processador 1200 MHZ.	Elgin M6550W	UND	15,00	1.895,570	28.433,55
34	0017867 - Smarte fone (sistema operacional android) memoria interna 16GB,memoria RAM 1GB,operadora desbloqueada, resolução da camera 13 mpx,dimensões : 144.3mm x73mm x9.5mm peso aproximado 145g, tamanho aproximado da tela 5in, 01 chip.	Multilaser F Pro 2 P9152	UND	10,00	575,210	5.752,10
86	0020815 - Scanner Work Force - ES - 400	canon DR-C240	UND	2,00	2.577,230	5.154,46

Valor Total: 39.340,11 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos)

Fornecedor: F J ALVES DE PAIVA		
---------------------------------------	--	--

CNPJ: 10.619.265/0001-26	Telefone: 5433761586	Email:
Endereço: Rua Dr. Jovelino Villar - Anexo A, 0, centro, Umarizal/RN, CEP: 59865-000		
Representante: FRANCISCO JUNHO ALVES DE PAIVA - CPF: 044.241.654-77		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
122	0017935 - Leitor De Cartão Rapido Turbo Usb 3.0 Micro Sd	multilaser	UND	2,00	99,000	198,00

Valor Total: 198,00 (cento e noventa e oito reais)

Fornecedor: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 11.427.407/0001-16	Telefone:	Email:
Endereço: RUA VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA, 59, JARDIM SORRILANDIA II, SOUSA/PB, CEP: 58805-288		
Representante: TALITA MEDEIROS COSTA - CPF: 012.742.983-26		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0017861 - Armario em Aço :Altura: 1,94cm Largura: 1,20cm Profundidade: 40cm Chapa: 26/22 especial, com 04 prateleiras, fechado com chave pés	GQS	UND	50,00	800,000	40.000,00
32	0017862 - Armário de Aço Altura: 150 cm Largura: 75 cm Profundidade: 32 cm, com 3 prateleiras de profundidade 40 cm, chapa 26/22 especial, fechado com chave e pés.	GQS	UND	50,00	599,000	29.950,00

Valor Total: 69.950,00 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)

Fornecedor: H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI		
CNPJ: 70.318.597/0001-00	Telefone: 8433160836	Email: hpcavalcanti@hotmail.com
Endereço: RUA DR ALMIR DE ALEMIDA CASTRO, 248, CENTRO, Mossoró/RN, CEP: 59600-010		
Representante: HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO - CPF: 141.159.054-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0017853 - Mesa redonda de escritório c/ 4 cadeiras Mesa redonda em em mdf para escritório, cadeiras fixas empilháveis pretas	Aço Ambiente	UND	20,00	1.180,000	23.600,00

Valor Total: 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)

Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA		
CNPJ: 07.628.070/0001-38	Telefone: 3837216983	Email:
Endereço: AV BIAS FORTES Nº 405, 0 INDUSTRIA, VILA DE LOURDES, Curvelo/MG, CEP: 35790-000		
Representante: ANA CAROLINE DINIZ SILVA - CPF: 083.850.806-51		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
65	0017904 - Colchonetes para creches, medidas padrão 120x60x10 d23 capa impermeável	ORTHOVIDA	UND	15,00	127,850	1.917,75
66	0017905 - Colchonete: espuma D33, 100% forrado em Napa e com tratamento anti-ácaro, antialérgico. Enchimento: Polipropileno Medida: 90 x 42 x 2 cm. Revestimento: Napa, Marca: Orthovida Produto 100% forrado em napa, garantindo higiene e facilidade de limpeza, sem zíper	ORTHOVIDA	UND	15,00	131,120	1.966,80

3.884,55 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

Fornecedor: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI		
CNPJ: 06.281.452/0001-75	Telefone: 4730368200	Email:
Endereço: RUA: TENENTE BENEDITO PEREIRA, 0, PETROPOLIS, Natal/RN, CEP: 59012-290		
Representante: ARNALDO BEZERRA DA COSTA - CPF: 379.358.104-78		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0017840 - Fogão industrial 2 bocas sem forno. espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido mesa de aço carbono, perfil de 50mm pintada trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta registros de gás com manipuladores expostos de fácil manuseio. Pés fixo mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi, baixa pressão especificação grelha fundida 30/30. Queimador 2 simples gambiarra pintada ou zincada registro cromado cor - preto dimensões altura 80 cm. profundidade 50 cm. Comprimento 75 cm	ITAFAZ	UND	10,00	577,880	5.778,80
13	0020792 - Liquidificar capacidade 02 litros, 3 velocidade + função pulsar, tampa multiuso com bocal alimentador, copo antivazamento, super resistente, potencia 550w, trava do copo, 220volts, manual de instruções.	CADENCE	UND	30,00	133,330	3.999,90
17	0017846 - Sanduicheira/ Gril; Dimensões Largura 23 cm. Altura 24 cm. Profundidade 0,8 cm. Capacidade para 2 sanduiches; 220Volts;	CADENCE/INOX	UND	30,00	114,000	3.420,00
25	0020794 - Ventilador de mesa com 30cm, Comprimento 728 x 35 x 51 cm Quantidade de Velocidade: 3 velocidades, 06 lâminas, Nº CERTIFICADO INMETRO: ?BR31361002, 3 Forças Distintas do Vento, Distribuídas em 3 Velocidades: 3-Turbo Silencio 1-Silencio/Dormir. 220 volts	CADENCE	UND	15,00	123,000	1.845,00
88	0020846 - Balança digital 180kg Vidro Temperado, Função de zeragem automática, Indicador de bateria e Indicador de excesso de peso, Plataforma Vidro temperado e Visor LCD, Largura: 28cm, Altura: 0,06cm, Profundidade: 28cm	BALMAK	UND	16,00	94,170	1.506,72
98	0020828 - Liquidificador 02 velocidades ou 5 velocidade pulsar 2lt - 550w, voltagem 220 volts, função autolimpante, copo san cristal resistente a quedas	CADENCE	UND	5,00	133,330	666,65
109	0020838 - Cadeira de Escritório Diretor Giratória DIR-002 - Nell	PLAXMETAL	UND	2,00	491,530	983,06

Valor Total: 18.200,13 (dezoito mil e duzentos reais e treze centavos)

Fornecedor: M. A. S. CAVALCANTI		
CNPJ: 29.183.560/0001-00	Telefone: 8496539957	Email:
Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO, 0 CENTRO, Caicó, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI - CPF: 082.404.644-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0017849 - Impressora multifuncional tanque de tinta, colorida, wi fi, garrafa de tinta 70ml, alimentador automatico de folhas, tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros conteúdo: 01 garrafa de tinta Preta, 1 garrafa de tinta Ciano, 1 garrafa de tinta Magenta, 1 garrafa de tinta Amarela, Cabo de alimentação CD de instalação e softwares, Guia de instalação rápida Manual do usuário, Cabo USB. manual de instruções. Garantia.	CANON	UND	25,00	1.079,000	26.975,00
21	0017850 - HD interno (Disco Rígido) de 500 Gb	SEAGATE	UND	15,00	190,000	2.850,00
22	0017851 - HD externo (Disco Rígido) 500Gb	SEAGATE	UND	15,00	285,000	4.275,00
23	0020793 - HD SSD (Interno) 240Gb Sata 3.0 2,5" Leitura 500MB/s e Gravação 450MB/s.	KINGSPEC	UND	15,00	226,000	3.390,00
49	0020798 - PC Completo Core i5-2400 3.1GHz 4GB SSD 256GB + Monitor 19" e LED HDMI. Contendo 1 CPU, 01 Manual, 01 CD com drivers, 01 Mouse, 01 Teclado, 01 Monitor; Sendo o Teclado Com fio USB 2.0 ABNT, Mouse Com fio USB 2.0 - Óptico; bivolt, garantia do fornecedor de 12 meses.	INTEL	UND	30,00	1.540,000	46.200,00
51	0020800 - MOUSE OPTICO USB preto	BRIGHT	UND	40,00	7,940	317,60

52	0020801 - Teclado alfanumérico Usb, Cor: Preto, Dimensões: 42.7 x 12.3 x 2.2 cm, Padrão: ABNT2	BRIGHT	UND	40,00	27,500	1.100,00
54	0017890 - Estabilizador 1000w	ENERGYLUX	UND	30,00	245,000	7.350,00
55	0017891 - Memória RAM 2GB, DDR2	KEEPDATA	UND	15,00	95,000	1.425,00
64	0017900 - caixa de Som Caixa Acústica (Trolley Speakers) com Rodinhas e Bluetooth 300W Rms Bivolt Vc 7301	LENOX	UND	20,00	638,000	12.760,00
69	0020802 - Memória RAM - 8GB 1333MHz DDR3 C9 - CMV8GX3M1A1333C9	KEEPDATA	UND	15,00	190,000	2.850,00
73	0020803 - HD -SSD, A400, 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s - SA400S37/480G	KINGSTON	UND	10,00	370,000	3.700,00
80	0020809 - SSD 240GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s	KINGSPEC	UND	30,00	218,000	6.540,00
82	0020811 - Fonte ATX-12V para Gabinete comum	HAYOM	UND	30,00	88,000	2.640,00
83	0020812 - Caixa de Som Amplificada para PC 3W USB 2.0 Preto.	X-CELL	UND	30,00	30,000	900,00
85	0020814 - Web Cam Full HD	Knup	UND	5,00	95,000	475,00
95	0020825 - Tablet - memória 64 gb, tela de 8,7 polegadas, conectividade wi-fi, sistema operacional Android, processador octa-core, memória RAM 3GB, GPS, bluetooth, resolução da camera frontal 2mp, resolução da camera traseira 8mp, bateria de longa duração 5.100 mAh, função telefone, conexão 4G, micro SD de até 1TB, tipo de tela TFT FHD, resolução de tela FHD (1920x1080), entradas USB type-c, recurso camera flsh frontal na tela, tecnologia da tela: capacitiva.	SAMSUNG	UND	30,00	1.190,000	35.700,00
102	0020832 - MOUSE M185 Sem Fio - 1000DPI - 910-002225	MULTILASER	UND	10,00	47,000	470,00
103	0020833 - Impressora - Multifuncional Epson EcoTank L3210 - Tanque de Tinta Colorida, USB, Bivolt CPU.	EPSON	UND	10,00	1.297,000	12.970,00
107	0017920 - CARTAO DE MEMORIA 60 GB ULTRA MICRO SD CLASSE 10	SANDISK	UND	5,00	52,000	260,00
123	0020842 - HD Externo (Disco Rígido) de 1T.	SEGATE	UND	3,00	379,000	1.137,00
124	0017937 - HD SSD Desktop 240GB SATA TLC A400 SA400S37/240G Kingston	KINGSPEC	UND	3,00	276,000	828,00

Valor Total: 175.112,60 (cento e setenta e cinco mil, cento e doze reais e sessenta centavos)

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ: 12.633.952/0001-21	Telefone:	Email:
Endereço: RN 117, 2770 SALA 07, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000		
Representante: MARCO JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0020789 - FREEZER horizontal Branco, 2 portas, capacidade líquida mínima de 394 litros, com função refrigerador e congelador, dupla função, dreno frontal, grade interna, tampa balanceada e rodízios reforçados, com 02 puxadores ergonômicos, 02 compartimentos separados através de grade interna, botão liga/desliga, pés reguláveis com 04 rodízios para transporte, fechadura de segurança, controle de temperatura. Selo Procel. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia 220 V.	ELECTROLUX	UND	15,00	3.400,000	51.000,00
12	0017842 - Freezer 1 Porta (Horizontal) capacidade de 220 litros apresenta, alto rendimento e baixo consumo de energia (35,22 kWh) com dois modos de operação: congelamento e refrigeração. Painel de controle externo, interior com liga metálica de alta resistência à corrosão e tamanho de 78 centímetros de profundidade, 72,9 centímetros de largura e 94 centímetros de altura.	ESMALTEC	UND	10,00	2.490,000	24.900,00
15	0017844 - Liquidificador industrial. Capacidade nominal do copo de 08 litros, hélice e copo em aço inox monobloco/sem soldas, medidas aproximadas rotação mínima 3500 rpm, voltagem bivolt. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português.	KD ELETRO	UND	8,00	871,000	6.968,00
16	0017845 - Espumador de frutas (laranja), jara removível, transparente, 1,25 litros de capacidade, potencia 70w, 220volts	MONDIAL	UND	10,00	125,000	1.250,00
18	0017847 - Máquina para algodão doce, Equipada com uma turbina com 130mm de diâmetro, Cuba coletora com 50cm de diâmetro externo, máquina no tamanho ideal para ser facilmente transportada, conta com alças laterais; possui uma alta saída de algodão facilmente controlado com o controlador micro processado de alta potência. Gabinete em aço inoxidável, resistente a intempéries com painel de controle completo Capacidade 180 240 Unidade/Hora, Tensão 127/220 V, Frequência 60 Hz, Potência Máxima 1.400 W, Consumo Médio 1,05 kW/Hora. Altura 385 mm, Largura 500 mm, Profundidade 500 mm, Peso Líquido 9,4 Kg, Motor em 127V 120/3410 W/RPM, Motor em 220V 240/3250 W/RPM.	SORO AD22	UND	6,00	1.287,000	7.722,00
26	0017856 - Ar condicionado 9000 BTUs; Classe "A"; em eficiência energética; Controle de temperatura digital (16°C a 31°C); Controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático); Vazão de ar máxima: 500 m³/h; Potência sonora unidade interna: 37 dB(A); Potência sonora unidade Externa: 50 dB(A); Tubulação para conexão: 1/4" e 3/8"; Compressor rotativo; Possui filtro de ar anti bactéria, anti fungos; Fácil limpeza do painel e filtro; Disponível na tensão /60Hz. Dimensões Unidade Interna (L x A x P): 77 x 24 x 18 cm Dimensões Unidade Externa (L x A x P): 37 x 56 x 48,5 cm Peso Unidade Interna: 8 Kg Peso Unidade Externa: 21 Kg Garantia de 12 meses	PHILCO	UND	40,00	1.500,000	60.000,00
33	0020796 - Estante de aço com seis prateleiras; Chapas 18 e 26 com 1,20mm e 0,45mm 6 prateleiras com 40 regulagens de altura; Capacidade por prateleira 30kg	AÇO AMBIENTE	UND	50,00	278,000	13.900,00
36	0017868 - Smart TV 40 "Smart TV LED 40"; 40L2600 Full HD com Conversor Digital 3 HDMI 2 USB Wi-Fi 60Hz - Preta	PHILCO	UND	15,00	1.932,000	28.980,00
37	0017869 - Smart TV LED 32"; 32J4300 HD com Conversor Digital 2 HDMI 1 USB Wi-Fi 120Hz	PHILCO	UND	15,00	1.298,000	19.470,00
38	0017870 - Cadeiras de Auditorio Azul ou preto, acoplado de 3, ferro e acolchoado	MOB	UND	35,00	368,000	12.880,00
40	0017872 - Microfone Dinâmico Profissional + Cabo 4 Metros Performance Sound Se 815; Faixa De Resposta De Frequência: 50hz 15khz Sensibilidade: 75 ±3db Impedância De Saída: 600 (Em 1khz) Cápsula: Dinâmica Material: Plástico, Metal E Espuma Sintética Comprimento Do Cabo: 4m Itens Inclusos: 01 Microfone 01 Cabo P10+Xlr 01 Manual De Instruções.	MXT	UND	10,00	170,000	1.700,00
41	0017873 - Pedestal Suporte Para Microfone pedestal girafa com regulagem de altura para um microfone. Pintura eletrostática e tratamento antiferrugem.	ASK TPS	UND	10,00	184,000	1.840,00
46	0020797 - Notebook processador Core i5-10210U 8GB 256GB SSD W11 15,6"	ASUS	UND	15,00	3.778,000	56.670,00
50	0020799 - Computador All in One Quad Core - Windows 10 Home, Ficha Técnica Marca: LG Modelo: 22V280-L.BY31P1 Processador: Intel Celeron Quad-Core N4100; 2.4 GHz; 800MHz; 4MB Memória RAM: 4GB; Até 8GB; 2400 MHz Capacidade do HD: 500GB; 5400 RPM; SATA Tela: IPS Tamanho da tela: 21,5"; Formato da tela: Widescreen Resolução: Full HD (1920x1080) Sistema Operacional: Windows 10 Home (64bit) Bluetooth: 4.2 Webcam: HD (720p) Placa wireless: Intel Dual Band Wireless-AC 3168 (AGN/AC 1x1, Dual Band) Placa de vídeo: Intel UHD Graphics 600 Som: Alto-falantes 4,0Wx2 Softwares inclusos: Microsoft Office 2016 Trial (30 dias); Conexões: 01 HDMI, 02 USB 3.0, 02 USB 2.0, Saída para fone e Saída para microfone. Voltagem: Bivolt Tipo de tomada: 10A Consumo aproximado de energia: 65W. Garantia: 12 Meses	LG	UND	20,00	2.589,000	51.780,00
56	0017892 - HD PORTATIL 500GB USB 3.0 HDTB305XK3AA	FY-48	UND	10,00	214,000	2.140,00
58	0017894 - Fonte ATX 500w	ATX	UND	20,00	154,000	3.080,00
59	0017895 - Conversor de vídeo HDMI/VGA	KNUP	UND	20,00	39,000	780,00
61	0017897 - Noobreak bivolt automático, 1500va Saída 115V 08 tomadas; circuit break; partida a frio; battery saver; carregador inteligente; estabilizador e filtro de linha inclusos; software de gerenciamento; Sgm; película de LEDs indicadores de status; autonomia expansível; proteção contra sobrecarga e curto circuito.	TS SHARA	UND	30,00	884,000	26.520,00
62	0017898 - Tela de Projção com tripe medição 2,43x1,82m Estojo em alumínio, Disponível na cor Preta, Alça anatômica para transporte, Tripé com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave (altura de até 280cm), Opções de Tecidos: Matt White I, Matt White II Fibra de vidro, Formato: Video(4/3), Peso: 6,0 Kg	NARDELLI	UND	10,00	1.393,000	13.930,00
63	0017899 - Projetor De Multimídia - Data show - Contraste mínimo de 10.000:1, Brilho em cor mínimo de 2700 Lumens, brilho em branco mínimo de 2700 Lumens, Conexão Hdmi e Vga, lentes Foco Manual/ Zoom Digital, Alimentação Bivolt	FLEXINTER	UND	20,00	2.078,000	41.560,00
90	0020819 - Dispenser para copos de água descartavel automático capacidade para 150/180/200 ml	NOBRE	UND	10,00	90,000	900,00
91	0020820 - Dispenser para copos de café descartavel automático capacidade para 50 ml	NOBRE	UND	10,00	67,000	670,00
92	0020821 - Batedeira 400w com 3 velocidades, material metal e Polipropileno, com tigela de 3,6 litros, largura 21cm, altura 33cm, 220volts	MONDIAL	UND	2,00	172,000	344,00
99	0020829 - Balção Térmico 4 Cubas - Ideal para restaurantes, buffets e self services; - 4 cubas gastronômicas em aço inox AISI304; - Corpo confeccionado em aço inox AISI430 com acabamento brilhante;	SPOLU	UND	1,00	2.089,000	2.089,00
100	0020830 - Balção Térmico 8 Cubas fabricadas em aço inox 304, tanque, tampas e moldura externa em aço inox 430 e estrutura de sustentação tubular. Sua resistência blindada é confeccionada em aço inox e controlada por um termostato com escala de 30°C a 120°C. Possui uma lâmpada piloto em seu painel indicando a função liga/desliga do termostato. Para facilitar a movimentação e o deslocamento a estrutura tubular é dotada de rodízios giratórios. Produtos spolu - conceito de qualidade. REFERÊNCIA: SPL-508MODELO: buffet térmico - 8 cubas 220V COR predominante: Branco/Prata MATERIAL predominante: Aço Inox e aço carbono DIMENSÕES do produto montado: altura 150CM largura 60CM comprimento 148CM PESO: 15 Kg MESA: 140 X 60 X 21 cm FORMATO da cuba: 1/2 (um barra dois) FREQUENCIA: 50-60 HZ CUBA: 7 litros cada consumo: 1,9 kW/h MATERIAL da cuba: inox 201 TEMPERATURA: 30 a 120 °C ALIMENTAÇÃO: 220 vitens inclusos na embalagem: Buffet térmico e manual de instruções Leia atentamente o manual de instruções antes de ligar o aparelho Nunca utilize este ou qualquer outro aparelho elétrico se estiver com os pés descalços ou molhados.	SPOLU	UND	1,00	4.070,000	4.070,00
104	0020834 - Câmera EOS REBEL SL3 EF-S 18-55MM STM	CANON EOS	UND	1,00	6.038,000	6.038,00
111	0020839 - Kit Iluminador Profissional 140 Leds Com Bateria E Carregador.	SOLESTE	UND	1,00	591,000	591,00
113	0017924 - Câmera Hero 7 Black à Prova D'água 12MP 4K Wifi, GoPro, Preto	GOPRO	UND	2,00	3.438,000	6.876,00
117	0017930 - Tripe Profissional Cabeça Hidráulica 180cm.	MAX	UND	2,00	492,000	984,00
119	0017931 - Interface de áudio Arcano OT-1 USB 24 bits com pre-amp de alta qualidade e canal estéreo/mono. • Compatível com qualquer DAW. • Compatível com Windows 7/8/10 e Mac (todas as versões)..	ARCANO	UND	1,00	644,000	644,00

120	0017932 - MESA DE SOM 10 CANAIS XENYX 1002FX O XENYX 1002FX, 10 ENTRADAS E CONTROLE DE SAÍDA DE EFEITOS POR CANAL.	BERINGER 1002FX	UND	1,00	1.479,000	1.479,00
125	0020843 - Estabilizador de imagem para cameras dsr - Digital	FEYUTECH	UND	1,00	2.436,000	2.436,00
127	0020845 - MONITOR DE AUDIO MACKIE CR3-X (PAR)	MACKIE CR3X	UND	1,00	1.716,000	1.716,00

Valor Total: 455.907,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sete reais)

Fornecedor: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS		
CNPJ: 03.829.590/0001-58	Telefone: 8434172802	Email:
Endereço: RUA INACIO SOARES, 316, 0, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, CEP: 58865-000		
Representante: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CPF: 826.476.744-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0020787 - Ventilador de coluna com 40cm, Comprimento do Cabo: 2,17 m, Porta-Fios: Não, Quantidade de Velocidade: 3 velocidades Nº CERTIFICADO INMETRO: UL-BR 16.0554, 3 Forças Distintas do Vento, Distribuídas em 3 Velocidades: 3-Turbo Silêncio / 2-EcoFresh / 1-Silêncio/Dormir.	VENTISOL TURBO 40CM	UND	50,00	185,000	9.250,00
2	0017834 - Ventilador de parede oscilante 60cm, diâmetro : 60 Cm. Hélice : 3 Pás 550 Mm.Potência Watts: 200,Rotação Rpm: 1400. Frequência: 50/60. Tensão: 127/220 Bivolt	VENTISOL NEW 60CM	UND	150,00	193,000	28.950,00
3	0017835 - Freezer 1 Porta : Horizontal, branco, 305 litros, 220 vt Dimensões do produto: Altura: 97,3cm Largura: 98cm Profundidade: 81cm Peso líquido: 56kg. Baixo consumo de energia	FRICON HCED311	UND	15,00	2.840,000	42.600,00
4	0020788 - Bebedouro de pressão conjugado inox 220v , através do sistema de refrigeração com compressor a gás ecológico. Este produto possui capacidade de gelar 124 litros de água por dia com temperaturas de 4° a 14°C. Com gabinete em chapa de aço galvanizada que recebe tratamento especial para não enferrujar, este produto com maior durabilidade e resistência, selo do INMETRO, que atesta sua qualidade. Torneira cromada. Bandeja superior em aço inox. Reservatório de água em aço inox com serpentina interna estanhada evitando a contaminação na água. Filtro com elemento filtrante de polipropileno para retenção de resíduos e impurezas da água (compra do filtro nas assistências credenciadas da Masterfri). Dimensões sem caixa (A x L x P): 1100 x 740 x 290 mm. Dimensões com caixa (A x L x P): 1200 x 390 x 300 mm. Peso sem caixa:16,310 kg. Peso com caixa: 17,955 kg. Volume do reservatório: 3,5 litros. Código de barras:127V: 7898243430110. 220V: 7898243430127. Capacidade frigorífica: 5,2 l/h. Pressão hidráulica máxima de funcionamento: 4,0 kgf/cm². Função inverno / verão: não. Temperatura da água de saída no modo verão: 5 °C. Potência: 110W. Tensão de rede: 127V ou 220V.	LIBELL - PRESS	UND	6,00	993,000	5.958,00
5	0017837 - Bebedouro Industrial com capacidade de 200 L no reservatório Parte superior do formulário. 04 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em p.p ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água. Peso líquido aproximado do produto: 51,9 kg. A qualidade de todos os componentes do produto é atestado em laboratório e certificado INMETRO. Garantia Cânovas: 12 meses.	KNOX - KF20	UND	6,00	3.150,000	18.900,00
6	0017838 - Bebedouro de coluna (Gelágua) potência 220w, controle externo de temperatura: termostato frontal, bandeja de água removível, fornece água gelada e natural, maior altura para copos 13cm, capacidade de litros por hora 3,5l/h , aceita galões de 10 e 20 litros, aceita copos grandes corrente: Compatível região, alças laterais torneiras embutidas: 02.	ESMALTEC EGC35B	UND	20,00	740,000	14.800,00
8	0020790 - Fogão com 04 bocas , queimadores em alumínio, tipo de queimadores 02 pequenos e 02 grandes, acabamento da grade esmaltado, valvula de segurança, numeros de prateleiras 01,com pes, garantia do fabricante	BRASLAR SIRIUS 4BC	UND	10,00	635,000	6.350,00
11	0020791 - Fogão Industrial à gás, 04 bocas, perfil 10 Grelha reforçada 40x40 cm e queimadores em ferro fundido Corpo e mesa de aço carbono, em pintura a pó eletrostática na cor grafite, com base fosfática. Bandeja coletores de resíduos. Registro de Baixa Pressão cromado. Com mínimo 02(dois) queimadores duplo. Forno revestido em lâ de vidro, na parte interna, com grade interna.Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português.	ITAJOBI - 4BC	UND	10,00	1.194,000	11.940,00
27	0017857 - AR Condicionado 12 BTUS Garantia de 12 meses Consumo de Energia (kW/h) 23,0 Tensão/Voltagem 220V Potência (W) 1095 Cor Branco Dimensões da unidade interna (cm) 82,0 x 28,5 x 19,0 Dimensões da unidade externa (cm) 66,0 x 47,5 x 24,2 Material da serpentina Alumínio Conteúdo da Embalagem O produto acompanha: 1 unidade interna, 1 unidade externa e 1 controle remoto	AGRATTO ECS12F	UND	35,00	1.695,000	59.325,00
28	0017858 - AR Condicionado 18 BTUS Garantia de 12 meses Consumo de Energia (kW/h) 23,0 Tensão/Voltagem 220V Potência (W) 1095 Cor Branco Dimensões da unidade interna (cm) 82,0 x 28,5 x 19,0 Dimensões da unidade externa (cm) 66,0 x 47,5 x 24,2 Material da serpentina Alumínio Conteúdo da Embalagem O produto acompanha: 1 unidade interna, 1 unidade externa e 1 controle remoto	AGRATTO ECS18F	UND	30,00	2.590,000	77.700,00
35	0017914 - REFRIGERADOR Tipo geladeira uma porta, frost free, capacidade mínimo de 30l e máximo de 350 litros. Classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, cor BRANCA ou INOX, tensão 220 V, Utiliza gás Ciclo/Isopentano. Garantia mínima de 12 meses.	CONSUL CRM39	UND	25,00	2.580,000	64.500,00
53	0017889 - modulo Isolador 1000w	TS SHARA POWEREST 1000VA	UND	30,00	387,000	11.610,00

Valor Total: 351.883,00 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais)

Fornecedor: TENDAS ALUBAN LTDA		
CNPJ: 22.949.065/0001-10	Telefone: 84999637451	Email:
Endereço: RUA FELIZARDO FIRMINO DE MOURA, 0, NORDESTE, Natal/RN, CEP: 59042-200		
Representante: LUIZ CARLOS CUNHA NETO - CPF: 904.189.801-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
93	0020823 - Tenda Altura x Comprimento x Largura: 3 m x 7 m x 7 , Material do tecido: PVC TD1000, Materiais da armação: AÇO CARBONO GALVANIZADO	PROPRIA	UND	10,00	7.915,000	79.150,00

Valor Total: 79.150,00 (setenta e nove mil, cento e cinquenta reais)

Fornecedor: ULTRA LICITAÇÕES LTDA.		
CNPJ: 36.524.917/0001-32	Telefone: 47988865075	Email:
Endereço: Rua João Suzin Marini, 0 até 1450/1451, Nossa Senhora da Salette, Concórdia/SC, CEP: 89700-280		
Representante: JONATAN DEPARIS - CPF: 044.080.039-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
14	0017843 - Liquidificador industrial, Capacidade nominal do copo de 04 litros, hélice e copo em aço inox monobloco/sem soldas, medidas aproximadas rotação mínima 3500 rpm, voltagem bivolt. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português.	KDELETRO	UND	8,00	625,000	5.000,00
67	0017906 - Purificador de Água para torneira. Filtro p/ Torneira - Branco. Garantia : 12 meses exceto o copo e a troca do refil	LORENZETTI	UND	15,00	150,000	2.250,00
76	0020805 - Notebook i7-10750H 16GB 1TB 128GB SSD RTX2060 6GB W10 15.6" Full HD	LINUX	UND	10,00	7.000,000	70.000,00

Valor Total: 77.250,00 (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)

Fornecedor: VIA NOVITA LTDA ME		
CNPJ: 04.447.180/0001-05	Telefone: 8197465059	Email:
Endereço: R. Carlos Milano, 0, Aguas Belas, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83040-620		
Representante: ERLON MACHADO FERREIRA - CPF: 053.013.379-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
47	0017883 - CPU com Processador CORE I3, 2.0GHZ, 4GB DE RAM, HD 500G	PRÓPRIA	UND	20,00	995,000	19.900,00

Valor Total: 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)

Fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI		
CNPJ: 20.008.831/0001-17	Telefone: 84999472424	Email:
Endereço: AV A, 0 GALPÃO A, DOM HELDER CAMARA, Garanhuns/PE, CEP: 55293-970		
Representante: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CPF: 071.955.624-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
10	0017841 - Fogão Industrial de 2 bocas. Com forno Características Gerais: Queimadores com chama tripla; Controle individual das chamas internas e externas; Grades e queimadores da mesa de ferro fundido; Injetor de gás horizontal; Estrutura de cantoneiras de aço; Espalhador de latão: 50 mm; Espalhador de ferro fundido: 150 mm; Botijão (mínimo): 1 de 13 kg; Diâmetro máximo dos recipientes: 38 cm	VENANCIO	UND	5,00	1.154,000	5.770,00
30	0017860 - Boreal ou escrivaninha Com gaveta, acabamento em MP, co extensão, cor amêndoa	PLATAMOVEIS	UND	6,00	398,000	2.388,00
44	0017880 - Cadeiras Plásticas Infantis. Dimensões aproximadas do produto: 36 x 36 x 56 cm. Capacidade: Até 40 Kg. Cor: azul.	PLASTMASTER	UND	100,00	47,150	4.715,00
45	0017881 - Mesas Plásticas Infantis. Material: Plástico polipropileno. Medidas: Largura: 45 cm x Altura: 45 cm x profundidade: 45 cm	PLASTMASTER	UND	20,00	77,100	1.542,00
60	0017896 - Cabo de vídeo VGA para TC	MULTILASER	UND	20,00	28,900	578,00
70	0017909 - Berço com 3 Regulagens de Altura; colchão incluso com medidas: 130 x 60 cm. Dimensões do produto: Largura 132,5 cm. Altura 91,5 cm. Profundidade 68,5 cm.	CAROLINA BABY	UND	15,00	818,000	12.270,00
71	0017910 - Púlpito (para auditório) DIMENSÕES: 115cm altura x 50cm largura x 35cm profundidade; ESPESSURA: 08mm.	TF PLANEJADOS	UND	5,00	1.136,000	5.680,00
72	0017911 - Balança eletrônica digital bivolt bateria recarregavel, Display de cristal líquido (LCD) com backlight e com 5 dígitos para indicação de peso, Prato em aço inoxidável, Caixa em plástico injetado na cor preta, Alimentação: Fonte Full Range (90 a 240 VAC), Teclado com sinal sonoro, Com bateria, Carregador de bateria, Proteção contra sobrecarga, prevenindo eventuais danos por excesso de carga. Saída para impressora USE P II e USE CB II - 99 memórias Preço/kg, Funções acessíveis via teclado, capacidade 20kg	BALMAK	UND	15,00	300,000	4.500,00
84	0020813 - MICROFONE COM CABO USB CONDENSADOR - Indicador RGB com suporte de tripé, suporte de choque, controle de ganho para transmissão de discórdias.	VOKAL	UND	2,00	269,900	539,80
105	0020835 - Lente Canon 18-135mm F / 3.5-5.6	CANON	UND	3,00	1.560,000	4.680,00
106	0020836 - CPU + MONITOR 21 polegada: Processador: CORE I7 Intel, 12ª Geração, 8Gb ram, 1GB SDD, Sistema Operacional: windows 10, bivolt, garantia do fornecedor de 12 meses.	EASYPC	UND	10,00	10.446,000	104.460,00
110	0017921 - Kit de Iluminação PK-SB03, A Home Enterprise, 220volts.	GREIKA	UND	1,00	1.250,000	1.250,00
112	0017923 - Placa de Captura Multi-Viewer Ezcap264 USB3.0 de 4 Canais HDMI UVC Live Streaming.	MULTI VIEWER	UND	3,00	1.999,000	5.997,00
114	0020840 - Cabo Extensor USB 3.0 a Macho X USB 3.0 a Fêmea 5 M	MULTILASER	UND	3,00	25,000	75,00
121	0017934 - Kit Canopla Para Microfone Acrílico Cor Branca + Espuma Profissional MATERIAL: ACRÍLICO FORMATO: QUADRADA COR BRANCA	ARTIKA	UND	2,00	69,900	139,80
126	0020844 - SISTEMA SEM FIO DE MICROFONE DE MÃO PARA CÂMERA UHF	KSR PRO	UND	1,00	895,000	895,00

Valor Total: 155.479,60 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

Fornecedor: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS		
CNPJ: 32.932.000/0001-16	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOÃO PRAXEDES FERNANDES, 10, DOZE ANOS', MOSSORO/RN, CEP: 59603-085		
Representante: antonio neuton queiroz goncalves junior - CPF: 051.414.994-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
29	0017859 - Mesa para escritório com 02 gavetas com chaves em MDP, Pé de Aço Carbono, pintura epoxi, Altura 74 cm, Largura 106 cm, Profundidade 60 cm	CATFELLI	UND	25,00	240,000	6.000,00
39	0017871 - Microfone sem fio Kit Microfone Sem Fio Duplo De Mao Uhf Profissional Alcance 100 Metros Wireless Com 2 Microfones com pilhas	VOKALL	UND	20,00	555,000	11.100,00
42	0017878 - Cadeiras plásticas sem braço Material: Polipropileno Capacidade suportada: 120 kg Cor: Branco	JESUS	UND	400,00	35,000	14.000,00
43	0017879 - Mesas Plásticas. Material: Polipropileno. Cor: branco. Medidas: 73 x 68 x 68	JESUS	UND	70,00	55,000	3.850,00
57	0017893 - ROTEADOR WIRELESS 300 Mbps Velocidade 300 mbps; Quantidade de portas 5: 4 portas LAN RJ45 + 1 Porta WAN RJ45 + Conexão portas LAN RJ45 + 1 Porta WAN RJ45 + USB para modems 3G + Wireless 802.11n; Taxa de transferência 300 Mbps.	DLINK	UND	10,00	150,000	1.500,00
68	0017907 - Cadeira de escritório Giratória, pret, modelo simples	CATFELLI	UND	60,00	280,000	16.800,00
74	0017908 - Prancha multiuso para parede	CATFELLI	UND	15,00	180,000	2.700,00
78	0020807 - Cadeira Escritório Presidente com Mecanismo Relax Assento Crepe Plaxmetal - Espuma injetada anatomicamente com 45 mm de espessura, carenagem injetada em polipropileno, revestimento em tecido Crepe/Poliéster, cor preta.	CATFELLI	UND	30,00	950,000	28.500,00
79	0020808 - Mesa L Diretor Escritório 170x160 - Confeccionado em MDP com tampo Melaminico de 40mm de espessura Encabeçamento em todos os topos com fita borda 1mm, Paineis Laterais em MDP 25mm, Paineis Frontal em MDP 15mm, Revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, tampo em MDP 40mm engrossurado com borda de 1mm e acabamento no engrossuramento; painel Lateral em MDP 25mm na cor do tampo com borda 0,45mm. Armário pedestal com tampo em MDP de 25mm maciço e corpo, frentes, divisórias e prateleiras em MDP 15mm; sapatas niveladoras com regulagem interna; puxadores em alumínio acetinado; prateleiras suportam até 20kg. Gaveteiro 2 gavetas + 1 para pastas suspensas, tampo em MDP 25mm maciço, corpo, laterais e frentes de gavetas em MDP 15mm; gavetas para pasta suspensa com corrediça telescópica. Prateleira: com 2 planos. Dimensões do produto: 1,70 x 1,60 x 0,70 x 0,73 m (Largura x Profundidade x Altura) Cor Preta/Carvalho ou Branco/Carvalho.	CATFELLI	UND	12,00	950,000	11.400,00
87	0020816 - Mesa de escritório em L, cor: carvalho ou preto, Dimensões do produto (cm): Largura Frontal 180 cm, Largura Lateral 160 cm, Altura 75 cm, Profundidade 70 cm, Suporta até (kg) 30 kg, material em MDP, com gavetas e prateleira com portas, Garantia do Fornecedor 03 meses. (MOB).	CATFELLI	UND	15,00	890,000	13.350,00
94	0020824 - Tenda 3x3 cobertura em lona sintética azul. Cobertura em lona sintética PVC, Impermeável e anti chamas, base de apoio dos pés em chapa de aço.	MOR	UND	10,00	1.020,000	10.200,00
96	0020826 - Armário escritório em madeira - 3 prateleiras, 2 portas marrom madeira - web office. Comprimento 80cm, largura 42cm, altura 160, 3 prateleiras, tranca, 2 portas.	CATFELLI	UND	10,00	870,000	8.700,00
97	0020827 - Armário com prateleira em madeira - armário em madeira modelo misto, 02 prateleiras externas e 01 prateleira interna 161cm x 84cm x 45cm	CATFELLI	UND	21,00	820,000	17.220,00
101	0020831 - Armário semi fechado, Cor amêndoa, duas prateleiras abertas e duas portas inferior, acabamento em MP.	CATFELLI	UND	10,00	728,000	7.280,00
118	0020841 - Microfone de lapela sem fio Boya BY-WM8 Pro-K1 UHF Dual Channel	BOIA	UND	2,00	899,000	1.798,00

Valor Total: 154.398,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais)

Janduí/RN, 01 de Agosto de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: 1D131236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461**, inscrita no CNPJ: 23.676.320/0001-61, com sede na RUA DONA CARMINHA SOARES, ALTO SAO MONUEL, 59631-220, Mossoró, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE INACIO DA SILVA**, portador do CPF: **070.362.964-61**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461		
CNPJ: 23.676.320/0001-61	Telefone: 8496539957	Email:
Endereço: RUA DONA CARMINHA SOARES, 0, ALTO SAO MONUEL, Mossoró/RN, CEP: 59631-220		
Representante: ALEXANDRE INACIO DA SILVA - CPF: 070.362.964-61		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
108	0020837 - Drone Dji Phantom 3 Standard	DJI MAVIC MINI PRO	UND	1,00	8.290,000	8.290,00
115	0017927 - Cabo de Audio P10 para P2 - Estéreo. 10 METROS.	NTX	UND	3,00	99,000	297,00

116	0017928 - Cabo de Áudio P10 - Estéreo. 10 METROS.	NTX	UND	3,00	99,000	297,00
-----	---	-----	-----	------	--------	--------

Valor Total: R\$ 8.884,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 02 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador da ARP

Alexandre Inacio da Silva
 07036296461
 CNPJ: 23.676.320/0001-61
ALEXANDRE INACIO DA SILVA
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5CFDDA70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **AR6 LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.727.845/0001-96, com sede na RUA CAMPOLINO ALVES, CAPOEIRAS, 88085-110, Florianópolis, neste ato representada pelo Sr. **ANDRE FELIPE RIBEIRO FERNANDES**, portador do **CPF: 010.132.489-88**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: AR6 LICITACOES LTDA		
CNPJ: 43.727.845/0001-96	Telefone: 84991665652	Email:
Endereço: RUA CAMPOLINO ALVES, 0 SALA 414 A29, CAPOEIRAS, Florianópolis/SC, CEP: 88085-110		
Representante: ANDRE FELIPE RIBEIRO FERNANDES - CPF: 010.132.489-88		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
48	0017884 - Monitor de LED com tela de 18,5 polegadas	PCTOP	UND	20,00	567,000	11.340,00

Valor Total: 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 02 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

AR6 Licitacoes LTDA

CNPJ: 43.727.845/0001-96

ANDRE FELIPE RIBEIRO FERNANDES

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:5A5C0387

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **BERNARDO DANIEL**, inscrita no CNPJ: 11.607.273/0001-15, com sede na av tancredo neves, pioneiros, 89760-000, Itá/SC, neste ato representado pelo Sr. **BERNARDO DANIEL**, portador do CPF: **017.200.750-00**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: bernardo daniel		
CNPJ: 11.607.273/0001-15	Telefone: 5433761586	Email:
Endereço: av tancredo neves, 0 sala 04, pioneiros, Itá/SC, CEP: 89760-000		
Representante: BERNARDO DANIEL - CPF: 017.200.750-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
75	0020804 - PC Completo 10ª geração Core™ i7-10700 (8-core, cache de 16MB, 2.9GHz até 4.8GHz) - Contendo Monitor Full HD 21" e Manual, 01 Mouse Com fio USB 2.0 – Óptico; bivol, 01 TECLADO MECANICO, RGB, ABNT2, SWITCH BLUE; Sendo o Teclado Com fio USB 2.0 ABNT, Placa Mãe Gigabyte B560M Aorus Elite, Chipset B560, Intel LGA 1200, mATX, DDR4, Windows 11 Home Single Language, Português, bd informatica/marca propria	bd	UND	10,00	4.991,000	49.910,00

Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 2933MHz; Expansível até 128GB, SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 + HD de 1TB (7200RPM) SATA 3.5 e Corsair FONTE ATX 500 ou 600W - VS600-80 PLUS WHITE garantia do fornecedor de 12 meses.

Valor Total: 49.910,00 (quarenta e nove mil, novecentos e dez reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 02 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador da ARP

BERNARDO DANIEL
 CNPJ: 11.607.273/0001-15
 Bernardo Daniel
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B0B288AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 31.768.037/0001-98**, com sede na Br 101, Distrito Industrial, 58322-000, Conde/PB, neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA**, portador do **CPF: 030.619.074-59**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI		
CNPJ: 31.768.037/0001-98	Telefone: 84999472424	Email:
Endereço: Br 101, 0 sala 118, Distrito Industrial, Conde/PB, CEP: 58322-000		
Representante: GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA - CPF: 030.619.074-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
81	0020810 - Memoria DDR3 de 4GB	ATERMITER 4GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V	UND	30,00	106,000	3.180,00

Valor Total: 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 02 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

EGC Comercio e Atacadista de Informatica e Eletroeletronicos EIRELI

CNPJ: 31.768.037/0001-98

GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:CA5326BC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.328.910/0001-11, com sede na SHVP - Rua 5 Chácara 116 Lote 1-E Loja 03 - Edifício, VICENTE PIRES 72.006-203, 72006-180, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO MOREIRA DA SILVA**, portador do CPF: **126.296.988-31**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA		
CNPJ: 05.328.910/0001-11	Telefone: 4730368200	Email:
Endereço: SHVP - Rua 5 Chácara 116 Lote 1-E Loja 03 - Edifício, 0 CROMA TECNOLOGIA, VICENTE PIRES 72.006-203, Brasília/DF, CEP: 72006-180		
Representante: ROBERTO MOREIRA DA SILVA - CPF: 126.296.988-31		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0017848 - Impressora laser multifuncional monogramática com conectividade com wi fi e porta lan/1000mbps, fax, memoria 256mb com	Elgin M6550W	UND	15,00	1.895,570	28.433,55

	capacidade de impressão de no mínimo 800 páginas por carga, impressão frente e verso, Velocidade do processador 1200 MHz.					
34	0017867 - Smarte fone (sistema operacional android) memoria interna 16GB, memoria RAM 1GB, operadora desbloqueada, resolução da camera 13 mpx, dimensões : 144,3mm x73mm x9,5mm peso aproximado 145g, tamanho aproximado da tela 5in, 01 chip.	Multilaser F Pro 2 P9152	UND	10,00	575,210	5.752,10
86	0020815 - Scanner Work Force - ES - 400	canon DR-C240	UND	2,00	2.577,230	5.154,46

Valor Total: 39.340,11 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 02 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Esfera Prestação De Serviços E Comércio LTDA
CNPJ: 05.328.910/0001-11
ROBERTO MOREIRA DA SILVA
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:12019BBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **F J ALVES DE PAIVA**, inscrita no CNPJ: 10.619.265/0001-26, com sede na Rua Dr. Jovelin Villar - Anexo A, centro, 59865-000, Umarizal/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO JUNHO ALVES DE PAIVA**, portador do **CPF: 044.241.654-77**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: F J ALVES DE PAIVA		
CNPJ: 10.619.265/0001-26	Telefone: 5433761586	Email:
Endereço: Rua Dr. Jovelín Villar - Anexo A, 0 - centro, Umarizal/RN, CEP: 59865-000		
Representante: FRANCISCO JUNHO ALVES DE PAIVA - CPF: 044.241.654-77		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
122	0017935 - Leitor De Cartão Rapido Turbo Usb 3.0 Micro Sd	multilaser	UND	2,00	99,000	198,00

Valor Total: 198,00 (cento e noventa e oito reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhadas das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 02 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

F J Alves De Paiva

CNPJ: 10.619.265/0001-26

FRANCISCO JUNHO ALVES DE PAIVA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:13C1F697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-SRN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.427.407/0001-16, com sede na RUA VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA, JARDIM SORRILANDIA II, 58805-288, SOUSA, neste ato representada pela **Sra. TALITA MEDEIROS COSTA**, portadora do **CPF: 012.742.983-26**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 11.427.407/0001-16	Telefone:	Email:
Endereço: RUA VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA, 59, JARDIM SORRILANDIA II, SOUSA/PB, CEP: 58805-288		

Representante: TALITA MEDEIROS COSTA - CPF: 012.742.983-26

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0017861 - Armário em Aço :Altura: 1,94cm Largura: 1,20cm Profundidade: 40cm Chapa: 26/22 especial, com 04 prateleiras, fechado com chave pés	GQS	UND	50,00	800,000	40.000,00
32	0017862 - Armário de Aço Altura: 150 cm Largura: 75 cm Profundidade: 32 cm, com 3 prateleiras de profundidade 40 cm, chapa 26/22 especial, fechado com chave e pés.	GQS	UND	50,00	599,000	29.950,00

Valor Total: 69.950,00 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e credenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 02 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

GQS Eletros E Equipamentos LTDA

CNPJ: 11.427.407/0001-16

TALITA MEDEIROS COSTA

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:637EE7D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 70.318.597/0001-00, com sede na RUA DR ALMIR DE ALEMIDA CASTRO, CENTRO, 59600-010, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO**, portador do **CPF: 141.159.054-68**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI		
CNPJ: 70.318.597/0001-00	Telefone: 8433160836	Email: hpcavalcanti@hotmail.com
Endereço: RUA DR ALMIR DE ALEMIDA CASTRO, 248, CENTRO, Mossoró/RN, CEP: 59600-010		
Representante: HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO - CPF: 141.159.054-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0017853 - Mesa redonda de escritório c/ 4 cadeiras Mesa redonda em em mdf para escritório, cadeiras fixas empilháveis pretas	Aço Ambiente	UND	20,00	1.180,000	23.600,00

Valor Total: 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedoros, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
 b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 02 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

H. De P. Cavalcanti Filho EIRELI

CNPJ: 70.318.597/0001-00

HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO

Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:659F04DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-S-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.628.070/0001-38, com sede na AV BIAS FORTES Nº 405, VILA DE LOURDES, 35790-000, Curvelo/MG, neste ato representada pela **Sra. ANA CAROLINE DINIZ SILVA**, portador do **CPF: 083.850.806-51**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-S-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/S-RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA		
CNPJ: 07.628.070/0001-38	Telefone: 3837216983	Email:
Endereço: AV BIAS FORTES Nº 405, 0 INDUSTRIA, VILA DE LOURDES, Curvelo/MG, CEP: 35790-000		

Representante: ANA CAROLINE DINIZ SILVA - CPF: 083.850.806-51

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
65	0017904 - Colchonetes para creches, medidas padrão 120x60x10 d23 capa impermeável	ORTHOVIDA	UND	15,00	127,850	1.917,75
66	0017905 - Colchonete: espuma D33, 100% forrado em Napa e com tratamento anti-ácaro, antialérgico. Enchimento: Polipropileno Medida: 90 x 42 x 2 cm. Revestimento: Napa, Marca: Orthovida Produto 100% forrado em napa, garantindo higiene e facilidade de limpeza, sem zíper	ORTHOVIDA	UND	15,00	131,120	1.966,80

Valor Total: 3.884,55 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 02 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Industria e Comercio Colchoes Orthovida LTDA

CNPJ: 07.628.070/0001-38

ANA CAROLINE DINIZ SILVA

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:E341B400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ: 06.281.452/0001-75, com sede na RUA: TENENTE BENEDITO PEREIRA, PETROPOLIS, 59012-290, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **ARNALDO BEZERRA DA COSTA**, portador do **CPF: 379.358.104-78**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI		
CNPJ: 06.281.452/0001-75	Telefone: 4730368200	Email:
Endereço: RUA: TENENTE BENEDITO PEREIRA, 0, PETROPOLIS, Natal/RN, CEP: 59012-290		
Representante: ARNALDO BEZERRA DA COSTA - CPF: 379.358.104-78		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
9	0017840 - Fogão industrial 2 bocas sem forno. espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido mesa de aço carbono, perfil de 50mm pintada trempo de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta registros de gás com manipuladores expostos de fácil manuseio. Pés fixo mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi, baixa pressão especificação grelha fundida 30/30. Queimador 2 simples gambiarra pintada ou zincada registro cromado cor – preto dimensões altura 80 cm. profundidade 50 cm. Comprimento 75 cm	ITAFAZ	UND	10,00	577,880	5.778,80
13	0020792 - Liquidificar capacidade 02 litros, 3 velocidade + função pulsar, tampa multiuso com bocal alimentador, copo antivazamento , super resistente, potencia 550w, trava do copo, 220volts, manual de instruções.	CADENCE	UND	30,00	133,330	3.999,90
17	0017846 - Sanduicheira/ Gril; Dimensões Largura 23 cm. Altura 24 cm. Profundidade 0,8 cm. Capacidade para 2 sanduíches; 220Volts;	CADENCE/INOX	UND	30,00	114,000	3.420,00
25	0020794 - Ventilador de mesa com 30cm, Comprimento 728 x 35 x 51 cm Quantidade de Velocidade: 3 velocidades, 06 lâminas, Nº CERTIFICADO INMETRO: ?BR31361002, 3 Forças Distintas do Vento, Distribuídas em 3 Velocidades: 3-Turbo Silêncio 1-Silêncio/Dormir. 220 volts	CADENCE	UND	15,00	123,000	1.845,00
88	0020846 - Balança digital180kg Vidro Temperado, Função de zeragem automática, Indicador de bateria e Indicador de excesso de peso, Plataforma Vidro temperado e Visor LCD, Largura: 28cm, Altura: 0,06cm, Profundidade: 28cm	BALMAK	UND	16,00	94,170	1.506,72
98	0020828 - Liquidificador 02 velocidades ou 5 velocidade pulsar 2lt - 550w, voltagem 220 volts, função autolimpante, copo san cristal resistente a quedas	CADENCE	UND	5,00	133,330	666,65
109	0020838 - Cadeira de Escritório Diretor Giratória DIR-002 – Nell	PLAXMETAL	UND	2,00	491,530	983,06

Valor Total: 18.200,13 (dezoito mil e duzentos reais e treze centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhadas das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 02 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar EIRELI

CNPJ: 06.281.452/0001-75

ARNALDO BEZERRA DA COSTA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:3D6903B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ~~2349/2022~~ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **M. A. S. CAVALCANTI**, inscrita no CNPJ: **29.183.560/0001-00**, com sede na AV. CORONEL MARTINIANO, Caicó, 59300-000, Caicó/RN, neste ato representada pela **Sra. MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI**, portador do **CPF: 082.404.644-75**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: M. A. S. CAVALCANTI		
CNPJ: 29.183.560/0001-00	Telefone: 8496539957	Email:
Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO, 0 CENTRO, Caicó, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI - CPF: 082.404.644-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0017849 - Impressora multifuncional tanque de tinta, colorida, wi fi, garrafa de tinta 70ml, alimentador automatico de folhas,tamanho minimo de goticula de tinta: 3 picolitros contendo: 01 garrafa de tinta Preta ,1 garrafa de tinta Ciano,1 garrafa de tinta Magenta,1 garrafa de tinta Amarela, Cabo de alimentação CD de instalação e softwares, Guia de instalação rápida Manual do usuário,Cabo USB. manual de instruções. Garantia.	CANON	UND	25,00	1.079,000	26.975,00
21	0017850 - HD interno (Disco Rígido) de 500 Gb	SEAGATE	UND	15,00	190,000	2.850,00
22	0017851 - HD externo (Disco Rígido) 500Gb	SEAGATE	UND	15,00	285,000	4.275,00
23	0020793 - HD SSD (Interno) 240Gb Sata 3.0 2,5" Leitura 500MB/s e Gravação 450MB/s.	KINGSPEC	UND	15,00	226,000	3.390,00
49	0020798 - PC Completo Core i5-2400 3.1GHz 4GB SSD 256GB + Monitor 19" LED HDMI. Contendo 1 CPU, 01 Manual, 01 CD com drivers, 01 Mouse, 01 Teclado, 01 Monitor; Sendo o Teclado Com fio USB 2.0 ABNT, Mouse Com fio USB 2.0 - Óptico; bivolt, garantia do fornecedor de 12 meses.	INTEL	UND	30,00	1.540,000	46.200,00
51	0020800 - MOUSE OPTICO USB preto	BRIGHT	UND	40,00	7,940	317,60
52	0020801 - Teclado alfanumérico Usb, Cor: Preto, Dimensões: 42.7 x 12.3 x 2.2 cm, Padrão: ABNT2	BRIGHT	UND	40,00	27,500	1.100,00
54	0017890 - Estabilizador 1000w	ENERGYLUX	UND	30,00	245,000	7.350,00
55	0017891 - Memoria RAM 2GB, DDR2	KEEPDATA	UND	15,00	95,000	1.425,00
64	0017900 - caixa de Som Caixa Acústica (Trolley Speakers) com Rodinhas e Bluetooth 300W Rms Bivolt Vc 7301	LENOX	UND	20,00	638,000	12.760,00
69	0020802 - Memória RAM - 8GB 1333MHz DDR3 C9 - CMV8GX3M1A1333C9	KEEPDATA	UND	15,00	190,000	2.850,00
73	0020803 - HD -SSD, A400, 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s - SA400S37/480G	KINGSTON	UND	10,00	370,000	3.700,00
80	0020809 - SSD 240GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s	KINGSPEC	UND	30,00	218,000	6.540,00
82	0020811 - Fonte ATX-12V para Gabinete comum	HAYOM	UND	30,00	88,000	2.640,00
83	0020812 - Caixa de Som Amplificada para PC 3W USB 2.0 Preto.	X-CELL	UND	30,00	30,000	900,00
85	0020814 - Web Cam Full HD	Knup	UND	5,00	95,000	475,00
95	0020825 - Tablet - memoria 64 gb, tela de 8,7 polegadas, conectividade wi-fi, sistema operacional Android, processador octa-core, memoria RAM 3GB, GPS, bluetooth, resolução da camera frontal 2mp, resolução da camera traseira 8mp,bateria de longa duração 5.100 mAh, função telefone, conexão 4G, micro SD de até 1TB, tipo de tela TFT FHD, resolução de tela FHD (1920x1080), entradas USB type-c, recurso camera fllsh frontal na tela, tecnologia da tela: capacitiva.	SAMSUNG	UND	30,00	1.190,000	35.700,00
102	0020832 - MOUSE M185 Sem Fio - 1000DPI - 910-002225	MULTILASER	UND	10,00	47,000	470,00
103	0020833 - Impressora - Multifuncional Epson EcoTank L3210 - Tanque de Tinta Colorida, USB, Bivolt1 CPU.	EPSON	UND	10,00	1.297,000	12.970,00
107	0017920 - CARTAO DE MEMORIA 60 GB ULTRA MICRO SD CLASSE 10	SANDISK	UND	5,00	52,000	260,00
123	0020842 - HD Externo (Disco Rígido) de 1T.	SEGATE	UND	3,00	379,000	1.137,00
124	0017937 - HD SSD Desktop 240GB SATA TLC A400 SA400S37/240G Kingston	KINGSPEC	UND	3,00	276,000	828,00

Valor Total: 175.112,60 (cento e setenta e cinco mil, cento e doze reais e sessenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 02 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

M. A. S. Cavalcanti

CNPJ: 29.183.560/0001-00

MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D644BF1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **MARCOS JULIANO DA SILVA**, inscrita no CNPJ: **12.633.952/0001-21**, com sede na RN 117, PLANALTO MARTINENSE, 59800-000, MARTINS/RN, neste ato representada pelo Sr. **MARCO JULIANO DA SILVA**, portador do **CPF: 084.309.524-54**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA		
CNPJ: 12.633.952/0001-21	Telefone:	Email:
Endereço: RN 117, 2770 SALA 07, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000		
Representante: MARCO JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0020789 - FREEZER horizontal Branco, 2 portas, capacidade líquida mínima de 394 litros, com função refrigerador e congelador, dupla função, dreno frontal, grade interna, tampa balanceada e rodízios reforçados, com 02 puxadores ergonômicos, 02 compartimentos separados através de grade interna, botão liga/desliga, pés reguláveis com 04 rodízios para transporte, fechadura de segurança, controle de temperatura. Selo Procel. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia 220 V.	ELECTROLUX	UND	15,00	3.400,000	51.000,00
12	0017842 - Freezer 1 Porta (Horizontal) capacidade de 220 litros apresenta, alto rendimento e baixo consumo de energia (35,22 kWh) com dois modos de operação: congelamento e refrigeração. Painel de controle externo, interior com liga metálica de alta resistência à corrosão e tamanho de 78 centímetros de	ESMALTEC	UND	10,00	2.490,000	24.900,00

	profundidade, 72,9 centímetros de largura e 94 centímetros de altura.					
15	0017844 - Liquidificador industrial. Capacidade nominal do copo de 08 litros, hélice e copo em aço inox monobloco/sem soldas, medidas aproximadas rotação mínima 3500 rpm, voltagem bivolt. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português.	KD ELETRO	UND	8,00	871,000	6.968,00
16	0017845 - Espesador de frutas (laranja), jara removível, transparente, 1,25 litros de capacidade, potência 70w, 220volts	MONDIAL	UND	10,00	125,000	1.250,00
18	0017847 - Máquina para algodão doce, Equipada com uma turbina com 130mm de diâmetro, Cuba coletora com 50cm de diâmetro externo, máquina no tamanho ideal para ser facilmente transportada, conta com alças laterais; possui uma alta saída de algodão facilmente controlado com o controlador micro processado de alta potência. Gabinete em aço inoxidável, resistente a intempéries com painel de controle completo Capacidade 180 240 Unidade/Hora, Tensão 127/220 V, Frequência 60 Hz, Potência Máxima 1.400 W, Consumo Médio 1,05 kW/Hora. Altura 385 mm, Largura 500 mm, Profundidade 500 mm, Peso Líquido 9,4 Kg. Motor em 127V 120/3410 W/RPM, Motor em 220V 240/3250 W/RPM.	SORO AD22	UND	6,00	1.287,000	7.722,00
26	0017856 - Ar condicionado 9000 BTUs; Classe "A"; em eficiência energética; Controle de temperatura digital (16°C a 31°C); Controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático); Vazão de ar máxima: 500 m³/h; Potência sonora unidade interna: 37 dB(A); Potência sonora unidade Externa: 50 dB(A); Tubulação para conexão: 1/4" e 3/8"; Compressor rotativo; Possui filtro de ar anti bactéria, anti fungos; Fácil limpeza do painel e filtro; Disponível na tensão /60Hz. Dimensões Unidade Interna (L x A x P): 77 x 24 x 18 cm Dimensões Unidade Externa (L x A x P): 37 x 56 x 48,5 cm Peso Unidade Interna: 8 Kg Peso Unidade Externa: 21 Kg Garantia de 12 meses	PHILCO	UND	40,00	1.500,000	60.000,00
33	0020796 - Estante de aço com seis prateleiras; Chapas 18 e 26 com 1,20mm e 0,45mm 6 prateleiras com 40 regulagens de altura; Capacidade por prateleira 30kg	AÇO AMBIENTE	UND	50,00	278,000	13.900,00
36	0017868 - Smart TV 40 "Smart TV LED 40" 40L2600 Full HD com Conversor Digital 3 HDMI 2 USB Wi-Fi 60Hz - Preta	PHILCO	UND	15,00	1.932,000	28.980,00
37	0017869 - Smart TV LED 32" 32J4300 HD com Conversor Digital 2 HDMI 1 USB Wi-Fi 120Hz	PHILCO	UND	15,00	1.298,000	19.470,00
38	0017870 - Cadeiras de Auditório Azul ou preto, acoplado de 3, ferro e acolchoado	MOB	UND	35,00	368,000	12.880,00
40	0017872 - Microfone Dinâmico Profissional + Cabo 4 Metros Performance Sound Se 815; Faixa De Resposta De Frequência: 50hz 15khz Sensibilidade: 75 ±3db Impedância De Saída: 600 (Em 1khz) Cápsula: Dinâmica Material: Plástico, Metal E Espuma Sintética Comprimento Do Cabo: 4m Itens Inclusos: 01 Microfone 01 Cabo P10+Xlr 01 Manual De Instruções.	MXT	UND	10,00	170,000	1.700,00
41	0017873 - Pedestal Suporte Para Microfone pedestal girafa com regulagem de altura para um microfone. Pintura eletrostática e tratamento antiferrugem.	ASK TPS	UND	10,00	184,000	1.840,00
46	0020797 - Notebook processador Core i5-10210U 8GB 256GB SSD W11 15,6"	ASUS	UND	15,00	3.778,000	56.670,00
50	0020799 - Computador All in One Quad Core - Windows 10 Home, Ficha Técnica Marca: LG Modelo: 22V280-L.BY31P1 Processador: Intel Celeron Quad-Core N4100; 2.4 GHz; 800MHz; 4MB Memória RAM: 4GB; Até 8GB; 2400 MHz Capacidade do HD: 500GB; 5400 RPM; SATA Tela: IPS Tamanho da tela: 21,5"; Formato da tela: Widescreen Resolução: Full HD (1920x1080) Sistema Operacional: Windows 10 Home (64bit) Bluetooth: 4.2 Webcam: HD (720p) Placa wireless: Intel Dual Band Wireless-AC 3168 (AGN/AC 1x1, Dual Band) Placa de vídeo: Intel UHD Graphics 600 Som: Alto-falantes 4,0Wx2 Softwares inclusos: Microsoft Office 2016 Trial (30 dias); Conexões: 01 HDMI, 02 USB 3.0, 02 USB 2.0, Saída para fone e Saída para microfone. Voltagem: Bivolt Tipo de tomada: 10A Consumo aproximado de energia: 65W. Garantia: 12 Meses	LG	UND	20,00	2.589,000	51.780,00
56	0017892 - HD PORTATIL 500GB USB 3.0 HDTB305XK3AA	FY-48	UND	10,00	214,000	2.140,00
58	0017894 - Fonte ATX 500w	ATX	UND	20,00	154,000	3.080,00
59	0017895 - Conversor de vídeo HDMI/VGA	KNUP	UND	20,00	39,000	780,00
61	0017897 - Noobreak bivolt automático, 1500va Saída 115V 08 tomadas; circuit breaker; partida a frio; battery saver; carregador inteligente; estabilizador e filtro de linha inclusos; software de gerenciamento Sgm; película de LEDs indicadores de status; autonomia expansível; proteção contra sobrecarga e curto circuito.	TS SHARA	UND	30,00	884,000	26.520,00
62	0017898 - Tela de Projeção com tripe medição 2,43x1,82m Estojo em alumínio, Disponível na cor Preta, Alça anatômica para transporte, Tripé com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave (altura de até 280cm), Opções de Tecidos: Matt White I, Matt White II Fibras de vidro, Formato: Vídeo(4/3), Peso: 6,0 Kg	NARDELLI	UND	10,00	1.393,000	13.930,00
63	0017899 - Projetor De Multimídia - Data show - Contraste mínimo de 10.000:1, Brilho em cor mínimo de 2700 Lumens, brilho em branco mínimo de 2700 Lumens, Conexão Hdmi e Vga, lentes Foco Manual/ Zoom Digital, Alimentação Bivolt	FLEXINTER	UND	20,00	2.078,000	41.560,00
90	0020819 - Dispenser para copos de água descartável automático capacidade para 150/180/200 ml	NOBRE	UND	10,00	90,000	900,00
91	0020820 - Dispenser para copos de café descartável automático capacidade para 50 ml	NOBRE	UND	10,00	67,000	670,00
92	0020821 - Batedeira 400w com 3 velocidades, material metal e Polipropileno, com tigela de 3,6 litros, largura 21cm, altura 33cm, 220volts	MONDIAL	UND	2,00	172,000	344,00
99	0020829 - Balcão Térmico 4 Cubas - Ideal para restaurantes, buffets e self services; - 4 cubas gastronômicas em aço inox AISI304; - Corpo confeccionado em aço inox AISI430 com acabamento brilhante;	SPOLU	UND	1,00	2.089,000	2.089,00
100	0020830 - Balcão Térmico 8 Cubas fabricadas em aço inox 304, tanque, tampas e moldura externa em aço inox 430 e estrutura de sustentação tubular. Sua resistência blindada é confeccionada em aço inox e controlada por um termostato com escala de 30°C a 120°C. Possui uma lâmpada piloto em seu painel indicando a função liga/desliga do termostato. Para facilitar a movimentação e o deslocamento a estrutura tubular é dotada de rodízios giratórios. Produtos spolu - conceito de qualidade. REFERÊNCIA: SPL-508/MODELO: buffet térmico - 8 cubas 220V/COR predominante: Branco/Prata/MATERIAL predominante: Aço Inox e aço carbono DIMENSÕES do produto montado: altura 150CM largura 60CM comprimento 148CM PESO: 15 Kg MESA: 140 X 60 X 21 cm FORMATO da cuba: 1/2 (um barra dois) FREQUÊNCIA: 50-60 HZ CUBA: 7 litros cada consumo: 1,9 kW/h MATERIAL da cuba: inox 201 TEMPERATURA: 30 a 120 °C ALIMENTAÇÃO: 220 vitens inclusos na embalagem: Buffet térmico e manual de instruções Leia atentamente o manual de instruções antes de ligar o aparelho Nunca utilize este ou qualquer outro aparelho elétrico se estiver com os pés descalços ou molhados.	SPOLU	UND	1,00	4.070,000	4.070,00
104	0020834 - Câmera EOS REBEL SL3 EF-S 18-55MM STM	CANON EOS	UND	1,00	6.038,000	6.038,00
111	0020839 - Kit Iluminador Profissional 140 Leds Com Bateria E Carregador.	SOLESTE	UND	1,00	591,000	591,00
113	0017924 - Câmera Hero 7 Black à Prova D'água 12MP 4K Wifi, GoPro, Preto	GOPRO	UND	2,00	3.438,000	6.876,00
117	0017930 - Tripe Profissional Cabeça Hidráulica 180cm.	MAX	UND	2,00	492,000	984,00
119	0017931 - Interface de áudio Arcano OT-1 USB 24 bits com pre-amp de alta qualidade e canal estéreo/mono. • Compatível com qualquer DAW. • Compatível com Windows 7/8/10 e Mac (todas as versões)..	ARCANO	UND	1,00	644,000	644,00
120	0017932 - MESA DE SOM 10 CANAIS XENYX 1002FX O XENYX 1002FX, 10 ENTRADAS E CONTROLE DE SAÍDA DE EFEITOS POR CANAL.	BERINGER 1002FX	UND	1,00	1.479,000	1.479,00
125	0020843 - Estabilizador de imagem para cameras dslr - Digital	FEYUTECH	UND	1,00	2.436,000	2.436,00
127	0020845 - MONITOR DE AUDIO MACKIE CR3-X (PAR)	MACKIE CR3X	UND	1,00	1.716,000	1.716,00

Valor Total: 455.907,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sete reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 02 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Marcos Juliano Da Silva
 CNPJ: 12.633.952/0001-21
MARCO JULIANO DA SILVA
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:AC056096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº ~~2349/2022~~ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, inscrita no **CNPJ: 03.829.590/0001-58**, com sede na RUA INACIO SOARES, 316, BOSQUE DO PIRANHAS, 58865-000, São Bento/PB, neste ato representada pela **Sra. NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, portador do **CPF: 826.476.744-34**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS		
CNPJ: 03.829.590/0001-58	Telefone: 8434172802	Email:
Endereço: RUA INACIO SOARES, 316, 0, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, CEP: 58865-000		
Representante: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CPF: 826.476.744-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020787 - Ventilador de coluna com 40cm, Comprimento do Cabo: 2,17 m, Porta-Fios: Não, Quantidade de Velocidade: 3 velocidades Nº CERTIFICADO INMETRO: UL-BR 16.0554, 3 Forças Distintas do Vento, Distribuídas em 3 Velocidades: 3-Turbo Silêncio / 2-EcoFresh / 1-Silêncio/Dormir.	VENTISOL TURBO 40CM	UND	50,00	185,000	9.250,00
2	0017834 - Ventilador de parede oscilante 60cm, diâmetro : 60 Cm. Hélice: 3 Pás 550 Mm.Potência Watts: 200.Rotação Rpm: 1400. Frequência: 50/60. Tensão: 127/220 Bivolt	VENTISOL NEW 60CM	UND	150,00	193,000	28.950,00
3	0017835 - Freezer 1 Porta : Horizontal, branco, 305 litros, 220 vt Dimensões do produto: Altura: 97,3cm Largura: 98cm Profundidade: 81cm Peso líquido: 56kg, Baixo consumo de energia	FRICON HCED311	UND	15,00	2.840,000	42.600,00
4	0020788 - Bebedouro de pressão conjugado inox 220v, através do sistema de refrigeração com compressor a gás ecológico, Este produto possui capacidade de gelar 124 litros de água por dia com temperaturas de 4º a 14°C. Com gabinete em chapa de aço galvanizada que recebe tratamento especial para não enferrujar, este produto com maior durabilidade e resistência, selo do INMETRO, que atesta sua qualidade. Torneira cromada. Bandeja superior em aço inox. Reservatório de água em aço inox com serpentina interna estanhada evitando a contaminação na água. Filtro com elemento filtrante de polipropileno para retenção de resíduos e impurezas da água (compra do filtro nas assistências credenciadas da Masterfrio). Dimensões sem caixa (A x L x P): 1100 x 740 x 290 mm. Dimensões com caixa (A x L x P): 1200 x 390 x 300 mm. Peso sem caixa:16,310 kg. Peso com caixa: 17,955 kg. Volume do reservatório: 3,5 litros. Código de barras:127V: 7898243430110. 220V: 7898243430127. Capacidade frigorífica: 5,2 1/h. Pressão hidráulica máxima de funcionamento: 4,0 kgf/cm². Função inverno / verão: não. Temperatura da água de saída no modo verão: 5 °C. Potência: 110W. Tensão de rede: 127V ou 220V.	LIBELL - PRESS	UND	6,00	993,000	5.958,00
5	0017837 - Bebedouro Industrial com capacidade de 200 L no reservatório Parte superior do formulário. 04 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em p.p ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água. Peso líquido aproximado do produto: 51.9 kg. A qualidade de todos os componentes do produto é atestado em laboratório e certificado INMETRO. Garantia Cânovas: 12 meses.	KNOX - KF20	UND	6,00	3.150,000	18.900,00
6	0017838 - Bebedouro de coluna (Geláguas) potência 220w, controle externo de temperatura: termostato frontal, bandeja de água removível, fornece água gelada e natural, maior altura para copos 13cm, capacidade de litros por hora 3,5/h, aceita galões de 10 e 20 litros, aceita copos grandes corrente: Compatível região, alças laterais torneiras embutidas: 02.	ESMALTEC EGC35B	UND	20,00	740,000	14.800,00
8	0020790 - Fogão com 04 bocas , queimadores em alumínio, tipo de queimadores 02 pequenos e 02 grandes, acabamento da grade esmaltado, valvula de segurança, numeros de pratilheiras 01,com pes, garantia do fabricante	BRASLAR SIRIUS 4BC	UND	10,00	635,000	6.350,00
11	0020791 - Fogão Industrial à gás, 04 bocas, perfil 10 Grelha reforçada 40x40 cm e queimadores em ferro fundido Corpo e mesa de aço carbono, em pintura a pó eletrostática na cor grafite, com base fosfática. Bandeja coletora de resíduos. Registro de Baixa Pressão cromado. Com mínimo 02(dois) queimadores duplo. Forno revestido em lâ de vidro, na parte interna, com grade interna.Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português.	ITAJOBI - 4BC	UND	10,00	1.194,000	11.940,00
27	0017857 - AR Condicionado 12 BTUS Garantia de 12 meses Consumo de Energia (kW/h) 23,0 Tensão/Voltagem 220V Potência (W) 1095 Cor Branco Dimensões da unidade interna (cm) 82,0 x 28,5 x 19,0 Dimensões da unidade externa (cm) 66,0 x 47,5 x 24,2 Material da serpentina Alumínio Conteúdo da Embalagem O produto acompanha: 1 unidade interna, 1 unidade externa e 1 controle remoto	AGRATTO ECS12F	UND	35,00	1.695,000	59.325,00
28	0017858 - AR Condicionado 18 BTUS Garantia de 12 meses Consumo de Energia (kW/h) 23,0 Tensão/Voltagem 220V Potência (W) 1095 Cor Branco Dimensões da unidade interna (cm) 82,0 x 28,5 x 19,0 Dimensões da unidade externa (cm) 66,0 x 47,5 x 24,2 Material da serpentina Alumínio Conteúdo da Embalagem O produto acompanha: 1 unidade interna, 1 unidade externa e 1 controle remoto	AGRATTO ECS18F	UND	30,00	2.590,000	77.700,00
35	0017914 - REFRIGERADOR Tipo geladeira uma porta, frost free, capacidade mínimo de 30l e máximo de 350 litros. Classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, cor BRANCA ou INOX, tensão 220 V, Utiliza gás Ciclo/Isopentano. Garantia mínima de 12 meses.	CONSUL CRM39	UND	25,00	2.580,000	64.500,00
53	0017889 - modulo Isolador 1000w	TS SHARA POWEREST 1000VA	UND	30,00	387,000	11.610,00

Valor Total: 351.883,00 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 02 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Nuzia Leila Dutra Da Silva Dantas

CNPJ: 03.829.590/0001-58

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

Beneficiário da ARP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **TENDAS ALUBAN LTDA**, inscrita no **CNPJ: 22.949.065/0001-10**, com sede na RUA FELIZARDO FIRMINO DE MOURA, NORDESTE, 59042-200, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS CUNHA NETO**, portador do **CPF: 904.189.801-87**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: TENDAS ALUBAN LTDA		
CNPJ: 22.949.065/0001-10	Telefone: 84999637451	Email:
Endereço: RUA FELIZARDO FIRMINO DE MOURA, 0, NORDESTE, Natal/RN, CEP: 59042-200		
Representante: LUIZ CARLOS CUNHA NETO - CPF: 904.189.801-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
93	0020823 - Tenda Altura x Comprimento x Largura: 3 m x 7 m x 7, Material do tecido: PVC TD1000, Materiais da armação: AÇO CARBONO GALVANIZADO	PROPRIA	UND	10,00	7.915,000	79.150,00

Valor Total: 79.150,00 (setenta e nove mil, cento e cinquenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 02 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Tendas Aluban LTDA
CNPJ: 22.949.065/0001-10
LUIZ CARLOS CUNHA NETO
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:CB47F74A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ULTRA LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 36.524.917/0001-32**, com sede na Rua João Suzin Marini, Nossa Senhora da Salete/SC, 89700-280, Concórdia, neste ato representada pelo Sr. **JONATAN DEPARIS**, portador do **CPF: 044.080.039-05**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ULTRA LICITAÇÕES LTDA.		
CNPJ: 36.524.917/0001-32	Telefone: 47988865075	Email:
Endereço: Rua João Suzin Marini, 0 até 1450/1451, Nossa Senhora da Salette, Concórdia/SC, CEP: 89700-280		
Representante: JONATAN DEPARIS - CPF: 044.080.039-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0017843 - Liquidificador industrial. Capacidade nominal do copo de 04 litros, hélice e copo em aço inox monobloco/sem soldas, medidas aproximadas rotação mínima 3500 rpm, voltagem bivolt. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português.	KDELETRO	UND	8,00	625,000	5.000,00
67	0017906 - Purificador de Água para torneira. Filtro p/ Torneira - Branco. Garantia : 12 meses exceto o copo e a troca do refil	LORENZETTI	UND	15,00	150,000	2.250,00
76	0020805 - Notebook i7-10750H 16GB 1TB 128GB SSD RTX2060 6GB W10 15.6" Full HD	LINUX	UND	10,00	7.000,000	70.000,00

Valor Total: 77.250,00 (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 02 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

ULTRA LICITAÇÕES LTDA.

CNPJ: 36.524.917/0001-32

JONATAN DEPARIS

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:2CDC64F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº ~~2349/2022~~ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **VIA NOVITA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 04.447.180/0001-05, com sede na R. Carlos Milano, Águas Belas, 83040-620, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo Sr. **ERLON MACHADO FERREIRA**, portador do **CPF: 053.013.379-20**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: VIA NOVITA LTDA ME		
CNPJ: 04.447.180/0001-05	Telefone: 8197465059	Email:
Endereço: R. Carlos Milano, 0, Aguas Belas, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83040-620		
Representante: ERLON MACHADO FERREIRA - CPF: 053.013.379-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
47	0017883 - CPU com Processador CORE I3, 2.0GHZ, 4GB DE RAM, HD 500G	PRÓPRIA	UND	20,00	995,000	19.900,00

Valor Total: 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
 b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
 c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
 c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
 d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
 b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 02 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Via Novita LTDA ME

CNPJ: 04.447.180/0001-05

ERLON MACHADO FERREIRA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:55B82D09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 20.008.831/0001-17**, com sede na AV A, DOM HELDER CAMARA, 55293-970, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, portador do **CPF: 071.955.624-41**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI		
CNPJ: 20.008.831/0001-17	Telefone: 84999472424	Email:
Endereço: AV A, 0 GALPÃO A, DOM HELDER CAMARA, Garanhuns/PE, CEP: 55293-970		
Representante: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CPF: 071.955.624-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
10	0017841 - Fogão Industrial de 2 bocas. Com forno Características Gerais: Queimadores com chama tripla; Controle individual das chamas internas e externas; Grades e queimadores da mesa de ferro fundido; Injetor de gás horizontal; Estrutura de cantoneiras de aço; Espalhador de latão: 50 mm; Espalhador de ferro fundido: 150 mm; Botijão (mínimo): 1 de 13 kg; Diâmetro máximo dos recipientes: 38 cm	VENANCIO	UND	5,00	1.154,000	5.770,00
30	0017860 - Boreal ou escrivaninha Com gaveta, acabamento em MP, co extensão, cor amêndoa	PLATAMOVEIS	UND	6,00	398,000	2.388,00
44	0017880 - Cadeiras Plásticas Infantis. Dimensões aproximadas do produto: 36 x 36 x 56 cm. Capacidade: Até 40 Kg. Cor: azul.	PLASTMASTER	UND	100,00	47,150	4.715,00
45	0017881 - Mesas Plásticas Infantis. Material: Plástico polipropileno. Medidas: Largura: 45 cm x Altura: 45 cm x profundidade: 45 cm	PLASTMASTER	UND	20,00	77,100	1.542,00
60	0017896 - Cabo de vídeo VGA para TC	MULTILASER	UND	20,00	28,900	578,00
70	0017909 - Berço com 3 Regulagens de Altura; colchão incluso com medidas: 130 x 60 cm. Dimensões do produto: Largura 132,5 cm. Altura 91,5 cm. Profundidade 68,5 cm.	CAROLINA BABY	UND	15,00	818,000	12.270,00
71	0017910 - Púlpito (para auditório) DIMENSÕES: 115cm altura x 50cm largura x 35cm profundidade; ESPESSURA: 08mm.	TF PLANEJADOS	UND	5,00	1.136,000	5.680,00
72	0017911 - Balança eletrônica digital bivolt bateria recarregavel, Display de cristal liquido (LCD) com backlight e com 5 dígitos para indicação de peso,Prato em aço inoxidável,Caixa em plástico injetado na cor preta, Alimentação: Fonte Full Range (90 a 240 VAC), Teclado com sinal sonoro, Com bateria,Carregador de bateria, Proteção contra sobrecarga, prevenindo eventuais danos por excesso de carga, Saída para impressora USE P II e USE CB II , 99 memórias Preço/kg, Funções acessíveis via teclado, capacidade 20kg	BALMAK	UND	15,00	300,000	4.500,00
84	0020813 - MICROFONE COM CABO USB CONDENSADOR - Indicador RGB com suporte de tripé, suporte de choque, controle de ganho para transmissão de discórdias.	VOKAL	UND	2,00	269,900	539,80
105	0020835 - Lente Canon 18-135mm F / 3.5-5.6	CANON	UND	3,00	1.560,000	4.680,00
106	0020836 - CPU + MONITOR 21 polegada: Processador: CORE I7 Intel, 12º Geração, 8Gb ram, 1GB SDD, Sistema Operacional: windows 10, bivolt, garantia do fornecedor de 12 meses.	EASYPC	UND	10,00	10.446,000	104.460,00
110	0017921 - Kit de Iluminação PK-SB03, A Home Enterprise, 220volts.	GREIKA	UND	1,00	1.250,000	1.250,00
112	0017923 - Placa de Captura Multi-Viewer Ezcap264 USB3.0 de 4 Canais HDMI UVC Live Streaming.	MULTI VIEWER	UND	3,00	1.999,000	5.997,00
114	0020840 - Cabo Extensor USB 3.0 a Macho X USB 3.0 a Femea 5 M	MULTILASER	UND	3,00	25,000	75,00
121	0017934 - Kit Canopla Para Microfone Acrílico Cor Branca + Espuma Profissional MATERIAL: ACRÍLICO FORMATO: QUADRADA COR BRANCA	ARTIKA	UND	2,00	69,900	139,80
126	0020844 - SISTEMA SEM FIO DE MICROFONE DE MÃO PARA CÂMERA UHF	KSR PRO	UND	1,00	895,000	895,00

Valor Total: 155.479,60 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 02 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Viva Distribuidora De Produtos EIRELI
CNPJ: 20.008.831/0001-17
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:19385E21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: **32.932.000/0001-16**, com sede na RUA JOÃO PRAXEDES FERNANDES, DOZE ANOS, 59603-085, MOSSORO/RN, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Neuton Queiroz Gonçalves Junior**, portador do CPF: **051.414.994-99**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS		
CNPJ: 32.932.000/0001-16	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOÃO PRAXEDES FERNANDES, 10, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-085		
Representante: antonio neuton queiroz goncalves junior - CPF: 051.414.994-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0017859 - Mesa para escritório com 02 gavetas com chaves em MDP, Pé de Aço Carbono, pintura epoxi, Altura 74 cm, Largura 106 cm, Profundidade 60 cm	CATFELLI	UND	25,00	240,000	6.000,00
39	0017871 - Microfone sem fio Kit Microfone Sem Fio Duplo De Mao Uhf Profissional Alcance 100 Metros Wireless Com 2 Microfones com pilhas	VOKALL	UND	20,00	555,000	11.100,00
42	0017878 - Cadeiras plásticas sem braço Material: Polipropileno Capacidade suportada: 120 kg Cor: Branco	JESUS	UND	400,00	35,000	14.000,00
43	0017879 - Mesas Plásticas. Material: Polipropileno. Cor: branco. Medidas: 73 x 68 x 68	JESUS	UND	70,00	55,000	3.850,00
57	0017893 - ROTEADOR WIRELESS 300 Mbps Velocidade 300 mbps; Quantidade de portas 5: 4 portas LAN RJ45 + 1 Porta WAN RJ45 + Conexão portas LAN RJ45 + 1 Porta WAN RJ45 + USB para modems 3G + Wireless 802.11n; Taxa de transferência 300 Mbps.	DLINK	UND	10,00	150,000	1.500,00
68	0017907 - Cadeira de escritório Giratória, pret, modelo simples	CATFELLI	UND	60,00	280,000	16.800,00
74	0017908 - Prancha multiuso para parede	CATFELLI	UND	15,00	180,000	2.700,00
78	0020807 - Cadeira Escritório Presidente com Mecanismo Relax Assento Crepe Plaxmetal - Espuma injetada anatomicamente com 45 mm de espessura, carenagem injetada em polipropileno, revestimento em tecido Crepe/Poliéster, cor preta.	CATFELLI	UND	30,00	950,000	28.500,00
79	0020808 - Mesa L Diretor Escritório 170x160 - Confeccionado em MDP com tampo Melamínico de 40mm de espessura Encabeçamento em todos os topos com fita borda 1mm, Paineis Laterais em MDP 25mm, Paineis Frontal em MDP 15mm, Revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, tampo em MDP 40mm engrossurado com borda de 1mm e acabamento no engrossuramento; painel Lateral em MDP 25mm na cor do tampo com borda 0,45mm. Armário pedestal com tampo em MDP de 25mm maciço e corpo, frentes, divisórias e prateleiras em MDP 15mm; sapatas niveladoras com regulagem interna; puxadores em alumínio acetinado; prateleiras suportam até 20kg. Gaveteiro 2 gavetas + 1 para pastas suspensas, tampo em MDP 25mm maciço, corpo, laterais e frentes de gavetas em MDP 15mm; gavetas para pasta suspensa com corredeira telescópica. Prateleira: com 2 planos. Dimensões do produto: 1,70 x 1,60 x 0,70 x 0,73 m (Largura x Profundidade x Altura) Cor Preta/Carvalho ou Branco/Carvalho.	CATFELLI	UND	12,00	950,000	11.400,00
87	0020816 - Mesa de escritório em L, cor: carvalho ou preto, Dimensões do produto (cm): Largura Frontal 180 cm, Largura Lateral 160 cm, Altura 75 cm, Profundidade 70 cm, Suporta até (kg) 30 kg, material em MDP, com gavetas e prateleira com portas, Garantia do Fornecedor 03 meses. (MOB).	CATFELLI	UND	15,00	890,000	13.350,00
94	0020824 - Tenda 3x3 cobertura em lona sintética azul. Cobertura em lona sintética PVC, Impermeável e anti chamas, base de apoio dos pés em chapa de aço.	MOR	UND	10,00	1.020,000	10.200,00
96	0020826 - Armário escritório em madeira - 3 prateleiras, 2 portas marrom madeira - web office. Comprimento 80cm, largura 42cm, altura 160, 3 prateleiras, tranca, 2 portas.	CATFELLI	UND	10,00	870,000	8.700,00
97	0020827 - Armário com prateleira em madeira - armário em madeira modelo misto, 02 prateleiras externas e 01 prateleira interna 161cm x 84cm x 45cm	CATFELLI	UND	21,00	820,000	17.220,00
101	0020831 - Armário semi fechado, Cor amêndoa, duas prateleiras abertas e duas portas inferior, acabamento em MP.	CATFELLI	UND	10,00	728,000	7.280,00
118	0020841 - Microfone de lapela sem fio Boya BY-WM8 Pro-K1 UHF Dual Channel	BOIA	UND	2,00	899,000	1.798,00

Valor Total: 154.398,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 02 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

ZIB Comercio e Serviços
 CNPJ: 32.932.000/0001-16
ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: 1AB34403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Pregão Eletrônico N.º 023/2022

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 023/2022, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

2145 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	60 - AÇÚCAR CRISTAL Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce. com teor de sacarose mínimo de 99,3%op/p, admitindo umidade máxima de 0,3%op/p. Sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em plástico atóxico resistente, peso de 1kg. Validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega.	KG	FAVO DE MEL	3.000	4,05	12.150,00
2	1129 - ALHO Alho íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias. Transportadas de forma adequada.	KG	garlic	55	32,90	1.809,50
3	1223 - AMIDO DE MILHO 500G Caixa contendo 500g.	CX	KIMIMO	135	7,91	1.067,85
4	1226 - ARROZ PARBOILIZADO. Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Fazenda	600	4,00	2.400,00
5	1227 - BANANA PRATA. Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, o dor e sabor estranho. Peso por unidade padrão.	KG	IN NATURA	870	5,95	5.176,50
6	1229 - BOLACHA SALGADA. Salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado. Embalagem individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido 400g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ESTRELA.	PC	Fazenda	1.250	5,80	7.250,00
7	108 - BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE Mistura líquida para o preparo de bebida láctea sabor chocolate com leite e ovos enriquecida com vitaminas e minerais. Embalada em saco de polietileno leitoso flexível atóxico, fechado herméticamente.	L	ITALAC	700	6,95	4.865,00
8	1232 - CARNE MOIDA. Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar íntegra, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, e arimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	AZEVEDO	940	30,50	28.670,00
9	1233 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária consistente de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	KG	AZEVEDO	820	33,31	27.314,20
10	1234 - CARNE DE SOL. Lagarto ou alcatra, carne bovina de 1ª qualidade, pouca gordura, deverá vir em manta inteira.	KG	AZEVEDO	440	35,20	15.488,00
11	1237 - COENTRO. Hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	PÉS	IN NATURA	350	1,90	665,00
12	1238 - COUVE-FOLHA. Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e íntegra, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de no mínimo 7 folhas.	PÉS	IN NATURA	170	7,30	1.241,00
13	1239 - FEIJÃO DE CORDA. Novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	BELO GRÃO	230	7,99	1.837,70
14	1241 - MACARRÃO ESPAGUETE. Espaguete, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ESTRELA.	PC	BONSABOR	1.130	3,00	3.390,00
15	1242 - MILHO DE MUNGUNZA. Para o preparo de mungunzá, com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, em embalagem plástica, fechada herméticamente, contendo procedência e validade, pct com 500 g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca DONA CLARA.	PC	DONA CLARA	360	2,40	864,00
16	1169 - MARGARINA 1KG Com sal e sem gordura trans. Pote de 1kg. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PURO SABOR.	PT	PURO SABOR	450	12,00	5.400,00
17	1243 - MELANCIA. Redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e íntegra, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de	KG	IN NATURA	440	2,90	1.276,00

	sujidades, parasitas e larvas.					
18	1245 - MANDIOCA. Descascada, crua, deve estar branca e uniforme, fácil para cozinhar, de 1ª qualidade.	KG	IN NATURA	580	5,30	3.074,00
19	90 - TEMPERO COMPLETO CASEIRO Sem pimenta, sem condimentos, a base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem conservantes e corantes. Pote plástico de 500ml, resistente e lacrado.	PT	Folha Verde	270	2,61	704,70
20	1134 - PIMENTÃO VERDE Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	KG	IN NATURA	115	9,00	1.035,00
21	1252 - ROSQUINHAS SORTIDAS., ROSQUINHAS SORTIDAS. Biscoito doce tipo rosquinha - produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	ESTRELA	850	5,00	4.250,00
22	1968 - PEITO DE FRANGO. Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	Real	650	17,38	11.297,00
23	1965 - FRANGO IN NATURA Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.	KG	Friato	280	13,86	3.880,80
24	1969 - CENOURA. Cenoura, in natura, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas	KG	IN NATURA	480	6,90	3.312,00
25	5438 - REFRIGERANTE 2L Sabores variados (guaraná, coca cola, fanta, soda limonada).	UND	INDAÍÁ	1.700	6,90	11.730,00
26	5443 - LEITE CONDENSADO 395 g. Embalagem: caixa contendo 395 g do produto Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. As caixas deverão estar íntegras, sem amassados. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ITALAC.	UND	ITALAC	750	4,90	3.675,00
27	5446 - RAPADURA TRADICIONAL Rapadura tradicional, pacote com 700g.	PC	PADRE CICERO	275	6,85	1.883,75
28	8822 - FÉCULA DE MANDIOCA Fécula de mandioca, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca LOPES.	KG	LOPES	1.370	6,70	9.179,00
29	5449 - MILHO PARA PIPOCA . Milho para pipoca tipo 1, pacote com 500g. Qualidade melhor ou igual a Pula Pula.	UND	MARATÁ	550	3,50	1.925,00
30	5450 - CHOCOLATE GRANULADO Chocolate granulado. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, amido de milho, glicose de milho e/ou algodão, e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: pacote contendo 500 g	PC	Dona Jura	250	8,60	2.150,00
31	8755 - QUEIJO COALHO Queijo coalho, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente.	KG	Jucurutu	245	31,50	7.717,50
32	5456 - PRESEUNTO Presunto sem gordura, embalado à vácuo individualmente, com características próprias, acondicionado devidamente lacradas e identificadas. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO.	KG	AURORA	350	22,50	7.875,00
33	5458 - SALSICHA Salsicha. Características: embalagem de polietileno, resistente, hermeticamente fechado, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, data de validade e registro do órgão competente. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO	KG	AVIVAR	100	12,50	1.250,00
34	8664 - UVAS 1ª qualidade e bem conservadas.	KG	IN NATURA	750	10,00	7.500,00
35	8671 - FILE DE PEITO DE FRANGO Filé de Peito de frango inteiro resfriado, Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA. Qualidade igual ou superior ao produto da marca MISTER FRANGO.	KG	Real	600	18,55	11.130,00
36	8688 - LINGUIÇA CALABRESA, Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca RESENDE.	KG	AURORA	300	26,20	7.860,00
37	8693 - BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE Aspecto firme e íntegro, sem excesso de sujidades e matérias terrosas.	KG	IN NATURA	200	5,50	1.100,00
38	1220 - ABACAXI. Sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas.	KG	IN NATURA	450	4,50	2.025,00
39	8667 - REPOLHO BRANCO E ROXO Boa qualidade, de aspecto firme e íntegro, sem excesso de sujidades e matérias terrosas.	KG	IN NATURA	220	8,00	1.760,00
40	8682 - MASSA PARA LASANHA PRÉ- COZIDA, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca VITARELA.	PC	ESTRELA	190	5,90	1.121,00
41	8673 - CREME CHANTILY – Caixa com 1L, embalagem tetrapack, tradicional. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca AMÉLIA.	CX	Fleishman	60	16,50	990,00
42	8677 - MOLHO MADEIRA Embalagem: Em SACHÊ de 340g. A embalagem deve estar intacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 340g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca BONARE.	UND	TAMBAU	65	5,50	357,50
43	8679 - MOLHO BRANCO Embalagem Sachê de 240g. A embalagem deve estar intacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 240g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PREDILETA.	UND	TAMBAU	70	5,50	385,00
44	8684 - COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO 100%. 1ª Qualidade. Embalagem 100 g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PILADO.	UND	PILADO	120	3,60	432,00
45	8686 - LEITE DE COCO, Ingredientes: Leite de Coco, Água, Conservadores INS 202, INS 211, INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412, INS 415, Estabilizante INS 460i, Emulsificantes INS 435 INS 471. Embalagem: acetplase, frasco com 500ml. A embalagem deve estar intacta, bem	UND	Pilão	240	8,40	2.016,00

	vedada e deve conter data de fabricação, validade, peso líquido e identificação do produto. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PILÃO					
Total (RS):						232.480,00

José da Penha/RN, 15/08/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:425080AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 024/2022

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 024/2022, destinado registro de preços para aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

2145 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	8745 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA Carne bovina de 2ª moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	AZEVEDO	3.000	32,40	97.200,00
2	8747 - CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL Carne bovina, tipo carne de sol, de 2ª - dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	AZEVEDO	1.320	36,19	47.770,80
3	8765 - ABACAXI Abacaxi, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	KG	IN NATURA	1.500	4,50	6.750,00
4	8777 - BATATA INGLESA Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	2.300	5,80	13.340,00
5	8780 - CEBOLA BRANCA Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	1.500	6,58	9.870,00
6	8781 - CENOURA Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	900	7,01	6.309,00
7	8790 - TOMATE Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	1.800	6,30	11.340,00
Total (RS):						192.579,80

José da Penha/RN, 15/08/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:0535A903

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º: 022/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN N.º: 14070004/2022 OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ESPORTIVO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): A NOVA SOLUCAO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00007	BOLA DE FUTSAL PRÉ-MIRIM CONFECCIONANDO EM PVC, MATRIZADA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 50 CM A 53 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 250 E 280 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	A NOVA SOLUÇÃO	UND	20,00	128,00	2.560,00
00019	COLETES PARA PRÁTICA DE ESPORTE, 100% POLIÉSTER, SENDO 200 UNIDADES, COM ELÁSTICO ENCAPADO, GOLA FRESCA, TAMANHO ÚNICO.	A NOVA SOLUÇÃO	UND	100,00	24,20	2.420,00
00024	MEDALHA OURO TAM. GRANDE	A NOVA SOLUÇÃO	UND	500,00	12,90	6.450,00
00025	MEDALHA PRATA TAM. GRANDE.	A NOVA SOLUÇÃO	UND	500,00	12,90	6.450,00
00036	TERNOS COMPLETOS PARA FUTEBOL DE CAMPO (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 PARES DE MIÕES) TAMANHO ÚNICO	A NOVA SOLUÇÃO	UND	20,00	1.799,00	35.980,00
00037	TROFÉUS GRANDES TAMANHO MÍNIMO DE 60 CM	A NOVA SOLUÇÃO	UND	200,00	385,00	77.000,00
00054	TERNOS COMPLETOS PARA FUTSAL CATEGORIA JUVENIL (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES)	A NOVA SOLUÇÃO	UND	5,00	1.795,00	8.975,00
00085	Calça para capoeira - Tamanhos variados em tecido com sarja	A NOVA SOLUÇÃO	UND	20,00	153,00	3.060,00
00110	Coletes dupla face em poliéster com elástico lateral	A NOVA SOLUÇÃO	UND	50,00	33,50	1.675,00
Total:						144.570,00

Vencedor(es): JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CNPJ: 04.805.345/0001-73						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	APIÇO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO ENTRE 5,27 CM E 5,32 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 2,97 CM E 2,05 CM, COM UMA ENTRADA PARA SOPRO, MSEM BOLINHA INTERNA COM DUAS SAIDAS LATERAIS PARA O SOM, COM ARGOLA DE METAL, PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO.	SCALIBU	UND	10,00	40,00	400,00
00011	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION), COM DUAS (02) AGULHAS FINAS	SCALIBU	UND	10,00	39,00	390,00
00013	CHUTEIRAS Nº 37	ROGERIO	Par	15,00	107,50	1.612,50
00014	CHUTEIRAS Nº 38	ROGERIO	Par	15,00	107,50	1.612,50
00015	CHUTEIRAS Nº 39	ROGERIO	Par	20,00	107,50	2.150,00
00016	CHUTEIRAS Nº 40	ROGERIO	Par	20,00	107,50	2.150,00
00017	CHUTEIRAS Nº 41	ROGERIO	Par	20,00	107,50	2.150,00
00018	CHUTEIRAS Nº 42	ROGERIO	Par	10,00	107,50	1.075,00
00052	TERNOS COMPLETOS PARA FUTSAL CATEGORIA MIRIM (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES)	DODY SPORT	UND	20,00	1.795,00	35.900,00
00053	TERNOS COMPLETOS PARA FUTSAL CATEGORIA INFANTIL (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES)	DODY SPORT	UND	5,00	1.795,00	8.975,00
00055	TERNOS COMPLETOS PARA VOLEIBOL CATEGORIA INFANTIL (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES)	DODY SPORT	UND	4,00	1.795,00	7.180,00
00066	Bambolês em pvc com Medidas aproximadas: 60x60x2 a 66x66x2 cm	SCALIBU	UND	30,00	8,00	240,00
00071	Cones tamanho pequeno 23 cm em pvc	SCALIBU	UND	30,00	11,80	354,00
00076	Chapéu chinês (cores diferentes) material pvc com altura de 12 cm	SCALIBU	UND	40,00	6,50	260,00
00078	Marcação para Quadra de Voleibol de Areia em tecido com ganchos para fixação na areia	SPITTER	UND	2,00	188,00	376,00
00080	Faixa de capitão tamanho único em poliéster com elastano	SCALIBU	UND	10,00	23,00	230,00
00081	Coletes para prática de esportes - Tamanho médio, em poliéster com elástico lateral	DODY SPORT	UND	50,00	24,00	1.200,00
00111	Petecas em material de polietileno	SCALIBU	UND	10,00	28,80	288,00
00112	Dominó em osso e com caixa para acondicionamento	SCALIBU	UND	10,00	67,00	670,00
00114	Xadrez em madeira com caixa para acondicionamento	SCALIBU	UND	10,00	74,80	748,00
00115	Damas em madeira com caixa para acondicionamento	SCALIBU	UND	10,00	74,80	748,00
Total:						68.709,00

Vencedor(es): MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 36.342.832/0001-33						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00002	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL COM 68CM A 69 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 420 E 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADO EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, MIOLO DE SILICONE, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY	UND	10,00	177,00	1.770,00
00003	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL COM 64 CM A 66 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 360 E 390 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADO EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY	UND	10,00	147,00	1.470,00
00004	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MIRIM COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADO EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY	UND	10,00	112,00	1.120,00
00005	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL COM 68CM A 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADO EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY	UND	100,00	135,00	13.500,00
00008	BOLA DE VÓLEI DE AREIA COM 65 CM A 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, DUPLA LAMINAÇÃO, COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY	UND	15,00	365,00	5.475,00
00009	BOLA FUTSAL INFANTIL COM 50 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 300 E 350 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY	UND	20,00	130,00	2.600,00
00010	BOLA FUTSAL OFICIAL ADULTA COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, COMPOSIÇÃO DE 12 GOMOS EM PU, ABSORÇÃO DE ÁGUA: 00%, TERMOTEC.	PENALTY	UND	100,00	345,00	34.500,00
00012	CALIBRADOR ELETRÔNICO DIGITAL, PARA MEDIR A PRESSÃO DA BOLA, COM VÁLVULA LATERAL DE ESCAPE DE AR E MARCADOR EM LIBRAS.	PANGUE	UND	5,00	250,00	1.250,00
00020	CONES TAMANHO MÉDIO	PANGUE	UND	20,00	53,00	1.060,00
00021	CORDAS ELÁSTICA DE 10 METROS	PANGUE	UND	10,00	41,00	410,00
00022	LUVAS PARA GOLEIRO CAMPO	PENALTY	Par	5,00	215,00	1.075,00
00023	LUVAS PARA GOLEIRO FUTSAL	PENALTY	Par	5,00	165,00	825,00
00026	MESA DE TÊNIS CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA, COM SUPERFÍCIE LISA E PLANA, DE COR ESCURA FOSCA, MEDINDO 2,74 M DE COMPRIMENTO X 1,525 M DE LARGURA E SER POSICIONADA COM 76 CM DE ALTURA, SOBRE PÉS DOBRÁVEIS. O TAMPO SERÁ DESMARCADO POR LINHAS BRANCAS DE 2,0 CM DE LARGURA, TENDO AS LINHAS DIVISÓRIAS 3,0 CM DE LARGURA.	PANGUE	UND	4,00	2.990,00	11.960,00

00027	PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 05 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.	KIEF	UND	5,00	145,00	725,00
00028	PRANCHETA MAGNÉTICA DE VOLEIBOL MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 06 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.	KIEF	UND	2,00	145,00	290,00
00029	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA CONFECCIONADA EM LÂMINA PLANA E RÍGIDA DE MADEIRA NATURAL, RECOBERTA BILATERALMENTE POR CAMADA DE BORRACHA COM ESPESSURA UNILATERAL MÁXIMA DE 2,0 MM, SENDO UM LADO NA COR VERMELHA E OUTRO NA COR PRETA, PODENDO TER QUALQUER TAMANHO, FORMA OU PESO	VOLLO	UND	20,00	70,00	1.400,00
00030	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO	PANGUE	Par	10,00	465,00	4.650,00
00032	REDE PARA FUTSAL TIPO MÉXICO (CAIXOTE) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0 MM, MALHA DE 12X12 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 M DE COMPRIMENTO, ENTRE 2,0 A 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR E SUPERVISOR DE 1,0 M.	PANGUE	Par	10,00	390,00	3.900,00
00033	REDE PARA VOLEIBOL CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 2,0 MM, MEDIDA OFICIAL, COM 02 FAIXAS EM LONA DE ALGODÃO Nº 800 (SUPERIOR E INFERIOR), COM MALHA DE 10x10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO (SUPERIOR E INFERIOR), COM MALHA DE 10X10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9,50 M, COM LARGURA/ ALTURA DE 1,0 M, ACOMPANHANDA POR CORDA DE NYLON OU SEDA BRANCA, MEDINDO 12 M DE COMPRIMENTO E 5,0 MM DE ESPESSURA.	PANGUE	UND	5,00	290,00	1.450,00
00034	REDES DE PROTEÇÃO FABRICANTES EM CORDÃO DE POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO UVA E UVB CONTRA OS INTEMPÉRIES DA NATUREZA, 250 KGF POR M²; CORDÃO COM 2,5 MM DE ESPESSURA E MALHAS COM 13 CM; PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, TENDO ÀS MESMAS DOIS ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.	PANGUE	Mt	1500,00	22,40	33.600,00
00038	TROFÉUS MÉDIOS TAM. MÍNIMO DE 35 CM	JEBS TROFEUS	UND	200,00	74,00	14.800,00
00039	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 38	ZAGGER	Par	20,00	119,00	2.380,00
00040	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 39	ZAGGER	Par	30,00	119,00	3.570,00
00041	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 40	ZAGGER	Par	30,00	119,00	3.570,00
00042	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 41	ZAGGER	Par	40,00	119,00	4.760,00
00043	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 42	ZAGGER	Par	30,00	119,00	3.570,00
00044	TÊNIS PARA FUTSAL N 37	ZAGGER	Par	20,00	119,00	2.380,00
00045	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MÃO MATERIAL PU COM CAMARA DE AIRBILITY	PENALTY	UND	50,00	179,00	8.950,00
00046	BOLA DE FUTSAL COSTURADA A MÃO MATERIAL PU COM CAMARA DE AIRBILITY	PENALTY	UND	50,00	179,00	8.950,00
00047	BOLA FUTSAL MAX 500 TERMOTECH MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL E CAMARA AIRBILITY	PENALTY	UND	20,00	284,00	5.680,00
00048	BOLA VOLEI 6.0 MATRIZADA COM 16 GOMOS MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL E CAMARA AIRBILITY	PENALTY	UND	20,00	350,00	7.000,00
00049	PLACAR DE MESA DOBRÁVEL DE 60 CM.	VOLLO	UND	2,00	340,00	680,00
00050	BOLA DE FUTSAL INFANTIL TERMOTECH MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL E CAMARA AIRBILITY	PENALTY	UND	20,00	245,00	4.900,00
00051	BOLA DE FUTSAL MIRIM TERMOTECH MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL E CAMARA AIRBILITY	PENALTY	UND	20,00	225,00	4.500,00
00056	BOLA TENIS DE MESA FUN40 TABLET TENNIS COM 100 UNIDADES LARANJA	VOLLO	UND	2,00	225,00	450,00
00057	BOLA DO TIPO DENTE DE LEITE, COM NO MÍNIMO DE 20CM, DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS.	VINILPLAST	UND	15,00	21,00	315,00
00058	Antena para voleibol (par) Tamanho 1,80mts,Material Fibra	PANGUE	UND	5,00	160,00	800,00
00059	Bola de Futsal Max 400 termotech em 6 gomos no material pu com miolo removível e câmara de ar airbility	PENALTY	UND	5,00	278,00	1.390,00
00060	Bola dente de leite em material plástico com 30 cm de circunferência e válvula rígida em pvc	VINILPLAST	UND	15,00	21,99	329,85
00061	Bola de Voleibol Mirim circunferência de 50cm, matrizada em material pu com 06 gomos e miolo removível e câmara de airbility	PENALTY	UND	10,00	155,00	1.550,00
00062	Bola de basquete infantil material borracha 75 cm de (Circunferência). INFORMAÇÕES TÉCNICAS Composição: Borracha; Pressão: 7-9 LBS Peso Aproximado: 580g	PENALTY	UND	5,00	108,00	540,00
00063	Bola de tênis Material: Feltro exclusivo Dura Weave que proporciona alta durabilidade; Detalhamento: Pack de 1 tubo com 3 bolas	WILSON	UND	10,00	84,00	840,00
00064	Bola para Voleibol 5500, circunferência de 66cm, matrizada em material pu com 12 gomos e miolo removível e câmara de airbility	PENALTY	UND	15,00	220,00	3.300,00
00067	Bola de Medicine Ball de 3kg em borracha com miolo removível	MEDICINEBALL	UND	3,00	270,00	810,00
00068	Bolsas para primeiros socorros de 40 cm x 30 cm de matéria tecido contendo isopor, esparadrapo, atadura e bolsa de gelo em gel.	PANGUE	UND	5,00	228,00	1.140,00
00069	Bolsas para conduzir bolas em material tecido de 1mt x 70 cm de circunferência, Ideal para 6 bolas	PANGUE	UND	5,00	88,00	440,00
00070	Bolsas para conduzir materiais (camisas, calções e meióes) em tecido com medida de 1 mt x 80 cm	PANGUE	UND	5,00	88,00	440,00
00072	Cones tamanho pequeno 75 cm em pvc	PANGUE	UND	20,00	95,00	1.900,00
00073	Colchonetes em tecido e espuma de densidade de 20mm	PANGUE	UND	30,00	105,00	3.150,00
00074	Corda de pular com medida de 3 mt e material pvc e manopla de pvc	PANGUE	UND	10,00	31,00	310,00
00075	Cordas em seda para redes de voleibol 8mm	PANGUE	Metro	100,00	24,00	2.400,00
00077	Kit de cartões contendo um cartão vermelho e cartão amarelo em plástico	PANGUE	UND	5,00	14,00	70,00
00079	Kit para Badminton contendo 04 raquetes, 01 rede, 01 suporte para rede, 03 petecas	LEADER	UND	5,00	413,00	2.065,00
00082	Cronômetro digital com bateria removível e possibilidade de até 20 gravações de tempo	PANGUE	UND	10,00	98,00	980,00
00083	Kimono para Jiu-jitsu em tecido trançado com sarja e contendo faixa na cor branca	HAGANAH	UND	15,00	408,00	6.120,00
00084	Kimono para Caratê – Tamanhos variados tecido de sarja e contendo faixa na cor branca	HAGANAH	UND	10,00	315,00	3.150,00
00086	Aparador de Chute tamanho 60 cm x 30 cm com alça ajustável, tecido duplo em couro sintético	IMPACTOSPORTS	UND	3,00	318,00	954,00
00087	Capacete de proteção artes marciais fechados	IMPACTOSPORTS	UND	4,00	426,00	1.704,00
00088	Protetor de tórax Com alças e costuras reforçadas.; Confeccionadas para garantir maior absorção de impactos.; Parte Externa de Couro Ecológico; Parte Interna de Espuma e Borracha especiais; Alça e Costuras Reforçadas	IMPACTOSPORTS	UND	4,00	621,00	2.484,00
00089	Cinturão de tração duplo com elástico duplo e cinto ajustável	SCALIBU	UND	4,00	510,00	2.040,00
00090	Cinturão protetor abdominal com modelo ajustável e com proteção de tala para coluna	IMPACTOSPORTS	UND	4,00	512,00	2.048,00
00091	Aparador de socos material poliéster com revestimento em pu	IMPACTOSPORTS	UND	4,00	112,00	448,00
00092	Aparador protetor de coxas material poliéster com revestimento em pu	IMPACTOSPORTS	UND	4,00	317,00	1.268,00
00093	Luva de treino para artes marciais material poliéster com revestimento em pu	IMPACTOSPORTS	UND	4,00	320,00	1.280,00
00094	Caneleira (protetor de canela para artes marciais) material poliéster com revestimento em pu	IMPACTOSPORTS	UND	4,00	320,00	1.280,00
00095	Tatame tapete emborrachado em EVA 40 mm	EVA BRASIL	UND	20,00	214,00	4.280,00
00096	Berimbau Profissional Envernizado Biriba 160 em Médio	LUEN	UND	1,00	417,00	417,00
00097	Berimbau Infantil Pintado tamanho 60 cm	LUEN	UND	1,00	307,00	307,00
00098	Pandeiro 10 Tp 340 Capoeira Torelli Madeira e couro Animal	LUEN	UND	1,00	424,00	424,00
00099	Caxixi Profissional Capoeira e Percussão	LUEN	UND	1,00	520,00	520,00
00100	Bastão Grimas Simples Maculé	LUEN	UND	2,00	835,00	1.670,00
00101	Atabaque 1mt com Suporte em madeira de 30 cm	LUEN	UND	1,00	1.097,00	1.097,00
00102	Cabeça Pronta para Berimbau Modelo Viola	LUEN	UND	1,00	248,00	248,00
00103	Escada de agilidade com degraus em polietileno e fitas laterais em poliéster	SCALIBU	UND	5,00	160,00	800,00
00104	Corda Naval para Treinamento Funcional 12 m 40mm Material: Polietileno	SCALIBU	UND	1,00	548,00	548,00
00105	Corda Naval para Treinamento Funcional 08 m 40mm Material: Polietileno	SCALIBU	UND	1,00	640,00	640,00
00106	Haltere 1k tipo bola de ferro com camada de borracha	UNIBRAS	UND	4,00	30,00	120,00
00107	Haltere 2k tipo bola de ferro com camada de borracha	UNIBRAS	UND	4,00	58,00	232,00
00108	Haltere 5k tipo bola de ferro com camada de borracha	UNIBRAS	UND	4,00	139,00	556,00
00109	Mini Band, mini faixa elástica contendo 03 intensidades 1 facil, 1 media e 1 forte	SCALIBU	UND	10,00	73,00	730,00
00113	Ludo em plástico e com caixa para acondicionamento	SCALIBU	UND	10,00	74,00	740,00
00116	Peteca de badminton kit com 6 petecas e material de polietileno	SCALIBU	UND	20,00	122,00	2.440,00
00117	COLCHONETE FORRADO EM NAPA, COM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D20.	SCALIBU	UND	20,00	114,00	2.280,00
00118	BOLA DE VÓLEI COM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DE 20CM, PESANDO NO MÍNIMO 260G, CONFECCIONADA EM PU MATERIAL LAMINADO SINTÉTICO, CÂMARA INTERNA 100% BORRACHA BUTÍLICA.	PENALTY	UND	5,00	790,00	3.950,00
00119	PROTETOR BUCAL PARA MMA	SCALIBU	UND	10,00	43,00	430,00
00120	LUA PARA MMA Confeccionada em Couro Natural Enchimento de EVA Punho com regulagem em velcro de 50 mm	SCALIBU	Par	10,00	315,00	3.150,00
00121	Caneleira Muay Thai Kick Anatômica Protetor Canela	SCALIBU	Par	5,00	325,00	1.625,00

Total: 271.919,85

Vencedor(es): REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 24.563.754/0001-18

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	BOLA DE FUTSAL MIRIM COM 50 A 53 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 250 E 280 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	TOPPER	UND	10,00	119,30	1.193,00
00031	REDE PARA FUTEBOL SUIÇO (SOCIETY) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 04 MM, MALHA DE 15X15 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 6,20 M DE COMPRIMENTO, E 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,20 M E SUPERIOR DE 0,60 M.	PEQUITA	Par	5,00	400,00	2.000,00
00035	TELAS DE PROTEÇÃO DE QUADRA TIPO ALAMBRADO	JM TELAS	Mt	1000,00	200,00	200.000,00
00065	Bola para Voleibol V200W circunferência de 66cm, matrizada em material pu com 06 gomos e miolo removível e câmara de airbilty	MIKASA	UND	10,00	800,00	8.000,00
Total:						211.193,00

Valor Total R\$ 696.391,85 (seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 15 de agosto de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D5696D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 14070004/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ESPORTIVO.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): A NOVA SOLUCAO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	BOLA DE FUTSAL PRÉ-MIRIM CONFECCIONANDO EM PVC, MATRIZADA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 50 CM A 53 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 250 E 280 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	A NOVA SOLUÇÃO	UND	20,00	128,00	2.560,00
00019	COLETES PARA PRÁTICA DE ESPORTE, 100% POLIÉSTER, SENDO 200 UNIDADES, COM ELÁSTICO ENCAPADO, GOLA FRESCA, TAMANHO ÚNICO.	A NOVA SOLUÇÃO	UND	100,00	24,20	2.420,00
00024	MEDALHA OURO TAM. GRANDE	A NOVA SOLUÇÃO	UND	500,00	12,90	6.450,00
00025	MEDALHA PRATA TAM. GRANDE.	A NOVA SOLUÇÃO	UND	500,00	12,90	6.450,00
00036	TERNOS COMPLETOS PARA FUTEBOL DE CAMPO (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 PARES DE MIÕES) TAMANHO ÚNICO	A NOVA SOLUÇÃO	UND	20,00	1.799,00	35.980,00
00037	TROFÉUS GRANDES TAMANHO MÍNIMO DE 60 CM	A NOVA SOLUÇÃO	UND	200,00	385,00	77.000,00
00054	TERNOS COMPLETOS PARA FUTSAL CATEGORIA JUVENIL (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES)	A NOVA SOLUÇÃO	UND	5,00	1.795,00	8.975,00
00085	Calça para capoeira – Tamanhos variados em tecido com sarja	A NOVA SOLUÇÃO	UND	20,00	153,00	3.060,00
00110	Coletes dupla face em poliéster com elástico lateral	A NOVA SOLUÇÃO	UND	50,00	33,50	1.675,00
Total:						144.570,00

Vencedor(es): JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CNPJ: 04.805.345/0001-73

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	APITO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO ENTRE 5,27 CM E 5,32 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 2,97 CM E 2,05 CM, COM UMA ENTRADA PARA SOPRO, MSEM BOLINHA INTERNA COM DUAS SAIDAS LATERAIS PARA O SOM, COM ARGOLA DE METAL, PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO.	SCALIBU	UND	10,00	40,00	400,00
00011	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION), COM DUAS (02) AGULHAS FINAS	SCALIBU	UND	10,00	39,00	390,00
00013	CHUTEIRAS Nº 37	ROGERIO	Par	15,00	107,50	1.612,50
00014	CHUTEIRAS Nº 38	ROGERIO	Par	15,00	107,50	1.612,50
00015	CHUTEIRAS Nº 39	ROGERIO	Par	20,00	107,50	2.150,00
00016	CHUTEIRAS Nº 40	ROGERIO	Par	20,00	107,50	2.150,00
00017	CHUTEIRAS Nº 41	ROGERIO	Par	20,00	107,50	2.150,00
00018	CHUTEIRAS Nº 42	ROGERIO	Par	10,00	107,50	1.075,00
00052	TERNOS COMPLETOS PARA FUTSAL CATEGORIA MIRIM (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES)	DODY SPORT	UND	20,00	1.795,00	35.900,00
00053	TERNOS COMPLETOS PARA FUTSAL CATEGORIA INFANTIL (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES)	DODY SPORT	UND	5,00	1.795,00	8.975,00
00055	TERNOS COMPLETOS PARA VOLEIBOL CATEGORIA INFANTIL (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES)	DODY SPORT	UND	4,00	1.795,00	7.180,00
00066	Bambolês em pvc com Medidas aproximadas: 60x60x2 a 66x66x2 cm	SCALIBU	UND	30,00	8,00	240,00
00071	Cones tamanho pequeno 23 cm em pvc	SCALIBU	UND	30,00	11,80	354,00
00076	Chapéu chinês (cores diferentes) material pvc com altura de 12 cm	SCALIBU	UND	40,00	6,50	260,00
00078	Marcação para Quadra de Voleibol de Areia em tecido com ganchos para fixação na areia	SPITTER	UND	2,00	188,00	376,00
00080	Faixa de capitão tamanho único em poliéster com elastano	SCALIBU	UND	10,00	23,00	230,00
00081	Coletes para prática de esportes - Tamanho médio, em poliéster com elástico lateral	DODY	UND	50,00	24,00	1.200,00

		SPORT			
00111	Petecas em material de polietileno	SCALIBU	UND	10,00	288,00
00112	Dominó em osso e com caixa para acondicionamento	SCALIBU	UND	10,00	670,00
00114	Xadrez em madeira com caixa para acondicionamento	SCALIBU	UND	10,00	748,00
00115	Damas em madeira com caixa para acondicionamento	SCALIBU	UND	10,00	748,00
Total:					68.709,00

Vencedor(es): MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 36.342.832/0001-33

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL COM 68CM A 69 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 420 E 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADO EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, MIOLO DE SILICONE, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY	UND	10,00	177,00	1.770,00
00003	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL COM 64 CM A 66 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 360 E 390 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADO EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY	UND	10,00	147,00	1.470,00
00004	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MIRIM COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADO EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY	UND	10,00	112,00	1.120,00
00005	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL COM 68CM A 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADO EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY	UND	100,00	135,00	13.500,00
00008	BOLA DE VÓLEI DE AREIA COM 65 CM A 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, DUPLA LAMINAÇÃO, COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY	UND	15,00	365,00	5.475,00
00009	BOLA FUTSAL INFANTIL COM 50 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 300 E 350 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY	UND	20,00	130,00	2.600,00
00010	BOLA FUTSAL OFICIAL ADULTA COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, COMPOSIÇÃO DE 12 GOMOS EM PU, ABSORÇÃO DE ÁGUA: 00%, TERMOTEC.	PENALTY	UND	100,00	345,00	34.500,00
00012	CALIBRADOR ELETRÔNICO DIGITAL, PARA MEDIR A PRESSÃO DA BOLA, COM VÁLVULA LATERAL DE ESCAPE DE AR E MARCADOR EM LIBRAS.	PANGUE	UND	5,00	250,00	1.250,00
00020	CONES TAMANHO MÉDIO	PANGUE	UND	20,00	53,00	1.060,00
00021	CORDAS ELÁSTICA DE 10 METROS	PANGUE	UND	10,00	41,00	410,00
00022	LUVAS PARA GOLEIRO CAMPO	PENALTY	Par	5,00	215,00	1.075,00
00023	LUVAS PARA GOLEIRO FUTSAL	PENALTY	Par	5,00	165,00	825,00
00026	MESA DE TÊNIS CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA, COM SUPERFÍCIE LISA E PLANA, DE COR ESCURA FOSCA, MEDINDO 2,74 M DE COMPRIMENTO X 1,525 M DE LARGURA E SER POSICIONADA COM 76 CM DE ALTURA, SOBRE PÉS DOBRÁVEIS. O TAMPO SERÁ DESMARCADO POR LINHAS BRANCAS DE 2,0 CM DE LARGURA, TENDO AS LINHAS DIVISÓRIAS 3,0 CM DE LARGURA.	PANGUE	UND	4,00	2.990,00	11.960,00
00027	PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 05 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.	KIEF	UND	5,00	145,00	725,00
00028	PRANCHETA MAGNÉTICA DE VOLEIBOL MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 06 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.	KIEF	UND	2,00	145,00	290,00
00029	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA CONFECCIONADA EM LÂMINA PLANA E RÍGIDA DE MADEIRA NATURAL, RECOBERTA BILATERALMENTE POR CAMADA DE BORRACHA COM ESPESSURA UNILATERAL MÁXIMA DE 2,0 MM, SENDO UM LADO NA COR VERMELHA E OUTRO NA COR PRETA, PODENDO TER QUALQUER TAMANHO, FORMA OU PESO	VOLLO	UND	20,00	70,00	1.400,00
00030	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO	PANGUE	Par	10,00	465,00	4.650,00
00032	REDE PARA FUTSAL TIPO MÉXICO (CAIXOTE) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0 MM, MALHA DE 12X12 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 M DE COMPRIMENTO, ENTRE 2,0 A 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR E SUPERVISOR DE 1,0 M.	PANGUE	Par	10,00	390,00	3.900,00
00033	REDE PARA VOLEIBOL CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 2,0 MM, MEDIDA OFICIAL, COM 02 FAIXAS EM LONA DE ALGODÃO Nº 800 (SUPERIOR E INFERIOR), COM MALHA DE 10x10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO (SUPERIOR E INFERIOR), COM MALHA DE 10X10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9,50 M, COM LARGURA/ ALTURA DE 1,0 M, ACOMPANHANDA POR CORDA DE NYLON OU SEDA BRANCA, MEDINDO 12 M DE COMPRIMENTO E 5,0 MM DE ESPESSURA.	PANGUE	UND	5,00	290,00	1.450,00
00034	REDES DE PROTEÇÃO FABRICANTES EM CORDÃO DE POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO UVA E UVB CONTRA OS INTEMPERIES DA NATUREZA, 250 KGF POR M²; CORDÃO COM 2,5 MM DE ESPESSURA E MALHAS COM 13 CM; PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, TENDO ÀS MESMAS DOIS ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.	PANGUE	Mt	1500,00	22,40	33.600,00
00038	TROFÉUS MÉDIOS TAM. MÍNIMO DE 35 CM	JEBS TROFEUS	UND	200,00	74,00	14.800,00
00039	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 38	ZAGGER	Par	20,00	119,00	2.380,00
00040	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 39	ZAGGER	Par	30,00	119,00	3.570,00
00041	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 40	ZAGGER	Par	30,00	119,00	3.570,00
00042	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 41	ZAGGER	Par	40,00	119,00	4.760,00
00043	TÊNIS P/ FUTSAL Nº 42	ZAGGER	Par	30,00	119,00	3.570,00
00044	TÊNIS PARA FUTSAL N 37	ZAGGER	Par	20,00	119,00	2.380,00
00045	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MÃO MATERIAL PU COM CAMARA DE AIRBILITY	PENALTY	UND	50,00	179,00	8.950,00
00046	BOLA DE FUTSAL COSTURADA A MÃO MATERIAL PU COM CAMARA DE AIRBILITY	PENALTY	UND	50,00	179,00	8.950,00
00047	BOLA FUTSAL MAX 500 TERMOTEC MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL E CAMARA AIRBILITY	PENALTY	UND	20,00	284,00	5.680,00
00048	BOLA VOLEI 6.0 MATRIZADA COM 16 GOMOS MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL E CAMARA AIRBILITY	PENALTY	UND	20,00	350,00	7.000,00
00049	PLACAR DE MESA DOBRÁVEL DE 60 CM.	VOLLO	UND	2,00	340,00	680,00
00050	BOLA DE FUTSAL INFANTIL TERMOTEC MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL E CAMARA AIRBILITY	PENALTY	UND	20,00	245,00	4.900,00
00051	BOLA DE FUTSAL MIRIM TERMOTEC MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL E CAMARA AIRBILITY	PENALTY	UND	20,00	225,00	4.500,00
00056	BOLA TÊNIS DE MESA FUN40 TABLET TENNIS COM 100 UNIDADES LARANJA	VOLLO	UND	2,00	225,00	450,00
00057	BOLA DO TIPO DENTE DE LEITE, COM NO MÍNIMO DE 20CM, DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS.	VINILPLAST	UND	15,00	21,00	315,00
00058	Antena para voleibol (par) Tamanho 1,80mts, Material Fibra	PANGUE	UND	5,00	160,00	800,00
00059	Bola de Futsal Max 400 termotech em 6 gomos no material pu com miolo removível e câmara de ar airbilty	PENALTY	UND	5,00	278,00	1.390,00
00060	Bola dente de leite em material plástico com 30 cm de circunferência e válvula rígida em pvc	VINILPLAST	UND	15,00	21,99	329,85
00061	Bola de Voleibol Mirim circunferência de 50cm, matizada em material pu com 06 gomos e miolo removível e câmara de airbilty	PENALTY	UND	10,00	155,00	1.550,00
00062	Bola de basquete infantil material borracha 75 cm de (Circunferência). INFORMAÇÕES TÉCNICAS Composição: Borracha; Pressão: 7-9 LBS Peso Aproximado: 580g	PENALTY	UND	5,00	108,00	540,00
00063	Bola de tênis Material: Feltro exclusivo Dura Weave que proporciona alta durabilidade; Detalhamento: Pack de 1 tubo com 3 bolas	WILSON	UND	10,00	84,00	840,00
00064	Bola para Voleibol 5500, circunferência de 66cm, matizada em material pu com 12 gomos e miolo removível e câmara de airbilty	PENALTY	UND	15,00	220,00	3.300,00
00067	Bola de Medicine Ball de 3kg em borracha com miolo removível	MEDICINEBALL	UND	3,00	270,00	810,00
00068	Bolsas para primeiros socorros de 40 cm x 30 cm de matéria tecido contendo isopor, esparadrapo, atadura e bolsa de gelo em gel.	PANGUE	UND	5,00	228,00	1.140,00
00069	Bolsas para conduzir bolas em material tecido de 1mt x 70 cm de circunferência, Ideal para 6 bolas	PANGUE	UND	5,00	88,00	440,00
00070	Bolsas para conduzir materiais (camisas, calções e meções) em tecido com medida de 1 mt x 80 cm	PANGUE	UND	5,00	88,00	440,00
00072	Cones tamanho pequeno 75 cm em pvc	PANGUE	UND	20,00	95,00	1.900,00
00073	Colchonetes em tecido e espuma de densidade de 20mm	PANGUE	UND	30,00	105,00	3.150,00
00074	Corda de pular com medida de 3 mt e material pvc e manopla de pvc	PANGUE	UND	10,00	31,00	310,00
00075	Cordas em seda para redes de voleibol 8mm	PANGUE	Metro	100,00	24,00	2.400,00

00077	Kit de cartões contendo um cartão vermelho e cartão amarelo em plástico	PANGUE	UND	5,00	14,00	70,00
00079	Kit para Badminton contendo 04 raquetes, 01 rede, 01 suporte para rede, 03 petecas	LEADER	UND	5,00	413,00	2.065,00
00082	Cronômetro digital com bateria removível e possibilidade de até 20 gravações de tempo	PANGUE	UND	10,00	98,00	980,00
00083	Kimono para Jiu-jitsu em tecido trançado com sarja e contendo faixa na cor branca	HAGANAH	UND	15,00	408,00	6.120,00
00084	Kimono para Caratê – Tamanhos variados tecido de sarja e contendo faixa na cor branca	HAGANAH	UND	10,00	315,00	3.150,00
00086	Aparador de Chute tamanho 60 cm x 30 cm com alça ajustável, tecido duplo em couro sintético	IMPACTOSPORTS	UND	3,00	318,00	954,00
00087	Capacete de proteção artes marciais fechados	IMPACTOSPORTS	UND	4,00	426,00	1.704,00
00088	Protetor de tórax Com alças e costuras reforçadas.; Confeccionadas para garantir maior absorção de impactos.; Parte Externa de Couro Ecológico; Parte Interna de Espuma e Borracha especiais; Alça e Costuras Reforçadas	IMPACTOSPORTS	UND	4,00	621,00	2.484,00
00089	Cinturão de tração duplo com elástico duplo e cinto ajustável	SCALIBU	UND	4,00	510,00	2.040,00
00090	Cinturão protetor abdominal com modelo ajustável e com proteção de tala para coluna	IMPACTOSPORTS	UND	4,00	512,00	2.048,00
00091	Aparador de socos material poliéster com revestimento em pu	IMPACTOSPORTS	UND	4,00	112,00	448,00
00092	Aparador protetor de coxas material poliéster com revestimento em pu		UND	4,00	317,00	1.268,00
00093	Luva de treino para artes marciais material poliéster com revestimento em pu	IMPACTOSPORTS	UND	4,00	320,00	1.280,00
00094	Caneleira (protetor de canela para artes marciais) material poliéster com revestimento em pu	IMPACTOSPORTS	UND	4,00	320,00	1.280,00
00095	Tatame tapete emborrachado em EVA 40 mm	EVA BRASIL	UND	20,00	214,00	4.280,00
00096	Berimbau Profissional Envernizado Biriba 160 cm Médio	LUEN	UND	1,00	417,00	417,00
00097	Berimbau Infantil Pintado tamanho 60 cm	LUEN	UND	1,00	307,00	307,00
00098	Pandeiro 10 Tp 340 Capoeira Torelli Madeira e couro Animal	LUEN	UND	1,00	424,00	424,00
00099	Caxixi Profissional Capoeira e Percussão	LUEN	UND	1,00	520,00	520,00
00100	Bastão Grimas Simples Maculelé	LUEN	UND	2,00	835,00	1.670,00
00101	Atabaque 1mt com Suporte em madeira de 30 cm	LUEN	UND	1,00	1.097,00	1.097,00
00102	Cabeça Pronta para Berimbau Modelo Viola	LUEN	UND	1,00	248,00	248,00
00103	Escada de agilidade com degraus em polietileno e fitas laterais em poliéster	SCALIBU	UND	5,00	160,00	800,00
00104	Corda Naval para Treinamento Funcional 12 m 40mm Material: Polietileno	SCALIBU	UND	1,00	548,00	548,00
00105	Corda Naval para Treinamento Funcional 08 m 40mm Material: Polietileno	SCALIBU	UND	1,00	640,00	640,00
00106	Haltere 1k tipo bola de ferro com camada de borracha	UNIBRAS	UND	4,00	30,00	120,00
00107	Haltere 2k tipo bola de ferro com camada de borracha	UNIBRAS	UND	4,00	58,00	232,00
00108	Haltere 5k tipo bola de ferro com camada de borracha	UNIBRAS	UND	4,00	139,00	556,00
00109	Mini Band, mini faixa elástica contendo 03 intensidades 1 facil, 1 media e 1 forte	SCALIBU	UND	10,00	73,00	730,00
00113	Ludo em plástico e com caixa para acondicionamento	SCALIBU	UND	10,00	74,00	740,00
00116	Peteca de badminton kit com 6 petecas e material de polietileno	SCALIBU	UND	20,00	122,00	2.440,00
00117	COLCHONETE FORRADO EM NAPA, COM ESPUMA DE DENSIDADE MINIMA D20.	SCALIBU	UND	20,00	114,00	2.280,00
00118	BOLA DE VÔLEI COM CIRCUNFERÊNCIA MINIMA DE 20CM, PESANDO NO MINIMO 260G, CONFECCIONADA EM PU, MATERIAL LAMINADO SINTÉTICO, CÂMARA INTERNA 100% BORRACHA BUTÍLICA.	PENALTY	UND	5,00	790,00	3.950,00
00119	PROTETOR BUCAL PARA MMA	SCALIBU	UND	10,00	43,00	430,00
00120	LUVA PARA MMA Confeccionada em Couro Natural Enchimento de EVA Punho com regulagem em velcro de 50 mm	SCALIBU	Par	10,00	315,00	3.150,00
00121	Caneleira Muay Thai Kick Anatômica Protetor Canela	SCALIBU	Par	5,00	325,00	1.625,00
Total:						271.919,85

Vencedor(es): REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 24.563.754/0001-18						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	BOLA DE FUTSAL MIRIM COM 50 A 53 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 250 E 280 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	TOPPER	UND	10,00	119,30	1.193,00
00031	REDE PARA FUTEBOL SUIÇO (SOCIETY) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTINUO DE 04 MM, MALHA DE 15X15 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 6,20 M DE COMPRIMENTO, E 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,20 M E SUPERIOR DE 0,60 M.	PEQUITA	Par	5,00	400,00	2.000,00
00035	TELAS DE PROTEÇÃO DE QUADRA TIPO ALAMBRADO	JM TELAS	Mt	1000,00	200,00	200.000,00
00065	Bola para Voleibol V200W circunferência de 66cm, matrizada em material pu com 06 gomos e miolo removível e câmara de airbilty	MIKASA	UND	10,00	800,00	8.000,00
Total:						211.193,00

Valor TotalR\$ 696.391,85 (seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de preços;

Jucurutu/RN, 15 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:6594451F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 96/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 008/2022, homologado em 29/06/2022, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: NASAUTO SERVICOS E LOCACOES AUTOMOTIVAS EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 09.110.560/0001-73	TELEFONE: (84) 3217-3800
ENDEREÇO: Avenida dos Ipês, nº 205, Capim Macio – Natal/RN, CEP: 59080-105	
E-MAIL: nasautorn@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS MENDES JÚNIOR	
RG Nº: 1.887.895 – SSP/RN CPF/MF Nº: 065.979.064-54	

LOTE I							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO PORCENTAGEM DESCONTO	DE	DESCONTO REGISTRADO	PREÇO TOTAL
1	Grupo 1 - Prestação de serviços mecânicos automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, de lanternagem, de capotaria, de retífica em motores e bombas injetoras incluindo mão-de-obra e instalação de peças em veículos leves.	HORA	600	148,33		35%	88.998,00
2	Grupo 1 - Aquisição de Peças destinados aos veículos leves.	DESCONTO	1	9,67%		15,00%	150.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO							RS 238.998,00

LOTE II							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO PORCENTAGEM DESCONTO	DE	DESCONTO REGISTRADO	PREÇO TOTAL
1	Grupo 2 - Prestação de serviços mecânicos automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, de lanternagem, de capotaria, de retífica em motores e bombas injetoras incluindo mão-de-obra e instalação de peças em veículos pesados, tipo ônibus, micro ônibus, caminhões, máquinas, implementos agrícolas, dentre outros.	HORA	700	230,67		20%	161.469,00
2	Grupo 2 - Aquisição de Peças destinados aos veículos pesados, tipo ônibus, micro ônibus, caminhões, máquinas, implementos agrícolas, dentre outros.	DESCONTO	1	10%		5%	300.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) com aplicação e **FORNECIMENTO DE PEÇAS** genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado;

6.2 A Manutenção Preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

6.3 A Manutenção Corretiva é um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; a manter a integridade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado. Atenderá aos sistemas mecânicos de:

- a) Reparos e reformas do conjunto do motor: desmontagem e reparos de cabeçotes, substituição de pistões, casquilhos e bielas;
- b) Reparos do sistema de injeção eletrônica, limpeza, substituição de sensores, centrais de injeção e sistema de ar condicionado;
- c) Reparos em sistema de embreagem, câmbio automático, freios dianteiros e traseiros incluindo ABS, sistema de escapamento, sistema de suspensão dianteira e traseira, direção;
- d) Reparos em sistema de transmissão: caixa de mudanças, eixo dianteiro, eixo traseiro, diferencial, alinhamento e balanceamento.
- e) E outros serviços inerentes à mecânica porventura aqui não listados.

6.4 DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA

Recuperação de chaparia das partes afetadas ou gerais. Obs: O valor da mão de obra incluirá todos os materiais necessários a realização dos respectivos serviços, tintas, massas, solventes, lixas, etc.

6.5 ELETRICIDADE

Reparo e revisão da parte elétrica como troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, bateria e o que for necessário pleno funcionamento do sistema elétrico.

6.6 TAPEÇARIA

Conserto ou troca de fechadura, reparo nos estofados dos bancos, incluindo forro do teto, mecanismo de vidro elétrico ou manual, cinto de segurança, travas elétricas e outros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

7.1 O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota da contratante.

7.2 A contratada deverá fornecer peças e acessórios novos e originais do fabricante, em obediência a indicação da montadora;

7.2.1 Observação: Entende-se por peças originais aquelas comercializadas pelo concessionário autorizado do fabricante do veículo; peças que foram homologadas / certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos, em virtude de elas terem sido produzidas segundo critério ou rigor tecnológico específico, ou ainda, objeto de controle de qualidade de fabricação;

7.3 A pesquisa de mercado será realizada pelo Fiscal do Contrato em concessionária autorizada da montadora do veículo para comprovação da compatibilidade do preço das peças;

7.4 A contratada não poderá oferecer peças e acessórios similares ou reconicionados, salvo se houver expressa e prévia autorização da contratante, observada a economicidade e a qualidade dos produtos ofertados;

7.5 A Contratada deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à Contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa e placa de veículo de origem;

7.6 A comprovação da procedência original das peças, parte delas, componentes e outros materiais necessários, será realizada por documento emitido pela concessionária autorizada;

7.7 O orçamento de mão-de-obra será elaborado e aferido pela tabela de tempo padrão (tempário) das montadoras dos respectivos veículos;

7.8 Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e encaminhará a autorização por e-mail;

7.9 Excepcionalmente e mediante autorização da Contratante, em caso de ausência ou desabastecimento de peças, poderá ser autorizada a instalação de peças similares às originais desde que atenda às especificações técnicas do fabricante do veículo;

7.10 O prazo para fornecimento das peças será de no máximo 04 (quatro) dias úteis a contar da data do encaminhamento do veículo para realização do serviço, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, no caso de falta da peça no mercado local, devendo a contratada comunicar por escrito e com a devida justificativa a contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO

8.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

8.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil d a fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

8.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

9.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

9.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

10.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 11.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

11.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

11.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

11.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 008/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa NASAUTO SERVICOS E LOCACOES AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ nº 09.110.560/0001-73, classificada no certame anteriormente referenciado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 01 de julho de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MENDES JÚNIOR

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:EF63A815

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 106/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 009/2022, homologado em 29/06/2022, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ/MF Nº: 34.681.564/0001-59

TELEFONE: (84) 99481-5216

ENDEREÇO: Sítio Povoado Santa Maria, nº 374, Zona Rural – Brejinho/RN, CEP: 59219-000.

E-MAIL: hm.ltda@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS

RG Nº: 367.958 – SSP/RN CPF/MF Nº: 289.097.474-04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Veículo tipo caminhão de grande carga com motorista, com carroceria aberta, com capacidade de no mínimo 5.000 quilos, ano e modelo a partir de 2008, movido a óleo diesel comum. Fazendo a rota dentre as comunidades Lajedo Grande, Vertente, Lajedo Grande, com aproximadamente 25 quilômetros.	WOLKSVAGEM	MÊS	12	5.589,99	67.079,88
02	Veículo tipo caminhão de grande carga com motorista, com carroceria aberta, com capacidade de até 5.000 quilos, ano e modelo a partir de 2008, movido a óleo diesel comum. Fazendo a rota no centro de Jundiá, Vertente, Jundiá, aproximadamente 15 quilômetros.	WOLKSVAGEM	MÊS	12	5.699,99	68.399,88
03	Veículo tipo caminhão de grande carga com motorista, com carroceria aberta, com capacidade de no mínimo 5.000 quilos, ano e modelo a partir de 2008, movido a óleo diesel comum. Fazendo a rota jundiá dos Moreiras, Vertente, Santa Fé, Vertente, com aproximadamente 15 quilômetros.	WOLKSVAGEM	MÊS	12	5.379,99	64.559,88
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 200.039,64

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos com motorista, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que poderá ser solicitado a qualquer dia da semana, podendo ser eventual ou contínuo.

6.2 Havendo contratação de qualquer ITEM do item, as despesas de combustível, manutenção do veículo e demais, são de responsabilidade do prestador do serviço. Ficando a contratante obrigada apenas a pagar o frete.

6.6 O prazo de execução do serviço será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 009/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 34.681.564/0001-59, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 13 de julho de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CA6EE691**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2022

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Ver. Severino Guedes de Moura Nº 69 - Centro, Lagoa D'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 13/2022, processo administrativo nº. 705025/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 03/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 13/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI CNPJ: 35.458.953/0001-82

ENDEREÇO COMPLETO: Endereço: Rua Padre Teófilo Tworz - CEP: 50751315 - UF: PE - Município: Recife

VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 104.152.454-43

E-MAIL: VRRDISTDESOUZA@GMAIL.COM TELEFONE CELULAR: (81) 3421-3366

Item	Especificação dos Produtos	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
6	Cadeira fixa (em polipropileno) de estrutura em aço com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática; bordas do acento e encosto arredondados; protetor nos pés para evitar riscos e arranhões ao piso; moldes anatômicos, assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para a frente; Garantia mínima de 03 anos	35,00	UND	RS 119,00	RS 4.165,00
8	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO Especificação: Cadeira plástica sem braço cadeira plástica, sem braço, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 430mm, profundidade 510mm, altura 900mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, carga máxima admissível 140kg, cor branca, garantia mínima 1 ano, nome do fabricante, data de fabricação e recomendação para no máximo 5 anos após adata de fabricação moldada na própria peça, possuir selo de conformidade do inmetro (portaria inmetro n213/2007)abnt/nbr m14.776/2001.	110,00	UND	RS 39,00	RS 4.290,00
11	CADEIRA DIGITADOR (COURVIN) COM BASE GIRATÓRIA, EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM PERFIL PROTETOR DE MATERIAL RESISTENTE NA PARTE SUPERIOR DAS PÁS, COM CINCO RODÍZIOS, BORDAS ARREDONDADAS ROLAMENTOS DE ESFERAS ENVOLVIDAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; TUBO CENTRAL DA CADEIRA COMPOSTO DE BUCHAS QUE PERMITAM O FÁCIL GIRO DA CADEIRA BEM COMO A REGULAGEM DE SUA ALTURA, SEM CAUSAR RUIDOS; APOIO DE BRAÇOS EM POLIURETANO COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, REGULAGEM DE ALTURA EM PELO MENOS TRÊS POSIÇÕES; ASSENTO E ENCOSTO REGULÁVEIS EM ALTURA E INCLINAÇÃO, ESTRUTURAS EM MADEIRA COMPENSADA COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL A PEÇAS DE MADEIRAMACIÇA; MOLDES ANATÔMICOS, COM REGULAGEM DE ALTURA (NO MÍNIMO TRÊS POSIÇÕES PARA O ASSENTO) E POR MECANISMO A GÁS (SISTEMA BACK SYSTEM), ASSENTO COM BORDA DIANTEIRA ARREDONDADA E CORTE LIGEIRAMENTE INCLINADO PARA FRENTE; REGULAGEM DO ENCOSTO COM MECANISMO DE LIVRE FLUTUAÇÃO COM MOLA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA	20,00	UND	RS 377,00	RS 7.540,00
17	CADEIRA LONGARINA COM 03 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, DE ALTA RESISTÊNCIA COR BORDO.	10,00	UND	RS 440,00	RS 4.400,00
18	Cadeira fiza tipo auxiliar, linha executiva, sem braços, assento e encosto estofados em espuma injetada, revestido em tecido poliéster verde.	10,00	UND	RS 215,00	RS 2.150,00
20	Cadeira de Plástico Adulta: Cadeira adulta, plástico resistente, de polipropileno virgem, cor branca / preta, sem braço, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm	200,00	UND	RS 45,00	RS 9.000,00
21	Cadeira plástica na cor branca com apoio para braços, confeccionada em polipropileno 100% virgem, monobloco empilhável - resistente possui proteção contra raios uv - altura aproximada 0,80 cm x largura 55 e comprimento 50, suporta pelo menos 120 kg.	100,00	UND	RS 56,00	RS 5.600,00
25	Cadeira de Escritório Executiva Giratória preta com braços Tecido Qualiflex. Regulagem do Assento: Altura para cima e para baixo, através de uma Alavanca que aciona o Pistão a gás, regulação do assento na posição de 0,45 a 0,54 (medidas do chão ao assento). Regulagem do encosto: Fixo deixando o usuário sempre na posição correta. Espuma 100% injetável, estrela de aço com capa de Nylon, e rodízio de nylon.	6,00	UND	RS 465,00	RS 2.790,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 05/2017.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José de Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Lagoa D'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

CPF: 055.596.224-51

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Vrr de Souza Distribuidora de Artigos de Escritório EIRELI

CNPJ: 35.458.953/0001-82

VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA

CPF: 104.152.454-43

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:13B90D34

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2022

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Ver. Severino Guedes de Moura Nº 69 - Centro, Lagoa D'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 13/2022, processo administrativo nº. 705025/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 03/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 13/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.932.000/0001-16

ENDEREÇO COMPLETO: RUA FELIPE CAMARÃO Nº853 BAIRRO: DOZE ANOS MOSSORÓ/RN - CEP:

59603340 - UF: RN - Município: Mossoró JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 055.622.814-65

E-MAIL: J.JLICITACOES@HOTMAIL.COM TELEFONE CELULAR: (84) 8899-4715

Item	Especificação dos Produtos	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
2	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES COM BRAÇO.	1,00	UND	RS 1.000,00	RS 1.000,00
3	Banco quatro lugares, fabricado em espuma injetada, revestido em tecido poliéster, cor verde, com braço corsa injetado em poliuretano injetado, montado em longarina de metalon, capa 18", pintada eletrostática na cor preto fosco, linha DIRETOR.	10,00	UND	RS 882,62	RS 8.826,20
7	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES com plataformas soldadas para montagem dos assentos a união das bases laterais com a base horizontal superior através de parafusos com acabamentos em polipropileno dando acabamento a todo conjunto e não ficando soldas aparentes, com pintura eletrostática epóxi pó na cor preto, sapatas em nylon fixadas na base evitando atrito diretamente ao piso. Estrutura do chassi do encosto e assento em material plástico de alta resistência (POLIPROPILENO) plástico com 05mm de espessura, provida de furos simétricos para ventilação, haste de ligação ao assento curvado pneumáticamente com furações para fixação do conjunto de assento e encosto, através de parafusos e clips plásticos, travessas horizontais soldadas para estruturação da mesma e fixação do conjunto a base da longarina. Altura total entre 750-850 mm, Largura total entre 1300-1700mm, Largura do assento individual entre 400-660mm.	20,00	UND	RS 320,00	RS 6.400,00
12	Cadeira tipo caixa (em courvín) com base giratória, em aço com tratamento peças de madeira maciça; moldes anatômicos, com regulagem de altura (no mínimo três posições para o assento) e por mecanismo a gás (sistema Back Sistem), assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para a frente; Regulagem do encosto com Mecanismo de livre flutuação com mola de aço de alta resistência permitindo a flutuação do encosto com trava em pelo menos três posições diferentes. Encosto com forma adaptada ao corpo (ângulo de curvatura nos sentidos vertical e horizontal); Mola amortecedora em material de alta resistência; Espuma em poliuretano injetado, mínimo 30mm, densidade aproximada de 60 a 50 Kg/m³ para o assento e encosto respectivamente; Revestimento em tecido, sem costuras aparentes, forro de algodão texturizado, para permitir fácil higienização. Solicitar da empresa: Garantia mínima de 03 anos, sendo NA COR ESCOLHER. anti-ferruginoso e pintura eletrostática, com perfil protetor de material resistente na parte superior das pás, com cinco rodízios, bordas arredondadas; Tubo central da cadeira composto de buchas que permitam o fácil giro da cadeira bem como regulagem de sua altura, sem causar ruídos, com apoio regulável para os pés; Assento e Encosto: estruturas em madeira	20,00	UND	RS 647,00	RS 12.940,00

	compensada com resistência compatível a				
13	Cadeira TIPO PRESIDENTE revestida em couro preto. A estrutura dessa cadeira é fixa 4 pés. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m ³ com 50 mm de espessura média no assento e encosto; Fixação por parafusos sextavados e porcas de garra encravadas na madeira, do tipo rebitadas; Parafusos de fixação dos componentes do tipo flangeado com trava, na bitola 1/4" x 20 fpp. Estrutura de sustentação da cadeira no formato de "arco", confeccionada em tubo de aço SAE 1020 redondo com 25,4 mm de diâmetro e parede 1,20 mm. Ponteiras espatas em polipropileno injetado. União do assento e encosto através de garfo duplo em Aço de 76mm de largura e 6,35mm de espessura nervurada por encruamento à frio para maior estabilidade, conforto e resistência. TRATAMENTO as superfícies são preparadas por decapagem química, seguido por tratamento de fosfatização, com 09 banhos de imersão, com tratamento de efluentes cumprindo todas as exigências dos órgãos ambientais. DIMENSÕES APROXIMADAS A – dimensões do assento: L480x450P B – dimensões do encosto: L430x400H C – esp. do assento: 70 mm D – dens. ass/enc: 60 kg/m ³ NORMALIZAÇÃO Fabricada de acordo com normas NR17 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia; e da NBR 13962 – da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis para escritório, cadeiras, classificação, características físicas e dimensionais, para que se obtenha um melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade.	5,00	UND	RS 674,00	RS 3.370,00
15	Cadeira tipo secretária fixa assento e encosto injetado e anatômico e tapeçagem em couro preto. Estrutura metálica com 1,2mm, com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi na cor preta.	10,00	UND	RS 150,00	RS 1.500,00
16	CADEIRA FIXA SEM BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA MIN 335MM DE ESPESSURA COM DENSIDADE MIN 23KG/M ³ , ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL QUADRADO MIN 22 X 22MM, SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO COMPONENTES METÁLICOS, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE EM FOSFATO DE ZINCO, PINTURA APÓS DO TIPO HÍDRICA COM CAMADA DE MIN 60 MICRONS E CURA EM ESTUFA A MIN 200°C, ENCOSTO E ASSENTO NA COR BORDÔ COM ACABAMENTO EM PRETO.	25,00	UND	RS 120,00	RS 3.000,00
19	Cadeira giratória, tipo executiva com braços regulável, assento e encosto anatômicos NR17 em estofados em espuma injetada, revestida em tecido, poliéster verde, regulagem com inclinação no encosto e regulagem a gás de altura do assento. Base em Nylon.	5,00	UND	RS 388,00	RS 1.940,00
22	Poltrona tipo diretor: base giratória com relax e regulagem de altura com sistema agás. Assento e encosto injetado e tapeçagem em couro preto com braços fixo em pp base em aço estrela 5 rodízios na cor preta – espuma injetada com densidade da 45.	5,00	UND	RS 671,00	RS 3.355,00
23	Cadeira escritório, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: tecido, material encosto: espuma poliuretano injetado, material assento: espuma poliuretano injetado, tipo base: giratória com 5 rodízios, tipo encosto: regulável, apoio braço: com braços reguláveis, tipo sistema regulagem vertical: pneumático, quantidade pés: 5 und.	1,00	UND	RS 360,00	RS 360,00
24	- Cadeira de Escritório Giratória Preta - Altura do assento até o chão (54 cm) - Altura do Produto (103 cm) - Descrição do Tamanho: Mínimo - Altura: 93 cm; Largura 56 cm; Profundidade 51 cm Máximo: Altura: 103 cm; Largura 56 cm; Profundidade 51 cm. Material Assento e Encosto Estofados Revestidos em Tecido Tipo Mesh 100% Poliéster. Base em Metal Cromado, Braços e Rodízios em Nylon e Material para filtro em metal.	2,00	UND	RS 660,00	RS 1.320,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 05/2017.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José de Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Lagoa D'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

CPF: 055.596.224-51

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Zib Comercio e Serviços LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

CPF: 055.622.814-65

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:AF208EA8

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2022

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Ver. Severino Guedes de Moura Nº 69 - Centro, Lagoa D'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 13/2022, processo administrativo nº. 705025/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as

condições previstas no edital, sujeitando-se ao Art.º 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 03/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 13/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO CNPJ: 35.785.276/0001-07

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Nova Jersey - CEP: 53422645 - UF: PE - Município: Paulista LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO

REPRESENTANTE LEGAL CPF: 078.149.924-00

E-MAIL: LSGSBARRETO@GMAIL.COM TELEFONE CELULAR: (81) 9651-7605

Item	Especificação dos Produtos	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
9	Cadeira plástica branco monobloco, comapoio de braço.	40,00	UND	R\$ 59,50	R\$ 2.380,00
10	Cadeira Secretária sendo assento e encosto confeccionado em polipropileno diversas cores	10,00	UND	R\$ 276,50	R\$ 2.765,00
14	Cadeira tipo secretária (em courvim) escuro, com base giratória, em aço com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, com perfil protetor de material resistente na parte superior daspás, com cinco rodízios, bordas arredondadas; Rolamentos de esferas envolvidas em material plástico de alta resistência; Tubo central da cadeira composto de buchas que permitam o fácil giro da cadeira bem como a regulagem de sua altura, sem causar ruídos; Assento e Encosto reguláveis em altura e inclinação, estruturas em madeira compensada com resistência compatível a peças de madeira maciça; moldes anatômicos, com regulagem de altura (no mínimo três posições para o assento) e por mecanismo a gás (sistema Back System), assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para frente; Regulagem do encosto com Mecanismo de livre flutuação com mola de aço de alta resistência permitindo a flutuação do encosto com trava em pelo menos três posições diferentes. Encosto com forma adaptada aocorpo (ângulo de curvatura nos sentidos vertical e horizontais); Mola amortecedora em material de alta resistência; Buchas para sustentação da coluna, fabricada em material absorvente mecânico; dimensionada para absorção de impactos provenientes do sentar brusco, para evitar impactos bruscos na coluna, impedindo a ocorrência de dores lombares,de cabeça e problemas de visão decorrentes desses impactos; Espuma em poliuretano injetado, mínimo 30 mm com agente retardante contra fogo e densidadeaproximada de 60 a 50 Kg/m³ para o assento e encosto respectivamente; Revestimento em courvim, gramatura aproximada300 mais ou menos 20g/m², espessura mínima de 1,0 mm, de fácil limpeza e manutenção. Garantia mínima de 03 anos, sendo COR A ESCOLHER.	20,00	UND	R\$ 445,90	R\$ 8.918,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 05/2017.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José de Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Lagoa D'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

CPF: 055.596.224-51

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Luciano Sergio Guimaraes De Sa Barreto

CNPJ: 35.785.276/0001-07

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO

CPF: 078.149.924-00

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:C34579BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ESPECIAL 4/2017

Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59244000 CNPJ: 08.143.026/0001-09
DECRETO 4/FIN

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal :

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 350/2017 de 07 de agosto de 2017, crédito adicional especial no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão

legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 23 de agosto de 2017.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					53.000,00
09 .131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					53.000,00
	2135 Manutenção do Programa Criança Feliz				53.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	7.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	0102900000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					53.000,00
09 .131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					53.000,00
	1083 Transferências de Recursos a Parceiros no atendimento ao Idoso				19.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0102900000	0001	19.000,00
	2088 Proteção Social Básica - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	6.000,00
	2004 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	9.000,00

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador: 1196B1E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 797/2022, DE 5 DE JULHO DE 2022.*

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 797/2022 Lucrécia/ RN, 5 de julho de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 64.950,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 64.950,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 5 de julho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

**ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS
Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Lucrecia					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrecia				
	1.1 - Ampl. e Ref. da Camara Municipal				
			1561 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:					R\$ 35.000,00
2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal					
			1585 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 28.950,00
Total da Ação:					R\$ 28.950,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 63.950,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrecia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			2008 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 64.950,00
Redução					
1 - Câmara Municipal de Lucrecia					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrecia				
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal			
			1589 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R\$ 150,00
Total da Ação:					R\$ 150,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 150,00
2 - Prefeitura Municipal de Lucrecia					
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		1.151	- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESPORTE E LAZER		
			1966 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17000000	R\$ 13.800,00
Total da Ação:					R\$ 13.800,00
		2.149- PROGRAMA DE APOIO A JUVENTUDE			
			1963 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 63.800,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrecia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			1758 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 64.950,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:A0E0978F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETÔNICO SRP Nº	001/2022
NÚMERO DO PROCESSO	20220504001
NÚMERO DA ATA	09/2022
VALIDADE DA ARP	15/08/2022 A 15/08/2023

A **PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, CEP 59580-000, na cidade de Maxaranguape/RN, e com foro na Comarca de Ceara-Mirim/RN, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 08.170.540/0001-25, representada neste ato pela sua Prefeita em exercício, a Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.636.772 SSP/RN e no CPF nº 025.825.454-81, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os preços para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão na forma eletrônica nº 001/2022 - SRP, sucedido em 01/08/2022, às 09h00min.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação da Sra. Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente Ata a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

2.1.1 Dados e Itens do Fornecedor:

Fornecedor: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA					
CNPJ nº: 40.757.908/0001-69					
Endereço: AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, Nº 701, CAPIM MACIO, CEP 59.078-600, NATAL/RN					
Representante: GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO					
E-mail: rommel.duarte@pontanegra.com.br					
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
02	VEÍCULO TIPO AMBULANCIA , 0 (zero) km, combustível gasolina e/ou Alcool, potência de 101/104 cv; Injeção eletrônica multiponto, 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade para 55 litros, ar-condicionado para motorista e paciente, direção hidráulica, vidros e travas elétricas originais de fábrica, estrutura e assentos da cabine do motorista e acompanhante, com medidas e movimentos, original de fábrica, assoalho de habitáculo em carpete, console parcial, desembaçador com ar quente, console parcial, hodômetro parcial, indicador gradual de temperatura da água do motor, implementado em ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, com ano e modelo mínimo 2022/2022, 2 portas na cabina com barras de proteção contra impactos laterais, porta objetos das portas, porta objetos no teto da cabine, retrovisor interno, tomada de corrente de corrente, volante espumado, retrovisores externos D/E com comando interno mecânico, vidros verdes, vidros traseiros, porta traseira em duas partes para acesso ao compartimento do paciente, emplacado, revestida em material tipo "Eucatex" estofado. Cor: Branca sólida padrão original de fábrica, motor forração interna da cabina: Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável com tapete de borracha lavável, cintos de segurança dianteiros de 03 pontos, barras de proteção contra impactos laterais, conjunto sinalizador eletrônico acústico visual, dotado de sinalizador dianteiro e sirene com 4(quatro) tipos de campanhais; Adaptação do compartimento traseiro em Ambulância de Transporte com: Capota em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro), altura interna mínima de 1,2 m; Pintura externa da capota na cor branca; Vidros fixos traseiros com película opaca; Janelas laterais corrediças com película opaca; Divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro); com janela de comunicação, Revestimento do piso em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro) em peça única revestindo também as laterais; Suporte para cilindro de oxigênio de 7(sete) litros com o cilindro, caixa plástica para medicamentos localizada sob o banco, fixado por cinta tipo "lev-fix" ; Banco para 2 pessoas com assento estofado em courvin e cintos de segurança na esquerda do veículo com suporte para medicamentos, assentos, encosto e apoio de cabeça estofados, grafismo tipografia ambulância; Porta medicamentos; 1 luminária incandescente no teto com interruptor na coluna traseira esquerda; Suporte para soro e sangue; Ventilação interna com ao menos um ventilador; maca com estrutura em duralumínio retrátil e cabeceira articulada com 1.90 m de comprimento, 4(quatro) rodízios giratórios, 3 cintos de segurança, sistema de travamento composto por trilho e conjunto de travas confeccionados em aço, colchonete estofado em courvin com cintos para fixação do paciente; macaco, chave de rodas, triângulo, pneu de estepe e todos os itens exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do Seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6729/1979.	Und	02	R\$ 145.000,00	R\$ 290.000,00
03	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES , 0 (zero) km, 2 portas, ar condicionado, capacidade para 2 pessoas, potência de 101/104cv, câmbio manual de 5 velocidades para frete e 01 marcha ré, combustível flex (gasolina e álcool), pintura cor branca, Tanque de combustível com 55 litros, fabricação nacional, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, emplacado, garantia mínima de 3 anos, O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do Seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6729/1979.	Und	02	R\$ 105.000,00	R\$ 210.000,00
04	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA , 0 (zero) km, tração 4X4, combustível DIESEL, na cor branca, de fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2022/2022, motorização mínima de 140 cv; câmbio manual; capacidade para 05 lugares; ar condicionado; direção hidráulica; trio elétrico (trava, vidro e alarme); freios abs, air bag duplo, protetor de caçamba; estribos laterais, calotas nas quatro rodas, emplacado, equipado com todos os equipamentos de séries não especificados, bem como aqueles equipamentos exigidos pelo CONTRAN, garantia mínima de 12 (doze) meses incluindo a lataria, sem limite de quilometragem, todos os itens relacionados são os de exigência mínima, podendo o veículo ser ofertado com acessórios adicionais, sem acréscimo de valor. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do Seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6729/1979.	Und	01	R\$ 193.00,00	R\$ 193.000,00

2.2. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devidamente publicada em imprensa oficial da FEMURN.

3.2. Poderá a Administração, mesmo não comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

3.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

3.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto Federal nº. 7.892/13.

3.11. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

3.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;

b) MULTA:

b.1- Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os objetos não forem realizados quando a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;

b.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos objetos e não iniciar sem justa causa a execução do contratado no prazo fixado;

b.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

b.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de Maxaranguape por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) objeto(s);

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

4.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;

4.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

4.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

4.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;

4.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputo* art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

Unidade: 0611 Sec Mun de Educação, Cultura e Esporte

1601 Sec Mun de Saúde

1302 Sec Mun de Assistência Social

Programa: 2.013 Manutenção da Sec Mun de Educação e Cultura

2.014 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos

2.017 Manutenção do Ensino – QSE

2.094 Bloco de Proteção Social Básica

Classificação: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1500100100 Receitas de Impostos e Transferência – Educação

1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

1601000000 Transferência SUS Bloco Manutenção

1550000000 Transferência do salário Educação

1660000000 Transferência de Recursos FNAS

7.2. Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1. O local para a entrega será onde a Prefeitura Municipal indicar, na circunscrição do município em local adequado, devidamente regulamentado pelos órgãos de controle.

8.2. Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar os produtos solicitados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da ordem de compra, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

10.1. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ceará Mirim/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, 15 de agosto de 2022.

Município De Maxaranguape/RN
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
 CPF nº 025.825.454-81
 Prefeita Municipal

Pontanegra Automóveis LTDA
GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO
 CPF nº 438.941.004-00
 Procurador

Publicado por:
 Joelson da Silva
Código Identificador:9B68DE86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022

PROCESSO DE DESPESA: 180/2022
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 512.935.104-59
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: ARLINDO XIXIU DA SILVA
ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Princesa Isabel, nº 812, Cidade Nova – Montanhas/RN, CEP: 59198-000.
OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua Isabel Ferreira, nº s/n, tendo como beneficiário o sr. JOÃO BATISTA AQUILINO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 086.066.574-76 e RG: 2.494.621 - SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.
DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0000059	Locação de imóvel	Mês	05	150,00	750,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 750,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000107/2022
DATA DO TERMO: 05/08/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de agosto à 31 de dezembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
 Montanhas/RN, 05 de agosto de 2022.
 Assinam pelas partes:
LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
LOCADOR: Arlindo Xixiu da Silva

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3B998213

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022

PROCESSO DE DESPESA: 112/2021
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 22.318.474/0001-19
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Olho D'Água das Flores, nº 17, Neópolis – Natal/RN, CEP: 59086-150.
OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada na locação de dois caminhões pipas com capacidade mínima de 12.000 litros para atender demandas das secretarias municipais de obras e urbanismo e de desenvolvimento rural, abastecimento e agricultura.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD VÉICULOS	DE	QTD MESES	DE	V. UNIT.	V. TOTAL
02	CAMINHÃO PIPA DE CAPACIDADE MÍNIMA 12.000 LITROS. SEM CONDUTOR; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	VOLKSWAGEM, ANO 2020, MODELO 1620	MÊS	02		07		5.400,00	75.600,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 **DATA DO TERMO:** 22/06/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de junho à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB- FUNÇÃO:** 605 – ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 2081 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 22 de junho de 2022.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA: Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:065D7FFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 77 PROCESSO Nº 5.845/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO.

JUSTIFICATIVA

Este processo de despesa de aquisição de fardamento e viseira esportiva, é de suma importância, pois o mesmo será utilizado no evento ação assistência itinerante mais perto de você, o qual ocorrerá dia 26/08/2022 das 08:00 às 12:00 no povoado Santo Antônio (cobra). O evento será realizado pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV. Este fardamento será utilizado Como forma de proteção ao sol e identificação dos idosos que participarão deste evento. Além deste evento, essas fardas serão utilizadas nos grupos dos idosos que acontece semanalmente de segunda à sexta-feira no serviço de convivência do CRAS Cruz do Monte, que está situado na sede da secretaria municipal de assistência social, do trabalho e da habitação e no serviço de convivência que está situado no CRAS São Sebastião. Proporcionando a proteção dos idosos contra os raios uva e UVB. Dessa forma a secretaria em si ficará mais organizada com a facilidade maior na identificação de todos que prestam serviços nessa determinada instituição. Melhorando os atendimentos e mostrando ser uma instituição séria e bem administrada, na qual está sempre preocupada com a sua população.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA-ME						
CNPJ: 17.185.847/0001-90						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	165	UNID.	CAMISETA EM MALHA PP (POLIÉSTER - ALGODÃO), NA COR LILÁS, COM LOGOMARCA FRENTE E COSTA (BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGOMARCA DOS GRUPOS DOS IDOSOS).		R\$ 34,90	R\$ 5.758,50
02	165	UNID.	VISEIRA ESPORTIVA, Cor: branca, poliéster, Circunferência da cabeça: ajustável 56cm-60cm Brim:7,5cm		R\$ 10,90	R\$ 1.798,50
03	80	UNID.	CAMISETA POLO EM MALHA PIQUÊ, NA COR CINZA E LOGOMARCA BORDADA (FRENTE E COSTA).		R\$ 58,00	R\$ 4.640,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 12.197,00 (Doze mil cento e noventa e sete reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 15 de agosto de 2022.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:7F744ABC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 77 PROCESSO Nº 5.845/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO.

JUSTIFICATIVA

Este processo de despesa de aquisição de fardamento e viseira esportiva, é de suma importância, pois o mesmo será utilizado no evento ação assistência itinerante mais perto de você, o qual ocorrerá dia 26/08/2022 das 08:00 às 12:00 no povoado Santo Antônio (cobra). O evento será realizado pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV. Este fardamento será utilizado Como forma de proteção ao sol e identificação dos idosos que participarão deste evento. Além deste evento, essas fardas serão utilizadas nos grupos dos idosos que acontece semanalmente de segunda à sexta-feira no serviço de convivência do CRAS Cruz do Monte, que está situado na sede da secretaria municipal de assistência social, do trabalho e da habitação e no serviço de convivência que está situado no CRAS São Sebastião. Proporcionando a proteção dos idosos contra os raios uva e UVB. Dessa forma a secretaria em si ficará mais organizada com a facilidade maior na identificação de todos que prestam serviços nessa determinada instituição. Melhorando os atendimentos e mostrando ser uma instituição séria e bem administrada, na qual está sempre preocupada com a sua população.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA-ME						
CNPJ: 17.185.847/0001-90						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	165	UNID.	CAMISETA EM MALHA PP (POLIÉSTER - ALGODÃO), NA COR LILÁS, COM LOGOMARCA FRENTE E COSTA (BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGOMARCA DOS GRUPOS DOS IDOSOS).		R\$ 34,90	R\$ 5.758,50
02	165	UNID.	VISEIRA ESPORTIVA, Cor: branca, poliéster, Circunferência da cabeça: ajustável 56cm-60cm Brim:7,5cm		R\$ 10,90	R\$ 1.798,50
03	80	UNID.	CAMISETA POLO EM MALHA PIQUÊ, NA COR CINZA E LOGOMARCA BORDADA (FRENTE E COSTA).		R\$ 58,00	R\$ 4.640,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 12.197,00 (Doze mil cento e noventa e sete reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 15 de agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:CAAC120C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 073/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Maria do Socorro Oliveira de Souza			
CARGO: Assistente Social			
MATRÍCULA: 100080-2			
DI: CPF: 618.158.884-15 / RG: 01067927			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCARIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 5.590-5
HORARIO DE SAIDA: 04:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: COMPARECIMENTO EM EVENTO DO SELO UNICEF (ENCONTRO DA EDUCAÇÃO NO SELO SELO UNICEF - RN)			
PERÍODO: 16/08/2022			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 15 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOSSecretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022**Publicado por:**
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:6578EB4E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.193/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.193/2022 PREGÃO**
ELETRÔNICO Nº 31/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Data da Assinatura: 10/08/2022

Vigência: 10/08/2022 até 10/08/2023

Orgão gerenciador:

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

Secretária da Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesa.

Representante: Roberto da Silva Santso

Fornecedor: ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 32.932.000/0001-16	Telefone:	E-mail: zibj@hotmail.com
Endereço: rua João Fernandes praxedes, 10, doze anos, Mossoró/RN, CEP 59.603-085		
Representante: João Ricardo de Oliveira Gonçalves		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0005	0008376 – CARRO PLATAFORMA 600 KG PNEU/CÂMARA DOBRÁVEL.	UNIDADE	1	R\$ 1.648,36	R\$ 1.648,36
0006	0008377 – CARRO PORTA DETRITOS REDONDO 80 LITROS COM PEDAL E TAMPAS BASCULANTE INOX.	UNIDADE	1	R\$ 1.814,84	R\$ 1.814,84
0019	0008398 – MESA PARA ESCRITÓRIO 2 GAVETAS, 90 CM.	UNIDADE	1	R\$ 385,00	R\$ 385,00
0025	0008405 – PRATELEIRA LISA SUPERIOR EM AÇO INOX 160 X 40 CM.	UNIDADE	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.648,20					

VALOR TOTAL (R\$): 4.648,20**Publicado por:**
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:544D9D86**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 519, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**LEI Nº 519, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município, termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.**

12.365.0026.2305	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		
1.542.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – VAAT 30%		
4.0.00.00	DESPESSA DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$	20.000,00
12.365.0026.1171	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNID. DE EDU. INFANTIL		

569.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE		
4.0.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS	500.000,00
	TOTAL DE RECURSOS	RS	520.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária anual nº 501 de 30/12/2021, nos termos do art. 43, §1º, incisos III da Lei Federal nº 4.320/64 e parágrafo único do art. 14 da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 480, de 05 de agosto de 2021.

99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.500.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS		
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS	520.000,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES	RS	520.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei até os limites estabelecidos no Art. 7º, II da Lei Municipal nº 501 de 27 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7A247580

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022 - PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022 -PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA CAÇAMBAS, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

Representante

REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA

MERCIA CRISTINA FERNANDES PINHEIRO

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 62.804,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e quatro reais).

Item	REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA CNPJ: 12.704.516/0001-04 R JOAO VITORIANO, 205 ***** - CENTRO, CAICO - RN, CEP: 59300-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 275/80 R22,5 RADIAL	UND	8	685,00	5.480,00
2	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 1000 R20 RADIAL	UND	12	685,00	8.220,00
3	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 215/75,5 PARA O ONIBUS 215/75 R17,5	UND	8	429,00	3.432,00
4	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA RETROESCAVADEIRA 19.5 R24 (TRASEIRO)	SERV	2	2.170,00	4.340,00
5	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA RETROESCAVADEIRA 12.0R 16,5(DIANTEIRO)	SERV	2	740,00	1.480,00
6	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA PÁ CARREGADEIRA 17.5R25.	SERV	4	2.160,00	8.640,00
7	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA MOTONIVELADORA 14.0 R24	SERV	4	1.613,00	6.452,00
8	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA TRATORES AGRÍCOLAS 18.4 R30(TRASEIRO)	SERV	4	2.300,00	9.200,00
9	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA TRATORES AGRÍCOLAS 12.4R 24(DIANTEIRO)	SERV	4	1.150,00	4.600,00
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA CAÇAMBA 1000/20 COMUM/BORRACHUDO.	SERV	8	660,00	5.280,00
11	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA CAÇAMBA 275/80 R 22,5	UND	8	710,00	5.680,00
	Total do Proponente				62.804,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 15 de agosto de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:057F6B83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2022 - DISP/FMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação n.º 023/2022 - DISP/FMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 023/2022 - DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Tratamento com Vacinas injetáveis pneumocócica conjugada 13 R, Meningocócica ACWY conjugadas, Meningocócica B recombinante, destinadas a criança Maria Ester de Holanda, no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ 3.910,00 (três mil, novecentos e dez reais)**, em favor de: **SEMED SERVICOS DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA, com endereço na RUA DA INDEPENDENCIA,1451,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.809.451/0001-23**, conforme abaixo descrito:

SEMED SERVICOS DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA, CNPJ n.º 33.809.451/0001-23

Item	SEMED SERVICOS DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA			Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 33.809.451/0001-23						
	R DA INDEPENDENCIA, 1451 SALA 01 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000						
	Descrição						
1	PNEUMOCOCÓCICA CONJUGADA 13 R			UND	2	350,00	700,00
2	MENINGOCÓCICA ACWY CONJUGADAS			UND	2	480,00	960,00
3	MENINGOCÓCICA B RECOMBINANTE			UND	3	750,00	2.250,00
Total do Proponente							3.910,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 15 de agosto de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:488FCF81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 334-2017

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000 Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: prefeituradepureza@gmail.com

DECRETO N.º 334/2017 - FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o crédito especial no valor de R\$ 81.400,00 (Oitenta e um mil e quatrocentos reais) para inclusão de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei n.º 333/2017, de 29 de maio de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 81.400,00 (Oitenta e um mil e quatrocentos reais) para inclusão de dotação orçamentária.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo: I - R\$ 81.400,00 (Oitenta e um mil e quatrocentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Em, 29 de Maio de 2017

JOAO DA FONSECA MOURA NETO
 Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL		
ANEXO I a que se refere o Decreto nº 334/2017 - FIN. de 29 de Maio de 2017, autorizado pela Lei nº 333/2017.		
DOTAÇÃO/DESCRIÇÃO		VALOR/RS
DE:		
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244 0001 2.102	Manutenção do Programa Criança Feliz	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	
01029	Transferência de Recursos do FNAS	
	Anul.dotação	15.000,00
3.1.90.13.02	INSS	
01029	Transferência de Recursos do FNAS	
	Anul.dotação	7.500,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
01029	Transferência de Recursos do FNAS	
	Anul.dotação	35.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
01029	Transferência de Recursos do FNAS	
	Anul.dotação	1.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
01029	Transferência de Recursos do FNAS	
	Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	
01029	Transferência de Recursos do FNAS	
	Anul.dotação	6.400,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	
01029	Transferência de Recursos do FNAS	
	Anul.dotação	6.000,00
TOTAL GERAL		81.400,00

Pureza, 29 de Maio de 2017.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ANEXO II a que se refere o Decreto nº 334/2017 - FIN. de 29 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 333/2017.		
DOTAÇÃO/DESCRIÇÃO		VALOR/RS
DE:		
03 01.	Secretaria Municipal de Administração	
04 122 0001 2.006	Manutenção da Sec. Mun. de Administração	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
01000	Recursos Ordinários	
		20.000,00
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas	
01000	Recursos Ordinários	
		8.000,00
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat. Terc.	
01000	Recursos Ordinários	
		25.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	
01000	Recursos Ordinários	
		28.400,00
TOTAL GERAL		81.400,00

Pureza, 29 de Maio de 2017.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:6E7D19AF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 13-2017

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: prefeituradepureza@gmail.com
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: prefeituradepureza@gmail.com
DECRETO Nº 13/2017 - FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o crédito especial no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais) para o fim que indica.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 332/2017 de 27 de abril de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 27 de Abril de 2017

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o Decreto nº 13/2017 - FIN. de 27 de Abril de 2017, autorizado pela Lei nº 332/2017.

DOTAÇÃO/DESCRIÇÃO		VALOR/RS
DE:		
06 02.	Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica	
12 361 0001 2.028	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 40%	
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
01015	Transferência de Recursos do FNDE	
	Anul.dotação	260.000,00
TOTAL Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Bás		260.000,00
TOTAL GERAL		260.000,00

Pureza, 27 de Abril de 2017.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o Decreto nº 13/2017 - FIN. de 27 de Abril de 2017, autorizado pela Lei nº 332/2017.

DOTAÇÃO/DESCRIÇÃO		VALOR/RS
DE:		
06 01.	Sec.Mun.de Educ.Cultura, Esporte e Lazer	
12 361 0001 2.020	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	
		60.000,00
12 365 0001 1.007	Constr.Ref.e Ampl.de Unidade de Ensino i Infantil (Creche).	
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	
61022	Transferências de Convênios - Educação	
		100.000,00
13 392 0001 1.047	Construção, Ref.e Ampl. de Biblioteca	
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	
61024	Transf. de Convênios - Outros	
		50.000,00
27 812 0001 1.049	Construção e Instalação de Academias Pub licas	
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	
61024	Transf. de Convênios - Outros	
		50.000,00
TOTAL GERAL		260.000,00

Pureza, 27 de Abril de 2017.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:A7E712CD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ESPECIAL 07/2022**

DECRETO Nro 00007/22, de 01 de Julho de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Pureza, o crédito especial no valor de R\$ 296.000,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Pureza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00400/22
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 296.000,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil Reais) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$296.000,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza, em 01 de Julho de 2022

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Pureza

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00400/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07 01.	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos		
15 451 0001 1.029	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
		Anul.dotação	296.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Obras e Serviços Público			296.000,00
TOTAL GERAL			296.000,00

Pureza, 01 de Julho de 2022.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Pureza

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00400/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer		
27 812 0001 1.025	Construção, Reforma ou Instalação de Quadras de Esporte ou Ginásio Poliesportivo		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1899000000	Outros Recursos Vinculados		
			31.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educ,Cultura,Esporte e La			31.000,00
DE:			
07 01.	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos		
15 451 0001 1.029	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			20.000,00
1899000000	Outros Recursos Vinculados		
			15.000,00
15 451 0001 1.032	Construção, Reforma e conclusão de Praças Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			15.000,00
1700000000	Outros Convênios da União		
			15.000,00
1899000000	Outros Recursos Vinculados		
			20.000,00
15 451 0001 1.033	Revitalização da Área em Torno do Olheiro		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
1700000000	Outros Convênios da União		
			10.000,00
15 451 0001 1.034	Aquisição de Veiculos,equipam. e outros materiais permanentes-Obras e Serv. Pub.		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			18.000,00
1899000000	Outros Recursos Vinculados		
			10.000,00

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Pureza

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00400/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 451 0001 1.060	Reforma e Ampliação do Mercado Público		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			15.000,00
1700000000	Outros Convênios da União		
			15.000,00
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			20.000,00
15 452 0001 1.038	Construção e Urbanização de calçadão na entrada da cidade		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		

1500000000	Recursos não vinculados de Impostos				
					20.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Obras e Serviços Público					203.000,00
DE:					
08 02.	Fundo Municipal de Saúde				
10 301 0001 1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Unida des Básica de Saude - UBS				
4.4.90.51.00	Obras e instalações				
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				
					10.000,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação				
					52.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde					62.000,00
TOTAL GERAL					296.000,00

Pureza, 01 de Julho de 2022.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:96B1A52B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 150801/2022**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 150801/2022

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 150801/2022, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Inscrição de funcionários público para o curso do e-Social para órgãos públicos nos dias 16 e 17 de agosto de 2022, em favor de CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF de nº 27.073.834/0001-83, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO PARA O CURSO DO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS - CURSO COM DETALHAMENTO DOS ARQUIVOS E PASSO A PASSO PARA IMPLANTAÇÃO, NOS DIAS 16 E 17 DE AGOSTO DE 2022.	02	SERVIÇO	1.140,00	2.280,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 18 DE AGOSTO DE 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:EE8F482C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 150801/2022 - INEX/SMEC**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 150801/2022 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF de nº 27.073.834/0001-83, referente à Inscrição de funcionários público para o curso do e-Social para órgãos públicos nos dias 16 e 17 de agosto de 2022, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO PARA O CURSO DO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS - CURSO COM DETALHAMENTO DOS ARQUIVOS E PASSO A PASSO PARA IMPLANTAÇÃO, NOS DIAS 16 E 17 DE AGOSTO DE 2022.	02	SERVIÇO	1.140,00	2.280,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 18 DE AGOSTO DE 2022.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:A554F322

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Materiais Odontológico destinados as Unidades de Saúde deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 081512022 - 15/08/2022						
VENCEDOR: MULTIMED DENTAL EIRELI						
CNPJ: 29.894.043/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CARBONO OCLUSAL	MAQUIRA	UNIDADE	30	3,55	106,50
2	CLOREXIDINA 0,2% DE 1 LT.	RIOQUIMICA	UNIDADE	40	21,00	840,00
3	COTOSOL	MAQUIRA	UNIDADE	20	3,80	76,00
4	FORCRESOL	MAQUIRA	FRASCO	30	5,35	160,50
5	HEMOSPON	MAQUIRA	FRASCO	40	53,00	2.120,00
6	HEMOSTATICO LIQUIDO	MAQUIRA	FRASCO	20	21,30	426,00
7	MICROBRUSH	FGM	CAIXA	20	8,60	172,00
8	OXIDO DE ZINCO	MAQUIRA	UNIDADE	30	10,20	306,00
9	PASTA PROFILATICA	MAQUIRA	UNIDADE	40	6,50	260,00
10	POSICIONADOR FILME RADIORAFICO KIT ADULTO E INFANTIL DE 4 INDICADORES AVEL B1	MAQUIRA	UNIDADE	20	76,00	1.520,00
11	RESINA RESTAURADOR HIBRIDOFOTOPOLOMENZ AVEL B2	3M	UNIDADE	40	52,33	2.093,20
12	SELANTE RESINOSO	MAQUIRA	UNIDADE	20	20,63	412,60
13	TESOURA	ABC	UNIDADE	40	23,60	944,00
14	TIRA DE POLIESTER PRE – CORTADA	MAQUIRA	PACOTE	40	20,60	824,00
15	ACIDO FOSFORICO	MAQUIRA	PACOTE	20	4,07	81,40
16	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMENZAVEL ADESIO + PRIMER 3M	3M	FRASCO	30	158,70	4.761,00
17	AFASTADOR MINESSOTA	ICE	UNIDADE	30	18,38	551,40
18	AGULHA ODONTOLOGICA MEDIA	DFL	CAIXA	30	40,25	1.207,50
19	ALAVANCA ACO INOXIDAVEL APICAL DIREITA Nº 303	GOLGRAN	UNIDADE	30	26,87	806,10
20	ALAVANCA ACO INOXIDAVEL APICAL DIREITA Nº 302	GOLGRAN	UNIDADE	30	26,87	806,10
21	ALGODÃO EM ROLETE	SS PLUS	UNIDADE	90	2,10	189,00
22	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMENTADA Nº 3118 FF	MICRODONT	UNIDADE	60	3,16	189,60
23	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMENTADA Nº 3195 FF	MICRODONT	UNIDADE	60	3,16	189,60
24	BROCA ESFERICAS Nº 2	MICRODONT	UNIDADE	60	6,12	367,20
25	BROCA ESFERICAS Nº 4	MICRODONT	UNIDADE	60	6,12	367,20
26	BROCA ESFERICAS Nº 6	MICRODONT	UNIDADE	60	6,12	367,20
27	CIANOCILILATO	LOCTITE	UNIDADE	30	10,49	314,70
28	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO (DYCAL)	MAQUIRA	UNIDADE	30	33,28	998,40
29	CUNHA DE MADEIRA	AAF DO BRASIL	UNIDADE	30	8,28	248,40
30	DESCOLADOR CIRURGICO MOLT, AÇO INOXIDAVEL Nº9 E Nº 4	FAVA	UNIDADE	50	49,91	2.495,50
31	ENXAGUANTE BUCAL	RIOQUIMICA	UNIDADE	50	38,33	1.916,50
32	ESPELHO BUCAL PLANO COM CABO	AAF DO BRASIL	UNIDADE	80	12,95	1.036,00
33	EUGENOL	MAQUIRA	UNIDADE	30	13,50	405,00
34	FILME RADIORAFIA, ADULTO COMP. 4,00 CM	SCIENTIFIC	CAIXA	30	198,30	5.949,00
35	FILME RADIORAFIA, ADULTO COMP. 3,50 CM LARG, 2,20 CM	SCIENTIFIC	CAIXA	20	198,30	3.966,00
37	FIXADOR PARA RAO X	SCIENTIFIC	FRASCO	40	10,41	416,40
38	FLUOR NEUTRO E ACIDULATO 1,23%	MAQUIRA	UNIDADE	30	6,33	189,90
39	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL INFATIL Nº 1	ABC	UNIDADE	30	79,35	2.380,50
40	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL INFATIL Nº 17	ABC	UNIDADE	30	79,35	2.380,50
41	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL INFATIL Nº 18 L	ABC	UNIDADE	30	79,35	2.380,50
42	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL INFATIL Nº 18 R	ABC	UNIDADE	30	79,35	2.380,50
43	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL INFATIL Nº 2	ABC	UNIDADE	18	79,35	1.428,30
44	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL EM RESTAURAÇÃO DE RESINA	MAQUIRA	UNIDADE	30	6,30	189,00
45	MATRIZ 0,5 MM	MAQUIRA	UNIDADE	30	2,70	81,00
47	MATRIZ UNIMATRIX R KIT TDV	TDV	CAIXA	30	344,97	10.349,10
48	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ANTE EMBAÇANTE	QUALYBLESS	UNIDADE	50	9,67	483,50
49	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	MAQUIRA	UNIDADE	50	21,55	1.077,50
50	REVELADOR PARA RAO X	SCIENTIFIC	FRASCO	50	10,69	534,50
51	SUGADOR DESCARTAVEL COMUM	QUALYBLESS	UNIDADE	50	9,20	460,00
52	TIRA DE LIXA DE AÇO	MAQUIRA	PACOTE	50	5,61	280,50
53	VASELINA SOLIDA POMADA – EMBALAGEM COM 1 BSNAGA COM 90G.	RIOQUIMICA	FRASCO	30	7,86	235,80
54	PEDRA POMER	MAQUIRA	FRASCO	30	3,50	105,00
TOTAL						62.826,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 081502022 - 15/08/2022						
VENCEDOR: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 27.029.083/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
36	FIO DENTAL ROLO 100 M	HILLO	UNIDADE	30	1,68	50,40
46	MATRIZ 0,7 MM	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UNIDADE	90	1,66	149,40
TOTAL						199,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MULTIMED DENTAL EIRELI.

29.894.043/0001-40

Valor: R\$ 62.826,10

- ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

27.029.083/0001-06

Valor: R\$ 199,80

Total: R\$ 63.025,90

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:6B7224F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220022 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 14/02/2022 a 14/02/2023. Empresa Registrada: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ nº 08.700.130/0001-49. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI						
CNPJ: 08.700.130/0001-49						
ENDEREÇO: Travessa Francisco Antônio, s/n, Centro, São Tomé/RN						
REPRESENTANTE: Ivo Nilson Lopes de Medeiros						
TEL.: (84) 3664-2015 / (84) 3664-1365						
E-MAIL: ivolopes@gruposaotome.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás de cozinha engarrafado, GLP P13, botijão de 13 KG – Recarga	BUTANO	680	BOTIJÃO	112,00	76.160,00
VALOR TOTAL: R\$ 76.160,00 (setenta e seis mil, cento e sessenta reais)						

Ruy Barbosa/RN, 15 de Agosto de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:8AE3D0E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL DECRETO Nº 1992 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 1.992, DE 01 de agosto de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.175.000,00 (quatro milhões, cento e setenta e cinco mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão de nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa a este Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada na tabela II, também anexa a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SANTA CRUZ/RN, 01 de agosto de 2022

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.175.000,00
02 .011 GABINETE DO PREFEITO					30.000,00
	2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil				20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	2003 Manutenção das Ações da Assessoria Jurídica Municipal				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	10.000,00
02 .031 SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS					15.000,00
	2014 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Licitação Contratos e Compras.				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02 .061 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS					2.300.000,00
	2017 Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas				820.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	100.000,00
	2018 Implementação e Manutenção do Serviços de Limpeza Pública.				1.250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200.000,00
	1025 Construção e Urbanização de Canteiros e Calçamento				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200.000,00
	1032 Construção, Manutenção, Modernização de Abrigos Rodoviários.				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
02 .072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					580.000,00
	2027 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família" - Captação Ponderada.				180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	150.000,00
	2031 Manutenção e Implementação das Ações da Vigilância em Saúde				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2037 Doação a População Carente				200.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	150.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	50.000,00
02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					830.000,00
	2047 Manutenção das Ações do Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação- Ensino Fundamental.				280.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	280.000,00
	2052 Manutenção das Ações do Programa Transporte Escolar - PETERN				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	150.000,00
	1048 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas.				250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	250.000,00
	1052 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	150.000,00
02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					200.000,00
	2105 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
02 .131 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E					100.000,00

LAZER					
	2115 Promoção de Eventos Esportivos.				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .141 SEC.MUN.DE DESENVOLV.ECONOMICO	TURISMO E				120.000,00
	2153 Realização do Moto-Fest.				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Galdino da Silva
Código Identificador:6B67ABFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 770/2022

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO Nº 000770/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detailhamentos de Recursos:

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A				
Anul. Total ou Parcial de Dotação				
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos				40.000,00
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos				160.000,00
Sub-Total:				200.000,00
Total Parcial Suplementado:				200.000,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				
Anul. Total ou Parcial de Dotação				
02.010.26.782.0007.1071.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos				70.000,00
02.010.26.782.0007.1086.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos				60.000,00
02.010.26.782.0007.2026.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos				70.000,00
Sub-Total:				200.000,00
Total Parcial Reduzido:				200.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 12, Agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:109C6DD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022, publicada no 01/08/2022, processo administrativo nº 07060002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de oxigênio medicinal especificado(s) no(s) item(ns) 01 e 02 do anexo I do Termo de Referência do edital de Pregão nº 018/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SOS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA					
CNPJ: 38.714.702/0001-00					
ENDEREÇO: Rua João Pereira dos Santos Filho, 298, Itapetinga, Mossoró/RN					
REPRESENTANTE: ARTHUR VINÍCIUS NORONHA DA SILVA – CPF: 110.654.564-84					
E-MAIL:licitasossolucoesintegradas@gmail.com TEL.: (84) 2140-6187					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNT
01	RECARGA DE OXIGÊNIO PPU: Recarga para oxigênio medicinal 1m³ 7 litros. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de:99,5% Os cilindros destinados à estocagem dos gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)	SOS	UNID.	200	RS 11,00
02	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 4m³ CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de:99,5% Os cilindros destinados à estocagem dos gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)	SOS	UNID.	200	RS 35,00
03	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONAL EM CILINDRO 7m³ CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de:99,5% Os cilindros destinados à estocagem dos gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)	SOS	UNID.	200	RS 49,00
04	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10m³. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de:99,5% Os cilindros destinados à estocagem dos gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)	SOS	UNID.	200	RS 54,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

O Fundo de Saúde realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 12 de agosto de 2022.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Representante legal do órgão gerenciador

SOS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:62D3FACF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS
SETOR DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 506.004/2022
REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO**

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 506.004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos provenientes dos estabelecimentos públicos de saúde do município de Serra Caiada/RN.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SETOR DE COMPRAS

O Fundo Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN, através do Setor de Compras, torna pública a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos provenientes dos estabelecimentos públicos de saúde do município de Serra Caiada/RN, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Getúlio Vargas, 47, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: coordenadorgeraldecompras.pmsc@gmail.com

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), gerados pelas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Dona Teca, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário. Coleta em bombonas com capacidade para 200 litros.		200	BOMBONA		
2	Prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), gerados pelas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Dona Teca, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário. Coleta em bombonas com capacidade para 100 litros.		300	BOMBONA		

INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA OU PUBLICA O TR JUNTO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, em até **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente.

2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3 - As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **24 horas** do horário da ocorrência.

DO TERMO DE REFERÊNCIA:**9. DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação:

a) Iniciar o objeto contratado em conformidade com as especificações contidas neste termo, em até 05 (cinco) dias, contados da entrega da ORDEM DE SERVIÇO;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações;

c) As Empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar no ato do credenciamento documentos que apontem o licenciamento da empresa pelos órgãos públicos de controle ambiental, contendo os dados do próprio licitante.

d) A garantia dos serviços será a usualmente praticada pelo fornecedor, sem prejuízo às normas do CDC – Código de Defesa do Consumidor, com as normas técnicas correlatas e, as melhores práticas ambientais atuais.

e) A coleta dos RSS objeto deste Termo de Referência deverá ser feita periodicamente (semanal e quinzenal), de acordo com a necessidade do município em todos os locais definidos, podendo a frequência ser alterada, mediante entendimento entre as partes, desde que a empresa licitante vencedora apresente proposta de manejo adequado para os resíduos da área de armazenamento temporário.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO.

10.1.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.1.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade profissional Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho Regional de Química – CRQ, ou de outro órgão/conselho representativo de profissional, que possua competência técnica para desempenhar as funções necessárias ao objeto desta licitação, inclusive pelo Sistema de Tratamento térmico (Incineração).

1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta;

a) O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; que seria o administrador ou o diretor;

b) O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e

c) O prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sague vencedor do certame.

2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.1.3 – A Licitante deverá apresentar Declaração de que a Unidade de tratamento de resíduos atende integralmente à legislação vigente referente ao tipo de tratamento adotado.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONTRATAÇÃO.

a) Certidão de Registro de Pessoa física (responsável técnico) emitida pelo CREA;

b) Certidão de Registro Pessoa Jurídica emitida pelo CREA;

c) Licença de Operação para realização do serviço de coleta e transporte dos resíduos de serviço de saúde, emitida pelo órgão de controle ambiental competente, que comprove a capacitação da empresa para transporte do objeto da licitação como preconizado nas Resoluções CONAMA nº 358/2005, ANVISA RDC 222/2018, ANTT 5232/2016 e demais normas técnicas vigentes.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.
- Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados
Serra Caiada/RN, 19 de julho de 2022.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

19.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

19.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

19.1.2. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

19.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

19.1.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

19.1.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

19.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

19.1.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias

19.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

19.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

19.1.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

19.1.11. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação ou aviso.

19.1.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

19.1.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

19.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.2. Constituirão obrigações da CONTRATANTE

19.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2.6. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o Inc. XXII do Art. 4º do Lei Nº. 10.520/2002; o Art. 48 do Decreto Nº. 10.024/2019; e o Art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato e/ou a retirada ou envio da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou SERVIÇO nas condições previstas neste edital.

19.2.7. Proceder a aprovação ou desaprovação da adesão da Ata de Registro de Preço para as empresas signatárias, se for o caso.

19.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IZAURA SILVA PONTES

Setor de Compras

Publicado por:
Izaura Silva Pontes
Código Identificador:D496B10F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 128/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2102	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)					5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2101	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Servidores da Secretaria Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 2.500,00
Valor da Anulação (RS)					2.500,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2102	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 2.500,00
Valor da Anulação (RS)					2.500,00
Total das Anulações (RS)					5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de agosto de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:72463939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 09/2022

PROCESSO Nº 788/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 08 dias do mês de agosto de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.212.250/0001-49, neste ato representada pelo (a) Sr(a).Kaio César Lucena Melo, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 009.875.324-05, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s): **R\$ 1.845.011,89 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil e onze reais e oitenta e nove centavos).**

Fornecedor: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME		
CNPJ: 10.212.250/0001-49	Telefone: (84) 3314-2393	Email: hability-98@hotmail.com
Endereço: R DELFINO FREIRE, 544 , BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160		
Representante: Kaio César Lucena Melo - CPF: 009.875.324-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0041977 - ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA. KIT com 100 unidades; Medir aproximadamente 14cm de comprimento x 1,4 cm de largura x 0,2 mm de espessura.	THEOTO	PCT	800,00	3,630	2.904,00
7	0041983 - AGULHA HIPODÉRMICA, material: aço inoxidável silicônico, dimensão 0,60 X 25 . Tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Unidade: caixa 100,00 unidades.	MEDIX	CX	400,00	6,930	2.772,00
8	0041984 - AGULHA HIPODÉRMICA, material: aço inoxidável silicônico, dimensão 13 X 4,5 . Tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Unidade: caixa 100,00 unidades.	MEDIX	CX	1000,00	6,930	6.930,00
9	0041985 - AGULHA HIPODÉRMICA, material: aço inoxidável silicônico, dimensão 20x5,5. Tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Unidade: caixa 100,00 unidades.	MEDIX	CX	1500,00	6,930	10.395,00
10	0041986 - AGULHA HIPODÉRMICA, material: aço inoxidável silicônico, dimensão 25 X 7. Tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Unidade: caixa 100,00 unidades.	MEDIX	CX	900,00	6,930	6.237,00
12	0041988 - AGULHA HIPODÉRMICA, material: aço inoxidável silicônico, dimensão 30 x 8. Tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Unidade: caixa 100,00 unidades.	MEDIX	CX	2000,00	6,930	13.860,00
13	0041989 - AGULHA HIPODÉRMICA, material: aço inoxidável silicônico, dimensão 40 X 12. Tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Unidade: caixa 100,00 unidades.	MEDIX	CX	500,00	6,930	3.465,00
16	0041992 - ÁLCOOL ETÍLICO, tipo: hidratado, teor alcoólico 70% (70º gl), apresentação líquido 1000 ml	ITAJA	LT	10000,00	5,000	50.000,00
20	0041996 - ALGODÃO PARA GESSO, com fibras 100% poliéster (poroso) que permitem a passagem do ar e ajuda a eliminar a umidade da pele; branco; macio; anatômico; 5 de largura X 3,6 m Comprimento. Aplicação: imobilizações ortopédicas, para acolchoar e proteger as proeminências ósseas.	CRISTAL	Rolo	1000,00	4,900	4.900,00
21	0041997 - ALGODÃO PARA GESSO, com fibras 100% poliéster (poroso) que permitem a passagem do ar e ajuda a eliminar a umidade da pele; branco; macio; anatômico; 7,5 de largura X 3,6 m Comprimento. Aplicação: imobilizações ortopédicas, para acolchoar e proteger as proeminências ósseas.	CRISTAL	Rolo	1000,00	5,590	5.590,00
24	0042000 - AMBU REANIMADOR MANUAL SILICONE INFANTIL Básico	OXIGEL	UND	30,00	126,000	3.780,00
27	0042003 - ASPIRADOR CLÍNICO CIRÚRGICO 3 LITROS: frasco em polivinil esterilizável em óxido de etileno, graduado, tampa do frasco com sistema anti-transbordamento do líquido, por meio de bóia, tampa com borracha para vedação hermética.	NS	UND	10,00	418,600	4.186,00
28	0042004 - ATADURA GESSADA de imersão e secagem rápida para imobilização rígida (10cm x 3m); tipo: giro inglês; Caixa com 20 unidades	ORTOFEN	CX	300,00	37,000	11.100,00
29	0042005 - ATADURA GESSADA de imersão e secagem rápida para imobilização rígida (10cm x 3m); tipo: tela; Caixa com 20 unidades	ORTOFEN	CX	300,00	39,380	11.814,00
30	0042006 - ATADURA GESSADA de imersão e secagem rápida para imobilização rígida (15cm x 3m); tipo: tela; Caixa com 20 unidades	ORTOFEN	CX	300,00	53,860	16.158,00
31	0042007 - ATADURA GESSADA de imersão e secagem rápida para imobilização rígida (15cm x 3m); tipo: giro inglês; Caixa com 20 unidades	ORTOFEN	CX	300,00	57,310	17.193,00
32	0042008 - ATADURA GESSADA de imersão e secagem rápida para imobilização rígida (20cm x 4m); tipo: tela; Caixa com 20 unidades	ORTOFEN	CX	300,00	74,680	22.404,00
33	0042009 - ATADURA GESSADA de imersão e secagem rápida para imobilização rígida (20cm x 4m); tipo: giro inglês; Caixa com 20 unidades	ORTOFEN	CX	300,00	91,000	27.300,00
45	0042021 - BOLSA PARA COLOSTOMIA Permanente.	CONVATEC	UND	500,00	11,000	5.500,00
46	0042022 - BORRIFADOR. Material: plástico; tipo: spray, 1000ml, contendo bico borrifador.	NOBRE	UND	1000,00	5,460	5.460,00
50	0042026 - CABO PARA BISTURI, material: aço inoxidável, tamanho nº 3, características adicionais: longo, para lâminas nº 10 a 17.	FAVA	UND	50,00	8,270	413,50
52	0042028 - CADEIRA DE RODAS. Tipo: Manual, dobrável em x, com encosto reclinável, apoio para braços (fixo), apoio para pés (removível); material da estrutura: aço inoxidável; acabamento da estrutura: pintura epóxi; acabamento do encosto e assento: nylon; tipo de pneu: pneus dianteiros giratórios maciços 6" e pneu traseiro fixo 24"; Tipo de uso: locomoção; tamanho: adulto; características adicionais: sistema de elevação linear, trava de segurança e capacidade até 100kg.	PROLIFE	UND	10,00	650,860	6.508,60
53	0042029 - CADEIRA DE RODAS. Tipo: Manual, dobrável, apoio para braços (fixo), apoio para pés (removível); apoio pernas: elevação de pernas, apoio panturrilha; material da estrutura: alumínio; acabamento da estrutura: pintura epóxi; acabamento do encosto e assento: nylon; tipo de pneu: pneus dianteiros maciços e pneu traseiro maciço; tipo de freio: bilateral; Tipo de uso: locomoção; tamanho: adulto; características adicionais: sistema de elevação linear, trava de segurança e capacidade até 250kg.	PROLIFE	UND	5,00	1.372,000	6.860,00
54	0042030 - CADEIRA DE RODAS. Tipo: Manual, fixa, com encosto fixo, apoio para pés (fixo); material da estrutura: aço inoxidável; acabamento da estrutura: esmaltado; acabamento do encosto e assento: plástico resistente; tipo de pneu: pneus dianteiros maciços e pneu traseiro maciço; Tipo de uso: banho; tamanho: adulto; características adicionais: encaixe para vaso sanitário e capacidade até 150kg.	PROLIFE	UND	5,00	391,860	1.959,30
55	0042031 - CAMPO OPERATÓRIO 45x50 (Pacote com 50 unidades)	BIOTEXTIL	PCT	4000,00	50,000	200.000,00
57	0042033 - CÁNULA DE TRAQUEOSTOMIA, material: aço inoxidável, estéril, embalagem individual. Número 04, longa, com diâmetro de 10mm e comprimento de 9cm, sem rebarbas ou sinais de oxidação. Jogo composto por 03 peças: 01 mandril com ponta arredondada, 01 cânula exte	CIRURGICA BRASIL	UND	10,00	58,800	588,00
58	0042034 - CÁNULA DE TRAQUEOSTOMIA, material: aço inoxidável, estéril, embalagem individual. Número 05, longa, com diâmetro de 11mm e comprimento de 9,5cm, sem rebarbas ou sinais de oxidação. Jogo composto por 03 peças: 01 mandril com ponta arredondada, 01 cânula externa com impressão do número em local visível, asas para fixação com cadarço ou fixador e acabamento que não cause traumatismo traqueal; 01 cânula interna com encaixe e fixação adequados.	CIRURGICA BRASIL	UND	10,00	58,800	588,00
59	0042035 - CÁNULA DE TRAQUEOSTOMIA, material: aço inoxidável, estéril, embalagem individual. Número 06, longa, com diâmetro de 12mm e comprimento de 10cm, sem rebarbas ou sinais de oxidação. Jogo composto por 03 peças: 01 mandril com ponta arredondada, 01 cânula externa com impressão do número em local visível, asas para fixação com cadarço ou fixador e acabamento que não cause traumatismo traqueal; 01 cânula interna com encaixe e fixação adequados.	CIRURGICA BRASIL	UND	10,00	58,800	588,00
60	0042036 - CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, material: polímero, estéril, embalagem individual, tamanho nº 0.	PROTEC	UND	20,00	4,740	94,80
61	0042037 - CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, material: polímero, estéril, embalagem individual, tamanho nº 00.	PROTEC	UND	20,00	4,740	94,80
62	0042038 - CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, material: polímero, estéril, embalagem individual, tamanho nº 000.	PROTEC	UND	20,00	4,740	94,80
63	0042039 - CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, material: polímero, estéril, embalagem individual, tamanho nº 1.	PROTEC	UND	20,00	4,740	94,80
64	0042040 - CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, material: polímero, estéril, embalagem individual, tamanho nº 2.	PROTEC	UND	20,00	4,740	94,80
65	0042041 - CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, material: polímero, estéril, embalagem individual, tamanho nº 3.	PROTEC	UND	20,00	4,740	94,80
66	0042042 - CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, material: polímero, estéril, embalagem individual, tamanho nº 4.	PROTEC	UND	20,00	4,740	94,80
67	0042043 - CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, material: polímero, estéril, embalagem individual, tamanho nº 5.	PROTEC	UND	20,00	4,740	94,80
68	0042044 - CÁNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, material: polímero, estéril, embalagem individual, tamanho nº 6.	PROTEC	UND	20,00	4,740	94,80

70	0042046 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material: pvc atóxico flexível; descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura nº 10, siliconizada, com válvula intermitente, atóxica, maleável, transparente, com conector com tampa universal. Pacotes com 10 unidades	MARK MED	PCT	5,00	5,830	29,15
71	0042047 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material: pvc atóxico flexível; descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura nº 12, siliconizada, com válvula intermitente, atóxica, maleável, transparente, com conector com tampa universal. Pacotes com 10 unidades	MARK MED	PCT	5,00	6,050	30,25
72	0042048 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material: pvc atóxico flexível; descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura nº 14, siliconizada, com válvula intermitente, atóxica, maleável, transparente, com conector com tampa universal. Pacotes com 10 unidades	MARK MED	PCT	5,00	6,820	34,10
73	0042049 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material: pvc atóxico flexível; descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura nº 16, siliconizada, com válvula intermitente, atóxica, maleável, transparente, com conector com tampa universal. Pacotes com 10 unidades	MARK MED	PCT	5,00	7,040	35,20
74	0042050 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material: pvc atóxico flexível; descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura nº 18, siliconizada, com válvula intermitente, atóxica, maleável, transparente, com conector com tampa universal. Pacotes com 10 unidades	MARK MED	PCT	5,00	8,030	40,15
75	0042051 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material: pvc atóxico flexível; descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura nº 4, siliconizada, com válvula intermitente, atóxica, maleável, transparente, com conector com tampa universal. Pacotes com 10 unidades	MARK MED	PCT	5,00	4,760	23,80
76	0042052 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material: pvc atóxico flexível; descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura nº 6, siliconizada, com válvula intermitente, atóxica, maleável, transparente, com conector com tampa universal. Pacotes com 10 unidades	MARK MED	PCT	5,00	5,500	27,50
77	0042053 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material: pvc atóxico flexível; descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura nº 8, siliconizada, com válvula intermitente, atóxica, maleável, transparente, com conector com tampa universal. Pacotes com 10 unidades	MARK MED	PCT	5,00	6,900	34,50
80	0042056 - CATETER PERIFÉRICO, aplicação intravenoso (Jelco Nº 14), características: agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado, cateter raioapaço e flexível, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer/Lok universal codificado por cores, câmara de refluxo, Tampa da câmara de refluxo com micro estrias.	MEDIX	UND	800,00	0,680	544,00
90	0042066 - COLCHÃO DE USO HOSPITALAR, tipo caixa de ovo, de formação ortopédica inflável, 190cm X 90cm, com orifícios anti-escaras, lavável, de fácil transporte, capacidade: Até 120kg; Altura Máxima: 10cm.	BIOFLORENCE	UND	20,00	161,000	3.220,00
92	0036208 - Coletor De Urina Feminino	CIRURGICA BRASIL	UND	2000,00	0,480	960,00
93	0036209 - Coletor De Urina Masculino	CIRURGICA BRASIL	UND	2000,00	0,480	960,00
100	0042072 - COMADRE (APARADEIRA), em aço inoxidável, capacidade para 2.000 ml, tamanho adulto padrão mundial, tipo pá, com alça.	FAVA	UND	20,00	86,110	1.722,20
101	0042073 - COMPADRE (URINOL/ PAPAGAIO/ RECEPTACULO PARA DIURESE), em aço inoxidável, capacidade: 1000 ml, com superfície lisa para facilitar a limpeza.	FAVA	UND	30,00	94,710	2.841,30
104	0042076 - CUBA DE USO HOSPITALAR (cuba para assepsia) em aço inox, formato redondo 4x8cm, capacidade: 150ml	FAVA	UND	30,00	10,760	322,80
105	0042077 - CUBA DE USO HOSPITALAR em aço inox, formato rim 26x12cm, capacidade: 700ml	FAVA	UND	30,00	28,000	840,00
106	0042078 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL, com ajuste digital e tela gráfica, gabinete plástico, tipo de análise: ausculta bcf, fluxo sanguíneo placentar e cordão, faixa medição: bcf até cerca 200 bpm, frequência: até cerca 2,2 mhz, alimentação à bateria, com alto falante, transdutor e entrada auxiliar.	MEDPEJ	UND	60,00	420,000	25.200,00
108	0042080 - DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS TIPO RÉGUA. Material: alumínio anodizado; escala métrica: mm e cm, faixa medição com cerca de 1m, com cursor fixo e deslizante.	PROMEDIX	UND	50,00	10,900	545,00
118	0042090 - ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA ECG Revestido em espuma. Dorso em espuma, pino em bronze e revestido por níquel, não estéril, uso adulto, descartável. Pacote com 50 unidades	SOLIDOR	PCT	50,00	13,390	669,50
121	0042093 - EQUIPO MACROGOTAS PARA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL ENTERAL: dispositivo com coloração azul, câmara de gotejamento transparente para acompanhamento, com controlador de pingamento pela pinça rolete; material de fabricação flexível, atóxico, aprotogênico e estéril; Comprimento mínimo: 1,20 m.	LAMEDID	PCT	1500,00	1,300	1.950,00
123	0042095 - EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA. Dispositivo para infusão e controle de fluxo e dosagem de sangue e hemoderivados; câmara dupla flexível; ponta perfurante para conexão segura nas bolsas de sangue e derivados; tubo extensor em material PVC de 150 cm; controlador de fluxo tipo pinça rolete; encaixe para dispositivo de acesso venoso. Pacote com 25 unidades.	LAMEDID	PCT	1500,00	3,900	5.850,00
128	0042100 - ESPECULO VAGINAL Descartável Não Esteril. Tamanho: Grande.	CRAL	UND	1000,00	0,950	950,00
129	0042101 - ESPECULO VAGINAL Descartável Não Esteril. Tamanho: Médio.	CRAL	UND	1500,00	0,850	1.275,00
136	0042108 - FILME PARA RAIOS-X 18/24 Cm	IBF MEDIX	UND	500,00	120,000	60.000,00
137	0042109 - FILME PARA RAIOS-X 24/30 Cm	IBF MEDIX	UND	500,00	229,680	114.840,00
138	0042110 - FILME PARA RAIOS-X 30x40 Cm	IBF MEDIX	UND	500,00	382,800	191.400,00
139	0042111 - FILME PARA RAIOS-X 35x43 Cm	IBF MEDIX	UND	500,00	499,000	249.500,00
152	0042118 - FIO DE SUTURA, material: catgut simples, tipo 2,0, com agulha triangular. Caixa com 100 unidades.	DONATI	CX	500,00	75,900	37.950,00
153	0042119 - FIO DE SUTURA, material: catgut simples, tipo 3,0, com agulha triangular. Caixa com 100 unidades.	DONATI	UND	500,00	75,900	37.950,00
156	0036236 - Fio Nylon 0,0 C/ Agulha	DONATI	CX	500,00	29,000	14.500,00
157	0036237 - Fio Nylon 1,0 C/Agulha	DONATI	CX	500,00	28,900	14.450,00
158	0036238 - Fio Nylon 2,0 C/Agulha	DONATI	CX	500,00	29,900	14.950,00
159	0036239 - Fio Nylon 3,0 C/Agulha	DONATI	CX	500,00	29,000	14.500,00
160	0036240 - Fio Nylon 4,0 C/Agulha	DONATI	CX	500,00	29,900	14.950,00
161	0036241 - Fio Nylon 5,0 C/Agulha	DONATI	CX	500,00	29,900	14.950,00
162	0042122 - FITA ADESIVA PARA MÁQUINA SELADORA, em teflon, largura: 12mm, comprimento: 30m.	CRAL	UND	50,00	4,000	200,00
163	0042123 - FITA ADESIVA PARA MÁQUINA SELADORA, em teflon, largura: 20mm, comprimento: 15m.	CRAL	UND	30,00	3,500	105,00
164	0042124 - FITA PARA AUTOCLAVE, nas dimensões: 19mm de largura x 30m de comprimento	CRAL	Rolo	800,00	3,800	3.040,00
165	0042125 - FITAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO. CAIXA COM 50 TIRAS.	MEDLEVERSONH	CX	2000,00	19,000	38.000,00
166	0042126 - FIXADOR PARA RADIOGRAFIA, Formulação para longa duração e resultados consistentes, Para todos os tipos de processadores e filmes. Galão com 10l	IBF MEDIX	UND	200,00	180,000	36.000,00
172	0042132 - FRASCO ALMOTOLIA PLÁSTICO MARRON E NATURAL, com capacidade para 250ml. Bisnaga plástica cilíndrica e anatômica, com bico longo rosqueador e tampa que conecta ao bico (facilitando o fechamento), com ótimo sistema de vedação entre o tudo e o bico. (PICENTA/ALMOTILIA)	CONFORT	UND	100,00	2,560	256,00
173	0042133 - FRASCO COLETOR PARA FLUIDOS CORPORAIS, em vidro transparente, com capacidade para 5000ml.	CIRURGICA BRASIL	UND	5,00	2,700	13,50
174	0042134 - GEL PARA ULTRASSOM, incolor.	FORTSAN	LT	200,00	4,390	878,00
181	0042140 - IMOBILIZADOR (tala metálica), em alumínio, revestido com espuma de baixa densidade, para imobilização de membros, cor cinza, tamanho aproximado: 25cm x 1,5cm, descartável, não estéril, espuma antiálgica. Embalagem com 12 unidades.	HIDROLITH	UND	20,00	63,000	1.260,00
183	0042142 - KIT CÁNULA DE GUEDEL/Orofaríngea Nº 40,50,60,70,80,90,100 E 110. Kit com 8 cânulas de Guedel de dimensões diferentes e estojo para guardar as cânulas. Formato anatômico para proporcionar maior conforto ao paciente; extremidades macias e arredondadas para e	PROTEC	UND	20,00	54,600	1.092,00
188	0042147 - LÂMINA BISTURI em aço inoxidável, nº 21, descartável, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	CX	50,00	23,500	1.175,00
189	0042148 - LÂMINA BISTURI em aço inoxidável, nº 23, descartável, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	CX	50,00	24,000	1.200,00
190	0042149 - LÂMINA DE BISTURI, em aço inoxidável, tamanho: nº 11, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	SOLIDOR	CX	100,00	23,500	2.350,00
191	0042150 - LÂMINA DE BISTURI, em aço inoxidável, tamanho: nº 12, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	SOLIDOR	CX	150,00	25,000	3.750,00
193	0042152 - LÂMINA DE BISTURI, em aço inoxidável, tamanho: nº 20, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	SOLIDOR	CX	150,00	24,000	3.600,00
194	0042153 - LÂMINA DE BISTURI, em aço inoxidável, tamanho: nº 22, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	SOLIDOR	CX	150,00	24,000	3.600,00
195	0042154 - LÂMINA DE BISTURI, em aço inoxidável, tamanho: nº 24, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	SOLIDOR	CX	150,00	23,500	3.525,00
196	0042155 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA. Fosca Lapidada, Caixa com 50 unidades	PRECISION	CX	500,00	5,800	2.900,00
198	0042157 - LANCETA. Com sistema retrátil; material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada; descartável e estéril; embalagem individual. Caixa com 200 unidades.	CRAL	UND	10,00	4,440	44,40
200	0042159 - LARINGOSCOPIO INFANTIL, com lâmpadas de led, com 5 lâminas, com cabo, com estojo, em aço inoxidável.	OXIGEL	UND	5,00	119,000	595,00

201	0042160 - LATEX 201 Pacote com 15 Mts De Silicone	LEMGRUBER	PCT	50,00	38,000	1.900,00
202	0042161 - LATEX 202 Pacote com 15 Mts De Silicone	LEMGRUBER	PCT	50,00	45,000	2.250,00
203	0042162 - LATEX Nº 204 De 15 Mts cirúrgico garrote.	LEMGRUBER	PCT	50,00	56,800	2.840,00
205	0042164 - LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA HOSPITALAR, com elástico, atóxico, branco, medindo aproximadamente 2,00x0,90, Pacote com 50 und	PROTCLEAR	PCT	2000,00	63,000	126.000,00
208	0042167 - LUVA CIRURGICA ESTERIL (Nº 7.0), Atóxica e apirogênica, Formato anatômico, Antiderrapante, Aprovada pelo INMETRO, Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A), Descartável e de uso único. Unidade: Par	LEMGRUBER	UND	8000,00	0,940	7.520,00
209	0042168 - LUVA CIRURGICA ESTERIL (Nº 7.5), Atóxica e apirogênica, Formato anatômico, Antiderrapante, Aprovada pelo INMETRO, Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A), Descartável e de uso único. Unidade: Par	LEMGRUBER	UND	8000,00	0,940	7.520,00
210	0042169 - LUVA CIRURGICA ESTERIL (Nº 8.0), Atóxica e apirogênica, Formato anatômico, Antiderrapante, Aprovada pelo INMETRO, Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A), Descartável e de uso único. Unidade: Par	LEMGRUBER	UND	8000,00	0,940	7.520,00
211	0042170 - LUVA CIRURGICA ESTERIL (Nº 8.5), Atóxica e apirogênica, Formato anatômico, Antiderrapante, Aprovada pelo INMETRO, Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A), Descartável e de uso único. Unidade: Par	LEMGRUBER	UND	8000,00	1,000	8.000,00
212	0042278 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO sem pó bioabsorvível, TAMANHO G, fabricadas em Nitrilo (borracha sintética), com microtextura nas pontas dos dedos, isenta de látex, formato anatômico, ambidestra, cor azul, não estéril, que visam a eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, e apresentam alta resistência durante o uso. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	CX	100,00	15,000	1.500,00
217	0042174 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: vinil, tamanho: médio (M), sem pó, descartável, não estéril, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	CX	3000,00	14,000	42.000,00
218	0042175 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: vinil, tamanho: pequeno (P), sem pó, descartável, não estéril, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	CX	3000,00	14,000	42.000,00
221	0042178 - MACA DE RESGATE EM COMPENSADO MARÍTIMO, tipo prancha, infantil, largura mínima: 0,40m; componentes mínimos: 3 cintos de segurança, 6 pega mãos; compensado naval rígido de 18mm, com acabamento em verniz, sem materiais presos à madeira (pregos ou parafusos), medindo aproximadamente 1,26 x 44 x 6, com apoio de cabeça impermeável, confeccionado em poliuretano injetado, resistente a impactos, utilizando em conjunto de prancha de imobilização; regulagem com velcro; base com regulagem.	DANNY	UND	2,00	20,720	41,44
222	0042179 - MACACAO DE SEGURANÇA, impermeabilizado, reutilizável, na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade pelo processo de aglutinação de fibras contínuas, formando um não tecido, com uma camada de saranex 23p (cloreto de vinilideno), sobre o não tecido; com tratamento antiestético, abertura frontal e fechamento com zíper e velcro, elástico nos punhos, tornozelos e capuz, costura simples, tipo overlock com fita do mesmo tecido sobreposta para o selamento; proteção do usuário contra substância biológica, químicas tóxicas em forma líquida, névoas e neblinas.	DANNY	UND	5000,00	20,720	103.600,00
226	0042183 - MASCARA GASOTERAPIA, aplicação para alta concentração de reinalação parcial, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO infantil, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPSE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, acompanha tubo de oxigênio 2,10m.	PROTEC	UND	50,00	32,890	1.644,50
233	0042190 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, com armação em aço revestido de polipropileno; com lente em acrílico transparente, incolor, anti-embaçante; com ajuste e regulagem lateral, esterilizável a frio; tamanho único; formato anatômico; lavável e passível de desinfecção química.	MARK MED	UND	500,00	1,410	705,00
246	0042201 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO (embalagem para esterilização a vapor). Filme polímero multilaminado, saturado sob pressão, cerca de 60g/m² de espessura; termosselante, medidas aproximadas do rolo: 30cm x 100m; uso único; indicador químico. Apresentação: rolo.	HOSPFLEX	RL	100,00	109,380	10.938,00
247	0042202 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO (embalagem para esterilização a vapor). Filme polímero multilaminado, saturado sob pressão, cerca de 60g/m² de espessura; termosselante, medidas aproximadas do rolo: 40cm x 100m; uso único; indicador químico. Apresentação: rolo.	HOSPFLEX	RL	50,00	125,800	6.290,00
248	0042203 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO para esterilização a vapor saturado sob pressão, bobina (rolo); medida: 10cm x 100m. Com filme polímero multilaminado, espessura: cerca de 60 g/m2, com termosselante e indicador químico; uso único.	HOSPFLEX	UND	30,00	33,410	1.002,30
249	0042204 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO para esterilização a vapor saturado sob pressão, bobina (rolo); medida: 15cm x 100m. Com filme polímero multilaminado, espessura: cerca de 60 g/m2, com termosselante e indicador químico; uso único.	HOSPFLEX	UND	200,00	54,100	10.820,00
250	0042205 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO para esterilização a vapor saturado sob pressão, bobina (rolo); medida: 20cm x 100m. Com filme polímero multilaminado, espessura: cerca de 60 g/m2, com termosselante e indicador químico; uso único.	HOSPFLEX	UND	150,00	68,000	10.200,00
251	0042206 - PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA Ecg 80x30 (rolo)	PROMEDIX	UND	200,00	8,270	1.654,00
252	0036296 - Pinça Cheron 24/25cm	CRAL	UND	70,00	1,570	109,90
253	0036297 - Pinça Dente De Rato Com Dente	PRATA	UND	70,00	9,520	666,40
254	0036298 - Pinça Hemost Curva	MAQUIRA	UND	70,00	17,640	1.234,80
255	0036299 - Pinça Hemost Reta	MAQUIRA	UND	70,00	17,640	1.234,80
256	0036300 - Pinça Kelly Curva	MAQUIRA	UND	70,00	17,640	1.234,80
257	0036301 - Pinça Kelly Reta	MAQUIRA	UND	70,00	17,640	1.234,80
269	0042210 - RELÓGIO TERMO-HIGRÔMETRO, tipo digital com termopar, display lcd, fonte alimentação: bateria, altura: 108mm, comprimento: 58mm, espessura: 15mm, peso: 100 g, faixa temperatura interna: 0 a +50 °c, faixa temperatura externa: -50 a +70 °c, faixa medição un	J PROLAB	UND	50,00	53,060	2.653,00
270	0042211 - RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR Adulto/pediátrico 2700ml com válvula	OXIGEL	UND	70,00	189,000	13.230,00
271	0036314 - Scalp N 19 G	MEDIX	UND	5000,00	0,200	1.000,00
272	0036315 - Scalp N 21 G	MEDIX	UND	18000,00	0,200	3.600,00
273	0036316 - Scalp N 23 G	MEDIX	UND	18000,00	0,200	3.600,00
274	0036317 - Scalp N 25 G	MEDIX	UND	10000,00	0,200	2.000,00
275	0036318 - Scalp N. 27g	MEDIX	UND	2000,00	0,200	400,00
291	0036335 - Sonda Endotraqueal N. 6.5 C/Balão	MARK MED	UND	600,00	3,990	2.394,00
292	0036336 - Sonda Endotraqueal N. 7.0 C/Balão	MARK MED	UND	600,00	5,070	3.042,00
293	0036337 - Sonda Endotraqueal N. 7.5 C/Balão	MARK MED	UND	600,00	5,070	3.042,00
294	0036338 - Sonda Endotraqueal N. 8.0 C/Balão	MARK MED	UND	600,00	5,070	3.042,00
299	0042217 - SONDA FOLEY N. 18 2 VIAS. Kit com 10.	SOLIDOR	UND	600,00	3,990	2.394,00
301	0042219 - SONDA FOLEY N. 22 2 VIAS. Kit com 10.	SOLIDOR	UND	600,00	3,990	2.394,00
303	0042221 - SONDA NASOG. CURTA Nº 06. Kit com 10.	MARK MED	UND	600,00	0,480	288,00
304	0042222 - SONDA NASOG. CURTA Nº 08. Kit com 10.	MARK MED	UND	600,00	0,560	336,00
305	0042223 - SONDA NASOG. CURTA Nº 10. Kit com 10.	MARK MED	UND	600,00	0,810	486,00
306	0042224 - SONDA NASOG. CURTA Nº 12. Kit com 10.	MARK MED	UND	600,00	0,910	546,00
307	0042225 - SONDA NASOG. CURTA Nº 14. Kit com 10.	MARK MED	UND	600,00	0,970	582,00
308	0042226 - SONDA NASOG. CURTA Nº 16. Kit com 10.	MARK MED	UND	600,00	1,040	624,00
309	0042227 - SONDA NASOG. CURTA Nº 18. Kit com 10.	MARK MED	UND	600,00	1,130	678,00
310	0042228 - SONDA NASOG. CURTA Nº 20. Kit com 10.	MARK MED	UND	600,00	1,260	756,00
311	0042229 - SONDA NASOG. LONGA Nº 06. Kit com 10.	MARK MED	UND	600,00	0,940	564,00
312	0042230 - SONDA NASOG. LONGA Nº 08. Kit com 10.	MARK MED	UND	600,00	1,020	612,00
313	0042231 - SONDA NASOG. LONGA Nº 10. Kit com 10.	MARK MED	UND	600,00	1,120	672,00
314	0042232 - SONDA NASOG. LONGA Nº 12. Kit com 10.	MARK MED	UND	600,00	1,160	696,00
315	0042233 - SONDA NASOG. LONGA Nº 14. Kit com 10.	MARK MED	UND	600,00	1,180	708,00
316	0042234 - SONDA NASOG. LONGA Nº 16. Kit com 10.	MARK MED	UND	600,00	1,360	816,00
317	0042235 - SONDA NASOG. LONGA Nº 18. Kit com 10.	MARK MED	UND	600,00	1,480	888,00
318	0042236 - SONDA NASOG. LONGA Nº 20. Kit com 10.	MARK MED	UND	600,00	1,610	966,00
319	0042237 - SONDA URETRAL PLÁSTICO N. 12. Kit com 10.	MARK MED	UND	1000,00	0,800	800,00
320	0042238 - SONDA URETRAL PLÁSTICO Nº 08. Kit com 10.	MARK MED	UND	4000,00	0,600	2.400,00
321	0042239 - SONDA URETRAL PLÁSTICO Nº 10. Kit com 10.	MARK MED	UND	1500,00	0,620	930,00
322	0042240 - SONDA URETRAL PLÁSTICO Nº 14. Kit com 10.	MARK MED	UND	1000,00	0,870	870,00
323	0042241 - SONDA URETRAL PLÁSTICO Nº 16. Kit com 10.	MARK MED	UND	600,00	0,900	540,00
342	0042254 - TUBO ENDOTRAQUEAL, material: pvc siliconizado atóxico; tamanho: 2,0; características adicionais: marcador radiopaco, tipo s, balão, transmitância: transparente; componente: orifício lateral de murphy; descartável; estéril.	SOLIDOR	UND	5,00	5,120	25,60
343	0042255 - TUBO ENDOTRAQUEAL, material: pvc siliconizado; modelo: curva magill; calibre: 2,5; tipo ponta: c; ponta distal traumática e orifício murphy; radiopaco, graduado, tipo conector padrão, estéril.	SOLIDOR	UND	5,00	5,120	25,60
344	0042256 - TUBO ENDOTRAQUEAL N 3,0 COM BALÃO	SOLIDOR	UND	50,00	5,120	256,00
345	0042257 - TUBO ENDOTRAQUEAL N 3,5 COM BALÃO	SOLIDOR	UND	50,00	5,120	256,00
347	0042259 - TUBO ENDOTRAQUEAL N 4,5 COM BALÃO	SOLIDOR	UND	50,00	5,120	256,00

348	0042260 - TUBO ENDOTRAQUIAL N 5,0 COM BALÃO	SOLIDOR	UND	50,00	5,120	256,00
349	0042261 - TUBO ENDOTRAQUIAL N 5,5 COM BALÃO	SOLIDOR	UND	50,00	5,120	256,00
350	0042262 - TUBO ENDOTRAQUIAL N 6,0 COM BALÃO	SOLIDOR	UND	50,00	5,120	256,00
351	0042263 - TUBO ENDOTRAQUIAL N 6,5 COM BALÃO	SOLIDOR	UND	50,00	5,120	256,00
352	0042264 - TUBO ENDOTRAQUIAL N 7,0 COM BALÃO	SOLIDOR	UND	50,00	5,120	256,00
353	0042265 - TUBO ENDOTRAQUIAL N 7,5 COM BALÃO	SOLIDOR	UND	50,00	5,120	256,00
354	0042266 - TUBO ENDOTRAQUIAL N 8,0 COM BALÃO	SOLIDOR	UND	50,00	5,120	256,00
355	0042267 - TUBO ENDOTRAQUIAL N 8,5 COM BALÃO	SOLIDOR	UND	50,00	5,120	256,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde).

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

9.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 1.845.011,89, (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil e onze reais e oitenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de refere da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos

termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, Termo de referência, Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 09/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 08 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:987BA495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 09/2022

PROCESSO Nº 788/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **08** dias do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **OSEAS MONTALGGAN FERNANDES COSTA**, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 054.799.774-40, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(s): **R\$1.386.301,00 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e um reais)**.

Fornecedor: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: (84) 3316-6753	Email: dismedmossoro@gmail.com
Endereço: RUA: FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-340		
Representante: OSEAS MONTALGGAN FERNANDES COSTA - CPF: 054.799.774-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0041981 - ÁGUA PARA INJEÇÃO ABD 10ml	FARMACE	Amp	15000,00	0,370	5.550,00
11	0041987 - AGULHA HIPODÉRMICA, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão 25 X 8 . Tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Unidade: caixa 100,00 unidades.	MEDIX	CX	570,00	6,900	3.933,00
14	0041990 - ALCOOL ABSOLUTO 99,5% 1000ml	JALLES	UND	600,00	6,600	3.960,00
15	0041991 - ALCOOL ETÍLICO, tipo: hidratado, teor alcoólico 70% (70º gl), apresentação gel 1000 ml	JALLES	UND	5000,00	5,050	25.250,00
22	0041998 - ALGODÃO, tipo: hidrófilos, apresentação em mantas, material alvejado purificado, isento de impurezas, unidade embalagem de 500 g.	NEVOA	PCT	3000,00	9,000	27.000,00

	obs: algodão hidrófilo em camadas sobrepostas e uniforme em forma de rolo (manta), provido de paprl apropriado em toda a sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoros, fibras cuidadosamente branqueadas através de tratamento com substâncias alcalinas. lavadas e cardadas mecanicamente segundo abnt 14635, embalado em saco plástico individual. Rolo de 500g					
36	0042012 - ATADURA, tipo 1: Crepon, 100% algodão, dimensões: 10 cm , cerca de 13 fios/cm², embalagem: individual.Unidade: Rolo 3 m, segundo nbr.14.056	TEXCARE	Rolo	15000,00	0,280	4.200,00
37	0042013 - ATADURA, tipo 1: Crepon, 100% algodão, dimensões: 12 cm , cerca de 13 fios/cm², embalagem: individual.Unidade: Rolo 3 m, segundo nbr.14.056	TEXCARE	Rolo	10000,00	0,280	2.800,00
38	0042014 - ATADURA, tipo 1: Crepon, 100% algodão, dimensões: 15 cm , cerca de 13 fios/cm², embalagem: individual.Unidade: Rolo 3 m, segundo nbr.14.056	TEXCARE	Rolo	8000,00	0,300	2.400,00
39	0042015 - ATADURA, tipo 1: Crepon, 100% algodão, dimensões: 20 cm , cerca de 13 fios/cm², embalagem: individual.Unidade: Rolo 3 m, segundo nbr.14.056	TEXCARE	Rolo	8000,00	0,500	4.000,00
40	0042016 - AVENTAL DESCARTÁVEL branco manga longa c/10 und, material tecido não tecido/polipropileno, 20 gramas.	BELIFE	PCT	8000,00	13,000	104.000,00
41	0042017 - AVENTAL HOSPITALAR, material sms, tamanho: único gramatura: cerca de 45g/cm², componentes: tira para fixação, características adicionais: manga longa, punho elástico, esterilidade: uso unico .pacotes com 10 unidades.	BELIFE	PCT	6000,00	23,000	138.000,00
44	0042020 - BOLSA COLETORA sistema fechado	OLIMED	UND	500,00	3,500	1.750,00
81	0042057 - CATETER PERIFÉRICO, aplicação intravenoso (Jelco Nº 16), características: agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado, cateter raiopaço e flexível, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer/Lok universal codificado por cores, câmara de refluxo, Tampa da câmara de refluxo com micro estrias.	OLIMED	UND	800,00	0,670	536,00
82	0042058 - CATETER PERIFÉRICO, aplicação intravenoso (Jelco Nº 18), características: agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado, cateter raiopaço e flexível, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer/Lok universal codificado por cores, câmara de refluxo, Tampa da câmara de refluxo com micro estrias.	MEDIX	UND	800,00	0,670	536,00
83	0042059 - CATETER PERIFÉRICO, aplicação intravenoso (Jelco Nº 20), características: agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado, cateter raiopaço e flexível, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer/Lok universal codificado por cores, câmara de refluxo, Tampa da câmara de refluxo com micro estrias.	MEDIX	UND	1500,00	0,670	1.005,00
84	0042060 - CATETER PERIFÉRICO, aplicação intravenoso (Jelco Nº 22), características: agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado, cateter raiopaço e flexível, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer/Lok universal codificado por cores, câmara de refluxo, Tampa da câmara de refluxo com micro estrias.	MEDIX	UND	1500,00	0,670	1.005,00
85	0042061 - CATETER PERIFÉRICO, aplicação intravenoso (Jelco Nº 24), características: agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado, cateter raiopaço e flexível, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer/Lok universal codificado por cores, câmara de refluxo, Tampa da câmara de refluxo com micro estrias.	MEDK	UND	1500,00	0,670	1.005,00
89	0042065 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, dosagem: 2%, aplicação:Degermante, unidade: frasco 1000ml. Obs:solução de digliconato de clorexidina 2% degermante, com tensoativos, antissépticos topico, de acordo com a rdc 199/06 anvisa. Almotolia de 100 ml.	VICFARMA	LT	500,00	16,000	8.000,00
94	0042068 - COLETOR DE URINA, material: pvc, tipo: Sistema Fechado. Capacidade: cerca de 2000 ml, graduação de 100 em 100 ml, valvula anti-refluxo, pinça: clamp corta fluxo, componentes: alça de sustentação, outros componentes: membrana autocicatrizante, esterilidade estéril, descartavel.	OLIMED	UND	500,00	3,390	1.695,00
95	0042069 - COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE, material: papelão, capacidade total 13Lt, acessórios: alça rígida e tampa, componentes adicionais: revestimento de polietileno alta densidade, Tipo USG: descartavel.	DESCARBOX	UND	3000,00	5,000	15.000,00
96	0042070 - COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE, material: papelão, capacidade total 20 Lt, acessórios: alça rígida e tampa, componentes adicionais: revestimento de polietileno alta densidade, Tipo USG: descartavel.	DESCARBOX	UND	2000,00	6,980	13.960,00
97	0042071 - COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE, material: papelão, capacidade total 7 Lt, acessórios: alça rígida e tampa, componentes adicionais: revestimento de polietileno alta densidade, Tipo USG: descartavel.	DESCARBOX	UND	2000,00	4,000	8.000,00
102	0042074 - COMPRESSA GAZE, em tecido 100% algodão, tipo: 13 fios, cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, com fio radiopaco, estéril, descartável. Bordas devidamente voltadas para dentro que evitem a soltura dos fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais a sua utilização. Pacote com 500 unidades.	KASMED	PCT	6000,00	7,220	43.320,00
120	0042092 - EQUIPO MACROGOTAS com injetor lateral, estéril, fabricado em PVC flexível e incolor, injetor lateral com membrana auto cicatrizante; conector Luer Slip Universal, tubo com 1,5m com Ponta Perfurante e Tampa Protetora; atóxico e aprotogênico; descartável e de uso único.	MEDIX	UND	15000,00	1,110	16.650,00
122	0042094 - EQUIPO MICROGOTAS SIMPLES: lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara para visualização de gotejamento; de acordo com a Norma NBR ISO 8536-4; extensão em PVC Cristal; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete; conexão luer para dispositivo de acesso venoso.	MEDIX	UND	3700,00	1,290	4.773,00
124	0042096 - ESCOVA CERVICAL: Descartável, esteril, cerdas com formato levemente cônico, haste em plástico; Pacote com 50 unidades.	KOLPLAST	UND	1500,00	2,990	4.485,00
125	0042097 - ESPARADRAPO DE TECIDO, impermeável, medindo 10 cm X 4,5 m, tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante.	PROCITEX	Rolo	3000,00	8,700	26.100,00
127	0042099 - ESPATULA DE AYRES, em material não estéril, de uso médico, descartável e uso único. Pacote com 100 unidades.	THEOTO	PCT	1500,00	5,890	8.835,00
130	0042102 - ESPECULO VAGINAL Descartável Não Esteril. Tamanho: Pequeno	VAGISPEC	UND	2500,00	0,950	2.375,00
141	0042113 - FIO CAT GUT Cromado 2,0 com agulha triangular. Cx com 100	SHALON	CX	500,00	77,890	38.945,00
142	0042114 - FIO CAT GUT Cromado 3,0 com agulha triangular. Cx com 100	SHALON	CX	500,00	77,890	38.945,00
143	0042115 - FIO CAT Gut Cromado 4,0 com agulha triangular. Cx com 100	SHALON	CX	500,00	77,890	38.945,00
144	0042116 - FIO CAT GUT Cromado 5,0 com agulha triangular. Cx com 100	SHALON	CX	500,00	77,890	38.945,00
145	0036230 - Fio Catgut 0,0 C/Agulha 3/8x3,0	SHALON	CX	500,00	77,890	38.945,00
146	0036231 - Fio Catgut 1,0 C/Agulha 3/8x3,0	SHALON	CX	500,00	77,890	38.945,00
147	0036232 - Fio Catgut 2,0 C/Agulha 3/8x3,0	SHALON	CX	500,00	79,000	39.500,00
148	0036233 - Fio Catgut 3,0 C/Agulha 3/8x3,0	SHALON	CX	500,00	77,890	38.945,00
149	0036234 - Fio Catgut 4,0 C/Agulha 3/8x3,0	SHALON	CX	500,00	79,000	39.500,00
150	0036235 - Fio Catgut 5,0 C/Agulha 3/8x3,0	SHALON	CX	500,00	77,890	38.945,00
151	0042117 - FIO DE SUTURA, material: catgut simples, tipo 0,0, com agulha triangular. Caixa com 100 unidades.	SHALON	CX	500,00	80,000	40.000,00
154	0042120 - FIO DE SUTURA, material: catgut simples, tipo 4,0, com agulha triangular. Caixa com 100 unidades.	SHALON	UND	500,00	76,890	38.445,00
155	0042121 - FIO DE SUTURA, material: catgut simples, tipo 5,0, com agulha triangular. Caixa com 100 unidades.	SHALON	UND	500,00	76,890	38.445,00
184	0042143 - KIT GLICOSIMETRO COMPLETO. Kit contém, no mínimo: 1 Medidor de Glicose + 100 Tiras + 100 lancetas. Inclui: 1 monitor, 1 estojo, 1 manual, 1 frasco solução controle e 1 Lancetador.	MEDLEVERSOHN	UND	300,00	82,440	24.732,00
187	0042146 - KOLAGENASE POMADA 30 G	CRISTALIA	FRC	1000,00	16,000	16.000,00
192	0042151 - LAMINA DE BISTURI, em aço inoxidável, tamanho: nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	CIRUTI	CX	150,00	28,000	4.200,00
204	0042163 - LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM ROLO 50 X 0,7M	DIAMANTE	UND	2000,00	8,500	17.000,00
206	0042165 - LIDOCAÍNA 20 Mg/ml	HYPOFARMA	Amp	700,00	3,320	2.324,00
207	0042166 - LIDOCAÍNA POMADA Estéril 30 mg/g	PHARLAB	UND	1500,00	2,150	3.225,00
213	0042279 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO sem pó bioabsorvível, Tamanho XP, fabricadas em Nitrilo (borracha sintética), com microtextura nas pontas dos dedos, isenta de látex, formato anatômico, ambidestra, cor azul, não estéril, que visam a eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, e apresentam alta resistência durante o uso. Caixa com 100 unidades.	KEVENOLL	CX	100,00	14,990	1.499,00
214	0042280 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO sem pó bioabsorvível, Tamanho P, fabricadas em Nitrilo (borracha sintética), com microtextura nas pontas dos dedos, isenta de látex, formato anatômico, ambidestra, cor azul, não estéril, que visam a eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, e apresentam alta resistência durante o uso. Caixa com 100 unidades.	KEVENOLL	CX	100,00	14,990	1.499,00
215	0042281 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO sem pó bioabsorvível, Tamanho M, fabricadas em Nitrilo (borracha sintética), com microtextura nas pontas dos dedos, isenta de látex, formato anatômico, ambidestra, cor azul, não estéril, que visam a eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, e apresentam alta resistência durante o uso. Caixa com 100 unidades.	KEVENOLL	CX	100,00	14,990	1.499,00
216	0042173 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: vinil, tamanho: grande (G), sem pó, descartável, não estéril, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	KEVENOLL	CX	3000,00	14,800	44.400,00
219	0042176 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: vinil, tamanho: PP, sem pó, descartável, não estéril, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	KEVENOLL	CX	3000,00	14,800	44.400,00
224	0042181 - MÁSCARA DUAS CAMADAS C/ Elastico (caixa c/ 50)	MEDIX	CX	5000,00	5,800	29.000,00
231	0042188 - MÁSCARA TRIPLA descartável c/ 50unds	MEDIX	CX	10000,00	6,350	63.500,00
242	0042197 - OXÍMETRO PORTÁTIL, tipo: dedo, faixa medição saturação: 0 a 100%, faixa medição pulso: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia do sistema cerca 24 h, alimentação: pilha; com sensor; com visor de led; mede saturação de oxigênio e frequência cardíaca; fácil visualização, compacto, digital, resistente à água; acompanha estojo; com registro na anvisa.	HEALTH	UND	100,00	75,000	7.500,00
268	0042209 - PVPI DEGERMANTE 1000m	FARMAX	LT	300,00	23,000	6.900,00
276	0036319 - Seringa Descartavel 5ml C/Ag. 25 X 7	MEDIX	UND	30000,00	0,240	7.200,00
277	0036320 - Seringa Descartavel 10ml C/Ag 25x7	MEDIX	UND	60000,00	0,380	22.800,00

278	0036321 - Seringa Descartavel 1ml C/Ag 13x4,5	MEDIX	UND	230000,00	0,200	46.000,00
279	0036322 - Seringa Descartavel 20ml C/Ag 25x7	SR	UND	60000,00	0,600	36.000,00
324	0036378 - Sulfadiazina De Prata Creme	NATIVITA	UND	2000,00	5,300	10.600,00
326	0042243 - TENSIOMETRO - KIT COMPLETO. Adulto, leve, com tubo em Y de PVC, par de olivas rígidas, membrana de plástico rígido, auscultador, câmara de som em liga de alumínio, fone biarticular de cobre cromado, braçadeira em nylon anti-alérgico e tratamento impermeável (para Circunferência Braço: 18 a 35 cm), manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mm/Hg.; Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade; Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. - Manguito: bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e pera; - Pera: feita de borracha vulcanizada, usada para inflar o manguito.- Manômetro: caixa metálica.	ACCUMED	Kit	80,00	73,000	5.840,00
329	0042246 - TERMÔMETRO CLÍNICO, digital, com resultado rápido, escala: até 45° C, uso axilar e oral, com alarmes, resistente à água, memória da última medição, embalagem individual. Características adicionais: botão liga/desliga, memória, desligamento automático, haste flexível a um ângulo de 4 a 5 graus, material bulbo: metálico. Verificado e aprovado pelo INMETRO.	WINNER	UND	300,00	8,700	2.610,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde).

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

9.1 A presente ARP importa o Valor Total de **RS1.386.301,00 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e um reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de refere da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos

termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, Termo de referência, Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 09/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 08 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
 Eva Arítana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:24C809C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 09/2022

PROCESSO Nº 788/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 08 dias do mês de agosto de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº56.014.475/0001-91,neste ato representada pelo (a) Sr(a).CARLOS ALBERTO PAULIN, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 097.163.378-92,cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(s):**R\$ 6.970,00, (seis mil, novecentos e setenta reais)**.

Fornecedor: DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA.		
CNPJ: 56.014.475/0001-91	Telefone: (16) 4009-5454	Email: licitacao@deltronix.com.br
Endereço: Rua Barao de Cotegipe, 776, Vila Tiberio, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14050-420		
Representante: CARLOS ALBERTO PAULIN - CPF: 097.163.378-92		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
56	0042032 - CANETA USO MÉDICO (caneta padrão autoclavável para bisturi elétrico), monopolar, com comando manual, com cabo fixo, esterilizável. Material: polímero; Conector compatível com bisturi elétrico.	DELTRONIX/DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA	UND	20,00	264,000	5.280,00
115	0042087 - ELETRODO DE USO MÉDICO PARA BISTURI ELÉTRICO, material filamento: aço inoxidável, tipo: alça, diâmetro: cerca de 4,5mm. Para bisturi eletrônico tipo alça 9,0mm. Compatível com ELETROCAUTÉRIO BP100 PLUS – EMAI.	DELTRONIX/DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA	UND	10,00	45,000	450,00
116	0042088 - ELETRODO DE USO MÉDICO PARA BISTURI ELÉTRICO, material filamento: aço	DELTRONIX/DELTRONIX EQUIPAMENTOS	UND	10,00	75,000	750,00

	inoxidável, tipo: bola, diâmetro: cerca de 5mm. Para bisturi eletrônico tipo bola 6mm. Compatível com ELETROCAUTÉRIO BP100 PLUS – EMAI.	LTDA				
117	0042089 - ELETRODO DE USO MÉDICO PARA BISTURI ELÉTRICO, material filamento: aço inoxidável, tipo: face pequena, comprimento: 67mm. Para bisturi eletrônico tipo face reta 67mm. Compatível com ELETROCAUTÉRIO BP100 PLUS – EMAI.	DELTRONIX/DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA	UND	10,00	49,000	490,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde).

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 6.970,00, (seis mil, novecentos e setenta reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de refere da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, Termo de referência, Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 09/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 08 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8D081CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 09/2022

PROCESSO Nº **788/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **08** dias do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BIOANALYSIS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.378.353/0001-53, neste ato representada pelo (a) Sr(a).FLAVIANO DOS SANTOS PEREIRA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 074.101.726-14, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(s): **R\$ 13.780,00, (treze mil, setecentos e oitenta reais)**.

Fornecedor: BIOANALYSIS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 31.378.353/0001-53	Telefone: (31) 3665-1971	Email: diretoria@bioanalysis.com.br
Endereço: RUA IRMAOS VITAL, 0 loja01, São José da Lapa, São José da Lapa/MG, CEP: 33350-000		
Representante: FLAVIANO DOS SANTOS PEREIRA - CPF: 074.101.726-14		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
126	0042098 - ESPARADRAPO MICROPORE, resistente à água, flexível, medindo 10 Cm X 4,5 M	CEPALAB	Rolo	2000,00	6,890	13.780,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde).

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 13.780,00, (treze mil, setecentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de refere da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, Termo de referência, Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2022 e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 08 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

BIOANALYSIS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1F1B74D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 09/2022

PROCESSO Nº 788/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 08 dias do mês de agosto de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.581.390/0001-40, neste ato representada pelo (a) Sr(a).CHRISTIAN DARIO FILIPELLI, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 010.892.619-26, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(s): R\$ 29.000,00, (vinte e nove mil reais).

Fornecedor: 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E		
CNPJ: 37.581.390/0001-40	Telefone: (43) 3336-7133	Email: cf@3svisionhospitalar.com.br
Endereço: Rua José Roque Salton, 0 sala 01, Terra Bonita, Londrina/PR, CEP: 86047-622		
Representante: CHRISTIAN DARIO FILIPELLI - CPF: 010.892.619-26		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
241	0042196 - OXIMETRO DE PUNHO PORTATIL Ut-100. Com visor LCD colorido de alta resolução, tela rotacional, indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, memória interna dos eventos e conexão USB para computador. Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas; Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. Certificado pelo INMETRO. SpO2 : Intervalo: 0-100%; Precisão : ± 2% em 70-100%; Resolução: 1%; Pulsação : 30-250bpm; Precisão: ± 2bpm	LEPU MEDICAL	UND	30,00	830,000	24.900,00
243	0042198 - OXIMETRO, tipo: mesa, faixa medição saturação: 0 a 100%, faixa medição pulso: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia do sistema cerca 16h, alimentação: rede elétrica; com sensor; alimentação bivolt automática e por meio de baterias recarregáveis; com visor de led colorido de alta resolução; indica spo2, frequência cardíaca, onda pletismográfica, força de pulso, tabela de tendências; com memória interna e conexão usb para computador, aplicável para paciente adulto, pediátrico e neonatal.	LEPU MEDICAL	UND	5,00	820,000	4.100,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde).

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratada realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **\$ 29.000,00, (vinte e nove mil reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de refere da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, Termo de referência, Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2022 e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 08 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA
TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA
TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DD9F35DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 09/2022

PROCESSO Nº 788/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 08 dias do mês de agosto de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.393.228/0001-36,59740-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a).DAYNER LEITE DANTAS, empresário, Brasileiro(a), portador do CPF nº 852.807.121-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):

Fornecedor: WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 36.393.228/0001-36	Telefone: (84) 3363 0155	Email: wdfarmadistribuidora.licitacoes@outlook.com
Endereço: RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA, prédio, Rafael Godeiro, Rafael Godeiro/RN, CEP: 59740-000		
Representante: DAYNER LEITE DANTAS - CPF: 852.807.121-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
26	0042002 - APARELHO P/NEBOLIZAÇÃO contendo: compressor pneumático, 1 tubo de ar, 1 elástico, 1 máscara infantil, 1 kit inalador, 1 kit filtros de ar, 1 máscara adulto pcv e 1 manual e instrução.	SUPERMEDY/GTECH	UND	30,00	117,000	3.510,00
42	0042018 - BALANÇA DIGITAL Eletrônica, capacidade de até 150Kg. Portátil para pesar pessoas, com desligamento automático, características adicionais: piso e pés antiaderentes.	SUPERMEDY	UND	60,00	79,990	4.799,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde).

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

9.1 A presente ARP importa o Valor Total de **RS8.309,40, (oito mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de refere da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, Termo de referência, Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 09/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 08 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA
TESTEMUNHA**ALINE MUNIZ MAIA**
TESTEMUNHA**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:88CA5BDC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 09/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022.****PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 09/2022**PROCESSO Nº **788/2022**
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **08** dias do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.113.359/0001-52,25870-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a).NELSON JOSE RODRIGUES DUPONT, empresário, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 097.100.496-07, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **6.840,00, (seis mil, oitocentos e quarenta reais)**.

Fornecedor: DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA		
CNPJ: 41.113.359/0001-52	Telefone: (32) 98469-4050	Email: dpntcomercial@gmail.com
Endereço: Av. Uniao Industria, KM 130, COMERCIO ESTRADA, Comendador Levy Gasparian/RJ, CEP: 25870-000		
Representante: NELSON JOSE RODRIGUES DUPONT - CPF: 097.100.496-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
167	0042127 - FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA, anatômica, tamanho MÉDIO, peso usuário: de 40 a 70 kg, com flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis ao corpo, adulto, hipoalergênica, com elásticos ajustáveis na perna, com gel absorvente, com barreiras anti-vazamento. Pacote com no mínimo 08 unidades.	MAXI CONFORT	UND	1500,00	1,520	2.280,00
168	0042128 - FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA, anatômica, tamanho PEQUENO, peso usuário: até 40kg, com flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis ao corpo, adulto, hipoalergênica, com elásticos ajustáveis na perna, com gel absorvente, com barreiras anti-vazamento. Pacote com no mínimo 10 unidades.	MAXI CONFORT	UND	1500,00	1,520	2.280,00
169	0042129 - FRALDA PARA ADULTO GERIÁTRICA Tamanho G, com tecnologia antiodor, gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Produto hipoalergênico e dermatologicamente testado, com fitas adesivas reposicionáveis. Pacote Com 8 Unidades.	MAXI CONFORT	UND	1500,00	1,520	2.280,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde).

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

9.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$6.840,00, (seis mil, oitocentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de refere da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, Termo de referência, Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 09/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 08 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

DPNT Comercio e Distribuição LTDA

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA
TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA
TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:839B741D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 09/2022

PROCESSO Nº 788/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 08 dias do mês de agosto de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu **Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ---005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84, neste ato representada pelo (a) Sr(a).FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, empresário, Brasileiro(a), portador do CPF nº 913.109.894-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: 33145452	Email: renatofarmadistribuidora@bol.com.br
Endereço: Rua Edmar Francisco, 508, Aeroporto, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240		
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
131	0042103 - ESTETOSCOPIO TIPO BIAURICULAR, adulto, com olivas em borrachas antialérgicas macias e anatômicas, perfeita vedação contra sons ambiente, hastes de alumínio, tubo plástico, auscultador duplo de alta sensibilidade em aço inox, capacitação precisa de mínimos ruídos, armação metálica leve, resistente com ajuste automático de moda de aço, tubo em y em aço inoxidável moldado sem solda, acondicionado em embalagem individual, verificado e aprovado pelo inmetro.	ACCUMED	UND	100,00	16,900	1.690,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde).

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

9.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$1.690,00, (um mil, seiscentos e noventa reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de refere da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 Comportar-se de modo inidôneo;
 Cometer fraude fiscal;
 Fizer declaração falsa;
 Ensejar o retardamento da execução do certame.
 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 Apresentar documentação falsa;
 Comportar-se de modo inidôneo;
 Cometer fraude fiscal;
 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, Termo de referência, Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 Multa:
 Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;
 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;
 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
 Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 09/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 08 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0C02F359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 09/2022

PROCESSO Nº **788/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **08** dias do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.546.315/0001-98, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **KAMILA BORGES ANDRADE**, empresário, Brasileiro(a), portador do CPF nº 032.731.151-73, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):

Fornecedor: K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI		
CNPJ: 33.546.315/0001-98	Telefone: (62)3397-2256	Email: licitacao@hospicenter.com.br
Endereço: Av. Benardo Sayão, Qd. 46 Lt. 06, centro, Rialma/GO, CEP: 76310-000		
Representante: KAMILA BORGES ANDRADE - CPF: 032.731.151-73		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0041999 - AMBU REANIMADOR MANUAL SILICONE ADULTO Básico	HOSPICENTER	UND	50,00	125,000	6.250,00
199	0042158 - LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ADULTO, com lâmpadas de led, com 5 lâminas, com cabo, com estojo, com lâminas convencionais curvas, em aço inoxidável, à prova de ferrugem, com acabamento acetinado, arestas arredondadas, tamanho 0, 1, 2, 3, 4 e 5.	HOSPICENTER	UND	10,00	450,000	4.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde).

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: **AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO**

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos

preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

9.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$10.750,00, (dez mil, setecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de refere da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Essejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, Termo de referência, Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 09/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 08 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9240DEDD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022.**PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 09/2022**

PROCESSO Nº 788/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 08 dias do mês de agosto de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu **Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.836.567/0001-80,99740-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a).Nadzon Barbosa Kania, representante legal, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 034.868.520-35, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):

Fornecedor: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 41.836.567/0001-80	Telefone: (54) 99974-7485 - (54) 99223-9338	Email: kania.licitacao@gmail.com
Endereço: Av. José Tussi, 0 Sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000		
Representante: Nadzon Barbosa Kania - CPF: 034.868.520-35		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
285	0036329 - Sonda Endotraqueal N. 3.5 C/Balão	SOLIDOR	UND	600,00	4,900	2.940,00
286	0036330 - Sonda Endotraqueal N. 4.0 C/Balão	SOLIDOR	UND	600,00	4,710	2.826,00
287	0036331 - Sonda Endotraqueal N. 4.5 C/Balão	SOLIDOR	UND	600,00	4,940	2.964,00
288	0036332 - Sonda Endotraqueal N. 5.0 C/Balão	SOLIDOR	UND	600,00	4,970	2.982,00
289	0036333 - Sonda Endotraqueal N. 5.5 C/Balão	SOLIDOR	UND	600,00	4,940	2.964,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde).

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: **AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO**

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

9.1 A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$14.676,00, (quatorze mil, seiscentos e setenta e seis reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
 Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;
 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;
 Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;
 Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
 A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

- Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;
- Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;
- Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de refere da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução n.º 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000 e do Decreto n.º 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, Termo de referência, Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 09/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 08 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:

Eva Arítana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:38E505DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 09/2022

PROCESSO Nº 788/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **08** dias do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal

nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.969.641/0001-06, neste ato representada pelo (a) Sr(a). MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES, empresário, Brasileiro(a), portador do CPF nº 537.619.104-44, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **5.320,00, (cinco mil, trezentos e vinte reais)**.

Fornecedor: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 07.969.641/0001-06	Telefone: (84) 3321-4850/ (84) 9411-0794	Email: comercial@marqtechlab.com
Endereço: RUA FREI MIGUELINHO, 811, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59600-000		
Representante: MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES - CPF: 537.619.104-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
99	0036211 - Coletor Universal 50 MI	FIRSTLAB	UND	19000,00	0,280	5.320,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde).

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: **AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO**

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

9.1 A presente ARP importa o Valor Total de **RS\$5.320,00, (cinco mil, trezentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de refere da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, Termo de referência, Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 09/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 08 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:63D1616D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 09/2022

PROCESSO Nº **788/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **08** dias do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.199.997/0001-70, neste ato representada pelo (a) Sr(a).LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO, empresário, Brasileiro(a), portador do CPF nº 066.287.058-11, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):

Fornecedor: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 28.199.997/0001-70	Telefone: (19) 3549-0620 ou celular (19) 9.9659-8483	Email: : comercial1@mogimedical.com.br e/ou mogimedical@outlook.com
Endereço: RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67, GALPÃO DE ESQUINA, VILA OCEANIA, Mogi Mirim/SP, CEP: 13800-530		
Representante: LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO - CPF: 066.287.058-11		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
43	0042019 - BANDEJA. Material: aço inoxidável; tipo: lisa; dimensões aproximadas: 30x20x4cm, esterelizável.	IMPERIAL	UND	20,00	68,990	1.379,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde).

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: **AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO**

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

9.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$1.379,80, (um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de refere da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, Termo de referência, Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 09/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 08 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E6B0E6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 09/2022

PROCESSO Nº **788/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **08** dias do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.173.778/0001-99, neste ato representada pelo (a) Sr(a). PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO, DIRETOR, Brasileiro(a), portador do CPF nº 0751714640, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):

Fornecedor: PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA		
CNPJ: 32.173.778/0001-99	Telefone: (84) 99918-5679	Email: pncomercioservicos2021@gmail.com
Endereço: RUA PROFESSOR SEVERINO BEZERRA , 1016 , TIROL , NATAL/RN, CEP: 59014-630		
Representante: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO - CPF: 0751714640		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0041979 - ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO, tipo: cabo paciente. Aplicação: monitorização de ecg; componente: 05 vias; esterilidade: reusável; material: isento látex. Compatível com Aparelho Eletrocardiografo - ECG - EX-03 - EMAI	EMAI	UND	10,00	985,060	9.850,60
4	0041980 - ADIPOMETRO. Operação: analógico; material: metal; resolução: 0,1mm; faixa de operação: até 90mm, pressão cerca de 10 g.mm²; tolerância: até 0,5mm	PRIME NED	UND	3,00	85,820	257,46
6	0041982 - AGULHA ACUPUNTURA. Material: aço inoxidável; tipo: capilar cilíndrica (filiforme), estéril, descartável; tamanho: 0,25x0,3mm; com cabo, em espiral, com bainha protetora, individual. Caixa com 100 unidades.	UNIQUMED	CX	1000,00	395,030	395.030,00
34	0042010 - ATADURA GESSADA de imersão e secagem rápida para imobilização rígida (6cm x 2m); tipo: giro inglês; Caixa com 20 unidades	CREMER	CX	300,00	33,750	10.125,00
47	0042023 - BRAÇADEIRA COM MANGUEIRA PARA PNI - monitor 01 via, com manguito em silicone, próprio para monitor, produto isento de látex, braçadeira em nylon com fecho em velcro. Tamanho: adulto.	GBT	UND	10,00	220,060	2.200,60
48	0042024 - BRAÇADEIRA COM MANGUEIRA PARA PNI - monitor 01 via, com manguito em silicone, próprio para monitor, produto isento de látex, braçadeira em nylon com fecho em velcro. Tamanho: obeso.	GBT	UND	10,00	220,060	2.200,60
49	0042025 - BRAÇADEIRA COM MANGUEIRA PARA PNI - monitor 01 via, com manguito em silicone, próprio para monitor, produto isento de látex, braçadeira em nylon com fecho em velcro. Tamanho: pediátrico.	GBT	UND	10,00	220,060	2.200,60
69	0042045 - CAPOTE DE NAPA, Capote de isolamento, modelo transpassado, em tecido algodão cru, manga tipo raglan, acabamento em punho cru.	RM TXTIL	CX	500,00	45,030	22.515,00
78	0042054 - CATETER NASAL N 06.(infantil) Descrição e Características Gerais: Cateter nasal para oxigenoterapia, modelo óculos, descartável, estéril, tubo confeccionado em vinil, transparente com 45cm conector com tampa estéril.	MEDSONDA	UND	1000,00	0,660	660,00
79	0042055 - CATETER NASAL N 08.(adulto) Descrição e Características Gerais: Cateter nasal para oxigenoterapia, modelo óculos, descartável, estéril, tubo confeccionado em vinil, transparente com 45cm conector com tampa estéril	MEDSONDA	UND	1000,00	0,770	770,00

107	0042079 - DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS (fita métrica para cálculo do imc). Material: fibra de vidro; escala métrica: mm, cm e polegadas, faixa medição com cerca de 1,5m, bilateral	CESCORF	UND	50,00	8,560	428,00
109	0042081 - DRENO CIRÚRGICO, modelo torácico, material: silicone, calibre: 28 french, comprimento aproximado: 50cm, conector universal, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual, confeccionado em 100% silicone, atóxico, extremidade arredondada e multi-perfurada. Indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural e drenagem geral.	MEDICONE	UND	5,00	12,640	63,20
110	0042082 - DRENO CIRÚRGICO, modelo torácico, material: silicone, calibre: 30 french, comprimento aproximado: 50cm, conector universal, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual, confeccionado em 100% silicone, atóxico, extremidade arredondada e multi-perfurada. Indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural e drenagem geral.	MEDICONE	UND	5,00	14,920	74,60
111	0042083 - DRENO CIRÚRGICO, modelo torácico, material: silicone, calibre: 32 french, comprimento aproximado: 50cm, conector universal, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual, confeccionado em 100% silicone, atóxico, extremidade arredondada e multi-perfurada. Indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural e drenagem geral.	MEDICONE	UND	5,00	19,910	99,55
112	0042084 - DRENO CIRÚRGICO, modelo torácico, material: silicone, calibre: 34 french, comprimento aproximado: 50cm, conector universal, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual, confeccionado em 100% silicone, atóxico, extremidade arredondada e multi-perfurada. Indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural e drenagem geral.	MEDICONE	UND	5,00	22,920	114,60
113	0042085 - DRENO CIRÚRGICO, modelo torácico, material: silicone, calibre: 36 french, comprimento aproximado: 50cm, conector universal, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual, confeccionado em 100% silicone, atóxico, extremidade arredondada e multi-perfurada. Indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural e drenagem geral.	MEDICONE	UND	5,00	24,810	124,05
114	0042086 - DRENO CIRÚRGICO, modelo torácico, material: silicone, calibre: 38 french, comprimento aproximado: 50cm, conector universal, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual, confeccionado em 100% silicone, atóxico, extremidade arredondada e multi-perfurada. Indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural e drenagem geral.	MEDICONE	UND	5,00	27,550	137,75
119	0042091 - ELETRODO TIPO PRECORDIAL PARA ELETROCARDIOGRAFIA, completo, formato pêra, uso adulto, ventosa base metálica, banho prata. Jogo com 6 unidades.	JG	UND	20,00	1.000,030	20.000,60
135	0042107 - EXTENSOR NUTRIÇÃO ENTERAL. Material: polímero; tipo: infusão em bôlus, derivação y, duas vias, dimensões aproximadas: 12 x 30 cm, conexão em luer slip, com clamp, tampas, conector escalonado para gastrostomia, estéril e descartável.	MP HOSPITALAR	UND	50,00	7,860	393,00
140	0042112 - FILME PLÁSTICO, tipo material: plástico impermeável, TRANSPARENTE, INCOLOR, LARGURA 1,40 M, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO de SUPERFÍCIES E OBJETOS, principalmente equipamentos, macas e bobinas.COMPRIMENTO 50 M. Bobina 50m	THEOTO	UND	10,00	53,030	530,30
176	0036258 - Histerometro Collin 28/30cm	ABC	UND	20,00	54,360	1.087,20
182	0042141 - IMOBILIZADOR COXIM LATERAL DE CABEÇA PARA MACA. Confeccionado em nylon impermeável, composto por duas almofadas com orifício para verificação do ouvido, uma fronha (base) com velcro para fixar as duas almofadas, duas fitas para fixar o equipamento na part	RESGATE SP	UND	20,00	90,860	1.817,20
220	0042177 - MACA DE RESGATE EM COMPENSADO MARÍTIMO, tipo prancha, adulto, largura mínima: 0,40m; componentes mínimos: 3 cintos de segurança, 6 pega mãos, 1,80m, compensado naval rígido de 18mm, com acabamento em verniz.	RESGATE SP	UND	5,00	480,060	2.400,30
227	0042184 - MASCARA LARINGEA DE SILICONE "Md" Reutilizavel (Kit). Máscara fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex.	MD	Kit	10,00	410,030	4.100,30
228	0042185 - MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL 1,2,3,4,5 E 6 (Kit)	AWMEDICAL	Kit	5,00	150,030	750,15
232	0042189 - MESA AUXILIAR HOSPITALAR, com estrutura em aço inox, tampo em aço inoxidável polido, medidas do tampo:70 cm de comprimento, 40cm de largura, 80cm de altura; com 4 rodízios de 2" e com no mínimo 1 gaveta e 1 prateleira	PROMAQ	UND	20,00	220,460	4.409,20
244	0042199 - PA PARA DESFIBRILADOR, tipo equipamento: externo automático - dea, modelo: tipo eletrodo, adesiva, tamanho: adulto, apresentação: par, compatibilidade específica, descartável. unidade: par.	INSTRAMED	UND	20,00	439,860	8.797,20
245	0042200 - PA PARA DESFIBRILADOR, tipo equipamento: externo automático - dea, modelo: tipo eletrodo, adesiva, tamanho: infantil, apresentação: par, compatibilidade específica, descartável. unidade: par.	INSTRAMED	UND	20,00	439,860	8.797,20
258	0036302 - Pinça Kocher	ABC	UND	70,00	29,900	2.093,00
259	0036303 - Pinça Mathieu	ABC	UND	70,00	31,510	2.205,70
260	0036304 - Pinça Mosquito Curva	GOLGR	UND	70,00	30,000	2.100,00
261	0036305 - Pinça Mosquito Reta	GOLGRAN	UND	70,00	30,000	2.100,00
264	0036308 - Pinceta Bico Torto	TAYLOR	UND	300,00	3,540	1.062,00
295	0042213 - SONDA FOLEY N. 10 2 VIAS. Kit com 10.	SOLIDOR	UND	600,00	4,950	2.970,00
296	0042214 - SONDA FOLEY N. 12 2 VIAS. Kit com 10.	SOLIDOR	UND	600,00	4,950	2.970,00
297	0042215 - SONDA FOLEY N. 14 2 VIAS. Kit com 10.	SOLIDOR	UND	600,00	4,950	2.970,00
298	0042216 - SONDA FOLEY N. 16 2 VIAS. Kit com 10.	SOLIDOR	UND	600,00	4,950	2.970,00
300	0042218 - SONDA FOLEY N. 20 2 VIAS. Kit com 10.	SOLIDOR	UND	600,00	4,950	2.970,00
302	0042220 - SONDA FOLEY N. 24 2 VIAS. Kit com 10.	SOLIDOR	UND	600,00	4,950	2.970,00
328	0042245 - TENSÍOMETRO PARA OBESO; Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência de 35 até 51 cm); braçadeira GRANDE em NYLON com fecho ajustável; Contém: 01 Manômetro 0 - 300 mmHg; 01 Braçadeira; 01 Válvula de deflação; 01 Pêra; 01 Estojo para viagem; Verificado e Aprovado pelo INMETRO.	PREMIUM	UND	20,00	110,050	2.201,00
330	0036381 - Tesoura De Mayo Curva	GOLGRAN	UND	80,00	39,500	3.160,00
331	0036382 - Tesoura De Mayo Reta	GOLGRAN	UND	80,00	39,500	3.160,00
332	0036383 - Tesoura Iris Reta	GOLGRAN	UND	80,00	20,050	1.604,00
333	0036384 - Tesoura Metzembraum Curva	ABC	UND	80,00	37,000	2.960,00
334	0042247 - TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM	ABC	UND	80,00	37,000	2.960,00
335	0036385 - Tesoura Metzembraum Reta	ABC	UND	80,00	37,000	2.960,00
339	0042251 - TOMADA GAS/AR, MATERIAL CORPO METAL CROMADO, TIPO DUPLA, APLICAÇÃO: oxigênio medicinal; CONEXÃO EM Y, DIÂMETRO SAÍDA 7/16 POL; conexão em y para utilização de 2 equipamentos ligados a um só regulador de pressão de oxigênio; possibilitam a ligação de dois maçaricos a uma só fonte de gás; válvulas de controle independentes em cada saída e niples para mangueira.	UNITEC	UND	5,00	115,030	575,15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde).

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

9.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$546.895,11, (quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e onze centavos).**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
 Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;
 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;
 Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;
 Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
 A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;
 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;
 Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de refere da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, Termo de referência, Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 09/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 08 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA
TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA
TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:79F45F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2022

Extrato de contrato número 52/2022 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN e a empresa **ELTON ALVES DA SILVA – ME**, CNPJ: 04.656.212/0001-82, através do Pregão Presencial número 12/2022, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para reposição de peças e acessórios originais para a manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, em atendimento às necessidades da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Centro de Fisioterapia do Município de Serra do Mel – RN, com valor total de R\$ 32.659,80 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	VL Unit.	VL TI
1	0039597 - ANEL PISTON PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	3	Pç	RS 48,00	RS 144,00
2	0000048 - ANGULO COM MOLA PARA ESTETOSCOPIO	6	Pç	RS 15,00	RS 90,00
3	0000047 - ARO PARA ESTETOSCOPIO	6	Pç	RS 10,00	RS 60,00
4	0000049 - AUSCULTADOR COMPLETO PARA ESTETOSCOPIO	5	Pç	RS 18,00	RS 90,00
5	0000006 - AUTO FALANTE PARA DETECTOR FETAL	6	Pç	RS 48,00	RS 288,00
6	0039598 - BIELA COM BUCHA PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	3	Pç	RS 100,00	RS 300,00
7	019038 - BRAÇADEIRA PARA TENSIOMETRO	5	Pç	RS 14,00	RS 70,00
8	0000007 - BRAÇO DE METRAGEM PARA BALANÇA	3	Pç	RS 74,00	RS 222,00
9	0000015 - CABO TRANSDUTOR PARA DETECTOR FETAL	3	Pç	RS 95,00	RS 285,00
10	0039599 - CAPACITOR PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	2	Pç	RS 39,00	RS 78,00
11	0000056 - CHAVETA DA PORTA MOD AH 19 PARA AUTOCLAVE	3	Pç	RS 90,00	RS 270,00
12	0039600 - COMPACTOR CW 17 220 VOLTS	2	Pç	RS 85,00	RS 170,00
13	0039601 - CONJUNTO DE SEGMENTO GRAFITE PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	2	Pç	RS 65,00	RS 130,00
14	0039602 - CONTROLADOR DE NÍVEL DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE: (Faz leitura de 1 ponto de temperatura, podendo controlar a pressão por meio de pressostato para câmara externa ou por leitura de transdutores de pressão, controla o gerador de vapor (nível d'água e pressão de vapor).	4	Pç	RS 129,00	RS 516,00
15	0039603 - COLLER PARA AUTOCLAVE	3	Pç	RS 54,00	RS 162,00
16	0039604 - FILTRO Y 1/2 PARA AUTOCLAVE	5	Pç	RS 155,00	RS 775,00
17	0039605 - FITA PARA SELADOR MANUAL	4	Pç	RS 38,00	RS 152,00
18	0000059 - FUSO DA PORTA MOD AH 19 PARA AUTOCLAVE	4	Pç	RS 750,00	RS 3.000,00
19	0000061 - GERADOR DE VAPOR PARA AUTOCLAVE	1	Pç	RS 2.850,00	RS 2.850,00
20	0039607 - HASTE DA PORTA MOD AH 19 PARA AUTOCLAVE	5	Pç	RS 199,00	RS 995,00
21	0000019 - LÂMPADA FLUORESCENTE PARA NEGATOSCOPIO	4	Pç	RS 16,50	RS 66,00
22	0000018 - LÂMPADA PARA FOCO AUXILIAR	6	Pç	RS 32,00	RS 192,00
23	0000062 - LED VERMELHO PARA AUTOCLAVE 220 VOLTS	6	Pç	RS 39,00	RS 234,00
24	019005 - LENTE PARA OTOSCOPIO	3	Pç	RS 43,50	RS 130,50
25	0039608 - LIRA MAIOR PARA BALANÇAS C/ CAPACIDADE PARA 150KG	4	Pç	RS 37,50	RS 150,00
26	0000063 - MANGUEIRA 1/8 PARA AUTOCLAVE	6	Pç	RS 16,80	RS 100,80
27	0039609 - MANGUEIRA COM GARGANTA 3/4 (1 MT)	4	Pç	RS 8,50	RS 34,00
28	0039610 - MANGUEIRA TRANCADA PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO (1 MT)	5	Pç	RS 2,90	RS 14,50
29	0000077 - MANGUEIRA TUBO TRIBLO	3	Pç	RS 34,80	RS 104,40
30	019039 - MANGUITO PARA TENSIOMETRO	6	Pç	RS 10,50	RS 63,00
31	0000052 - MANÔMETRO CERVICAL PARA AUTOCLAVE	3	Pç	RS 134,00	RS 402,00
32	0000065 - MANÔMETRO DNAFOS 5 KF PARA AUTOCLAVE	3	Pç	RS 199,00	RS 597,00
33	0039611 - MANOVACUÔMETRO DNAFOS 5 KF PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	3	Pç	RS 199,00	RS 597,00
34	0039612 - MIXADOR PARA AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	5	Pç	RS 89,00	RS 445,00
35	0039613 - MOLA DO CORPO PARA AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	5	Pç	RS 14,50	RS 72,50
36	0039614 - MOLA EXCENTRICA PARA AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	5	Pç	RS 19,50	RS 97,50
37	0039615 - MOTOR PARA AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	3	Pç	RS 199,00	RS 597,00
38	0000028 - PERA DE BORRACHA PA ECG	7	Pç	RS 19,50	RS 136,50
39	0000002 - PERA DE BORRACHA PARA TEENS	5	Pç	RS 49,50	RS 247,50
40	0000069 - PLACA MOD AH 19 PARA AUTOCLAVE	2	Pç	RS 1.450,00	RS 2.900,00
41	0039617 - PLACA PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	4	Pç	RS 449,50	RS 1.798,00
42	0039618 - POTENCIOMETRO: componente eletrônico que possui resistência elétrica ajustável. Geralmente, é um resistor de três terminais onde a conexão central é deslizante e manipulável.	1	Pç	RS 49,50	RS 49,50
43	0039619 - PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	4	Pç	RS 129,00	RS 516,00
44	0039620 - PRESSOSTATO ROBERT SCHOOL PARA AUTOCLAVE: Pressostato mecânico ou eletromecânico para controle da pressão de trabalho MPTA (MÁXIMA PRESSÃO DE TRABALHO ADMISSÍVEL) que em caso de falha do sistema principal aciona alarme sonoro e visual.	6	Pç	RS 149,00	RS 894,00
45	0000068 - PURGADOR BP 21 PARA AUTOCLAVE	6	Pç	RS 585,00	RS 3.510,00
46	0000038 - REATOR PARA NEGATOSCOPIO	6	Pç	RS 39,50	RS 237,00
47	0039621 - RELE DE NÍVEL AH 19 PARA AUTOCLAVE: (Relés térmicos para proteção do sistema, caso venha ter sobrecarga na rede de alimentação elétrica ou falta de fase).	6	Pç	RS 99,50	RS 597,00
48	0039622 - REPARO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1/2 PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	2	Pç	RS 59,50	RS 119,00
49	0000070 - REPARO DE VÁLVULA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE	4	Pç	RS 99,50	RS 398,00
50	0000030 - REPARO DO FLUXÔMETRO	6	Pç	RS 19,50	RS 117,00
51	0039623 - REPARO DO PISTON PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	3	Pç	RS 59,50	RS 178,50
52	0000004 - RESISTÊNCIA 4 WATS PARA ONDAS CURTAS	2	Pç	RS 145,00	RS 290,00
53	0039624 - ROLAMENTO 1208 KJ 30 PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	4	Pç	RS 44,90	RS 179,60
54	0039625 - ROLAMENTO 620ZZ PARA CANETA ODONTOLOGICA	4	Pç	RS 39,50	RS 158,00
55	0039626 - ROLAMENTO DA BIELA PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	4	Pç	RS 54,00	RS 216,00
56	0039627 - ROLAMENTO VC 207 PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	3	Pç	RS 49,75	RS 149,25
57	0039628 - SEGMENTO PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	3	Pç	RS 59,50	RS 178,50
58	0039629 - SEPARADOR DE DETRITOS PARA SUGADOR ODONTOLOGICO	4	Pç	RS 39,50	RS 158,00
59	0039630 - SERPENTINA PARA SUGADOR ODONTOLOGICO	4	Pç	RS 29,75	RS 119,00
60	0000043 - SUPORTE PARA PILHA DO DETECTOR FETAL	3	Pç	RS 24,00	RS 72,00
61	0039631 - SUPORTE PARA TAMPA DO AMALGAMADOR	4	Pç	RS 29,75	RS 119,00

62	0000044 - TERMINAL 113/06 PARA DETECTOR FETAL	3	Pç	R\$ 63,00	R\$ 189,00
63	0000072 - TERMOSTATO ROBERT SCHOOL PARA AUTOCLAVE	3	Pç	R\$ 149,75	R\$ 449,25
64	0039632 - VÁLVULA DE ALÍVIO PARA AUTOCLAVE: (Válvulas de segurança para alívio de pressão excedente ao MPPTA, calibrada e lacrada com gatilho de acionamento manual para verificação de funcionamento)	4	Pç	R\$ 289,50	R\$ 1.158,00
65	0000074 - VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2 PARA AUTOCLAVE	5	Pç	R\$ 179,00	R\$ 895,00
66	0039633 - VÁLVULA PARA TENSÍOMETRO: válvula de segurança, termostato ou sensor de temperatura	5	Pç	R\$ 16,00	R\$ 80,00
67	0000073 - VÁLVULA SOLENOIDE 1/2 PARA AUTOCLAVE	4	Pç	R\$ 249,00	R\$ 996,00
68	019033 - VIBRADOR PARA MISTURA DO AMALGAMADOR	5	Pç	R\$ 139,00	R\$ 695,00
69	0039639 - VÁLVULA PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	4	Pç	R\$ 79,00	R\$ 316,00

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DB5B709D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 171/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS			
Cargo/Função:	COORD. GERAL DE ESPORTE E LAZER			
CPF:	914.394.004-82			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ (meia)	NATAL/RN	16 de agosto 2022	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 100,00		
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a NATAL/RN, no dia 16 de agosto de 2022, com o intuito de acompanhar o atleta Mateus Araújo Ribeiro, para participação da Seletiva do time América Futebol Clube, conforme documentação comprobatória em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:0812CE03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2022 – DISPENSA Nº 7/2022

PROCESSO:720515/2022

MODALIDADE: Dispensa nº 7/2022

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Avenida João Cantídio, nº 60, centro, Tibau/RN, para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura do município de Tibau/RN.

LOCADOR: DIOGO MAIA CANTIDIO

CPF: 007.549.704-26

ENDEREÇO: Rua Custodio D Santos, nº 2121, Bloco Único, Jardim Luna, João Pessoa/PB

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 10 de agosto de 2022

VIGENCIA: 10 de agosto de 2022 a 09 de agosto de 2023.

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2167 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT/MÊS	V. MENSAL	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso X.

Tibau/RN, 10 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Locatário

DIOGO MAIA CANTIDIO

Locador

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C30A25D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2022 – DISPENSA Nº 6/2022

PROCESSO: 714002/2022

MODALIDADE: Dispensa nº 6/2022

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Avenida Tereza Patrício, nº 16, centro, Tibau/RN. Para funcionamento do CER II - Centro Especializado em Reabilitação de Tibau. O CER se trata de uma unidade voltada para o atendimento especializado de pessoas com deficiência que necessitam de reabilitação, com o objetivo de desenvolver seu potencial físico e psicossocial.

LOCADOR: KAMILLA ISADORA SILVEIRA FERNANDES PINTO

CPF: 131.932.636-64

ENDEREÇO: Rua Chico de Clara, nº 3120, Apt, 102 Bloco “a”, Santo Antônio, Mossoró/RN

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 08 de agosto de 2022

VIGENCIA: 08 de agosto de 2022 a 07 de agosto de 2023.

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2108 - Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF/Equipe Multiprofissional
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT/MÊS	V. MENSAL	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso X.

Tibau/RN, 08 de agosto de 2022.

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Locatário

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

KAMILLA ISADORA SILVEIRA FERNANDES PINTO

Locador

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F093E321

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

PROCESSO: 702006/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 14/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: TRENTO EMPREENDIMENTOS TURISMO LTDA

CNPJ: 06.242.904/0001-00

ENDEREÇO: Praça Felipe Guerra, 12 Loja 51 B Central, Centro, Mossoró/RN CEP:59600192

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para a Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

VALOR TOTAL: 95.728,42 (noventa e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 10 de agosto de 2022

VIGENCIA: 10 de agosto de 2022 a 09 de agosto de 2023

Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 - GABINETE CIVIL Natureza: 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para a Prefeitura Municipal de Tibau/RN.	SERV	01	95.728,4200	95.728,42
Total do contrato em R\$					95.728,42

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau/RN, 10 de agosto de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS

Trento Empreendimentos Turismo LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:31EB92AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N 15/2022-RP

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico N15/2022-RP

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no15/2022-RP, cujo objeto trata da aquisição Aquisição de material de consumo uso hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.

RESULTADO:

Lote 1: MEDIDOR DE GLICEMIA: Modelo de referência ON CALL PLUS. Monitor portátil, digita, amostra de sangue .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MEDIDOR DE GLICEMIA: Modelo de referência ON CALL PLUS. Monitor portátil, digita, amostra de sangue	ON CALL	42,900000	200,00

Lote 2: ESCOVA ENDOCERVICAL: material cabo: plástico, material cerda: microcerdas em nylon, ponta da escova .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA ENDOCERVICAL: material cabo: plástico, material cerda: microcerdas em nylon, ponta da escova	THEOTO	0,260000	6.000,00

Lote 3: COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO: material: PVC, capacidade: cerca de 2000 ml, graduação de 100 em 1.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO: material: PVC, capacidade: cerca de 2000 ml, graduação de 100 em 1	MEDIX	4,000000	400,00

Lote 5: CATETER NASAL: cateter oxigenoterapia, material tubo: pvc flexível grau médico, tipo óculos, pronga .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 6.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER NASAL: cateter oxigenoterapia, material tubo: pvc flexível grau médico, tipo óculos, pronga	MARKMED	1,100000	6.000,00

Lote 6: CATETER PERIFÉRICO 14: uso estéril, descartável, embalagem individual, c/ sistema segurança segundo .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER PERIFÉRICO 14: uso estéril, descartável, embalagem individual, c/ sistema segurança segundo	TKL	0,750000	1.500,00

Lote 7: CATETER PERIFÉRICO 16: estéril, descartável, embalagem individual, c/ sistema segurança segundo NR32.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.065,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER PERIFÉRICO 16: estéril, descartável, embalagem individual, c/ sistema segurança segundo NR32	TKL	0,710000	1.500,00

Lote 8: CATETER PERIFÉRICO 18: material polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, diâmetro 18 gau, compri.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER PERIFÉRICO 18: material polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, diâmetro 18 gau, compri	TKL	0,710000	2.000,00

Lote 9: CATETER PERIFÉRICO 20: uso estéril, descartável, embalagem individual, c/ sistema segurança segundo .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER PERIFÉRICO 20: uso estéril, descartável, embalagem individual, c/ sistema segurança segundo	TKL	0,800000	6.000,00

Lote 10: CATETER PERIFÉRICO 22: estéril, descartável, embalagem individual, c/ sistema segurança segundo NR32.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 2.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER PERIFÉRICO 22: estéril, descartável, embalagem individual, c/ sistema segurança segundo NR32	TKL	0,850000	3.000,00

Lote 11: CATETER PERIFÉRICO 24: material: polímero radiopaco, aplicação: venoso, agulha aço inox, diametro:24.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.335,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER PERIFÉRICO 24: material: polímero radiopaco, aplicação: venoso, agulha aço inox, diâmetro:24	DESCARPACK	0,890000	1.500,00

Lote 12: CLOREXIDINA A 0,5%: clorexidina digluconato, dosagem:0,5%, aplicação: solução alcoólica. Embalagem f.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 281,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLOREXIDINA A 0,5%: clorexidina digluconato, dosagem:0,5%, aplicação: solução alcoólica. Embalagem f	RIOQUIMICA	2,810000	100,00

Lote 13: CLOREXIDINA A 0,2%: clorexidina digluconato, dosagem:0,2%, aplicação: solução tópica. Embalagem fras.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 462,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLOREXIDINA A 0,2%: clorexidina digluconato, dosagem:0,2%, aplicação: solução tópica. Embalagem fras	RIOQUIMICA	2,310000	200,00

Lote 14: CLOREXIDINA A 2%: clorexidina digluconato, dosagem:2%, aplicação: degermante. Embalagem frasco 100ml.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 768,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLOREXIDINA A 2%: clorexidina digluconato, dosagem:2%, aplicação: degermante. Embalagem frasco 100ml	RIOQUIMICA	3,840000	200,00

Lote 15: ELETRODO (ECG-ADULTO): aplicação 1:p/ monitorização cardíaca - ECG, modelo: de superfície, tipo: ade.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODO (ECG-ADULTO): aplicação 1:p/ monitorização cardíaca - ECG, modelo: de superfície, tipo: ade	MEDIX	0,170000	2.000,00

Lote 16: ELETRODO (ECG-INFANTIL): aplicação 1:p/ monitorização cardíaca - ECG, modelo: de superfície, tipo: a.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODO (ECG-INFANTIL): aplicação 1:p/ monitorização cardíaca - ECG, modelo: de superfície, tipo: a	MEDIX	0,230000	1.000,00

Lote 17: EQUIPO MACROGOTAS: de infusão, pvc cristal, comp. min. 140cm, câmara flexível c/filtro ar, bureta r.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 19.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO MACROGOTAS: de infusão, pvc cristal, comp. min. 140cm, câmara flexível c/filtro ar, bureta r	MEDIX	1,300000	15.000,00

Lote 18: EQUIPO MICROGOTAS: de infusão, mat. pvc cristal, comp. min. 140cm, câmara flexível c/filtro ar, bureta.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO MICROGOTAS: de infusão, mat. pvc cristal, comp. mín. 140cm, câmara flexível c/filtro ar, bureta	MEDIX	1,680000	5.000,00

Lote 19: EQUIPO ENTERAL: equipo, tipo de equipo:p/nutrição enteral, material:pvc cristal, comprimento:mín. 18.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO ENTERAL: equipo, tipo de equipo:p/nutrição enteral, material:pvc cristal, comprimento:mín. 18	DESCARPACK	1,810000	2.000,00

Lote 20: ESPARADRAPO 10cm: largura:100 mm, comprimento:4,50 m, características adicionais: impermeável 1 face.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 55.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPARADRAPO 10cm: largura:100 mm, comprimento:4,50 m, características adicionais: impermeável 1 face	MISSNER	5,500000	10.000,00

Lote 21: ESPARADRAPO 5cm: fita hospitalar, tipo: esparadrappo, impermeável, material: dorso em algodão, compon.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 27.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPARADRAPO 5cm: fita hospitalar, tipo: esparadrappo, impermeável, material: dorso em algodão, compon	MISSNER	5,400000	5.000,00

Lote 22: ESPARADRAPO MICROPOROSO 10cm: fita hospitalar, tipo: esparadrappo, impermeável, material: polietileno.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 69.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPARADRAPO MICROPOROSO 10cm: fita hospitalar, tipo: esparadrappo, impermeável, material: polietileno	MISSNER	6,980000	10.000,00

Lote 23: ESPARADRAPO MICROPOROSO 5cm: fita hospitalar, tipo: esparadrappo, impermeável, material: polietileno,.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 22.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPARADRAPO MICROPOROSO 5cm: fita hospitalar, tipo: esparadrappo, impermeável, material: polietileno,	MISSNER	4,450000	5.000,00

Lote 24: ESPÁTULA DE AYRES: espátula uso médico, modelo 1: de ayres, material: madeira, comprimento: cerca de.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 13.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPÁTULA DE AYRES: espátula uso médico, modelo 1: de ayres, material: madeira, comprimento: cerca de	THEOTO	6,800000	2.000,00

Lote 25: ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL (G): espécuro, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: grande, c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL (G): espêculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: grande, c	CRAL	0,990000	2.500,00

Lote 26: ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL (M): espêculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: médio, ca.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 2.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL (M): espêculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: médio, ca	VAGISPEC	0,940000	2.500,00

Lote 27: ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL (P): espêculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: pequeno, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL (P): espêculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: pequeno,	VAGISPEC	0,900000	2.000,00

Lote 28: FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE: fita adesiva, material: papel crepado à base de celulose, tipo: termo-r.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 384,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE: fita adesiva, material: papel crepado à base de celulose, tipo: termo-r	MISSNER	3,840000	100,00

Lote 29: CALIBRE FIXADOR CITOLÓGICO: para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de mater.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 425,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALIBRE FIXADOR CITOLÓGICO: para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de mater	CRAL	8,500000	50,00

Lote 31: GEL CONDUTOR INCOLOR 1L: cor: incolor, inodoro, Ph: neutro 100%: 6,0 a 7,0, consistência: não escor.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 572,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GEL CONDUTOR INCOLOR 1L: cor: incolor, inodoro, Ph: neutro 100%: 6,0 a 7,0, consistência: não escor	FORTSAN	5,720000	100,00

Lote 32: OTOSCÓPIO: cabeça inox, cabo metal c/acabamento termoplástico, lâmpada led, iluminação branca, trans.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.499,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OTOSCÓPIO: cabeça inox, cabo metal c/acabamento termoplástico, lâmpada led, iluminação branca, trans	MIKATOS	449,900000	10,00

Lote 33: ESPÉCULO AURICULAR: em polipropileno, composto por kit contendo 5 unidades nos tamanhos 2,5mm; 3mm; .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.235,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPÉCULO AURICULAR: em polipropileno, composto por kit contendo 5 unidades nos tamanhos 2,5mm; 3mm;	MIKATOS	123,580000	10,00

Lote 34: LÂMINA FOSCA: material: vidro, dimensões: cerca de 75 x 25 mm, tipo borda: borda fosca, tipo: lapida.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L A DALLA PORTA JUNIOR.

CNPJ: 11.145.401/0001-56.

Valor Global: 15.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA FOSCA: material: vidro, dimensões: cerca de 75 x 25 mm, tipo borda: borda fosca, tipo: lapida	WILTEX	7,590000	2.000,00

Lote 35: LENÇOL DESCARTÁVEL: Lençol descartável uso hospitalar. Dimensões: Cerca De 70 Cm X 50 M, Materia Pri.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 10.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENÇOL DESCARTÁVEL: Lençol descartável uso hospitalar. Dimensões: Cerca De 70 Cm X 50 M, Materia Pri	DIAMANTE	10,500000	1.000,00

Lote 36: LENÇOL CAMA: material: percal 100% algodão, medidas mínimas (c x l):1,90 x 1,40 m, cor: branco, tip.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 17.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENÇOL CAMA: material: percal 100% algodão, medidas mínimas (c x l):1,90 x 1,40 m, cor: branco, tip	RESERVA	35,900000	500,00

Lote 37: MÁSCARA GASOTERAPIA: aplicação p/ alta concentração de reinalação parcial, material plástico, tamanh.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 29.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA GASOTERAPIA: aplicação p/ alta concentração de reinalação parcial, material plástico, tamanh	PROTEC	14,900000	2.000,00

Lote 38: MÁSCARA GASOTERAPIA (VENTURI): modelo venturi, material plástico, adicional c/ tubo corrugado, tama.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA GASOTERAPIA (VENTURI): modelo venturi, material plástico, adicional c/ tubo corrugado, tama	PROTEC	13,900000	250,00

Lote 40: OLEO DE GIRASSOL: características adicionais 3 perfil de ácidos graxos certificados. frasco mínimo d.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 51.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OLEO DE GIRASSOL: características adicionais 3 perfil de ácidos graxos certificados. frasco mínimo d	NUTRIEX	5,100000	10.000,00

Lote 41: IODOPOVIDONA PVPI (DEGERMANTE): concentração a 10% (teor de iodo 1%) forma farmacêutica solução deg.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 23.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
iodoPOVIDONA PVPI (DEGERMANTE): concentração a 10% (teor de iodo 1%) forma farmacêutica solução deg	RIOQUIMICA	4,600000	5.000,00

Lote 42: IODOPOVIDONA PVPI (TÓPICA): iodopovidona (pvpi), concentração a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacê.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 41.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
iodoPOVIDONA PVPI (TÓPICA): iodopovidona (pvpi), concentração a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacê	RIOQUIMICA	4,190000	10.000,00

Lote 43: ESCALPE Nº 19: cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, 19 gau, asa de fixação, T.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCALPE Nº 19: cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, 19 gau, asa de fixação, T	DESCARPACK	0,200000	5.000,00

Lote 44: ESCALPE Nº 21: cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, diametro: 21 gau, c/ asa d.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCALPE Nº 21: cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, diametro: 21 gau, c/ asa d	DESCARPACK	0,200000	15.000,00

Lote 45: SCALPE Nº 23: cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, diametro:23 gau, c/ asa de .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 7.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SCALPE Nº 23: cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, diametro:23 gau, c/ asa de	SOLIDOR	0,300000	25.000,00

Lote 46: SCALPE Nº 25: cateter periférico, venoso, modelo: tipo escalpe, agulha aço inox, diametro:25 gau, c/.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SCALPE Nº 25: cateter periférico, venoso, modelo: tipo escalpe, agulha aço inox, diametro:25 gau, c/	SOLIDOR	0,300000	20.000,00

Lote 47: SCALP Nº 27: cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, diametro:27 gau, c/ asa de f.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SCALP Nº 27: cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, diametro:27 gau, c/ asa de f	SOLIDOR	0,300000	5.000,00

Lote 48: SORO FISIOLÓGICO/CLORETO DE SÓDIO: NaCl 0,9%; Solução injetável. bolsa 250 ml. Característica adicio.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 36.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO FISIOLÓGICO/CLORETO DE SÓDIO: NaCl 0,9%; Solução injetável. bolsa 250 ml. Característica adicio	FARMACE	3,660000	10.000,00

Lote 49: SORO FISIOLÓGICO: NaCl 0,9%; Solução injetável. bolsa 500 ml. Característica adicional sistema fecha.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 94.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO FISIOLÓGICO: NaCl 0,9%; Solução injetável. bolsa 500 ml. Característica adicional sistema fecha	FARMACE	7,850000	12.000,00

Lote 50: SORO GLICOFISIOLÓGICO: glicose, composição associada ao cloreto de sódio, concentração 5% + 0,9%, fo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 20.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO GLICOFISIOLÓGICO: glicose, composição associada ao cloreto de sódio, concentração 5% + 0,9%, fo	FARMACE	4,180000	5.000,00

Lote 51: SORO GLICOSADO 5%: Solução injetável; bolsa 500ml. Característica adicional sistema fechado.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 35.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO GLICOSADO 5%: Solução injetável; bolsa 500ml. Característica adicional sistema fechado	FARMACE	4,420000	8.000,00

Lote 52: SORO FISIOLÓGICO: NaCl 0,9%; Solução Injetável; 100ML. Característica adicional sistema fechado..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 47.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO FISIOLÓGICO: NaCl 0,9%; Solução Injetável; 100ML. Característica adicional sistema fechado.	FARMACE	4,750000	10.000,00

Lote 53: SORO RINGER LACTATO SÓDIO; injetável; bolsa 500ml. Característica adicional sistema fechado..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 30.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO RINGER LACTATO SÓDIO; injetável; bolsa 500ml. Característica adicional sistema fechado.	FARMACE	6,110000	5.000,00

Lote 54: SORO RINGER: composição simples, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sist.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 54.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO RINGER: composição simples, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sist	FARMACE	5,460000	10.000,00

Lote 55: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 06: cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 06: cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso	MARKMED	0,640000	1.000,00

Lote 56: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 08: cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 08: cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso	MARKMED	0,620000	1.000,00

Lote 57: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 10: cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 10: cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:	MARKMED	0,580000	1.000,00

Lote 58: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 12: cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 570,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 12: cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:	MARKMED	0,570000	1.000,00

Lote 59: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 14: cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 810,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 14: cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:	MARKMED	0,810000	1.000,00

Lote 60: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 16: cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 710,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 16: cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:	MARKMED	0,710000	1.000,00

Lote 61: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 18: cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 18: cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:	MARKMED	0,790000	1.000,00

Lote 62: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 20: cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 20: cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:	MARKMED	0,880000	1.000,00

Lote 63: SONDA URETRAL 4: modelo uretral, material silicone, calibre 4 french, conector: conector padrão, co.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.
Valor Global: 245,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL 4: modelo uretral, material silicone, calibre 4 french, conector: conector padrão, co	MARK MED	0,490000	500,00

Lote 64: SONDA URETRAL 6: modelo uretral, material silicone, calibre 6 french, conector: conector padrão, com.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
CNPJ: 27.029.083/0001-06.
Valor Global: 335,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL 6: modelo uretral, material silicone, calibre 6 french, conector: conector padrão, com	MARK MED	0,670000	500,00

Lote 65: SONDA URETRAL 8: modelo uretral, material poliuretano, calibre 8 french, conector: conector padrão, .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL 8: modelo uretral, material poliuretano, calibre 8 french, conector: conector padrão,	MARKMED	0,680000	500,00

Lote 66: SONDA URETRAL 10: modelo uretral, material poliuretano, calibre 10 french, conector: conector padrão.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 285,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL 10: modelo uretral, material poliuretano, calibre 10 french, conector: conector padrão	MARKMED	0,570000	500,00

Lote 67: SONDA URETRAL 12: modelo uretral, material poliuretano, calibre 12 french, conector: conector padrão.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 2.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL 12: modelo uretral, material poliuretano, calibre 12 french, conector: conector padrão	MARKMED	0,650000	4.000,00

Lote 68: SONDA URETRAL 14: modelo uretral, material poliuretano, calibre 14 french, conector: conector padrão.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
CNPJ: 27.029.083/0001-06.
Valor Global: 3.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL 14: modelo uretral, material poliuretano, calibre 14 french, conector: conector padrão	MARK MED	0,870000	4.000,00

Lote 69: SONDA URETRAL 16: modelo: uretral, material: poliuretano, calibre:16 french, conector: conector padr.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 3.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL 16: modelo: uretral, material: poliuretano, calibre:16 french, conector: conector padr	MARKMED	0,800000	4.000,00

Lote 70: SONDA URETRAL 18: modelo uretral, material poliuretano, calibre 18 french, conector: conector padrão.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 570,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL 18: modelo uretral, material poliuretano, calibre 18 french, conector: conector padrão	MARKMED	1,140000	500,00

Lote 71: SONDA URETRAL 20: modelo uretral, material poliuretano, calibre 20 french, conector: conector padrão.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 204,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL 20: modelo uretral, material poliuretano, calibre 20 french, conector: conector padrão	MARKMED	1,020000	200,00

Lote 72: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 4: modelo levine, material pvc, calibre nº 4, tamanho longa, comprimento.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 335,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 4: modelo levine, material pvc, calibre nº 4, tamanho longa, comprimento	MARKMED	0,670000	500,00

Lote 73: SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06: modelo levine, material pvc, calibre nº 6, tamanho longa, comprimento cerc.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 395,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06: modelo levine, material pvc, calibre nº 6, tamanho longa, comprimento cerc	MARKMED	0,790000	500,00

Lote 74: SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08: modelo levine, material pvc, calibre nº 8, tamanho longa, comprimento cerc.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 895,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08: modelo levine, material pvc, calibre nº 8, tamanho longa, comprimento cerc	MARKMED	1,790000	500,00

Lote 75: SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10: modelo levine, material pvc, calibre nº 10, tamanho longa, comprimento cer.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 465,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10: modelo levine, material pvc, calibre nº 10, tamanho longa, comprimento cer	MARKMED	0,930000	500,00

Lote 76: SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12: modelo levine, material pvc, calibre nº 12, tamanho longa, comprimento cer.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.212,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12: modelo levine, material pvc, calibre nº 12, tamanho longa, comprimento cer	MARKMED	1,010000	1.200,00

Lote 77: SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14: modelo levine, material pvc, calibre nº 14, tamanho longa, comprimento cer.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.224,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14: modelo levine, material pvc, calibre nº 14, tamanho longa, comprimento cer	MARKMED	1,020000	1.200,00

Lote 78: SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16: modelo levine, material pvc, calibre nº 16, tamanho longa, comprimento cer.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16: modelo levine, material pvc, calibre nº 16, tamanho longa, comprimento cer	MARKMED	1,200000	1.200,00

Lote 79: SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY 14: , material silicone, calibre 14 french, vias 2 vias, conector conec.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 5.415,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY 14: , material silicone, calibre 14 french, vias 2 vias, conector conec	DESCARPACK	3,610000	1.500,00

Lote 80: SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY 16: material silicone, calibre 16 french, vias 2 vias, conector conector.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 5.565,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY 16: material silicone, calibre 16 french, vias 2 vias, conector conector	DESCARPACK	3,710000	1.500,00

Lote 81: SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY 18: material silicone, calibre 18 french, vias 2 vias, conector conector.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 18.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY 18: material silicone, calibre 18 french, vias 2 vias, conector conector	DESCARPACK	3,710000	5.000,00

Lote 82: SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY 20: material silicone, calibre 20 french, vias 2 vias, conector conector.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.855,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY 20: material silicone, calibre 20 french, vias 2 vias, conector conector	DESCARPACK	3,710000	500,00

Lote 83: SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY 20 (3 VIAS): material silicone, calibre 20 french, , conector conector.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.275,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY 20 (3 VIAS): material silicone, calibre 20 french, , conector conector	DESCARPACK	4,550000	500,00

Lote 84: TERMÔMETRO CLÍNICO: ajuste: vidro, c/ coluna de mercúrio, escala: até 45°C, tipo :uso axilar e oral,.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.734,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TERMÔMETRO CLINICO: ajuste: vidro, c/ coluna de mercúrio, escala: até 45°C, tipo :uso axilar e oral.	INCONTERM	11,560000	150,00

Lote 86: GARROTE material: faixa elástica, componente adicional c/ sistema de trava em plástico, tamanho adul.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.012,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARROTE material: faixa elástica, componente adicional c/ sistema de trava em plástico, tamanho adul	G TECH	10,060000	200,00

Lote 87: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6: material: pvc aramado, modelo: curva magill, calibre:6,0, tipo ponta: c/ pon.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.148,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6: material: pvc aramado, modelo: curva magill, calibre:6,0, tipo ponta: c/ pon	SOLIDOR	5,740000	200,00

Lote 88: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5: material:pvc aramado, modelo: curva magill, calibre:6,5, tipo ponta: c/ po.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.148,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5: material:pvc aramado, modelo: curva magill, calibre:6,5, tipo ponta: c/ po	SOLIDOR	5,740000	200,00

Lote 89: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7: material:pvc aramado, modelo: curva magill, calibre:7,0, tipo ponta: c/ pont.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.296,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7: material:pvc aramado, modelo: curva magill, calibre:7,0, tipo ponta: c/ pont	SOLIDOR	5,740000	400,00

Lote 90: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5: pvc, modelo: curva magill, calibre:7,5, tipo ponta: c/ ponta distal atraum.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.968,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5: pvc, modelo: curva magill, calibre:7,5, tipo ponta: c/ ponta distal atraum	SOLIDOR	9,920000	400,00

Lote 91: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8: material polivinil flexível e macio, tamanho 8,0, características adicionais.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.148,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8: material polivinil flexível e macio, tamanho 8,0, características adicionais	SOLIDOR	5,740000	200,00

Lote 92: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5: pvc, modelo: curva magill, calibre:8,5, tipo ponta: c/ ponta distal atraum.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.148,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5: pvc, modelo: curva magill, calibre:8,5, tipo ponta: c/ ponta distal atraum	SOLIDOR	5,740000	200,00

Lote 93: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9: pvc, modelo: curva magill, calibre:9,0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumát.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9: pvc, modelo: curva magill, calibre:9,0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumát	SOLIDOR	5,750000	200,00

Lote 94: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5: pvc, modelo: curva magill, calibre:2,5, tipo ponta: c/ ponta distal atraum.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.078,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5: pvc, modelo: curva magill, calibre:2,5, tipo ponta: c/ ponta distal atraum	SOLIDOR	5,390000	200,00

Lote 95: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3: material:pvc, modelo: curva magill, calibre:3,0, tipo ponta: c/ ponta distal.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.296,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3: material:pvc, modelo: curva magill, calibre:3,0, tipo ponta: c/ ponta distal	SOLIDOR	5,740000	400,00

Lote 96: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4: tubo endotraqueal, material:pvc, modelo:curva magill, calibre:4,0, tipo pont.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.408,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4: tubo endotraqueal, material:pvc, modelo:curva magill, calibre:4,0, tipo pont	SOLIDOR	6,020000	400,00

Lote 97: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5: material:pvc aramado, modelo: curva magill, calibre:5,0, tipo ponta: c/ pont.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.148,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5: material:pvc aramado, modelo: curva magill, calibre:5,0, tipo ponta: c/ pont	SOLIDOR	5,740000	200,00

Lote 99: ADAPTADOR PARA FRASCO DE SORO SISTEMA FECHADO: adaptador uso médico, aplicação:p/ transferência / ir.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.820,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADAPTADOR PARA FRASCO DE SORO SISTEMA FECHADO: adaptador uso médico, aplicação:p/ transferência / ir	DESCARPACK	5,880000	1.500,00

Lote 100: ABAIXADOR LÍNGUA: abaixador língua, material madeira, tipo descartável, comprimento 14 cm, formato t.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 9.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABAIXADOR LÍNGUA: abaixador língua, material madeira, tipo descartável, comprimento 14 cm, formato t	THEOTO	4,650000	2.000,00

Lote 101: ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: ajuste analógico, aneróide, tipo de braço, faixa de operação até 300 mmhg, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 17.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: ajuste analógico, aneróide, tipo de braço, faixa de operação até 300 mmhg.	PREMIUM	59,900000	300,00

Lote 102: ESFIGMOMANÔMETRO OBESO: ajuste analógico, aneróide, tipo* de braço, faixa de operação até 300 mmhg, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 20.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESFIGMOMANÔMETRO OBESO: ajuste analógico, aneróide, tipo* de braço, faixa de operação até 300 mmhg.	PREMIUM	69,900000	300,00

Lote 103: ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: ajuste analógico, aneróide, tipo* de braço, faixa de operação até 300 mmh.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.995,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: ajuste analógico, aneróide, tipo* de braço, faixa de operação até 300 mmh	PREMIUM	59,900000	50,00

Lote 104: ESTETOSCÓPIO/AUSCULTADOR ADULTO, tipo biauricular, acessórios olivas anatômicas pvc, haste: haste aç.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA.

CNPJ: 10.462.477/0001-42.

Valor Global: 7.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTETOSCÓPIO/AUSCULTADOR ADULTO, tipo biauricular, acessórios olivas anatômicas pvc, haste: haste aç	PREMIUM	19,000000	400,00

Lote 105: ESTETOSCÓPIO/AUSCULTADOR PEDIÁTRICO, tipo biauricular, acessórios olivas anatômicas pvc, haste: hast.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.995,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTETOSCÓPIO/AUSCULTADOR PEDIÁTRICO, tipo biauricular, acessórios olivas anatômicas pvc, haste: hast	PREMIUM	39,900000	50,00

Lote 107: ESTRADO TIPO PALLET-2: estrado modular, material:pvc, comprimento:820 mm, largura:410 mm, altura:300.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA.

CNPJ: 10.462.477/0001-42.

Valor Global: 7.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTRADO TIPO PALLET-2: estrado modular, material:pvc, comprimento:820 mm, largura:410 mm, altura:300	NOBRE	157,000000	50,00

Lote 108: CURATIVO TIPO HIDROGEL, revestimento revestido com alginato de cálcio e colágeno, dimensão cerca de .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 24.615,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURATIVO TIPO HIDROGEL, revestimento revestido com alginato de cálcio e colágeno, dimensão cerca de	CASEX	16,410000	1.500,00

Lote 109: CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 1: material: polímero, tamanho: tamanho nº 1, esterilidade: estéril, em.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.628,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 1: material: polímero, tamanho: tamanho nº 1, esterilidade: estéril, em	DESCARPACK	4,070000	400,00

Lote 110: CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 2: material: polímero, tamanho: tamanho nº 2, esterilidade: estéril, em.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.692,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 2: material: polímero, tamanho: tamanho nº 2, esterilidade: estéril, em	DESCARPACK	4,230000	400,00

Lote 111: CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 3: material: polímero, tamanho: tamanho nº 3, esterilidade: estéril, em.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.684,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 3: material: polímero, tamanho: tamanho nº 3, esterilidade: estéril, em	DESCARPACK	4,210000	400,00

Lote 112: CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 4: material: polímero, tamanho: tamanho nº 4, esterilidade: estéril, em.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.756,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 4: material: polímero, tamanho: tamanho nº 4, esterilidade: estéril, em	DESCARPACK	4,390000	400,00

Lote 113: CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 5: material: polímero, tamanho: tamanho nº 5, esterilidade: estéril, em.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.708,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 5: material: polímero, tamanho: tamanho nº 5, esterilidade: estéril, em	DESCARPACK	4,270000	400,00

Lote 114: MACA DE RESGATE material polietileno, tipo prancha, tamanho adulto, largura cerca de 0,40 m, formato.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 5.280,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACA DE RESGATE material polietileno, tipo prancha, tamanho adulto, largura cerca de 0,40 m, formato	ORTOCENTER	528,030000	10,00

Lote 115: TUBO DE ENSAIO 10x15mm: tipo: ensaio, material: polipropileno, tipo fundo: fundo redondo, dimensões:c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO DE ENSAIO 10x15mm: tipo: ensaio, material:polipropileno, tipo fundo: fundo redondo, dimensões:c	CRAL	0,140000	15.000,00

Lote 116: CURATIVO HIDROCOLÓIDE curativo, tipo: hidrocolóide, material: poliuretano, revestimento: parte centr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURATIVO HIDROCOLÓIDE curativo, tipo: hidrocolóide, material: poliuretano, revestimento: parte centr	CASEX	4,420000	500,00

Lote 117: CURATIVO HIDROCOLÓIDE(NÃO TECIDO): material: não tecido, revestimento: preenchido com carmelose e p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 14.555,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURATIVO HIDROCOLÓIDE(NÃO TECIDO): material: não tecido, revestimento: preenchido com carmelose e p	CASEX	29,110000	500,00

Lote 118: SUPORTE CAIXA PERFUROCORTANTE(13 LITROS) suporte, material metal, aplicação coletor de perfurocortan.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 5.975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUPORTE CAIXA PERFUROCORTANTE(13 LITROS) suporte, material metal, aplicação coletor de perfurocortan	DESCARBOX	23,900000	250,00

Lote 119: SUPORTE CAIXA PERFUROCORTANTE(20 LITROS) suporte, material metal, aplicação coletor de perfurocortan.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 6.475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUPORTE CAIXA PERFUROCORTANTE(20 LITROS) suporte, material metal, aplicação coletor de perfurocortan	DESCARBOX	25,900000	250,00

Lote 120: FRASCO UMIDIFICADOR: material gasoterapia, modelo:umidificador, saída:p/ oxigênio, tipo frasco:frasc.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 12.530,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRASCO UMIDIFICADOR: material gasoterapia, modelo:umidificador, saída:p/ oxigênio, tipo frasco:frasc	PROTEC	17,900000	700,00

Lote 121: COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO: material: plástico, tipo: sistema aberto, capacidade: cerca de 2000.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO: material: plástico, tipo: sistema aberto, capacidade: cerca de 2000	MARKMED	0,410000	3.000,00

Lote 122: TUBO HOSPITALAR: material: borracha de látex natural, referência: nº 202, diâmetro interno: cerca de.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.979,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO HOSPITALAR: material: borracha de látex natural, referência: nº 202, diâmetro interno: cerca de	LEMGRUBER	29,790000	100,00

Lote 123: CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14: material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, característi.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14: material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, característi	MARKMED	0,760000	1.500,00

Lote 124: CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16: material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, característi.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 395,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16: material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, característi	MARKMED	0,790000	500,00

Lote 125: CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 8: cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:de.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 305,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 8: cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:de	MARKMED	0,610000	500,00

Lote 126: CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12: cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:d.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.005,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12: cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:d	MARKMED	0,670000	1.500,00

UMARIZAL, 10 de agosto de 2022

RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:583280C9

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N 15/2022-RP

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico N15/2022-RP

O(A) Pregoeiro(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Jarlene Barbosa de Menezes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 000000101/22, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: MEDIDOR DE GLICEMIA: Modelo de referência ON CALL PLUS. Monitor portátil, digita, amostra de sangue .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MEDIDOR DE GLICEMIA: Modelo de referência ON CALL PLUS. Monitor portátil, digita,	ON CALL	42,900000	200,00

amostra de sangue

Lote 2: ESCOVA ENDOCERVICAL: material cabo: plástico, material cerda: microcerdas em nylon, ponta da escova .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA ENDOCERVICAL: material cabo: plástico, material cerda: microcerdas em nylon, ponta da escova	THEOTO	0,260000	6.000,00

Lote 3: COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO: material: PVC, capacidade: cerca de 2000 ml, graduação de 100 em 1.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO: material: PVC, capacidade: cerca de 2000 ml, graduação de 100 em 1	MEDIX	4,000000	400,00

Lote 5: CATETER NASAL: cateter oxigenoterapia, material tubo: pvc flexível grau médico, tipo óculos, pronga .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 6.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER NASAL: cateter oxigenoterapia, material tubo: pvc flexível grau médico, tipo óculos, pronga	MARKMED	1,100000	6.000,00

Lote 6: CATETER PERIFÉRICO 14: uso estéril, descartável, embalagem individual, c/ sistema segurança segundo .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER PERIFÉRICO 14: uso estéril, descartável, embalagem individual, c/ sistema segurança segundo	TKL	0,750000	1.500,00

Lote 7: CATETER PERIFÉRICO 16: estéril, descartável, embalagem individual, c/ sistema segurança segundo NR32.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.065,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER PERIFÉRICO 16: estéril, descartável, embalagem individual, c/ sistema segurança segundo NR32	TKL	0,710000	1.500,00

Lote 8: CATETER PERIFÉRICO 18: material polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, diâmetro 18 gau, compri.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER PERIFÉRICO 18: material polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, diâmetro 18 gau, compri	TKL	0,710000	2.000,00

Lote 9: CATETER PERIFÉRICO 20: uso estéril, descartável, embalagem individual, c/ sistema segurança segundo .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER PERIFÉRICO 20: uso estéril, descartável, embalagem individual, c/ sistema segurança segundo	TKL	0,800000	6.000,00

Lote 10: CATETER PERIFÉRICO 22: estéril, descartável, embalagem individual, c/ sistema segurança segundo NR32.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 2.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER PERIFÉRICO 22: estéril, descartável, embalagem individual, c/ sistema segurança segundo NR32	TKL	0,850000	3.000,00

Lote 11: CATETER PERIFÉRICO 24: material: polímero radiopaco, aplicação: venoso, agulha aço inox, diâmetro:24.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.335,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER PERIFÉRICO 24: material: polímero radiopaco, aplicação: venoso, agulha aço inox, diâmetro:24	DESCARPACK	0,890000	1.500,00

Lote 12: CLOREXIDINA A 0,5%: clorexidina digluconato, dosagem:0,5%, aplicação: solução alcoólica. Embalagem f.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 281,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLOREXIDINA A 0,5%: clorexidina digluconato, dosagem:0,5%, aplicação: solução alcoólica. Embalagem f	RIOQUIMICA	2,810000	100,00

Lote 13: CLOREXIDINA A 0,2%: clorexidina digluconato, dosagem:0,2%, aplicação: solução tópica. Embalagem fras.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 462,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLOREXIDINA A 0,2%: clorexidina digluconato, dosagem:0,2%, aplicação: solução tópica. Embalagem fras	RIOQUIMICA	2,310000	200,00

Lote 14: CLOREXIDINA A 2%: clorexidina digluconato, dosagem:2%, aplicação: degermante. Embalagem frasco 100ml.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 768,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLOREXIDINA A 2%: clorexidina digluconato, dosagem:2%, aplicação: degermante. Embalagem frasco 100ml	RIOQUIMICA	3,840000	200,00

Lote 15: ELETRODO (ECG-ADULTO): aplicação 1:p/ monitorização cardíaca - ECG, modelo: de superfície, tipo: ade.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODO (ECG-ADULTO): aplicação 1:p/ monitorização cardíaca - ECG, modelo: de superfície, tipo: ade	MEDIX	0,170000	2.000,00

Lote 16: ELETRODO (ECG-INFANTIL): aplicação 1:p/ monitorização cardíaca - ECG, modelo: de superfície, tipo: a.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODO (ECG-INFANTIL): aplicação 1:p/ monitorização cardíaca - ECG, modelo: de superfície, tipo: a	MEDIX	0,230000	1.000,00

Lote 17: EQUIPO MACROGOTAS: de infusão, pvc cristal, comp. min. 140cm, câmara flexível c/filtro ar, bureta r.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 19.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO MACROGOTAS: de infusão, pvc cristal, comp. min. 140cm, câmara flexível c/filtro ar, bureta r	MEDIX	1,300000	15.000,00

Lote 18: EQUIPO MICROGOTAS: de infusão, mat. pvc cristal, comp. min. 140cm, câmara flexível c/filtro ar, bureta.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO MICROGOTAS: de infusão, mat. pvc cristal, comp. min. 140cm, câmara flexível c/filtro ar, bureta	MEDIX	1,680000	5.000,00

Lote 19: EQUIPO ENTERAL: equipo, tipo de equipo: p/nutrição enteral, material: pvc cristal, comprimento: mín. 18.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 3.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO ENTERAL: equipo, tipo de equipo: p/nutrição enteral, material: pvc cristal, comprimento: mín. 18	DESCARPACK	1,810000	2.000,00

Lote 20: ESPARADRAPO 10cm: largura: 100 mm, comprimento: 4,50 m, características adicionais: impermeável 1 face.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 55.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPARADRAPO 10cm: largura: 100 mm, comprimento: 4,50 m, características adicionais: impermeável 1 face	MISSNER	5,500000	10.000,00

Lote 21: ESPARADRAPO 5cm: fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: dorso em algodão, compon.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 27.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPARADRAPO 5cm: fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: dorso em algodão, compon	MISSNER	5,400000	5.000,00

Lote 23: ESPARADRAPO MICROPOROSO 5cm: fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: polietileno,.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 22.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPARADRAPO MICROPOROSO 5cm: fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: polietileno,	MISSNER	4,450000	5.000,00

Lote 24: ESPÁTULA DE AYRES: espátula uso médico, modelo 1: de ayres, material: madeira, comprimento: cerca de.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 13.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPÁTULA DE AYRES: espátula uso médico, modelo 1: de ayres, material: madeira, comprimento: cerca de	THEOTO	6,800000	2.000,00

Lote 25: ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL (G): espécuro, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: grande, c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 2.475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL (G): espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: grande, c	CRAL	0,990000	2.500,00

Lote 26: ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL (M): espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: médio, ca.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 2.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL (M): espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: médio, ca	VAGISPEC	0,940000	2.500,00

Lote 27: ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL (P): espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: pequeno, .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL (P): espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: pequeno,	VAGISPEC	0,900000	2.000,00

Lote 28: FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE: fita adesiva, material: papel crepado à base de celulose, tipo: termo-r.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 384,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE: fita adesiva, material: papel crepado à base de celulose, tipo: termo-r	MISSNER	3,840000	100,00

Lote 29: CALIBRE FIXADOR CITOLÓGICO: para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de mater.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 425,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALIBRE FIXADOR CITOLÓGICO: para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de mater	CRAL	8,500000	50,00

Lote 31: GEL CONDUTOR INCOLOR 1L: cor: incolor, inodoro, Ph: neutro 100%: 6,0 a 7,0, consistência: não escor.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
 CNPJ: 27.029.083/0001-06.
 Valor Global: 572,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GEL CONDUTOR INCOLOR 1L: cor: incolor, inodoro, Ph: neutro 100%: 6,0 a 7,0, consistência: não escor	FORTSAN	5,720000	100,00

Lote 32: OTOSCÓPIO: cabeça inox, cabo metal c/acabamento termoplástico, lâmpada led, iluminação branca, trans.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 4.499,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OTOSCÓPIO: cabeça inox, cabo metal c/acabamento termoplástico, lâmpada led, iluminação branca, trans	MIKATOS	449,900000	10,00

Lote 33: ESPÉCULO AURICULAR: em polipropileno, composto por kit contendo 5 unidades nos tamanhos 2,5mm; 3mm; .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 1.235,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPÉCULO AURICULAR: em polipropileno, composto por kit contendo 5 unidades nos tamanhos 2,5mm; 3mm;	MIKATOS	123,580000	10,00

Lote 34: LÂMINA FOSCA: material: vidro, dimensões: cerca de 75 x 25 mm, tipo borda: borda fosca, tipo: lapida.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: L A DALLA PORTA JUNIOR.
CNPJ: 11.145.401/0001-56.
Valor Global: 15.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA FOSCA: material: vidro, dimensões: cerca de 75 x 25 mm, tipo borda: borda fosca, tipo: lapida	WILTEX	7,590000	2.000,00

Lote 35: LENÇOL DESCARTÁVEL: Lençol descartável uso hospitalar. Dimensões: Cerca De 70 Cm X 50 M, Materia Pri.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.538.476/0001-34.
Valor Global: 10.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENÇOL DESCARTÁVEL: Lençol descartável uso hospitalar. Dimensões: Cerca De 70 Cm X 50 M, Materia Pri	DIAMANTE	10,500000	1.000,00

Lote 36: LENÇOL CAMA: material: percal 100% algodão, medidas mínimas (c x l):1,90 x 1,40 m, cor: branco, tip.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 17.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENÇOL CAMA: material: percal 100% algodão, medidas mínimas (c x l):1,90 x 1,40 m, cor: branco, tip	RESERVA	35,900000	500,00

Lote 37: MÁSCARA GASOTERAPIA: aplicação p/ alta concentração de reinalação parcial, material plástico, tamanh.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 29.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA GASOTERAPIA: aplicação p/ alta concentração de reinalação parcial, material plástico, tamanh	PROTEC	14,900000	2.000,00

Lote 38: MÁSCARA GASOTERAPIA (VENTURI): modelo venturi, material plástico, adicional c/ tubo corrugado, tama.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 3.475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA GASOTERAPIA (VENTURI): modelo venturi, material plástico, adicional c/ tubo corrugado, tama	PROTEC	13,900000	250,00

Lote 40: OLEO DE GIRASSOL: características adicionais 3 perfil de ácidos graxos certificados. frasco mínimo d.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 51.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OLEO DE GIRASSOL: características adicionais 3 perfil de ácidos graxos certificados. frasco mínimo d	NUTRIEX	5,100000	10.000,00

Lote 41: IODOPOVIDONA PVPI (DEGERMANTE): concentração a 10% (teor de iodo 1%) forma farmacêutica solução deg.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 23.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IODOPOVIDONA PVPI (DEGERMANTE): concentração a 10% (teor de iodo 1%) forma farmacêutica solução deg	RIOQUIMICA	4,600000	5.000,00

Lote 42: IODOPOVIDONA PVPI (TÓPICA): iodopovidona (pvpi), concentração a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacê.**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 41.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IODOPOVIDONA PVPI (TÓPICA): iodopovidona (pvpi), concentração a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacê	RIOQUIMICA	4,190000	10.000,00

Lote 43: ESCALPE Nº 19: cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, 19 gau, asa de fixação, T.**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCALPE Nº 19: cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, 19 gau, asa de fixação, T	DESCARPACK	0,200000	5.000,00

Lote 44: ESCALPE Nº 21: cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, diametro: 21 gau, c/ asa d.**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCALPE Nº 21: cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, diametro: 21 gau, c/ asa d	DESCARPACK	0,200000	15.000,00

Lote 45: SCALPE Nº 23: cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, diametro:23 gau, c/ asa de .**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 7.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SCALPE Nº 23: cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, diametro:23 gau, c/ asa de	SOLIDOR	0,300000	25.000,00

Lote 46: SCALPE Nº 25: cateter periférico, venoso, modelo: tipo escalpe, agulha aço inox, diametro:25 gau, c/.**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SCALPE Nº 25: cateter periférico, venoso, modelo: tipo escalpe, agulha aço inox, diametro:25 gau, c/	SOLIDOR	0,300000	20.000,00

Lote 47: SCALP Nº 27: cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, diametro:27 gau, c/ asa de f.**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SCALP Nº 27: cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, diametro:27 gau, c/ asa de f	SOLIDOR	0,300000	5.000,00

Lote 48: SORO FISIOLÓGICO/CLORETO DE SÓDIO: NaCl 0,9%; Solução injetável. bolsa 250 ml. Característica adicio.**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 36.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO FISIOLÓGICO/CLORETO DE SÓDIO: NaCl 0,9%; Solução injetável. bolsa 250 ml	FARMACE	3,660000	10.000,00

Característica adicio			
-----------------------	--	--	--

Lote 49: SORO FISIOLÓGICO: NaCl 0,9%; Solução injetável. bolsa 500 ml. Característica adicional sistema fecha.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 94.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO FISIOLÓGICO: NaCl 0,9%; Solução injetável. bolsa 500 ml. Característica adicional sistema fecha	FARMACE	7,850000	12.000,00

Lote 50: SORO GLICOFISIOLÓGICO: glicose, composição associada ao cloreto de sódio, concentração 5% + 0,9%, fo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 20.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO GLICOFISIOLÓGICO: glicose, composição associada ao cloreto de sódio, concentração 5% + 0,9%, fo	FARMACE	4,180000	5.000,00

Lote 51: SORO GLICOSADO 5%: Solução injetável; bolsa 500ml. Característica adicional sistema fechado.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 35.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO GLICOSADO 5%: Solução injetável; bolsa 500ml. Característica adicional sistema fechado	FARMACE	4,420000	8.000,00

Lote 52: SORO FISIOLÓGICO: NaCl 0,9%; Solução Injetável; 100ML. Característica adicional sistema fechado..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 47.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO FISIOLÓGICO: NaCl 0,9%; Solução Injetável; 100ML. Característica adicional sistema fechado.	FARMACE	4,750000	10.000,00

Lote 53: SORO RINGER LACTATO SÓDIO; injetável; bolsa 500ml. Característica adicional sistema fechado..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 30.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO RINGER LACTATO SÓDIO; injetável; bolsa 500ml. Característica adicional sistema fechado.	FARMACE	6,110000	5.000,00

Lote 54: SORO RINGER: composição simples, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sist.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 54.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO RINGER: composição simples, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sist	FARMACE	5,460000	10.000,00

Lote 55: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 06: cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 06: cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso	MARKMED	0,640000	1.000,00

Lote 56: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 08: cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 08: cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso	MARKMED	0,620000	1.000,00

Lote 57: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 10: cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 10: cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:	MARKMED	0,580000	1.000,00

Lote 58: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 12: cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 570,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 12: cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:	MARKMED	0,570000	1.000,00

Lote 59: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 14: cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 810,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 14: cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:	MARKMED	0,810000	1.000,00

Lote 60: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 16: cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 710,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 16: cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:	MARKMED	0,710000	1.000,00

Lote 61: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 18: cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 18: cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:	MARKMED	0,790000	1.000,00

Lote 62: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 20: cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 20: cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:	MARKMED	0,880000	1.000,00

Lote 63: SONDA URETRAL 4: modelo uretral, material silicone, calibre 4 french, conector: conector padrão, co.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 245,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL 4: modelo uretral, material silicone, calibre 4 french, conector: conector padrão, co	MARK MED	0,490000	500,00

Lote 64: SONDA URETRAL 6: modelo uretral, material silicone, calibre 6 french, conector: conector padrão, com.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 335,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL 6: modelo uretral, material silicone, calibre 6 french, conector: conector padrão, com	MARK MED	0,670000	500,00

Lote 65: SONDA URETRAL 8: modelo uretral, material poliuretano, calibre 8 french, conector: conector padrão, .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL 8: modelo uretral, material poliuretano, calibre 8 french, conector: conector padrão,	MARKMED	0,680000	500,00

Lote 66: SONDA URETRAL 10: modelo uretral, material poliuretano, calibre 10 french, conector: conector padrão.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 285,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL 10: modelo uretral, material poliuretano, calibre 10 french, conector: conector padrão	MARKMED	0,570000	500,00

Lote 67: SONDA URETRAL 12: modelo uretral, material poliuretano, calibre 12 french, conector: conector padrão.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL 12: modelo uretral, material poliuretano, calibre 12 french, conector: conector padrão	MARKMED	0,650000	4.000,00

Lote 68: SONDA URETRAL 14: modelo uretral, material poliuretano, calibre 14 french, conector: conector padrão.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 3.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL 14: modelo uretral, material poliuretano, calibre 14 french, conector: conector padrão	MARK MED	0,870000	4.000,00

Lote 69: SONDA URETRAL 16: modelo: uretral, material: poliuretano, calibre:16 french, conector: conector padr.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL 16: modelo: uretral, material: poliuretano, calibre:16 french, conector: conector padr	MARKMED	0,800000	4.000,00

Lote 70: SONDA URETRAL 18: modelo uretral, material poliuretano, calibre 18 french, conector: conector padrão.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 570,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL 18: modelo uretral, material poliuretano, calibre 18 french, conector: conector padrão	MARKMED	1,140000	500,00

Lote 71: SONDA URETRAL 20: modelo uretral, material poliuretano, calibre 20 french, conector: conector padrão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 204,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL 20: modelo uretral, material poliuretano, calibre 20 french, conector: conector padrão	MARKMED	1,020000	200,00

Lote 72: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 4: modelo levine, material pvc, calibre nº 4, tamanho longa, comprimento.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 335,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 4: modelo levine, material pvc, calibre nº 4, tamanho longa, comprimento	MARKMED	0,670000	500,00

Lote 73: SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06: modelo levine, material pvc, calibre nº 6, tamanho longa, comprimento cerc.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 395,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06: modelo levine, material pvc, calibre nº 6, tamanho longa, comprimento cerc	MARKMED	0,790000	500,00

Lote 74: SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08: modelo levine, material pvc, calibre nº 8, tamanho longa, comprimento cerc.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 895,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08: modelo levine, material pvc, calibre nº 8, tamanho longa, comprimento cerc	MARKMED	1,790000	500,00

Lote 75: SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10: modelo levine, material pvc, calibre nº 10, tamanho longa, comprimento cer.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 465,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10: modelo levine, material pvc, calibre nº 10, tamanho longa, comprimento cer	MARKMED	0,930000	500,00

Lote 76: SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12: modelo levine, material pvc, calibre nº 12, tamanho longa, comprimento cer.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 1.212,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12: modelo levine, material pvc, calibre nº 12, tamanho longa, comprimento cer	MARKMED	1,010000	1.200,00

Lote 77: SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14: modelo levine, material pvc, calibre nº 14, tamanho longa, comprimento cer.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 1.224,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14: modelo levine, material pvc, calibre nº 14, tamanho longa, comprimento cer	MARKMED	1,020000	1.200,00

Lote 78: SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16: modelo levine, material pvc, calibre nº 16, tamanho longa, comprimento cer.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16: modelo levine, material pvc, calibre nº 16, tamanho longa, comprimento cer	MARKMED	1,200000	1.200,00

Lote 79: SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY 14: , material silicone, calibre 14 french, vias 2 vias, conector conec.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 5.415,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY 14: , material silicone, calibre 14 french, vias 2 vias, conector conec	DESCARPACK	3,610000	1.500,00

Lote 80: SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY 16: material silicone, calibre 16 french, vias 2 vias, conector conector.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 5.565,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY 16: material silicone, calibre 16 french, vias 2 vias, conector conector	DESCARPACK	3,710000	1.500,00

Lote 81: SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY 18: material silicone, calibre 18 french, vias 2 vias, conector conector.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 18.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY 18: material silicone, calibre 18 french, vias 2 vias, conector conector	DESCARPACK	3,710000	5.000,00

Lote 82: SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY 20: material silicone, calibre 20 french, vias 2 vias, conector conector.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 1.855,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY 20: material silicone, calibre 20 french, vias 2 vias, conector conector	DESCARPACK	3,710000	500,00

Lote 83: SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY 20 (3 VIAS): material silicone, calibre 20 french, , conector conector.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 2.275,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY 20 (3 VIAS): material silicone, calibre 20 french, , conector conector	DESCARPACK	4,550000	500,00

Lote 84: TERMÔMETRO CLÍNICO: ajuste: vidro, c/ coluna de mercúrio, escala: até 45°C, tipo :uso axilar e oral,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.734,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TERMÔMETRO CLÍNICO: ajuste: vidro, c/ coluna de mercúrio, escala: até 45°C, tipo :uso axilar e oral,	INCONTERM	11,560000	150,00

Lote 86: GARROTE material: faixa elástica, componente adicional c/ sistema de trava em plástico, tamanho adul.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.012,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARROTE material: faixa elástica, componente adicional c/ sistema de trava em plástico, tamanho adul	G TECH	10,060000	200,00

Lote 87: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6: material: pvc aramado, modelo: curva magill, calibre:6,0, tipo ponta: c/ pon.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.148,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6: material: pvc aramado, modelo: curva magill, calibre:6,0, tipo ponta: c/ pon	SOLIDOR	5,740000	200,00

Lote 88: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5: material:pvc aramado, modelo: curva magill, calibre:6,5, tipo ponta: c/ po.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.148,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5: material:pvc aramado, modelo: curva magill, calibre:6,5, tipo ponta: c/ po	SOLIDOR	5,740000	200,00

Lote 89: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7: material:pvc aramado, modelo: curva magill, calibre:7,0, tipo ponta: c/ pont.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.296,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7: material:pvc aramado, modelo: curva magill, calibre:7,0, tipo ponta: c/ pont	SOLIDOR	5,740000	400,00

Lote 90: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5: pvc, modelo: curva magill, calibre:7,5, tipo ponta: c/ ponta distal atraum.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.968,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5: pvc, modelo: curva magill, calibre:7,5, tipo ponta: c/ ponta distal atraum	SOLIDOR	9,920000	400,00

Lote 91: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8: material polivinil flexível e macio, tamanho 8,0, características adicionais.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.148,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8: material polivinil flexível e macio, tamanho 8,0, características adicionais	SOLIDOR	5,740000	200,00

Lote 92: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5: pvc, modelo: curva magill, calibre:8,5, tipo ponta: c/ ponta distal atraum.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.148,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5: pvc, modelo: curva magill, calibre:8,5, tipo ponta: c/ ponta distal atraum	SOLIDOR	5,740000	200,00

Lote 93: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9: pvc, modelo: curva magill, calibre:9,0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumát.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9: pvc, modelo: curva magill, calibre:9,0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumát	SOLIDOR	5,750000	200,00

Lote 94: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5: pvc, modelo: curva magill, calibre:2,5, tipo ponta: c/ ponta distal atraum.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.078,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5: pvc, modelo: curva magill, calibre:2,5, tipo ponta: c/ ponta distal atraum	SOLIDOR	5,390000	200,00

Lote 95: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3: material:pvc, modelo: curva magill, calibre:3,0, tipo ponta: c/ ponta distal.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.296,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3: material:pvc, modelo: curva magill, calibre:3,0, tipo ponta: c/ ponta distal	SOLIDOR	5,740000	400,00

Lote 96: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4: tubo endotraqueal, material:pvc, modelo:curva magill, calibre:4,0, tipo pont.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.408,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4: tubo endotraqueal, material:pvc, modelo:curva magill, calibre:4,0, tipo pont	SOLIDOR	6,020000	400,00

Lote 97: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5: material:pvc aramado, modelo: curva magill, calibre:5,0, tipo ponta: c/ pont.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.148,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5: material:pvc aramado, modelo: curva magill, calibre:5,0, tipo ponta: c/ pont	SOLIDOR	5,740000	200,00

Lote 99: ADAPTADOR PARA FRASCO DE SORO SISTEMA FECHADO: adaptador uso médico, aplicação:p/ transferência / ir.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.820,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADAPTADOR PARA FRASCO DE SORO SISTEMA FECHADO: adaptador uso médico, aplicação:p/ transferência / ir	DESCARPACK	5,880000	1.500,00

Lote 100: ABAIXADOR LÍNGUA: abaixador língua, material madeira, tipo descartável, comprimento 14 cm, formato t.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 9.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABAIXADOR LÍNGUA: abaixador língua, material madeira, tipo descartável, comprimento 14 cm, formato t	THEOTO	4,650000	2.000,00

Lote 101: ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: ajuste analógico, aneróide, tipo de braço, faixa de operação até 300 mmhg, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 17.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: ajuste analógico, aneróide, tipo de braço, faixa de operação até 300 mmhg.	PREMIUM	59,900000	300,00

Lote 102: ESFIGMOMANÔMETRO OBESO: ajuste analógico, aneróide, tipo* de braço, faixa de operação até 300 mmhg, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 20.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESFIGMOMANÔMETRO OBESO: ajuste analógico, aneróide, tipo* de braço, faixa de operação até 300 mmhg.	PREMIUM	69,900000	300,00

Lote 103: ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: ajuste analógico, aneróide, tipo* de braço, faixa de operação até 300 mmh.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.995,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: ajuste analógico, aneróide, tipo* de braço, faixa de operação até 300 mmh	PREMIUM	59,900000	50,00

Lote 104: ESTETOSCÓPIO/AUSCULTADOR ADULTO, tipo biauricular, acessórios olivas anatômicas pvc, haste: haste aç.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA.

CNPJ: 10.462.477/0001-42.

Valor Global: 7.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTETOSCÓPIO/AUSCULTADOR ADULTO, tipo biauricular, acessórios olivas anatômicas pvc, haste: haste aç	PREMIUM	19,000000	400,00

Lote 105: ESTETOSCÓPIO/AUSCULTADOR PEDIÁTRICO, tipo biauricular, acessórios olivas anatômicas pvc, haste: hast.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.995,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTETOSCÓPIO/AUSCULTADOR PEDIÁTRICO, tipo biauricular, acessórios olivas anatômicas pvc, haste: hast	PREMIUM	39,900000	50,00

Lote 107: ESTRADO TIPO PALLET-2: estrado modular, material:pvc, comprimento:820 mm, largura:410 mm, altura:300.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA.

CNPJ: 10.462.477/0001-42.

Valor Global: 7.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTRADO TIPO PALLET-2: estrado modular, material:pvc, comprimento:820 mm, largura:410 mm, altura:300	NOBRE	157,000000	50,00

Lote 108: CURATIVO TIPO HIDROGEL, revestimento revestido com alginato de cálcio e colágeno, dimensão cerca de .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 24.615,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURATIVO TIPO HIDROGEL, revestimento revestido com alginato de cálcio e colágeno, dimensão cerca de	CASEX	16,410000	1.500,00

Lote 109: CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 1: material: polímero, tamanho: tamanho nº 1, esterilidade: estéril, em.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.628,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 1: material: polímero, tamanho: tamanho nº 1, esterilidade: estéril, em	DESCARPACK	4,070000	400,00

Lote 110: CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 2: material: polímero, tamanho: tamanho nº 2, esterilidade: estéril, em.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.692,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 2: material: polímero, tamanho: tamanho nº 2, esterilidade: estéril, em	DESCARPACK	4,230000	400,00

Lote 111: CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 3: material: polímero, tamanho: tamanho nº 3, esterilidade: estéril, em.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.684,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 3: material: polímero, tamanho: tamanho nº 3, esterilidade: estéril, em	DESCARPACK	4,210000	400,00

Lote 112: CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 4: material: polímero, tamanho: tamanho nº 4, esterilidade: estéril, em.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.756,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 4: material: polímero, tamanho: tamanho nº 4, esterilidade: estéril, em	DESCARPACK	4,390000	400,00

Lote 113: CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 5: material: polímero, tamanho: tamanho nº 5, esterilidade: estéril, em.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.708,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 5: material: polímero, tamanho: tamanho nº 5, esterilidade: estéril, em	DESCARPACK	4,270000	400,00

Lote 114: MACA DE RESGATE material polietileno, tipo prancha, tamanho adulto, largura cerca de 0,40 m, formato.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 5.280,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACA DE RESGATE material polietileno, tipo prancha, tamanho adulto, largura cerca de 0,40 m, formato	ORTOCENTER	528,030000	10,00

Lote 115: TUBO DE ENSAIO 10x15mm: tipo: ensaio, material: polipropileno, tipo fundo: fundo redondo, dimensões:c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO DE ENSAIO 10x15mm: tipo: ensaio, material:polipropileno, tipo fundo: fundo redondo, dimensões:c	CRAL	0,140000	15.000,00

Lote 116: CURATIVO HIDROCOLÓIDE curativo, tipo: hidrocolóide, material: poliuretano, revestimento: parte centr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURATIVO HIDROCOLÓIDE curativo, tipo: hidrocolóide, material: poliuretano, revestimento: parte centr	CASEX	4,420000	500,00

Lote 117: CURATIVO HIDROCOLÓIDE(NÃO TECIDO): material: não tecido, revestimento: preenchido com carmelose e p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 14.555,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURATIVO HIDROCOLÓIDE(NÃO TECIDO): material: não tecido, revestimento: preenchido com carmelose e p	CASEX	29,110000	500,00

Lote 118: SUPORTE CAIXA PERFUROCORANTE(13 LITROS) suporte, material metal, aplicação coletor de perfurocortan.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 5.975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUPORTE CAIXA PERFUROCORANTE(13 LITROS) suporte, material metal, aplicação coletor de perfurocortan	DESCARBOX	23,900000	250,00

Lote 119: SUPORTE CAIXA PERFUROCORANTE(20 LITROS) suporte, material metal, aplicação coletor de perfurocortan.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 6.475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUPORTE CAIXA PERFUROCORANTE(20 LITROS) suporte, material metal, aplicação coletor de perfurocortan	DESCARBOX	25,900000	250,00

Lote 120: FRASCO UMIDIFICADOR: material gasoterapia, modelo:umidificador, saída:p/ oxigênio, tipo frasco:frasc.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 12.530,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRASCO UMIDIFICADOR: material gasoterapia, modelo:umidificador, saída:p/ oxigênio, tipo frasco:frasc	PROTEC	17,900000	700,00

Lote 121: COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO: material: plástico, tipo: sistema aberto, capacidade: cerca de 2000.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO: material: plástico, tipo: sistema aberto, capacidade: cerca de 2000	MARKMED	0,410000	3.000,00

Lote 122: TUBO HOSPITALAR: material: borracha de látex natural, referência: nº 202, diâmetro interno: cerca de.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.979,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO HOSPITALAR: material: borracha de látex natural, referência: nº 202, diâmetro interno: cerca de	LEMGRUBER	29,790000	100,00

Lote 123: CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14: material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, característi.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14: material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, característi	MARKMED	0,760000	1.500,00

Lote 124: CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16: material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, característi.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 395,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16: material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, característi	MARKMED	0,790000	500,00

Lote 125: CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 8: cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:de.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 305,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 8: cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:de	MARKMED	0,610000	500,00

Lote 126: CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12: cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:d.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.005,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12: cateter aspiração traqueal, material:pvc atóxico flexível, tipo uso:d	MARKMED	0,670000	1.500,00

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeira

O(A) Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00000101/22, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 22: ESPARADRAPO MICROPOROSO 10cm: fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: polietileno.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 69.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPARADRAPO MICROPOROSO 10cm: fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: polietileno	MISSNER	6,980000	10.000,00

UMARIZAL, 10 de agosto de 2022

RAMUNDO NONATO PINHEIRO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador: 1CDF7910

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.700,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 15 de agosto de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	2001 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
			997 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 3.300,00
			Total da Ação:		RS 3.300,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 3.300,00
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
			1001 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 13.800,00
			Total da Ação:		RS 13.800,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 13.800,00
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
			1000 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 7.000,00
			Total da Ação:		RS 7.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 7.000,00
	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				
		2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
			998 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 1.600,00
			Total da Ação:		RS 1.600,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 1.600,00

**ANEXO II
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%			
			1004 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 25.700,00
			Total da Ação:		RS 25.700,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 25.700,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0EFBFB24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022**

Registro de Preços Eletrônico - 025/2022					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - VEICULO TIPO VAN: Modelo e fabricação 2022 ou superior, original de fábrica, para no mínimo 20 (vinte) passageiros + 01 motorista, dados técnicos: cor solida branco/motorização; Motor 04 cilindro, turbo cooler; potência mínima 163cv a 3800rpm; cilindrada 2143cm³; cambio mínimo de 06 marchas a frente a frente e 01 a ré. Freios A disco nas 4 rodas, inclusive ABS, ASR, BAS, EBV e ABA; Peso aproximado 3300kg. Itens obrigatórios em conformidade com CONTRAN: Velocímetro; Hodômetro; Pisca; Pisca alerta; luz baixa; luz alta; luz de freio; alarme sonoro de ré; cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN; encosto de cabeça, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN; dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo Contran; equipamento suplementar de retenção - air bag frontal para condutor e o passageiro do banco dianteiro. (Lei 11.910 de 2009). Equipamento de serie direção elétrica, ar condicionado na frente e atrás original de fábrica com controle de temperatura; desembaçador traseiro; imobilizador eletrônico; bancos individuais e reclináveis originais de fábrica; tv, multimídia, travamento das portas elétrico centralizado com controle remoto; vidro elétrico; faróis de neblina; para-brisa degrade; tacógrafo e acessibilidade para cadeirante.					
O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO". - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 420.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Reunidas Veículos e Serviços Ltda (02.365.912/0001-92)	Adjudicado em: 12/08/2022 - 08:51:13 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	mercedes benz SPRINTER 516 van	mercedes benz	1	385.000,00
Item: 0002 - VEICULO TIPO VAN, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO: "SEMI - UTI": Modelo e fabricação 2022 ou superior, Cor Branca; Capacidade Mínima de carga furgão 10,5 M3; Teto Alto Original de Fábrica; Cabine p/ mínimo 3 passageiros; Motor a Diesel de Mínimo 2.2 Cvs; tração traseira; Com Câmbio p/ no Mínimo 6 marchas; Equipado com: Conta giros, Faróis de Neblina, Direção Hidráulica, Ar Condicionado, multimídia, Freio tipo ABS; Com Trava Elétrica (portas dianteiras); Equipado com Porta Lateral tipo Corredilha, com 2 Portas Traseiras com aberturas assimétrica equipadas com vidro/janela. A ADAPTAÇÃO do Veiculo para AMBULÂNCIA tipo SEMI UTI, deverá ter SEGUINTE Transformações e Inclusões Mínimas no Veículo: Revestimento interno total (teto, laterais e portas) em chapa de fibra, na cor branca, com estruturação em perfis de aço tratado, isolamento termo acústico; Piso em compensado naval antiderrapante ou piso antiderrapante em PVC de alta resistência. Acabamentos das entradas das portas em borracha antiderrapante; Iluminação interna fluorescente composta por 4 luminárias fixadas no teto com acionamento na cabine (luz baixa e alta); 01 maca retrátil em alumínio, articulada, com cintos de segurança, rodízios, cabeceira basculante, colchonete de alta densidade revestido em courvin automotivo e engate rápido de fixação; 01 prancha longa de imobilização em compensado naval tratado, com cintos de segurança e imobilizadores laterais de cabeça adulto e infantil, fixada em local de fácil acesso; 01 poltrona para profissional da saúde confeccionada em estrutura de aço, revestida em courvin e espuma injetada automotiva, com cinto de segurança; 01 banco baú com capacidade para 03 pessoas, com cintos de segurança, confeccionado em chapas de MDF pintado na cor branca, com assentos e encostos em espuma de alta densidade revestidos com courvin automotivo; 1 Conjunto modular composto de armários contendo: um (01) armário aéreo, dimensão mínima de 700 mm e CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 370.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Reunidas Veículos e Serviços Ltda (02.365.912/0001-92)	Adjudicado em: 12/08/2022 - 08:51:13 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MERCEDES BENZ FURGAO SPRINTER 416 10,5	mercedes benz	1	340.000,00

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:7144B055

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 025/2022

Resultado da Homologação

0001 - VEICULO TIPO VAN: Modelo e fabricação 2022 ou superior, original de fábrica, para no mínimo 20 (vinte) passageiros + 01 motorista, dados técnicos: cor solida branco/motorização; Motor 04 cilindro, turbo cooler; potência mínima 163cv a 3800rpm; cilindrada 2143cm³; cambio mínimo de 06 marchas a frente a frente e 01 a ré. Freios A disco nas 4 rodas, inclusive ABS, ASR, BAS, EBV e ABA; Peso aproximado 3300kg. Itens obrigatórios em conformidade com CONTRAN: Velocímetro; Hodômetro; Pisca; Pisca alerta; luz baixa; luz alta; luz de freio; alarme sonoro de ré; cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN; encosto de cabeça, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN; dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo Contran; equipamento suplementar de retenção - air bag frontal para condutor e o passageiro do banco dianteiro. (Lei 11.910 de 2009). Equipamento de serie direção elétrica, ar condicionado na frente e atrás original de fábrica com controle de temperatura; desembaçador traseiro; imobilizador eletrônico; bancos individuais e reclináveis originais de fábrica; tv, multimídia, travamento das portas elétrico centralizado com controle remoto; vidro elétrico; faróis de neblina; para-brisa degrade; tacógrafo e acessibilidade para cadeirante. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO". - mercedes benz SPRINTER 516 van - Valor Referência: 420.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Reunidas Veículos e Serviços Ltda	mercedes benz SPRINTER 516 van	1 Unidade	385.000,00	385.000,00	Homologado em 12/08/2022 08:52:02 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0002 - VEICULO TIPO VAN, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO: "SEMI - UTI": Modelo e fabricação 2022 ou superior, Cor Branca; Capacidade Mínima de carga furgão 10,5 M3; Teto Alto Original de Fábrica; Cabine p/ mínimo 3 passageiros; Motor a Diesel de Mínimo 2.2 Cvs; tração traseira; Com Câmbio p/ no Mínimo 6 marchas; Equipado com: Conta giros, Faróis de Neblina, Direção Hidráulica, Ar Condicionado, multimídia, Freio tipo ABS; Com Trava Elétrica (portas dianteiras); Equipado com Porta Lateral tipo Corredilha, com 2 Portas Traseiras com aberturas assimétrica equipadas com vidro/janela. A ADAPTAÇÃO do Veiculo para AMBULÂNCIA tipo SEMI UTI, deverá ter SEGUINTE Transformações e Inclusões Mínimas no Veículo: Revestimento interno total (teto, laterais e portas) em chapa de fibra, na cor branca, com estruturação em perfis de aço tratado, isolamento termo acústico; Piso em compensado naval antiderrapante ou piso antiderrapante em PVC de alta resistência. Acabamentos das entradas das portas em borracha antiderrapante; Iluminação interna fluorescente composta por 4 luminárias fixadas no teto com acionamento na cabine (luz baixa e alta); 01 maca retrátil em alumínio, articulada, com cintos de segurança, rodízios, cabeceira basculante, colchonete de alta densidade revestido em courvin automotivo e engate rápido de fixação; 01 prancha longa de imobilização em compensado naval tratado, com cintos de segurança e imobilizadores laterais de cabeça adulto e infantil, fixada em local de fácil acesso; 01 poltrona para profissional da saúde confeccionada em estrutura de aço, revestida em courvin e espuma injetada automotiva, com cinto de segurança; 01 banco baú com capacidade para 03 pessoas, com cintos de segurança, confeccionado em chapas de MDF pintado na cor branca, com assentos e encostos em espuma de alta densidade revestidos com courvin automotivo; 1 Conjunto modular composto de armários contendo: um (01) armário aéreo, dimensão mínima de 700 mm e CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL. - MERCEDES BENZ FURGAO SPRINTER 416 10,5 - Valor Referência: 370.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Reunidas Veículos e Serviços Ltda	MERCEDES BENZ FURGAO SPRINTER 416 10,5	1 Unidade	340.000,00	340.000,00	Homologado em 12/08/2022 08:52:02 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:DC0F4FCB

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 09/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022.**PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 09/2022**

PROCESSO Nº 788/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 08 dias do mês de agosto de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E, inscrita no CNPJ sob o nº 31.770.650/0001-40,91130-480, neste ato representada pelo (a) Sr(a).RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG, Brasileiro(a), portador do CPF nº 957.968.000-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):

Fornecedor: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E			
CNPJ: 31.770.650/0001-40	Telefone: 84999185679	Email: brumedadm@gmail.com; brumedvendas@gmail.com	
Endereço: Rua Zeferino Dias, Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP: 91130-480			
Representante: RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG - CPF: 957.968.000-00			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
132	0042104 - ESTETOSCOPIO TIPO BIAURICULAR, pediátrico, com olivas em borrachas antialérgicas macias e anatômicas, perfeita vedação contra sons ambiente, hastes de alumínio, tubo plástico, auscultador duplo de alta sensibilidade em aço inox, capacitação precisa de mínimos ruídos, armação metálica leve, resistente com ajuste automático de moda de aço, tubo em y em ao inoxidável moldado sem solda, acondicionado em embalagem individual, verificado e aprovado pelo inmetro.	ACCUMED	UND	50,00	19,700	985,00
240	0042195 - OTOSCOPIO MINI, portátil, com Espéculos descartáveis, Espéculos reutilizáveis e Estojo de acondicionamento; ergonômico e com cabo a pilhas; Tamanho: mini; Lâmpada da luz: LED	TARSE	UND	30,00	207,000	6.210,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde).

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

9.1 A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$7.195,00, (sete mil, cento e noventa e cinco reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de refere da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, Termo de referência, Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 09/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 08 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:39163991

**MAIS
POR MENOS**

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN